SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 57/2017

CNPJ 75.743.567/0001-57
Exercício: 2017

Decreto nº 57/2017 de 04/08/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ABATIÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2016 de 14/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no
Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Anulação de Dotação verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.301.0502.2.024.		MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
95 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	433.000,00
Total Suplementação:			433.000,00

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		ADMINISTRACAO GERAL	
03.002		DIVISAO DE PESSOAL	
03.002.11.332.0305.2.012.		ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO	
31 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
32 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.000,00
Total Redução:			433.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ABATIÁ , em 04 de agosto de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:1DC69484

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 114/2017

Portaria Nº 114, de 09 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor **Robson Jose Simões** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente administrativo** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **04/09/2017,** com retorno em **04/10/2017.**
II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:6D567C4A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 115/2017

Portaria Nº 115, de 09 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Exonerar, a pedido, a partir de **10/08/2017**, a servidora **Cristiana Gomes de Oliveira,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente Comunitária de Saúde,** inscrita no CPF sob nº 042.440.219-06.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:A2AD428A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 116/2017

Portaria Nº 116, de 09 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora **Vanessa Angela Floriano Franco de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Cozinheira**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), a partir de **11/08/2017**, com retorno em **11/11/2017.**
II - Conceder, a servidora **Cleonice de Medeiros da Rocha**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), a partir de **09/08/2017**, com retorno em **09/11/2017.**
III - Revogam-se as disposições em contrario.

IV - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:D53D84BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0133/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017

OBJETO: Locação de Imóvel – Tipo Salão de Eventos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, para realização de palestras, reuniões, eventos e demais atividades do Poder Publico Municipal.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Artigo 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/93, além do cumprimento de exigências do art. 26, Lei n.º 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratado **MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA – CNPJ 75.643.148/0028-63, localizada a Rua Cantú, 03 – Centro – Altamira do Paraná – Paraná.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de agosto de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:ED53521D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 140/2017 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0133/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva Aguiar doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA – CNPJ 75.643.148/0028-63, localizada a Rua Cantú, 03 – Centro – Altamira do Paraná – Paraná, neste ato representado pelo Pároco Paulo Fernando Francini, portador do RG 6.584.575-0 e CPF 976.071.859-68, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 133/2017 e Dispensa n. 064/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel – Tipo Salão de Eventos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, para realização de palestras, reuniões, eventos e demais atividades do Poder Publico Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso X da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de Locação de Imóvel, além do cumprimento das exigências do art 26, Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a entregar o imóvel em condições de uso, conforme solicitado pelo setor competente, dentro das normas de qualidade e acessibilidade exigidas pela CONTRATANTE, que atestará a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ **16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais**), a serem pagos mensalmente, onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com a emissão de documento comprobatório de locação.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE CULTURA
06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SAÚDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMILIA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 09 de agosto de 2017.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Contratado
PAULO FERNANDO FRANCINI
Paróquia Nossa Senhora Aparecida

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:4637AB3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0135/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2017

OBJETO: Contratação Temporária de Seguro de Veículos para suprir necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 2.249,73 (Dois mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

INICIO DE EXECUÇÃO: Imediato

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (Sessenta dias)

PAGAMENTO: Imediato, após emissão da apólice.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADESDOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24,inciso IV, da Lei n. 8666/93, em razão da necessidade de contratação emergencial e temporária para suprir a ausência de seguro dos Veículos adquiridos pelo Município. Os veículos foram adquiridos para suprir as necessidades de Transporte Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde. Informo que foram solicitados vários orçamentos para contratação de seguro da frota atual de veículos, incluindo os que foram adquiridos recentemente, porém, não foram enviados dados suficientes para embasar o processo de Licitação. Neste sentido, e para garantir o pleno atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS Municipal, e evitar situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e do bem publico, é que estamos efetuando esse procedimento de caráter temporário. Os valores da contratação são referentes a cobertura de seguro, de 05 (cinco) veículos novos, sendo 02 (duas) Spin e 03 (três) Logan, pelo período de 60 (sessenta) dias, pois entendemos que este prazo é suficiente para finalizarmos o processo de contratação dos seguros da frota do Município através de processo de Licitação. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Cópia das notas fiscais dos veículos, cópias dos e-mails de solicitação de seguros, proposta apresentada, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, certidões negativas e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 09 de Agosto de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:A06290BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0136/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.

CONTRATADO: **CLINICA MÉDICA G.N. HAYAKAWA EIRELI - ME, CNPJ 26.451.588/0001-93**, tendo sido representada pela Sr. **GUILHERME NORIO HAYAKAWA**, portadora da Cédula de identidade 9.456.826-9 SSP/PR e CPF 073.199.389-60

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Saúde, em regime de Plantões Médicos Hospitalares, conforme Edital de Chamada Pública 02/2017**.**

VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R$ 16.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Quantidade (Mensal)	Carga Horária	Valor Unitário	Valor Total
08 – Plantões Noturnos	12 horas	1.000,00	8.000,00
02 – Plantões Fim de semana	48 horas	4.000,00	8.000,00

O Valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de credito em favor do contratado, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.
PAGAMENTO: Pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE
07.001.10.302.0019.2054 ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o art. 25 caput e parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Além disso, a empresa **CLINICA MÉDICA G.N. HAYAKAWA EIRELI - ME, CNPJ 26.451.588/0001-93**, se credenciou através da Chamada Publica 02/2017, onde atendeu todos os requisitos para efetivação da presente contratação. A carga horaria foi definida pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a disponibilidade do Profissional e aval do Conselho Municipal de Saúde. Segue em anexo, Documentos da fase interna do Processo, Edital de Chamada Pública 02/2017, Ata da Sessão Chamada Publica 02/2017, ocorrida em 20 (vinte) de março do corrente ano, certidões de regularidade da empresa, certidões do Profissional Médico e demais documentos complementares e parecer jurídico.

Altamira do Paraná, 09 de Agosto de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:EB9EBA0F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2017– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 08/08/2017, às 09:30 horas, na Biblioteca Cidadã.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos- PAEFI em Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS Municipal, através do Co-financiamento conjunto com Federal e Estadual a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Art. 2°-Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 08 de Agosto de 2017.

SILMARA FIGUEIREDO RAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:FDAE7BF8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 52/2017 DE 17/07/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.680,42 (quatro mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
435 - 3.3.90.30.00.00 499 MATERIAL DE CONSUMO 2.174,42
430 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.506,00
Total Suplementação: 4.680,42

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, oSuperavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 17/07/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:704F49ED

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 54/2017 DE 21/07/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 119.609,00 (cento e dezenove mil seiscentos e nove reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0010.1.121. CONSTRUÇAO DE CENTRO POLIESPORTIVO
419 - 4.4.90.51.00.00 129 OBRAS E INSTALAÇÕES 97.609,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0002.1.003. PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
341 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 22.000,00
Total Suplementação: 119.609,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.01.04.00.00 Fonte: 1000 22.000,00
Receita: 2.4.7.1.02.01.00.00 Fonte: 31129 97.609,00
Total da Receita: 119.609,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 21/07/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:50E0DDE9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 55/2017 DE 28/07/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
1 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
406 - 3.1.91.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
151 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
190 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7.500,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
253 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.000,00
255 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.900,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
279 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.300,00
280 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00
Total Suplementação: 47.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
4 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
6 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.500,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
32 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
93 - 3.1.90.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
156 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 400,00
06.001.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
161 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7.500,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
261 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
269 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.000,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
282 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 6.200,00
08.002.08.243.0077.2.079. PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
289 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.000,00
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0004.2.069. MANUTENÇÃO DA CASALAR
297 - 3.3.50.41.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES 1.200,00
Total Redução: 47.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA ,Estado do Paraná, em 28/07/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:FE0A5A51

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 56/2017 DE 01/08/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 74.920,00 (setenta e quatro mil novecentos e vinte reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
208 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
316 - 3.3.90.39.00.00 936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 200,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
366 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 14.720,00
Total Suplementação: 74.920,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
179 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
314 - 3.3.90.30.00.00 936 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
354 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 14.720,00
Total Redução: 74.920,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 01/08/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:FC3AE90A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 57/2017 DE 01/08/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.500,00 (sessenta e um mil quinhentos reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0025.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
420 - 3.3.90.39.00.00 781 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0002.1.003. PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
341 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 59.500,00
Total Suplementação: 61.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.2.99.99.00.00 Fonte: 781 2.000,00
Receita: 1.7.2.1.01.04.00.00 Fonte: 1000 59.500,00
Total da Receita: 61.500,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016(Sistema
de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 01/08/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E005DA7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 16/2017

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou o Calendário de Reuniões Ordinárias para o 2º semestre de 2017, do referido Conselho.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 11 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o 2º semestre de 2017.

Art. 2º- O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DATA	HORÁRIO
AGOSTO	14	09 HORAS
SETEMBRO	11	09 HORAS
OUTUBRO	09	09 HORAS
NOVEMBRO	13	09 HORAS
DEZEMBRO	11	09 HORAS

Art. 3º - As reuniões serão realizadas na sala dos Conselhos Municipais alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante/Prefeitura Municipal de Andirá, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190, Jardim Vésper, Andirá, Paraná.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 07 de agosto de 2017.

JULIANA MORAIS DA SILVA VARELLA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2575BEE8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 10/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

08 de agosto de 2017 às 08horas.

Às oito horas do dia oito de agosto de dois mil e dezessete, se reuniram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) à Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190, Jardim Vésper, Andirá/PR. Estiveram presentes nesta reunião os membros deste Conselho: Marcelo do Nascimento Pinheiro (Vice-presidente, RG: 9.022.826-9, CPF: 036.393.079-50); Geralda Cristina de Oliveira (RG: 3.259.315-1, CPF: 505.701.889-20); Silvane Marcela Mazur (RG: 8.005.308-8, CPF: 037.765.079-00); Simonia de Oliveira (RG: 3.134.376-3, CPF: 514.831.229-72); Juliana Morais da Silva Varella (RG: 29.767.090-6, CPF: 301.362.418-32); Elessandra Pacheco Coelho (RG: 5. 191.760-9, CPF: 741.649.739-91); Marilda Fiorazi (RG: 3.354.101-5, CPF: 595.804.459-15-representando Adriana Cristina Manfrin); além de outros convidados: a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Bernadete dos Santos Meletto (RG: 3.927.133-8, CPF: 904.770.499-15); os Conselheiros Tutelares Leandro Manzalli de Oliveira (RG: 9.252.016-1, CPF: 044.311.269-02) e Paula Vanessa Ottuzo (RG: 14.617.414-0 PR, CPF: 814.668.202-25); a coordenadora do Projeto Esperança Jocelara Costa (RG: 6.056.541-4, CPF: 853.287.319-72);a coordenadora da Casa da Criança Evelise Nogueira da Silva (RG: 41.143.083-X SP, CPF: 357.001.208-52);Francieli Munhão Martins (RG: 43.359.286-2 SP CPF: 320.783.448-50). Dando início a reunião, o Vice-presidente deste Conselho, informou sobre a necessidade de proferir com algumas alterações referentes às Deliberações nº 51, 54, 55 e 81/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, solicitadas pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS/PR. Silvane, explanou sobre as alterações necessárias e informou que, em relação a Deliberação nº 51/2016, sobre a necessidade de ser ratificadas as informações contidas na folha de rosto, bem como, justificar sobre a composição neste Conselho da entidade da Sociedade Civil que contemple participação de crianças e adolescentes (Rotary Club de Andirá), no qual não é representado por crianças e ou adolescentes. Ainda, no Plano de ação foram acrescentadas as informações sobre metas de atendimento, conforme pactuação de atendimento do CREAS, nas tabelas 1 e 2. Com relação à Deliberação nº 54, houve a necessidade de ser alterado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (incluindo nas ações/metas, as ações de apoio psicopedagógico); o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (ao acrescentar a meta referente ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Andirá/PR 2015-2024); ser acrescido o item V do Plano de Ação, bem como, ser ratificado as informações contidas na folha de rosto. Assim, as alterações foram aprovadas e efetivas através de Resolução, aprovando o Plano de Ação para incentivo ao Programa Liberdade Cidadã e ratifica as informações contidas no Formulário (Folha de Rosto – Anexo II) para solicitação de recursos do Programa Liberdade Cidadã. A Deliberação 55, ao propor ações de pequenos reparos na Casa-lar foi solicitada a elaboração de planilhas, conforme orientações do Paraná edificações, a qual foi elaborada pela Secretaria Municipal de Obras. Referente a Deliberação nº 62, Silvane informou que não foi solicitado nenhuma alteração e ou complementação. Na Deliberação nº 81, foi indicado que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, procedesse a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no entanto, houve diversas indagações enfatizando que esta Secretaria não contemplam os regimes estabelecidos na Resolução nº 08/2017 do CMDCA. Assim, definiu em ser enviado um email ao Escritório Regional de Cornélio Procópio, da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, fazendo tal questionamento e buscando orientações sobre a procedência desta questão. Prosseguindo, Silvane informou que proveniente a Campanha sobre imposto de pessoas físicas e jurídicas, o valor com aplicação foi de R$ 25.151,76 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) atualizado em oito de agosto de dois mil e dezessete, assim, apresentou a proposta do Edital nº 06/2017, no qual dispõe sobre projetos a serem apresentados pelas entidades e serviços, buscando pleitear recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual, após algumas sugestões, foi aprovado por esse Conselho, devendo prosseguir com sua publicação. Na sequência, Francieli informou sobre a necessidade de ser criada comissão de monitoramento do Plano de Ação de enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes, assim, definiu-se que será composta pelos mesmos integrantes responsáveis pela articulação e elaboração deste documento, no entanto, será enviado ofício à Secretaria Municipal de Saúde e Educação, para que seja indicado um representante de cada área para compor esta comissão. Na oportunidade, Francieli informou que fora enviado Ofício ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Andirá, para que sejam verificadas as condições legais do Regimento Interno do Conselho Tutelar, no qual se aguarda retorno. Na sequência fora apresentada proposta de Edital nº 05/2017 sobre o processo de escolha de Conselheiros Tutelares suplentes com referência ao mandato 2016-2020, no qual foram feitas sugestões, alterações e aprovação. Ficou definida a substituição da representante da saúde da Comissão Especial do processo de escolha de Conselheiros Tutelares, por Elessandra Pacheco Coelho. Silvane, informou que a Associação de Educação Familiar e Social do Paraná, possui inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Andirá, no entanto, solicita que seja proferido protocolo referente ao Curso de qualificação

profissional (arco serviços bancários). Finalizando, Silvane informou sobre o envio de email ao Escritório Regional de Cornélio Procópio da SEDS, buscando informações sobre a disponibilização de cursos direcionados ao SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência) para atender necessidade dos conselheiros tutelares, para o qual informaram que estão sendo articulados os trâmites para oferecimento deste curso pelo Estado do Paraná. Nada mais a tratar, esta reunião encerrou- se às doze horas e quinze minutos e eu Francieli Munhão Martins, responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos, subscrevi a presente ata, esclarecendo que a lista de presença dessa reunião encontra-se em livro próprio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a presente ata vai assinada por mim, pelo Vice-presidente e demais participantes dessa reunião. ***Documento Original assinado.***

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:F7092042

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 16/2017

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, aprova o Plano de Ação de enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes do Município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 461/2015 solicitando a elaboração do Plano de Ação de enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes, bem como, articular campanhas e ou ações de proteção às crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada em 11 de julho de 2017, no qual aprovou o referido Plano.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação de enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes do Município de Andirá/PR.

Art. **2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2017.

Andirá, Paraná, 08 de agosto de 2017.

MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO
Vice-Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:500B136F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 17/2017

SÚMULA: Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias para o 2º semestre de 2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá/PR realizada em 11/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá/PR para o 2º semestre de 2017.

Art. 2º - O Calendário de Reuniões possui os seguintes meses, datas e horários.

MÊS	DATA	HORÁRIO
AGOSTO	08	08 horas
SETEMBRO	12	08 horas
OUTUBRO	10	08 horas
NOVEMBRO	14	08 horas
DEZEMBRO	12	08 horas

Art. 3º- As reuniões serão realizadas na sala dos Conselhos Municipais alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante/Prefeitura Municipal de Andirá, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190, Jardim Vésper, Andirá, Paraná.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 08 de agosto de 2017.

MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO
Vice-Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:835EEADA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 18/2017

SÚMULA: Formar Comissão Especial para delegar o processo de escolha de suplentes para o Conselho Tutelar de Andirá-Paraná, para o mandato em vigência (2016-2020).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO: Resolução nº 170, de 10 de Dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO: Que o Edital Nº 18/2015 – CMDCA (mandato vigente 10 de janeiro 2016 a 09 de janeiro de 2020), conta com número reduzido de candidatos para suplente, dispondo do 4º e 5º suplente para assumir o cargo no caso de necessidade de afastamento de um dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO: A necessidade de eleição de suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Andirá – PR, (mandato vigente 10 de janeiro 2016 a 09 de janeiro de 2020);

CONSIDERANDO: a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 11/07/2017;

CONSIDERANDO: Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 08/08/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Formar Comissão Especial para delegar o processo de escolha de suplentes para o Conselho Tutelar de Andirá-Paraná, para o mandato em vigência (2016-2020), conforme composição abaixo:

Nome	Representação
Marcelo do Nascimento Pinheiro	Governamental
Elessandra Pacheco Coelho	Governamental

Simonia de Oliveira	Não Governamental
Geralda Cristina de Oliveira	Não Governamental

Art.2º - Esta Comissão terá a responsabilidade de realizar o processo de escolha observando todas as legislações pertinentes e Edital específico deste Conselho.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2017.

Andirá, Paraná, 08 de agosto de 2017.

MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO
Vice-Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:14F7CFD8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 19/2017

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, aprova as correções do Plano de Ação e ratifica as informações contidas na Folha de rosto (Anexo I) - referente à Deliberação nº 051/2016 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO: as orientações da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) referente às correções da Deliberação nº. 051/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA/PR de 27 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO: a Resolução nº 12/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CMDCA/PR de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO: a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá - PR, realizada em 08 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as correções do Plano de Ação referente à Deliberação nº051/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR, visando fortalecer a implantação da Rede de Proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam

os direitos de crianças e adolescentes no Município de Andirá- PR e ratifica as informações contidas na Folha de Rosto (Anexo I) – referente à Deliberação nº 051/2016 do CEDCA/PR.

Art. **2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 08 de agosto de 2017.

MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO
Vice-Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:76C710BB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 20/2017

SÚMULA: O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá/Paraná aprova o Plano de Ação para incentivo ao Programa Liberdade Cidadã e ratifica as informações contidas no Formulário (Folha de Rosto – Anexo II) para solicitação de recursos do Programa Liberdade Cidadã, conforme Deliberação nº 054/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO: a Deliberação Nº 054/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, cujo objeto é prestar incentivo financeiro pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social implantados, com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;

CONSIDERANDO: a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá/Paraná (CMDCA), realizada em 08/08/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para incentivo ao Programa Liberdade Cidadã e ratifica as informações contidas no Formulário (Folha de Rosto – Anexo II) para solicitação de recursos do Programa Liberdade Cidadã, conforme Deliberação nº 054/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 08 de agosto de 2017.

MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO
Vice-Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9DE5AFBB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 22/2017

SÚMULA: O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá/Paraná aprova alterações no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2017-2026 do Município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO: a Resolução nº 18/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de 29 de novembro de 2016, que aprovou o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Andirá, Estado do Paraná 2017-2026;

CONSIDERANDO: email enviado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS/Paraná, em 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO: a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA , realizada em 08 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar alterações no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2017-2026 do Município de Andirá/PR, acrescentando (no EIXO 6) Objetivo; Ações/Metas; Monitoramento (Indicadores de Resultado e Prazo); Responsável/Corresponsável e Eixo/Diretrizes Nacionais, conforme disposição no **ANEXO I** desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 08 de agosto de 2017.

MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO
Vice-Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:C3379A58

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.947 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **JORGE BIRELO**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, a partir do dia 01 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A3CA19C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.960 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **EMERSOM MARTINS BEZERRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, a partir do dia 01 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:AC216F4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.961 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **JOSÉ CARLOS BRUNE JACINTO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, a partir do dia 01 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:0F2C8E62

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.814 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), autorizado pela lei nº. 2.946 de 08 de agosto de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ALBIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002.DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.156. Manter o Consórcio Intermunicipal - CINDEPAR	
3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002.DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.073. Manter os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:7208DFCC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.815 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais), autorizado pela lei nº. 2.944 de 08 de agosto de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ALBIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.046. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTEE	
002.DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.106. Firmar Convênios de Assistência Técnica ao Meio Rural	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL	
002.ASSESSORIA JURÍDICA	
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	32.000,00
04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.GABINETE DE FINANÇAS	
2.017. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
004.DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2.020. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTEE	
002.DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.106. Firmar Convênios de Assistência Técnica ao Meio Rural	
3.3.30.41.00.00.1000 CONTRIBUIÇÕES	2.200,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:5C86F390

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº.7816 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), autorizado pela lei nº. 2.943 de 08 de agosto de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ALBIB, Prefeita Municipal de Andirá,Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

16.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
002.DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2.005. Manter a Divulgação Oficial do Município	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00

Art. 2° - O recurso para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
004.DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2.020. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A900ADBE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7817 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), autorizado pela lei nº. 2.942 de 08 de agosto de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ALBIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022– Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
2.027– Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
2.028– Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064 – Manter os Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.107 – Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1504 – MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA	
0.001– Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000 – SENTENÇAS JUDICIAIS	53.000,00
0.002– Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas	
3.3.90.91.00.00.1000 – SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	

2.066 – Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
2.067 – Manter o Salão de Velório Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
2.068 – Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.074 – Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	32.000,00
3.3.90.39.00.00.1504 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:125B0C3C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.818 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.620,00 (Trinta e um mil, seiscentos e vinte reais), autorizado pela Lei n°. 2.844 de 13 de dezembro de 2016.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028 – Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.14.00.00.3000 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3.500,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.040 – Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.13.00.00.3303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
3.1.90.94.00.00.3303 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.620,00
08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060 – Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.103 – Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.94.00.00.1000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.500,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte 3000 – Recursos Ordinários Livres, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), 3303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de impostos, no valor de R$ 8.620,00 (Oito mil, seiscentos e vinte reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060 – Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.103 – Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.90.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:15F40D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2017 - AMBULÂNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 047/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 025/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 10h00min do dia 25 de Agosto de 2017,** no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Cel. Marçalo, Nº 151 - 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto **aquisição de 01 (um) veículo 0Km tipo Ambulância para simples remoção de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Resolução SESA nº 216/2017**conforme relação e descrição no Anexo I que faz parte integrante do edital.

INFORMAÇÕES:

O Edital de Licitação poderá ser adquirido através do Site www.antonina.pr.gov.br e
www.bll.org.br ou no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Cel. Marçalo, Nº 151 - 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

Antonina, 09 de Agosto de 2017.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5C5E0E0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO PREGÃO P RESENCIAL Nº P MA 014/2 017

COMUNICADO

PROCEDIMENT O LICITATÓRIO Nº PMA 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 014/2 017

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 01 (uma) Máquina Retroescavadeira, 02 (dois) Caminhões Traçados com capacidade mínima de 12 metros cúbicos e 01 (um) Rolo Compactador Liso, para realizar a retirada de material e, a realização de serviços de manutenção das vias urbanas e estradas rurais deste município, que deverá conter todos os itens necessários de segurança, incluindo motorista devidamente habilitado nos termos da legislação em vigor e manutenção obrigatória do veículo. Seguindo as condições do presente Edital e seus anexos, para o período de 06 (seis) meses.

Comunicamos às participantes do Pregão Presencial em epígrafe, que o Município de Antonina, em consonância com o art. 49 da Lei nº 8666/93, ***pretende anular o PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA***

14/2017, em razão de possíveis vícios de procedimentos e divergência Editalícias.

Diante do exposto, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contraditório, caso queiram, de acordo com art. 109, inc. I, alínea "c", da Lei nº 8666/93, contados a partir a publicação do presente, junto ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Antonina, 07 de Agosto de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:DE404AFC

SAMAE DE ANTONINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° SAMAE 07/2017 PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº SAMAE – 08/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE – 07/2017 – SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto torna público que fará realizar **às 10h00min do dia 21 de Agosto de 2017,** na Sede da Autarquia, sito a Rua Bento Cego nº. 220, Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por diária trabalhada, compreendida entre 08:00 e 18:00 horas, cujo objeto é o Registro de preços para a locação eventual e futura de carro pipa, capacidade 10 ou 15 m3, em virtude da necessidade de abastecimento de água potável em diversas localidades da sede municipal (Antonina-PR), devido ao desabastecimento de água no período de estiagem ou emergência, por um período de 12 meses, conforme as especificações descritas no termo de referência **(Anexo I)**, parte integrante do edital.

Nº de Diárias estimadas: 70 diárias nas diversas unidades de serviços.

Valor máximo estimado em 12 meses: R$ 105.500,00 (Cento e cinco mil e quinhentos reais).
INFORMAÇÕES: E-Mail:
licitação.samae@yahoo.com.br,

Antonina, 09 de Agosto de 2017.

CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO
Pregoeiro

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:B0747DCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº.: 22/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia
Contratado: RONCA & GUARI ACABAMENTOS LTDA-ME.
Objeto: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA PR DE ACORDO COM A LEI 1005/2013, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A FUNÇÃO SOCIAL DECORRENTE DA CRIAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA E A IMPORTÂNCIA PARA A ECONOMIA DESTE MUNICÍPIO.
Valor: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
Vigência: 12 MESES.
Dotação: Unidade: 33604500000000

Publicado por:
Carlos Henrique Fernandes
Código Identificador:A69C49CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça José Bento dos Santos, 02, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº. 023/2017, nos termos do Artigo 25 caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0455/2017.	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2017	
Contratada: **BIO ENSAIO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI - ME**	CNPJ/MF: 11.901.413/0003-25
Objeto do Contrato: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento aos exames laboratoriais da rede pública, autorizados pelo departamento municipal de saúde, em exames de urgência e emergência conforme item 278 do Chamamento Público Nº 01/2017 – Tabela de Procedimentos Médicos – Referência SIA/SUS	
Valor Estimado para o período: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Conforme Tabela de Procedimentos Médicos – Referência SIA/SUS.	
Data da Assinatura: 08 de agosto de 2017.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE AGOSTO DE 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:8B01483F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a **CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2017** de 20 de junho de 2017, sendo as entidades abaixo Homologadas:

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO (OBJETO)	VALOR R$	ENTIDADE
1	SOCIAL	Realize o Desenvolvimento de programa de atenção a criança e/ou adolescente e família em situação de vulnerabilidade social, a fim de possibilitar a construção da cidadania, geração de vínculos e acesso a inclusão social	13.000,00	Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Atalaia
2	EDUCAÇÃO	Ofereça o Atendimento Educacional Especializado e a Escolarização as pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, sendo atendimento público e gratuito.	17.000,00	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atalaia
3	AGRICULTURA	Proporcione o atendimento agricultores, com ênfase no pequeno produtor familiar, dentre associados e munícipes, através da disponibilização de serviços com máquinas e implementos agrícolas.	19.000,00	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Atalaia

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 09 de Agosto de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Fernandes
Código Identificador:FF64292F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 439/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **SINTIA GUIMARÂES BERNARDINO** brasileira, portadora do RG nº 9.556.543-3 e do CPF nº 010.418.179-67 residente e domiciliada na Rua Narcisio Moreira n° 146, Balsa Nova/PR, para exercer o cargo de Agente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 08.08.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de agosto de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B73F1FD0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 438/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **JESUEL KNAUBER GARRETT**, brasileiro, portador do RG nº 6.938.764-0 e do CPF nº 028.404.329-00, residente e domiciliado a Rua João Gequelin, nº 991, Balsa Nova/PR, para exercer o cargo de Condutor de Veículo da Educação lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, sob o regime o "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 07.08.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de agosto de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6D49A0E4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes
RESOLVE
Art. 1º Nomear **ARIETE APARECIDA MERCHIORI POLETTO**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.921.463-6 e inscrita no CPF nº 498.392.179-68, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na "**ESCOLA MUNICIPAL DR. MÁRIO FARACO**", período da "**TARDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 01/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 5329/2017**, apenso aos autos n° **408/2017** e **nº 129/2017.**
Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 105/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. **01/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **10.08.2017** até o término do ano letivo aprazado inicialmente para 18.12.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6A956D49

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº**

129/2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 6.247.164-6 e inscrita no CPF nº 029.346.469-39, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na "**ESCOLA RURAL MUNICIPAL HERCULANO SCHIMALESKI**", período da "**MANHÃ**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 03/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 5330/2017**, apenso aos autos nº **463/2017** e **nº 129/2017.**
Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 108/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. **03/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **10.08.2017** até o término do ano letivo aprazado inicialmente para 18.12.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:64524D66

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **SAYONARA LEAL DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 4.514.811-4 e inscrita no CPF nº 797.615.939-91, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na "**ESCOLA RURAL MUNICIPAL HERCULANO SCHIMALESKI**", período da "**TARDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 04/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 5331/2017**, apenso aos autos nº **707/2017** e **nº 129/2017.**
Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 99/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. **04/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **10.08.2017** até o término do ano letivo aprazado inicialmente para 18.12.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F3E69413

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARISE DE LARA LOPES FERRAZ**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 6.341.160-4 e inscrita no CPF nº 022.217.279-75, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na "**ESCOLA RURAL MUNICIPAL HERCULANO SCHIMALESKI**", período da "**MANHÃ**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 05/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 5334/2017**, apenso aos autos nº **705/2017** e **nº 129/2017.**
Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 100/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. **05/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **10.08.2017** até o término do ano letivo aprazado inicialmente para 18.12.2017.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B698A9B5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARIA GEORGINA FERREIRA DA SILVA MUNIZ**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 4.656.294-1 e inscrita no CPF nº 682.031.449-34, residente e domiciliada em Campo Largo para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na "**ESCOLA MUNICIPAL DR. MÁRIO**

FARACO", período da "**MANHÃ**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 5335/2017**, apenso aos autos n° **671/2017** e **nº 129/2017.**
Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 98/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. **06/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **10.08.2017** até o término do ano letivo aprazado inicialmente para 18.12.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7767C451

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **GILMARA MARILEIVA LEAL FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 10.684.923-4 e inscrita no CPF nº 069.027.739-39, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na "**ESCOLA MUNICIPAL DR. MÁRIO FARACO**", período da "**TARDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 07/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 5336/2017**, apenso aos autos n° **600/2017** e **nº 129/2017.**
Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 109/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. **07/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **10.08.2017** até o término do ano letivo aprazado inicialmente para 18.12.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B430C20C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **FRANCIELE APARECIDA MARCÃO WALTER BATISTA**, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 9.435.005-0 e inscrita no CPF nº 055.723.859-56, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na "**ESCOLA MUNICIPAL DR. MÁRIO FARACO**", período da "**TARDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 08/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 5337/2017**, apenso aos autos n° **644/2017** e **nº 129/2017.**
Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 111/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. **08/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **10.08.2017** até o término do ano letivo aprazado inicialmente para 18.12.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A967AA7B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARISTELA KULKA DE LIMA VIEIRA**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 4.833.820-8 e inscrita no CPF nº 897.300.629-00, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na "**ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE**", período da "**MANHÃ**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 10/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS**

ADMINISTRATIVOS nº. 5339/2017, apenso aos autos n° **750/2017** e **nº 129/2017.**
Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 101/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. **10/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **10.08.2017** até o término do ano letivo aprazado inicialmente para 18.12.2017.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:ECBC47B7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **TEREZINHA APARECIDA OPIECO**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 4.518.610-5 e inscrita no CPF nº 894.837.239-49, residente e domiciliada em Campo Largo para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na "**ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ**", período da "**TARDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 11/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 5340/2017**, apenso aos autos n° **690/2017** e **nº 129/2017.**
Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 97/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. **11/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **10.08.2017** até o término do ano letivo aprazado inicialmente para 18.12.2017.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:960AD849

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **ROSANGELA MARIA BONKA**, brasileira, divorciada, portadora da CIRG nº 4.334.906-6 e inscrita no CPF nº 771.616.709-00, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na "**ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA**", período da "**TARDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 12/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 5341/2017**, apenso aos autos n° **575/2017** e **nº 129/2017.**
Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 106/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. **12/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **10.08.2017** até o término do ano letivo aprazado inicialmente para 18.12.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C1C9016C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 5.206.044-3 e inscrita no CPF nº 944.897.009-97, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na "**ESCOLA ESPECIAL ZILDA ARNS NEUMANN**", período da "**MANHÃ**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 13/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº.5342/2017**, apenso aos autos n° **698/2017** e **nº 129/2017.**
Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 110/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. **13/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **10.08.2017** até o término do ano letivo aprazado inicialmente para 18.12.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1E63F305

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **JURACI BENTO**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 7.887.574-7 e inscrita no CPF nº 030.038.209-07, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na "**ESCOLA ESPECIAL ZILDA ARNS NEUMANN**", período da "**MANHÃ**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 14/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 5343/2017**, apenso aos autos n° **699/2017** e **nº 129/2017.**
Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 103/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. **14/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **10.08.2017** até o término do ano letivo aprazado inicialmente para 18.12.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7A916C2E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **CLAUDETE ARISTEU DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da CIRG nº 25.529.094-9 e inscrita no CPF nº 934.276.039-20, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na "**ESCOLA ESPECIAL ZILDA ARNS NEUMANN**", período da "**MANHÃ**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 15/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 5344/2017**, apenso aos autos n° **700/2017** e **nº 129/2017.**
Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 104/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. **15/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **10.08.2017** até o término do ano letivo aprazado inicialmente para 18.12.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:277B07E6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **EDENIR TEREZINHA GENEROSO BATISTEL**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 6.531.545-9 e inscrita no CPF nº 975.093.619-15, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na "**ESCOLA ESPECIAL ZILDA ARNS NEUMANN**", período da "**MANHÃ**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 16/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 5345/2017**, apenso aos autos n° **535/2017** e **nº 129/2017.**
Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 113/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. **16/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **10.08.2017** até o término do ano letivo aprazado inicialmente para 18.12.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D6E3E1EF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com

fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Educador nos Estabelecimentos de Ensino Infantil do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ELAINE VILELLA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 10.010.003-7 e inscrita no CPF nº 073.239.279-94, residente e domiciliada em Araucária para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADORA**", lotada na "**CMEI BRINCANDO E CRIANDO**", período "**INTEGRAL**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 17/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 5346/2017**, apenso aos autos n° **738/2017** e **nº 129/2017.**

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 118/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. **17/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **10.08.2017** até o término do ano letivo aprazado inicialmente para 18.12.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:286988B0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Educador nos Estabelecimentos de Ensino Infantil do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANDRÉA APARECIDA BARENDRECHT**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 8.388.145-3 e inscrita no CPF nº 041.557.219-37, residente e domiciliada em Campo Largo para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADORA**", lotada na "**CMEI BRINCANDO E CRIANDO**", período "**INTEGRAL**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 18/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 5347/2017**, apenso aos autos n° **497/2017** e **nº 129/2017.**

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 114/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. **18/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **10.08.2017** até o término do ano letivo aprazado inicialmente para 18.12.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2554E97A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Educador nos Estabelecimentos de Ensino Infantil do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MÁRCIA DO ROCIO CHAGAS**, brasileira, divorciada, portadora da CIRG nº 5.687.305-8 e inscrita no CPF nº 014.595.909-02, residente e domiciliada em Campo Largo para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADORA**", lotada na "**CMEI CANTINHO DA SERRA**", período "**INTEGRAL**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 01/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 5348/2017**, apenso aos autos n° **544/2017** e **nº 129/2017.**

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 119/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. **01/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **10.08.2017** até o término do ano letivo aprazado inicialmente para 18.12.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D448CCB9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Educador nos Estabelecimentos de Ensino Infantil do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE
Art. 1º Nomear **CINTIA TEREZINHA VALENGA**, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 10.467.281-7 e inscrita no CPF nº 087.864.309-55, residente e domiciliada em Campo Largo para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADORA**", lotada na "**CMEI BRINCANDO E CRIANDO**", período "**INTEGRAL**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 20/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 5352/2017**, apenso aos autos n° **670/2017** e **nº 129/2017.**
Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 116/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. **20/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **10.08.2017** até o término do ano letivo aprazado inicialmente para 18.12.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F7712CDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Educador nos Estabelecimentos de Ensino Infantil do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **ROZIRENE APARECIDA AGIO CESCHIN**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 7.389.285-6 e inscrita no CPF nº 021.231.069-09, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADORA**", lotada na "**CMEI TIA NIVA**", período "**INTEGRAL**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 22/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 5353/2017**, apenso aos autos n° **652/2017** e **nº 129/2017.**
Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 117/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. **22/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **10.08.2017** até o término do ano letivo aprazado inicialmente para 18.12.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:580BD42F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Educador nos Estabelecimentos de Ensino Infantil do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **CLEIDE DA LUZ CARLOTO BIEDA**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.351.246-5 e inscrita no CPF nº 919.741.359-34, residente e domiciliada em Campo Largo para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADORA**", lotada na "**CMEI CANTINHO DA SERRA**", período "**INTEGRAL**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 21/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 5354/2017**, apenso aos autos n° **519/2017** e **nº 129/2017.**
Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 115/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. **21/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **10.08.2017** até o término do ano letivo aprazado inicialmente para 18.12.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:23D22E38

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **IVETE KNAUBER GARRETT**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 1.588.950-0 e inscrita no CPF nº 938.238.009-49, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na "**ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA**", período da "**TARDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender

necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 23/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 5355/2017**, apenso aos autos n° **603/2017** e **nº 129/2017.**

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 112/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. **23/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **10.08.2017** até o término do ano letivo aprazado inicialmente para 18.12.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7DC1BA7B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **TATIANE TEREZINHA DA SILVA**, brasileira, solteira, educadora, portadora da CIRG 9.901.211-0 e CPF 055.953.629-10, residente e domiciliada em Balsa Nova, para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADORA**", lotada na "**ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE**", período da "**INTEGRAL**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 24/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 5356/2017**, apenso aos autos n° **708/2017** e **nº 129/2017.**

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 122/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. **24/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **10.08.2017** até o término do ano letivo aprazado inicialmente para 18.12.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C2D8C544

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Educador nos Estabelecimentos de Ensino Infantil do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Nomear **SIDENEIA INES MAZUCHOVSKI REGA**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 7.967.245-9 e inscrita no CPF nº 030.678.289-84, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na "**ESCOLA MUNICIPAL DR. MÁRIO FARACO**", período "**MANHÃ**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 33/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 5357/2017**, apenso aos autos n° **758/2017** e **nº 129/2017.**

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 148/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. **33/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **10.08.2017** até o término do ano letivo aprazado inicialmente para 18.12.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:136F8F6F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Educador nos Estabelecimentos de Ensino Infantil do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **PRISCILA DORNELLES**, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 9.729.637-5 e inscrita no CPF nº 063.687.119-30, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na "**ESCOLA ESPECIAL ZILDA ARNS NEUMANN**", período "**MANHÃ**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 34/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 5358/2017**, apenso aos autos n° **599/2017** e **nº 129/2017.**

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 149/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. **34/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período

compreendido entre **10.08.2017** até o término do ano letivo aprazado inicialmente para 18.12.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9B55D44C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **NILZI VIDA,** brasileira, divorciada, portadora da CIRG 4.905.040-2 e CPF 699.875.80904, residente e domiciliada em Campo Largo, para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na "**ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA**", período da "**TARDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 36/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 5359/2017**, apenso aos autos n° **685/2017** e **nº 129/2017.**
Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 181/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. **36/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **10.08.2017** até o término do ano letivo aprazado inicialmente para 18.12.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:193C2A31

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 01/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Educação – Professor nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 001/2017** e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARLENE DA LUZ SANTOS FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da CIRG 4.488.089-0 e CPF 813.355.479-91, residente e domiciliada em Balsa Nova, para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na "**ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MÁRIO FARACO**", período da "**TARDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público disponibilizados pela Lei Municipal 879/2015, regulamentado no **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 39/2017**, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº. 5360/2017**, apenso aos autos n° **576/2017** e **nº 129/2017.**
Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 276/2017, considerando o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº. **39/2017**, que prorrogou os efeitos de vigência no período compreendido entre **10.08.2017** até o término do ano letivo aprazado inicialmente para 18.12.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:284C6063

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2017 – PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5329/2017 (21.07.2017)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **ARIETE APARECIDA MERCHIORI POLETTO** Portaria n°409/2017– CPF n°. 498.392.179-68.)
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1. do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1.051,52** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 10/08/2017 a 18/12/2017 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008.2.083.3190.0400 –Fonte de Recurso 101 e
08.001.12.365.0008.2.090-3190-0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6C9CC539

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2017 – PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5330/2017 (21.07.2017)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **MÔNICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS** Portaria n°410/2017 – CPF n°. 029.346.469-39)
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1. do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1.051,52** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 10/08/2017 a 18/12/2017 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008.2.083.3190.0400 –Fonte de Recurso 101 e
08.001.12.365.0008.2.090-3190-0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AD6C7759

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2017 – PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5331/2017 (21.07.2017)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **SAYONARA LEAL DE OLIVEIRA** Portaria n°411/2017 – CPF n°. 797.615.939-91
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1. do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1.051,52** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 10/08/2017 a 18/12/2017 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008.2.083.3190.0400 –Fonte de Recurso 101 e
08.001.12.365.0008.2.090-3190-0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5668FF97

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2017 – PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5334/2017 (21.07.2017)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **MARISE DE LARA LOPES FERRAZ** Portaria n°412/2017 – CPF n°. 022.217.279-75
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1. do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1.051,52** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 10/08/2017 a 18/12/2017 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008.2.083.3190.0400 –Fonte de Recurso 101 e
08.001.12.365.0008.2.090-3190-0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:03B96E3C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2017 – PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5335/2017 (21.07.2017)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **MARIA GEORGINA FERREIRA DA SILVA MUNIZ** Portaria n°413/2017 – CPF n°. 682.031.449-34
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1. do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1.051,52** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 10/08/2017 a 18/12/2017 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0008.2.083.3190.0400 – Fonte de Recurso 101 e
08.001.12.365.0008.2.090-3190-0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4FA8D25F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2017 – PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5336/2017 (21.07.2017)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **GILMARA MARILEIVA LEAL FERREIRA** Portaria n°414/2017 – CPF n°. 069.627.739-39
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1. do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1.051,52** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 10/08/2017 a 18/12/2017 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008.2.083.3190.0400 –Fonte de Recurso 101 e
08.001.12.365.0008.2.090-3190-0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C225664A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2017 – PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5337/2017 (21.07.2017)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **FRANCIELE APARECIDA MARCÃO WALTER BATISTA** Portaria n°415/2017 – CPF n°. 055.723.859-56
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1. do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1.051,52** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 10/08/2017 a 18/12/2017 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008.2.083.3190.0400 –Fonte de Recurso 101 e
08.001.12.365.0008.2.090-3190-0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EF2C1F3C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2017 – PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5339/2017 (21.07.2017)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **MARISTELA KULKA DE LIMA VIEIRA** Portaria n°416/2017 – CPF n°. 897.300.629-00
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1. do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1.051,52** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 10/08/2017 a 18/12/2017 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008.2.083.3190.0400 –Fonte de Recurso 101 e
08.001.12.365.0008.2.090-3190-0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BDC6B6CD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2017 – PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5340/2017 (21.07.2017)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **TEREZINHA APARECIDA OPIECO** Portaria n°417/2017 – CPF n°. 894.837.239-49
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1. do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1.051,52** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)

Prazo de Vigência – 10/08/2017 a 18/12/2017 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008.2.083.3190.0400 –Fonte de Recurso 101 e
08.001.12.365.0008.2.090-3190-0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:64FCFA83

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2017 – PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5341/2017 (21.07.2017)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **ROSANGELA MARIA BONKA** Portaria n°418/2017 – CPF n°. 771.616.709-00
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1. do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1.051,52** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 10/08/2017 a 18/12/2017 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008.2.083.3190.0400 –Fonte de Recurso 101 e
08.001.12.365.0008.2.090-3190-0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5C37B747

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13/2017 – PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5342/2017 (21.07.2017)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **CÉLIA REGINA JAVORSKI SCHINDA** Portaria n°419/2017 – CPF n°. 944.897.009-97
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1. do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1.051,52** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 10/08/2017 a 18/12/2017 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008.2.083.3190.0400 –Fonte de Recurso 101 e
08.001.12.365.0008.2.090-3190-0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:855ECDDD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 14/2017 – PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5343/2017 (21.07.2017)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **JURACI BENTO** Portaria n°420/2017 – CPF n°. 030.038.209-07
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1. do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1.051,52** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 10/08/2017 a 18/12/2017 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008.2.083.3190.0400 –Fonte de Recurso 101 e
08.001.12.365.0008.2.090-3190-0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7D57198D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2017 – PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5344/2017 (21.07.2017)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **CLAUDETE ARISTEU DA SILVA** Portaria n°421/2017 – CPF n°. 034.276.039-20
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1. do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem

vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1.051,52** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 10/08/2017 a 18/12/2017 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008.2.083.3190.0400 –Fonte de Recurso 101 e
08.001.12.365.0008.2.090-3190-0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A455BB51

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 16/2017 – PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5345/2017 (21.07.2017)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **EDENIR TEREZINHA GENEROSO BATISTEL** Portaria n°422/2017 – CPF n°. 975.093.619-15
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1. do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1.051,52** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 10/08/2017 a 18/12/2017 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008.2.083.3190.0400 –Fonte de Recurso 101 e
08.001.12.365.0008.2.090-3190-0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3D23A068

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2017 – PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO EDUCADOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5346/2017 (21.07.2017)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **ELAINE VILELLA FERREIRA** Portaria n°423/2017 – CPF n°. 073.239.279-94
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1. do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1.907,40** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 10/08/2017 a 18/12/2017 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008.2.083.3190.0400 –Fonte de Recurso 101 e
08.001.12.365.0008.2.090-3190-0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AA9090FF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18/2017 – PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO EDUCADOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5347/2017 (21.07.2017)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **ANDRÉA APARECIDA BARENDRECHT** Portaria n°424/2017 – CPF n°. 041.557.219-37
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1. do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1.907,40** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 10/08/2017 a 18/12/2017 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008.2.083.3190.0400 –Fonte de Recurso 101 e
08.001.12.365.0008.2.090-3190-0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E0790F88

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2017 – PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO EDUCADOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5348/2017 (21.07.2017)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **MÁRCIA DO ROCIO CHAGAS** Portaria n°425/2017 – CPF n°. 014.595.909-02
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1. do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1.907,40** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 10/08/2017 a 18/12/2017 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008.2.083.3190.0400 –Fonte de Recurso 101 e
08.001.12.365.0008.2.090-3190-0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7305927A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2017 – PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO EDUCADOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5352/2017 (21.07.2017)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **CINTIA TEREZINHA VALENGA** Portaria n°426/2017 – CPF n°. 087.864.309-55
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1. do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1.907,40** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 10/08/2017 a 18/12/2017 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008.2.083.3190.0400 –Fonte de Recurso 101 e
08.001.12.365.0008.2.090-3190-0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EAAC0F2D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2017 – PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO EDUCADOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5354/2017 (21.07.2017)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **CLEIDE DA LUZ CARLOTO BIEDA** Portaria n°428/2017 – CPF n°. 919.741.359-34
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1. do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1.907,40** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 10/08/2017 a 18/12/2017 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008.2.083.3190.0400 –Fonte de Recurso 101 e
08.001.12.365.0008.2.090-3190-0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DC8A3034

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2017 – PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO EDUCADOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5353/2017 (21.07.2017)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **ROZIRENE APARECIDA AGIO CESCHIN** Portaria n°427/2017 – CPF n°. 021.231.069-09
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1. do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1.907,40** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 10/08/2017 a 18/12/2017 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008.2.083.3190.0400 –Fonte de Recurso 101 e
08.001.12.365.0008.2.090-3190-0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B941E5D0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2017 – PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5355/2017 (21.07.2017)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **IVETE KNAUBER GARRETT** Portaria n°429/2017 – CPF n°. 938.238.009-49
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1. do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1051,52** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 10/08/2017 a 18/12/2017 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008.2.083.3190.0400 –Fonte de Recurso 101 e
08.001.12.365.0008.2.090-3190-0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A3E06698

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2017 – PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO EDUCADOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5356/2017 (21.07.2017)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **TATIANE TEREZINHA DA SILVA** Portaria n°430/2017 – CPF n°. 055.953.629-10
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1. do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1.907,40** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 10/08/2017 a 18/12/2017 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008.2.083.3190.0400 –Fonte de Recurso 101 e
08.001.12.365.0008.2.090-3190-0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1A869A2A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 33/2017 – PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5357/2017 (21.07.2017)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **SIDENEIA INES MAZUCHOVSKI REGA** Portaria n°431/2017 – CPF n°. 030.678.289-84
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1. do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1051,52** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 10/08/2017 a 18/12/2017 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008.2.083.3190.0400 –Fonte de Recurso 101 e
08.001.12.365.0008.2.090-3190-0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4D23F2A2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 34/2017 – PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5358/2017 (21.07.2017)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **PRISCILA DORNELLES** Portaria n°432/2017 – CPF n°. 063.687.119-30
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1. do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1051,52** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 10/08/2017 a 18/12/2017 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.

Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008.2.083.3190.0400 –Fonte de Recurso 101 e
08.001.12.365.0008.2.090-3190-0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9EF915C0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 36/2017 – PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5359/2017 (21.07.2017)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **NILVI VIDA** Portaria n°433/2017 – CPF n°. 699.875.809-04
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1. do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1051,52** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 10/08/2017 a 18/12/2017 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008.2.083.3190.0400 –Fonte de Recurso 101 e
08.001.12.365.0008.2.090-3190-0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3F2856FB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 39/2017 – PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5360/2017 (21.07.2017)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **MARLENE DA LUZ SANTOS FERREIRA** Portaria n°434/2017 – CPF n°. 813.355.479-91
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1. do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1051,52** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 10/08/2017 a 18/12/2017 com possibilidade de prorrogação e pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008.2.083.3190.0400 –Fonte de Recurso 101 e
08.001.12.365.0008.2.090-3190-0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 10 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8E40E474

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 408/2017

(Republicado por incorreção)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público **Waldomiro Jorge Rodrigues**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 3.164.736-3 e inscrito no CPF sob nº 931.318.288-20, residente e domiciliado em Curitiba/Pr, para atuar como representante desta municipalidade junto a SDH - Secretaria de Direitos Humanos.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BBA6F5F3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 03/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Saúde do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 130/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 002/2017** e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **IRIS DAIAN QUEIROZ ARRAIS**, brasileira, portadora da CIRG nº 2003034091934, e inscrita no CPF nº 040175883-34, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de "**PROFISSIONAL DA SAÚDE - ENFERMEIRA**", lotada na "**UNIDADE DE SAÚDE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** nº **756/2017** e **nº 2913/2017.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:485EA24D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0101/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	24 de agosto de 2017
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 117.183,00(cento e dezessete mil, cento e oitenta e três reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AS PEÇAS SERÃO RETIRADAS ATRAVÉS DE REQUISIÇÃO OU NAD.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/ PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 09 de agosto de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:414B5226

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 025/2017 PROCESSO ADM. N° 102/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8,666/93, artigo 24 inciso II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWERE DESTINADO A SOLUÇÃO INTEGRADORA, PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DO ITR (IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL).

O Município Resolve Dispensar a Exigência de Licitação para a LOCAÇÃO DE SOFTWERE DESTINADO A SOLUÇÃO INTEGRADORA, PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DO ITR (IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL), no **Valor Total de R$7.800,00** junto à **DOCAMPO EMPREENDIMENOS EIRELI - ME, CNPJ: 03.415.278/0001-18** com sede na cidade de **CAMPO MOURÃO/ PR.**

Barbosa Ferraz, 09 de Agosto de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretor Departamento de Licitações

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:B323C693

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017 PROCESSO ADM. N° 072/2017

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da Tomada de Preço, divulgado através dos Jornais Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 16 de Junho de 2017, no file: ///C:/Users/MX/Downloads/publicado_54471_20170614_ c87a6731521280be69bbe 298561ffb09%20(1).pdf , tendo por objeto EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA APARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 1035214074/2016, e Jornal Tribuna do Interior edição 9.623.
Sendo assim, as publicações acima citadas, a partir desta perde a validade de seu teor.

Barbosa Ferraz, 09 de Agosto de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:136064FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 141/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias para a servidora pública da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, SRA. **Júlia Godoy Simoni Pavanelli**, investida no cargo efetivo de Assessora Jurídica, referente ao período aquisitivo de: 11/09/2015 a 10/09/2016, com período de gozo a contar de 11/092017 a 30/09/2017.

Art. 2º. Conforme Ofício nº. 01/2017 de 09/08/2017, protocolado sob nº. 31/2017 em 09/08/2017 ficam também concedidos ao servidor um abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias de acordo com o Art. 99, Parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/1993.

Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2017.

JORGE JOÃO PEREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:44E5A558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 176 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 003 de 12/12/2012 do CMDCA , de conformidade com os Artigos 21à30 da Lei Municipal nº. 252 de 30/11/2006 e Edital nº 01/2017 de 04/08/2017, Resolução 02/2017 de 04/08/2017 e Ofício 14/2017 do CMDCA de 04/08/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR e NOMEAR a partir de 08/08/2017, como Membro Efetivo do Conselho Tutelar de Barra do Jacaré, gestão 2016/2019, a 8ª suplente senhora:
- LUSINETE APARECIDA TEODORO BARRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora de cédula de identidade RG nº. 9.639.102-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 082.441.168-46.
Art. 2º - A referida Conselheira ora nomeada cobrirá a Licença Médica do Membro Efetivos do Conselho (Conceição Helena de Souza Biancardi) por tempo indeterminado (até maio/2017.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura a Municipal de Barra do Jacaré, 08 de agosto de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8B673165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 177 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 003 de 12/12/2012 do CMDCA , de conformidade com os Artigos 21à30 da Lei Municipal nº. 252 de 30/11/2006 e Edital nº 01/2017 de 04/08/2017, Resolução 02/2017 de 04/08/2017 e Ofício 14/2017 do CMDCA de 04/08/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR e NOMEAR a partir de 08/08/2017, como Membro Efetivo do Conselho Tutelar de Barra do Jacaré, gestão 2016/2019, a 10ª suplente senhora:
- VALERIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora de cédula de identidade RG nº. 37.198.534-1 SESP/SP e inscrita no CPF/MF nº. 021.772.929-05.
Art. 2º - A referida Conselheira ora nomeada cobrirá a Licença Médica do Membro Efetivos do Conselho (Lilian da Costa Santos) atestado de 10 dias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura a Municipal de Barra do Jacaré, 08 de agosto de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C5054A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA C. R. J. DE MOURA - FARMACIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.20.475.043/0001-30.
Objeto: Aquisição de Medicamentos éticos e Genéricos de A a Z sobre a relação de preços de medicamentos da ANVISA.
Contas Dotações: 1760, 1770 e 1880 do exercício de 2017.
Valor: R$ 126.390,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e noventa reais).
Data da Assinatura: 08/08/2017.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4AB44616

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 639 / 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 227.049,25 (Duzentos e vinte e sete mil quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
05.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2132– PROG. EST. DE QUALIF. DOS CONSELHOS MUN. DE SAÚDE DO PR – FR 333
01861– 44.90.52.00.00 – EA - 333 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00
10.301.0006.2133 – PROGRAMA PSF – FR 319
01862– 33. 90.30.00.00 – 00 - 319 – Material de Consumo R$ 250,00
01862– 33. 90.30.00.00 – EA - 319 – Material de Consumo R$ 4.099,08
10.301.0006.2134– PROGR. DE QUALIF. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – FR 332
01863– 44.90.52.00.00 – 00 - 332 – Equipamentos e Material Permanente R$ 4.400,00
01863– 44.90.52.00.00 – EA- 332 – Equipamentos e Material Permanente R$ 81.004,31
10.301.0006.2135– INCENTIVO FINANC. AQUISIÇÃO FISIO. E OU REABILITAÇÃO – FR 334
01864 – 44.90.52.00.00 – EA - 334 – Equipamentos e Material Permanente R$ 40.000,00
10.301.0006.2136– PISO ATENÇÃO BÁSICA FR. 495
01865– 33.90.30.00.00 – EA - 495 – Material de Consumo R$ 83.343,57
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.003– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.
12.365.0007.6137– MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – C.E.M.E.I
06041– 33.90.32.00.00 – EA - 106 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita R$ 10.952,29
TOTAL R$ 227.049,25

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes
106 - R$ 10.952,29
319 - R$ 4.099,08
332 - R$ 81.004,31
333 - R$ 3.000,00
334 - R$ 40.000,00
495 - R$ 83.343,57
TOTAL..R$ 222.399,25

Inciso II – Excesso de Arrecadação através das seguintes Receitas e fontes:
13.25.01.03.03.10 –Rend. Prog. Quali., Atenção básica FR-332 - R$ 4.400,00

13.25.01.03.03.03 – Rend. PSF – Estadual – FR 319 - R$ 250,00
SUB-TOTAL..R$ 4.650,00
TOTAL...227.049,25

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 502/2013 de 04/12/2013 (PPA) e nº 620/2016 de 01/12/2016 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 09 de Agosto de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4CEEFFB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 151/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI
Valor.....: 24.311,70 (vinte e quatro mil trezentos e onze reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 09/08/2017 Término: 08/08/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2017
Recursos.....: Dotação:
2.029.3.3.90.32.00.00.00.00 (190)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA REMUNE 2017

Bela Vista da Caroba, 9 de Agosto de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:593BC0DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 152/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Valor.....: 36.960,82 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 09/08/2017 Término: 08/08/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2017
Recursos.....: Dotação:
2.029.3.3.90.32.00.00.00.00 (190)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA REMUNE 2017

Bela Vista da Caroba, 9 de Agosto de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C746CE33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 153/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor.....: 57.342,68 (cinqüenta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 09/08/2017 Término: 08/08/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2017
Recursos.....: Dotação:
2.029.3.3.90.32.00.00.00.00 (190)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA REMUNE 2017

Bela Vista da Caroba, 9 de Agosto de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7E083978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 154/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: A G KIENEN & CIA LTDA
Valor.....: 71.498,56 (setenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinqüenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 09/08/2017 Término: 08/08/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2017
Recursos.....: Dotação:
2.029.3.3.90.32.00.00.00.00 (190)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA REMUNE 2017

Bela Vista da Caroba, 9 de Agosto de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3F1FBFB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 155/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
- ME
Valor.....: 88.412,94 (oitenta e oito mil quatrocentos e doze reais e noventa e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 09/08/2017 Término: 08/08/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2017
Recursos.....: Dotação:
2.029.3.3.90.32.00.00.00.00 (190)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA REMUNE 2017

Bela Vista da Caroba, 9 de Agosto de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:851DFF6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:77/2017
b) Licitação Nr.:13/2017-DL
c) Modalidade:Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:09/08/2017
e) Data da Adjudicação:09/08/2017
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA DIVERSOS PRÉDIOS E VEÍCULOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	Qtde de Itens	Valor Total dos Itens
- 004712 - ANDRE JESUS DA SILVA - ME	17	6.079,80
	17	6.079,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (21),
2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (33),
2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (53),
2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (81),
2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (82),
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (164),
2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (278),
2.059.3.3.90.30.00.00.00.00 (301)

Bela Vista da Caroba, 09 de Agosto de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B15136A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 19 de 2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 053/2017
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, LATOARIA, PINTURA, VIDRAÇARIA E FORNICIMENTO DE TINTA AUTOMOTIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 30.419,00 (Trinta mil e quatrocentos e dezenove reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 24/08/2017, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 09 de agosto de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:3D18132E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 068/2017

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

CONSIDERANDO, o artigo 27, inciso 2º, seção II do capítulo II da lei 1610/2011, que dispõe sobre a reestrutura de recursos humanos da fundação municipal de saúde de Bituruna,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Função, a partir da competência agosto de 2017, sobre o salário nominal dos servidores abaixo relacionados conforme segue:
Elisiane Hauffe, RG 2.814.388 SSP/SC, ocupante do cargo de Assistente Social, no percentual de 20% (vinte por cento);
Marcio Jose Alves de Oliveira, RG 3.117.645 SSP/SC, ocupante do cargo Enfermeiro Padrão, no percentual de 20% (vinte por cento).

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 01 de agosto de 2017.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:2A913C1E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 069/2017

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99, e de conformidade com a homologação do teste seletivo 001/2017, para provimento de vagas temporárias na Fundação Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta de 01/08/2017, para o cargo temporário de Técnico de Enfermagem– emprego publico, JANETE APARECIDA DE SOUZA, RG 6.822.991-0, SSP – PR de acordo com a Lei Municipal nº 1382/2009 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é definido pela CLT (Consolidação das leis do trabalho).
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 01 de agosto de 2017.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:669D2AC0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 070/2017

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a partir dessa data 03/08/2017 a portaria 036/2017 de 02 de maio de 2017, que trata da ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 03 de agosto de 2017.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:1D128905

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 071/2017

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

Considerando o artigo 79 da Lei complementar 001/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Bituruna – PR,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, a partir de 07 de agosto de 2017 findando em 04 de novembro de 2017, para as servidoras conforme segue:
Rosilda Ferreira de Lima, RG 9.365.084-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 25/08/2011 a 24/05/2016.
Terezinha Casamali Masiero, RG 6.565.659-0 SSP-PR, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo 02/07/2012 a 01/07/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Bituruna, 07 de agosto de 2017.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:626566E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 085/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de Novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(17) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
(11) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.009-1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	56.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-1102 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
(337) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:	**136.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(95) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.780,07
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(182) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.025-1102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
(172) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.026-1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.780,07
(177) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.792,50
(176) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.647,36
Total Anulação:	**136.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 1 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:C1FA05F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 133/2017.

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
CONTRATADO: JANETE PROBST & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA CORONEL SALDANHA, 2415 - CEP: 85010130 - BAIRRO: CENTRO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 07.387.884/0001-28
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PÚBLICA - Empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Administrativa Tributária, referente a tributos Municipais (IPTU, ISSQN ITBI, Contribuição de melhoria e taxas incluindo ainda ITR).
VALOR CONTRATUAL: R$ 61.485,00 (Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
840	04.001.04.121.0401.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1050	04.003.04.129.0401.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/08/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
JANETE PROBST MUNHOZ
Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:CC793ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 130/2017

LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PARTES:
LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.
LOCADOR: MARI SANDRA DA SILVA GOMES, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 056.423.949-67, residente na (o) RUA MOISES MIRANDA, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR.
OBJETO (S): LOCAÇÃO PARA ACOMODAÇÃO DE UMA FAMILIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DE PROPRIEDADE DE MARI SANDRA DA SILVA GOMES, LOCAÇÃO DE UMA CASA DE PLACAS DE PRÉ-MOLDADOS, MEDINDO 44,64 M², SOBRE A MATRICULA Nº 27.639, UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO 492,21 M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO STREMEL, QUADRO URBANO DESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR.
VALOR GLOBAL: 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), sendo R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4100	07.002.08.244.0702.2078	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 02/11/2017 (dois dias de novembro de 2017).
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2017(três dias de agosto de 2017).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/08/2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal
Locatário

MARI SANDRA DA SILVA GOMES
Proprietária
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:58AD06BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 151/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Senhora Rosa kelhoar dos Santos , portadora da CI/RG nº. 7.154.410-9 e inscrita no CPF 022.320.889-28 nomeada pelo decreto nº084/2017 de 02 de março de 2017 do Cargo em Comissão de Diretora de Esporte CC2. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 9 de agosto de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:B6DCA68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2017 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem o CAPÍTULO II, SEÇÃO I Art. 4° e Art. 5° e seus Incisos da Lei Municipal Nº200/2004, de 15 de julho de 2004.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar alteração no Plano Decenal dos Direito da Criação e do Adolescente do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 09 de agosto de 2017.

MARILZA APARECIDA TAVARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:EE2C98C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: “menor preço por item”, visando à

aquisição de recarga de oxigênio medicinal, destinado ao hospital municipal e ambulâncias do município de Boa Vista da Aparecida.

- Data de abertura: 23/08/2017
- Horário: 14h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site:
www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 09 de agosto de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:74D74DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA 3-2017

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 3/2017 - Regido pela Lei nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, sito a Avenida Ipiranga 72 – Centro, Bom Jesus do Sul – PR, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/09/2017, ás 08:30 horas, no endereço, Av. Ipiranga 72 – Centro, Bom Jesus do Sul – Pr, a reunião de recebimento e abertura da documentação e proposta, conforme especifica no Edital de Licitação nº 3/2017, na Modalidade Concorrência do Tipo Maior Oferta.

Objeto da Licitação: Concessão de Uso de Bem Público para o fim específico de Instalação de Instituição de Longa Permanência para pessoas com 60 anos ou mais e adultos desassistidos.

Bom Jesus do Sul - PR, 08 de agosto de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EA35DD15

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 73-2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:00 horas, do dia 23/08/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:14 horas do dia 23/08/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município:
www.bomjesusdosul.pr.gov.br, informações através do e-mail:
licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 08 de agosto de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6E5CAED3

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 74-2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de camisetas e camisas personalizadas para distribuição ao Coral e Banda Municipal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 23/08/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:44 horas do dia 23/08/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município:
www.bomjesusdosul.pr.gov.br, informações através do e-mail:
licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 08 de agosto de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:51E8A9F0

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 75-2017

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados em cursos de capacitação, oficinas, grupos PAIF e SCFV e demais atividades realizadas pelo Departamento de Assistência Social.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:00 horas, do dia 24/08/2017, na Câmara Municipal de Vereadores, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 13:15 horas do dia 24/08/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município:
www.bomjesusdosul.pr.gov.br, informações através do e-mail:
licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 08 de agosto de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ADD66A38

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 1-2017

Edital nº 1/2017.

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo da Licitação: Menor Preço
Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede a Avenida Ipiranga nº 72, Bom Jesus do Sul – Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Tomada de Preço, às 08:30 horas do dia 28 de agosto de 2017, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Execução de Reforma da Unidade Básica de Saúde, situada na Avenida Ipiranga, 166, na cidade de Bom Jesus do Sul. Cópia do Edital poderá ser retirado no site do Município, informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura através do e-mail licitações@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de agosto de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F6E95BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético anual da Execução Física-Financeira do exercício de 2016, dos Serviços e Programas Federais IGD PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995 e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 09 de Agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico-Financeira do exercício de 2016, dos Serviços e Programas Federais IGD PBF – Programa Bolsa Família, do município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Agosto de 2017.

ANDREIA ZANELLA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9D9FCE8F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 01/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2017
Expirado o prazo recursal e considerando o julgamento da Tomada de Preços nº 01/2017, do dia 31/07/2017, que teve como objeto a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras irregulares num total de 1.380,00m², a ser executado no perímetro rural do Município de Bom Sucesso do Sul de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Sendo: 1.200,00m² (largura de 6m e 200m de extensão) no trecho de estrada vicinal que passa em frente a Gruta Nossa Senhora de Lourdes; 180,00m² (largura de 6m e 30m de extensão) no acesso ao pátio da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a empresa **SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.855.966/0001-27, com o valor global de **R$ 33.953,34 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)**

Bom Sucesso do Sul, 09 de Agosto de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:2F90C164

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA 79/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017- Registro de Preços Nº 34/2017 (Processo Licitatório 64/2017)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - de 09/08/2017 à 08/08/2018
CONTRATADA: LUCAS ZARDO AGROPECUÁRIA - ME
CNPJ: 16.841.487/0001-75
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de sementes de milho para silagem, destinados a alimentação do rebanho leiteiro do Município, para atender os agricultores participantes do Programa Leite Bom de melhoramento genético de gado leiteiro, conforme descrito abaixo:

ITEM	Descrição	Unid.	Qtde.	MARCA	Valor Unit. (R$)
01	Sementes de milho para silagem transgênico (resistente a lagarta-broca), precoce, com tratamento inseticida e fungicida das sementes. Semente Certificada de Primeira ou de Segunda geração, peneiras 18, 20 ou de 22, dentro dos padrões: Pureza (mínima) = 98%; Germinação (mínima) = 85%; acondicionadas em embalagens individuais. Saco de papel tipo Kraft multifoliado.	Sacas (pacote contendo 60.000 sementes)	100	SEMEALI XB 8030 BT	R$ 283,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Agosto de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:0236E6DE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA 80/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017- Registro de Preços Nº 33/2017 (Processo Licitatório 63/2017)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - de 09/08/2017 à 08/08/2018
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.919.156/0001-94
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de cestas básicas, para suprirem a demanda do Departamento de Ação Social do Município de Bom Sucesso do Sul a fim de contemplar os usuários do Programa Mão Solidária, instituído por lei municipal nº 521/2007 e 616/2008 e ainda famílias em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública conforme Lei municipal nº 1.091, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 45/2017, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito abaixo:

TABELA I					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant. estimada**	**Valor Uni. Reg. (R$)**	**Valor Total Reg. (R$)**
01	Cestas Básicas, composta de acordo com a tabela II.	Unid.	300	96,40	28.920,00
TABELA II					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant. Em cada Cesta**	**Valor Unitário Máx. (R$)**
1	Feijão Preto tipo 1, pacote de 1 Kg.	Pacote	BRINGUETTI	2	3,90
2	Arroz parboilizado tipo 1, longo, fino polido, pacote de 5 Kg.	Pacote	MUNUTINHO	1	12,50
3	Açúcar cristal, pacote de 5 Kg.	Pacote	CEDRO	1	12,80
4	Farinha de trigo especial, pacote de 5 kg.	Pacote	GARDENIA	1	7,93
5	Macarrão espaguete, pacote de 3 Kg.	Pacote	BORTOLINI	1	10,80
6	Óleo Vegetal, embalagem de 900ml.	Unidade	COAMO	2	3,47
7	Café em pó moído, com selo ABIC, pacote de 500gr.	Pacote	OURO	2	8,85
8	Farinha de milho, pacote de 1 kg.	Pacote	DALLA	2	1,83
9	Achocolatado em pó, pacote de 400gr.	Pacote	DORATI	1	2,62
10	Leite integral pasteurizado longa vida, caixa de 1 litro.	Caixa	LANGUIRU	2	2,78
11	Sal refinado, pacote de 1 Kg.	Pacote	GARÇA	1	1,09
12	Biscoito doce, pacote de 700gr.	Pacote	NINFA	1	7,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 28.920,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Vinte Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Agosto de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:BDA9CC57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 38/2017

Nomeia a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para Locação a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cafeara e dá outras providências.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para Locação a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná.

Parágrafo único: Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem a referida comissão:

Presidente: FLÁVIO LUIZ BOTT
Membro: HEVERSON JOSÉ TUROZI
Membro: JOSÉ FABRIM DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:65CDCD24

GOVERNO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cafeara convida a população cafearense para participarem da Audiência Pública, onde será feita a apresentação do PPA – Plano Plurianual – Quadriênio 2018-2021, que será realizada no dia 11/08/2017, às 19:30 horas na Câmara Municipal de Cafeara.

Cafeara, 09 de Agosto de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5B611119

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1483/2017

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO INGRESSO DE AFRO-BRASILEIROS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito Municipal COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO INGRESSO DE AFRO-BRASILEIROS, com a finalidade de confirmar a autodeclaração como afrodescendentes, dos candidatos ao concurso público conforme exigência do Edital 001/2017, item 4.28 e seguintes.

Art.2º - A presente comissão será composta pelos seguintes servidores:

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE – CPF 465.650.009-72

AMARILDO JOSÉ BEGA – CPF 870.134.019-00
MIGUEL CARLOS DIAS – CPF 016.870.838-86

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 08 de agosto de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E62014C6

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1482/2017

SÚMULA: DISCIPLINA E REGULAMENTA NORMAS PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE CAFEARA. EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal n. 243/2005

DECRETA:

Art. 1º - O processo de escolha de Diretor e Vice- Diretor da Escola Municipal de Cafeara. Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal, será precedida de eleição direta pela Comunidade Escolar, por voto secreto e facultativo, proibido o voto por representação.

§ 1º - A eleição do Diretor compreende a função de Diretor e Vice-Diretor.
§ 2º - A eleição será realizada no dia 21 de Outubro de 2017.
§ 3º - A comunidade escolar é o conjunto de professores e funcionários em exercício no estabelecimento de ensino, pai ou mãe e/ou responsável de direito por aluno (a) regularmente matriculado (a) no estabelecimento de ensino e não votante.

Art. 2º - O mandato do Diretor e Vice–Diretor será de 03 (três) anos, com início previsto para 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único – Os eleitos para os cargos citados no Art. 1º poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

Art. 3º - A Escola onde oferta Educação Infantil e Ensino Fundamental I, a Direção será exercida apenas por ocupante do cargo de Professor.

Art. 4º- A Eleição será realizada na Escola Municipal de Cafeara Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 5º- No estabelecimento de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, poderá ser candidato ao cargo de Diretor e Vice-diretor, o professor que comprove os seguintes requisitos:
I – Ser ocupante de cargo efetivo estável no quadro próprio do magistério municipal ou que complete o estágio probatório até 31 de dezembro do ano em exercício.
II - ter, no mínimo, 03 anos (três) anos de exercício em sala de aula, no estabelecimento de ensino que pretende dirigir, até a data do pleito.
III – possuir curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia acompanhado de Curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar ou outra Pós- Graduação na área de Educação.
IV – ter disponibilidade legal para assumir o cargo de diretor por 40(quarenta) horas semanais na Escola Municipal.
V – não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado.
VI – não ter sido condenado nos últimos 03(três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 30 (trinta dias) dias ou mais e destituição de função.
VII - não ter se afastado de suas funções por problemas de saúde por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, nos últimos 02 (dois) anos, contados retroativamente da data da inscrição, com exceção de internamento, doenças infectocontagiosas e procedimentos cirúrgicos do candidato.
VIII - não estar a tempo de aposentar-se no período compreendido entre 2018 à 2020, quando encerra-se o mandato.
Parágrafo Único – será impugnada a candidatura mesmo depois de deferida a inscrição se por fato superveniente, deixar o candidato de cumprir os requisitos dispostos neste artigo.
Art. 6º- No ato do Registro da Chapa, perante a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, os candidatos deverão apresentar um Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico, a ser executado no estabelecimento o qual pretende ser diretor para o triênio do mandato e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, antecedentes à data de inscrição.
Art. 7º- Ter participado de curso de Pós Graduação Lato Sensu com ênfase em Gestão Escolar e, ou Especialização na área da Educação. Durante o mandato deverá participar de curso de Gestão Escolar específico em Formação Continuada oferecido pela SEED, ou em parceria com outras instituições formadoras na linha de estudo de Gestão Escolar.
§ 1º- O Diretor será avaliado anualmente com o objetivo de progressão funcional na carreira, juntamente com os demais professores, porém com instrumento de avaliação próprio para o desempenho de suas funções.
Art. 8º– No caso de afastamento do Diretor por até 30 (trinta) dias, responderá pela direção o Vice-Diretor.
Art. 9º- Em caso de vacância do Diretor, o Vice-Diretor será designado como Diretor e completará a Gestão.
Art. 10- A função de Diretor e Vice Diretor, deverá ser exercida em favor do bom funcionamento administrativo e da função pedagógica, administrativa – financeira e democrática em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 11 - Se não houver candidatos ou que o pleito não for considerado válido, o Diretor da Escola Municipal será indicado pelo Prefeito Municipal , juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 12- Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
§ 1º - Será computado como válidos os votos brancos e nulos.
§ 2º - Em caso de empate, será considerado vencedor em ordem de prioridade o candidato que:
Possuir Pós-Graduação em Gestão Escolar;
Possuir maior número de títulos (Graduação e Pós-Graduação) diferente do utilizado na inscrição.
Art. 13- O candidato único deverá obter 50% mais 01 (um) dos votos válidos.
Parágrafo Único – Não ocorrendo a hipótese de que se trata este artigo, aplica-se á o disposto no Art. 11 deste Decreto.
Art. 14- Terão direito ao voto, os professores e funcionários que atuam na Escola, os membros do Conselho Escolar e os pais e /ou responsáveis pelos alunos devidamente matriculados, sendo contado um único voto, todos com o mesmo peso, independente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento ou possuir mais de 01 (um) filho matriculado na escola.
Art. 15- A comissão Organizadora será formada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de Convocação de Assembléia em dia, hora e local a serem amplamente divulgados para a escolha dos membros abaixo discriminados:
02 (dois) representantes legais dos alunos – por representante legal, entende-se pai, mãe e/ou responsável legal.
02 (dois) representantes de professores.
02 (dois) representantes de funcionários.
02 (dois) representantes do Conselho Escolar (Exceto o Diretor).
§ 1º- Cada representante dos segmentos acima será escolhido entre seus pares em Assembleia previamente designada e registrada em Ata, quando será também eleito um dos membros para presidi-la.
Art.16- A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
§ 1º- Cabe a Comissão Organizadora:
planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando as atas das reuniões;
divulgar amplamente as normas do processo;

receber e analisar as inscrições das chapas, com base nos critérios estabelecidos no Artigo 5º deste Decreto;
dar ciência aos candidatos, por escrito do deferimento ou indeferimento da inscrição, no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento;
atribuir, por sorteio, o número da identificação das chapas inscritas e zelar pelos princípios éticos que devem nortear o processo de escolha;
organizar as listagens dos votantes estabelecidos no artigo 1º, parágrafo 3;
designar e orientar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os componentes das mesas receptoras e escrutinadores e o fiscal indicado pelas chapas;
Carimbar as cédulas com o nome do Estabelecimento de Ensino;
Providenciar as urnas para as mesas receptoras;
Afixar junto à cabine de votação a relação das chapas concorrente, nomes e número da chapa;
Divulgar o resultado final do processo de eleição, fixando-o em mural na Escola e demais repartições públicas do Município.
Art. 17 - O registro da candidatura do Diretor e Vice-Diretor será feito em chapa única, junto à Comissão Organizadora, do dia 07 de Agosto de 2.017 à 06 de Setembro de 2017.
§ 1º- Qualquer alteração na composição das chapas poderá ser feita no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da votação da comunidade escolar.
§ 2º - A Comissão Organizadora convocará Assembléia Geral da Comunidade Escolar para Apresentação da Proposta de Trabalho dos Candidatos.
Art. 18- Poderá ser exonerado do cargo de Diretor ou Vice-Diretor os que forem julgados penalmente, com sentença criminal transitada em julgado ou que venha sofrer penalidade administrativa, por irregularidade cometida até o final do mandato ou exoneração sumária por conveniência e oportunidade da Administração por ato motivado.
Art. 19- Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, supervisionar, coordenar e assessorar a Comissão Organizadora a executar o processo eleitoral.
Art. 20- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após ouvida a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cafeara e a Comissão Organizadora especificamente constituída para esse fim.
Art. 21 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Cafeara, 08 de agosto de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C2AC0739

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 96/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 49/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS, CALHAS E RUFOS INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): OZELIO PEREIRA MONTEIRO, CNPJ Nº 11.490.900/0001-80
TOTAL: R$7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)
DATA: 09/08/2017

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:59B877AD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2017

Processo dispensa nº 49/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: OZELIO PEREIRA MONTEIRO, CNPJ Nº 11.490.900/0001-80
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8666/93 – Processo dispensa nº 49/2017
Data de Assinatura: 09/08/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE VIDROS, CALHAS E RUFOS INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR
Valor: R$7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5D302A02

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 89/2017– PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 34/2017 para Contratação de serviços mecânicos em geral para manutenção dos veículos e maquinários pertencentes a Prefeitura Municipal de Cafeara-PR, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante deste edital.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 21/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 02/2017, assim como se segue:

SUPRIMIR A SEGUINTE REDAÇÃO, no item nº 8.5.1. : Certificado de curso de mecânica, acompanhado da comprovação do vínculo empregatício na função de mecânico do funcionário que possui o curso, por meio de cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou cópia autenticada do Contrato Social, no caso do profissional ser acionista ou sócio quotista da empresa.

Como as alterações NÃO afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, continua designada a data 14/08/2017 para realização do certame.

Já demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Cafeara-PR, 09 de agosto de 2017.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D2D22FCB

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1481/2017

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 479/2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$5.000,00-(Cinco mil reais) conforme especificação abaixo:
07-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002-Fundo Municipal de Assistencia Social
08.244.0022.2118-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 934 R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 5.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima será utilizado como recursos o SUPERAVIT FINANCEIRO NA FONTE 934, apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2017, conforme anexo II , que integra o presente Decreto

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 03 de agosto de 2017.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F3CC1C01

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nº 02/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que fará realizar Chamamento Publico, para SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAR OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E OS DE INFRAESTRUTURA, VISANDO A FUTURA SELEÇÃO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES E CONTRATAÇÃO DA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PELOS AGENTES EXECUTORES DO PROGRAMA, QUE TERÁ COMO GESTOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV- FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS PREVISTA NO PROGRAMA ESTADUAL MORAR BEM PARANÁ, com abertura no dia 28/08/2017, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR.

O Edital se encontra disponível no site do município, ou pelo email licita.cafeara@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 09 de agosto de 2017.

ELISANGELA VALERIO ROJO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A49B1547

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 37/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, menor preço por lote, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA EM AREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR, com abertura no dia 23/08/2017, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR.

O Edital se encontra disponível no site do município, ou pelo email licita.cafeara@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 09 de agosto de 2017.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:68A63F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 112 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: Dispõe sobre o lançamento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Municipio de Cafelândia, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o termo de Adesão nº 031/2016 - SISAN,

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, em cumprimento ao compromisso assumido pelo Municipio de Cafelândia, Estado do Paraná, através do Termo de Adesão nº 031/2016, processo nº 14.044.106-6, junto ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BFEB4925

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2017

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.501/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Fabio Cesar Rozzini, portador do RG. nº 6.893.551-2 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Maringá - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 10 (dez) de Agosto de 2017.
Horário de saída: 13h30min.

Motivo: § Participar do treinamento "Alvará e Fiscalização de Posturas – Passo a Passo na Prática".

Data do retorno: 11 (onze) de Agosto de 2017.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0C80F1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2017

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.501/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Sandra Mara Folle Fontana, portadora do RG. nº 3.229.264-0 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Maringá - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 10 (dez) de Agosto de 2017.
Horário de saída: 13h30min.

Motivo: § Participar do treinamento "Alvará e Fiscalização de Posturas – Passo a Passo na Prática".

Data do retorno: 11 (onze) de Agosto de 2017.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0BC4B8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2017

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.501/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Paulo Sergio Moreira, portador do RG. nº 6.893.551-2 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Maringá - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 10 (dez) de Agosto de 2017.
Horário de saída: 13h30min.

Motivo: § Participar do treinamento "Alvará e Fiscalização de Posturas – Passo a Passo na Prática".

Data do retorno: 11 (onze) de Agosto de 2017.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5AA89E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

Concedente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Proponente: ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 80.799.786/0001-98 com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1408, Bairro Centro, CEP: 85.801-011, telefone: (45) 3325-1081, e-mail: rocobarroco@terra.com.br no Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pela(o) Sr.(a) **Viviane Marli Piana**, inscrito no CPF nº. 537.784.309-63, RG: 1.280.206.
Objeto: A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras contratações parceladas de **Materiais Elétricos** para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cafelândia-PR.

Valor total: R$ 115.716,00 (cento e quinze mil setecentos e dezesseis reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Viviane Marli Piana.**
Data de Vigência: 12(doze) Meses
Data da Assinatura: 04/08/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:12E7DF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017.

Concedente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Proponente: TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n° 20.438.534/0001-01 com sede na Rua General Osório, nº 3007, Bairro Ciro Nardi, CEP: 85.802-070, telefone: (45) 3306-3727, e-mail: financeiro@topprintcvel.com.br., Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pela(o) Sr.(a) **Valtercir Paulichem**, inscrito no CPF nº. 035.838.849-06, RG: 7.847.747-4.

Objeto: A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras contratações parceladas de **Reprografia Colorida** (Cópia Impressão Colorida) para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cafelândia-PR.

Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Valtercir Paulichem.**
Data de Vigência: 12(doze) Meses
Data da Assinatura: 04/08/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BB6CCB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

Concedente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Proponente: FORTUNATO & FORTUNATO LTDA-ME.., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 82.444.050/0001-22 com sede na Avenida Paraná, nº 1272, Bairro Centro, CEP: 85.420-000, telefone: (45) 3242-1186, e-mail: grafortunato@hotmail.com no Município de Corbélia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) **Sr.(a). Cassio Fortunato**, inscrita no CPF nº. 063.921.949-75, RG: 9.122.575-1.

Objeto: A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras contratações parceladas de **Mídia Visual** para atendimento das diversas Secretarias Municipais de Cafelândia-PR **.**

Valor total: R$ 29.870,40 (vinte e nove mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Cassio Fortunato.**
Data de Vigência: 12(doze) Meses
Data da Assinatura: 04/08/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B00D3843

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

Concedente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Proponente: L. FORTUNATO & V.C.F. FORTUNATO LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 10.984.468/0001-11 com sede na Rua Severino Bombarda, nº 310, Bairro Parque Industrial, CEP: 85.420-000, telefone: (45) 3242-1186, e-mail: graficafortunato@hotmail.com no Município de Corbélia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) **Sr.(a). Lisiane Fortunato**, inscrita no CPF nº. 584.585.579-91.

Objeto: A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras contratações parceladas de **Mídia Visual** para atendimento das diversas Secretarias Municipais de Cafelândia-PR **.**

Valor total: R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Lisiane Fortunato.**
Data de Vigência: 12(doze) Meses
Data da Assinatura: 04/08/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EB3BEA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

Concedente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Proponente: VILMA BEATRIZ BATISTA SCUSSEL 03049855975, inscrita no CNPJ sob n° 17.456.760/0001-00 com sede na Rua Gov. Moyses Lupion, nº 1060, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 85.415-000, telefone: (45) 3241-2128, e-mail: artec_caf@hotmail.com, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Sr.(a) Vilma Beatriz Batista Scussel**, inscrito no CPF nº.030.498.559-75, RG: 8.156.981-9, RG: 3.416.565-3.

Objeto: A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras contratações parceladas de **Mídia Visual** para atendimento das diversas Secretarias Municipais de Cafelândia-PR **.**

Valor total: R$ 68.957,00 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Vilma Beatriz Batista Scussel.**
Data de Vigência: 12(doze) Meses
Data da Assinatura: 04/08/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:35B0BE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 411/2017 - DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Adicional de Sobre aviso.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria que atribuiu Adicional de sobre aviso a servidora ocupante do cargo de provimento efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
PATRICIA REGINA VANZUITA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	007730-1	231/2015-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de agosto de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:43A798A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 412/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
SUELI APARECIDA BRAGA	SERV. SERVIÇOS GERAIS	09/08/2017	07/09/2017
LUCIA DE FÁTIMA DE LIMA	SERVENTE SERV. GERAIS	31/07/2017	04/12/2017
MARIA DO S. NASCIMENTO	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/08/2017	04/12/2017
ZENILDA A.C. DOS SANTOS	PROFESSORA	24/07/2017	04/09/2017
PATRICIA P.S. MARQUES	NUTRICIONISTA	01/08/2017	09/09/2017
ANA PAULA ARIATI	PROFESSORA	04/08/2017	07/10/2017
LAISA TATIANE L. DE MORAES	ENFERMEIRA	03/08/2017	04/09/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nas datas supracitadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de agosto de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:994E2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 413/2017 - DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a partir de 09/08/2017 **GUILHERME CARBONERA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE VI DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,** Símbolo CC-8 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supra citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de agosto de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4D00E5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017.

Concedente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Proponente: ELETRO CAF. COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 10.906.818/0001-21 com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 2322, CEP: 85.801-200, telefone: (45) 3039-3434, e-mail: eletrocaf@hotmail.com, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) Beatris Cecilia Tomiello Cardoso** , inscrita no CPF nº. 588.936.879-68, RG: 4.261.332-0.
Objeto: A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras contratações parceladas de **Materiais Elétricos** para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cafelândia-PR.

Valor total: R$ 566.523,23 (quinhentos e sessenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Beatris Cecilia Tomiello Cardoso.**
Data de Vigência: 12(doze) Meses
Data da Assinatura: 04/08/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:01A87200

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

Concedente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Proponente: G. A. DE ARRUDA & CIA LTDA. - ME inscrita no CNPJ sob n° 06.220.631/0001-00 com sede na Avenida Governador Moyses Lupion, nº 553, Bairro Centro, CEP: 85.415-000, telefone: (45)3241-3612, e-mail: gilmarantonioarruda@hotmail.com, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) Gilmar Antônio de Arruda**, inscrito no CPF nº. 703.307.949-49, RG: 4.982.375-4.

Objeto: A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras contratações parceladas de **Materiais Elétricos** para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cafelândia-PR.

Valor total: R$ 395.999,70 (trezentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Gilmar Antônio de Arruda.**
Data de Vigência: 12(doze) Meses
Data da Assinatura: 04/08/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0D6028FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

Concedente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Proponente: INFOELETRO CONSOLATA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 05.497.038/0001-35 com sede na Av. Pres. Jucelino Kubichesk, nº 908, Sala 02 Centro, CEP: 85.415-000, telefone: (45) 3241-3393, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela(o) Sr(a) **Ricardo Cardoso**, inscrito no CPF nº. 025.313.609-13, RG: 6.499.872-2.

Objeto: A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras contratações parceladas de **Materiais Elétricos** para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cafelândia-PR.

Valor total: R$ 81.706,80 (oitenta e um mil setecentos e seis reais oitenta centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Ricardo Cardoso.**
Data de Vigência: 12(doze) Meses
Data da Assinatura: 04/08/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:976A4614

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

Concedente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Proponente: ASSOCIAÇÃO CAFELÂNDENSE DOS ÁRBITROS - ASCAFA.., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 10.699.430/0001-05 com sede na Rua José Correia Sobrinho, nº 22, Bairro Alvorada, CEP: 85.415-000, telefone: (45) 99933-5236, e-mail: fernando@pierdona.com.br, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Sérgio de Oliveira**, inscrita no CPF nº. 019.861.799-23, RG: 6.810.807-1.

Objeto: A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras contratações parceladas de **Aulas Cultural** na Casa da Cultura para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

Valor total: R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Sérgio de Oliveira.**
Data de Vigência: 12(doze) Meses
Data da Assinatura: 04/08/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9CF9DD1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 157/2017

SÚMULA: Nomeia os membros do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL de Califórnia/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1494/2013 DE 25/10/2013.

DECRETA:

Artº. 1º - Fica por este instrumento constituído o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Califórnia/PR, composto pelos seguintes membros:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - **SEAFIPLAN**
Ana Maria dos Santos (titular)
Ataide Viana Barbosa (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – **SETOSP**
Claudemir Nunes Barbosa (titular)
Neuci Venâncio Ferreira (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA **– SEMA**
Diego Alexandre de Matos de Lara (titular)
Luiz Augusto Ferreira (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **SAÚDE**
Luiz Reis de França (titular)
Marluce Fracasse (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – **SASC**
Vania Aparecida Alves (titular)
Tamires de Araujo (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **SEDU**
Suzana Luzia Martins dos Anjos Landgraff (titular)
Eduarda Sandy Ribeiro da Silva Martins (suplente)

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – **SESLA**
Rivelino José de Souza (titular)
Thais de Jesus Vilela da Silva (suplente)

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico – **SEHAD**
Rafaela Efigenia Marques (titular)
André Ricardo Barriquelo (suplente)

Assessoria Jurídica – **ASSEJUR**
Saulo de Tarso Paulista da Silva (titular)
Meirielen do Rocio Rigon (suplente)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Jean Carlos de Souza Neves (titular)
Valdenir Aparecido Bizon (suplente)

Diogo da Silva Porto (titular)
Paulo Henrique do Carmo Polato (suplente)

ÓRGÃOS ESTADUAIS COM REPRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO
EMATER
Romeu Suzuki (titular)
Marcia Maria Voltarelli (suplente)

COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN
Maria de Fátima Ferreira Domingues (titular)
Aldina Aparecida Ribeiro (suplente)

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE NO MUNICÍPIO
APAE
Sebastião Laureano da Cruz (titular)
Diva Aparecida Fornel (suplente)

APMI
Vilma Aparecida Bento (titular)
Maria Inês Gomes de Lima (suplente)

LAR SÃO VICENTE DE PAULA
João Batista da Silva (titular)
Maria Célia Marques (suplente)

EMPRESÁRIOS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO URBANO
Carlos Francisco Neves (titular)
Claudecir Joani (suplente)

Artur Portelinha Braga (titular)
Rosenildo Mendes (suplente)

MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES
João Batista da Silva (titular)
Maria Aparecida da Silva (suplente)

Casturino Aparecido Bernardes (titular)
Renato do Nascimento (suplente)

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 074/2017 de 03/04/2017, entrando o presente em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 03 dias do mês de agosto de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:BC609401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 162/2017

SÚMULA: PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Artº. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento da parcela única do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, do exercício de 2017, com desconto de 5% (cinco por cento), fixando a data limite para quitação o dia 13/09/2017.

Artº. 2º - Ficam também prorrogados os vencimentos das parcelas, com valores sem desconto, para os seguintes vencimentos:
1º - 13/09/2017
2º - 13/10/2017
3º - 13/11/2017
4º - 13/12/2017

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:A853A552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1662/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS–SETOSP.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º -Ficam criados no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, os**cargos temporários,** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos–SETOSP.**

Art. 2º -Os cargos temporários criados por esta Lei deverão ser preenchidos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, após prévio processo seletivo simplificado - PSS, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1135/2007, através de contrato por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nas referidas Leis.

§ 1º -Nos termos do *caput* deste artigo, processo seletivo simplificado terá prazo de validade 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, para manutenção da impessoalidade e legalidade das contratações temporárias.

§ 2º -As contratações temporárias terão validade pelo prazo de vigência do certame seletivo, nos termos do parágrafo anterior, e poderão ser prorrogadas, ficando a critério da administração e adstrito ao desempenho do contratado com as metas e prerrogativas do programa**.**

Art. 3º -Os contratos serão efetuados na ordem de classificação dos aprovados e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos–SETOSP.

Art. 4º -A quantidade de vagas temporárias e a correspondente remuneração de cada cargo encontra-se no Anexo I, desta Lei, podendo ser aumentado o número de vagas, atendendo as peculiaridades previstas de cada cargo e situação, na forma que esta Lei dispuser.

Art. 5º -As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 6º -O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - pela extinção da emergência ou conclusão do objeto contratado.

§ 1º -A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 7º -Revogam-se disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 14 dias do mês de julho de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

LEI Nº 1662/2017

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTI-DADE	REMUNERAÇÃO EM R$
AUXILIAR DE MECANICO	40H	01	1.481,99
MESTRE DE OBRAS	40H	01	2.128,54
MOTORISTA	40H	02	1.481,99
OPERADOR DE MÁQUINAS	40H	02	1.633,24
PEDREIRO	40H	05	1.481,99

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:F34ED69B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 03/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

Onde lia-se na data de publicação "Campo do Tenente 04 de agosto 2017, lê-se Campo do Tenente 03 de agosto 2017"

Objeto: Contratação de serviços de Limpeza e Conservação e Manutenção Elétrica e Hidráulica. Abertura: 17/08/2017, às 13h30min. Endereço: Av. Miguel Komarchewski, 274, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. Informações Complementares: telefone 41-3628-1616. Edital disponível no site http://www.camaract.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 03 de agosto de 2017.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS ENCONTRAM-SE NAS dependências da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:C01FA679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 137/2017.

ALTERA O § 3º DO ART. 3º, DO DECRETO Nº 054/2012, QUE Institui o Comitê de Investimentos DOS RECURSOS do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de CAMPO DO TENENTE – IPRECAMPO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do Art. 3º do decreto nº 054/2012 que instituiu o Comitê de Investimentos dos Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º A vigência do mandato dos servidores será de 2 (dois) anos, sendo lícita a renovação dos mesmos membros. "
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 08 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:072B2C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 138/2017.

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL DE CAMPO DO TENENTE.

JORGE LUÍZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º Fica nomeado o Comitê Municipal de Mortalidade Materna e Infantil, conforme segue:
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- Antonio Edson de Souza – Presidente
- Cristiane Pedroso Peppes – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde/Serviço Social:
- Abegail Francisco Borges – Titular
- Ezilda de Fatima Nunes – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
- Marilene Aparecida Hornick – Titular
- Josiane de Oliveira Rosa Correa – Suplente

Representantes do Centro de Saúde São Luis:
- Mariele Rosangela Weinert – Titular
- Carolina Aparecida Gruber – Suplente

Representantes da Estratégia da Saúde da Família:
- Danielli Teixeira da Cruz – Titular
- Caroline Aparecida Gruber – Suplente

Representantes da Vigilância em Saúde:
- Eluisa Marchese – Titular
- Everton Fernando Correa – Suplente

Representantes do Desenvolvimento Social e Cidadania:
- Alcidenice Quege – Titular
- Simone Nassif Ribas – Suplente

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 09 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:27315B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 139/2017

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:
I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
Localidades de Serrinha e Cascavel
Titular: ORLANDO WEBER
Suplente: RENATO KUSMA

Localidades de Rio Vermelho, Santana, Capoeirinha, Rodeio e Paio do Fundo
Titular: LINDACIR CHEMIN DA SILVA
Suplente: ANGELITA DA SILVA BARBOSA

Localidades de Lajeado e Morrinho Alto
Titular: LUCIANE CAMARGO KOTELAK
Suplente: JOAO MARIO BARBOSA

Localidades de Buriti e Pau de Casca
Titular: JHENY MAGALHAES
Suplente: JOSEMAR VEIGA

Centro
Titular: ANTONIO DONATO ANTUNES BERNARDES
Suplente: GEANDRA TEREZINHA VAZ

II – REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: EMA PEREIRA
Suplente: LUZIA ALVES DA SILVA

III - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:
Titulares
JUSSARA MARIA GOETZ FERREIRA
ELUISA MARCHESE
CRISTIANE PEDROSO PEPPES
SIRLENE DA APARECIDA CHEIN
MARIANA ALICE CAVICHIOLO
ABEGAIL FRANCISCO BORGES

Suplentes
GIANA MOSCALESKI
DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
SABRINA CORDEIRO
GILSON ANTONIO ARRUDA
ISABEL C CAVALHEIRO SIQUEIRA

Art. 2º A Diretoria do Conselho Municipal de Saúde fica assim constituída:
Presidente: ORLANDO WEBER
Vice –presidente: LINDACIR CHEMIN DA SILVA
1ª secretaria: JUSSARA MARIA GOETZ FERREIRA
2ª secretaria: ISABEL C. CAVALHEIRO SIQUEIRA

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 09 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5B7CEB4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.237/2017 DATA: 10 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: Dispõe sobre o tombamento de *Ficus Benjamina L.*, de nome popular Figueira, na forma que especifica e da outras providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica deste Município sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o tombamento de 01 (uma) figueira, por seu valor natural e paisagístico, localizada na Praça São Cristóvão, na cidade de Capitão Leônidas Marques – PR.

Art. 2º - A figueira a que se refere esta lei tem o nome científico *Ficus Benjamina L.*, e nome popular Figueira, com CAP (circunferência a altura do peito) de 5,45m, altura total de 14 metros e projeção de copa de 28,9 metros.

Art. 3º - A figueira tombada por esta lei fica imune a corte, remoção, replantio, queima, poda abusiva e qualquer dano que possa acarretar sua morte ou prejudicar seu estado fitossanitário.

Art. 4º - Somente a Secretaria do Meio Ambiente do Município, expressamente autorizada poderá executar serviços de poda e manutenção da árvore tombada.

Art. 5º - Cabe a Secretaria do Meio Ambiente do Município zelar pela conservação e sobrevivência e bom estado fitossanitário da árvore.

Ar. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, 10 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:513DB749

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.239/2017 DATA: 10 DE AGOSTO DE 2017

EMENTA: autoriza o Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, a firmar convênio para concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo, Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo, SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP com Sede na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, objetivando permitir aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal obtenção de empréstimo/ financiamento junto à referida instituição, mediante garantia de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - É vedado ao Poder Executivo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 10 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:94FC588C

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.238/2017 DATA: 10 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: Declara entidade de utilidade Pública Municipal a "Associação SOS Quatro Patas de Capitão Leônidas Marques".

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica deste Município sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica declarada entidade de Utilidade Publica Municipal a ASSOCIAÇÃO SOS QUATRO PATAS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 26.131.792/0001-27, com sede na Avenida Iguaçu, 638, centro, CEP. 85790-000, na cidade de Capitão Leônidas Marques – Paraná.

Art. 2º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques/PR, 10 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:F0CAD0C9

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.240/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

EMENTA: autoriza o Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, a firmar convênio para concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento com a Cooperativa de Crédito de Cascavel e Região/Sicoob Credicapital S/A, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito de Cascavel e Região/SICOOB CREDICAPITAL S/A com Sede na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, objetivando permitir aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal obtenção de empréstimo/financiamento junto à referida instituição, mediante garantia de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - É vedado ao Poder Executivo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 10 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:2108303D

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.241/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

EMENTA: autoriza o município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, a firmar convênio para concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento com o Banco Bradesco S/A, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco Bradesco S/A, com Sede na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, objetivando permitir aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal obtenção de empréstimo/financiamento junto à referida instituição, mediante garantia de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - É vedado ao Poder Executivo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 10 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:9CEF9951

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA N. º 744/2017 DE 09.08.2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial sob n. º 119/2017 de 27.07.2017, que teve como objeto a aquisição de pastas suspensas para arquivo de formulários do Programa Bolsa Família, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, conforme descrição constante do termo de referência 1005/2017. Considerando o "Menor Preço", critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora do objeto a empresa A. DE CARLI BONI PAPELARIA - ME, com o valor total de R$ 10.190,00 (dez mil e cento e noventa reais), conforme registrados no mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 348/2017
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: A. DE CARLI BONI PAPELARIA - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de pastas suspensas para arquivo de formulários do Programa Bolsa Família, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência

Social e Cultura, conforme descrição constante do termo de referência e proposta Contratada.
VALOR: R$ 10.190,00 (dez mil e cento e noventa reais).
DOTAÇÃO:
10.01.08.244.0033.1131.04470.4.4.90.52.99.00.00
10.01.08.244.0033.2123.4530.3.3.90.30.16.00.00
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CFB83460

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 738/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, em virtude de Viagem à Curitiba-PR nos dias 09, 10 e 11 de Agosto de 2017, para participar de treinamento do Sistema Almoxarifado e Sistema de Controle de Frotas, para participar de Curso de "Tributação Municipal – Estudo Avançado, ministrado pela UNIPÚBLICA – Escola de Gestão Pública".

- Aldo Pereira dos Santos Técnico em Tributos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D34DCA20

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 739/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS**, atendendo o Art. 4º, da Lei 2201/2017, ao Servidor Municipal abaixo relacionado, em virtude de Viagem à Maringá – PR, nos dias 03 e 04 de Agosto de 2017, conduzir a Diretora e Aluno da APAE, para participarem do V Fórum Estadual de Autodefensoria e III Fórum Estadual de Família.
- Gilmar Antônio Roman Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:7D638713

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 740/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, às Servidoras Municipais abaixo relacionadas e lotadas na Escola Municipal Laurindo Parmegiani, em virtude de Viagem a Cascavel – PR no dia 01 de Agosto de 2017, para adquirir matérias para as festividades do dia da Pátria.

- Cristiane Terezinha da Cas Lorenzetti Diretora
- Regina Maria Scherer Coordenadora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C0D8CE5A

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 741/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR para retirar e conduzir documentação do Setor de Identificação no dia 11 de Agosto de 2017.

- Rosangela Cristina Capeleti Sedovski Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:56645B5E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 742/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal, Aldair Cecato, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 05 de Agosto de 2017, conduzir Equipe de Bolão, para participar da Copa Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:8B67D8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.242/2017, 10 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Povo do Município de Capitão Leônidas Marques, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar, no orçamento do município de Capitão Leônidas Marques, para o exercício de 2017.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Capitão Leônidas Marques, para o exercício de 2017, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.003 – Departamento de Serviços rodoviários
Fonte: 606 - Operações de Crédito Interna
26.782.014.1.062 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 500.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2.236/2017 de 19 de Julho de 2017, publicada em 20.07.2017, no diário Eletrônico do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de Agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:6565FB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 054/2017 de 20.03.2017**, tornam público, que realizar-se-á no dia 23 de agosto de 2017 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços na manutenção preventiva de equipamentos de informática, servidores, estações de rede lógica, rede em fibra, centrais telefônicas e câmeras de monitoramento, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos objetos, e, para a efetiva realização de horas técnicas, em formatações, consertos e reparos de impressoras, nobreaks, monitores, fotocopiadoras, scanner, e demais equipamentos de informática, em todos os setores, departamentos, secretarias desta administração, incluindo Linha Bom Jesus e Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, conforme descrição constante do ***Termo de referência 1093/2017*** anexo I do edital, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 23 de agosto de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7125677E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 171/2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: Dispõe sobre o lançamento oficial do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art.1º - Fica lançado o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, em cumprimento ao compromisso assumido pelo Município de Capitão Leônidas Marques através do Termo de Adesão nº 30/2016, junto ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.
Art.2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 09 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:488183DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N. º 743/2017 DE 09.08.2017.

O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 118/2017 de 27.07.2017, destinado a contratação de serviços médicos ambulatoriais (clínica médica na área de saúde da família), com carga horária de 40 horas semanais, junto às equipes de Estratégia de Saúde da Família do Distrito do alto Alegre do Iguaçu, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação "Menor Preço", após

verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora a empresa HELPMED SAÚDE LTDA - ME, com o valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo um valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme registrados no mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 347/2017.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 118/2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: HELPMED SAÚDE LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de serviços médicos ambulatoriais (clínica médica na área de saúde da família), com carga horária de 40 horas semanais, junto às equipes de Estratégia de Saúde da Família do Distrito do alto Alegre do Iguaçu, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: O valor justo e contratado pela prestação integral dos serviços é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, totalizando R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo, com possibilidade de renovação, nas Normas das Leis vigentes.
RECURSOS:
13.01.10.301.0037.2178.5940.3.3.90.39.50.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AE9C4680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 070/2017 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, por motivos particulares, a partir do dia 10 de agosto de 2017 o servidor VALTER EDGARD DUARTE, RG 33.564.344-9, matrícula nº 1286-1 do cargo de Agente de Endemia.
Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 09 de agosto de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:7169B22B

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 1.320/2017

Súmula: *"Concede autorização legislativa para o chefe do Poder Executivo Municipal transferir a responsabilidade do contrato de cessão de direito de uso de que trata a Lei Municipal nº. 1308/2017, e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para os diretores da Associação de Comunidade e Desenvolvimento Cultural Artístico da Cidade de Carlópolis (ACODECA) -Rádio Carlopolitana-, inscrita no CNPJ sob o nº 09571974/0001-08, com sede a Rua Januário Francisco Falarz, nº 128, em Carlópolis, a responsabilidade direta pelo contrato de cessão de direito de uso da Ilha do Ponciano, consoante a Lei Municipal nº. 1308/2017.
Artigo 2º - O Chefe do poder executivo municipal deverá proceder ao distrato com a Associação de Comunidade e Desenvolvimento Cultural Artístico da Cidade de Carlópolis (ACODECA) - Rádio Carlopolitana, inscrita no CNPJ sob o nº 09571974/0001-08, e, em seguida, celebrar contrato administrativo com referidos diretores, no qual deverá ser pactuada a responsabilidade exclusiva dos cessionários pelo planejamento, organização e realização do evento referido na Lei nº. 1308/2017, isentando o Município de Carlópolis de qualquer responsabilidade ou ônus decorrente da realização de referido evento.
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 09 de agosto de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:00F0BD2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **45/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA RESIDENCIAL E VEICULAR.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ALDENIR BLEM SABATOVYTCH 58924809920				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Forração assoalho caminhão (tapete verniz).	8	290,00	2.320,00
2	Forração assoalho motoniveladora (tapete verniz).	4	300,00	1.200,00
3	Forração assoalho escavadeira (tapete verniz).	2	290,00	580,00
4	Forração assoalho ambulância (tapete verniz).	3	630,00	1.890,00
5	Forração assoalho sprinter (tapete verniz).	2	680,00	1.360,00
6	Forração assoalho carro (tapete verniz).	10	370,00	3.700,00
7	Forração assoalho kombi (tapete verniz).	2	250,00	500,00
8	Assento caminhão banco inteiro (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	8	440,00	3.520,00
9	Reforma assento caminhonete (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	2	390,00	780,00
10	Reforma assento de carros cinco lugares com material de tecido (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	5	490,00	2.450,00

11	Reforma assento de carros cinco lugares com material de corvin (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	5	590,00	2.950,00
12	Reforma assento máquinas.	5	200,00	1.000,00
13	Reforma assento micro ônibus	50	200,00	10.000,00
14	Reforma poltronas ônibus unitário com material tecido	15	200,00	3.000,00
15	Reforma poltronas ônibus unitário com material corvin	15	220,00	3.300,00
16	Reforma assento sprinter	2	200,00	400,00
17	Reforma estofamento kombi	2	1.180,00	2.360,00
18	Reforma cadeiras base fixa 4 pés comum	100	58,00	5.800,00
19	Reforma bancos estofados	10	180,00	1.800,00
20	Reforma assentos bancos ambulância	2	790,00	1.580,00
21	Capa de colchão com material de napa impermeável. (hospital)	10	190,00	1.900,00
22	Capa de colchão para berço com material de napa impermeável (hospital)	10	150,00	1.500,00
23	Capa de carro maca, com material de napa impermeável (hospital)	10	150,00	1.500,00
24	Capa de travesseiro com material de napa impermeável (hospital)	30	60,00	1.800,00
25	Pequenos consertos em bancos (troca de espuma do banco)	15	70,00	1.050,00
26	Pequenos consertos em bancos (troca de espuma do encosto)	15	75,00	1.125,00
27	Pequenos consertos em bancos (troca de zíper)	15	30,00	450,00
28	Pequenos consertos em bancos (conserto banco lateral tecido)	15	40,00	600,00
29	Pequenos consertos em bancos (conserto encosto lateral tecido)	15	40,00	600,00
30	Pequenos consertos em bancos (conserto do banco de carro - Incluindo Solda e reparo na espuma e tecido)	15	150,00	2.250,00
TOTAL				**63.265,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 09 de agosto de 2017

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:164AE3CD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2015

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **INFORMÁTICA IBEMA LTDA-ME**
CNPJ: 09.016.017/0001-01
Modalidade: **Pregão Presencial nº 09/2015**
Objeto: Alteração da cláusula quarta do contrato de prestação de serviços, prorrogando o prazo previsto no contrato e primeiro aditivo em mais 6 (seis) meses, passando a vigorar até 25/12/2017. Em razão da prorrogação do prazo fica alterado o valor acrescendo-o em mais R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Prazo de Execução: 6 meses
Prazo de Vigência: 30 dias além do prazo de execução;
Data: 20/06/2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:84361EA0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2017

Concurso Público nº 001/2015

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56 inciso II, da Lei Orgânica Municipal, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2015, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2015, em especial os artigos 4º, 5º e 109:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Nº Insc.	NOME	CARGO	CLAS.
715	Joceelyn Carla dos Santos	Monitora	9

.

Em conformidade com o artigo 120 do Edital de Concurso nº 001/2015, para efeito de nomeação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal, conforme dia e horário a ser determinado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, 09 de agosto de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:BC65A41D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2017 - ID Nº 9517

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTILITÁRIO, DESTINADO AO USO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 120 dias (Cento e Vinte dias) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2017

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E9FCA67A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 226/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 20.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
303 - Saúde - Receitas Vinculadas
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 100.000,00

06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
303 - Saúde - Receitas Vinculadas

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 20.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
303 - Saúde - Receitas Vinculadas
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 100.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2011; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
303 - Saúde - Receitas Vinculadas

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 Julho de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:0FBA5ED5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 227/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo; 20.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0048.2053; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação; 20.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0048.2053; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 Julho de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:5D0BD539

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 228/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres).

02; GOVERNO MUNICIPAL; Acréscimo R$ 50.000,00
02.001; GABINETE DO PREFEITO
04.122.0049.2260; AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GABINETE DO PREFEITO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo R$ 10.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2036; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PESSOAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo R$ 100.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2037; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo R$ 75.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
28.846.0045.2032; EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA COM O INSS.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo R$ 50.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
28.846.0045.2070; RECOLHIMENTO DO PASEP
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
11; SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS; Acréscimo R$ 4.000,00
11.001; DEP.OBRAS, URBANISMO, TRANSP. E SERV. PUBLICOS
15.451.0043.1033; ESTRUTURAR OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres).

02; GOVERNO MUNICIPAL; Anulação R$ 50.000,00
02.001; GABINETE DO PREFEITO
04.122.0049.2001; MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação R$ 235.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2037; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
11; SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS; Anulação R$ 4.000,00
11.001; DEP.OBRAS, URBANISMO, TRANSP. E SERV. PUBLICOS
15.451.0043.2034; MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 Julho de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:163086E1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 231/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

11; SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS; Acréscimo R$ 30.000,00
11.001; DEP.OBRAS, URBANISMO, TRANSP. E SERV. PUBLICOS
15.451.0043.2034; MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

11; SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS; Anulação R$ 30.000,00
11.001; DEP.OBRAS, URBANISMO, TRANSP. E SERV. PUBLICOS

15.451.0043.2034; MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Julho de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:B85BD2DA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 232/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 231.720,13 (Duzentos e trinta e um mil. Setecentos e vinte reais e treze centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 953 - MCIDADES - RECAPE ASFALTICO OGU 820053/2015.

11; SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS; Acréscimo R$ 231.720,13
11.001; DEP.OBRAS, URBANISMO, TRANSP. E SERV. PUBLICOS
15.451.0043.1032; ESTRUTURAR AS VIAS PÚBLICAS.
4.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
953 - MCIDADES - RECAPE ASFALTICO OGU 820053/2015

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 953 - MCIDADES - RECAPE ASFALTICO OGU 820053/2015.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:

Fonte: 953 Julho R$ 231.720,13

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Julho de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:9C172BBE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 233/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 102 - Fundeb 40%.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 15.000,00
08.002; FUNDEF; Reabertura
12.361.0035.2041; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 10.000,00
08.002; FUNDEF; Reabertura
12.361.0035.2041; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
102 - Fundeb 40%

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 - Fundeb 40%.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 25.000,00
08.002; FUNDEF; Reabertura
12.361.0038.2050; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
102 - Fundeb 40%

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Julho de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:376D7C93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 130 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

ATO DO GESTOR

Súmula: Concede diária aos empregados, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º. Conceder aos seguintes empregados, diária, na forma descriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Ana Cláudia Burtet	074.961 (...)	Enfermeira
Aryélly Tatiana Santos de Oliveira	067.976 (...)	Técnica em Enfermagem
Cícero Itamar Keitel Crema	759.836 (...)	Motorista
Cleidiane Lopes dos Santos	086.139 (...)	Enfermeira
Daniela Maria Cenci	008.853 (...)	Técnica em Enfermagem
Gilmara C. S. G. Debastiane	023.634 (...)	Técnico Administrativo
Lourdes Bido Ferreira	553.939 (...)	Agente de Saúde
Marcia C. T. Hoffmann	039.320 (...)	Técnica em Enfermagem
Rosa Cristina Pedon Terebinto	603.355 (...)	Auxiliar em Enfermagem

Data: 10/08/2017
Número de Diárias: 09
Valor Unitário: R$ 35,00
Valor total: R$ 315,00
Município de destino/UF: Dois Vizinhos/PR
Código do IBGE do Município de destino: 4107207
Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE/PR. Coleta Externa no Município de Dois Vizinhos, a pedido do Diretor Geral do HEMEPAR, Sr. Paulo Roberto Hatschbach, será realizada Coleta Externa organizada pela AMDV RCC – Associação de Mulheres de Dois Vizinhos e Rede de Combate ao Câncer.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 09 de agosto de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F90AC972

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 27/2017 - PR
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 77/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 77/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 21/07/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	77/2017		
b) Licitação Nr.:	27/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	09/08/2017		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADAPARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPERTE TÉCNICO AO AMBIENTE DE DATA CENTER, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA BACKUP.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001827 - Curcz, Sistemas de Informação Ltda	1	25.800,00
	1	25.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (14),
2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (15)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3664425A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2017
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 4.094.656,80
Dotação:
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes1076, 1000.
Data: 08/08/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F03CB55F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	Nr.: 49/2017 - IL
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 89/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 89/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 04/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	89/2017		
b) Licitação Nr.:	49/2017-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	08/08/2017		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIALA SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME AO PACIENTE/RESPONSÁVEL E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001670 - ALCIDES FOGOLARI NETO - ME	1	4.094.656,80
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). 1		4.094.656,80

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B8E29B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 492-2017 - DIÁRIAS RENATO CAPELLI DEMARTINI

PORTARIA Nº 492/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Renato Capelli Demartini, matrícula nº 1580-1, Administrador de Rede, CPF nº 054.886.349-08, 2 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 840,00, conforme Art. 7º Inciso III e Art. 8º Inciso I, com pernoite, com saída no dia 14 de agosto de 2017 e retorno no dia 16 de agosto de 2017, para Bauru SP, em visita técnica na Prefeitura do Município, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:E8E6A265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 489-2017 - DIÁRIAS EDUARDO PIVATTO

PORTARIA Nº 489/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Eduardo Pivatto, matrícula nº 1980-3, Secretário de Administração, CPF nº 032.219.689-22, 2 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.050,00, conforme Art. 7º Inciso II e Art. 8º Inciso I, com pernoite, com saída no dia 14 de agosto e retorno no dia 16 de agosto de 2017, para Bauru SP, em visita técnica na Prefeitura do Município, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:10A870D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 491-2017 - DIÁRIAS MARILDE ANRONIA TÉO

PORTARIA Nº 491/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Marilde Antonia Téo, matrícula nº 836 e 3898, Professora, CPF nº 899.946.479-20, 3 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 150,00, conforme Art. 9º Inciso I, sem pernoite, nos dias 02 de agosto, 03 de agosto e 04 de agosto de 2017, para Francisco Beltrão PR, para curso de CPA-10 ministrado pela Caixa Econômica Federal, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:BC285CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 484-2017 - DIÁRIAS DIMORVAN BERTELLA

PORTARIA Nº 484/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Dimorvan Bertella, matrícula nº 35763-6, Chefe Divisão Patrimônio, CPF nº 847.356.609-25, 1 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 100,00, conforme Art. 9º Inciso II, sem pernoite, no dia 07 de agosto de 2017 para Guarapuava PR, ida à sede da Unicentro, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:B2E287BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 483-2017 - DIÁRIAS RAFAEL GUARIENTI

PORTARIA Nº 483/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Rafael Guarienti, matrícula nº 1628-4, Motorista, CPF nº 989.943.019-68, 1 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 100,00, conforme Art. 9º Inciso II, sem pernoite, no dia 07 de agosto de 2017 para Guarapuava PR, ida à sede da Unicentro, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:BF583005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 486-2017 - DIÁRIAS FABIANO POPIA

PORTARIA Nº 486/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Fabiano Popia, Decreto nº 005/2017, Secretário de Saúde, CPF nº 041.301.589-02, 2 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 700,00, conforme Art. 7º Inciso II, com pernoite, com saída no dia 07 de agosto e retorno no dia 09 de agosto de 2017, em Curitiba PR, para participar de reunião ordinária do CESEMS – PR e Bipartite Estadual, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:5DF2DE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 485-2017 - DIÁRIAS PATRICIA CECÍLIO RASLOSNEK RODRIGUES

PORTARIA Nº 485/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Patricia Cecílio Raslosnek Rodrigues, matrícula nº 16156-1, Terapeuta Ocupacional, CPF nº 330.916.698-82, 1 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 100,00, conforme Art. 9º Inciso II, sem pernoite, no dia 14 de setembro de 2017 para Guarapuava PR, em acompanhamento aos pacientes da Oficina Terapêutica no passeio ao zoológico, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:A4C28BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 485-2017 - DIÁRIAS PATRICIA CECÍLIO RASLOSNEK RODRIGUES

PORTARIA Nº 485/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Patricia Cecílio Raslosnek Rodrigues, matrícula nº 16156-1, Terapeuta Ocupacional, CPF nº 330.916.698-82, 1 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 100,00, conforme Art. 9º Inciso II, sem pernoite, no dia 14 de setembro de 2017 para Guarapuava PR, em acompanhamento aos pacientes da Oficina Terapêutica no passeio ao zoológico, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:9676734A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 481-2017 - DIÁRIAS HELDER FELIPE KLASSEN

PORTARIA Nº 481/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Helder Felipe Klassen, matrícula nº 17423-8, Contador, CPF nº 079263659-71, 1 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 100,00, conforme Art. 9º Inciso II, sem pernoite, no dia 28 de agosto de 2017 em Cascavel PR, para participar de curso do TCE – PR, referente ao novo plano da receita para 2018, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:BD233D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 480-2017 - DIÁRIAS LUCIANE MONTEIRO CENCI

PORTARIA Nº 480/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Luciani Monteiro Cenci, matrícula nº 1985-3, Secretária de Finanças, CPF nº 820.963.769-04, 1 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 100,00, conforme Art. 9º Inciso II, sem pernoite, no dia 28 de agosto de 2017 em Cascavel PR, para participar de curso do TCE – PR, referente ao novo plano da receita para 2018, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:38A8DD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 284-2017 - NOMEIA CC KARIN C. PONTEL GNOATTO

DECRETO Nº 284/2017

Nomeia Diretor do Departamento de Gestão do Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Leis nº 3.492/2015, de 16 de dezembro de 2015 e 3.506/2016, de 21 de março de 2016 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º - A nomeação da Senhora Karin Cristina Pontel Gnoatto, CPF. nº 032.766.919-57, para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-4, a partir de 02 de agosto de 2017.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE AGOSTO 2017

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:4306A4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 285-2017 - NOMEIA MÉDICO TEMPORÁRIO DANIEL CITADELLA DOMNICO

DECRETO Nº 285/2017

Nomeia Servidor Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 044/2016,
DECRETA E TORNA PÚBLICO:
Art. 1º - A nomeação de servidor temporário, para a Secretaria de Saúde, convocado através do edital nº 055/2017, percebendo vencimentos mensais em conformidade com o valor inicial do cargo efetivo, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO
Daniel Cittadella Dominico	Médico ESF 40 Hs	07/08/2017

Art. 2º - A lotação do servidor Daniel Cittadella Dominico, junto à Secretaria de Saúde a partir de 07 de agosto de 2017.
Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:88152B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 398-2017 - LOTAÇÃO NEREU HENGEN

PORTARIA Nº 398/2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigo n° 52, §1°, inciso I, e §2° da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,
CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica, o qual dispõe que, compete ao Sr. Prefeito baixar atos administrativos e publicá-los e;
CONSIDERANDO que a remoção é o ato pelo qual o servidor, respeitadas as funções do cargo, passa a ter exercício em outra unidade administrativa, conforme estabelece o *caput* do artigo n° 52, da Lei Complementar n° 068/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e;
CONSIDERANDO ainda o disposto no § 1°, inciso I, do referido artigo n° 52, da Lei Complementar n° 068/2012, o qual especifica que a remoção dar-se-á de ofício, no interesse da Administração e;
CONSIDERANDO também o § 2°, do artigo n° 52, da Lei Complementar n° 068/2012, que a remoção de ofício ocorrerá para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Administração Municipal e;
CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos com quadro suficiente de servidores para manter os serviços essenciais em funcionamento de maneira satisfatória e eficaz,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar o servidor Nereu Hengen, matrícula funcional nº 735-3, junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a partir de 03 de julho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada pela Portaria nº 660/2013 de 15 de outubro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

GERALDO OLIVO
Sec.de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:DF282092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 272-2017 - EXONERA EMILI A. GUILARDI

DECRETO Nº 272/2017
Exonera Servidor temporário por fim de contrato por prazo determinado.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º - A exoneração da servidora Emili Aline Guilardi, CPF nº 102.080.169-70, matrícula funcional n° 1793-0, do cargo de Professor, a partir de 20 de julho de 2017, por término de contrato por prazo determinado.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:597F34E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 277-2017 - SUBIDA DE NÍVEL PROFESSORA FRANCIELI AP. LOURENÇO

DECRETO Nº 277/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18/12/2009 e
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos profissionais do Quadro Próprio do Magistério do Município de Chopinzinho, a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estava posicionado, conforme relação abaixo, a partir de 01 de julho de 2017:

Nome do Profissional	Matrícula	DO		PARA	
		Nível	Classe	Nível	Classe
Francieli Aparecida Lourenço	1837-6	B	I	C	I

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:871C7323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 273-2017 - EXONERA LUIZ GUSTAVO CATTANEO JUNIOR

DECRETO Nº 273/2017

Exonera Servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e considerando o requerimento protocolado sob nº 2717/2017,
DECRETA:
Art. 1º - A exoneração do servidor Luiz Gustavo Cattaneo Junior, CPF nº 073.543.999-06, matrícula funcional n° 1390-4, do cargo de Fiscal de Tributos, a partir de 02 de julho de 2017, a pedido.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:D8AF6F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 274-2017 - EXONERA NOEMI SKITTBERG

DECRETO Nº 274/2017

Exonera Servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º - A exoneração da servidora Noemi Skittberg, CPF nº 015.823.431-60, matrícula funcional n° 1506-7, do cargo de Professor, a partir de 18 de julho de 2017, a pedido.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:79CE0281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 275-2017 - EXONERA VALERIA FATIMA DE RAMOS

DECRETO Nº 275/2017

Exonera Servidor efetivo por aposentadoria.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º - A exoneração da servidora Valeria Fátima de Ramos, CPF nº 071.679.169-27, matrícula funcional n° 1289-0, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 31 de julho de 2017, por aposentadoria.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:7A10D8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 276-2017 - SUBIDA DE NÍVEL POR CONCURSO

DECRETO Nº 276/2017

Concede avanço de nível por Conclusão de Curso e dá outras providências.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012, e ainda pelo Decreto nº 059/2013 e
CONSIDERANDO o parecer prévio emitido pelo Coordenador da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho,
D E C R E T A:
Art. 1º - Concede avanço de nível aos servidores do quadro abaixo, conforme disposto no artigo 117, da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012, a partir de 01 de julho de 2017:

Nome	Cargo	Do Nível:	Para o Nível:
Ana Carolina Moreira Miola Chiczta	Assessor de Imprensa	III	IV
Brunelli Balico Pan	Fonoaudiólogo	Piso Salarial	III
Evandra de Fatima dos Santos	Aux. De Serviços Gerais	II	III
Eveline Moraes	Aux. De Serviços Gerais	Piso Salarial	I
Rafaela Cristina Borges Inácio	Aux. De Serviços Gerais	III	IV

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:6EAEBEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 456-2017 - LICENÇA MATERNIDADE ADALGIZA VANESSA BASERGIO

PORTARIA Nº 456/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 068/2012 e 084/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 dias, à Servidora Adalgiza Vanessa Basegio, matrículas funcionais nº 1415-0 e 1509-1, no período de 26 de julho de 2017 a 21 de janeiro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

ÉDINA ACCORSI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:B099F231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 455-2017 - ANUENIOS RESARCIMENTO RENATA, ADNILSON E DIEGO

PORTARIA Nº 455/2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 38 e 116 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e ainda o Artigos 12 a 14 da Lei nº 3.506/2016, de 21 de março de 2016,
CONSIDERANDO ao servidor será concedido o adicional por tempo de serviço equivalente a 1% (um por cento) do seu vencimento básico a cada ano completo de efetivo exercício do serviço público municipal, observando o limite de 30% (trinta por cento),
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER para efeito de adicional de tempo de serviço, a inclusão em seus vencimentos de anuênio efetivados em concurso anterior, aos servidores do quadro abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	PROTOCOLO	A PARTIR DE
Adnilson Schwambach	1797-2	1725/2017	01/07/2017
Diego Galiazzi dos Santos	1633-8	2212/2017	01/07/2017
Renata Maria Moreira Lasta	1999-4	1635/2017	01/07/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:F662F022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 459-2017 - DIÁRIAS FRANCIELLE CRISTINA ACCO GUZZO

PORTARIA Nº 459/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Francielle Cristina Acco Guzzo, CPF nº 034.838.919-19, 1 (uma) diária de viagem, com pernoite, com saída no dia 01 de agosto e retorno no dia 02 de agosto de 2017, Curitiba PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:4F85AEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 458-2017 - DIÁRIAS GLAUCIANE ALVES AFONSO YANAGIDA

PORTARIA Nº 458/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Glauciane Alves Afonso Yanagida, CPF nº 034.838.919-19, 1 (uma) diária de viagem, com pernoite, com saída no dia 01 de agosto e retorno no dia 02 de agosto de 2017, Curitiba PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:89B1155B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 457-2017 - DIÁRIAS FABIANO POPIA

PORTARIA Nº 457/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Fabiano Popia, CPF nº 041.301.589-02, 1 (uma) diária de viagem, sem pernoite, com saída no dia 27 de julho de 2017, Francisco Beltrão PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:2418F3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 460-2017 - DIÁRIAS DANIELI FONTANA S. T. MACHADO

PORTARIA Nº 460/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Danieli Fontana S. Tardetti Machado, CPF nº 036.059.799-80, 1 (uma) diária de viagem, com pernoite, com

saída no dia 03 de agosto e retorno no dia 04 de agosto de 2017, Curitiba PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:8967CE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 461-2017 - DIÁRIAS FERNANDA CENI SCOLARO SGARBOZZA

PORTARIA Nº 461/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Fernanda Ceni Scolaro Garbozza, CPF nº 021.651.139-97, 1 (uma) diária de viagem, com pernoite, com saída no dia 11 de agosto e retorno no dia 12 de agosto de 2017, Curitiba PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:154CEA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 462-2017 - DIÁRIAS DANIELE APARECIDA VERDI

PORTARIA Nº 462/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Daniele Aparecida Verdi, CPF nº 066.160.719-44, 2 (duas) diárias de viagem, com pernoite, com saída no dia 23 de agosto e retorno no dia 25 de agosto de 2017, Cascavel PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:5946ED3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 463-2017 - DIÁRIAS SUELEN POSSATO CAMBRUZZI

PORTARIA Nº 463/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Suelen Possato Cambruzzi, CPF nº 049.610.209-58, 2 (duas) diárias de viagem, com pernoite, com saída no dia 23 de agosto e retorno no dia 25 de agosto de 2017, Cascavel PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:828953F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 473-2017 - DIÁRIAS SUELEN POSSATO CAMBRUZZI

PORTARIA Nº 473/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Suelen Possato Cambruzzi, CPF nº 049.610.209-58, 1 (uma) diária de viagem, com pernoite, com saída nos dias 25 de agosto e retorno no dia 26 de agosto de 2017, Curitiba PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:06459454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 469-2017 - DIÁRIAS MARGARIDA DUARTE

PORTARIA Nº 469/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Margarida Duarte, CPF nº 847.363.999-53, 1 (uma) diária de viagem, sem pernoite, com saída nos dias 14 de setembro de 2017, Cascavel PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:A4AD4557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 470-2017 - DIÁRIAS FERNANDA CENI SCOLARO SGARBOZZA

PORTARIA Nº 470/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Fernanda Ceni Scolaro Sgarbozza, CPF nº 021.651.139-97, 1 (uma) diária de viagem, sem pernoite, com saída nos dias 14 de setembro de 2017, Cascavel PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:4979B199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 471-2017 - DIÁRIAS SUELEN POSSATO CAMBRUZZI

PORTARIA Nº 471/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Suelen Possato Cambruzzi, CPF nº 049.610.209-58, 1 (uma) diária de viagem, sem pernoite, com saída nos dias 14 de setembro de 2017, Cascavel PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:EEA8D771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 472-2017 - DIÁRIAS ISABELA MAAS QADER

PORTARIA Nº 472/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Isabela Maas Qader, CPF nº 620.635.450-49, 1 (uma) diária de viagem, com pernoite, com saída nos dias 25 de agosto e retorno no dia 26 de agosto de 2017, Curitiba PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:60CF16C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 465-2017 - DIÁRIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 465/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF nº 009.378.889-40, 3 (três) diárias de viagem, com pernoite, com saída no dia 08 de agosto e retorno no dia 11 de agosto de 2017, Porto Alegre RS, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:1A9DF54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 464-2017 - DIÁRIAS EDUARDO PIVATTO

PORTARIA Nº 464/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, 3 (três) diárias de viagem, com pernoite, com saída no dia 08 de agosto e retorno no dia 11 de agosto de 2017, Porto Alegre RS, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:5DABC6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 468-2017 - DIÁRIAS LOURDES DA SILVA BONOTTO

PORTARIA Nº 468/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Lourdes da Silva Bonotto, CPF nº 374.320.019-87, 3 (três) diárias de viagem, sem pernoite, com saída nos dias 02 de agosto, 03 de agosto e 04 de agosto de 2017, Francisco Beltrão PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:25B09A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 467-2017 - DIÁRIAS ANDRÉ LUÍS BUDINE

PORTARIA Nº 467/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor André Luís Budine, CPF nº 536.485.959-20, 3 (três) diárias de viagem, sem pernoite, com saída nos dias 02 de agosto, 03 de agosto e 04 de agosto de 2017, Francisco Beltrão PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:4C15921E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 466-2017 - DIÁRIAS NEIDE MARINÊZ CALDATO

PORTARIA Nº 466/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Neide Marinês Caldato, CPF nº 023.594.429-70, 4 (quatro) diárias de viagem, com pernoite, com saída no dia 15 de agosto e retorno no dia 19 de agosto de 2017, Cascavel PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:4F745870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 445-2017 - LIC. PREMIO INDENIZADA JAIR, MARCIA E CLAUDIOMIRO

PORTARIA Nº 445/2017
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 140 e 141 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e
CONSIDERANDO o despacho pelo secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, descrevendo que no momento não tem possibilidade da substituição dos servidores por outro servidor do mesmo cargo;
CONSIDERANDO o requerimentos protocolados sob os nº 2913 de 11 julho de 2017, nº 2929 de 12 de julho de 2017 e nº 2702 de 28 de junho de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Transformar em pecúnia 03 (três) meses da Licença Prêmio da servidora Marcia Mitrut, matrícula funcional nº 1354-0, referente ao qüinqüênio aquisitivo de 16 de agosto de 2011 a 15 de agosto de 2016, com pagamento em 03 (três) parcelas com início em julho de 2017.
Art. 2º - Transformar em pecúnia 03 (três) meses da Licença Prêmio do servidor Claudiomiro Cenci, matrícula funcional nº 814-5, referente ao quinquênio aquisitivo de 02 de julho de 2008 a 01 de julho de 2013, com pagamento em 03 (três) parcelas, com início em julho de 2017.
Art. 3º - Transformar em pecúnia 03 (três) meses da Licença Prêmio do servidor Jair Basseio dos Santos, matrícula funcional nº 130-5, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de agosto de 2007 a 31 de julho de 2012, com pagamento em 03 (três) parcelas, com início em julho de 2017.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:7F7A90CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 280-2017 - SUBIDA DE NÍVEL POR TEMPO MARCIA MITUT

DECRETO Nº 280/2017

Concede Progressão por Merecimento e dá outras providências.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no artigo 038 da Lei Complementar 68 de 03 de fevereiro de 2012 e ainda o Artigos 12 a 14 da Lei nº 3.506/2016, de 21 de março de 2016,
D E C R E T A:
Art. 1º - CONCEDE Progressão por merecimento, com avanço de nível da tabela de cargos e salários, a servidora Marcia Mitrut, matricula funcional nº 1354-0, passando do nível II para o nível III a partir de 01 de julho de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO PR, 01 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:0FE69921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 475-2017 - ANUENIOS RESARCIMENTO ANA PAULA BORGES DE INHAIA STASIAK

PORTARIA Nº 475/2017
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 38 e 116 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e ainda o Artigos 12, 13 e 14 da Lei nº 3.506/2016, de 21 de março de 2016,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 1505/2017;
CONSIDERANDO que não houve pagamento referente a progressão de nível na época oportuna;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Ana Paula Borges de Inhaia Stasiak, ocupante do cargo de Professor, matricula funcional nº 1645-3, pagamento referente a progressão de nível por merecimento, contraídos no período de junho de 2015 a abril de 2017, com pagamento em 01 de julho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:54BEACF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 474-2017 - ANUENIOS RESARCIMENTO MARCIA MITRUT

PORTARIA Nº 474/2017
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 38 e 116 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e ainda o Artigos 12, 13 e 14 da Lei nº 3.506/2016, de 21 de março de 2016,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 2703/2017;
CONSIDERANDO o Decreto o nº 280/2017;
CONSIDERANDO que não houve pagamento referente a progressão de nível na época devida;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Marcia Mitrut, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 1354-0, pagamento referente a progressão de nível por merecimento, ao período de outubro de 2015 a junho de 2017, com pagamento em 01 de julho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:BCA55AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 278-2017 - EXONERA NEIVA MARIA CARLIM DOS SANTOS

DECRETO Nº 278/2017

Exonera Servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,
DECRETA:

Art. 1º - A exoneração da servidora Neiva Maria Carlin dos Santos, CPF nº 018.749.999-37, matrícula funcional n° 1392-0, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 31 de julho de 2017, a pedido.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:A24E02C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 443-2017 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 443/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO que afastaram-se de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com os Artigos 121 à 124 da lei complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula (s)	Início/Afastamento	Fim/Afastamento	Nova Perícia
Bernadete Ribas Neckel	1318-6	01/11/2016	16/04/2017 (INSS)	-
Bernadete Ribas Neckel	1318-6	27/06/2017	31/07/2017	-
Celoni Almeida dos Santos	704-8	03/07/2017	01/08/2017	-
Giseli dos Santos Silva	1240-1	09/07/2015	30/06/2017	-
Isabela Maas Qader	839-3	05/07/2017	25/07/2017	-
Ivanir Moreira	1384-7	19/06/2017	02/08/2017	-
Josiane Ferreira da Cruz	1417-6	03/07/2017	17/07/2017	-
Josiane Ferreira da Cruz	1417-6	17/07/2017		
Khetlin Thayane Petkowicz	1513-2	20/06/2017	29/07/2017	01/08/2017
Nelciane Zornita de Quadros	1427-5	10/01/2017	17/03/2017 (INSS)	-
Nelciane Zornita de Quadros	1427-5	16/06/2017	28/06/2017	-
Nelciane Zornita de Quadros	1427-5	04/07/2017	02/08/2017	-
Vivian Angelina Giordani	791-5	16/05/2017	21/08/2017	-
Zeli Teresinha Soares de Freitas	1664-3	15/03/2017	06/07/2017 (INSS)	-
Zeli Teresinha Soares de Freitas	1664-3	07/07/2017		-
Tatieli Barbosa do Prado	1063-7	19/12/2016	31/03/2017 (INSS)	-
Tatieli Barbosa do Prado	1063-7	01/04/2017	16/06/2017	-
Keiti Sabrina Gobetti	1569-5	25/04/2017	16/06/2017	-
Keiti Sabrina Gobetti	1569-5	21/06/2017	19/08/2017	-
Alexandra Ferreira da Cruz	1400-1	06/07/2016	28/02/2017 (INSS)	-
Servidor	Matrícula (s)	Início/Afastamento	Fim/Afastamento	Nova Perícia
Alexandra Ferreira da Cruz	1400-1	01/04/2017	21/06/2017	-
Loriana Passini	2074-3	31032017	29/08/2017 (INSS)	-

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:C33E00CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 476-2017 - DIÁRIAS TALINE PÂMELA COFFERI

PORTARIA Nº 476/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Taline Pâmela Cofferi, CPF nº 085.192.329-14, 5 (cinco) diárias de viagem, com pernoite, com saída no dia 06 de agosto e retorno no dia 11 de agosto de 2017, Curitiba PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:17FC411B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
TOMADA DE PREÇO N° 05/2017 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017
TIPO: MENOR PREÇO

Considerando que foram feitas alterações nas configurações do processador dos computadores previstos no Lote 1 e Lote 2, e do Notebook previsto no Lote 5, todos do Anexo VII – Especificações Objetos, bem como na forma de apresentação da proposta de preço, do Edital da Tomada de Preços nº 05/2017, a Comissão de Licitação torna público nova data para a abertura da licitação conforme segue:

OBJETO: A presente licitação, dividida em sete lotes, tem por objeto a contratação de empresa (as) para o fornecimento de: 40 (quarenta) microcomputadores, divididos em 02 (dois) lotes; 10 (dez) monitores de 21" (vinte e uma polegadas); 32 (trinta e dois) monitores de 19" (dezenove polegadas); 31 (trinta e uma) impressoras; 01 (um) notebook; 21 (vinte e um) sistemas operacionais Windows 10 Pro; e 21 (vinte e uma) suítes de aplicativos Microsoft Office 2016 Pro.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Nos termos do §2º, do art. 22, da Lei nº. 8666/93, poderão participar da presente Licitação somente os interessados que possuam CADASTRO atualizado na Prefeitura Municipal de Colombo, válido na data da abertura da presente licitação; ou, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o atendimento das disposições previstas no edital.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 25/08/2017, às 09h (nove horas)

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Colombo, localizada na Rua Francisco Busato, 8005 - Centro.

RECEBIMENTO:O protocolo de recebimento dos Envelopes números 01 e 02 dos interessados deverá ocorrer simultaneamente e em até 30 (trinta) minutos antes da data e horário fixados para a abertura, no protocolo da Câmara Municipal de Colombo, situada no endereço supracitado.

INFORMAÇÕES: Fica desconsiderado o aviso de licitação republicado no dia 27 de julho de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, edição n° 1304 e no Bem Paraná (Jornal do Estado do Paraná), edição n° 10.710.
O Edital completo pode ser baixado através do endereço
http://www.camaracolombo.pr.gov.br/licitacoes.htm
Esclarecimentos referentes à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Colombo, ou pelo e-mail:
camaracolombo@onda.com.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para protocolização dos Envelopes 01 e 02.

Colombo, 09 de agosto de 2017.

ALCEU LUIZ MOTTIN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:13881282

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 042/2017

A Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme preconizado na Lei nº 1.372/2015,

DECRETA:

Art.1º - Nomear, na forma da Lei Municipal nº 1372/2015, os Membros Governamentais e Não Governamentais que farão parte do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, para o biênio 2017 a 2019.

• **Membro Efetivo**
• **Membro Suplente**

Representantes do Poder Público:

*** Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

• Caiena Louise de Oliveira
• Eliziane Henemann Jordão

***Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão:**

1. Marcio Strapasson
2. Lis Graciele Alberti

***Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

1. Eliziane Chemin
2. Adriana Mirian Espindola

***Representantes da Secretaria Municipal de Des. Urbano e Habitação:**

1. Tania Mara Tosin
2. André Lucas Feliciano Ferreira

***Representantes da Sec. Municipal de Saúde:**

1. Gilmara Ap. de Lima
2. Edenise Hey D'Andrade

***Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Viação:**

1. Valmir Soares da Silva
2. Lucas Nicolau Vieira

***Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:**

1. Marcelo Keppel
2. Vanise Alves Gonçalves

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

***Representantes da APDEC**

1. José Aparecido Leite
2. Vera Lúcia Martins
1.Luis Vanderlei Rodrigues
2. Sebastião Crispin Lopes

***Representantes da APAE:**

1. Carla Muramaki Kuniyoshi
2. Cristiane da Silva
1.Eliane Urias Pereira
2. Devasir de Paula Tavares

***Representantes do Centro Dia Evoluir:**

1. Maria Milek
2. Salete Costa

***Representantes do CEDEA:**

1. Vani Gomes Rodrigues da Silva
2. Rosalda Thomas

***Representantes das Associações de Moradores:**

• Teresa Martins

2. Ana Paula Zanon

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 08 de agosto de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:EA4EADCA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 043/2017

A Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme preconizado nas Leis nº 576/1995 e 1341/2014,

DECRETA:

Art.1º - Nomear, na forma da Lei Municipal nº 1341/2014, os Membros Governamentais e Não Governamentais que farão parte do **Conselho Municipal de Assistência Social**, para o biênio 2017 a 2019.

• **Membro Efetivo**
• **Membro Suplente**

Representantes do Poder Público:

*** Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

• Rosimeri Araújo
• Adriana Siuta Lemos

• Marilene Silveira Dias de Oliveira
• José Nilo Lenzi

• Jucimari Kanha Soares
• Terezinha Trevisan

1. Rodrigo Colere
2. Nilva Volpi

***Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

1. Eliziane Chemin
2. Valária Alberti

***Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:**

1. Heloisa Valt
2. Atasir Mendes da Luz Junior

***Representantes da Secretaria Municipal de Des. Urbano e Habitação:**

1. Cristiane de Souza Petean
2. Elizabet Alzira Bontorin

***Representantes da Sec. Municipal de Saúde:**

1. Gilmara Ap. de Lima Amaral
2. Priscila Cardoso do Nascimento

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

***Representantes da Pastoral da Criança de Colombo**

• Suely Geremias Marques

***Representante do PROVOPAR**

• Paula Pinheiro dos Santos

***Representantes da Associação de Amparo a Criança Tia Sula**

• Gessulina Balbina Azzarini

***Representante da Casa de Apoio Sete Anjos**

• Cleusa Oliveira Cardoso

***Representantes do Grupo Renascer**

1. Bruno Leonardo Maier Popp
2. Ivone Maier Popp

***Representante da APAE**

1. Carla Murakami Kuniyoshi

***Representante da APDEC**

2.José Aparecido Leite

***Representantes da Sociedade Crescer**

1**.** Maria Izabel Valente
2. Denimery Santos

***Representantes do Instituto Beija Flor**

1**.** Fabrícia Santos Santana
2. Alyne Cristina Dorox

***Profissionais da área - SUAS**

1**.** Ester Persike
2. Adelina Vieira Sarmento Braido

***Representantes de Usuários dos Serviços Sócio assistenciais**

1**.** Valdecir Mello de Lima
2. Sebastião Crispin Lopes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 08 de agosto de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:444B90DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 407/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **João Geraldo Ferreira Brandão**, RG nº 6.459.574-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 207/2017, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 056/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a

prestação dos serviços de vigilância e monitoramento do sistema de alarme 24 horas, para monitoramento de alarme com software especifico e licenciado, com material de manutenção de sistemas de alarme, com rondas diárias de vigilante táticos e atendimento de ocorrências nas unidades municipais tais como escolas, CMEIS, unidades de saúde e demais unidades conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência (anexo VII) que integra o edital.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 09 de Agosto de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:8AE29F04

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº 379/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1305 de 28/07/2017. Onde **se lê** "**Dar vacância ao cargo**, do Servidor Público Municipal **JEANINE CABRAL DE GODOY,** CPF 3.875.568-4, do cargo de Professora do 1º Padrão, a partir de 21/07/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério".

Leia-se "**Dar vacância ao cargo**, do Servidor Público Municipal **JEANINE CABRAL DE GODOY,** CPF 636.104.699-00, do cargo de Professora do 1º Padrão, a partir de 21/07/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério".

Paço Municipal de Colombo Em 08 de agosto de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:07806C20

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 406/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2016**, homologado em 24 de Junho de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
DANIELE MARTINEZ DE OLIVEIRA COELHO	080.625.589-75	14/08/2017

Paço Municipal de Colombo Em 08 de agosto de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:4D30323C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 19562/2017.
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 072/2016 e Relatório da Comissão da Saúde para acompanhamento do Credenciamento Médico Pessoa Física, nomeada pela Portaria nº. 387/2017, referente à CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015: Credenciamento de Profissionais Médicos (Pessoa Física), para prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégia de Saúde da Família (ESF), Pronto Atendimento Alto Maracanã (PA), Centros de Atenção Psicossocial – CAPS e Centros de Testagem e Aconselhamento (CTA).
CREDENCIADA: ANA LETÍCIA ROCHA LIMA CAXAMBÚ (Protocolo nº. 22876/17).
Remuneração Bruta Mensal: R$ 11.632,05 (onze mil seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos).
Remuneração Bruta Total: R$ 34.896,15 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e quinze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços do presente edital será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.
PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Credenciamento será pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os Pagamentos pela prestação dos serviços será realizado mensalmente até 5º (quinto) dia útil após o recebimento do Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, devidamente firmado, atestado pela Secretaria Municipal de saúde e relatório emitido pelo Fiscal do contrato.

Colombo, 09 de agosto de 2017.

Dê-se publicidade;

DARCI MARTINS BRAGA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:578529D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 19562/2017.
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 072/2016 e Relatório da Comissão da Saúde para acompanhamento do Credenciamento Médico Pessoa Física, nomeada pela Portaria nº. 387/2017, referente à CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015: Credenciamento de Profissionais Médicos (Pessoa Física), para prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégia de Saúde da Família (ESF), Pronto Atendimento Alto Maracanã (PA), Centros de Atenção Psicossocial – CAPS e Centros de Testagem e Aconselhamento (CTA).
CREDENCIADA: ALINE LETÍCIA KOZAK (Protocolo nº. 23111/17).
Remuneração Bruta Mensal: R$ 4.765,26 (quatro mil setecentos sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
Remuneração Bruta Total: R$ 14.295,78 (quatorze mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços do presente edital será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.
PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Credenciamento será pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os Pagamentos pela prestação dos serviços será realizado mensalmente até 5º (quinto) dia útil após o recebimento do Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, devidamente firmado, atestado pela Secretaria Municipal de saúde e relatório emitido pelo Fiscal do contrato.

Colombo, 09 de agosto de 2017.

Dê-se publicidade;

DARCI MARTINS BRAGA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:AF642B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 047/2017

Concurso Público 001/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Lilian Tatiane da Silva, classificada em 60° - 08° Afrodescendente posição, Fernando Joo Bohn, classificado em 45° posição, Calleuyl Coelho Alves, classificado em 48° posição, Renan Michenko Nunes, classificado em 49° posição, Juliana de Lima Ribeiro, classificada em 51° posição e Vivian Siumara Pereira, classificada em 52° posição;
II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 043/2017, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Carla Aparecida Ramos	53°	Assistente de Alunos	001/2016
Jessica Mabilde Dias	95° - 10° Afrodescendente	Assistente de Alunos	001/2016
Ana Cristina Novais	55°	Assistente de Alunos	001/2016
Vanessa Ortencio	56°	Assistente de Alunos	001/2016
Uoshington Fonseca da Mota	57°	Assistente de Alunos	001/2016
Douglas Cabral Moraes	58°	Assistente de Alunos	001/2016

Colombo, 09 de agosto de 2017.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:6722685E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2115

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **LUIZA XAVIER DE MELO**, portador do RG: 1.919.017-0 e inscrito no CPF/MF: 545.124.769-20 que V.Sª foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: USURPAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, em estágio finalizado da obra, na Rua Maria Izabel Tosin Nº 397, Bairro Monza, devendo o responsável: Remover o container do passeio. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 09/08/17. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 9 de agosto de 2017.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:F035D499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de café de 1ª linha**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 12.150,00** (Doze mil e cento e cinquenta reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 11/08/2017 às 08h30min. do dia 23/08/2017.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 23/08/2017 às 10h:00min. do dia 23/08/2017.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 23/08/2017.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites
www.contenda.pr.gov.br e
bllcompras.org.br ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 09 de agosto de 2017.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria Nº 02/2017

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:24BB73BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 754/2017

Data: 09/08/2017

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão para vistoria e seleção de imóvel para fins de locação e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros da Comissão para a seleção de imóvel para fins de locação a ser destinado ao PROCAD, Projeto Criança e Adolescente de Diamante D'Oeste que utilizará para atividades de Kick Boxing.

I. NELI TEREZINHA ROSETTI POMINI;
II. ADRIANE HILGERT;

III. ALTAMIR CARLOS REGASSON;
IV. NILSON ZANETTIN;
V. LUCILENE MACALI.

Art. 2º Após a vistoria a Comissão deverá elaborar um parecer sobre o imóvel vistoriado, contendo, entre outras, a informação com relação à viabilidade de sua destinação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:5ABC3D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 755/2017

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art.10° da Lei Municipal 097/2016 (LOA 2017) combinado com o Artigo 40 (LDO 91/2016) e artigo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.000,00(Hum Mil Reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2016, as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECFRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009-2049 – Manutençãoda Política de Assistência Social
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
01891 – 00936 – Componente para qualificação da gestão - SUAS..... R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 1.000,00

Art. 2º -Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:

a) Superávit Financeiro da Fonte 936 – Componente para qualificação da gestão - SUAS .....R$ 1.000,00
TOTAL..... R$ 1.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1FA91BC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 165/2017 - CONCEDE POSSE AOS MEMBROS PARA ATUAREM NO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

DECRETO Nº 165/2017

Súmula: Concede posse aos membros para atuarem no Conselho de Alimentação Escolar - CAE**,** e da outras providências.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º – De acordo com a ***Resolução CD/FNDE nº 26/2013***, fica empossado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, conforme a descrição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular- Sirlei de Souza Rosa.
Suplente- Edivane Ribeiro de Andrade.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Titular – Sandra Alves da Silva.
Suplente – Leticia de Souza Andrade.

Titular – Maria de Jesus Vieira da Costa.
Suplente – Marlene Wolker.

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
Titular – Soliana Ferreira da Rosa dos Santos.
Suplente – Rosimeire Gonçalves de Almeida.

Titutlar – Ivonete Pereira da Silva.
Suplente – Lizionete de Fátima Arcanjo.

REPRESENTANTES ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:
Titular – Paulo Cezar Ferreira da Silva.
Suplente – Genilson Felex da Silva.

Titular – Simone Alves Aparecida da Costa.
Suplente – Fábio Junior Alpes dos Santos.

Artigo 2º - A composição de que se trata este Decreto vigorará dentro do quadriênio 2017/2021.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 08 de Agosto de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:36181F30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0023/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO VAN COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 16 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, A FIM DE REALIZAR O TRANSPORTES SANITÁRIO DE PACIENTES DO SUS,

CONFORME PREVÊ O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

VALOR MÁXIMO: R$ 162.000,00 (**CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS**).

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às **09:00** horas do dia **23 de agosto de 2017**;

LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, mediante cadastro, junto à Superintendência de Compras e Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, a partir de 10 de agosto de 2017, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, mediante cadastro da empresa interessada, ou mediante solicitação por e-mail em licita.pmdu@gmail.com.

Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio via contato telefônico (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou através do E-mail:
licita.pmdu@gmail.com.

Doutor Ulysses/PR, 09 de agosto de 2017.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5953502A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 166/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

09/08/2017
Exercício: 2017
Decreto nº 166/2017 de 08/08/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2016 de 07/11/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
51 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
52 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica	
97 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica	
98 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0013.2.018.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
150 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0011.6.002.		Manutenção do Cidadão do Futuro	
200 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0011.6.002.		Manutenção do Cidadão do Futuro	
201 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0015.2.028.		Manutenção da Secretaria de Educação	
278 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0021.2.044.		Manutenção das Ações de Pavimentação e Obras	
300 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0024.2.049.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
330 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0026.2.055.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
360 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			69.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
5 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0003.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
16 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
50 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.125.0003.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
70 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0008.2.015.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB	
130 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0009.2.016.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
134 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.1.004.		Manutenção Predial das Escolas Municipais	
222 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.2.033.		Manutenção do Ensino Fundamental	
235 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0021.2.043.		Manutenção do Departamento de Pavimentação e Obras	
294 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0021.2.044.		Manutenção das Ações de Pavimentação e Obras	
301 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução:			69.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7A4C8DB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0024/2017

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS AUTOMOTOR 0 KM, TIPO HATCH COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS, A FIM DE REALIZAR O TRANSPORTES SANITÁRIO DE PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

VALOR MÁXIMO: R$ 132.900,00 (**CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS**).

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às **09:00** horas do dia **24 de agosto de 2017**;

LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, mediante cadastro, junto à Superintendência de Compras e Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, a partir de 10 de agosto de 2017, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, mediante cadastro da empresa interessada, ou mediante solicitação por e-mail em licita.pmdu@gmail.com.

Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio via contato telefônico (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou através do E-mail:
licita.pmdu@gmail.com.

Doutor Ulysses/PR, 09 de agosto de 2017.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5E1CF1AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
478_17 - ALTERA 486_15 - ALTERA MEMBROS CMS

DECRETO MUNICIPAL N.º 478 DE 8 DE AGOSTO DE 2017

Altera a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 486 de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando memorando n.º 925 de 2017 da Secretária Municipal de Saúde e a Reunião Ordinária n.º 300 do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 486 de 2015, nos segmentos:

PRESTADORES

ENTIDADE ATUAL	TIT/SUP	CONSELHEIRO ATUAL	CONSELHEIRO SUBSTITUTO
Laboratório UNIPAR	SUP	LUCAS ANDRETTA	**VOLMIR PIT BENEDETTI**

USUÁRIOS

ENTIDADE ATUAL	TIT/SUP	CONSELHEIRO ATUAL	CONSELHEIRO SUBSTITUTO
CONPEV FB	SUP	FERNANDA CEREZZOLLI	**FRANCISCO LOVATO**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de agosto de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:68DD7383

ASSESSORIA LEGISLATIVA
359_17 - RETIFICA - LICENÇA MATERNIDADE - NAILYN PESSOA RECH

PORTARIA MUNICIPAL N.º 359 DE 8 DE AGOSTO DE 2017

Retifica a Portaria Municipal n.º 352 de 2 de agosto de 2017 que "concede licença maternidade à servidora NAILYN PESSOA RECH".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Municipal n.º 352 de 2 de agosto de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder à servidora NAILYN PESSOA RECH, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo 312 de 2017-DRH, a partir de 1º de agosto de 2017." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de agosto de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DCF9F321

ASSESSORIA LEGISLATIVA
117-17 ODONTÓLOGO ED. 151-14

EDITAL Nº 117/2017

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 151/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 151/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura

Municipal de Francisco Beltrão, no período de 09 de Agosto a 09 de Setembro de 2017, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:
CARGO: ODONTÓLOGO (Área de atuação: Endodontia)

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
2º	Natielly Daiana Sinhorin	22/04/1981	33,5

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de Agosto de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1711D487

ASSESSORIA LEGISLATIVA
118-17 ODONTÓLOGO ED. 151-14

EDITAL Nº 118/2017

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 151/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso público aberto através do Edital nº 151/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 09 de Agosto a 09 de Setembro de 2017, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:
CARGO: ODONTÓLOGO (Área de atuação: Cirurgia Oral Menor, com Ênfase em Diagnóstico de Lesão Bucal)

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
2º	Cassiano Elisson Pereira Pinto	24/07/1985	32,5

Art. 2º - O não comparecimento do candidato ora convocado no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de Agosto de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:120808CE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
119-17 AGENTE ADMINISTRATIVO ED. 150-14

EDITAL Nº 119/2017

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 150/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 10 de Agosto a 10 de Setembro de 2017, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
49º	Ana Carolina Carboni Bozio	03/03/1986	27

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 09 de Agosto de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1CAD7ACD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e no 3º turno da unidade de saúde do Bairro da Cango, pelo período de 12(doze) meses.
Empresa credenciada**:**
ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA – ME, para os itens 01 e 02.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:FDE258E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO :
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro FRANCISCO BELTRÃO 1 TABELIONATO DE NOTAS.
ESPÉCIE: Contrato nº739/2015 Inexigibilidade nº 66/2015
OBJETO: Credenciamento de Cartórios de Registro Civil e Tabelionato.
DA RESCISÃO:
A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir contrato nº739/2015, conforme o contido no processo administrativo n.º 5531/2017, de 13 de junho de 2017.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:8C74A500

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2017 – Processo nº 522/2017.
OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos automóveis novos, 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Departamento de Vigilância em Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ nº 77.812.188/0001-05 – Itens: 001 R$ 40.723,33 e 002 R$ 50.530,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 223.229,99 (duzentos e vinte e três mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:29D95D70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017 – Processo nº 490/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por item unitário.
1 – DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA – CNPJ nº 00.656.468/0001-39. Itens: 010 R$ 7,399; 014 R$ 0,65; 032 R$ 0,55; 034 R$ 0,44; 037 R$ 1,25; 081 R$ 0,26; 094 R$ 2,44.
2 – ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 02.607.956/0001-81. Itens: 005 R$ 0,749; 007 R$ 4,80; 008 R$ 0,65; 015 R$ 1,20; 016 R$ 0,0884; 033 R$ 0,0380; 040 R$ 4,90; 041 R$ 0,90; 086 R$ 1,2497; 097 R$ 0,7099.
3 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ nº 02.816.696/0001-54. Itens: 011 R$ 0,44; 019 R$ 1,00; 026 R$ 0,1770; 027 R$ 0,9750; 035 R$ 0,47; 038 R$ 0,32; 044 R$ 1,20; 050 R$ 1,64; 051 R$ 0,945; 052 R$ 0,329; 058 R$ 0,80; 069 R$ 1,53; 071 R$ 2,22; 077 R$ 0,723; 084 R$ 0,57; 087 R$ 0,329.
4 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.782.733/0001-49. Itens: 002 R$ 0,60; 017 R$ 0,13; 092 R$ 0,039.
5 – AR FIOREZANDO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ nº 10.869.890/0001-26. Itens: 018 R$ 38,70; 020 R$ 34,45; 023 R$ 2,34; 090 R$ 4,20.
6 – INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 12.889.035/0001-02. Itens: 031 R$ 0,835; 057 R$ 0,0679; 063 R$ 2,56; 080 R$ 1,0499; 096 R$ 0,6090.
7 - ILG COMERCIAL LTDA – ME – CNPJ nº 20.657.155/0001-02. Itens: 085 R$ 1,3898; 095 R$ 0,7959.
8 – CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº 44.734.671/0001-51. Itens: 012 R$ 1,75; 021 R$ 2,28; 028 R$ 0,70; 029 R$ 11,60; 047 R$ 11,48; 048 R$ 1,67; 049 R$ 1,50; 059 R$ 6,21; 060 R$ 3,99; 062 4,25; 065 R$ 0,22; 067 R$ 0,63; 068 R$ 0,30; 075 R$ 23,23; 078 R$ 1,69; 083 R$ 5,13; 088 R$ 8,86; 093 R$ 3,60
9 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ nº 67.729.178/0004-91. Itens: 003 R$ 9,40; 006 R$ 1,78; 009 R$ 10,33; 013 R$ 0,27; 043 R$ 0,89; 046 R$ 0,138; 053 R$ 0,637; 070 R$ 1,725; 074 R$ 0,26.
10 – POSSATTO & POSSATO LTDA – ME – CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Itens: 022 R$ 15,32.
11 - CIRURGICA JAW COMERC IO DE MATERIAL MEDICO HOSP LTDA – CNPJ nº 79.250.676/0002-74. Item 036 R$ 2,2458.
12 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERC IAIS LTDA – CNPJ nº 81.706.251/0001-98. Itens: 004 R$ 0,1149; 024 R$ 0,3989; 055 R$ 0,174; 056 R$ 0,21; 072 R$ 0,0439; 076 R$ 1,8448; 089 R$ 0,069.
13 - A G KIENEN & C IA LTDA – CNPJ nº 82.225.947/0001-65. Itens: 030 R$ 1,34; 061 R$ 8,89; 079 R$ 4,70.
14 – DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI – EPP – CNPJ nº 82.387.226/0001-51. Itens: 042 R$ 2,45; 045 R$ 0,33; 066 R$ 0,20; 073 R$ 1,78; 082 R$ 1,40; 091 R$ 0,59; 098 R$ 8,90.
Item deserto/frustrados: 001 e 054.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 497.577,80 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e setenta e sete e oitenta centavos)

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:9D52B7BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2017
OBJETO: Locação de imóvel composto por sala comercial térrea, com aproximadamente 465m2, sobre o lote 16-A, da gleba nº 59-FB, localizado na Avenida Atilio Fontana, s/n, no Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Cidade Norte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
LOCADOR: **INCORPORADORA E CONSTRUTORA PARANÁ LTDA. - ME**
VALOR TOTAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:E42CF918

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a ATITUDE AMBIENTAL LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 566/2013 – Tomada de Preços nº 52/2013.
OBJETO: Prestação de serviços para execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

ADITIVO: Fica alterado o endereço para coleta dos resíduos das unidades para os endereços abaixo especificados:

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
ESF do Bairro Jardim Floresta	Rua Theobaldo Valentim Beckmann, 333 – Jardim Floresta.
UBS do Bairro Industrial	Rua são Matheus, s/nº - Industrial.
CAF/Farmácia do Bairro Industrial e Almoxarifado da Sec. De Saúde.	Rua Sergipe, 2311 – Industrial.
ESF do Bairro São Cristóvão	Rua Amadeu Lazaroto, 411 – São Cristóvão
SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Av. Júlio Assis Cavalheiro, 3044 – Centro
UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas	Rodovia Olívio Zanella, 818 – Padra Ulrico
ESF do Bairro Conjunto Esperança	Rua Perdiz, s/nº - Conjunto Esperança
ESF do Bairro Jardim Seminário	Rua Andes, esq. c/ Travessa Eldorado 39 – Jardim Seminário.
ESF do Bairro Marrecas	Rua Enéas Marques, esq. c/ a Rua Germano Mayer – Marrecas
ESF do Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Rua Theodoro Zanatta, s/nº - Antonio de Paiva Cantelmo
ESF do Bairro São Francisco	Rua Tabajara, s/nº - São Francisco
ESF do Bairro Jardim Itália	Av. Roma, s/nº Jardim Itália
Farmácia Municipal do bairro São Miguel	Av. Presidente Getúlio Vargas, 936 – São Miguel
SEA/CTA – Serviço de Assistência Especializada	Rua Maranhão, 300 - Centro

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:B84DFAA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 318/2015 - Tomada de preços nº 23/2015.
OBJETO: Execução de infra estrutura esportiva no Parque Marrecas, incluindo banheiros com vestiários, uma quadra de vôlei e calçadas de acesso, no Parque Marrecas, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Ficam excluídos os seguintes serviços:

Item	Especificação	Unidade	quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
16.1	ELETRODUTO PVC CORRUGADO/CANAFLEX ½"	M	15	7,01	105,15
16.2	FIO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 0,6/1KV 10.0 MM²	M	45	6,46	290,70
16.4	CHAVE CONTADORA 32ª	UN	1	135,81	135,81
VALOR TOTAL R$					**531,66**

Fica excluída do contrato original a importância de R$ 531,66 (quinhentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:BAAB0359

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de Termo de Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EMPREMAC SERVICOS E OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 908/2014 - Tomada de preços nº 85/2014.
OBJETO: Execução do prédio da Escola Municipal Senhora de Fátima, com área de 854,00m2, sobre o lote nº 88-J remanescente, da gleba nº 89-FB, na Rua Fioravante Mariotti, s/n, no Distrito e Nova Concórdia, no município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 120 dias, ou seja, até dia 15 de Novembro de 2017. O prazo de execução fica prorrogado por mais 125 dias, ou seja, até dia 15 de Novembro de 2017.

Francisco Beltrão, 14 de Julho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:25D42BF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 839/2014 - Tomada de preços nº 79/2014.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica através de monitoramento remoto, com locação e instalação dos equipamentos nas unidades públicas municipais, considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 72/2013, de 03/10/2013, encontra-se sub-júdice, na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Fica alterado o endereço do Departamento da Dengue, para Rua Niterói, nº 468, bairro Alvorada.

Francisco Beltrão, 09 de Agosto de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:B3072E0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PEDRO ZATA BORGES - ME.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 31/2017 Pregão Eletrônico 02/2017.
OBJETO: Material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão**.**
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, 11 de outubro de 2017.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 32/2017 Pregão Eletrônico 02/2017.
OBJETO: Material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão**.**
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, 11 de outubro de 2017.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CCS PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 37/2017 Pregão Eletrônico 02/2017.

OBJETO: Material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão**.**
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, 11 de outubro de 2017.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 38/2017 Pregão Eletrônico 02/2017.
OBJETO: Material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão**.**
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, 11 de outubro de 2017.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DANIEL OZEAS – REGLY PLÁSTICOS – ME
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 39/2017 Pregão Eletrônico 02/2017.
OBJETO: Material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão**.**
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, 11 de outubro de 2017.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 40/2017 Pregão Eletrônico 02/2017.
OBJETO: Material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão**.**
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, 11 de outubro de 2017.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ECOVILLE BELTRÃO PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA LTDA - ME
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 41/2017 Pregão Eletrônico 02/2017.
OBJETO: Material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão**.**
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, 11 de outubro de 2017.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 42/2017 Pregão Eletrônico 02/2017.
OBJETO: Material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão**.**
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, 11 de outubro de 2017.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GILSON GILBERTO LISE
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 43/2017 Pregão Eletrônico 02/2017.
OBJETO: Material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão**.**
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, 11 de outubro de 2017.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 44/2017 Pregão Eletrônico 02/2017.
OBJETO: Material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão**.**
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, 11 de outubro de 2017.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA - ME
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 45/2017 Pregão Eletrônico 02/2017.
OBJETO: Material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão**.**
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, 11 de outubro de 2017.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SUELEN GALVAN EIRELI - EPP
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 46/2017 Pregão Eletrônico 02/2017.
OBJETO: Material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão**.**
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, 11 de outubro de 2017.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2017

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:E960D0A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 17/2017/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária. Prazo de execução: 90 (noventa) dias e prazo de vigência: 180(cento e oitenta) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:F2172DB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 08/2017/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 - ATENÇÃO BÁSICA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2017, e ainda a qualquer tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas

jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços médicos através de consulta médica na especialidade pneumologia, que deverão ser realizadas no SAE – Serviço de Atenção Especializada, no Município de Francisco Beltrão-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:29D45E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2017

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

DESIGNAR, o Sr. **RUAN CARDOSO**, portador do RG N.º 10.772.228-9 SSP/PR, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, servidor municipal, para operacionalizar a **SECRETARIA** da **C.E.M.E.I. ERESMIRA DOS ANJOS FERREIRA** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 09 de Agosto de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BB813695

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115/2017

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr**. DIOGO SALES CARNEIRO,** portador do RG N.º 9.645.765-0/SSPR, ao cargo de **COORDENADOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 09 de Agosto 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:36DAA29F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe dão conferidas por lei e considerando o requerimento feito pela servidor.

DECRETA:

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, fica concedido ao Sr. ALDAIR MAIDANA, MOTORISTA D, portador do RG nº. : 8.054.738-2 SSP/PR, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, por período de 2 (dois) anos.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:999C6202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Contrato Nº..: 134/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: ZAURI ANTONIO LOURES-ME
OBJETIVO...: Alterar a cláusula segunda
Dos preços: fica aditado em 25% do valor total, que passa de R$ 212.843,50 (duzentos e doze mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) para 266.054,37 (duzentos e sessenta e seis mil cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 e
Licitação.....: Pregão presencial n° 76/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VEICULARES PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

General Carneiro, 09 de Agosto de 2017

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:14971CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Contrato Nº..: 125/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: ZAURI ANTONIO LOURES-ME

OBJETIVO...:
1- Alterar a Cláusula segunda do valor, que passa de R$ 25.080,00(Vinte e cinco mil e oitenta reais) para R$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais)
As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 e
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 70/2016
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BATERIAS A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO.

General Carneiro, 09 de Agosto de 2017

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:1BBBF8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2017
ADJUDICAÇÃO: 08/08/2017
CONTRATADA: HILDA MERZGER LOBAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL PARA SER UTILIZADA PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO AVANÇADO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.712,80 (Vinte e sete mil setecentos e doze reais e oitenta centavos)

MÁRIO OSMAR KRUSKEWISKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:96957FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2017
HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2017
CONTRATADA: HILDA MERZGER LOBAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL PARA SER UTILIZADA PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO AVANÇADO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.712,80 (Vinte e sete mil setecentos e doze reais e oitenta centavos)
DATA: 08/08/2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:197307B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 68/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada:...: HILDA MERZGER LOBAS
Valor.....: R$ 27.712,80 (Vinte e sete mil setecentos e doze reais e oitenta centavos)
Vigência.....: INÍCIO: 08/08/17 TÉRMINO: 08/08/2018
Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017
Recursos.....: Dotação:
2.042.3.3.90.36.00 (30)
Objeto:... LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL PARA SER UTILIZADA PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO AVANÇADO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL.

General Carneiro, 08 de Agosto de 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:45863E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017
ADJUDICAÇÃO: 08/08/2017
CONTRATADA: MEDVIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UMA UTI NEONATAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

MÁRIO OSMAR KRUSKEWISKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:5B3A45BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017
HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2017
CONTRATADA: MEDVIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UMA UTI NEONATAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
DATA: 08/08/2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:2A2913CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017
ADJUDICAÇÃO: 07/08/2017
CONTRATADA: OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SER UTILIZADO NO HOSPITAL DR. RÉGIS BENEDITO MARIGLIANE DESTE MUNICÍPIO ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DATA: 07/08/2017

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:AF49E457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2017
HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2017
CONTRATADA: OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SER UTILIZADO NO HOSPITAL DR. RÉGIS BENEDITO MARIGLIANE DESTE MUNICÍPIO ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DATA: 07/08/2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:34605CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº :..67/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA
Valor.....: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Vigência.....: Início: 07/08/2017 Término: 07/08/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2017
Recursos.....: Dotação:
2.034.3.3.90.00 (234)
2.035.3.3.90.39.00 (255)
2.035.3.3.90.39.00 (257)
Objeto.....: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SER UTILIZADO NO HOSPITAL DR. REGIS BENEDITO MARIGLIANE DESTE MUNICÍPIO ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

General Carneiro, 07 de Agosto de 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:A59BB489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
ADJUDICAÇÃO: 09/08/2017
CONTRATADA: PROTEK INFORMÁTICA EIRELI-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de instalação, implementação, gerenciamento e manutenção de rede sob protocolo IP(enlace de dados) para comunicação, dados e imagem, analise continua de desempenho,monitoramento de segurança de rede disponibilização de equipe técnica etc.
VALOR DA DESPESA: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)
DATA: 09/08/2017

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:B048EE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2017
HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2017
CONTRATADA: PROTEK INFORMÁTICA EIRELI-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de instalação, implementação, gerenciamento e manutenção de rede sob protocolo IP(enlace de dados) para comunicação, dados e imagem, analise continua de desempenho,monitoramento de segurança de rede disponibilização de equipe técnica etc.
VALOR DA DESPESA: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)
DATA: 09/08/2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:6BE76EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2017
HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2017
CONTRATADA: PROTEK INFORMÁTICA EIRELI-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de instalação, implementação, gerenciamento e manutenção de rede sob protocolo IP(enlace de dados) para comunicação, dados e imagem, analise continua de desempenho,monitoramento de segurança de rede disponibilização de equipe técnica etc.
VALOR DA DESPESA: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)
DATA: 09/08/2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:DC421AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº :..69/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: PROTEK INFORMÁTICA EIRELI-ME
Valor.....: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)
Vigência.....: Início: 09/08/2017 Término: 09/08/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2017
Recursos.....: Dotação:
2.042.3.3.90.39.00 (33)
2.016.3.3.90.39.00 (102)

2.045.3.3.90.39.00 (132)
2.028.3.3.90.39.00 (161)
2.049.3.3.90.39.00 (196)
2.035.3.3.90.39.00 (255)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de instalação, implementação, gerenciamento e manutenção de rede sob protocolo IP(enlace de dados) para comunicação, dados e imagem, analise continua de desempenho,monitoramento de segurança de rede disponibilização de equipe técnica etc.

General Carneiro, 09 de Agosto de 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:99762AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 50/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2017
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 063/2017, de 21/07/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/08/2017, às 09:30 horas, no endereço, Av Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 38/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no site
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do email:
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br
A presente licitação tem por objeto a compra de TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, em atendimento ao Convenio nº 832857/2016/SICONV, contrato de repasse caixa nº 1033074-03/2016/MAPA - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, conforme especificações do Termo de referencia Anexo I deste edital.

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:CBD58BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.633/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1103-DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1103.10.302.0032.2.067-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.456-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 0303	R$. 30.000,00
3.3.90.36.458-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.F.-FONTE 0303	R$. 15.000,00
1500-SECRETARIA DE CULTURA	
1501-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1501.13.391.0037.1.105-CASA DA MEMÓRIA-REFORMA/REVITALIZAÇÃO	
4.4.90.51.619-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1887	R$. 39.800,00
TOTAL	R$. 84.800,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1103-DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1103.10.302.0032.2.067-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.459-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 0303	R$. 45.000,00
1500-SECRETARIA DE CULTURA	
1501-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1501.13.392.0037.2.106-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.626-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 39.800,00
TOTAL	R$. 84.800,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 09 de Agosto de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:36A2BE5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/08/17
CONTRATADO: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de VEÍCULOS HATCH, SEDAN E PICAPE para atender as Secretarias e o Corpo de Bombeiros deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 587.720,00 (quinhentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte reais)
DATA: 09/08/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:51AF7C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/08/17
CONTRATADO: FANCAR VEICULOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de VEÍCULOS HATCH, SEDAN E PICAPE para atender as Secretarias e o Corpo de Bombeiros deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)
DATA: 09/08/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A2FD60CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/08/17
CONTRATADO: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de VEÍCULOS HATCH, SEDAN E PICAPE para atender as Secretarias e o Corpo de Bombeiros deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 159.810,00 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e dez reais)
DATA: 09/08/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C6114ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/08/17
CONTRATADO: CELSO DE SOUZA DA PURIFICACAO 81877935972
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de CORTINAS, PERSIANAS, TOLDOS e SERVIÇOS de INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO para atender solicitação das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 63.632,00 (sessenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais)
DATA: 09/08/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:27B2C4D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/08/17
CONTRATADO: C P SUZUKI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de CORTINAS, PERSIANAS, TOLDOS e SERVIÇOS de INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO para atender solicitação das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais)
DATA: 09/08/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:41E4CC00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/08/17
CONTRATADO: VALDEMIR BARELLA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de CORTINAS, PERSIANAS, TOLDOS e SERVIÇOS de INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO para atender solicitação das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 25.298,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e oito reais)
DATA: 09/08/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:6B27A007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/08/17
CONTRATADO: THIAGO SANTANA 05780571902
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de CORTINAS, PERSIANAS, TOLDOS e SERVIÇOS de INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO para atender solicitação das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.112,00 (sete mil cento e doze reais)
DATA: 09/08/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:EADA205D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Mari Terezinha da Silva, Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo 48 da Lei Complementar nº.101/2000, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal faz saber, a quem possa interessar, que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no local, data e horário abaixo indicado, para a apresentação dos seguintes instrumentos orçamentários:

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021

LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2018

Local: Câmara Municipal de Goioxim
Endereço: Rua Mato Grosso, 35 – Centro – CEP: 85162-000
Data: 28/08/2017
Horário: 15 horas e 30 min

A participação popular é de suma importância para a construção e definição dos Programas e Ações para os próximos 4 anos.

Participe!!!!

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, aos 09 de agosto de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:42BB8582

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 131/2017

Nomeia, JOÃO LUIZ GOMES PEPES, para exercer o cargo de Provimento efetivo de MOTORISTA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;

R E S O L V E

Nomear em virtude de aprovação em Concurso Público 01/2015, **JOÃO LUIZ GOMES PEPES**, RG n.6.935.842-0 PR , CPF n. 882.443.859-87, para exercer o cargo de Provimento efetivo de **MOTORISTA**, Nivel H, constante no anexo da Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de Agosto de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:318BDB93

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 132/2017

Sumula, Resolve conceder a Servidora, CRISTINA CAMARGO LINHARES, licença por motivo de doença em pessoa da familia, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei complementar nº. 01/2006 de 10 de Abril de 2006, considerando o artigo 72;

R E S O L V E

Conceder a Servidora, **CRISTINA CAMARGO LINHARES**, matrícula funcional nº. 7561-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA,** pelo período de 30 (trinta)dias, conforme oque dispõe o artigo 72, da Lei Municipal complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de Agosto de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:CDCBC21A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 087/2017 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 134/2013, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 094/2013.

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

LOCADOR: **CLÁUDIO PIANA, CPF Nº 164.554.959-34**

Objeto da Locação - Locação do Imóvel, estilo residencial, localizado na Rua Comandante Moraes Rego, nº 490, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Locação de Imóvel.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato em mais 30 (trinta) dias, com início em **02.08.2017** e término em **02.09.2017.**

Do valor contratual: o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, pelo período aditado, o valor total mensal reajustado conforme o INPC (IBGE) de **R$ 2.847,59 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Guaíra, Paraná, 04 de agosto de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:08203FC0

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 088/2017 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 016/2017, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **GRANDO & GROFF LTDA, CNPJ Nº 00.161.576/0001-30**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada situada na zona urbana e zona rural, para fornecimento de combustíveis e lubrificantes (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel BS-10 e Aditivo), para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Compra e Venda, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R$ 1.495.770,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco reais e setecentos e setenta reais)**.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 312.200,30 (trezentos e doze mil, duzentos reais e trinta centavos)**, que corresponde ao percentual de **20,87%** do valor total do Contrato de Compra e Venda, referente ao acréscimo de quantidade nos lotes 01, 03, e 04 da licitação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda.

Guaíra, Paraná, 04 de agosto de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:34BD59CD

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 089/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2017, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2017.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **KATHIA CARDOSO - EIRELI - ME, CNPJ Nº 27.116.008/0001-74**

Objeto do Contrato - Contratação da empresa KATHIA CARDOSO - EIRELI - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, que será responsável pela prestação de serviços na área obstetrícia/ginecologia, ortopedia, pediatria, cirurgia geral e anestesiologia, para prestação de serviços médicos complementares em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito do hospital beneficente Assiste Guaíra, conforme Lei Municipal Nº 1715/2011 de 08.02.2011.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R$ 295.620,60 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos)**.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 73.289,05 (setenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de **25%** do valor total do Contrato de Prestação de Serviços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:1B40F3D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 090/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2017, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ Nº 78.352.374/0001-63**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada em execução de obras complementares de terraplenagem reforço de sub-base e aterro, na Avenida Marginal - cidade de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R$ 25.480,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Do Acréscimo do Valor: a contratante pagará à contratada o valor total máximo de **R$ 5.366,37 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, correspondente ao percentual de 21,06% do valor total inicial do Contrato de Prestação de Serviços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:881F68E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.690.964/0001-89.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no fornecimento de armas não letais, materiais e equipamentos de proteção e segurança para atender as necessidades da Guarda Municipal do Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 29.102,48 (vinte e nove mil, cento e dois reais e quarenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 03 de agosto de 2017 e término em 02 de agosto de 2018.

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:A07D254E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ADEMILSON SIMIÃO - SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 26.463.044/0001-41.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para construção de cercas de arame farpado, com fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços, a serem utilizados em instalações físicas de responsabilidade desse município.

Valor Total: R$ 226.200,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: início em 04 de agosto de 2017 e término em 03 de agosto de 2018.

Data de Assinatura: 04 de agosto de 2017.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de agosto de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:F7800FE6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA-EPP- CNPJ Nº 73.193.211/0001-61.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames com laudos de eletrocardiogramas necessários a Secretaria Municipal de Saúde/SMS CEM – Centro de Especialidades Médicas deste Município.

Valor Total: R$ 14.727,00 (Quatorze mil, setecentos e vinte e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 04 de agosto de 2017 e término em 03 de agosto de 2018.

Data de Assinatura: 04 de agosto de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de agosto de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:1E0EA3D3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2017, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 042/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ Nº 03.776.284/0036-20.**
Objeto do Contrato: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ nº 03.776.284/0036-20, unidade de Marechal Cândido Rondon, Paraná, que será responsável pela execução de Curso de Costura Industrial Moda Bebê, a ser ofertado aos munícipes desta cidade de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 11.664,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de agosto de 2017 e término em 07 de agosto de 2018.
Data de Assinatura: 08 de agosto de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de agosto de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:563FFE75

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 109/2017, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 043/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **VACCARIN & ALFF LTDA - ME, CNPJ Nº 18.574.431/0001-27.**
Objeto do Contrato: Contratação da empresa VACCARIN & ALFF LTDA - ME, que será responsável pelo fornecimento de leites especiais para o atendimento aos pacientes que necessitam de auxílio com alimentação especial, conforme Ordem Judicial nº 002593-24.2017.8.16.0086.
Valor Total: R$ 912,00 (novecentos e doze reais).
Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2017 e término em 08 de agosto de 2018.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D5850CE2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 107/2017, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 09.492.811/0001-21**
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada visando o fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.
Valor Total: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato é de **12 meses**, contado a partir de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.
Data de Assinatura: 01 de agosto de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de agosto de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:2F623F67

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 106/2017 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **TRANSPIRON – TRANSPORTE RODOVIÁRIO PIRON LTDA - EPP, CNPJ 82.410.663/0001-49.**
Objeto do Contrato: Contratação da empresa TRANSPIRON - TRANSPORTE RODOVIÁRIO PIRON LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 82.410.663/0001-49, que será responsável pelo fornecimento de vales transportes a serem distribuídos aos servidores públicos desta municipalidade.
Valor Total: R$ 56.210,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e dez reais).
Prazo de Vigência: início em 01 de agosto de 2017 e término em 31 de julho de 2018.
Data de Assinatura: 01 de agosto de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de agosto de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:8F8F3EFB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 284/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 124/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de **Pregão Presencial nº 124/2017,** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada visando o fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município. A empresa:

NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 09.492.811/0001-21,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de agosto de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:8F0FF0BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 287/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 123/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de **Pregão Presencial nº 123/2017,** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de armas não letais, materiais e equipamentos de proteção e segurança para atender as necessidades da Guarda Municipal do Município de Guaíra - PR. A empresa:

KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 21.690.964/0001-89,** vencedora dos itens 07, 08, 09 e 10 da licitação, com valor total máximo de **R$ 29.102,48 (vinte e nove mil, cento e dois reais e quarenta e oito centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13 e 14 da licitação, uma vez que não foram apresentadas propostas aos mesmos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:0C5D1B08

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 290/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 113/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de **Pregão Presencial nº 113/2017,** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para construção de cercas de arame farpado, com fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços, a serem utilizados em instalações físicas de responsabilidade desse município. A empresa:

ADEMILSON SIMIÃO - SERVIÇOS - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.463.044/0001-41,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 226.200,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 04 de agosto de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:94578DDC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 293/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 125/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de **Pregão Presencial nº 125/2017,** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames com laudos de eletrocardiogramas necessários a Secretaria Municipal de Saúde/SMS CEM – Centro de Especialidades Médicas deste Município. A empresa:

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ nº 73.193.211/0001-61,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 14.727,00 (Quatorze mil, setecentos e vinte e sete reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 04 de agosto de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:8905F280

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
EDITAL – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

MODALIDADE: Tomada de Preços n. º 001/2017.
TIPO: Menor preço global.
OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo para execução de Obra de **Revitalização do Parque de Camping e Orla Fluvial denominado Centro Náutico e Recreativo Marinas com a Construção de Banheiros e mais 07 Quiosques**, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha de composição de serviços e demais peças e documentos anexos ao edital.

O Município de Guaíra, estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, **CONVOCA** a empresa licitante na ordem de classificação **BF CONSTRUTORA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Vila Santa Inês, s/n, Zona Rural, na cidade de Itaipulândia-PR, CEP: 85.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.126.913/0001-75, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. O preposto da empresa deverá comparecer no **dia 11 de agosto de 2017 às 08:30 horas**, na Sala do Departamento de Compras, do Paço Municipal, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, na cidade de Guaíra-PR, munido de documentos de identificação e demais documentação exigida como pré-requisito para a assinatura do referido termo, tudo nos moldes dispostos do edital da licitação. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

Comunique-se a Licitante interessada.

Publique-se

Guaíra (PR) em 09 de agosto de 2017

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E6B6750C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos (desfibrilador externo automático) para as unidades básicas de saúde - atenção primária – APSUS desse município, em conformidade ao Termo de Adesão a Resolução SESA/PR 604/2015.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 23/08/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 23/08/2017
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 23/08/2017

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 09 de agosto de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:35BD382B

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 126/2017

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuro serviços de roçada de grama/capim, poda e corte de árvores, limpeza de meio fio e pintura a base de cal e cola em meio fio, incluindo mão de obra, máquinas de poda, materiais (inclusive cal e cola) e veículo apropriado para carga e transporte do material "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças e escolas deste município.

ACATO a decisão da Comissão Permanente de Licitações e do parecer jurídico da PROJUR do Município, e pelo qual estou convencido de que seguramente as decisões tomadas neste certame foram para impossibilitar futuro danos para a administração, razão porque **REVOGO** o processo licitatório em questão, o que faço então pelas razões acima e com fundamento no artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93.

PUBLIQUE-SE
DÊ-SE CIÊNCIA ÀS INTERESSADAS.

Gabinete do Prefeito de Guaíra PR, 09 de agosto de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:605C5A1A

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017 REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme Decreto nº 213/2016, e considerando o memorando sob o nº **2017002282**,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2016 e alterações subsequentes, Homologado pelo Decreto nº 213/2016, e prorrogado pelo Decreto n° 220/2017, a comparecer no Departamento de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **09.08.2017** a **15.08.2017** no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

Professor			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
42º lugar	71	Gislaine Lima Simeão Ribeiro	27.11.1993

2. A candidata convocada deverá comparecer no Departamento de Pessoal munidas dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou **simples, desde que, neste caso, a candidata apresente o original para conferência no local da entrega**:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII – Certidão negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII – Comprovante de escolaridade exigida;
XIV – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria;
XV – Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XVI – Comprovante de endereço atualizado.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. A candidata convocada, antes da sua contratação, será submetida a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada.

3.1 - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.

3.2 - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.3 - A candidata considerada inapta no exame admissional ou que não se sujeitar à realização do mesmo será eliminada.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. A candidata que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluída do Processo Seletivo Público Simplificado.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2017.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:12658100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO 018/2017

"INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR PELO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GUARACI PR".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica instituída a Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Econômico e Social no âmbito da Câmara Municipal de Guaraci.
Art.2º - A Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Econômico e Social será constituída mediante a livre adesão dos Vereadores da Câmara Municipal de Guaraci, visando contribuir e propor ações de incentivo ao desenvolvimento socioeconômico municipal.
Art.3º - A Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Econômico e Social terá caráter suprapartidário, devendo seus membros elegerem um Coordenador e um Secretário dentre os Vereadores que a compõe, para um mandato de 02 anos.
§1° - A adesão dos parlamentares a referida Frente será formalizada em termo próprio e encaminhada ao Presidente da Câmara em até 15 (quinze) dias da publicação desta Resolução.
§2° - Além dos Parlamentares, como membros efetivos, a Frente poderá convidar participantes externos, na qualidade de membros colaboradores, como profissionais, estudantes, pesquisadores, empresários e representantes de entidades públicas e privadas.
§3° - A Frente poderá criar Câmaras Técnicas aglutinando parlamentares, e colaboradores internos e externos, nos termos do parágrafo anterior, para tratar de temas específicos.
Art. 4º - A Frente Parlamentar se regerá por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.
Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Econômico e Social serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros, podendo contar com a participação de munícipes e organizações representativas.
Art. 6º - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, publicados pela Câmara Municipal de Guaraci.
Art. 7º - Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da A Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Econômico e Social
Art. 8º - A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2020.
Art. 9º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraci, 26 de junho de 2017.

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVALHO
1º Secretário

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:3AFE804A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 143/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de 350,00, cada uma, a favor do servidor municipal Ricado José Amaro, para participar do curso de Manutenção de Notebook, Solda BGA e Reparo de Placa, nos dias 14 a 18 de agosto, na cidade de São Paulo.
Conceder 02 e 1/2 (duas e meia) diárias, no valor de 750,00, a favor da servidora municipal, Ana Maria Biaccio e da Secretária de Assistência Social, Maria Aparecida Toloy de Lorenzi para participar do 1º Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social, no dia 15 de agosto, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 09 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6283EB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 068/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.933,26 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e vinte seis centavos) no orçamento de 2017, autorizado pela Lei nº 1435 de 13 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.933,26 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e vinte seis centavos), conforme abaixo:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção Sede Administrativa da Assistência Social
3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil - Cód. 340..... R$ 5.000,00
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 341..... R$ 15.000,00
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.061 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 342..... R$ 15.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 343..... R$ 8.933,26
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 43.933,26

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte de Recurso - 3936 - Gestão SUAS..... R$ 5.000,00
Fonte de Recurso - 3104 - Educação 25% sobre os impostos..... R$ 38.933,26
TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 43.933,26

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9241FE7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3568/2017

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Concurso Público 001/2015 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios;

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Concurso Público 001/2015, conforme EDITAL N.º 058/2017 – CONVOCAÇÃO Nº 050/2017:

Gari:
- ANGELA ALICE BOES MONTEIRO;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6C2C8406

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 032/2017

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	BEATRIZ TISATTO
Objeto	Contrato Prazo Indeterminado 40 horas semanais
Data de Admissão	10/08/2017
Cargo	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
CTPS nº e série	8042733 0040/PR
CBO	322415

Guaraniaçu, 09 de Agosto de 2017

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:30374411

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3567/2017

SÚMULA: Efetiva Servidores Concursados em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

DECRETO 3567/2017

ANEXO I

NOME MATRÍCULA	Cargo	Local	Data de Efetivação
ANGELA JOCEMARA BREZINSKI 2735-9	PROFESSORA "A"	ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOAQUIM MODESTO DA ROSA	09/08/2017

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0138830B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná
CONTRATADO: COODMED ASSESSORIA TÉCNICA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME.

CNPJ nº: 01.918.950/0001-62
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
CONTRATO Nº: 1823
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100011030110012.036.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 240 dias
PAGAMENTO: Após conclusão dos trabalhos atestados pela Administração.
OBJETO: Contratação de empresa para realização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) da Secretaria de Saúde do município.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Guaraniaçu, 09 de agosto de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:2BE6D7C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica as Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, que fará realizar licitação na modalidade acima visando aquisição parcelada de material elétrico e serviços de eletricista para os setores da Administração municipal. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2016 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura: 22.08.2017
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE.

Guaraniaçu, 09 de agosto de 2017.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:8EB94B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE 001/2017

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 96/2017, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Carta Convite instaurado e registrado sob o n.º 001/2017, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços para conserto de caminhão poliguindaste para retirada de caçamba de entulhos, pertencente ao município de Iguaraçu.

ADJUDICO, à Empresa Reginaldo Andrei Bissoli 93019980925, com sede à Av. Contorno Major Abelardo José da Cruz, 3184 – Conj. Habitacional Requião, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.853.923/0001-42, doravante denominada CONTRATADA.

Fica determinado ao Departamento de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 02 de Agosto de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:2FF8E023

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 142/2017

Contrato n° 142/2017
Assunto: Carta Convite 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Reginaldo Andrei Bissoli 93019980925.
CNPJ N.º 27.853.923/0001-42
OBJETO: Prestação de serviços para conserto de caminhão poliguindaste para retirada de caçamba de entulhos, pertencente ao município de Iguaraçu.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Carta Convite n.º 001/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

Iguaraçu, 02/08/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:33A652DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 088/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Assegurar o pagamento de empresa contratada para fotografar, diagramar e revelar as fotos, incluindo um álbum da posse do Prefeito Municipal.	ANTONIO CARLOS DE SOUZA FOTOGRAFIAS – ME CNPJ/MF sob nº. 81.050.031/0001-59	R$ 5.980,00 (Cinco mil novecentos e oitenta reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 09 de Agosto de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:D9CDAF14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de leites sem lactose para manutenção da farmácia básica municipal.
Data da sessão de abertura: 25/08/2017
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 7.330,40 (Sete mil trezentos e trinta reais e quarenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail:
licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 09 de Agosto de 2017.

ANA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:8CD716DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 166/2017, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.1033 Reequipar o Departamento e Unidades de Ensino
1251.4.4.90.52.00.00 – 01 107 Salário Educação R$ 7.000,00.
TOTAL R$ 7.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
1550.3.3.90.39.00.00 – 01 107 Salário Educação R$ 7.000,00
TOTAL R$ 7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:25184FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 167/2017, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) conforme especificado abaixo.

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.1004 Reequipar as Secretarias Administrativas
111.4.4.90.52.00.00 – 01 510 Taxas – Exercício Poder de Polícia R$ 7.000,00.
TOTAL R$ 7.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
04.122.0002.2007 Manutenção do Departamento de Administração
360.3.3.90.30.00.00 – 01 510 Taxas – Exercício Poder de Polícia R$ 7.000,00.
TOTAL R$ 7.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:4BD656A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 168/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 8º, inciso I.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.896,68 (Treze mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) conforme especificado abaixo:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306.0007.2032 Manutenção da Alimentação Escolar
1230.3.3.90.32.00.00 – 03 000 Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita R$ 13.896,68.
TOTAL R$ 13.896,68.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro da Fonte: 000 – Recursos ordinários (Livres), constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2016 no valor de R$ 13.896,68 (Treze mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 09 (Nove) dias do mês de Agosto de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C24C7938

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 169/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.103,32 (Dezesseis mil cento e três reais e trinta e dois centavos) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306.0007.2032 Manutenção da Alimentação Escolar
1230.3.3.90.32.00.00 – 01 000 Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita R$16.103,32.
TOTAL R$ 16.103,32.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0008.2040 Manutenção das Atividades Culturais
2000.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 16.103,32.
TOTAL R$ 16.103,32.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 09 (nove) dias do mês de Agosto de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:3A07E53E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 563/2017

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de agosto de 2017, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de agosto de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:52A965F0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 564/2017

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR NELSON OLIVEIRA BELINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 2638/2017, datado de 28 de julho de 2017.

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido a partir de 01 de agosto de 2017 o servidor **NELSON OLIVEIRA BELINI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.179.933/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 370.295.099-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Finanças, nomeado através da Portaria nº.401/1991 de 13 de novembro de 1991.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de agosto de 2017.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:013C70E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 565/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de julho de 2017, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA FAZAN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AE83F9FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 566/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de julho de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI ,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.509.301-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.912.899-56, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 060/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:45A37B0E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 567/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de agosto de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.425.829-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 077.002.349-26, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 194/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de agosto de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8C6E0BC2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
07.08.2017	MINISTERIO DO TURISMO	36.550,49
07.08.2017	FNS BLATB	31.980,00
08.08.2017	FUNDEB	19.452,64
09.08.2017	FUNDEB	5.510,77
09.08.2017	PSEMC FNAS	2.200,00

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1D94CF9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ - PR

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Abre as inscrições para PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ - PR, instituído através da Portaria MEC nº 826, de 07 de julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições comunica que se encontram abertas, no período de 10 de agosto a 16 de agosto de 2017, no Departamento Municipal de Educação, as inscrições do processo seletivo de BOLSISTA que atuará como FORMADOR LOCAL NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES, NOS TERMOS DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC, instituído através da Portaria MEC nº 826, de 07 de julho de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Local do PNAIC, cadastrada no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle-SIMEC, localizada no seguinte endereço: Rua Presidente Vargas, Nº 282, Centro fone: (43) 3543-1259 endereço eletrônico email:
educacaoitambaraca@hotmail.com.

1.2 Os efeitos legais da seleção entrarão em vigência na data de homologação do resultado final, tendo efeitos durante os anos letivos de 2017 e 2018, podendo ser prorrogado por mais dois anos letivos, de acordo com a conveniência da Administração.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 A constituição da Rede de Formador Local justifica-se pela necessidade de cumprir o compromisso de alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, conforme Lei

n° 13 005, de 25 de junho de 2014 do Plano Nacional de Educação-PNE, Lei nº 1.549/2015 de 23 de junho de 2015 do Plano Municipal de Educação de Itambaracá – PR –PMEI, e o previsto na Portaria Federal nº 826, de 7 de julho de 2017, que institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e defina suas diretrizes gerais.

2.2. A Portaria Federal nº 826/2017, em seu art. 6º, destaca que as ações do referido Pacto compreende os seguintes eixos: formação continuada e em serviço de Professores Alfabetizadores do Pré-Escola, dos Coordenadores Pedagógicos, dos Professores do 1º ao 3º Ano e dos Articuladores e Mediadores do Novo Mais Educação, de Materiais Didáticos Pedagógicos, Literaturas e Tecnologias Educacionais; Avaliação Externa Universal do 3º, 5º e 9º ano; Gestão na constituição de Comitês de Gestão Nacional, Estadual e do Distrito Federal.

3. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGA E BOLSA

3.1 O processo seletivo destina-se ao provimento das vagas que surgiu dentro do prazo de validade deste Edital.

3.2 Os requisitos mínimos exigidos, objeto do presente processo seletivo, são os seguintes:
a) ser professor efetivo da rede pública municipal de ensino e ter atuado no mínimo 04 anos e/ou estar atuando na função de suporte pedagógico direto a docência (diretor, assessor pedagógico, supervisão, orientação e coordenação pedagógica);
b) ter participado de programas de formação continuada municipal de professores nos últimos 3 (três) anos;
c) Ter formação superior em curso de graduação (licenciatura) em pedagogia, ou áreas afins, com pós-graduação na área da educação (apresentar todas as graduações e pós-graduações para contabilização);
d) ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola do PNME;
e) Ter disponibilidade para viagens;
f) Não estar recebendo nenhuma outra bolsa de fomento governamental;
g) Ter conhecimentos de informática básica: editor de texto; planilhas do Excel e internet.

h) Para participação no processo seletivo o candidato deverá comprovar (com documentos), os itens a, b, c dos requisitos mínimos.

3.3 São atribuições do Formador Local do PNAIC:
a) O formador local será responsável por:

I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;
II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;
V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;
VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;
VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;
IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas;
X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçada.

3.4. Serão ofertadas três vagas para Formador Local, para atuarem no Curso de Formação Continuada para Professores, Coordenadores e Articuladores, na modalidade presencial, sendo:
a) um formador local dos Professores e Coordenadores da Pré – Escola;

b) um formador local dos Professores Alfabetizadores e Coordenadores Pedagógicos do 1º ao 3º ano;
c) um formador local dos Articuladores do Programa Novo Mais Educação Municipal e Estadual.
3.4.1 O Formador Local selecionado passará a compor o cadastro para a formação.
3.4.2 A vaga será preenchida observando a ordem de classificação.

3.5 Conforme estabelecido no art.7º, parágrafo único da Portaria nº, nº 826, de 07 de julho de 2017. O MEC concederá bolsas para os Formadores Locais , nos termos da Lei nº 11.273 de 2006, com valores e critérios regulamentados em Resolução específica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
3.5.1 O valor da bolsa para os Formadores Locais será de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e serão pagos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, diretamente aos beneficiários por meio de crédito em conta benefício e mediante cadastro do candidato selecionado no Sistema Geral de Bolsas, SGB/FNDE, conforme resolução 851 de 13 de julho de 2017.
3.5.2. O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função de Formador Local.
3.5.3. Conforme a resolução 851 de 13 de julho de 2017 a bolsa será paga mensalmente duramente todo o período efetivo de realização da Formação, podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.
3.5.4. Por tratar-se de uma das ações que cabe ao MEC, a PMA/SEMED está isenta de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento de bolsas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para atuar como Formador Local é necessário preencher os requisitos básicos exigidos no item 3.2 deste Edital e realizar inscrição no período estipulado.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que

passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca
dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições, para participar do processo seletivo, deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá no período de 10 de agosto a 16 de agosto de 2017 das 08h00min as 11h00min na sala da Coordenação Local do PNAIC e anexar os seguintes documentos:
a) Cópia do (s) diploma (s) da Graduação (Licenciatura), expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
b) Cópia do (s) diploma (s) da Pós - Graduação, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
c) Declaração que comprove atuação como professor da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá há, pelo menos 4 (três) anos (a informação será confirmada no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá - PR).
d) Formulário de Inscrição preenchida adequadamente (Anexo I);
e) Formulário de Termo de Compromisso (Anexo II);
f) Formulário de Pontuação para fins de seleção de Formador Local do PNAIC (Anexo III).

4.4 As inscrições será realizada pelo próprio candidato ou por meio de procuração devidamente assinada pelo requerente

5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO
5.1 O processo seletivo se dará através da análise de títulos e demais documentos solicitados na inscrição.

5.2 Os candidatos serão classificados por ordem de prioridade de acordo com o maior número de pontos obtidos, em caso de empate, os critérios utilizados serão:
a) maior tempo de atuação na docência na Rede Municipal de Ensino de Itambaracá - PR;
b) maior idade.

5.3 A documentação dos candidatos será realizada por meio de análise da Comissão Técnica composta por servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, formada por (01) representante da Coordenação Pedagógica, (01) Representante do Conselho Municipal de Educação (01) Coordenador Local do PACTO.

5.4 A pontuação para classificação seguirá a seguinte tabela:

Nº	TÍTULOS E DOCUMENTOS	PONTOS
01	Certificado do curso em nível de graduação na área da educação.	1,5
02	Certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação (Especialização).	1,0
03	Certificados de formação continuada municipal de professores nos últimos 3 (três) anos	0,5
04	Documentos comprobatórios de: professor efetivo da rede pública municipal de ensino e ter atuado no mínimo 04 anos e/ou estar atuando na função de suporte pedagógico direto a docência (diretor, assessor pedagógico, supervisão, orientação e coordenação pedagógica)	0,5
Total:		_____ pontos

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição dos profissionais neste processo seletivo implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste Edital e Normas específicas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.

6.2 O candidato que, no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada.

6.3 Não haverá complementação de documentos. A classificação será publicada até o dia 18 de agosto de 2017 em edital no mural da Secretaria Municipal de Educação. O candidato que se sentir prejudicado com relação à pontuação poderá entrar com recurso até as 17 horas do 22/08/2017, encaminhado para a Comissão de Seleção na Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá – PR, na rua Presidente Vargas, nº 282, centro na cidade de Itambaracá- PR.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos na Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, à luz da legislação vigente.

Itambaracá – PR, 09 de agosto de 2017.

ANA PAULA BENIGNO BÚFALO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3975/2017

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2EAED2A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
Nome:	Matrícula nº:	
Data de nascimento: _____/_____/____	Sexo: Fem. ( )	Masc.( )
RG:	CPF:	
Endereço (Rua, Numero):		
Bairro:	Cidade:	Cep:
Telefone: ( )	Celular: ( )	E-mail:
Nacionalidade brasileira:	( ) sim	( ) Não
Local de lotação:		
Portador de Necessidades Especiais	( ) sim	( ) Não Especifique:
Titulação:	( ) graduação	( ) especialização
GRADUAÇÃO		
( ) SUPERIOR	**( ) CONCLUÍDO**	**( ) CURSANDO**
CURSO: _____		
INSTITUIÇÃO: _____		
DATA INICIO: _____	**DATA CONCLUSÃO:** _____	
( ) SUPERIOR	**( ) CONCLUÍDO**	**( ) CURSANDO**
CURSO: _____		
INSTITUIÇÃO: _____		
DATA INICIO: _____	**DATA CONCLUSÃO:** _____	
( ) SUPERIOR	**( ) CONCLUÍDO**	**( ) CURSANDO**
CURSO: _____ _____		
INSTITUIÇÃO: _____		
DATA INICIO: _____		
DATA CONCLUSÃO: _____		
( ) SUPERIOR	**( ) CONCLUÍDO**	**( ) CURSANDO**
CURSO: _____		
INSTITUIÇÃO: _____		
DATA INICIO: _____		
DATA CONCLUSÃO: _____		
( ) SUPERIOR	**( ) CONCLUÍDO**	**( ) CURSANDO**
CURSO: _____		
INSTITUIÇÃO: _____		
DATA INICIO: _____		
DATA CONCLUSÃO: _____		
PÓS-GRADUAÇÃO		
( ) PÓS – GRADUAÇÃO	**( ) CONCLUÍDO**	**( ) CURSANDO**
CURSO: _____		
( ) PÓS – GRADUAÇÃO	**( ) CONCLUÍDO**	**( ) CURSANDO**
CURSO: _____		
( ) PÓS – GRADUAÇÃO	**( ) CONCLUÍDO**	**( ) CURSANDO**
CURSO: _____		
( ) PÓS – GRADUAÇÃO	**( ) CONCLUÍDO**	**( ) CURSANDO**
CURSO: _____		

ANA PAULA BENIGNO BÚFALO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3975/2017

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:570DB9ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXOII - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

TERMO DE COMPROMISSO

Eu_____
Matricula Funcional nº_____, Cargo:_____ Função:_____
Lotado (a):_____
Pertencente à:_____
Nesse Município, ao ingressar no **Curso Específico de Formação para Formador Local do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** e atuar como formador (a) do referido Programa, comprometo - me a assumir com responsabilidade todas as atividades propostas no curso, durante sua execução, observando os seguintes critérios:

• Inscrever – me no curso e cumprir integralmente este Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Educação;
• Permanecer no Curso Específico de Formação para Formador Local do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, bem como, atuar como Formador no transcorrer de 2017 a 2018;
• Comparecer em toda a fase presencial do Curso e realizar todas as atividades propostas, do curso e como Formador Local, conforme orientação do MEC e da Coordenação Municipal do Programa;
• Permanecer nas atividades que exerce na unidade de lotação atual, do inicio ao término do curso, salvo motivo plenamente justificável.
• Realizar a multiplicação das formações junto aos Professores Alfabetizadores e Coordenadores Pedagógicos, Articuladores do PNME;
• Não receber qualquer tipo de bolsa ou ajuda de custo ofertado por Programas Federais vinculados ao Ministério da Educação, estando ciente da responsabilidade administrativa.

Itambaracá – PR _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C445074E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO III - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

FORMÚLÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE SELEÇÃO DE FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
Nome do Candidato avaliado:_____
CPF:_____ RG:_____

N°	TÍTULOS E DOCUMENTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Certificado do curso em nível de graduação na área da educação.	1,5	
02	Certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação (Especialização).	1,0	
03	Certificados de formação continuada municipal de professores nos últimos 3 (três) anos	0,5	
04	Documentos comprobatórios de: professor efetivo da rede pública municipal de ensino e ter atuado no mínimo 04 anos e/ou estar atuando na função de suporte pedagógico direto a docência (diretor, assessor pedagógico, supervisão,orientação e coordenação pedagógica)	0,5	
SOMA DOS RESULTADOS =			

Pontuação Auferida: _____pontos

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Avaliadores:

Assinatura:

_____

Data:_____/_____/_____

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:302F9AA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Nº	SETOR	SERVIDOR
01	Representante da Coordenação Pedagógica	APARECIDA RODRIGUES PASCHOAL
02	Representante do Conselho Municipal de Educação de Itambaracá	VALÉRIA APARECIDA BONACIN
03	Coordenadora Local do PNAIC	ELAINE DE SOUZA

Itambaracá – PR, 09 de agosto de 2017.

ANA PAULA BENIGNO BÚFALO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 3975/2017

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F206FB8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2016
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08**.**
CONTRATADA: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda-Me, CNPJ nº 23.121.920/0001-63
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar e Instrumentais, em atendimento a Farmácia Municipal José Wilhe di Sério, Centro de Saúde Municipal Marcelo Zapateiro e Programa Saúde da Família (PSF).
OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira de R$ 77.966,87 (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) para R$ 78.037,37 (setenta e oito mil trinta e sete reais e trinta e sete centavos).FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 004/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2016.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 27 de julho de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A5EE8F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2016
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08**.**
CONTRATADA: Cirurgica Onix Eireli-Me, CNPJ nº 20.419.709/0001-33.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar e Instrumentais, em atendimento a Farmácia Municipal José Wilhe di Sério, Centro de Saúde Municipal Marcelo Zapateiro e Programa Saúde da Família (PSF).
OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira de R$ 45.510,20 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos) para R$ 45.895,80 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 004/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2016.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 27 de julho de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:EB6B7914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2016
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08**.**
CONTRATADA: Osten Fórmulas Ltda-Me, CNPJ sob nº 11.208.814/0001-32.
OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica, em atendimento a Farmácia Municipal José Wilhe di Sério.
OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira de R$ 81.124,50 (oitenta e um mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) para R$ 101.400,30 (cento e um mil quatrocentos reais e trinta centavos).FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2016.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 10 de julho de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2689B6A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 232/2017 DA LICITAÇÃO 113/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 101/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 232/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 113/2017

Pregão Presencial Nº 101/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: 5.000 m2 de grama esmeralda ou São Carlos ou Curitibana, em placas, sem plantio, transporte comercial com caminhão carroceria 9 T., em rodovia pavimentada.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Valdemar Paes de Almeida & Cia. Ltda.
Valor unitário: R$ 4,80.
Valor global: R$ 24.000,00.
VIGÊNCIA: 09.08.2017 a 08.08.2018.
DATA DA ASSINATURA: 08.08.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

VALDEMAR PAES DE ALMEIDA & CIA. LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:66F01C40

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 233/2017 DA LICITAÇÃO 113/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 101/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 233/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 113/2017
Pregão Presencial Nº 101/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: 4.000 m2 de serviços de execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular, cor natural de 20x10 cm, espessura 6 cm.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Construtora Camargo e Araujo Ltda. Me.
Valor unitário: R$ 12,37.
Valor global: R$ 49.480,00.
VIGÊNCIA: 09.08.2017 a 08.08.2018.
DATA DA ASSINATURA: 08.08.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
contratante

CONSTRUTORA CAMARGO E ARAUJO LTDA. ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:DCF660BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 234/2017 DA LICITAÇÃO 099/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 088/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 234/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 099/2017
Pregão Presencial Nº 088/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Serviços odontológicos (clinica geral) para atendimento dos estudantes das Escolas Municipais Cristo Rei e Sagrado Coração de Jesus, sediadas na cidade de Ivaí - Pr com carga de 24 horas semanais, disponibilizando 01 profissional. Pessoa Jurídica.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Bianca Ochonski de Oliveira Reque & Cia. Ltda. Me.
Valor mensal: R$ 2.700,00.
Valor global: R$ 32.400,00.
VIGÊNCIA: 14.08.2017 a 13.08.2018.
DATA DA ASSINATURA: 09.08.2017.

VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI
Secretária Municipal de Saúde
Ivaí PR.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

BIANCA OCHONSKI DE OLIVEIRA REQUE & CIA. LTDA. ME..
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:900DE5D9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 235/2017 DA LICITAÇÃO 107/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 096/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 235/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 107/2017
Pregão Presencial Nº 096/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Prestação de Serviços em Medicina e Segurança do Trabalho .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Saudax Medicina Ltda. Me.
Valor global: R$ 20.540,00.
VIGÊNCIA: 14.08.2017 a 13.08.2018.
DATA DA ASSINATURA: 09.08.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

SAUDAX MEDICINA LTDA. ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:C501E2B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 236/2017 DA LICITAÇÃO 109/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 098/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 236/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 109/2017
Pregão Presencial Nº 098/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: 1.000 pacotes de semente milho Híbrido, marca Semeali XB 4013, tolerante a seca e a insetos, precoce, textura do grão duro, alta resistência ao acamamento,próprio para produtores de média tecnologia , plantio cedo, normal, tardio e safrinha, contendo 60.000 sementes por embalagem ou 20 kg.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Diogo Ribeiro Me.
Valor unitário: R$ 145,50.
Valor global: R$ 145.500,00.
VIGÊNCIA: 10.08.2017 a 09.08.2018.
DATA DA ASSINATURA: 09.08.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

DIOGO RIBEIRO ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:106710C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 163/2012 DA LICITAÇÃO 085/2012 - PREGÃO PRESENCIAL 077/2012

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 163/2012
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 085/2012
Pregão Presencial nº 077/2012.
OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços, com exclusividade de pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal de Ivaí – PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Banco Bradesco S/A.
Aditivo: 19 dias.
Vigência anterior: 13.07.2012 a 12.07.2017.
Vigência aditivada: 13.07.2012 a 31.07.2017.
Valor do aditivo: R$ 1.821,00
DATA DA ASSINATURA: 09.08.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

BANCO BRADESCO S/A.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:3A5A3270

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 116/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 104/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 026/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Combustíveis - 20.000 litros de gasolina aditivada V - Power e 5.000 litros de etanol hidratado Shell para veículos da frota municipal.
PARTICIPANTE HABILITADO e ADJUDICADO: Scharles Fabiano Scheifer.
Valor unitário(gasolina): R$ 3,569
Valor unitário(etanol): R$ 2,599
Valor global: R$ 84.375,00.
HOMOLOGAÇÃO: 09.08.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:7CE17C2A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 117/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 105/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 117/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Um (01) automóvel,tipo SUV, zero km, 1.6 litros, Flex, , potência mínima de 120 CV (etanol) e 118 CV (gasolina), ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica ou elétrica-hidraúlica, freios ABS com EBD, cambio automático ou CVT OU automatizado, air-bag duplo, vidros e travas elétricas, sistema de som, controle de tração e estabilidade, rodas aro 16 em liga leve ou de aço.
LICITAÇÃO DESERTA.
HOMOLOGAÇÃO: 09.08.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:EC179245

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2017

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇAO
DISPENSA DE LICITAÇAO N° 082/2017
OBJETO: Elaboração de projetos de Prevenção de Incêndios para escolas da rede municipal de ensino.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai-Pr.
CONTRATADO: H. Lux Engenharia Ltda. Me
Valor Global: R$ 14.780,00.
dotação orçamentária:
06011236512022030339039001041410
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Ratificada em 09/08/2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:B99133D4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO 119/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 107/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
LICITAÇÃO N° 119/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais gráficos para as secretarias Municipais.
Dotação Orçamentária:
03010412204022007339039000000310
05012060620012014339039000000710
08011030110012044339030003031940
Sessão de julgamento- data anterior: 16/08/2017 às 09:30 hs.
Sessão de julgamento- nova data: 22/08/2017 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de agosto de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:7204327E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 159/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARLENE BARDAL REIFUR,** Agente de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL** no período de 08 de agosto de 2017 a 06 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de agosto de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A661EF51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Com base nas informações constantes no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Sistema de Protocolo**, valor total de R$4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal: ***JR SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - ME***

Ivatuba/PR, 07 de agosto de 2017.

Câmara Municipal de Ivatuba
PAULO RAFAEL DANTE
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1CA7CB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2017

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias a Senhora Filomena Inês Gimenes Zampronio – matricula nº. 489**,** Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Serviço Social, referente ao período aquisitivo de 10/01/2016 a 09/01/2017, a partir de 10/08/2017 retornando em 09/09/2017, conforme Processo nº 1304/2017 - PMI de 07/08/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:602343CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017-PMI
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 062/2017-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente conforme proposta n°. 08574.243000/1150-01 do Ministério da Saúde, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 09h, do dia 24 de agosto de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15min, do dia 24 de agosto de 2017.
EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 01 de agosto de 2017. A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/PR, 08 de agosto de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C1A57F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 147/17

Súmula: - Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº 753 de 23/12/16 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 31496	160,000,00
Valor da Suplementação .....:		**160.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação da fonte: 31496, supra citada, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme Demonstrativo abaixo:

,	denominação da receita	fonte	valor – R$
1721.33.20.99.01	MAC-E Limite financeiro da assistência da média e alta complexidade I	31496	160.000,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**160.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC-13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:27ACD3ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA Nº. 222/ 2017 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA, realizada aos dois dias do mês de Agosto de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos na sala de reuniões dos conselhos, anexo ao Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, sito a Avenida Aloísio Leoni, 154, Lapa/PR, estiveram reunidos para a reunião ordinária os seguintes **conselheiros governamentais:** Kátia Regina Dalmaz (Área de Assistência Social), Ana Karina Azambuja (Área de Saúde); Regiane do Perpétuo Maciel de Barros (Área de Finanças e Planejamento), **conselheiros da sociedade civil:** Karin Cristina Duck Vilela (AMAS - Associação Menonita de Assistência Social), Luciano Gaspar Pinto (Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE), Nilza Knopik da Silva (Pastoral da Criança), Rosana Ukan (Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo); Fernanda Meira Pinto (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa); **como convidados**: Eliane Serena da Rocha (Assistente Social do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social), Alana Kogeratski, Joesseli Ribeiro Coelho (Conselheiras Tutelares), Patrícia dos Reis (Coordenadora do Centro da Juventude de Lapa / PR). Iniciada a reunião a presidente cumprimentou a todos os presentes e em seguida justificou a ausência das conselheiras, sendo: da Titular Élida Fernanda Paz Vera e da Suplente Graziele Aparecida Ferreira da Cruz (Área de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), devido compromissos na Secretaria de Educação. Na sequência solicitou aprovação da **Ata Nº 220 da reunião ordinária, do dia 05 de Julho de 2017, enviada nos respectivos e-mails, sendo a mesma aprovada sem emendas, informou ainda que a Ata Nº 221, foi da Audiência Pública, realizada no dia 27 de Julho de 2017, para prestação de Contas do Fundo referente aos meses de Abril a Junho de 2017. Seguindo a reunião a presidente passou a apresentar documentos recebidos:** Ofício Nº 140 – DIVCC, do dia 23 de Junho de 2017, de Simone A. Falchetti Paulin (Gerente da Divisão de Capacitação e Cidadania)**;** e-mail, do dia 13 de Julho de 2017, de Fundação Itaú; e-mail, do dia 19 de Julho de 2017, do Conselho Tutelar; Ofício CEDCA/PR Nº 382/2017, de 10 de Julho de 2017; Comprovante de Abertura processo Nº 13601/2017, código verificador: 84ZH, Comunicado Interno Nº 133, do dia 28 de Julho de 2017, de Alissandra Horning do Vale Lorenzen; Ofício Nº 20, do dia 27 de Julho de 2017, da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa; Escala do Conselho Tutelar; Relatórios do Conselho Tutelar. **Documentos expedidos:** Resolução Nº 161, de 05 de Julho de 2017, Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2017 do Município de Lapa/PR; Resolução Nº 162, de 05 de Julho de 2017, Aprova o mérito técnico da proposta / Projeto "Aprendendo a Fortalecer e Recuperar" da Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, do Município de Lapa/PR; Ofício Nº 22, do dia 11 de Julho de 2017, Gláucio Araújo de Oliveira (Procurador-Chefe- Ministério Público do Trabalho), solicitando a possibilidade de requerer junto aos Empresários do Município o apoio, incentivo e a cooperação, implantando em suas empresas o Programa Menor Aprendiz, disponibilizando vagas aos Jovens e Adolescentes, buscando ativamente a preparação e inserção destes no mercado de trabalho, observando seus direitos, contribuindo com a formação educacional e integrando-os na Sociedade; Ofício Nº 23, do dia 11 de Julho de 2017, Maurício Tom Ramos (Secretário Municipal de Fazenda), comunicando que será realizado Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lapa/PR, referente aos meses de

CONTINUAÇÃO ATA Nº. 222/ 2017

Abril a Junho de 2017 e solicitando ao Departamento de Contabilidade a gentileza de providenciar a preparação e apresentação das despesas e receitas; Ofício Nº 24, do dia 11 de Julho de 2017, Alana Prestes Jardim (Adolescentro), comunicando que o CMDCA, CMAS e CMDI realizarão Audiência Pública para Prestação de Contas dos respectivos Fundos, no dia 27 de Julho de 2017, às 09h30m e solicitando o empréstimo para utilização do espaço físico do Adolescentro para a realização da mesma na data e horário acima especificados; Ofício Nº 25, do dia 19 de Julho de 2017, para Marlene Batista da Silva, encaminhando duas vias originais de Declaração do Ministério Público que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar do Município da Lapa/PR, encontram se em efetivo e regular funcionamento; Resolução Nº 163, de 27 de Julho de 2017, Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2017 do Município de Lapa / PR. **Na continuidade da reunião** a presidente seguiu realizando a leitura Ofício Nº 140 – DIVCC, de Simone A. Falchetti Paulin (Gerente da Divisão de Capacitação e Cidadania), informações complementares de vagas disponibilizadas no Município pela Entidade **CIEE/PR | Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, Senhora Eliane Serena passou a explicar aos conselheiros que foi solicitado para a Entidade uma complementação de informações no Plano de Trabalho apresentado ao Conselho,** relacionando nº de vagas disponibilizadas de cada empresa parceira do Programa Aprendiz e do Programa de Estágios, a Entidade respondeu ao Conselho, 1. Relação de Empresas parceiras do Programa Aprendiz e Número de vagas disponibilizadas, sendo: 10 vagas para Cooperativa Agroindustrial Bom Jesus; 01 vaga Magazine Luiz S/A; 01 vaga para Bosch Metal Liga Ltda; 04 vagas para Potencial Biodiesel Ltda; 09 vagas para Sociedade Técnica Educacional da Lapa S/A; 01 vaga para Associação dos Funcionários Públicos Municipais da Lapa/PR, informou ainda, 2. Relação de Empresas parceiras do Programa de Estágio e número de vagas disponibilizadas, sendo: 03 vagas para Potencial Biodiesel Ltda; 01 vaga para Tech Composites Indústria e Comercio Ltda – epp; 01 vaga para Academia Intensidade Ltda; 01 vaga para H & b Peritran Ltda – epp; 01 vaga Lapa Cartório Cível Órfãos e Anexos; 03 vagas para Técnica Educacional da Lapa S/A; 12 vagas para Geplan; 01 vaga para o Sindicato dos Servidores Municipais Lapa; 02 vagas para Câmara Municipal da Lapa; 171 vagas para Prefeitura Municipal da Lapa; após a explanação da Senhora Eliane Serena, iniciou uma conversação referente a importância dos adolescentes estarem incluídos no Programa, concluído que no Município o Programa está ofertando número elevado de vagas, minimizando o tempo ocioso dos adolescentes, contribuindo para inserção destes no mercado de trabalho, observando seus direitos, contribuindo com a formação educacional e integrando-os na Sociedade. Na continuidade da reunião a presidente, senhora Kátia, apresentou o e-mail, da Fundação Itaú, o qual encaminhou o Edital Itaú Social 2017, foi informado aos Conselheiros que o e-mail foi enviado por e-mail para as Entidades, havendo o interesse apenas da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DA LAPA, sendo o Projeto apresentado no decorrer da pauta. Na sequência senhora Kátia passou a relatar sobre o e-mail, do Conselho Tutelar, encaminhando a Portaria Nº 009/05 (Juízo de Direito da Comarca da Lapa) e Parecer referente à fiscalização de bailes e boates pelo Conselho Tutelar, a presidente seguiu realizando a leitura do documento para compreensão dos conselheiros, após iniciou conversação referente ao assunto, a Conselheira Tutelar Alana comentou alguns tópicos da Portaria Nº 009/05, do Juízo de Direito da Comarca

CONTINUAÇÃO ATA Nº. 222/ 2017

da Lapa, a qual não é respeitada por muitos proprietários de locais inadequados para Crianças e Adolescentes, após discussão referente ao assunto ficou definido que o Colegiado do Conselho Tutelar irá realizar uma campanha de conscientização e orientação nos locais que se tenha o conhecimento da presença de menores, observando a Portaria Nº 009/05, caso não faça efeito as orientações, o Conselho Tutelar deverá emitir ofícios aos proprietários informando-os da referida Portaria, a conselheira Ana Karina sugeriu que após as tentativas das orientações se persistirem os problemas o Conselho Tutelar poderá oficializar o delegado informando das inúmeras denúncias, havendo a necessidade da realização de uma ação conjunta, solicitando parceria, a sugestão da Conselheira foi aprovada pelo

Conselho. Seguindo a reunião, a presidente passou a informar sobre o ofício CEDCA/PR Nº 382/2017, referente ao Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa, protocolo sob Nº 14.369.620-0, que encaminha parecer, no qual, informa que o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhado para ao Escritório Regional de Curitiba para análise em dezembro de 2016, sendo o mesmo aprovado, com algumas indicações apresentadas com caráter recomendativo, ficando a critério do Município incorporá-las ou não ao Plano, após conversação referente ao parecer aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob o protocolo sob Nº 14.369.620-0, Informação CPCA Nº 377/2017, ficou definido reunir a Comissão responsável pela fiscalização para observar se as ações que compõe o Plano estão sendo executadas, e a fim de analisar o Parecer e efetuar adequações se necessárias. Em seguida a presidente apresenta o Comprovante de Abertura processo Nº 13601/2017, código verificador: 84ZH, Comunicado Interno Nº 133, de Alissandra Horning do Vale Lorenzen, informando as despesas aprovadas pela Programação Financeira empenhadas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, senhora Eliane Serena seguiu realizando a explanação as despesas, após análise dos conselheiros e respondidas as dúvidas, os Conselheiros aprovam as despesas empenhadas no período acima especificado, documentação arquivada na Pauta. Na continuidade da reunião, a presidente passou a informar sobre o Ofício Nº 20, da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, encaminhando o Projeto "Segurança e Conforto, vista essa Idéia", a presidente seguiu explicando que o Projeto se refere ao Edital Itaú Social 2017, a presidente solicitou para senhora Fernanda (Assistente Social da Entidade) apresentar o Projeto, a qual seguiu informando o público alvo: sendo os alunos, pessoas com necessidades educacionais especiais, com idades que variam de zero a 63 anos, os quais apresentam deficiência mental, leve à profunda, déficit cognitivo, autismo e atraso no desenvolvimento neuro-psicomotor, tendo como objetivo: oferecer melhorias na qualidade de atendimento educacional e viabilizar a defesa e a prática da dignidade humana através da aquisição de uniformes, senhora Fernanda seguiu apresentando informações para o Formulário de Inscrição da Proposta, Orçamento da Proposta, Cronograma das ações e Instituições parceiras, sendo recursos solicitados por meio do Edital Itaú Social, o valor do Projeto é de R$ 38.220,00 (trinta e oito mil, duzentos e vinte reais) e recursos próprios – Contrapartida no valor de R$ 1.192,00 (hum mil, cento e noventa e dois reais), valor total do Projeto R$ 39.412,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais), após apresentação do Projeto o mesmo foi aprovado devendo ser emitida **Resolução Nº 164, de 02 de Agosto de 2017,** que Aprova o Projeto "Segurança e Conforto, Vista essa Idéia", da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, do

CONTINUAÇÃO ATA Nº. 222/ 2017

Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente/2017 do Itaú Social, os conselheiros aprovam ainda, a inclusão da referida Proposta no Plano de Ação, no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo para 2018 e encaminhamento da Proposta para inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o ano de 2018. Seguindo a pauta a presidente passou para análise dos conselheiros a Escala do Conselho Tutelar referente ao mês de Agosto/2017 de Plantões Diurnos e Noturnos, passado também, para análise dos conselheiros os Relatórios do Conselho Tutelar dos atendimentos e serviços prestados pelo Conselho Tutelar e o Relatório do SIPIA referente ao mês de Julho de 2017, após respondidas as dúvidas dos conselheiros pelas Conselheiras do Conselho Tutelar senhora Alana e senhora Joesseli, os conselheiros aprovam os atendimentos realizados pelo Órgão. Senhora Kátia seguiu com a reunião, informando que foi realizado Monitoramento na Entidade Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa - ADECAL, no dia 11 de Julho de 2017, a comissão foi recepcionada pela senhora Eduína Ribas (coordenadora do CAIC) e senhora Marinéia Gonçalves Gomes (secretária da Entidade), as quais mostraram os serviços e ações desenvolvidas, bem como, os espaços físicos da Entidades, os conselheiros consideram o monitoramento satisfatório devido a Entidade ser pertencente à política Pública de Educação e Assistência Social, se enquadra na política pública da Criança e do Adolescente por ter como finalidade a proteção a família, infância e a adolescência e executa programa de Profissionalização e Proteção no Trabalho de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigo 60. Na sequência a presidente relatou que será necessário agendar monitoramento para o mês de Agosto, após conversação ficou definido realizar monitoramentos nas seguintes Entidades: AMAS Associação Menonita de Assistência Social, no dia 23 de Agosto, às 14hrs e na Entidade Pastoral da Criança, no dia 30 de Agosto, às 14 hrs. A presidente do Conselho deu seguimento a reunião, relatando referente a Deliberação Nº 082/2015 – CEDCA/PR / Deliberação Nº 004/2016, que Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "AFAI -Atenção ás Famílias dos Adolescente Internados por Medida Socioeducativa", senhora Kátia seguiu explicando referente ao que consta na Deliberação "Art. 3º O repasse financeiro aos municípios participantes da modalidade AFAI, será feito Fundo a Fundo em valor proporcional ao número de adolescentes internados de cada município, em conformidade com o estabelecido na tabela apresentada no Art. 7º", sendo para o número de adolescentes internados de 06 a 10 adolescentes o valor de R$ 60.000,00, no Município da Lapa tem 08 adolescente internados, podendo aderir o AFAI, após explicações da senhora Kátia (presidente do Conselho) referente a modalidade, os conselheiros aprovam pela adesão do Município ao AFAI, foi informado que será necessário preencher um parecer do Conselho, após ficou definido, que o CMDCA aprova a adesão do Município ao AFAI -Atenção ás Famílias dos Adolescente Internados por Medida Socioeducativa e Plano de Ação para implantação e implementação das ações, devendo ainda, ser emitida **Resolução Nº 165, de 02 de Agosto de 2017,** que aprova a adesão do Município ao "AFAI - Atenção ás Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa" e Plano de Ação. Seguindo a reunião senhora Kátia solicitou para a senhora Eliane Serena passar a explanar referente à prestação de Contas do Projeto Brincadeiras na Comunidade, repasse realizado através de recursos Fundo a Fundo - FIA Estadual. Senhora Eliane Serena seguiu apresentando I – Dados de Identificação, sendo Órgãos envolvidos para o repasse 1.1 Órgão Proponente / Prefeitura Municipal da Lapa/PR; 1.2 Órgão

CONTINUAÇÃO ATA Nº. 222/ 2017

Gestor da Política da Criança e do Adolescente / Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social; 1.3 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 1.4 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; II – Execução da Proposta de Atendimento Físico (Meta) 2016/2017 – 24 Meses; Eixo III – Direito à Convivência Familiar e Comunitária, Crianças de 00 a 12 anos; Local CMEI, Previsão de Atendimento 20, atendimento realizado 00 – SCFV Estrela de Belém; Previsão de Atendimento 20, atendimento realizado 00, foi justificado que não houve os atendimentos, pois, não foi realizado a aquisição do material previsto no Projeto. Senhora Eliane Serena apresentou também o item III – Resumo Executivo, sendo: 3. Repasses Recebidos: 3.1 Valor Total Repassado pelo FIA: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 3.2 Recursos Próprios alocados no Fundo: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais); 3.3 Outras Fontes: 0,00; 3.4 Total de recursos do Fundo Municipal: R$ 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais). Em seguida senhora Eliane Serena informa que no item IV – Relatório de Gestão Financeira foi informado apenas o saldo em conta de R$ 5.345,25 (cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), valor repassado somado a aplicação financeira, sendo necessário no item Notas Explicativas informar o motivo de não realizar as despesas, sendo: Declaro que houve a necessidade de novos orçamentos para abertura do Processo Licitatório e o mesmo encontra-se no Departamento de Licitações para elaboração da minuta do Edital do referido Processo, que posteriormente será enviado para o Departamento Jurídico para nova análise e demais encaminhamentos Legais. Na sequência foi relatado que o item V - trata-se da Declaração sobre as informações apresentadas ao CMDCA assinado pelo Prefeito Municipal e Secretário da Pasta, finalizando a análise segue discussão quanto ao Parecer do Conselho respondendo as questões do item VI – Parecer do Conselho como segue: 6.1 Foram observados, na execução das atividades com recursos do projeto, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? Sim, Comentário: Em decorrência da observância da legislação é que justificamos a não aquisição dos itens, devido à necessidade de abertura de crédito no orçamento municipal fora de período eleitoral, observando também a legislação é que se fez necessária nova cotação de preços dos itens a serem adquiridos; 6.2 Todas as atividades executadas foram feitas nos termos das

Deliberações nº 097/2013 e 056/2014 do CEDCA/PR, que regulamentaram este Projeto? Sim, Comentário: As ações até o momento executadas estão de acordo com as Deliberações acima citadas; 6.3 Segundo a avaliação do CMDCA, o Órgão Gestor realiza uma adequada gestão da Política de Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a legislação aplicável nesta área? Sim, Comentário: O órgão gestor vem executando os programas e projetos que beneficiam as crianças e adolescentes, sempre de acordo com a legislação vigente; 6.4 Tipo de Resolução/Deliberação, os Conselheiros decidem pela Aprovação Total, mediante a justificativa informada na Nota Explicativa, sendo concluída a análise como Favorável, devendo ser emitida **Resolução Nº 166, de 02 de Agosto de 2017**, que Aprova a Prestação de Contas do Projeto Brincadeiras na Comunidade / Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS / Fundo Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente-FIA / Município de Lapa/PR, referente ao repasse Fundo a Fundo – Deliberação Nº 056/2014 – CEDCA/PR, do período de Janeiro a Junho de 2017. Senhora Kátia finaliza a reunião, informando que a próxima reunião ordinária será realizada no dia 06 de Setembro de 2017, às 9h30m. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião ordinária e eu Aparecida Martins Ruthes, secretária geral, lavrei

CONTINUAÇÃO ATA Nº. 222/ 2017

a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim, pela presidente e demais presentes.

KÁTIA REGINA DALMAZ
Presidente
Conselheira Titular
Rep. Gov. - Área de Assistência Social
RG: 6.144.094-1
CPF: 027.137.099-89

APARECIDA RUTHES
Secretária Geral Do CMDCA
RG: 4.564.543-6
CPF: 653.648.489-49

FERNANDA MEIRA PINTO
Vice Presidente
Conselheira Titular
Rep. Não Governamental – APAE
RG: 7.671.684-6
CPF: 044.782.469-47

LUCIANO GASPAR PINTO
Conselheiro
Titular
Rep. Não Governamental – CERENE
RG: 6.531.694-3
CPF: 037.204.769-60

ANA KARINA AZAMBUJA
Conselheira Titular
Rep. Gov. - Área da Saúde
RG: 12.578.020-2
CPF: 998.412.909-87

NILZA KNOPK DA SILVA
Conselheira Titular
Rep. Não Gov. – Pastoral da Criança
RG: 5.778.942-8
CPF: 017.522.189-81

KARIN CRISTINA DUCK VILELA
Conselheira Titular
Rep. Não Gov. - AMAS
RG: 7.661.277-3
CPF: 061.110.956-50

ROSANA UKAN
Conselheira Titular
Rep. Não Gov. – Educandário
RG: 9.377.419-1
CPF: 056.509.369-00

REGIANE DO PERPÉTUO MACIEL DE BARROS
Área de Fin. e Planejamento
Conselheira Titular
RG: 7.683.770-8
CPF: 040.811.219-07

ELIANE DO ROCIO SERENA DA ROCHA
Convidada
Departamento Geral de Políticas Ass Social

ALANA KOGERATSKI
Convidada
Conselho Tutelar

JOESSELI RIBEIRO COELHO
Convidada
Conselho Tutelar

PATRÍCIA DOS REIS
Convidada
Coordenadora Centro da Juventude

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AF52B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, LÂMPADAS, PILHAS, BATERIAS E EMBALAGENS PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, ITEM (NS) 05, 14, 20, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 46, 57, 62, 70 E 72.
VALOR GLOBAL: R$ 38.327,34 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 01/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBF286C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 099/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).

CONTRATADA: MICHAEL KOBILANSKI NEVES ME, CNPJ SOB Nº 07.049.948/0001-80, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MICHAEL KOBILANSKI NEVES.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, LINHA 02.
VALOR GLOBAL: R$ 2.725,52 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$ 3,14.
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.08.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 208
7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
6032 - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL
156 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL
3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
CÓDIGO REDUZIDO: 207
7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
6031 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
CÓDIGO REDUZIDO: 203
7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
6030 - TRANSPORTE ESCOLAR
103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
CÓDIGO REDUZIDO: 204
7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
6030 - TRANSPORTE ESCOLAR
104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
DATA: 07/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFD03288

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA, CNPJ SOB Nº 84.880.137/0001-78, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DANTE LUIZ DE LARA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, DE 1ª QUALIDADE, NOVAS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTES 04, 05 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 85.637,86 (OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/07/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2696D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: JULIO SILVESTRI FILHO ME, CNPJ SOB Nº 15.608.150/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JULIO SILVESTRI FILHO.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, DE 1ª QUALIDADE, NOVAS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTE 02.
VALOR GLOBAL: R$ 51.150,00 (CINQUENTA E UM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/07/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2833F5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: BIG CORRETIVA PREVENÇÃO SAÚDE & CONFORTO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.498.002/0001-27, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA DE FÁTIMA ADIB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENGALAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 04.
VALOR GLOBAL: R$ 410,00 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D584EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 097/2016

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 022/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).

CONTRATADO: DR. RODRIGO DE OLIVEIRA SALUSTIANO, CPF SOB Nº 368.563.028-86.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 097/2016 POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.08.2017 E 31.07.2018, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 47.822,40 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 512
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2066 - TETO MUNICIPAL LIMITE - UPA
495 - ATENÇÃO BÁSICA
3319004000000000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 31/07/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB8127D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 110/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: JUNIOR TUR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 01.918.873/0001-40, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LEANDRO DE CARVALHO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 110/2016, PASSANDO A SER O SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO.
DATA: 30/06/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA4524D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 119/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: JUNIOR TUR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 01.918.873/0001-40, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LEANDRO DE CARVALHO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 119/2016, PASSANDO A SER O SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO.
DATA: 30/06/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB9B0202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO CONTRATO 38/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2017
CHAMAMENTO PUBLICO 006/2017
EXTRATO CONTRATO Nº. 038/2017
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAE PARANAENSE DE APOIO AOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (COMSUS)**
FORNECEDOR – SECTRA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ nº. 10.613.473.0001/18
VALOR: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 11/07/2017 à 10/07/2018.

Guarapuava 11 de Julho de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E5DC0DCE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE 48/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 048/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava,07 de Agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 008/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 053/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: NEUROCLÍNICA SÃO LUCAS LTDA

CNPJ Nº. 78.275.872/0001-50

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 07/08/2018 à 06/08/2018.

Guarapuava 07 de agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F1C52B77

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE 49/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 049/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 07 de Agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 008/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 054/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: BAMBINA CLÍNICA DE DOENÇAS INFANTIS LTDA

CNPJ Nº. 95.440.004/0001-05

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 07/08/2018 à 06/08/2018.

Guarapuava 07 de agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BCA53FE8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE 50/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 07 de Agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 008/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 055/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: MADECLINICA LTDA

CNPJ Nº. 02.577.992/0001-40

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 07/08/2018 à 06/08/2018.

Guarapuava 07 de agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D3894CDD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE 51/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 051/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 07 de Agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 008/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 056/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: TORRE FORTE SAÚDE GUARAPUAVA LTDA - ME

CNPJ Nº. 11.095.055/0001-49

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 07/08/2018 à 06/08/2018.

Guarapuava 07 de agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7FC57B77

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE 52/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 052/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 07 de Agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 008/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 057/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: INSTITUTO NEUROFISIO GUARAPUAVA LTDA

CNPJ Nº. 13.812.646/0001-15

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 07/08/2018 à 06/08/2018.

Guarapuava 07 de agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:67B36E34

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE 53/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 053/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/ PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 07 de Agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AECDF85B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE 54/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 054/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 07 de Agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 008/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 058/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CLÍNICA RADIOLÓGICA L. VIRMOND LTDA

CNPJ Nº. 78.292.943/0001-22

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 07/08/2018 à 06/08/2018.

Guarapuava 07 de agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E2792708

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE 55/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 055/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS MACC E MAE PARANAENSE (COMSUS).**

Guarapuava, 07 de Agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 005/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 059/2017

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS MACC E MAE PARANAENSE (COMSUS).**

FORNECEDOR: S.N EHRLICH – SERVIÇOS MÉDICOS - ME

CNPJ Nº. 22.488.576/0001-82

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 07/08/2018 à 06/08/2018.

Guarapuava 07 de agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:43587374

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE 56/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 056/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 07 de Agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 008/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 060/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: MEDCENTER – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

CNPJ Nº. 04.744.130/0001-90

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 07/08/2018 à 06/08/2018.

Guarapuava 07 de agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C0C6EF90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE 57/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 057/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 07 de Agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 008/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 061/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**
FORNECEDOR: LABORATÓRIOBIO CLINICO FREITAS SILVEIRA EIREILI

CNPJ Nº. 11.676.440/0001-80

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 07/08/2017 à 06/08/2018.

Guarapuava 07 de agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:18D04444

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE 58/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 058/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 07 de Agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 008/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 062/2017

OBJETO: C**ONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CDEM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO ECOGRÁFICO E MAMOGRÁFICO LTDA

CNPJ Nº. 04.730.224/0001-00

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 07/08/2017 À 06/08/2018.

Guarapuava 07 de agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A846D0A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 088/2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURAS USADAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:
VIP COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA-EPP
Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 03.972.804/0001-40 situado no endereço Rua Mamoré, 683, Bom Retiro, CEP 01.128-020 São Paulo – São Paulo neste ato representado por Miqueia Damasceno Ferreira Filho portador do RG 34.677.724 SSP/PR e CPF sob o nº 300.543.318-89 com supracitado endereço.
Lote 001 no valor de R$ 52.396,00 (cinqüenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total do lote R$ 52.396,00 (cinqüenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 09 de Agosto de 2017

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6E0453F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 088/2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURAS USADAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:
VIP COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA-EPP
Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 03.972.804/0001-40 situado no endereço Rua Mamoré, 683, Bom Retiro, CEP 01.128-020 São Paulo – São Paulo neste ato representado por Miqueia Damasceno Ferreira Filho portador do RG 34.677.724 SSP/PR e CPF sob o nº 300.543.318-89 com supracitado endereço.
Lote 001 no valor de R$ 52.396,00 (cinqüenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total do lote R$ 52.396,00 (cinqüenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 09 de Agosto de 2017

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5F53352E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 088/2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017**, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURAS USADAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos ao licitante:
VIP COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA-EPP
Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 03.972.804/0001-40 situado no endereço Rua Mamoré, 683, Bom Retiro, CEP 01.128-020 São Paulo – São Paulo neste ato representado por Miqueia Damasceno Ferreira Filho portador do RG 34.677.724 SSP/PR e CPF sob o nº 300.543.318-89 com supracitado endereço.
Lote 001 no valor de R$ 52.396,00 (cinqüenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total do

lote R$ 52.396,00 (cinqüenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 09 de Agosto de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5C461036

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 094/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAPADOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
MAGNANTI & DOTTO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.133.726/0001-89, com sede no endereço Rua Escrivã Eglesi T. G. Campanini, 616 ,Bairro Centro, cidade de Palmital – Paraná, neste ato representada por sua bastante procuradora Sra. Tanea Bernardeth Dotto, brasileiro, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 12/R-1.382.256/SSP-SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 589.001.959-72, com o supracitado endereço.
MAGNANTI & DOTTO LTDA ME, Valor Total de R$ 128.880,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e oitenta reais), referente aos itens: Pneu Recapado 12,5/80/18 R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), Pneu Recapado 14,9x28 R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), Pneu Recapado 19,5x24 R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), Pneu Recapado Borrachudo 1000x20 R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), Pneu Recapado Borrachudo 900x20 R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), Pneu Recapado Liso 1000x20 R$ 10.000,00 (dez mil reais), Pneu Recapado Liso 900x20 R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), Pneu Recapado Pá-Carregadeira 17,5/25 16 lonas R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.846.805/0001-13, com sede no endereço Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, Bairro Conradinho, cidade de Guarapuava - Paraná, neste ato representado por seu bastante procurador Sr. Albino Szychta, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.325.809-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 190.507.399-20, com o supracitado endereço.
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, Valor total de R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais), referente aos itens: Pneu Recapado 275.80R22. 5 Borrachudo R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Pneu Recapado Patrola 1400x24 16 lonas R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), Pneu Recapado Radial Borrachudo 1000R20 R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), Pneu Recapado Radial Liso 1000R20 R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), Pneu Recapado Radial Liso 215/75 R 17,5 R$ 9.000,00 (nove mil reais).
C. R. F. GOMES LTDA-ME, Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 14.720.404/0001-64 situado no endereço Avenida Paraná S Nº Centro Laranjal - Paraná neste ato representado por Cinthia Roberta Fleck Gomes portador do RG 10876327-2 /SSP/PR e CPF sob o nº 098.222.489-38 com supracitado endereço.
C. R. F. GOMES LTDA-ME, Valor Total de R$ 35.460,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais), referente aos itens: Alinhamento R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais), Balanceamento Por Roda R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais), Cambagem R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), Caster R$ 10.620,00 (dez mil e seiscentos e vinte reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que as empresas acima citadas, nos respectivos itens. Cotaram a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 243.940,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e quarenta reais)

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 09 de Agosto de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F199D011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 094/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAPADOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
MAGNANTI & DOTTO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.133.726/0001-89, com sede no endereço Rua Escrivã Eglesi T. G. Campanini, 616 ,Bairro Centro, cidade de Palmital – Paraná, neste ato representada por sua bastante procuradora Sra. Tanea Bernardeth Dotto, brasileiro, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 12/R-1.382.256/SSP-SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 589.001.959-72, com o supracitado endereço.
MAGNANTI & DOTTO LTDA ME, Valor Total de R$ 128.880,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e oitenta reais), referente aos itens: Pneu Recapado 12,5/80/18 R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), Pneu Recapado 14,9x28 R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), Pneu Recapado 19,5x24 R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), Pneu Recapado Borrachudo 1000x20 R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), Pneu Recapado Borrachudo 900x20 R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), Pneu Recapado Liso 1000x20 R$ 10.000,00 (dez mil reais), Pneu Recapado Liso 900x20 R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), Pneu Recapado Pá-Carregadeira 17,5/25 16 lonas R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.846.805/0001-13, com sede no endereço Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, Bairro Conradinho, cidade de Guarapuava - Paraná, neste ato representado por seu bastante procurador Sr. Albino Szychta, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.325.809-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 190.507.399-20, com o supracitado endereço.
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, Valor total de R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais), referente aos itens: Pneu Recapado 275.80R22. 5 Borrachudo R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Pneu Recapado Patrola 1400x24 16 lonas R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), Pneu Recapado Radial Borrachudo 1000R20 R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), Pneu Recapado Radial Liso 1000R20 R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), Pneu Recapado Radial Liso 215/75 R 17,5 R$ 9.000,00 (nove mil reais).
C. R. F. GOMES LTDA-ME, Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 14.720.404/0001-64 situado no endereço Avenida Paraná S Nº Centro Laranjal - Paraná neste ato representado por Cinthia Roberta Fleck Gomes portador do RG 10876327-2 /SSP/PR e CPF sob o nº 098.222.489-38 com supracitado endereço.
C. R. F. GOMES LTDA-ME, Valor Total de R$ 35.460,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais), referente aos itens: Alinhamento R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais), Balanceamento Por Roda R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais), Cambagem R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), Caster R$ 10.620,00 (dez mil e seiscentos e vinte reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas, nos respectivos itens. Cotaram a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 243.940,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e quarenta reais)

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 09 de Agosto de 2017

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A637F1A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 095/2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.846.805/0001-13, com sede no endereço Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, Bairro Conradinho, cidade de Guarapuava – Paraná.
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, R$ 59.660,00 (cinqüenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais), referente aos itens: Recapagem Pneu 1400x24 R$ 20.680,00 (vinte mil e seiscentos e oitenta reais), Recapagem Pneu 215.75 R17. 5 Borrachudo R$ 4.460,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta reais), Recapagem Pneu 275/80R22.5 Borrachudo R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), Recapagem Pneu 9.17x5 Liso R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), Recapagem Pneu Borrachudo 900x20 R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), Recapagem Pneu Comum Borrachudo 1000x20 R$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais), Recapagem Pneu Comum Liso 1000x20 R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), Vulcanização Pneu 900 e 1000 R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), Vulcanização Utilitários R$ 1.000,00 (um mil reais) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento li citatório.
MAGNANTI & DOTTO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.133.726/0001-89, com sede no endereço Rua Escrivã Eglesi T. G. Campanini, 616, Bairro Centro, cidade de Palmital – Paraná.
MAGNANTI & DOTTO LTDA ME R$ 14.060,00 (quatorze mil e sessenta reais), referente aos itens: Recapagem Pneu Radial Borrachudo 1000R20 R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), Recapagem Pneu Radial Liso 1000R20 R$ 6.860,00 (seis mil e oitocentos e sessenta reais).
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 58.619.644/0001-42, com sede no endereço Avenida Dr. Pedro Bentivoglio Filho, 30, Bairro Distrito Industrial, cidade de Andradina – São Paulo.
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP R$ 20.683,40 (vinte mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), referente aos itens: Recapagem Pneu 1.25/80-18 R$ 2.910,60 (dois mil e novecentos e dez reais e sessenta centavos), Recapagem Pneu 14.9x28 R$ 2.844,80 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), Recapagem Pneu 19.5 L24 R$ 14.928,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e oito reais).
RIBAS PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.521.395/0001-91, com sede no endereço Rod BR 487 KM, 1600, Bairro Zona Rural, cidade de Campo Mourão – Paraná
RIBAS PNEUS LTDA EPP, R$ 27.080,00 (vinte e sete mil e oitenta reais), referente aos itens: Recapagem Pneu 17.5x25 R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), Vulcanização Pneu Máquina R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais).
Tendo em vista que as empresas acima citada, nos respectivos itens Cotaram a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 09 de Agosto de 2017

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FBA57BD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 095/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.846.805/0001-13, com sede no endereço Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, Bairro Conradinho, cidade de Guarapuava – Paraná.
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, R$ 59.660,00 (cinqüenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais), referente aos itens: Recapagem Pneu 1400x24 R$ 20.680,00 (vinte mil e seiscentos e oitenta reais), Recapagem Pneu 215.75 R17. 5 Borrachudo R$ 4.460,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta reais), Recapagem Pneu 275/80R22.5 Borrachudo R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), Recapagem Pneu 9.17x5 Liso R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), Recapagem Pneu Borrachudo 900x20 R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), Recapagem Pneu Comum Borrachudo 1000x20 R$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais), Recapagem Pneu Comum Liso 1000x20 R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), Vulcanização Pneu 900 e 1000 R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), Vulcanização Utilitários R$ 1.000,00 (um mil reais) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento li citatório.
MAGNANTI & DOTTO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.133.726/0001-89, com sede no endereço Rua Escrivã Eglesi T. G. Campanini, 616, Bairro Centro, cidade de Palmital – Paraná.
MAGNANTI & DOTTO LTDA ME R$ 14.060,00 (quatorze mil e sessenta reais), referente aos itens: Recapagem Pneu Radial Borrachudo 1000R20 R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), Recapagem Pneu Radial Liso 1000R20 R$ 6.860,00 (seis mil e oitocentos e sessenta reais).
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 58.619.644/0001-42, com sede no endereço Avenida Dr. Pedro Bentivoglio Filho, 30, Bairro Distrito Industrial, cidade de Andradina – São Paulo.
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP R$ 20.683,40 (vinte mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), referente aos itens: Recapagem Pneu 1.25/80-18 R$ 2.910,60 (dois mil e novecentos e dez reais e sessenta centavos), Recapagem Pneu 14.9x28 R$ 2.844,80 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), Recapagem Pneu 19.5 L24 R$ 14.928,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e oito reais).
RIBAS PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.521.395/0001-91, com sede no endereço Rod BR 487 KM, 1600, Bairro Zona Rural, cidade de Campo Mourão – Paraná
RIBAS PNEUS LTDA EPP, R$ 27.080,00 (vinte e sete mil e oitenta reais), referente aos itens: Recapagem Pneu 17.5x25 R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), Vulcanização Pneu Máquina R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais).
Tendo em vista que as empresas acima citada, nos respectivos itens Cotaram a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos

valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 09 de Agosto de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C65600AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0136/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 092/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF n.480.325.909-78, domiciliado na Avenida Paraná CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ribeirão Preto, 140, Jardim San Remo, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.850.663/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Joel Cesar Brasil Garcia, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.115.908-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 110.680.408-23, residente na cidade de Londrina, Estado Paraná,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA ZERO KM CONFORME TERMO DE ADESAO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 169/2017 TRANSPORTE SANITARIO-APSUS, CONFORME ESPECIFICAÇOES TECNICAS.
DATA DO CONTRATO: 09 de Agosto de 2017.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL, R$ 144.990,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa reais).
FORO: Comarca de Palmital – PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A162A9CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0138/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 093/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF n.480.325.909-78, domiciliado na Avenida Paraná CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: RETHA MÁXIMA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Afonso Pena, 843, Parque Três Colinas, na cidade de Franca, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.153.269/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Juliano Franchini Pereira, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.802.041-6, inscrito no CPF/MF sob n.º 258.814.088-29, residente na cidade de Franca, Estado São Paulo, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO KM ANO/MODELO 2017/2017 OU SUPERIOR CONFORME TERMO DE ADESAO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 169/2016 TRANSPORTE SANITARIO – APSUS, COM RECURSOS OBTIDOS JUNTO AO BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO BIRD E CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).
DATA DO CONTRATO: 09 de Agosto de 2017.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL, de R$ 42.980,00 (quarenta e dois mil e novecentos e oitenta reais)
FORO: Comarca de Palmital – PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C438CAE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0137/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 092/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF n.480.325.909-78, domiciliado na Avenida Paraná CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: VERITÁ VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Senador Nereu Ramos, na cidade de Guarapuava, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.528.232/0003-06, neste ato representado pela Sra. Juliana Allage Fuck, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18ª/R-2.814.203-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 902.082.429-53, residente na cidade de Canoinhas, Estado Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA ZERO KM CONFORME TERMO DE ADESAO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 169/2017 TRANSPORTE SANITARIO-APSUS, CONFORME ESPECIFICAÇOES TECNICAS.

DATA DO CONTRATO: 09 de Agosto de 2017.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL, R$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais) referente ao item 01 do edital.
FORO: Comarca de Palmital – PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:992B4327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

Lei n° 018/2017

SÚMULA: AUTORIZAÇÃO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ PARA VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ISENTAR IMPOSTOS E TAXAS PARA EMPREENDIMENTOS VINCULADOS AO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º - o Poder Executivo Municipal, objetivando diminuir a carência habitacional no Município, fica autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Morar Bem Paraná.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas de acordo com o Programa Morar Bem Paraná para a execução das moradias:
I – isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura nas áreas indicadas no art. 1º;
II – Isenção de taxas referentes á expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se.
Paragrafo único: As referidas isenções destinam-se à implantação de Programas Habitacionais desenvolvidas em parceria com a Cohapar, através do Programa Morar Bem Paraná, destinados a beneficiários com renda mensal de até 06(seis) salários mínimos;
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos beneficiários das unidades habitacionais isenção de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI.
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal Responsabilizará pela execução, dos serviços de infraestrutura, interna e/ou externa aos empreendimentos, necessários para viabilização do projeto.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, ao nove dias do mês de agosto do ano de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Neves
Código Identificador:44C4B6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO 30/2017

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005 e Decreto nº0097/2017 o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 01 (Uma)
Espécie: Dentro do Estado Sem Pernoite.

Valor: R$250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais.)
Destino/UF: Pitanga/PR
Objetivo: Reunião na Amocentro.
Código do IBGE do Município destino:19608

Início:09 /08/2017
Data Final: 09/08/2017

Laranjal, 09 de Agosto de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Moreira Pereira Junior
Código Identificador:851329F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 067.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 067/2017

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), destinado a Manutenção do Projeto Melhoria da Limpeza Pública Urbana, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.004	Divisão do Meio Ambiente	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
15.452.0018.0.000	Limpeza Urbana	
15.452.0018.1.094	Melhoria da Limpeza Pública Urbana	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.9.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.9.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	151.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		151.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento de dotações do orçamento vigente.

03.000	Secretaria de Finanças e Administração - SEFA	
03.001	Secretaria e Dependências	
28.000.0000.0.000	Encargos Especiais	
28.846.0000.0.000	Outros Encargos Especiais	
28.846.0027.0.000	Precatórios Judiciais	
28.846.0027.0.004	Passivos Judiciais	
3.0.00.00.00.00	Despesas de Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	151.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		151.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2017 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA
OBJETIVOS -	Automação e Melhoria da Limpeza Pública Urbana.
METAS 2017	Adquirir uma Máquina de Varrer Rua.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no 9º dia do mês de Agosto do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E2F5C5D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

ADENDO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 063/2017-PML, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de limpeza de bueiros, desobstruçao de

galerias pluviais e tubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

Fica alterado o subitem 10.15, 10.16 e 10.17 da HABILITAÇÃO, do Edital de Licitação passando a serem da seguinte forma:

10.15. Certificado de registro de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR ou Certificado de registro de regularidade da empresa junto ao seu respectivo órgão de classe, dentro do prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA-PR, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com resolução nº 265/79, do CONFEA;

10.16. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico (Engenheiro Ambiental e/ou profissionais elancados no Parágrafo único, Art. 2º da Resolução nº 447, de 22/09/2000 – CONFEA, desde que suas atribuições sejam próprias para exercerem a responsabilidade técnica dos serviços objetos da presente licitação), pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, conforme modelo contido no Anexo XVI. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

10.17. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 10.16, e a proponente, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de registro da empresa, Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou Certidão de Registro da licitante no seu respectivo órgão de classe , se nela constar o nome do profissional indicado ou Contrato de Prestação de Serviços entre as partes. Para dirigente ou sócio da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou do contrato social;

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 063/2017-PML, prorrogada para a data de 23/08/2017, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda, 09 de agosto de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A1FBC5CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO PP Nº 063/2017

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017-PML
PROCESSO Nº. 85/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de limpeza de bueiros, desobstrução de galerias pluviais e tubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, a Sessão Pública de abertura do referido processo licitatório será no dia 23 de agosto de 2017, às 09h00min.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 09 de agosto de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2B3D70E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 623.2017

PORTARIA Nº. 623 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Súmula – Nomeia nova comissão especial para reavaliação do valor mensal do aluguel de imóvel destinado ao funcionamento da Casa Lar Esperança no Município de Loanda - Pr, e dá outras providências.

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** o contido no parecer jurídico emitido pelo Dr. Éber Pecini Mei, em data de 08.08.2017, às fls. 88/92, vinculado a Dispensa de Licitação nº. 018/2016 – Processo Administrativo nº. 085/2016, Contrato nº. 038/2016;*

R E S O L V E:
Artigo 1º. Nomear os Senhores **JOSEMIRO MARTINS BORGES** - Presidente, **MARLENE DESTEFANI e MESSIAS VALDEVINO DA SILVA** – Membros, para, sob a presidência do primeiro, comporem nova **COMISSÃO ESPECIAL** encarregada de proceder a **REAVALIAÇÃO** do valor mensal do aluguel do imóvel residencial localizado na Avenida Desembargador Munhoz de Mello nº. 1652, edificado no lote 12 da Quadra 160, nesta cidade de Loanda, Estado do Paraná, ***destinado ao funcionamento da Casa Lar Esperança.***

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e
Publique-se:

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:B5975493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
ERRATA - ONDE SE: LÊ: A PARTIR DE 29/07/2017 A 27/08/2017. LEIA-SE:A PARTIR DE 29/07/2017 A 27/08/2017, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2015/2016.

Errata

Na Portaria n° 008/2017, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ-**AMP no dia 28/07/2017, edição 1305**.

Onde se: Lê: a partir de 29/07/2017 a 27/08/2017.

Leia-se:a partir de 29/07/2017 a 27/08/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Câmara Municipal de Lobato, aos 09 dias de Agosto de 2017.

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:51EADE6C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 02/2017-CIAS

I. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços profissionais de ASSISTENTE SOCIAL, para atendimento na área de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Lar para jovens de 0 a 21, da Comarca de Santa Fé – PR, no Município de Santa Fé - PR conforme anexo específico do Edital.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **24 de agosto de 2017**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
III. REALIZAÇÃO: dia **24 de agosto de 2017** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé - Paraná, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 717.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço GLOBAL"
Demais informações pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé:
www.santafe.pr.gov.br.

Santa Fé, 03 de agosto de 2017.

RODRIGO CAMURRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:AD063515

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2017

Data da Realização: 21 de Agosto de 2017
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 14:40 horas as 15:00 horas
Abertura da Sessão: 15:00 horas
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antonio Coletto, 1260 – Centro – CEP 89790-00 – Lobato/Pr

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 045/2017 – MENOR PREÇO GLOBAL** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (OU EQUIPARADA), PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO, JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 045/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail
lobato-licit@pref.pr.gov.br ou
licitacaolobato@hotmail.com.

Lobato, 09 de Agosto de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:72405A95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2017

Data da Realização: 21 de Agosto de 2017
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 09:00 horas as 09:20 horas
Abertura da Sessão: 09h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antonio Coletto, 1260 – Centro – CEP 89790-00 – Lobato/Pr

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 046/2017 – MENOR PREÇO POR LOTE** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, FUNILARIA, POR HORA, EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL,** mediante entrega parcelada, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 046/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail
lobato-licit@pref.pr.gov.br ou
licitacaolobato@hotmail.com.

Lobato, 09 de Agosto de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:99686F13

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA N.º 014/2017 - FICA EXONERADO, A PEDIDO, A PARTIR DE 09/08/217, O SERVIDOR PÚBLICO VALMIR SELES BORGES

PORTARIA N.º 014/2017

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, a partir de 09/08/217, o servidor público Valmir Seles Borges, portador do RG nº. 9.785.479-3-SESP/PR e CPF nº. 054.608.029-46, contratado em 01/03/2017, através da Portaria nº. 006/2017, de 22/02/2017, no cargo de Leiturista – 40 Horas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Samae de Lobato, aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:4F494E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 03/2017 - PRAZO/REAJUSTE

Contrato nº 30/2014 - Pregão Presencial nº 13/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: A L FERREIRA CONSTRUTORA - ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL
Prazo Prorrogado: 05 (cinco) meses
Data da prorrogação: até 31/12/2017.
Valor mensal reajustado : R$ 1.684,39 (hum mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)
A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:
Funcional Programática
05.001.04.122.00052-014
Data da assinatura do aditivo: 03 de Agosto 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1380CAFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 052/2017

Processo Administrativo: 209/2017

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 052/2017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de telas protetoras nas janelas e portas das cozinhas das escolas municipais de Mallet/PR.

Autoridade Competente:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS

MOVEIS ANDRIEI LTDA – ME – R$ 12.000,00

TOTAL GERAL – R$ 12.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:53C958A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2017

Processo Administrativo: 216/2017

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS

NÚMERO: 006/2017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de diagnóstico financeiro, administrativo, patrimonial, licitações, contratos e convênios relativos ao Município de Mallet, de acordo com as Normas Brasileiras legais exigíveis e orientações de órgãos de controle relativos à gestão pública.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO
PARANÁ CONSULTORIA EMPRESARIAL E MUNICIPAL LTDA: R$ 63.800,00
TOTAL GERAL: R$ 63.800,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:04B2C886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 313.2017

DECRETO MUNICIPAL N.º 313/2017.

Súmula: Dispõe sobre autorização de Desmembramento de lotes de terras urbanas e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e Artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Desmembramento de lotes de terras urbanas localizadas na rua Marechal Floriano Peixoto, Mallet-PR, tendo como proprietária **SAYONARA ZAIONS RODRIGUES,** CPF 410.050.669-49, matrícula imobiliária 12.250 do CRI de Mallet-PR, com o seguinte memorial descritivo:

***GLEBA A DESMEMBRAR*: 613,09 m²**

*Partindo do marco ponto 0=PP, segue, confrontando com **Alinhamento predial da AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO** com o azimute de 86°44'01" e a distância de **6.06 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **Testada de esquina da AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO** com o azimute de 127°06'59" e a distância de **3.27 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **Alinhamento predial da RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO** com o azimute de 158°01'00" e a distância de **28.87 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **SAYONARA ZAIONS e BERNADETH MICHALCZUK** com o azimute de 248°01'00" e a distância de **29.00 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com **BERNADETH MICHALCZUK** com o azimute de 338°01'00" e a distância de **14.47 m** até o marco ponto 5; deste, segue, confrontando com **WANDA INÊS GORZKOWSKI PRZYBYSZ e SILVESTRE GABRIEL PRZYBYSZ** com o azimute de 65°26'35" e a distância de **1.02 m** até o marco ponto 6; deste, segue com o azimute de 357°38'39" e a distância de **0.75 m** até o marco ponto 7; deste, segue com o azimute de 65°14'59" e a distância de **16.49 m** até o marco ponto 8; deste, segue com o azimute de 338°53'02" e a distância de **2.10 m** até o marco ponto 9; deste, segue com o azimute de 351°48'54" e a distância de **15.96 m** ; ponto inicial da descrição deste perímetro.*

***LOTE A 01:* 236,09 m²**
*Partindo do marco ponto 0=PP, segue, confrontando com **Alinhamento predial da AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO** com o azimute de 86°44'01" e a distância de **6.06 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **testada de esquina da AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO** com o azimute de 127°06'59" e a distância de **3.27 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **Alinhamento predial da RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO** com o azimute de 158°01'00" e a distância de **15.87 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **A.:02 - SAYONARA ZAIONS** com o azimute de 248°01'00" e a distância de **29.00 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com **BERNADETH MICHALCZUK** com o azimute de 338°01'00" e a distância de **1.47 m** até o marco ponto 5; deste, segue, confrontando com **WANDA INÊS GORZKOWSKI PRZYBYSZ e SILVESTRE GABRIEL PRZYBYSZ** com o azimute de 65°26'35" e a distância de **1.02 m** até o marco ponto 6; deste, segue com o azimute de 357°38'39" e a distância de **0.75 m** até o marco ponto 7; deste, segue com o azimute de 65°14'59" e a distância de **16.49 m** até o marco ponto 8; deste, segue com o azimute de 338°53'02" e a distância de **2.10 m** até o marco ponto 9; deste, segue com o azimute de 351°48'54" e a distância de **15.96 m** ; ponto inicial da descrição deste perímetro.*

***LOTE A 02:* 377,00 m²**
*Partindo do marco ponto 0=PP, segue, confrontando com **Alinhamento predial da RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO** com o azimute de 158°01'00" e a distância de **13.00 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **SAYONARA ZAIONS e BERNADETH MICHALCZUK** com o azimute de 248°01'00" e a distância de **29.00 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **BERNADETH MICHALCZUK** com o azimute de 338°01'00" e a distância de **13.00 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **A.:01 - SAYONARA ZAIONS** com o azimute de 68°01'00" e a distância de **29.00 m** ; ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet-PR, 09 de agosto de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:076BA705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 005/CMDCA/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manfrinópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013, por meio do presente EDITAL que trata do Processo Suplementar de Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes para o Conselho Tutelar de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o restante do quadriênio 2016/2019, **RESOLVE:**
TORNAR PÚBLICO a quem interessar os CANDIDATOS ELEITOS para SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR no Município de Manfrinópolis:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1° MARCOS JACKSON ANTUNES
2° MARCOS AURELIO MARQUES DA ROSA
3° DIEGO CALLEGARO
4° FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
5° MAURICIO RONEI MARQUES

Ficam alterados os prazos e datas, conforme segue: Diplomação dos Suplentes – 14/08/2017.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis/PR, em 09 de Agosto de 2017.

GISLANE DOS SANTOS GUBERTT
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rubens Junior Jung
Código Identificador:DBA895D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 137/2017

SÚMULA – Concede licença tratamento de saúde, servidora efetiva.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. ANA PAULA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade civil nº 8.373.041-2 e inscrição no CPF nº 045.745.529-21, funcionária efetiva ocupante do cargo de "SERVENTE", admitida em 02/05/2017, licença tratamento de saúde de acordo com atestado médico, por um período de 60 dias a contar de 14/07/2017.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 14/07/2017, início da licença, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de AGOSTO de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2052B030

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 138/2017

SÚMULA – Concede licença tratamento de saúde, servidora efetiva.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. MARCIA SITKO, portadora da cédula de identidade civil nº 8.458.538-6 e inscrição no CPF nº 060.531.609-03, funcionária efetiva ocupante do cargo de "AUXILIAR ADM III", admitida em 10/02/2006, licença tratamento de saúde de acordo com atestado médico, por um período de 21 dias a contar de 21/07/2017.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 21/07/2017, início da licença, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de AGOSTO de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:EFE2D4CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento de Materiais de Construção, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 79.783.304/0003-94, neste ato representada pela senhora **Florentina Nogueira da Silva** portadora do RG 3.965.187-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob o Nº 682.047.109-25, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Farmacêutico José Bertin, nº 37, centro, CEP 86.620-000, na cidade de Guaraci, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 04 de Outubro de 2017, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 04 de Agosto de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B9684540

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa SOMBRAFIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MODULOS DE SOMBREAMENTO LTDA - ME, para a contratação de empresa para a aquisição do dois módulos de sombreamento sendo 01 módulo nas medidas 7,80m x 4,30m e 01 módulo nas medidas 5,50m x 4,00m e serem instalados na capela mortuária e cemitério respectivamente totalizando uma área de cobertura de 55,54m².
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 09 de Agosto de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9AD7139A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo nº 31/2017 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa SOMBRAFIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MODULOS DE SOMBREAMENTO LTDA - ME, para a contratação de empresa para a Aquisição de dois módulos de sombreamento sendo 01 módulo nas medidas 7,80m x 4,30m e 01 módulo nas medidas 5,50m x 4,00m e serem instalados na capela mortuária e cemitério respectivamente totalizando uma área de cobertura de 55,54m², no valor de R$ 7.775,00 (sete mil setecentos e setenta e cinco reais).

Miraselva, 09 de Agosto de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C3CCDCA3

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa SOMBRAFIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MODULOS DE SOMBREAMENTO LTDA - ME, para a contratação de empresa para a Aquisição do dois módulos de sombreamento sendo 01 módulo nas medidas 7,80m x 4,30m e 01 módulo nas medidas 5,50m x 4,00m e serem instalados na capela mortuária e cemitério respectivamente totalizando uma área de cobertura de 55,54m², no valor de R$ 7.775,00 (sete mil setecentos e setenta e cinco reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE.

Miraselva, 09 de Agosto de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BC8309CA

LICITAÇÃO
2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2016 CONVITE Nº 03/2016

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **LION COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva.

CONTRATADA: LION COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP com sede à Rua Professor João Candido, 168 – centro, CEP 86.010-000, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 13.357.831/0001-67, neste ato representado pela Sra. **Elisabete de Lurdes Germano Xavier**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 23.498.678-5-SSP-SP e do CPF nº. 500.865.109-91, residente e domiciliada à Rua Jose Manoel de Souza, 211, bloco 2, apto 304, vale dos tucanos CEP 86.046-541, na cidade de Londrina Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 01 de Novembro de 2017 e aumentar em R$ 2.858,50(dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) equivalente a 24,85% (vinte e quatro virgula oitenta e cinco por cento) do valor do Contrato Original, perfazendo um total de R$ 14.359,50 (quatorze mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), mantendo-se, contudo, os preços licitados.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 09 de Agosto de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

ELISABETE DE LURDES G. XAVIER
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2D97C15D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 83/2012

REGULAMENTA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2012 QUE AUTORIZOU A ACEITAÇÃO DO PATRIMÔNIO ATIVO E PASSIVO DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE MORRETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, AMILTON PAULO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que foi estabelecido no § 1º do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 012/2012,

DECRETA:

Art. 1º A aceitação do patrimônio ativo e passivo do Hospital e Maternidade de Morretes, autorizada pelo Decreto Legislativo nº 012, de 29 de fevereiro de 2012, dar-se-á mediante ata de transferência patrimonial a ser lavrada pelo Hospital e Maternidade de Morretes com a participação do Executivo Municipal na pessoa do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Acompanhará a transferência patrimonial também os débitos fiscais, sociais, trabalhistas e tributários conforme Relatório da Comissão Especial nomeada pela Portaria 464/2011 e os que forem apurados até o ato da transferência.

Art. 2º Com a efetivação da transferência do patrimônio na forma do artigo 1º, os bens respectivos passarão a incorporar o patrimônio público da fazenda Municipal de Morretes e informados à Secretaria Municipal de Finanças para os devidos registros contábeis, financeiros e orçamentários, e entregues às Secretarias que ficarão responsáveis pelos bens.

Art. 3º Eventuais surgimentos posteriores ao ato de pendências não levantadas, serão levados à análise da Administração para as providencias cabíveis através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças ou Secretaria Municipal de Administração conforme a situação exigir.

Art. 4º Efetivada a transferência, serão tomadas providencias junto ao Cartório do Registro de Imóveis, Cartório Cível, Vara do Trabalho e outros órgãos administrativos que estejam vinculados às pendências sociais, fiscais, trabalhistas e tributárias para analises e soluções que se fizerem necessárias.

Art. 5º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Morretes, 07 de março de 2012

AMILTON PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:4CE2549D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 209/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1° - **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –(CMDCA)**, do município de Morretes, nomeado para o biênio 2017/2018, conforme Art. 6º da Lei nº 174/2012, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
TITULAR - Patricia Polidoro Miranda
SUPLENTE – Maria Cristina Moraes da Costa Pinto

II - **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**
TITULAR – Rafaela Maria Ferreira da Conceição
SUPLENTE – Juliana Martins

III - **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
TITULAR – Lizzandra Leslie de Cassia dos Santos
SUPLENTE – Raul Edison Gouvêa

IV - **REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE GOVERNO**
TITULAR – Nathália Emanuele Valério Cordeiro
SUPLENTE – Jakson Cunha de Souza

V - **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TITULAR – Cristina Sokoloski

SUPLENTE – Helen Augusta Ribeiro de Souza

VI - **REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
TITULAR – Leilane Xavier de Souza
SUPLENTE – Ana Paula Machado

VII – **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS**
TITULAR – Pedro Aurélio Nogueira
SUPLENTE – Rosenaldo Pedro Batista Carvalho

VIII – **REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES –(APAE).**
TITULAR – Maria Victória da Cruz
SUPLENTE – Ivanise M. Scremim Pinto

IX **– REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MORRETES - APMI**
TITULAR – Rachel Pereira Fedalto
SUPLENTE – Dilcinei Consentino Peres

X- **REPRESENTANTE DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA**
TITULAR – Indianara Raquel Jorge
SUPLENTE – Felipe Ronaldo de Miranda

XI- **REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO GIOVANI MALUCELLI**
TITULAR – Josemeri Malucelli Pulsides
SUPLENTE – Gladys Cristina Malucelli

XII – **REPRESENTANTE PASTORAL DA CRIANÇA**
TITULAR – Claudineia Aparecida da Silva
SUPLENTE – Francisca Gomes L. Foss

Art.2º – Revoga-se o Decreto 127/2017.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 07 de Agosto de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:9411CA79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir do dia 04 de agosto de 2017, o Contrato de Trabalho da funcionária **SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA**, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CPF 058.827.129-20, portadora da CTPS Nº 3304597 Série 0001-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e
cumpra-se.

Morretes, 07 de agosto de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:61572982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- ***CONCEDER***, licença sem vencimentos pelo período de 02 anos ao servidor **AUGUSTO PETERSEN JUNIOR**, função **Guardião,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº 8.696.346-9/PR e CPF. Sob n°004.549.069-43, a partir de 10 de julho de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de agosto de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:AF7B5BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir do dia 08 de agosto de 2017, o Contrato de Trabalho da funcionária **ADRIANE HOLIK**, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CPF922.311.609-00, portadora da CTPS Nº 83566 Série 00032/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e
cumpra-se.

Morretes, 09 de agosto de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:BF0FA776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149/2017

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais , em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 2944/2015-022 da 1ª VT de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o transito julgado.

Resolve:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora pública municipal **Maria Elza De Souza**, portadora do RG 2.110.406/PR, data de admissão 01/03/1979, matrícula nº 63781 através da portaria nº62/79, na tabela atualizada da Lei 01/2004.

Art. 2º Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de agosto de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:98561376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2017

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais , em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 02693/2015-022-09-00-8 da 1ª VT de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o transito julgado.

Resolve:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora pública municipal **Haline Cristiane Drigo**, portadora do RG 6.168.395-0/PR, data de admissão 14/02/2002, matrícula nº 34761 através da portaria nº 072/02, na tabela atualizada da Lei 01/2004.

Art. 2º Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de agosto de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:52EA08DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151 /2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art.1º- **CANCELAR a Portaria nº 114/2017 de revogação** *da licença sem vencimentos a servidora,* ***SIMONE SOARES BARBOZA,*** *portadora do RG: 4.860.396-6 SSP-Pr e CPF: 016.095.949-75 função Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.*

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 09 de agosto de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:DBAE0353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 017/2017 – ID Nº 042/2017
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI ME
CNPJ/MF Nº 84.830.579/0001-00
NO VALOR DE R$320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

OBJETO: Contratação de empresa registrada no CREA ou CAU para a prestação de serviços de manutenção predial, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

VIGÊNCIA: O presente Contrato, decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 27/07/2017.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL E A SR. MARINA GNATA CHAVES PELA EMPRESA LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI ME.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:89D9BB6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017 – ID Nº 026/2017
WIVERSON ROBASSA – ME
CNPJ Nº 18.424.567/0001-50
NO VALOR DE R$ 18.080,00 referente aos lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
OBJETO: Registo de Preços para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem dos veículos pertencentes à Frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços, decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 28/07/2017.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL E O SR. WIVERSON ROBASSA PELA EMPRESA WIVERSON ROBASSA – ME.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:7A4E038C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3725/2017

Súmula: Concede licença prêmio ao Servidor Público Municipal ocupante de cargo efetivo e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Adroaldo Hoffelder, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal ocupante de cargo efetivo do Quadro Municipal, conforme segue:

Honório de Lima Soares, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, portador do RG nº 1.895.343-9, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 19/04/2015, a partir de 08/08/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:14AEB76C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3726/2017

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal por solicitação da mesma, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal a seguir denominada:

Silvani Polucena Borghezan (Portaria de Nomeação 1531/2008), portadora do RG nº 8.426.909-3, Auxiliar de Serviços Gerais, e declara vacância do cargo, a partir de 09 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:20A227FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 23/08/2017, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014*, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 063/2017, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de interconectividade dedicada a internet via fibra óptica.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site
www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 09 de agosto de 2017.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FFD4F849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA SESSÃO ORDINÁRIA 01 08 17

Ata da Sessão Ordinária do dia 01/08/17. Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, no horário regimental, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede a rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 26ª (vigésima sexta) Sessão Ordinária da 1ª (primeira) Sessão Legislativa da 17ª (décima sétima) Legislatura, sob a Presidência do Vereador Anselmo Heimbecher Osório e secretariada pelos Vereadores: Marcos Ribas e Arildo Santos Zaleski e presentes os Vereadores: Denis Sanson, Domingos Everaldo Kuhn, Gilmar Costa, João Savi, João Alberto Ferreira da Costa e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente em nome de Deus e pelo povo declarou aberta a Sessão e determinou a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na Ordem do Dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única a Indicação 113/17, aprovada por unanimidade. Em 2ª discussão em separado com emendas aprovadas foram aprovados por unanimidade em votação nominal os Projetos de Lei nº 4715 e 4722. Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº 4774, aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado na presente Sessão, o Sr. Presidente lembrou que a próxima Sessão Ordinária acontecerá no próximo dia 08 (oito), no horário regimental, constando da Ordem do Dia a discussão única do Requerimento protocolado sob nº 726/17. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo, declarou encerrada a presente Sessão. E, para tudo constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:947EFF17

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 660

SÚMULA: Concede e Converte Férias.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Conceder a partir de 11/09/2017, 30 (trinta), dias de férias, referente ao período de janeiro 2016 a janeiro 2017, a servidora Ane Carolina Monteiro Rain, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Divisão de Administração, dos quais 1/3 (um terço) das férias serão convertidos em abono pecuniário, a pedido da própria servidora, considerando o interesse do Legislativo, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 103 da Lei 1754/95.

Registre-se e

Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:FF483934

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2017

OBJETO: contratação de serviços de manutenção do servidor, computadores e impressoras da Câmara Municipal de Palmeira.
CONTRATADA: WUELITON COSTA 07967995988; CNPJ: 19.570.334/0001-29.
VALOR: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).
Início da vigência: 19/09/2017
Término da vigência: 18/09/2018

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:ECEA1A44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº.14/2017

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº.14/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6199/2017

Tendo em vista a Revogação Unilateral Parcial da Ata de Registro de Preços nº 49/2017, oriunda do Pregão Eletrônico 14/2017, conforme processo administrativo nº 6199/2017, fica através deste, convocada a segunda colocada para o item nº 38 a empresa DIMASTER-COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, para fornecimento do item ao respectivo preço registrado, respeitando os prazos e condições constantes na referida Ata de Registro de Preços e no edital do Pregão Eletrônico Nº.14/2017.

Publique – se.

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B6FAFBC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº.14/2017

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº.14/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6504/2017

Tendo em vista a Revogação Unilateral Parcial da Ata de Registro de Preços nº 57/2017, oriunda do Pregão Eletrônico 14/2017, conforme processo administrativo nº 6504/2017, fica através deste, convocada a segunda colocada para o item nº 189 a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 00.802.002/0001-02, para fornecimento do item ao respectivo preço registrado, respeitando os prazos e condições constantes na referida Ata de Registro de Preços e no edital do Pregão Eletrônico Nº.14/2017.

Publique – se.

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C08FEC24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4626/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min. do dia 29/08/2017, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Pavimentação asfáltica com área total de 5.769,41 m2 na pista de rolagem, 2.190,48 de ciclovia em C.B.U.Q. e 1.046,12 m² de passeios em concreto e grama, incluindo os serviços de escavação, carga e transporte - mat.1ª cat.; compactação de aterro; regularização e compactação do sub-leito; reforço do sub-leito com material de jazida; base de rachão e brita graduada; imprimação com CM-30; pintura de ligação com RR-1C; revestimento em C.B.U.Q.; drenagem, meio fio com sarjeta; fincadinha de concreto; passeios em concreto; rampa para P.N.E. com piso podotátil; plantio de grama; plantio de árvores, sinalização horizontal e vertical e placa de obra, conforme projetos e memorial descritivo. O edital exige participação na reunião técnica que será realizada pelo engenheiro civil, Aldemar Viante, na sede da Secretaria de Urbanismo. Os interessados podem entrar em contato, agendando o horário e a data, pelo fone: (42) 3909-5009. Os agendamentos para a reunião técnica somente serão efetuados até as 17h00min. do dia 24/08/2017. Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos relacionados através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de agosto de 2017

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6CDC7B14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.45/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3933/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 22/08/2017, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de limpeza visando atender as necessidades de todas as Secretarias do município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de agosto de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BF615FF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.46/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3997/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 23/08/2017, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de lanches prontos através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de agosto de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:96310662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.47/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4419/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 24/08/2017, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de itens que compõem enxovais para bebês através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de agosto de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D8CAABC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.48/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3842/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 25/08/2017, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos incluindo o fornecimento de peças através da Secretaria de Saúde do município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de agosto de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B25625BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.49/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3767/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 25/08/2017, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção e instalação de toldos através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de agosto de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3017C282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.38/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4308/2017

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para adequação das Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria de Saúde do município.
A Pregoeira do Município de Palmeira torna público a nova data para realização do pregão em epígrafe que acontecerá dia 28/08/2017, às 13h30min. Os interessados poderão obter o edital retificado na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
pregoes@palmeira.pr. gov.br.

09 de agosto de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:33F09FB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.453 DE 09/08/2017 - CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPÍA VOLTADO PARA CRIANÇAS E ADULTOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU MENTAL OU DE DISTÚRBIO COMPORTAMENTAL E ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTES.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º. Fica instituído, na forma estabelecida nesta lei, o Programa Municipal de Equoterapia, voltado para crianças e adultos portadores de deficiência física e/ou mental ou de distúrbio comportamental e às vítimas de acidentes.

Art. 2°.O Programa de que trata esta lei consiste em método terapêutico e educacional, utilizando o cavalo como instrumento interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e quitação.

Art. 3°.As regras de funcionamento do Programa de Equoterapia serão regulamentadas pelo Poder Executivo de acordo com disponibilidade orçamentária, podendo ser organizadas pelas Secretarias de Educação e Assistência Social em parcerias com associações que utilizam a equoterapia para reabilitação de portadores de deficiência física e/ou mental ou distúrbio comportamental e às vitimas de acidentes.

Art. 4º. Para os fins desta lei, considera-se todas as deficiências físicas e/ou mentais, além das já conhecidas: portadores de síndrome de down; paralisia cerebral; autismo; má-formação do cérebro, comportamento de agressividade e hiperatividade, e problemas congêneres.

Art. 5º. O Poder Executivo, através de órgão competente, regulamentará a presente lei no que couber, podendo firmar parcerias com a iniciativa privada, e entidades não governamentais para efetividade desta ação em nosso município.

Art. 6º. O Programa poderá também estabelecer relação de apadrinhamento de pessoas físicas ou jurídicas aos usuários de que trata esta lei, oferecendo incentivos, definidos pelo Poder Executivo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:414B2E69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2017

Ata de Registro de Preços nº. 143/2017. Processo Nº. 3832/2017. Pregão Eletrônico Nº 40/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, CNPJ: 09.053.748/0001-27. Valor contratado: R$ 15.607,20 (quinze mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais de informática, equipamentos para escritório e itens de comunicação, que serão destinados a todas as Secretarias Municipais. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 04/08/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:9766F12A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017

Ata de Registro de Preços nº. 144/2017. Processo Nº. 3832/2017. Pregão Eletrônico Nº 40/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa I. L. MENDES JUNIOR – MENDES & PARS - ME, CNPJ: 17.184.211/0001-24. Valor contratado: R$ 8.799,50 (oito mil, setecentos e noventa e nove reais, e cinquenta centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais de informática, equipamentos para escritório e itens de comunicação, que serão destinados a todas as Secretarias Municipais. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 04/08/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:0854A966

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2017

Ata de Registro de Preços nº. 145/2017. Processo Nº. 3832/2017. Pregão Eletrônico Nº 40/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa RLP DE ANGELI COMERCIAL - ME, CNPJ: 22.865.748/0001-90. Valor contratado: R$ 5.780,50 (cinco mil, setecentos e oitenta reais, e cinquenta centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais de informática, equipamentos para escritório e itens de comunicação, que serão destinados a todas as Secretarias Municipais. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 04/08/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:CA5FB100

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017

Ata de Registro de Preços nº. 146/2017. Processo Nº. 3832/2017. Pregão Eletrônico Nº 40/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.669.358/0001-25. Valor contratado: R$ 12.369,00 (doze mil, trezentos e sessenta e nove reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais de informática, equipamentos para escritório e itens de comunicação, que serão destinados a todas as Secretarias Municipais. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 04/08/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:23236470

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2017

Ata de Registro de Preços nº. 147/2017. Processo Nº. 3832/2017. Pregão Eletrônico Nº 40/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa MORGADO & MARTINEZ LTDA, CNPJ: 04.481.985/0001-75. Valor contratado: R$ 38.808,60 (trinta e oito mil, oitocentos e oito reais, e sessenta centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais de informática, equipamentos para escritório e itens de comunicação, que serão destinados a todas as Secretarias Municipais. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 04/08/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:375497F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017

Ata de Registro de Preços nº. 148/2017. Processo Nº. 3832/2017. Pregão Eletrônico Nº 40/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ: 24.802.687/0001-47. Valor contratado: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais de informática, equipamentos para escritório e itens de comunicação, que serão destinados a todas as Secretarias Municipais. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 04/08/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:33842880

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2017

Ata de Registro de Preços nº. 149/2017. Processo Nº. 3832/2017. Pregão Eletrônico Nº 40/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa GUSTAVO DA SILVA BIGLIA 40295853883, CNPJ: 26.515.749/0001-65. Valor contratado: R$ 12.142,00 (doze mil, cento e quarenta e dois reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais de informática, equipamentos para escritório e itens de comunicação, que serão destinados a todas as Secretarias Municipais. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 04/08/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:3975ADC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 821/2016 - METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME

Considerando o **erro material** constante no Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 821/2016, no que tange a especificação de seu objeto, tendo em vista o flagrante desacordo entre a pretensão formulada através do Procedimento Administrativo nº 5770/17 e o que de fato foi expresso no documento;

Considerando, ainda, as disposições contratuais estabelecidas entre as partes, notadamente aquelas expressas na Cláusula 5ª, Parágrafo único, do Contrato 821/2016;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pelo Prefeito Municipal, Sr. Edir Havrechaki, inscrito no CPF/MF nº 028.032.159-77 e **METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.856.061/0001-09, com sede na Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, nº 555, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada por sua sócia gerente, Sra. Flávia Iracema Gimenes, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 317.931.002-25, de comum acordo, **RETIFICAM** o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 821/2016, para incluir o Parágrafo único à Cláusula Primeira, de acordo com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

***"CLÁUSULA PRIMEIRA* .....**

Parágrafo único. *Em razão da prorrogação do prazo contratual, estabelecida nesta cláusula, tratando-se o objeto de execução continuada, fica o valor do contrato reajustado em 3,34% (três, vírgula trinta e quatro por cento), totalizando o montante de R$ 432.911,69 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e onze reais e sessenta e nove centavos),para os próximos 12 (doze) meses, reajuste resultante da aplicação do índice de correção INCC, incidente sobre os últimos 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Cláusula 5ª, Parágrafo Único do referido contrato."*

CLÁUSULA SEGUNDA – da publicidade

O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 08 de agosto de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:F0AF5C43

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 446 DE 09/08/2017 - APOSENTADORIA DE AGOSTINHO COSTA

Portaria n.º 446 de 09/08/2.017

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 5.814/2017, em que é requerente **Agostinho Costa**.

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da e Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/09/2017, para o servidor municipal **Agostinho Costa,** matrícula funcional n.º 2-01150, portador do R.G. 3.119.100-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 340.182.129-68, ocupante do cargo de efetivo de *"operador de máquinas",* lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 2.809,56 (dois mil, oitocentos e

nove reais, cinquenta e seis centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09/08/2017.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:4B2D75E4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 444 DE 09/08/2017 - APOSENTADORIA DE MARIA SCOLIMOSKI KOVALSKI

Portaria n.º 444 de 09/08/2.017

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 5.975/2017, em que é requerente **Maria Scolimoski Kovalski**.

Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/09/2017, para a servidora municipal **Maria Scolimoski Kovalski,** matrícula funcional n.º 2-00855, portadora do R.G. 3.231.243-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 735.103.009-04, ocupante do cargo de efetivo de *"auxiliar de enfermagem",* lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 2.150,84 (dois mil, cento e cinquenta reais, oitenta e quatro centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09/08/2017.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:66600CC1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 445 DE 09/08/2017 - APOSENTADORIA DE ROSILDA RIBEIRO PACONDES DA SILVA

Portaria n.º 445 de 09/08/2.017

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 5.965/2017, em que é requerente **Rosilda Ribeiro Pacondes da Silva**.

Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/09/2017, para a servidora municipal **Rosilda Ribeiro Pacondes da Silva,** matrícula funcional 2-01098, portadora do R.G. 4.388.912-5 PR e inscrita no CPF sob n.º 636.035.009-20, ocupante do cargo de efetivo de *"professor"*, lotada na Secretaria de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 4.142,36 (quatro mil, cento e quarenta e dois reais, trinta e seis centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09/08/2017.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:7372A479

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 019/2017

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

<table>
<tr><td colspan="2">AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</td><td>Nº / ANO: 019/2017</td></tr>
<tr><td colspan="2">Unidade Gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS</td><td rowspan="2">Data: 01/08/2017</td></tr>
<tr><td colspan="2">CNPJ: 07.681.157/0001-79</td></tr>
<tr><td colspan="2">VALOR: R$ 15.000,00</td><td>Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV</td></tr>
<tr><td colspan="3">HISTÓRICO DA OPERAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="3">Descrição da operação:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Resgate de cotas do Fundo Caixa FI Brasil DI LP, CNPJ 03.737.206/0001-97, vinculado a conta corrente 67-0, da agência 0397, da Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 15.000,00 (cem mil reais) para pagamento de notas extra orçamentárias da competência Julho de 2017.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Características dos ativos: Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto.</td></tr>
<tr><td>Proponente:</td><td>Gestor/autorizador: Certificação-validade</td><td>Responsável pela liquidação da operação:</td></tr>
<tr><td>LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68</td><td>SIMONE FOLLADOR 636.045.589-72 ANBIMA 23/03/2016</td><td>LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68</td></tr>
</table>

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:50D4047A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 020/2017

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO: 020/2017**
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		
CNPJ: **07.681.157/0001-79**		Data: **01/08/2017**
VALOR: R$ 10.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação:		
Resgate do valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo, CNPJ 13.077.415/0001-05, disponível na conta 21.382-9, da agência 0957-1, do Banco do Brasil, e transferência desse valor para a conta 71.004-0, da agência 0397 da Caixa Econômica Federal, para pagamento de notas extra orçamentárias da competência Julho de 2017.		
Características dos ativos: Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto.		
Proponente:	**Gestor/autorizador: Certificação-validade**	**Responsável pela liquidação da operação:**
LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68	**SIMONE FOLLADOR 636.045.589-72ANBIMA 23/03/2016**	**LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68**

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:F755CC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS RESOLUÇÃO N° 11/2017 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O INCENTIVO AO PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 4.180 de 11 de agosto de 2016, considerando a deliberação da plenária realizada em 09/08/2017.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação para o Incentivo ao Programa Liberdade Cidadã através de cofinanciamento Estadual dos Serviços de LA e PSC no valor de R$ 42.545,76 voltado para adolescentes atendidos pelo CREAS.
Art. 2º – Ratificar as informações contidas na folha de rosto da Deliberação n.º54/16 CEDCA.
Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 09 de agosto de 2017.

TANIA MARA TRINDADE
Vice- Presidente
CMDCA

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:74B55302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS RESOLUÇÃO N° 12/2017 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O INCENTIVO AO PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 4.180 de 11 de agosto de 2016, considerando a deliberação da plenária realizada em 09/08/2017.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação da Deliberação n.º051/2016 CEDCA que tem por objeto o incentivo financeiro estadual fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência no valor de R$ 7.272,00 para o CREAS a ser investido na execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos- PAEFI.
Art. 2º – Ratificar as informações contidas na folha de rosto da Deliberação n.º51/16 CEDCA.
Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 09 de agosto de 2017.

TANIA MARA TRINDADE
Vice- Presidente
CMDCA

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0E8F15F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 13.390 DE 09/08/2017 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PRA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA, ARNETUSA BATISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o no protocolado sob nº. 3194/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1994, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde a pessoa da família, a servidora pública municipal, ARNETUSA BATISTA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 06/08/2017 a 06/10/2017, licença esta concedida através da Portaria nº. 13.088 de 15/05/2017.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:281BB2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 13.391 DE 09/08/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 6688/2017, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 04/09/2017, referente ao período aquisitivo de 27/06/2016 à 26/06/2017, ao servidor MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS, matricula: 203443, ocupante do cargo em efetivo de Arquiteto Urbanista, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C670BC89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO Nº 37/2017

Súmula: Autorizo ao funcionário Ademar Gonçalves da Silva 01 diária para participar da 4º reunião ordinária da CIB/PR na cidade de Curitiba/PR na data 09/08/2017.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo, ao funcionário Ademar Gonçalves da Silva – Diretor Executivo – 01 (uma) diária para participar da 4º Reunião Ordinária da CIB/PR no Hotel Lizzon sito a Avenida Sete de Setembro nº 2246 na data 09/08/2017 cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 09 de agosto de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:953447D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
SEPAT MULTI SERVICE EIRELI
Data: 02/08/2017

Objeto: **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO ADITIVO nº 01 AO CONTRATO Nº. 136/2015.** O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do ofício nº. 407/2017 onde informa que o valor de **R$ 372.393,00 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais)**, seja suportado pela dotação orçamentária
18.4.5.2651.1106.33903941, fonte 1000.
Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

Prazo: do aditivo
Valor: R$ 372.393,00

Assinatura
Levi de Andrade

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:821AD1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017 PROCESSO Nº 18.864/2017

O Município de Paranaguá, através de sua Pregoeira oficial, designada pelo Decreto nº 202/2017, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados que em atendimento a Secretaria Municipal de Comunicação nos precisos termos do ofício circular sob n. 037/2017, fica RETIFICADO o Edital de Licitação e Anexos para que passe a constar retificadas as seguintes cláusulas, nos seguintes termos e nos seguintes itens:
MINUTA DO EDITAL – Item 2.OBJETO – 2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Jornalistica – "Imprensa Escrito" Especializada para a Prestação de Serviço de Publicações oficiais em jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Paraná, incluindo a cidade de Paranaguá e Contratação de Empresa Jornalística – Imprensa Escrita" - Especializada para a Prestação de Serviço de Publicações Oficiais em Jornal de Circulação no Município de Paranaguá, em dias úteis e excepcionalmente sábados, domingos e feriados, a medida que se torne público, tais expedientes como segue: 2.1.1-Lote I- Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Paraná, incluindo a cidade de Paranaguá, com tiragem diária mínima de 2.000 (dois mil) exemplares. 2.1.2-Lote II – Jornal de Circulação no Município de Paranaguá, com tiragem semanal mínima de 1.000 (um mil) exemplares.
Item 13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE: 13.4 O Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de Assinatura da Ata devidamente publicada no Diário Oficial do Município.
ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA Item 03 – 3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses da assinatura.
Anexo VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Item 04: *4.* CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE: 4.1 Esta ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO: Item 13: 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 13.1 O presente contrato tem prazo de vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.
Anexo I – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Que para fins de maiores esclarecimentos conforme já constou na minuta do Edital – Anexo I item 06 Da Execução dos Serviços, "Os serviços deverão ser prestados diretamente por jornais, ficando vedada a contratação de intermediários. (Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – Inquérito Civil/ MP/PR 0103.14.000699-2) cuja cópia segue anexo publicada para todo os fins de publicidade e em atenção ao Principio da Transparência.
INFORMAMOS QUE A DATA DE ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO SEGUE INALTERADA.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 11:30 ÀS 17:30H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 02 DE AGOSTO DE 2017

AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9401F16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 031/2017 – Registro de Preços 025/2017, dando outras providências.

Os(as) Secretários(as) Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 214/2017.

R E S O L V EM:

ura
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 031/2017 – Registro de Preços 025/2017**, que tem por objeto: Aquisição de Papel Higiênico folha simples, para atender as Secretarias Municipais, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de referência do edital licitatório, e condições estabelecidas, conforme inteiro teor do Processo Administrativo nº 3507/2017 e seus anexos.

II. Adjudico os lotes dos referidos objetos às Licitantes Vencedoras: **Lote:** 01 **– Empresa: ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA-ME** - CNPJ/MF sob o nº 07.796.075/0001-70. **Lote:** 02, **Empresa: TONIN PUBLICIDADE LTDA - ME** - CNPJ/MF sob o nº 25.053.603/0001-82.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 03 de Agosto de 2017.

LUCIANA SANTOS COSTA
Procuradora Geral do Município
Interina

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Sec. Mun.de Administração,Recursos Humanos e Abastecimento

SILVIO LOYOLA
Sec. Mun.de Planejamento e Gestão

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Sec. Mun.de Serviços Urbanos e Regional da Ilha dos Valadares

FELIPE CONSTANTINO
Sec. Mun.de Urbanismo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Sec. Mun.de Meio Ambiente

LEVI DE ANDRADE
Sec. Mun.de Assistência Social

HARRISON CAMARGO
Sec. Mun.de Cultura e Turismo

ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JUNIOR
Sec. Munic.de Obras Públicas

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Sec. Mun.de Trabalho, Comércio, Indúst. e Assuntos Sindicais

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Sec. Mun.de Esportes

ÍCARO GABRIEL GREINERT
Comandante do 1° SGB/8 GB
8º Grupamento de Bombeiros

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária de Governo Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:17793CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 011/2017, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 214/2017;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 011/2017**, que tem por objeto: AQUISIÇÕES DE CAPACETES DE MOTOCICLETAS, APITOS DE TRÂNSITO E BICICLETAS PARA PATRULHA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, de acordo com os quantitativos e especificações contempladas no Termo de referência do edital licitatório, e condições estabelecidas, conforme inteiro teor do Processo Administrativo nº 20766/2016 e seus anexos.
II. Adjudico o lote único do referido objeto à Licitante Vencedora: **Lote:** 01 **– Empresa: AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA-ME** - CNPJ/MF sob o nº 14.793.395/0001-31. **Lote:** 02 **– Empresa: GLOBO MIX LTDA-ME** - CNPJ/MF sob o nº 12.312.879/0001-96. **Lote:** 03 **– Empresa: W3 NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME** - CNPJ/MF sob o nº 16.370.334/0001-97.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de Agosto de 2017.

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Mun. de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:55FA7381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 027/2017 – Registro de Preços 021/2017, dando outras providências.

O Sr. Secretário Municipal de Saúde, de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 214/2017.
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 027/2017 – Registro de Preços 021/2017**, que tem por objeto: "**Aquisição de produtos para distribuição gratuita na Rede Municipal, Suplemento Alimentar, Fórmulas Infantis e Compostos Lácteos, para atender as necessidades do setor de serviço social da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA",** de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, inteiro teor do Processo Administrativo nº 31.493/2016.
II. Adjudico os lotes dos referido objetos às Licitantes Vencedoras: **Lotes:** 01, 14 e 15 **– Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 03.612.312/0005-78. **Lotes:** 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 13 - **Empresa**: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A** - CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83. **Lotes:** 05 11, 22, 29, 30 e 38 **– Empresa: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP** - CNPJ/MF sob o nº 26.554.718/0001-13. **Lote: 16 – Empresa: PRODIET NUTRICAO**

CLINICA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 08.183.359/0001-53 .**Lotes:** 17, 19, 32, 35, 37 e 39 – **Empresa: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDIC HOSPITAL EIRELI**- CNPJ/MF sob o nº 09.396.523/0001-73 . **Lotes:** 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 31, 34 e 36 – **Empresa: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME - CNPJ/MF sob o nº 26.640.161/0001-33. Lote:** 28 – **Empresa: OMAR AHMAD ELAYAN.** CNPJ/MF sob o n° 02.131.705/0001-73. **Lote:** 33 – **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP.** CNPJ/MF sob o n° 03.889.336/0001-45.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 07 de Agosto de 2017.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4542EBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 237 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 237

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar as servidores abaixo relacionadas, para exercerem a função gratificada de Supervisor Pedagógico, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

a) TATIANA COSTA PINTO PASSOS
Matrícula: 5.731-1;

b) GISLAINE FERREIRA GARCIA.
Matrícula: 5.575-1

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de agosto de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:33D675DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EMDEPAR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

EMDEPAR - Empresa de Desenvolvimento de Paranaguá S/A
Rua José Antonio Temporão, n° 131 - CEP: 83209-170 - Paranaguá-Paraná.
CNPJ/MF - 77.513.315/0001-67

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

O LIQUIDADENTE da EMDEPAR - Empresa de Desenvolvimento de Paranaguá S/A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em determinação ao disposto no artigo n° 215 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e, em atendimento a determinação da Lei Municipal n° 3.367, de 20 de dezembro de 2013, abaixo-assinado, notifica a todos os seus acionistas ou seus sucessores, a qualquer título, que realizará uma reunião às 10:00 horas no próximo dia **11 de setembro de 2017**, na sede da empresa, situada à Rua José Antônio Temporão, n° 131, centro, nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, para ultimar o trato de assuntos, inerentes a sua liquidação.

Publique-se o presente edital, em jornal de circulação diária, a fim de que não se alegue eventual desconhecimento do seu objetivo, com o prazo de 30 (trinta) dias para que surta os seus efeitos legais.

DORCIRO NASCIMENTO LIMA FILHO
Liquidante

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:ADED1742

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
PAULO ROBERTO ANASTACIO DA SILVA
Data: 09/08/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 0049/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Paulo Roberto Anastacio da Silva, a fim de realizar serviços de oficineiro de Literatura e Criação Literária, referente ao período de 09.08.2017 a 15.12.2017,nas Escolas Estaduais Faria Sobrinho, Maria de Lourdes Rodrigues Morozovski, Zilah dos Santos Batista, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 7336/2017, **Chamamento Público n°. 002/2017.**
Prazo: 19 (dezenove) semanas.
Valor: R$ 2.964,00 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:0E5DE929

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SIDENEI MENDES PONTES JUNIOR
Data: 09/08/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 050/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Sidenei Mendes Pontes Junior, a fim de realizar serviços de oficineiro de Música, referente ao período de 09.08.2017 a 15.12.2017, na casa de cultura Elfrida Lobo, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 7336/2017, **Chamamento Público n°. 002/2017.**
Prazo: 19 (dezenove) semanas.
Valor: R$ 9.980 (nove mil, novecentos e oitenta reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:F8EF27D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LETICIA GROCKOTZKI
Data: 09/08/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 051/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Leticia Grockotzki, a fim de realizar serviços de oficineiro de Música, referente ao período de 09.08.2017 a 15.12.2017, na casa de cultura Elfrida Lobo, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 7336/2017, **Chamamento Público n°. 002/2017.**
Prazo: 19 (dezenove) semanas.

Valor: R$ 9.980 (nove mil, novecentos e oitenta reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:F50D033B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
JANE APARECIDA LEITE
Data: 09/08/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 0052/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Jane Aparecida Leite, a fim de realizar serviços de oficineiro de Música, referente ao período de 09.08.2017 a 15.12.2017, na casa de cultura Elfrida Lobo, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 7336/2017, **Chamamento Público n°. 002/2017.**
Prazo: 19 (dezenove) semanas.
Valor: R$ 9.980 (nove mil, novecentos e oitenta reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:27A8D8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
VINICIUS PORTES DA CRUZ
Data: 09/08/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 0053/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Vinicius Portes da Cruz, a fim de realizar serviços de oficineiro de Música, referente ao período de 09.08.2017 a 15.12.2017, na casa de cultura Elfrida Lobo, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 7336/2017, **Chamamento Público n°. 002/2017.**
Prazo: 19 (dezenove) semanas.
Valor: R$ 9.980 (nove mil, novecentos e oitenta reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:B7A7CFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
IVAN CARLOS DE SOUZA
Data: 09/08/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 0052/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Ivan Carlos de Souza, a fim de realizar serviços de oficineiro de Artes Visuais, referente ao período de 09.08.2017 a 15.12.2017, no Teatro Rachel Costa, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 7336/2017, **Chamamento Público n°. 002/2017.**
Prazo: 19 (dezenove) semanas.
Valor: R$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:DC7A9633

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
FERNANDA BORGES RAUPP
Data: 09/08/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 0056/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Fernanda Borges Raupp, a fim de realizar serviços de oficineiro de Teatro, referente ao período de 09.08.2017 a 15.12.2017, na casa de cultura Daucheux, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 7336/2017, **Chamamento Público n°. 002/2017.**
Prazo: 19 (dezenove) semanas.
Valor: R$ 5.928,00 (cinco mil novecentos e vinte e oito reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:AA5FDF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
RUDDY KEILOR CASTILLO ROJAS
Data: 09/08/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 0056/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Ruddy Keilor Castillo Rojas, a fim de realizar serviços de oficineiro de Música, referente ao período de 09.08.2017 a 15.12.2017, na casa de cultura Elfrida Lobo, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 7336/2017, **Chamamento Público n°. 002/2017.**
Prazo: 19 (dezenove) semanas.
Valor: R$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:40973886

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
WANDERLEM FIRMO DA SILVA JUNIOR
Data: 09/08/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 0058/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Wanderlem Firmo da Silva Junior, a fim de realizar serviços de oficineiro de Música, referente ao período de 09.08.2017 a 15.12.2017, na casa de cultura Elfrida Lobo, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 7336/2017, **Chamamento Público n°. 002/2017.**
Prazo: 19 (dezenove) semanas.
Valor: R$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:8D09C8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ADRIANO ALVES LOPES
Data: 09/08/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 0059/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Adriano Alves Lopes, a fim de realizar serviços de oficineiro de Música, referente ao período de 09.08.2017 a 15.12.2017, na casa de cultura Elfrida Lobo, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 7336/2017, **Chamamento Público n°. 002/2017.**
Prazo: 19 (dezenove) semanas.

Valor: **R$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais)**
Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:835E730C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
FERNANDO LOBO DAMASO DE OLIVEIRA
Data: 09/08/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 0060/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Fernando Lobo Damaso de Oliveira, a fim de realizar serviços de oficineiro de Música, referente ao período de 09.08.2017 a 15.12.2017, na casa Brasilio Itiberê, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 7336/2017, **Chamamento Público n°. 002/2017.**
Prazo: 19 (dezenove) semanas.
Valor: **R$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais)**
Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:89852575

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DIRLENE BRISOLAVIEIRA
Data: 09/08/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 061/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Dirlene Brisolavieira, a fim de realizar serviços de oficineiro de Música, referente ao período de 09.08.2017 a 15.12.2017, na casa de cultura Elfrida Lobo, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 7336/2017, **Chamamento Público n°. 002/2017.**
Prazo: 19 (dezenove) semanas.
Valor: **R$ 9.880,00(nove mil, oitocentos e oitenta reais)**
Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:F71C1529

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CEZAR AUGUSTO MARCILIO
Data: 09/08/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 062/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação de Cezar Augusto Marcilio, a fim de realizar serviços de oficineiro de Artes Visuais, referente ao período de 09.08.2017 a 15.12.2017, na casa de cultura Bsilio Itiberê, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 7336/2017, **Chamamento Público n°. 002/2017.**
Prazo: 19 (dezenove) semanas.
Valor: **R$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais)**
Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:33301D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES
Data: 09/08/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 0052/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Breno Oberdan da Silva Alves, a fim de realizar serviços de oficineiro de Teatro, referente ao período de 09.08.2017 a 15.12.2017, na casa de cultura Daucheux, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 7336/2017, **Chamamento Público n°. 002/2017.**
Prazo: 19 (dezenove) semanas.
Valor: **R$ 5.928,00 (cinco mil novecentos e vinte e oito reais)**
Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:DF9552D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SANDRA REGINA BRAZ CHOINSKI
Data: 09/08/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 0064/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Sandra Regina Braz Choinski, a fim de realizar serviços de oficineiro de Dança, referente ao período de 09.08.2017 a 15.12.2017, na casa de cultura Daucheux, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 7336/2017, **Chamamento Público n°. 002/2017.**
Prazo: 19 (dezenove) semanas.
Valor: **R$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarente reais)**
Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:E7319950

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ANDRE LUIZ MARTINS GONÇALVES
Data: 09/08/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 0052/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Andre Luiz Martins Gonçalves, a fim de realizar serviços de oficineiro de Música, referente ao período de 09.08.2017 a 15.12.2017, na casa Elfrida Lobo, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 7336/2017, **Chamamento Público n°. 002/2017.**
Prazo: 19 (dezenove) semanas.
Valor: **R$ 9.880,00 (nove mil oitcentos e oitenta reais)**
Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:D72CCB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 674/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 03 de agosto do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora NILSA DA SILVA SANTOS, matrícula 6666-3, admissão 14/02/2002, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 03 de agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:6C11D7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 684/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 03 de agosto do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora ELISETE PIRES VENÂNCIO, matrícula 9194-2, admissão 10/02/2003, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 03 de agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:9F867461

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 764/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 03 de agosto do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora LUCIANA HERMAN HENSELER, matrícula 7956-1, admissão 16/09/1991, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 03 de agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:C07A954A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 699/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 04 de agosto do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora ERDILITA CRUZ CORDEIRO, matrícula 5245-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 04 de agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:52CF8F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº.719/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 04 de agosto do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora CLAUDIA LUCIA SOUZA, matrícula 1118-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 04 de agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:EA52F9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 744/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 07 de agosto do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor OSVALDO MANOEL DOMINGOS, matrícula 7380-2, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 07 de agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:37432D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 731/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 08 de agosto do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor MANOEL MIRANDA DAS NEVES, matrícula 2535-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal Serviços Urbanos e Ilha dos Valadares.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 08 de agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:382B5186

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 747/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 08 de agosto do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora ELIZETE SANTOS DO CARMO, matrícula 8796-2, admissão 09/03/2007, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 08 de agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:8C353DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº439 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº.753/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 09 de agosto do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora NATALINA RAMOS DA SILVA, matrícula 2256-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 09 de agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:CB30855E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 759/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 09 de agosto do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora LUCIMAR DA SILVA CASTANHO, matrícula 3821-1, admissão 16/09/1991, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 09 de agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:49E50756

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

"Instaura Sindicância, para apurar denúncia de suposta irregularidades,no exercício da função de diretora que envolve servidora".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011, e com fulcro no Decreto nº 254 de 21 de março de 2017 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9502/2017.

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância, afim de apurar denúncia de suposta irregularidades, no exercício da função de diretora que envolve servidora da Escola Municipal Iná Xavier Zacarias, conforme ofício nº 892/2017, processo administrativo nº 9502/2017, em virtude da infração em tese ao artigo 151, inciso, V, VII e artigo 152, inciso XV,IX, da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos II e III e 165 do mesmo diploma legal.

II - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula 6564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula 5198-1, como Secretária e JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1 como membro.

III – O prazo de finalização do processo é de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 09 de agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:895BF470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

PROCESSO Nº 016/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, exclusivo para Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), visando à aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranavaí.

DIA: 22/08/2017 HORÁRIO 14:00hr.

A**Câmara Municipal de Paranavaí, através** de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidadePREGÃO PRESENCIALpara o objeto acima, prevista para o dia 22 de agosto de 2017, com início às 14:00hs, na Sala das Comissões, sito na Rua Bahia, 208 – Centro, nas dependências da Câmara Municipal de Paranavaí.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço:
www.cmparanavai.pr.gov.br ou diretamente na Diretoria Financeira da Câmara, devendo, neste caso, o interessado levar um pen drive ou CD para que o ato convocatório nele seja gravado, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, ou poderá ser solicitado seu encaminhamento através de e-mail. Informações: (44) 3421-4200.

Paranavaí, 09 de agosto de 2017.

JOSÉ GALVÃO
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

AMARILDO GERALDO COSTA
Pregoeiro
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:0807F5B5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONVOCAÇÃO E PAUTA

CONVOCAÇÃO E PAUTA

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, convoca os Conselheiros para participarem da Reunião do Conselho Consultivo do CICA, a ser realizada dia 11 de agosto de 2017 , ás 08 horas e 30 minutos , na sede do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA , localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , Paranavaí-PR, para discutir a seguinte pauta:

08:30 Recepção;
09:00 Abertura com o Presidente do CICA , Carlos Henrique Rossato Gomes;
09:15 Ingresso de município no CICA;
09:30 Patrulha Mecanizada;
09:50 Instalação do CELEPAR no CICA;
10:10 Fábrica de Paver;
10:35 Assuntos e informes gerais;
10:45 Encerramento.

Paranavaí 09 de agosto de 2017

FLÁVIO LUÍS MOREIRA ANTUNES
Secretário Executivo do CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:90E17040

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 023/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a vacância de Conselheiro Tutelar e a convocação de novo membro para compor a equipe do Conselho Tutelar de Paranavaí.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando o Edital nº 008/CMDCA/2015, que dispõe sobre a relação de eleitos no Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar do Município de Paranavaí;
Considerando a Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Acatar o pedido de afastamento definitivo pela Conselheira Tutelar **Isabella Mattos Gil Casagrande** a partir de 02/08/2017, conforme Of. Nº 280/2017.

Art. 2º Convocar a segunda suplente a Conselheira Tutelar **Priscila Moreno de Almeida,** atendendo a prerrogativa do processo de escolha dos membros que compõe o Conselho Tutelar de Paranavaí para o quadriênio2016-2019, afim tomar posse do referido cargo, exercendo a função a partir de 10/08/2017até o final do mandato da gestão do Conselho Tutelar.

Art.3ºDeterminar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas
a partir desta publicação para o comparecimento da Conselheira Tutelar, na sede deste conselho cito à Praça Brasil, 35, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.

Art. 4°Determinar que o **não comparecimento** no prazo estipulado acima, autoriza o CMDCA A CONVOCAR OS SUPLENTES QUE FORAM ELEITOS NA ORDEM IMEDIATAMENTE ANTERIOR DOS CONVOCADOS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de agosto de 2017.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente
CMDCA.

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:438AF0E6

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 024/2017

SÚMULA:Dispõe sobre a vacância de Conselheiro Tutelar e a convocação de novo membro para compor a equipe do Conselho Tutelar de Paranavaí.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando o Edital nº 008/CMDCA/2015, que dispõe sobre a relação de eleitos no Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar do Município de Paranavaí;

Considerando a Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para execer a função de Conselheira Tutelar **Priscila Moreno de Almeida,**atendendo a prerrogativa do processo de escolha dos membros que compõe o Conselho Tutelar de Paranavaí para o quadriênio2016-2019, afim tomar posse do referido cargo, exercendo a função a partir de 10/08/2017até o final do mandato da gestão do Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de agosto de 2017.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente
CMDCA.

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:c

PROCURADORIA
DECRETO Nº 18.143 /2017.

Súmula: Nomeia Membros Para o Conselho De Alimentação Escolar – Cae,no Âmbito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, para Mandato no Exercício 2017/2021.

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais em conformidade com o disposto NA LEI 11.947, DE 16 DEJUNHO DE 2009.

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, obedecida a ordem ali estabelecida, com os respectivos suplentes, para comporem o **CAE – Conselho de Alimentação Escolar**, no âmbito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, para o mandato no exercício 2017/2021.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Nelci Aparecida Fernandes– Titular
Roberta Cardoso Viana– Suplente

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

Sandra Regina Azevedo Diozébio– Titular
Maria Rosa Gonçalves de Medeiros– Suplente
Nathaly Edmona dos Santos Nogueira– Titular
Rosa Elaine Vieira Caetano– Suplente

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Agnaldo Timotio de Souza – Titular
Edna Cristina Viana – Suplente
Jenifer Almeida Silva Pimentel - Titular
Adriana Cardoso Oliveira - Suplente

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

José dos Prezeres Pedro Junior - Titular
Emilio Bariani – Suplente
Roberto Carlos Almeida Silva – Titular
Sergio Francisco Bernardo – Suplente

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se.
Publica-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:3BC62014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 441/2017 REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** as Servidoras Municipais abaixo relacionadas para prestar serviços na função de **Professora Substituta** – Lei Municipal nº 2.796/2006 – Art. 23, conforme discriminações abaixo:

SUBSTITUTA	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	ESCOLA MUNICIPAL / CMEI	PERÍODO
IEDA DE ASSIS O. M. MARQUES	CELIA REGINA GROSSI MONTANHA	01/08/2017 Á 29/09/2017	HERMETO BOTELHO	MATUTINO
MARIA APARECIDA G. DOS SANTOS	MARIA CRISTINA THOMAZ	03/08/2017 Á 21/08/2017	ROTARY ARENITO	VESPERTINO

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE AGOSTO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:FED1D331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 445/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12,
RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** as Servidoras Municipais abaixo relacionadas para prestar serviços na função de **Professora Substituta** – Lei Municipal nº 2.796/2006 – Art. 23, conforme discriminações abaixo:

SUBSTITUTA	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	ESCOLA MUNICIPAL / CMEI	PERÍODO
ANA MARIA G. DE SOUZA	LEONOR MARIA DE CARVALHO	07/08/2017 Á 31/10/2017	AYRTON SENNA DA SILVA	MATUTINO
GISELE CHRISTINE S. JAPERT	TANIA SANCHES	01/08/2017 Á 19/12/2017	SANTA TERESINHA	MATUTINO
ROSANGELA CRISTINA A. DE SOUZA	TANIA SANCHES	01/08/2017 Á 19/12/2017	SANTA TERESINHA	VESPERTINO

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE AGOSTO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:D77EE637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 452/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedida à servidora **SELMA PAIVA ALVES MELO**, Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 0765, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio**: 05 (cinco) dias referente saldo do período 15/01/2002 á 01/03/2003; 10 (deis) dias referente saldo do período de 02/03/2003 á 01/03/2008 e 15 (quinze) dias referente à parte do período de 02/03/2008 à 01/03/2013, **conforme Protocolo nº 0077.0003425,** a partir de 08 de agosto de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:0FFDC48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 449/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SERGIA CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS**, Orientadora de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção á Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de julho de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:0A179BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 450/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **LAURA MARISA OTTESBACH SANCHES**, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de agosto de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:8080807E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 451/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25,DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**, ROSELI DE ALMEIDA,** Atendente de Creche II, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade CID F41.2, F32.2 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012, partir do dia 26 de julho de 2017. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 180 dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:0C484D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 139/2013

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2013

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Srª. TASIANE CRISTINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira,

solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.124.670-0 e inscrita no C.P.F. sob nº 006.731.909-27 e pelo Ilmo.Sr. ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR, Diretor de Compras, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.812.249-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.526.179-00, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.
CONTRATADA: **TORRENOR – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP,**pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Paraná, 617, 1º andar, Sala 14, Centro, C.E.P. 87.704-100, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 79.120.861/0001-63, representada neste ato pelo sócio-administrador, Sr. NELSON GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, arquiteto e empresário, residente e domiciliado na Rua São Salvador, 148, Jardim Belo Horizonte, C.E.P. 87.701-260, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.572.754-3/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 359.131.699-72.
As partes identificadas, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio de Parecer Técnico que acompanha o Memorando n° 391/2017 e considerando o Parecer nº 613/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município, **RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o **Contrato de Empreitada Global nº 139/2013**, objeto do Processo Licitatório nº 013/2013, Processo Administrativo nº 360/2013, Processo de Compra nº 351/2013, modalidade Tomada de Preços, referente à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Execução da seguinte Obra: Reforma e Ampliação do Abrigo Anjo da Guarda(localização: Avenida Martin Luther King, s/nº, esquina com a Rua "J", Vila Operária, Paranavaí/PR), ficando dissolvido todo e qualquer vínculo relacionado a este contrato a partir da assinatura do presente Termo de Rescisão Amigável.
Acordam com a quitação total das obrigações de ambas as partes em relação a este contrato, para nada mais reclamarem, judicialmente ou extrajudicialmente.

Paranavaí, 3 de agosto de 2017.

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 18.093/2017
CONTRATANTE

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto nº 18.093/2017
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

MOACIR FERREIRA MACIEL
Engenheiro Civil
CREA-PR 84.533/D
Fiscal do Contrato

Torrenor Projetos e Construções LTDA. EPP.
NELSON GOMES DE OLIVEIRA
R.G. nº 1.572.754-3
Sócio
Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:813DB6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO 033-08/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 033-08/2017
O(a) Secretário(a) e Diretor de compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 17.483/2017, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **033-08/2017,** referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL A SEREM DESTINADO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.32 (088); pela seguinte pessoa jurídica: **K MEDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME,** inscrita no C.N.P.J. sob nº **10.675.016/0001-58**, no valor total de **R$ 304,80 (trezentos e quatro reais e oitenta centavos),** diante do exposto no Ofício nº 151/2.017, expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda Pública.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 2017.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:11ACFD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO Nº 047/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-07/2.017
CONTRATO Nº 047/2.017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/08/2017.
LOCADOR: ILGA NIEHUES FERNANDES, inscrita no **C.P.F sob. nº. 820.110.369-68**, com sede à Rua Rio Grande do Norte, 1800, Centro, Edifício Aruanã AP. 601, Paranavaí – Pr.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Fazenda Pública Srº **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04, e Diretor de Compras Srº **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR, e inscrita no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 17.483/2017.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MANOEL RIBAS, 894, SALA 7, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO DA DIRETORIA DE COMPRAS** (Quadra 85, Lote 0007, imóvel 2984, inscrição 01.01.106.0105.004.004), totalizando 39,95 m2 de área construída, através da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 031-07/2017.**
VALOR: O preço global da contratação é de **R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)**, a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001.04.122.0002.2.050.3.3.90.36 (1003).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: O prazo de vigência da locação é de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a

sessenta meses, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí (artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93), desde que presentes os requisitos legais.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
Decreto nº 17.437/2017

ILGA NIEHUES FERNANDES
CPF nº 820.110.369-68
Locador

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:05F4FBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO Nº 048/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2.017
REF: INEXIGIBILIDADE N° 015-07/2.017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/08/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. **Sr. HERON RADKE TAVARES,** Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 856.074-64 e inscrito no C.P.F. sob nº 063.836.449-39, e pelo Ilmo. **Sr**. **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR,** Diretor de Compras, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.812.249-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.526.179-00, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 17.483/2017.
CONTRATADA: ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI, empresa jurídica de direito privado com sede à Avenida Carlos Correia Borges, n° 678, Sala A, Zona 05, CEP 87060-000, na cidade de Maringá - Pr, inscrita no C.N.P.J. sob n° 03.420.234/0001-86, neste ato representada por seu sócio administrador, **PERSIO WALTER BORTOLOTTO,** brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente a Rua Vereador Nelson Abraão, nº 1176, Zona 05, CEP – 87015-230, na cidade de Maringá – Pr. portador da Cédula de identidade n° 1.190.395-SSP-PR e CPF/MF n° 424.501.019-34.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE**.
Parágrafo Único: A aferição dos serviços será de responsabilidade da Prefeitura do Município de PARANAVAÍ, através da Secretaria Municipal Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, à qual a CONTRATADA estará subordinada diretamente. Qualquer ocorrência deverá ser feita pela CONTRATADA à Secretaria Municipal Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.39 (1431) e
13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.39 (1127).
PRAZO DE ENTREGA: A execução dos serviços será no período de **12 (doze) meses,** após a assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por até igual período mediante acordo prévio entre as partes.

HERON RADKE TAVARES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:DA22100F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO Nº 039/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº 039/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-06/2017

Contrato de prestação de serviços de consultoria, que entre si celebram o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900 – centro, em Paranavaí, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76,977,768/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 7.272.634-0, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 047.428.849-81, residente e domiciliado em Paranavaí/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001- 00, neste ato representado pelo Gerente do Escritório Regional Noroeste, Sr. **LUIZ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade, RG nº 3.985.948-3, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 681.052.589-00, por seu consultor Sebrae – Paraná, o Sr. **MARCOS AURÉLIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º 4.083.261-0, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 634.400.249-20, ambos residentes e domiciliados em Maringá, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas firmam o presente contrato de prestação de serviços de consultoria, sujeitando-se à Chamada Pública n.º 8/2016 do SEBRAE/PR, à Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de consultoria pelo **CONTRATADO** para a implantação do Programa de Desenvolvimento Local fundamentado na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Leis Complementares n.º 123/06, 127/07, 128/08,139/11, 147/14 e 155/16) no município **CONTRATANTE,** cuja contratação origina-se do Processo de Dispensa de Licitação nº 022-06/2017, publicado no Diário Oficial do Município na edição do dia 26.6.2017.

Cláusula Segunda - Por este instrumento, o **CONTRATANTE** assume o compromisso de efetuar o pagamento da importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada período de doze meses de execução contratual, pelos serviços referidos na cláusula anterior, totalizando a quantia de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), nos termos do item 11.1 da Chamada Pública n.º 8/2016 do **CONTRATADO**.

§ 1º - O valor dos serviços será pago em 4 parcelas, sendo a primeira no dia 25 de agosto **2017**, a segunda no dia **31 de maio de 2018**, a terceira no dia **31 de maio de 2019** e a quarta no dia **31 de maio de 2020**, podendo o **CONTRATADO**, a seu exclusivo critério, emitir título de crédito e/ou boleto bancário representativo da obrigação.

§ 2º - O não pagamento de qualquer das parcelas implicará na suspensão dos serviços, a partir do 10º dia de atraso, vedada a restituição dos pagamentos anteriormente efetivados.

Cláusula Terceira – O **CONTRATADO** compromete-se a executar bem e fielmente os serviços objeto deste instrumento, sob pena de suspensão dos serviços contratados, conforme o disposto na Chamada

Pública n.º 8/2016, a qual faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

E, por assim terem acordado, assinam o presente contrato de prestação de serviços, em duas vias de igual teor e forma.

PARANAVAÍ, 25 de julho de 2017.

Contratante
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Contratado
LUIZ CARLOS DA SILVA
Gerente Regional Noroeste

MARCOS AURÉLIO GONÇALVES
Consultor

Testemunhas:

Andréa Alves Vieira
RG: 7.063.807-7/PR

Carlos Emanuel Rodrigues
RG: 9.519.744-2/PR

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:0B66D6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

DIRETORIA DE COMPRAS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N° 108/2017

A Pregoeira do Município de Paranavaí – Paraná, instituída pelo Decreto nº 17.930/2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, vem promover correção e acréscimo de quesito abaixo grafado, a fim de esclarecer e complementar o Edital acima identificado, publicado em 27/06/2017, com sessão de abertura realizada em 13/07/2017 e homologado em 17/07/2017, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA
onde se lê:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017
"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

Leia-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017
"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar da data de sua emissão.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F46965D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 18.148/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 5.000,00(Cinco Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	Secretaria Municipal de Saúde	
04.01 (1462)	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0006.2.267	VIGIASUS - PROG.DE QUAL.DAS AÇÕES DE VIG EM SAÚDE	
300497.09.02.06(3497)	Vigilância em Saúde - Ex. Ant.	
33.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
TOTAL		**5.000.00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300497.09.02.06(3497)	Vigilância em Saúde - Ex. Ant.	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 07 de agosto de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2826B0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 134/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA DESTINADOS AO CMEI MENINO DAVI

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR LOTE e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA DESTINADOS AO CMEI MENINO DAVI,** através da Secretaria Municipal de Educação; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 11/08/2017 às 08:30 horas do dia 23/08/2017.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 23/08/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 23/08/2017.
LOCAL:

www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 09 de Agosto de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JÚNIOR
Diretor de Compras

ADELIA PAIXÃO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:93928EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 135/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2017 AQUISIÇÃO DE VIDROS INSTALADOS. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO:É objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE **VIDROS INSTALADOS,** para reparos no prédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 24/08/2017.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 24/08/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 24/08/2017.
LOCAL:
www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 09 de Agosto de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:9F7DEE45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94

Extrato Contrato nº 94/2017/GP. Dispensa nº 65/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***Douglas Agustini***. OBJETO: regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. ***Douglas Agustini***, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. PRAZO E VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Permissão de Uso será de ***12 (doze) meses***, contados da assinatura do Termo de Permissão de Uso, prorrogáveis por igual período, formalizado através de Termo de Aditamento firmado entre as partes. PAGAMENTO: Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. GESTOR: A Administração indicará como gestor do Termo de Permissão de Uso, o Sr. Diretor da Incubadora e na ausência deste, pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

Pato Branco, 20 de julho de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DOUGLAS AGUSTINI
Permissionário.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:97306A0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2017

Extrato Contrato nº 95/2017/GP. Dispensa nº 66/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***Everton Trombetta***. OBJETO: regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. ***Everton Trombetta***, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. PRAZO E VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Permissão de Uso será de ***12 (doze) meses***, contados da assinatura do Termo de Permissão de Uso, prorrogáveis por igual período, formalizado através de Termo de Aditamento firmado entre as partes. PAGAMENTO: Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. GESTOR: A Administração indicará como gestor do Termo de Permissão de Uso, o Sr. Diretor da Incubadora e na ausência deste, pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

Pato Branco, 20 de julho de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

EVERTON TROMBETTA
Permissionário.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:F711AAB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2017

Extrato Contrato nº 96/2017/GP. Dispensa nº 67/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***Eleandro Antonio Marques***. OBJETO: regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. ***Eleandro Antonio Marques***, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. PRAZO E VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Permissão de Uso será de ***12 (doze) meses***, contados da assinatura do Termo de Permissão de Uso, prorrogáveis por igual período, formalizado através de Termo de Aditamento firmado entre as partes. PAGAMENTO: Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. GESTOR: A Administração indicará como gestor do Termo de Permissão de Uso, o Sr. Diretor da Incubadora e na ausência deste, pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

Pato Branco, 20 de julho de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ELEANDRO ANTONIO MARQUES
Permissionário.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:5C469499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2017

Extrato Contrato nº 97/2017/GP. Dispensa nº 68/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***Ederli da Silva***. OBJETO: regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. ***Ederli da Silva***, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. PRAZO E VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Permissão de Uso será de ***12 (doze) meses***, contados da assinatura do Termo de Permissão de Uso, prorrogáveis por igual período, formalizado através de Termo de Aditamento firmado entre as partes. PAGAMENTO: Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. GESTOR: A Administração indicará como gestor do Termo de Permissão de Uso, o Sr. Diretor da Incubadora e na ausência deste, pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

Pato Branco, 20 de julho de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

EDERLI DA SILVA
Permissionário.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:794C8AE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05/2017

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017. OBJETO: A contratação de empresa especializada para desenvolver atividades no Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, em conjunto com a Administração Municipal, objetivando direcionar as ações a serem implementadas pelo operador aeroportuário e funcionários daquele local, a fim de obter a certificação operacional provisória e definitiva do Aeroporto Municipal, com vistas à operação aérea comercial, incluindo a definição das alterações das características físicas, operacionais e administrativas do Aeroporto, a tratativa a ser estabelecida com as autoridades aeronáuticas envolvidas no processo, a definição dos procedimentos no trato com os concessionários/ permissionários e prestadores de serviços do Aeroporto, incluindo companhias aéreas, abastecedoras e empresas de serviços auxiliares, tudo com base na legislação vigente da ANAC e do DECEA, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para a empresa Phenix Serviços Auxiliares ao Transporte Aéreo Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.969.973/0001-50, com o valor global de R$ 928.800,00.

Pato Branco, 07 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:63CB6F63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇAO CONCORRÊNCIA 12/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 12/2017. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a empresa S.A. Follmer Construção e Serviços - ME, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, com valor global de R$ 512.518,63.

Pato Branco, 07 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:99344AE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 114/2017

Extrato Contrato nº 114/2017/GP. Concorrência nº 12/2017. PARTES: Município de Pato Branco e S.A. Follmer Construção e Serviços - ME. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada terá um prazo de 120 dias, contados à partir do aceite da Ordem de Serviço, para a execução integral dos serviços contratados. VALOR: O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é de R$ 512.518,63. VIGÊNCIA: Será de 300 dias contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Serão efetuados conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOT. ORÇ:
0702.1236100391.041000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 449051, desdobramento 6231 – 6232. Reserva de Saldo nº 204; 0702.1236100391.041000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 449051, desdobramento 417-6240. Reserva de Saldo nº 219. GESTORA DO CONTRATO E FISCAL DA OBRA: Gestora do contrato a Secretária de Educação e Cultura e fiscal da obra o Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 07 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GERSON ROGÉRIO FOLLMER
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:6772A696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOCONTRATO 117/2017

Extrato Contrato nº 117/2017/GP. Tomada de Preços nº 05/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Phenix Serviços Auxiliares ao Transporte Aéreo Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa especializada para desenvolver atividades no Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, em conjunto com a Administração Municipal, objetivando direcionar as ações a serem implementadas pelo operador aeroportuário e funcionários daquele local, a fim de obter a certificação operacional provisória e definitiva do Aeroporto Municipal, com vistas à operação aérea comercial, incluindo a definição das alterações das características físicas, operacionais e administrativas do Aeroporto, a tratativa a ser estabelecida com as autoridades aeronáuticas envolvidas no processo, a definição dos procedimentos no trato com os concessionários/permissionários e prestadores de serviços do Aeroporto, incluindo companhias aéreas, abastecedoras e empresas de serviços auxiliares, tudo com base na legislação vigente da ANAC e do DECEA, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e Secretaria de Desenvolvimento Econômico. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do Operador do Aeródromo e de acordo com as exigências dos órgãos reguladores, seguindo um cronograma de prioridades em atendimento a todos os requisitos necessários a certificação no tempo estabelecido. Os serviços deverão ser entregues no Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, situado a Rua José Leonardi, nº 1080, na cidade de Pato Branco - PR. VALOR: O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é de R$ 25.800,00 mensais, totalizando para o período de 36 meses o valor global de R$ 928.800,00. VIGÊNCIA: Será de 36 meses, contados da assinatura do contrato. PAGAMENTO: Serão efetuados mensalmente (36 vezes), até o quinto dia útil subseqüente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ:
0602.2678100202.029000 - Secretaria Municipal de Engenharia e Serviços Públicos – 3390.3900, (Dotação: 343 - Desdobramento: 56210). Reserva de Saldo nº 151. GESTOR: O Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Pato Branco, 07 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RODOLFO SCHALKOSKI KIRCHNER
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:9BA4A174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 02 DA CONTRATO 83/2016

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2017 - Contrato nº 83/2016.GP. Dispensa nº 23/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Pato Branco - COTAAPB. OBJETO: A contratação de Cooperativa formada por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, para coleta, transporte, separação, acondicionamento, gerenciamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis urbanos, em áreas com sistema de coleta de lixo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. ADITAMENTO: Do Cronograma: Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob protocolo nº 373083 de 18 de julho de 2017, fica alterado os Locais e Dias de Coleta, constantes na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe, passando a vigorar com o seguinte Cronograma, o qual encontra-se à disposição na Divisão de Licitações do Município. Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "b" e § 1º, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as partes pactuam Aditivo no valor de R$ 5.000,00 mensais, passando o valor mensal de R$ 46.515,51 para R$ 51.515,51, totalizando para o período de 11 meses o valor de R$ 566.670,61, perfazendo um percentual de 10,749103%. Dot. Orç.:
1203 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 175120034.2.084000 - 3390.3900, desdobramento 6738 - 1165. Reserva de saldo 399. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 03 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ZÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:BAF45B7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 04 DA CONTRATO 2538/2013

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2017 - Contrato nº 2538/2013.GP. Dispensa nº 92/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Telefônica Brasil S.A.. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de 40 linhas serviços M2M e sim cards (chips) em regime de comodato, para transmissão de dados enviados e recebidos da Central Semafórica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos. ADITAMENTO: Do Prazo: Com fulcro na Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 57, II, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 meses contados a partir de 22 de agosto de 2017 até 22 de agosto de 2018. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor de cada Chip será de R$ 14,90 mensais, totalizando R$ 655,60 mensais para 44 Chips, totalizando assim o valor de R$ 7.867,20 para o período de 12 meses. Dot. Orç.:

06.05 - Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – 267820021.2.032000 - 3390.3900, desdobramento 6753 – 397. Reserva de Saldo nº 398. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 02 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Representantes Legais.

MARCELO ATAIDE DE OLIVEIRA E

JOSÉ OSCAR AZEVEDO JUNIOR

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:7AF5F851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 01 DA ATA 70/2017

Extrato Termo Aditivo 01/2017. Ata de Registro de Preços nº 70/2017. Pregão nº 07/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Toscan Transportes Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Agente Líquido Uréia Arla 32; Gasolina Comum; Óleo Diesel S-500; e Óleo Diesel S-10) para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. Conforme Lei 8.666/93, Art. 65, Inciso II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do Memorando nº 254/2017, as partes pactuam acordo de recomposição do valor inicialmente contratado para o fornecimento do item constante na tabela abaixo: Item 04 - Óleo Diesel S-10, marca Petrobrás, passando o valor de R$ 2,4480 para R$ 2,6069. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 04 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HUMBERTO VITÓRIO TOSCAN
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:C80DE5F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 18/2017 - PROCESSO Nº 151/2017

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, *não exclusivo para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte*, objetivando o fornecimento de matrizes ovinas, procedentes da Região Sul do Brasil, em atendimento ao Convênio nº 84/2012, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal Agricultura, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo: "menor preço", com critério de julgamento da licitação pelo "menor preço por item", e será regida em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2017 no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente, em mídia digital, de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, n º 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site:
www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1534, e-mail:
gizeli@patobranco.pr.gov.br,
loreci@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 09 de agosto de 2017.

LORECI DOLORES BIM
Presidente
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:EAF6C231

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2017/08/373712 de 03/08/2017

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **ADRIANA INES ZINI**, matrícula nº 6646-0, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde, após 03 de agosto de 2017.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1DE1DB8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação temporária de Professor, aberto pelo Edital Regulador n.º 010/2017 e divulgado o resultado pelo edital nº 017/2017.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 08 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:155B6801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 35/2017, DE 9 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre concessão de férias e abono pecuniário a servidora da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora **ELIZETE MARIA RONHAKI,** ocupante do cargo de Zeladora, no período entre 11/08/2017 a 30/08/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.
Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pela servidora na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paula Freitas, 9 de agosto de 2017.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:6C76EE4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 07/2017

Fica, por este ato, cancelada a Autorização de Pagamento de Diária nº 07/2017, em favor do Vereador JULIANO FRANCZAK.
Outrossim, informo que, por motivos particulares, o Vereador não se afastou do município.

Paulo Frontin (PR), 08 de agosto de 2017.

ERNANI JOSÉ KRUK
Presidente

JULIANO FRANCZAK
Vereador

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:1C6C1F0F

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 08/2017

Fica, por este ato, cancelada a Autorização de Pagamento de Diária nº 08/2017, em favor do Vereador EDSON IVAN STELMACH.
Outrossim, informo que, por motivos particulares, o Vereador não se afastou do município.

Paulo Frontin (PR), 08 de agosto de 2017.

ERNANI JOSÉ KRUK
Presidente

EDSON IVAN STELMACH
Vereador

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:2FEF6960

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 59/2017

Rua Rui Barbosa , 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212/1346
CNPJ – 77.007.474-0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DATA 04/08/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.000,00 pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
00202	Sec Mun de Adm, Planej, e Desenv Integrado	
02.002.843.2037	Amortização e Encargos de Financiamento	
10080-469071.1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	52.000,00
TOTAL		52.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros a redução total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

0200	Poder Executivo	
00207	Sec Mun de Obras, Transportes e Serv Urbanos	
02.007.782.2030	Conservação de Estradas Vicinais	
9980-339030.1000	Material de Consumo	52.000,00
TOTAL		52.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2017.

Paulo Frontin, 04 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:1544CA53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº 55/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CNPJ.....:01.846.805/0001-13
Valor.....: R$ 38.420,00
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10020	02.007.26.782.0005. 2030	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGENS DE PNEUS DOS CAMINHÕES E TRATORES AGRÍCOLAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, nove dias de agosto de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:726B40A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1068/2017

Data: 08 de Agosto de 2017.

Súmula: Ratifica a Alteração do Estatuto e do Contrato do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e, eu Nilson Engels, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º - Nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005 e artigo 29 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, ficam ratificados os termos da 1ª (primeira) Alteração do Estatuto e da 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Alterações do Contrato do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, assinado em 23 de janeiro de 2017, e 12 de maio de 2017, cujo teor faz parte integrante e inseparável desta Lei.
Parágrafo Único - O consorcio de que trata o caput deste artigo, é constituído sob a forma de Associação Publica, com personalidade jurídica de direito público de natureza autárquica e integrante da administração pública indireta do conjunto dos município consorciados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em oito de agosto de dois mil e dezessete. (08/08/2017)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA

Pelo Presente Instrumento, os Municípios de **BARRACÃO, BELA VISTA DA CAROBA, PÉROLA D´OESTE, PLANALTO, REALEZA E SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, todos situado no Estado do Paraná.**

representados pelos Prefeitos reunidos em Assembleia Geral, deliberaram por promover alterações no Estatuto, as quais passam a integrar o presente instrumento denominado **1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA**, **procedendo RETIRADA dos Municípios de CAPANEMA E PRANCHITA**, além de alterações na redação original do Estatuto, sendo o presente instrumento o qual será regido pelos dispositivos abaixo enumerados e pelas alterações posteriores e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos, bem como pela legislação civil pertinente, normas e princípios de direito público aplicáveis, na forma da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007.

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO
Art. 1º O **Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA** constitui-se sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, regendo-se pelo contrato de Consórcio Público, Lei n. 11.107/2005, Decreto n. 6.017/2007, demais legislação aplicável à espécie e regulamentação efetivada por seus órgãos.
Art. 2º O Consórcio Público passa a ser composto pelos Municípios de **Barracão, Bela Vista da Caroba, Planalto, Pérola D'Oeste, Realeza e Santo Antônio do Sudoeste**, todos com leis de ratificação do protocolo de intenções aprovadas pelo Poder Legislativo local e em vigor.
Parágrafo único. O rol de entes federativos integrantes do Consórcio Público poderá ser ampliado ou diminuído, a depender da retirada ou exclusão e ingresso de ente federativo.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º O Consórcio Público tem como sede o **Município Pérola D'Oeste**, com instalações situadas na Rua Paraíba, 1833 – Centro – Pérola D´Oeste – PR. § 1º Poderá o local ser alterado, desde que assim disponha a Assembleia geral, em votação por maioria simples.

Art. 4º A área de atuação do consórcio corresponde à soma do território dos Municípios de **Barracão, Bela Vista da Caroba, Planalto, Pérola D'Oeste, Realeza e Santo Antônio do Sudoeste**, localizados na Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná.
Parágrafo único. A área de atuação poderá ser ampliada ou reduzida, a depender de eventuais retiradas ou entradas de entes federativos no Consórcio Público.

Art. 5º O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

TÍTULO II
DAS FINALIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES
Art. 6º O Consórcio Público tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná, englobando as dimensões econômica, social, cultural, ambiental, e notadamente:
a) adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;
b) prestar assistência técnica de extensão rural;
c) implementar estrutura para a coleta e reciclagem de resíduos sólidos e executar os serviços correspondentes;
d) construir e administrar aterros sanitários;
e) elaborar e executar projetos, programas, treinamentos, e demais ações que contribuam para a qualificação e implementação de serviços em todas as áreas de atuação das municipalidades;
f) adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental, inclusive à reparação de passivos existentes;
g) fomentar o turismo sustentável;
h) promover ações direcionadas à capacitação e aperfeiçoamento técnico e profissional da população em geral e das pessoas vinculadas às administrações municipais;
i) efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
j) qualificar o sistema de atendimento à saúde, englobando as áreas especiais e complexas;
k) realizar ações que fomentem e desenvolvam a cooperação transfronteiriça das regiões limítrofes de Brasil e Argentina;

l) adotar as medidas necessárias à implementação do Sistema Unificado de atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) em todos os Municípios, bem como contribuir para a adequação dos produtores às normas de proteção sanitária;
m) fomentar as áreas de cultura, esporte, lazer, e educação, promovendo ações e obras necessárias;
n) desenvolver o comércio, a indústria, o setor de telecomunicações e tecnologias;
o) promover o acesso à moradia digna e a condições de urbanidade e salubridade.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Art. 7º A estrutura organizacional do Consórcio Público conta com os seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
II – Conselho de Administração;
III - Conselho Fiscal;
IV - Diretoria Executiva.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º A Assembleia geral, composta por todos os entes federativos que integram o Consórcio Público, é sua instância máxima.

Art. 9º Compete à Assembleia Geral:
I – deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**
II - deliberar sobre o ingresso no Consórcio de Ente Federativo não subscritor do presente Contrato de Consórcio;
III – estabelecer orientação superior do Consórcio, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados;
IV – aplicar a pena de suspensão e exclusão de ente consorciado;
V - elaborar e aprovar o estatuto do consórcio e suas alterações;
VI – eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio, cujos mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subseqüente;
VII – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
VIII – aprovar:
a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da Primeira quinzena de agosto do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da Primeira quinzena de setembro do exercício em curso;
c) o orçamento anual do consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio, até o final da Primeira quinzena de outubro do exercício em curso;
d) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;
e) a aquisição, alienação e a oneração de bens do consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
f) as contas referentes ao exercício anterior até a Primeira quinzena de março do exercício subseqüente;
IX – homologar as decisões do Conselho Fiscal;
X – aceitar a cessão de servidores por ente federado consorciado ou conveniado ao consórcio;
XI – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;
XII – aprovar a celebração de convênios e contratos de programa;
XIII – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
XIV – Aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio;
XV - deliberar sobre mudança de sede;
XVI - deliberar sobre a extinção do CIFRA;
XVII - deliberar sobre a criação e forma de remuneração de novos cargos e vagas necessários ao pleno funcionamento do CIFRA;
XVIII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos na área de saúde;
XIX- apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
XX- deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração;

Art. 10 A Assembleia geral se reunirá:
a) ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março;
b) extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.

Art. 11 As reuniões da Assembleia serão convocadas pelo representante legal do Consórcio Público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.
§ 1º Podem requisitar a realização de Assembleias extraordinárias entes consorciados em número mínimo de quatro, providência que vinculará o representante legal do Consórcio Público;
§ 2º A convocação para os atos deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 12 As reuniões da Assembleia geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, metade do número de votos, e, em Primeira convocação, de dois terços do número de votos.
§ 1º Em caso de reunião da Assembleia geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto social, e, ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Público, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem a integralidade do número de votos, e, em Primeira convocação, de metade do número de votos;
§ 2º Entre uma e outra convocação, correrá o tempo de 30 (trinta) minutos.

Art. 13 Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um único voto nas reuniões da Assembleia geral, de idêntico valor.
Parágrafo único. Em caso de empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio Público.

Art. 14 Participarão da Assembleia geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 15 O Conselho de Administração é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná.

Art. 16 O Conselho de Administração é constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIFRA, e por mais um membro escolhido pela Assembleia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

Art. 17 O Presidente, que será o representante legal do Consórcio Público, será eleito por maioria simples, pela Assembleia Geral.
§ 1º O representante será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;
§ 2º O mandato do representante legal perdurará por 2 (dois) anos, prorrogável por igual período mediante reeleição;
§ 3º O mandato se encerra no dia 31 de dezembro;

§ 4º O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em Assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha;
§ 5º A eleição realizada em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo de Prefeito Municipal, será realizada entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente a eleição;

Art. 18 O Vice-Presidente e o Tesoureiro serão eleitos por maioria simples, pela Assembleia Geral.

Art. 19 O Conselho de Administração reunir-se-á:
a) ordinariamente, a cada 2 (dois) meses;
b) extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 20 As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 21 Compete ao Conselho de Administração:
I – Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
II – Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro de pessoal;
III – Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ào Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
IV – Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
V – Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;
VI – Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
VII – Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
VIII – Ordenar as despesas do Consórcio Público;
IX – Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços, e efetivar o procedimento licitatório correspondente;
X – Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;
XI – Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
XII – Propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.
Art. 22 Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:
I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;
III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
IV - representar administrativa e judicialmente o CIFRA, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos;
V - dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal;
VI - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
VII - convocar reuniões com a Diretoria Executiva;
VIII - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;
IX - expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;
X - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIFRA;
XI - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;
XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio.
XIV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Contrato ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.
§ 1º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, V, IX, X e XI, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.
§ 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente.
§ 3º Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio, ou o Diretor Executivo bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados:
I - em todas as convocações de Assembleia Geral deverá constar como item de pauta "apreciação de eventuais moções de censura";
II - apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;
III - a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Diretor que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública e nominal.
IV - será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;
V - caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato;
VI - na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice- Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;
VII – aprovada moção de censura apesentada em face de Diretor Executivo, ele será automaticamente destituído, sendo nomeado novo Diretor;
VIII - rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

Art. 23 - Compete ao Vice Presidente do CIFRA:
I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;
II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;
III - assumir interinamente a Presidência do CIFRA, no caso de vacância, quando esta ocorrer na Primeira metade do mandato, exercendo-o até seu término;
IV - convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIFRA, no caso de a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.
Parágrafo único: Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo Vice-Presidente, a Assembleia Geral poderá autorizar qualquer membro do Conselho de Administração para que assuma interinamente a Presidência do CIFRA, até que o retorno ao cargo de Presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação à lei eleitoral.

Art. 24 – São atribuições do Tesoureiro:
I - zelar pela concreta aplicação de recursos financeiros do Consórcio;
II- manter em ordem o sistema financeiro do Consórcio;
III - acompanhar a arrecadação dos recursos financeiros;
IV - realizar, juntamente com o Presidente a movimentação de recursos financeiros, aplicações financeiras e investimentos;

V - movimentar em conjunto com o Presidente do CIFRA ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;
VI - Substituir o Presidente em caso de ausência ou impedimento do Vice Presidente assumir;

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três prefeitos) que ocuparão o cargo de titulares do Conselho Fiscal, e seus respectivos vice-prefeitos, ocuparão os cargos de suplentes do Conselho Fiscal.
Parágrafo Único: Os membros do Conselho serão escolhidos entre os Prefeitos integrantes do consórcio.

Art. 26 O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.
Art. 27 O Conselho Fiscal reunir-se-á:
a) ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março;
b) extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.
§ 1º As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes efetivos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 2º Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.
Art. 28 Compete ao Conselho Fiscal:
I – Fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;
II – Opinar sobre proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;
III – Recomendar ao Conselho Diretor sobre a realização de auditorias internas ou externas;
IV – Representar ao Presidente do Consórcio Público pela convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral, para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 29 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIFRA, cujas atividades administrativas serão executadas e gerenciadas pelo Diretor Executivo.

Art. 30 - Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Diretor Executivo:
I – julgar recursos relativos à homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos; impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
II - aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio;
III - autorizar que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;
IV - autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;
V - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.
VI - executar a gestão administrativa e financeira do CIFRA dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
VII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
VIII - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião, levando-se a termo as eventuais considerações e deliberações de cada um dos participantes para fins de fundamentação de resoluções e portarias eventualmente decorrentes das deliberações, assim como para servir de registro histórico do CIFRA;
IX - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;
X - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais para atingir suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
XI - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIFRA;

Art. 31 - Para exercício da função de Diretor Executivo será exigida formação profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis, com experiência de cinco anos no mínimo e especialização na área de Administração Pública.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 32 Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.
Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 33 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos.
Parágrafo Único: Os entes da Federação Consorciados, poderão ceder e/ou designar servidores, na forma e condições da legislação de cada um;
I – Os servidores cedidos e/ou designados permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações que podem variar de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) da remuneração básica do servidor cedido e/ ou designado.
II – Serão preferencialmente cedidos e/ou designados pelos entes federados o assessor jurídico (advogado) e o assessor contábil (contador), os quais em caso de designação, poderão exercer simultaneamente o cargo no município consorciado e no consórcio.
III – O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no inciso I, não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
IV – Na hipótese de o ente da Federação consorciado assumir o ônus da sessão e/ou designação do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 34 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

Art. 35 - Os empregados públicos próprios do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).
§ 1º - O regulamento aprovado pela Assembleia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do consórcio e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio e neste Estatuto, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.
§ 2º - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.

Art. 36 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:
I - na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;
II - para atender demandas do serviço, com programas e convênios.
III - assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;
IV - realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;
V - execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;
§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.
§ 2º - As contratações temporárias terão prazo de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

TÍTULO V
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA, DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO CONTRATO DE RATEIO
CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA

Art. 37 O Consórcio Público não firmará Contratos de Gestão nem Termos de Parceria, definidos na Lei n. 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 38 Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.
Art. 39 Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários ao cumprimento do art. 6º.

Art. 40 Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 41 Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
a) Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;
b) Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 42 Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93.
Art. 43 É possível que nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.
Art. 44 São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:
a) O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
b) O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
c) Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
d) Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
e) As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
f) Os casos de extinção;
g) Os bens reversíveis;
h) A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
i) A periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados;
j) O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
Art. 45 No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
a) Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
b) As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
c) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
d) A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
e) A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e
f) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
Art. 46 Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 47 O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

Art. 48 Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 49 Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 50 A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 51 O não pagamento da indenização prevista no item anterior, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 52 O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
a) O titula se retirar do consórcio ou da gestão associada; e
b) Extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 53 A fim de transferir recursos ao Consórcio Público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.
a) O prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o suportarem, ressalvadas as hipóteses dispostas no § 1º, artigo 8º, da Lei n. 11.107/2005;
b) Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 55 - O patrimônio do Consórcio Público será constituído:
I - pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título;
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 56 - Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:
I – A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
II – A remuneração dos próprios serviços prestados;
III – Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV – Os saldos do exercício;
V – As doações e legados;
VI – O produto de alienação de seus bens livres;
VII – O produto de operações de crédito;
VIII – As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 57 - A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei n. 4.320/64 e Lei Complementar n. 101/00.

TÍTULO VII
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público.

Art. 59 Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum.

TÍTULO VIII
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO E DA EXTINÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 60 As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados

CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO DE ENTE FEDERATIVO

Art. 61 O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integralidade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral decisão unânime.

CAPÍTULO III
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 62 Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral;

CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 63 A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei n. 11.107/2005.
§ 1º As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
§ 2º No período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.
§ 3º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 64 A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurado o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65 Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Art. 66 O extrato do presente estatuto será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.

Art. 67 Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral, assim ainda pela legislação aplicável à espécie.

Pérola D´Oeste – PR, 12 de Maio de 2.017.

MARCO AURÉLIO
Município de Barracão

ZANDONÁ DILSO STORCH
Município de Bela Vista da Caroba

NILSON ENGELS
Município de Pérola D´Oeste

INÁCIO JOSÉ WERLE
Município de Planalto

MILTON ANDREOLLI
Município de Realeza

ZELIRIO PÉRON FERRARI
Município de Santo Antonio do Sudoeste

Testemunhas:

Elemar Linke
Diretor Executivo

José Dorival Bandeira
CIFRA Advogado OAB/PR 22.874

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DE **BARRACÃO, BELA VISTA DA CAROBA, PÉROLA D'OESTE, PRANCHITA, PLANALTO, REALEZA E SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, VISANDO A EXCLUSÃO DE MUNCÍPIO NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE NATUREZA FORMAL E MATERIAL INDISPENSÁVEIS PARA FINS DE SUA ADEQUAÇÃO.

PREÂMBULO

Os entes consorciados ao CIFRA, visando ampliar a área de atuação do consórcio como forma de pactuar ações e projetos de interesse da coletividade e, reestabelecer os mecanismos necessários à participação e controle social, deliberaram, por unanimidade, dar nova redação ao Contrato de Consórcio Público, que passará a ter a seguinte redação:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - O consórcio público denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA,** constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 11.248.927/0001-61, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.
Parágrafo único: O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, da Lei nº 11.107/05 e do Decreto Federal nº 6017/07.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º - O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**,** tem por objetivos a união dos municípios da região Sudoeste Paranaense para a formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Art. 3º - São finalidades do CIFRA, promover o desenvolvimento sustentável da região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná, englobando as dimensões econômica, social, cultural, ambiental e notadamente:
§ 1º- Constitui objetivo precípuo do CIFRA:
I - Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;
II - Prestar assistência técnica de extensão rural;
III - Implementar estrutura para a coleta e reciclagem de resíduos sólidos e executar os serviços correspondentes;
IV - Construir e administrar aterros sanitários;
V - Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos, e demais ações que contribuam para a qualificação e implementação de serviços em todas as áreas de atuação das municipalidades;
VI - Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental, inclusive à reparação de passivos existentes;
VII - Fomentar o turismo sustentável;
VIII - Promover ações direcionadas à capacitação e aperfeiçoamento técnico e profissional da população em geral e das pessoas vinculadas às administrações municipais;
IX - Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
X - Qualificar o sistema de atendimento à saúde, englobando as áreas especiais e complexas;
XI - Realizar ações que fomentem e desenvolvam a cooperação transfronteiriça das regiões limítrofes de Brasil e Argentina;
XII - Adotar as medidas necessárias à implementação do Sistema Unificado de atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) em todos os Municípios, bem como contribuir para adequação dos produtores às normas de proteção sanitária;
XIII - fomentar as áreas de cultura, esporte, lazer, e educação, promovendo ações e obras necessárias;
XIV - desenvolver o comércio, a indústria, o setor de telecomunicações e tecnologias;
XV - promover o acesso à moradia digna e a condições de urbanidade e salubridade.
XVI - Articular os municípios consorciados na defesa dos seus interesses para o desenvolvimento regional face às esferas Estadual e Federal;
XVII - Promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
XVIII - Aquisição, administração ou gestão associada de bens e serviços, bem como o compartilhamento de equipamentos, instalações, máquinas e pessoal, para desenvolvimento de ações ou programas Federais e Estaduais nos municípios consorciados;
XIX - Desenvolver um planejamento regional, aproveitando-se as potencialidades dinâmicas e econômicas, para a prestação dos serviços, implementação de mecanismos de desenvolvimento socioeconômicos planejados e atuação integrada capaz de superar os limites geográficos de cada município;
XX - Integração de investimentos para desenvolvimento local e regional que carecem de capital;
XXI - Realização de obras e manutenção para mobilidade urbana e rural;
XXII - Integração esportiva e cultural nos municípios consorciados;
XXIII - A realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;
XXIV - Proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, compreendendo todos os municípios envolvidos, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;
XXV - Planejar, adotar e executar planos, programas, projetos e obras destinados a promover e acelerar o desenvolvimento regional dos municípios envolvidos;
XXVI - Criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados a população;
XXVII - Auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores para garantir desenvolvimento e especialização dos diversos públicos municipais;
XXVIII - Integração em níveis executivos das diversas ações com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
XXIX - Buscar financiamento do consórcio tanto por repasses do Governo Federal e Estadual, bem como através de rateio entre os

municípios envolvidos, visando o desenvolvimento regional integrado;
XXX - Possibilitar aos envolvidos um canal aberto com instituições, indústrias e outras esferas de governo, tanto Federal como Estadual, aumentando seu poder de negociação por recursos;
XXXI - A execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
XXXII - Proporcionar uma definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
XXXIII - Apoiar o planejamento e a gestão urbana e territorial intermunicipal, inclusive regularização fundiária e mobilidade urbana, e política habitacional;
XXXIV - Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo (artigo 2º, § 1º, I da Lei 11.107/05), seja no âmbito Federal ou Estadual;
XXXV - Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, gozando inclusive do aumento dos valores previstos na Lei de Licitações, para os casos de dispensa.

§ 2º - Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas.

§ 3º - Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o CIFRA autorizado a promover as desapropriações, proceder a requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO III
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 4º - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, vigorará por prazo indeterminado.
Parágrafo único: A alteração ou a extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei por todos os entes consorciados.

Art. 5º - O CIFRA tem sede na Rua Presidente Costa e Silva nº 290, Bairro Centro, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, que poderá ser alterada por decisão da Assembléia Geral.

TÍTULO II
DA SUBSCRIÇÃO, RATIFICAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I
DA SUBSCRIÇÃO

Art. 6º - São subscritores do Contrato de Consórcio Público que ratificaram por lei a presente alteração contratual:
I - **MUNICÍPIO DE BARRACAO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua São Paulo, nº 235, na cidade de Barracão - PR, com inscrição no CJPJ/MF sob nº. 75.666.131/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, brasileiro, agente político, portador do CPF/MF nº. 712.777.739-04 e do RG nº. 5.599.015-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº. 369, na cidade de Barracão – PR;
II - **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rio de Janeiro, s/nº, na cidade de Bela Vista da Caroba - PR., com inscrição no CJPJ/MF sob nº 01.612.441.0001/07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DILSO STORCH**, brasileiro, agente político, portador do CPF/MF nº.748.894.199-34 e do RG nº. 5.267.692-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 1541, na cidade de Bela Vista da Caroba – PR;
III - **MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, na cidade de Pérola D'Oeste – PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **NILSON ENGELS**, brasileiro, agente público, portador do CPF/MF nº. 717.534.789-87 e do RG nº. 4.223.882-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná nº. 56, na cidade de Pérola D´Oeste – PR;
IV - **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Prefeitura Municipal situada Praça São Francisco de Assis, nº 1586, na cidade de Planalto – PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 76.460.526.0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **INACIO JOSE WERLE**, brasileiro, agente público, portador do CPF/MF nº 815.418.219-04 e do RG nº. 5.846.233-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Linha Santos Dumont, nº. 512800, no Município de Planalto – PR;
V - **MUNICÍPIO DE PRANCHITA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Prefeitura Municipal situada na Rua Rio de Janeiro, s/nº, na cidade de Pranchita – PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 78.113.834/0001/09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ELOIR NELSON LANGE**, brasileiro, agente público, portador do CPF/MF nº. 555.158.609-00 e do RG nº. 7.380.504-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Zeferina Giongo Magnani nº 293, na cidade de Pranchita – PR;
VI - **MUNICÍPIO DE REALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 3507, na cidade e Comarca de Realeza – PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MILTON ANDREOLLI**, brasileiro, agente público, portador do CPF/MF nº. 127.482.138-07 e do RG nº. 4.758.215-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Fernando Zanchet, nº 1894, na cidade de Realeza, PR;
VII - **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito a Avenida Brasil, nº 550, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELÍRIO PERON FERRARI**, brasileiro, agente público, portador do CPF/MF nº. 213.037.039-04 e do RG nº. 828.287-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Jesuino Teodorico de Andrade, nº. 359, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, PR.

CAPÍTULO II
DA RATIFICAÇÃO

Art. 7º - Novos municípios poderão a qualquer momento ingressar no consórcio, o que se fará com o pedido formal ao Diretor Executivo, o qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e do estatuto do consórcio, decidirá pela aceitação do novo consorciado.
Parágrafo único: Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de ratificação do Contrato de Consórcio Público, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao consórcio, a subscrição do contrato de programa e a celebração do contrato de rateio.

Art. 8º - O ente da Federação não designado nesta alteração contratual somente poderá integrar o CIFRA, mediante nova alteração do Contrato, aprovada pela Assembléia Geral e ratificada, mediante lei, por cada um dos entes já consorciados.

Art. 9º -Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Contrato de Consórcio Público, o consorciamento do município dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da federação subscritores, em Assembléia Geral.

CAPÍTULO III
DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 10- A área de atuação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO**

ESTADO DO PARANÁ – CIFRA será a área correspondente à soma dos territórios dos municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 11 - Em caso de interesse dos municípios consorciados, condicionado a aprovação da Assembleia Geral, o consórcio poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

TÍTULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 12 - Constituem direitos dos consorciados:
I - participar ativamente das sessões da Assembléia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II - exigir dos demais consorciados e do próprio CIFRA o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Contrato de Consórcio Público, no seu Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III - operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CIFRA com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no Contrato de Rateio;
IV - votar e ser votado para os cargos da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
V - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIFRA
IV – compor a Presidência e Vice-Presidência ou Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas neste Contrato e no Estatuto.
Art. 13 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Contrato de Consórcio Público ou no Estatuto.

Art. 14 - Constituem deveres dos consorciados:
I – cumprir e fazer cumprir o Protocolo de Intenções e o Contrato de Consórcio Público, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV - participar ativamente das reuniões e Assembléias Gerais do CIFRA, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
V - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIFRA, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste Contrato de Consórcio;
VI - ceder, se necessário, servidores para o CIFRA na forma deste Contrato de Consórcio;
VII - incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIFRA, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso;
VIII- compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIFRA, nos termos de Contrato de Programa.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 15 - O CIFRA será representado legalmente pelo seu Presidente, eleito pela Assembléia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos consorciados, e poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta.

Art. 16 - tratar assuntos relacionados com suas finalidades previstas no artigo 3º deste Contrato, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:
I – firmar protocolo de intenções;
II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
III – prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;
IV – outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembléia Geral do Consórcio.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - O Consórcio CIFRA tem a seguinte organização:
I - Assembléia Geral;
II – Conselho de Administração;
III - Conselho Fiscal;
IV - Diretoria Executiva.

Parágrafo único: O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos permanentes e a Diretoria Executiva poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, de natureza transitória.
Art. 18 - O Consórcio será organizado por estatuto, que disporá sobre a organização e funcionamento de cada um de seus órgãos constitutivos, observando todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

Art. 19 - A assembléia geral é sua instância máxima, sendo constituída exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.
§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência a agente público do Poder Executivo Municipal para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.
§ 2º - Ninguém poderá representar mais de um ente consorciado na mesma Assembléia Geral.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20 – A Assembléia Geral é a instância deliberativa máxima do CIFRA, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

Art. 21 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, pelos meios legais.
§ 1º - A Assembléia Geral ocorre extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de matéria importante, inclusive, para deliberar sobre alteração estatutária e alterações de ordem administrativa e de pessoal, por iniciativa do Presidente do Consórcio ou a pedido de 50% (cinqüenta por cento) dos consorciados.
§ 2º - A Assembléia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos.

Art. 22 - O *quórum* exigido para realização de Assembléia Geral, é de no mínimo 2/3(dois terços) dos consorciados.

Art. 23 - Cada consorciado terá direito a 01(um) voto na Assembléia Geral.
§ 1º - Somente terá direito a voto o Prefeito ou seu representante autorizado.
§ 2º - O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido por 2/3 (dois terços) dos

participantes da Assembléia Geral e na aprovação de moção de censura;
§ 3º - o Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quórum* qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

Art. 24 - Compete à Assembléia Geral:
I – deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**
II - deliberar sobre o ingresso no Consórcio de Ente Federativo não subscritor do presente Contrato de Consórcio;
III – estabelecer orientação superior do Consórcio, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados;
IV – aplicar a pena de suspensão e exclusão de ente consorciado;
V - elaborar e aprovar o estatuto do consórcio e suas alterações;
VI – eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio, cujos mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subseqüente;
VII – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
VIII – aprovar:
a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de agosto do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso;
c) o orçamento anual do consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso;
d) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;
e) a aquisição, alienação e a oneração de bens do consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
f) as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subseqüente;
IX – homologar as decisões do Conselho Fiscal;
X – aceitar a cessão de servidores por ente federado consorciado ou conveniado ao consórcio;
XI – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;
XII – aprovar a celebração de convênios e contratos de programa;
XIII – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
XIV – Aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio;
XV - deliberar sobre mudança de sede;
XVI - deliberar sobre a extinção do CIFRA;
XVII - deliberar sobre a criação e forma de remuneração de novos cargos e vagas necessários ao pleno funcionamento do CIFRA;
XVIII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos na área de saúde;
XIX- apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
XX- deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração;

Art. 25 - deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.
§ 1º - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo Estatuto do Consórcio.
§ 2º - A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembléia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.
§ 3º - Para as deliberações constantes dos incisos II, VIII, IX, XV, XVI e XVII do *caput* deste artigo, é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIFRA, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para tais fins.

Art. 26 - Será convocada Assembléia Geral para a elaboração, alteração e/ou aprovação do Estatuto do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente documento, devendo ser aprovado por maioria absoluta dos membros consorciados:
I - o Estatuto preverá as formalidades e o *quórum* para a alteração de seus dispositivos, que dar-se-á por maioria absoluta dos membros consorciados;
II - o Estatuto do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.
Art. 27 - A Assembléia Geral ordinária Semestral será presidida e convocada pelo Presidente do CIFRA ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 07 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.
§ 1º - A Assembléia Geral extraordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIFRA ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a convocação e a data da reunião.
§ 2º - A Assembléia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIFRA ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado de ente consorciado para convocação extraordinária.
§ 3º - A Assembléia Geral, cujas circunstâncias excepcionais assim exigirem, poderá ser presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal.
§ 4º - A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIFRA em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada ou absoluta nos termos deste instrumento e de disposições do Estatuto do Consórcio.
§ 5º - O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

Art. 28 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:
I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembléia Geral;
II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;
III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
IV - no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.
§ 1º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.
§ 2º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.
§ 3º. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.

CAPÍTULO III
DA PRESIDÊNCIA

Art. 29 - **O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA** é administrado pela Presidência, que será composta de 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, eleitos em Assembléia Geral, entre os membros do consórcio, com mandato de 02 (dois) anos,

permitida a reeleição para um único período subseqüente, de acordo com as previsões do capítulo anterior e deste capítulo.
Parágrafo único: O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos na última reunião ordinária do ano em curso, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras:
I - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subseqüente, podendo ser prorrogado por igual período, mediante reeleição;
II - será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados;
III - caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á, após quinze minutos de intervalo, segundo turno de eleição, sendo considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos;
IV - não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente e do Vice-Presidente em exercício.

Art. 30 - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembléia Geral.

Art. 31 - Compete ao Presidente do CIFRA, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:
I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;
III - convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
IV - representar administrativa e judicialmente o CIFRA, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos;
V - movimentar em conjunto com a Diretoria Executiva as contas bancárias e recursos do CIFRA;
VI - dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
VII - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
VIII - convocar reuniões com a Diretoria Executiva;
IX - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;
X - expedir resoluções da Assembléia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;
XI - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIFRA;
XII - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
XIII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;
XIV - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio.
XV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Contrato ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.
§ 1º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, V, IX, X e XI, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.
§ 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente.
§ 3º Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou o Diretor Executivo, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados:
I - em todas as convocações de Assembléia Geral deverá constar como item de pauta "apreciação de eventuais moções de censura";
II - apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;
III - a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Diretor Executivo que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se Assembléia Geral, por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública e nominal.
IV - será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembléia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;
V - caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato;
VI - na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice- Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;
VII - aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor Executivo, ele será automaticamente destituído, sendo nomeado novo Diretor;
VIII - rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembléia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

Art. 32 - Compete ao Vice-Presidente do CIFRA:
I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;
II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;
III - assumir interinamente a Presidência do CIFRA, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-o até seu término;
IV - convocar Assembléia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIFRA, no caso de a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.
Parágrafo único: Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo Vice-Presidente, a Assembléia Geral poderá autorizar qualquer membro do Conselho de Administração para que assuma interinamente a Presidência do CIFRA, até que o retorno ao cargo de Presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação a lei eleitoral.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 33 - O Conselho de Administração é constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIFRA, e por outros três membros escolhidos pela Assembléia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, na última Assembléia do ano em curso.
§ 2º A Assembléia Geral reunir-se-á mediante convocação para eleição do Conselho de Administração:
I - nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as indicações dos três membros que integrarão o Conselho de Administração;
II - a eleição do Conselho de Administração realizar-se-á por meio de voto aberto sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em um candidato;
III - consideram-se eleitos membros efetivos os três candidatos com maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade;
§ 3º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período mediante reeleição.
§ 4º Os membros do Conselho de Administração somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3

(dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados, observado, no que couber, o disposto na Cláusula Décima Segunda.
§ 5º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo, exceto o Presidente.

Art. 34 - Compete ao Conselho de Administração:
I – aprovar para posterior deliberação da Assembléia Geral:
a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de agosto do exercício em curso;
c) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso;
II - aprovar créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;
III - planejar todas as ações de natureza administrativa do CIFRA, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;
IV - contratar serviços de auditoria interna e externa;
V - elaborar e propor a Assembléia Geral alterações no quadro de pessoal do CIFRA, fixando o número, as formas de provimento e padrão remuneratório dos servidores, bem como os respectivos reajustes, por meio de resolução;
VI - propor o Plano de Carreira e o Estatuto dos Servidores;
VII - contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;
VIII - aceitar cessão não onerosa de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;
IX - aprovar celebração de convênios, contratos de programa, contrato de rateio e outros instrumentos congêneres;
X - aprovar celebração de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria;
XI - elaborar o Estatuto do CIFRA, com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembléia Geral;
XII - requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados;
XIII - propor à Assembléia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;
XIV - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIFRA venha a receber;
XV - criar comissões temporárias, com tema e duração definidos;
XVI - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIFRA;
XVII - deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIFRA não atribuídas à competência da Assembléia Geral e não elencadas neste artigo;
XVIII - nomear e exonerar o Diretor Executivo;
XIX - autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 35 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIFRA, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber do Tribunal de Contas.
§ 1º - O Conselho Fiscal é composto por três membros, com mandato de dois anos, prorrogável por igual período mediante reeleição.
§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, na última Assembléia do ano em curso.
§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembléia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados, observado, no que couber, o disposto na Cláusula Décima Segunda.
§ 4º - A Assembléia Geral reunir-se-á mediante convocação para eleição do Conselho Fiscal:
I - nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as indicações dos três membros que integrarão o Conselho Fiscal;
II - a eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto aberto sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em um candidato;
III - consideram-se eleitos membros efetivos os três candidatos com maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade;

Art. 36 - A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.
§ 1º - O Estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.
§ 2º - Sem prejuízo do previsto no Estatuto do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIFRA;
II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembléia Geral;
III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembléia Geral pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo;
IV - eleger entre seus pares um Presidente.
V - julgar, em segunda instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio.

Art. 37 - O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.
Parágrafo único: As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 38 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIFRA, cujas atividades administrativas serão executadas e gerenciadas pelo Diretor Executivo, assessorado pelo Assessor Administrativo.

Art. 39 - Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Diretor Executivo:
I – julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio;
I - autorizar que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de,
II - *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;
III - autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários,
IV - observadas as disposições legais;
V - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.
VI - executar a gestão administrativa e financeira do CIFRA dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
VII - movimentar em conjunto com o Presidente do CIFRA ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;
VIII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembléia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

IX - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião, levando-se a termo as eventuais considerações e deliberações de cada um dos participantes para fins de fundamentação de resoluções e portarias eventualmente decorrentes das deliberações, assim como para servir de registro histórico do CIFRA;
X - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;
XI - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais para atingir suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
XII - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIFRA;

Art. 40 - Para exercício da função de Diretor Executivo será exigida formação profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis, com experiência de cinco anos no mínimo e especialização na área de Administração Pública.

TÍTULO V
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 41 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos.
Parágrafo Único: Os entes da Federação Consorciados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um; I – Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações que podem variar de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) da remuneração básica do servidor cedido. II – Serão preferencialmente cedidos pelos entes federados o assessor jurídico (advogado) e o assessor contábil (contador), os quais poderão exercer simultaneamente o cargo no município consorciado e no consórcio. III – O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no inciso I, não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária. IV – Na hipótese de o ente da Federação consorciado assumir o ônus da sessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 42 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

Art. 43 - Os empregados públicos próprios do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).
§ 1º - Somente serão recebidos em cessão os empregados públicos ou servidores sem ônus para o consórcio, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão de origem.
§ 2º - O regulamento aprovado pela Assembléia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do consórcio e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções e neste Contrato de Consórcio Público, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.
§ 3º - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.
§ 4º - Os entes da federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada ente.
§ 5º - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário.

Art. 44 - O quadro de pessoal do consórcio é composto pelos empregados públicos e ocupantes de cargos em comissão constantes na Resolução Normativa nº 001/2012, seus anexos e alterações.
§ 1º - Os empregos do consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os cargos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.
§ 2º - Observado o orçamento anual do Consórcio, o vencimento dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do Consórcio serão revistos anualmente, sempre no mês de março, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE,
§ 3º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.
§ 4º - A Assembléia Geral poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos.

Art. 45 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.
§ 1º - A cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados, para fins de conhecimento e divulgação.
§ 2º - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores – *internet* - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

Art. 46 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:
I - na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;
II - para atender demandas do serviço, com programas e convênios.
III - assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;
IV - realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;
V - execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;
§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.
§ 2º - As contratações temporárias terão prazo de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 47 - Além do salário e das demais vantagens previstas neste Contrato e Estatuto do Consórcio Público, serão pagas aos empregados os seguintes adicionais, na forma estabelecida em lei:
I - décimo terceiro salário;
II – férias e adicional de férias;
III - adicional por serviço extraordinário;
IV - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;
V - adicional noturno.
Parágrafo único: O Estatuto preverá as formas de concessão de outras vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

TÍTULO VI
DA GESTÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 48 - Fica autorizado pelos municípios que integram o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal n. 11.107/2005, a fazer gestão associada dos serviços públicos que constituem as finalidades previstas no artigo 3º deste Contrato de Consórcio Público.

Art. 49 - Ao consórcio é permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

§ 1º - O consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados.
§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
§ 3º - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:
I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IV – os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
V – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
VI – as penalidades e sua forma de aplicação;
VII – os casos de extinção;
VIII – os bens reversíveis;
IX – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;
X – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio ao titular dos serviços;
XI – a periodicidade em que o consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XII – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais;
XIII – demais cláusulas previstas na Lei 11.107/2005 e seu regulamento.
§ 4º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.
§ 5º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.
§ 6º - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 7º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 8º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio, por razões de economia.
§ 9º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I – o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II – extinção do consórcio.
§ 10 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei.
§ 11 - No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

Art. 50 – O consórcio elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio,como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.
Parágrafo único: São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:
I - a qualificação do consórcio e do ente consorciado;
II - o objeto e a finalidade do rateio;
III - a previsão de forma descriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço,vedada a inclusão de despesas genéricas;
IV - a forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo Ente consorciado;
V - as penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;
VI - a vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;
VII - a indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;
VIII - o direito e obrigações das partes;
IX - a garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil;
X - o direito do consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;
XI - demais condições previstas na Lei Federal 11.107/2005 e seu regulamento.

Art. 51 - Para o cumprimento de suas finalidades, deverá o consórcio realizar obrigatoriamente licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.
§ 1º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.
§ 2º - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente.
§ 3º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.
§ 4º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito deter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio.

Art. 52 - O consórcio poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios:
I - elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;
II - submeter a análise e aprovação da Assembléia Geral.

Art. 53 - O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

Art. 54 - O consórcio fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Art. 55 - O patrimônio do consórcio será constituído:
I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único: Os bens do consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembléia Geral, exigida aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos representantes dos municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

CAPITULO II
DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 56 - A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 57 - Constituem recursos financeiros do consórcio:
I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu regulamento, e publicados em resolução pelo Presidente do consórcio;
II - a remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros;
III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - os saldos do exercício;
V - as doações e legados;
VI - o produto de alienação de seus bens livres;
VII - o produto de operações de crédito;
VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - os créditos e ações;
X – o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;
XI – os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes,termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres.
§ 1º - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:
I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;
II – quando tenham contratado o consórcio para a prestação de serviços na forma do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público;
III – na forma do respectivo contrato de rateio.
§ 2º - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio.
§ 3º - Os agentes públicos incumbidos da gestão do consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto.
§ 4º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – *internet* ou equivalente.
§ 5º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
§ 6º - Fica o consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.
§ 7º - A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.

TÍTULO VII
DA RETIRADA DO CONSÓRCIO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CAPÍTULO I
DA RETIRADA DO CONSÓRCIO

Art. 58 - A retirada de membro do consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral.
§ 1º - A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio.
§ 2º - Os bens destinados ao consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do consórcio, manifestada em Assembléia Geral;
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções do consórcio público ou pela Assembléia Geral do consórcio.

Art. 59 - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:
I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio;
II - a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 (noventa) dias, dos valores referentes ao Contrato de Rateio;
III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim:
a) a exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 (sessenta) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar;
b) o Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.
§ 1º O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório:
I - a aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral;
II - nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria;
III - da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.
§ 2º Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o Contrato de Rateio ou outro que houver sido descumprido.
§ 3º A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado excluído e o Consórcio e/ou os demais consorciados.
§ 4º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado excluído não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembléia Geral;
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembléia Geral do Consórcio.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 60 - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens,mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.
§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Art. 61 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e na legislação aplicável.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 62 - O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu Regulamento, pelo Protocolo de Intenções, pelo Contrato e Estatuto do Consórcio Público, pelas suas Resoluções Normativas e, pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes Federativos que as editaram.

Art. 63 - A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto na lei de regência e com os seguintes princípios:
I – *respeito à autonomia dos entes Federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada Ente Federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II – *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;
III – *eletividade de todos os órgãos dirigentes do consórcio*;
IV – *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente Federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;
V – *eficiência***,** o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 64 - O Extrato contrato de consórcio público deverá ser publicado na imprensa oficial dos órgãos subscritores.
Parágrafo único: A publicação do Contrato de Consórcio Público poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – *internet*, em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 65 - Deverá ser publicado anualmente relatório geral das atividades do consórcio.
Parágrafo único: Fica o DIOEMS – Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná instituído como órgão oficial de publicação do CIFRA.

Art. 66 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a administração pública em geral.

Art. 67 – Para dirimir eventuais controvérsias que este Contrato de Consórcio Público possa originar, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente Contrato de Consórcio Público, que se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pérola D`Oeste Pr., 02 de Janeiro de 2017.

Municípios subscritos que ratificam a 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público, aprovado pelos entes consorciados do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, realizada em 22 de dezembro de 2016.

Marco Aurélio Zandoná
BARRACÃO

Dilso Storch
BELA V. DA CAROBA

Nilson Engels
PÉROLA D`OESTE

Inácio José Werle
PLANALTO

Eloir Nelson Lange
PRANCHITA

Milton Andreolli
REALEZA

Zelírio Peron Ferrari
S. ANT. SUDOESTE

Elemar Linke
DIR.EX. CIFRA

José Dorival Bandeira
ASS. JURÍDICO CIFRA

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

Conforme Assembléia Geral realizada em 28/11/2014, devidamente convocada na forma prevista no Estatuto, foram aprovadas alterações no Estatuto**, especialmente quanto a retirada do Consórcio do Município de CAPANEMA, Estado do Paraná**.
Conforme ainda, Assembléia Geral realizada em 12/05/2017, devidamente convocada na forma prevista no Estatuto, foram aprovadas alterações no Estatuto**, especialmente quanto a retirada do Consórcio do Município de PRANCHITA, Estado do Paraná**.

Considerando ainda, que os referidos Municípios de Capanema e Pranchita, apresentaram ato formal, por seu representante legal nas referidas assembléias, solicitando a retirada dos respectivos Municípios, cujos pedidos foram aprovados por unanimidade de votos dos representantes nas referidas Assembléias.

Considerando finalmente que foram obedecidos o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.107, de 06.04.2005 e artigos 24 e 25 do Decreto n° 6.017, de 17.01.2007, e no artigo 59 do Estatuto do CIFRA, os quais tratam da retirada de entes consorciados, o Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná, passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA – CNPJ/MF nº 11.248.927/0001-61

3º (TERCEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, OS MUNICÍPIO DE BARRACÃO, BELA VISTA DA CAROBA, PÉROLA D'OESTE, PLANALTO, REALEZA E SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, TODOS DO ESTADO DO PARANÁ, VISANDO A EXCLUSÃO DOS MUNICÍPIOS DE CAPANEMA-PR e PRANCHITA-PR, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA E, AINDA ALTERAR A REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS EM RAZÃO DA ELEIÇÃO DE POSSE DOS NOVOS PREFEITOS, OCORRIDA RESPECTIVAMENTE EM 02 DE OUTUBRO DE 2016 E 1º DE JANEIRO DE 2.017, ALEM DE PROCEDER A MODIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA REDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 e, DECRETO FEDERAL Nº 6.017/2007, ALÉM DAS DEMAIS LEGISLAÇÕES

APLICÁVEL, REVOLVEM QUE O CONTRATO DO CONSÓRCIO CIFRA, PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

PREÂMBULO

Os entes consorciados ao CIFRA, deliberou por unanimidade, dar nova redação ao Contrato de Consórcio Público, que passará a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - O consórcio público denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA,** constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 11.248.927/0001-61, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.
Parágrafo único: O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, da Lei nº 11.107/05 e do Decreto Federal nº 6.017/07.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º - O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**,** tem por objetivos a união dos municípios da região Sudoeste Paranaense para a formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Art. 3º - São finalidades do CIFRA, promover o desenvolvimento sustentável da região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná, englobando as dimensões econômica, social, cultural, ambiental e notadamente:
§ 1º- Constitui objetivo precípuo do CIFRA:
I - Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;
II - Prestar assistência técnica de extensão rural;
III - Implementar estrutura para a coleta e reciclagem de resíduos sólidos e executar os serviços correspondentes;
IV - Construir e administrar aterros sanitários;
V - Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos, e demais ações que contribuam para a qualificação e implementação de serviços em todas as áreas de atuação das municipalidades;
VI - Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental, inclusive à reparação de passivos existentes;
VII - Fomentar o turismo sustentável;
VIII - Promover ações direcionadas à capacitação e aperfeiçoamento técnico e profissional da população em geral e das pessoas vinculadas às administrações municipais;
IX - Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
X - Qualificar o sistema de atendimento à saúde, englobando as áreas especiais e complexas;
XI - Realizar ações que fomentem e desenvolvam a cooperação transfronteiriça das regiões limítrofes de Brasil e Argentina;
XII - Adotar as medidas necessárias à implementação do Sistema Unificado de atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) em todos os Municípios, bem como contribuir para adequação dos produtores às normas de proteção sanitária;
XIII - fomentar as áreas de cultura, esporte, lazer, e educação, promovendo ações e obras necessárias;
XIV - desenvolver o comércio, a indústria, o setor de telecomunicações e tecnologias;
XV - promover o acesso à moradia digna e a condições de urbanidade e salubridade.
XVI - Articular os municípios consorciados na defesa dos seus interesses para o desenvolvimento regional face às esferas Estadual e Federal;
XVII - Promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
XVIII - Aquisição, administração ou gestão associada de bens e serviços, bem como o compartilhamento de equipamentos, instalações, máquinas e pessoal, para desenvolvimento de ações ou programas Federais e Estaduais nos municípios consorciados;
XIX - Desenvolver um planejamento regional, aproveitando-se as potencialidades dinâmicas e econômicas, para a prestação dos serviços, implementação de mecanismos de desenvolvimento socioeconômicos planejados e atuação integrada capaz de superar os limites geográficos de cada município;
XX - Integração de investimentos para desenvolvimento local e regional que carecem de capital;
XXI - Realização de obras e manutenção para mobilidade urbana e rural;
XXII - Integração esportiva e cultural nos municípios consorciados;
XXIII - A realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;
XXIV - Proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, compreendendo todos os municípios envolvidos, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;
XXV - Planejar, adotar e executar planos, programas, projetos e obras destinados a promover e acelerar o desenvolvimento regional dos municípios envolvidos;
XXVI - Criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados a população;
XXVII - Auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores para garantir desenvolvimento e especialização dos diversos públicos municipais;
XXVIII - Integração em níveis executivos das diversas ações com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
XXIX - Buscar financiamento do consórcio tanto por repasses do Governo Federal e Estadual, bem como através de rateio entre os municípios envolvidos, visando o desenvolvimento regional integrado;
XXX - Possibilitar aos envolvidos um canal aberto com instituições, indústrias e outras esferas de governo, tanto Federal como Estadual, aumentando seu poder de negociação por recursos;
XXXI - A execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
XXXII - Proporcionar uma definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
XXXIII - Apoiar o planejamento e a gestão urbana e territorial intermunicipal, inclusive regularização fundiária e mobilidade urbana, e política habitacional;
XXXIV - Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo (artigo 2º, § 1º, I da Lei 11.107/05), seja no âmbito Federal ou Estadual;
XXXV - Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, gozando inclusive do aumento dos valores previstos na Lei de Licitações, para os casos de dispensa.

§ 2º- Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas.

§ 3º- Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o CIFRA autorizado a promover as desapropriações, proceder a requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO III
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 4º - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, vigorará por prazo indeterminado.

Parágrafo único: A alteração ou a extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei por todos os entes consorciados.

Art. 5º - O CIFRA tem sede na Rua Paraíba, 1833, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, que poderá ser alterada por decisão da Assembléia Geral.

TÍTULO II
DA SUBSCRIÇÃO, RATIFICAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO
CAPÍTULO I
DA SUBSCRIÇÃO

Art. 6º - São subscritores do Contrato de Consórcio Público que ratificaram por lei a presente alteração contratual:

I - **MUNICÍPIO DE BARRACAO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua São Paulo, nº 235, na cidade de Barracão - PR, com inscrição no CJPJ/MF sob nº. 75.666.131/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, brasileiro, agente político, portador do CPF/MF nº. 712.777.739-04 e do RG nº. 5.599.015-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº. 369, na cidade de Barracão – PR;

II - **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rio de Janeiro, s/nº, na cidade de Bela Vista da Caroba - PR., com inscrição no CJPJ/MF sob nº 01.612.441.0001/07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DILSO STORCH**, brasileiro, agente político, portador do CPF/MF nº.748.894.199-34 e do RG nº. 5.267.692-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 1541, na cidade de Bela Vista da Caroba – PR;

III - **MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, na cidade de Pérola D'Oeste – PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **NILSON ENGELS**, brasileiro, agente público, portador do CPF/MF nº.717.534.789-87e do RG nº. 4.223.882-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná nº. 56, na cidade de Pérola D´Oeste – PR;

IV - **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Prefeitura Municipal situada Praça São Francisco de Assis, nº 1586, na cidade de Planalto – PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 76.460.526.0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **INACIO JOSE WERLE**, brasileiro, agente público, portador do CPF/MF nº 815.418.219-04 e do RG nº. 5.846.233-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Linha Santos Dumont, nº. 512800, no Município de Planalto – PR;

V - **MUNICÍPIO DE REALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 3507, na cidade e Comarca de Realeza – PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MILTON ANDREOLLI**, brasileiro, agente público, portador do CPF/MF nº. 127.482.138-07 e do RG nº. 4.758.215-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Fernando Zanchet, nº 1894, na cidade de Realeza, PR;

VI - **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito a Avenida Brasil, nº 550, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELÍRIO PERON FERRARI**, brasileiro, agente público, portador do CPF/MF nº.213.037.039-04 e do RG nº. 828.287-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Jesuino Teodorico de Andrade, nº. 359, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, PR.

CAPÍTULO II
DA RATIFICAÇÃO

Art. 7º - Novos municípios poderão a qualquer momento ingressar no consórcio, o que se fará com o pedido formal ao Diretor Executivo, o qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e do estatuto do consórcio, decidirá pela aceitação do novo consorciado.

Parágrafo único: Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de ratificação do Contrato de Consórcio Público, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao consórcio, a subscrição do contrato de programa e a celebração do contrato de rateio.

Art. 8º - O ente da Federação não designado nesta alteração contratual somente poderá integrar o CIFRA, mediante nova alteração do Contrato, aprovada pela Assembléia Geral e ratificada, mediante lei, por cada um dos entes já consorciados.

Art. 9º - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Contrato de Consórcio Público, o consorciamento do município dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da federação subscritores, em Assembléia Geral.

CAPÍTULO III
DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 10- A área de atuação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA** será a área correspondente à soma dos territórios dos municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 11 - Em caso de interesse dos municípios consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o consórcio poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

TÍTULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 12 - Constituem direitos dos consorciados:

I - participar ativamente das sessões da Assembléia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II - exigir dos demais consorciados e do próprio CIFRA o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Contrato de Consórcio Público, no seu Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III - operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CIFRA com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no Contrato de Rateio;

IV - votar e ser votado para os cargos da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIFRA.

IV – compor a Presidência e Vice-Presidência ou Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas neste Contrato e no Estatuto.

Art. 13 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Contrato de Consórcio Público ou no Estatuto.

Art. 14 - Constituem deveres dos consorciados:

I – cumprir e fazer cumprir o Protocolo de Intenções e o Contrato de Consórcio Público, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV - participar ativamente das reuniões e Assembléias Gerais do CIFRA, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
V - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIFRA, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste Contrato de Consórcio;
VI - ceder, se necessário, servidores para o CIFRA na forma deste Contrato de Consórcio;
VII - incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIFRA, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso;
VIII- compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIFRA, nos termos de Contrato de Programa.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 15 - O CIFRA será representado legalmente pelo seu Presidente, eleito pela Assembléia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos consorciados, e poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta.

Art. 16 - tratar assuntos relacionados com suas finalidades previstas no artigo 3º deste Contrato, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:
I – firmar protocolo de intenções;
II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
III – prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;
IV – outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembléia Geral do Consórcio.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - O Consórcio CIFRA tem a seguinte organização:
I - Assembléia Geral;
II – Conselho de Administração;
III - Conselho Fiscal;
IV - Diretoria Executiva.

Parágrafo único: O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos permanentes e a Diretoria Executiva poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, de natureza transitória.
Art. 18 - O Consórcio será organizado por estatuto, que disporá sobre a organização e funcionamento de cada um de seus órgãos constitutivos, observando todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público.
Art. 19 - A Assembléia geral é sua instância máxima, sendo constituída exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.
§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência a agente público do Poder Executivo Municipal para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.
§ 2º - Ninguém poderá representar mais de um ente consorciado na mesma Assembléia Geral.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20 – A Assembléia Geral é a instância deliberativa máxima do CIFRA, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

Art. 21 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, pelos meios legais.
§ 1º - A Assembléia Geral ocorre extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de matéria importante, inclusive, para deliberar sobre alteração estatutária e alterações de ordem administrativa e de pessoal, por iniciativa do Presidente do Consórcio ou a pedido de 50% (cinqüenta por cento) dos consorciados.
§ 2º - A Assembléia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos.

Art. 22 - O *quórum* exigido para realização de Assembléia Geral, é de no mínimo 2/3 (dois terços) dos consorciados.

Art. 23 - Cada consorciado terá direito a 01(um) voto na Assembléia Geral.
§ 1º - Somente terá direito a voto o Prefeito ou seu representante autorizado.
§ 2º - O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido por 2/3 (dois terços) dos participantes da Assembléia Geral e na aprovação de moção de censura;
§ 3º - o Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quórum* qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

Art. 24 - Compete à Assembléia Geral:
I – deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA;
II - deliberar sobre o ingresso no Consórcio de Ente Federativo não subscritor do presente Contrato de Consórcio;
III – estabelecer orientação superior do Consórcio, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados;
IV – aplicar a pena de suspensão e exclusão de ente consorciado;
V - elaborar e aprovar o estatuto do consórcio e suas alterações;
VI – eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio, cujos mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subseqüente;
VII – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
VIII – aprovar:
a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de agosto do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso;
c) o orçamento anual do consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso;
d) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;
e) a aquisição, alienação e a oneração de bens do consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
f) as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subseqüente;
IX – homologar as decisões do Conselho Fiscal;
X – aceitar a cessão de servidores por ente federado consorciado ou conveniado ao consórcio;
XI – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

XII – aprovar a celebração de convênios e contratos de programa;
XIII – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
XIV – Aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio;
XV - deliberar sobre mudança de sede;
XVI - deliberar sobre a extinção do CIFRA;
XVII - deliberar sobre a criação e forma de remuneração de novos cargos e vagas necessários ao pleno funcionamento do CIFRA;
XVIII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos na área de saúde;
XIX- apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
XX- deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração;

Art. 25 - deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.
§ 1º - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo Estatuto do Consórcio.
§ 2º - A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembléia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.
§ 3º - Para as deliberações constantes dos incisos II, VIII, IX, XV, XVI e XVII do *caput* deste artigo, é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIFRA, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para tais fins.

Art. 26 - Será convocada Assembléia Geral para a elaboração, alteração e/ou aprovação do Estatuto do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente documento, devendo ser aprovado por maioria absoluta dos membros consorciados:
I - o Estatuto preverá as formalidades e o *quórum* para a alteração de seus dispositivos, que dar-se-á por maioria absoluta dos membros consorciados;
II - o Estatuto do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Art. 27 - A Assembléia Geral ordinária Semestral será presidida e convocada pelo Presidente do CIFRA ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 07 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.
§ 1º - A Assembléia Geral extraordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIFRA ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a convocação e a data da reunião.
§ 2º - A Assembléia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIFRA ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado de ente consorciado para convocação extraordinária.
§ 3º - A Assembléia Geral, cujas circunstâncias excepcionais assim exigirem, poderá ser presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal.
§ 4º - A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIFRA em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada ou absoluta nos termos deste instrumento e de disposições do Estatuto do Consórcio.
§ 5º - O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

Art. 28 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:
I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembléia Geral;
II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;
III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
IV - no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.
§ 1º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.
§ 2º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.
§ 3º. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.

CAPÍTULO III
DA PRESIDÊNCIA

Art. 29 - O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA é administrado pela Presidência, que será composta de 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, eleitos em Assembléia Geral, entre os membros do consórcio, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subseqüente, de acordo com as previsões do capítulo anterior e deste capítulo.
Parágrafo único: O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos na última reunião ordinária do ano em curso, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras:
I - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subseqüente, podendo ser prorrogado por igual período, mediante reeleição;
II - será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados;
III - caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á, após quinze minutos de intervalo, segundo turno de eleição, sendo considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos;
IV - não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente e do Vice-Presidente em exercício.

Art. 30 - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembléia Geral.

Art. 31 - Compete ao Presidente do CIFRA, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:
I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;
III - convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
IV - representar administrativa e judicialmente o CIFRA, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos;
V - dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
VI - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
VII - convocar reuniões com a Diretoria Executiva;
VIII - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;

IX - expedir resoluções da Assembléia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;
X - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIFRA;
XI - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;
XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio.
XIV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Contrato ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.
§ 1º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, V, IX, X e XI, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.
§ 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente.
§ 3º Em Assembléia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio, ou o Diretor Executivo bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados:
I - em todas as convocações de Assembléia Geral deverá constar como item de pauta "apreciação de eventuais moções de censura";
II - apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;
III - a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Diretor Executivo que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se Assembléia Geral, por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública e nominal.
IV - será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembléia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;
V - caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato;
VI - na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice- Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;
VII – aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor Executivo, ele será automaticamente destituído, sendo nomeado novo Diretor;
VIII - rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembléia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

Art. 32 - Compete ao Vice-Presidente do CIFRA:
I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;
II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;
III - assumir interinamente a Presidência do CIFRA, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-o até seu término;
IV - convocar Assembléia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIFRA, no caso de a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.
Parágrafo único: Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo Vice-Presidente, a Assembléia Geral poderá autorizar qualquer membro do Conselho de Administração para que assuma interinamente a Presidência do CIFRA, até que o retorno ao cargo de Presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação à lei eleitoral.

Art. 24 – Compete ao Tesoureiro:
I - zelar pela concreta aplicação de recursos financeiros do Consórcio;
II- manter em ordem o sistema financeiro do Consórcio;
III - acompanhar a arrecadação dos recursos financeiros;
IV - realizar, juntamente com o Presidente a movimentação de recursos financeiros, aplicações financeiras e investimentos;
V - movimentar em conjunto com o Presidente do CIFRA ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;
VI - Substituir o Presidente em caso de ausência ou impedimento do Vice Presidente assumir;

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 34 - O Conselho de Administração é constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIFRA, e por mais um membro escolhido pela Assembléia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, na última Assembléia do ano em curso.
§ 2º A Assembléia Geral reunir-se-á mediante convocação para eleição do Conselho de Administração:
I - nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as indicações de um membros que integrará o Conselho de Administração;
II - a eleição do Conselho de Administração realizar-se-á por meio de voto aberto sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em um candidato;
III - considera-se eleito o membro efetivos o candidato com maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade;
§ 3º O mandato do membro do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período mediante reeleição.
§ 4º O membro do Conselho de Administração somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembléia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados.
§ 5º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo, exceto o Presidente.

Art. 35 - Compete ao Conselho de Administração:
I – aprovar para posterior deliberação da Assembléia Geral:
a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de agosto do exercício em curso;
c) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso;
II - aprovar créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;
III - planejar todas as ações de natureza administrativa do CIFRA, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;
IV - contratar serviços de auditoria interna e externa;
V - elaborar e propor a Assembléia Geral alterações no quadro de pessoal do CIFRA, fixando o número, as formas de provimento e padrão remuneratório dos servidores, bem como os respectivos reajustes, por meio de resolução;
VI - propor o Plano de Carreira e o Estatuto dos Servidores;
VII - contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;
VIII - aceitar cessão não onerosa de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;
IX - aprovar celebração de convênios, contratos de programa, contrato de rateio e outros instrumentos congêneres;

X - aprovar celebração de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria;
XI - elaborar o Estatuto do CIFRA, com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembléia Geral;
XII - requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados;
XIII - propor à Assembléia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;
XIV - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIFRA venha a receber;
XV - criar comissões temporárias, com tema e duração definidos;
XVI - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIFRA;
XVII - deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIFRA não atribuídas à competência da Assembléia Geral e não elencadas neste artigo;
XVIII - nomear e exonerar o Diretor Executivo;
XIX - autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 36 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIFRA, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber do Tribunal de Contas.
§ 1º - O Conselho Fiscal é composto por três membros, com mandato de dois anos, prorrogável por igual período mediante reeleição.
§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, na última Assembléia do ano em curso.
§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembléia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados, observado, no que couber, o disposto na Cláusula Décima Segunda.
§ 4º - A Assembléia Geral reunir-se-á mediante convocação para eleição do Conselho Fiscal:
I - nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as indicações dos três membros que integrarão o Conselho Fiscal;
II - a eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto aberto sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em um candidato;
III - consideram-se eleitos membros efetivos os três candidatos com maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade;

Art. 37 - A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.
§ 1º - O Estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.
§ 2º - Sem prejuízo do previsto no Estatuto do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIFRA;
II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembléia Geral;
III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembléia Geral pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo;
IV - eleger entre seus pares um Presidente.
V - julgar, em segunda instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio.

Art. 38 - O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.
Parágrafo único: As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 39 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIFRA, cujas atividades administrativas serão executadas e gerenciadas pelo Diretor Executivo.

Art. 40 - Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Diretor Executivo:
I – julgar recursos relativos à homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
II - aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio;
III - autorizar que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;
IV - autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários,observadas as disposições legais;
V - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
VI - executar a gestão administrativa e financeira do CIFRA dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
VII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembléia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
VIII - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião, levando-se a termo as eventuais considerações e deliberações de cada um dos participantes para fins de fundamentação de resoluções e portarias eventualmente decorrentes das deliberações, assim como para servir de registro histórico do CIFRA;
IX - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;
X - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais para atingir suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
XI - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIFRA.

Art. 41 - Para exercício da função de Diretor Executivo será exigida formação profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis, com experiência de cinco anos no mínimo e especialização na área de Administração Pública.

TÍTULO V
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 42 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos.

Art. 43 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

Art. 44 - Os empregados públicos próprios do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

§ 1º - O regulamento aprovado pela Assembléia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do consórcio e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções e neste Contrato de Consórcio Público, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.
§ 2º - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.

Art. 45 - O quadro de pessoal do consórcio é composto pelos empregados públicos e ocupantes de cargos em comissão constantes na Resolução Normativa nº 001/2012, seus anexos e alterações.
§ 1º - Os empregos do consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os cargos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.
§ 2º - Observado o orçamento anual do Consórcio, o vencimento dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do Consórcio serão revistos anualmente, sempre no mês de março, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE,
§ 3º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.
§ 4º - A Assembléia Geral poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos.

Art. 46. Os entes da Federação Consorciados, poderão ceder e/ou designar servidores, na forma e condições da legislação de cada um;
I – Os servidores cedidos e/ou designados permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações que podem variar de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) da remuneração básica do servidor cedido e/ ou designado.
II – Serão preferencialmente cedidos e/ou designados pelos entes federados o assessor jurídico (advogado) e o assessor contábil (contador), os quais em caso de designação, poderão exercer simultaneamente o cargo no município consorciado e no consórcio.
III – O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no inciso I, não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
IV – Na hipótese de o ente da Federação consorciado assumir o ônus da sessão e/ou designação do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 47 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.
§ 1º - A cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados, para fins de conhecimento e divulgação.
§ 2º - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores – *internet* - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

Art. 48 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:
I - na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;
II - para atender demandas do serviço, com programas e convênios.
III - assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;
IV - realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;
V - execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;
§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.
§ 2º - As contratações temporárias terão prazo de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 49 - Além do salário e das demais vantagens previstas neste Contrato e Estatuto do Consórcio Público, serão pagas aos empregados os seguintes adicionais, na forma estabelecida em lei:
I - décimo terceiro salário;
II – férias e adicional de férias;
III - adicional por serviço extraordinário;
IV - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;
V - adicional noturno.
Parágrafo único: O Estatuto preverá as formas de concessão de outras vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

TÍTULO VI
DA GESTÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 50 - Fica autorizado pelos municípios que integram o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal n. 11.107/2005, a fazer gestão associada dos serviços públicos que constituem as finalidades previstas no artigo 3º deste Contrato de Consórcio Público.

Art. 51 - Ao consórcio é permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.
§ 1º - O consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados.
§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
§ 3º - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:
I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IV – os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
V – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
VI – as penalidades e sua forma de aplicação;
VII – os casos de extinção;
VIII – os bens reversíveis;
IX – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;
X – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio ao titular dos serviços;
XI – a periodicidade em que o consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XII – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais;
XIII – demais cláusulas previstas na Lei 11.107/2005 e seu regulamento.
§ 4º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.
§ 5º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.
§ 6º - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 7º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 8º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio, por razões de economia.
§ 9º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I – o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II – extinção do consórcio.
§ 10 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei.
§ 11 - No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

Art. 52 – O consórcio elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio,como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.
Parágrafo único: São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:
I - a qualificação do consórcio e do ente consorciado;
II - o objeto e a finalidade do rateio;
III - a previsão de forma descriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço,vedada a inclusão de despesas genéricas;
IV - a forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo Ente consorciado;
V - as penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;
VI - a vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;
VII - a indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;
VIII - o direito e obrigações das partes;
IX - a garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil;
X - o direito do consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;
XI - demais condições previstas na Lei Federal 11.107/2005 e seu regulamento.

Art. 53 - Para o cumprimento de suas finalidades, deverá o consórcio realizar obrigatoriamente licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.
§ 1º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.
§ 2º - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente.
§ 3º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.
§ 4º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito deter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio.

Art. 54 - O consórcio poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios:
I - elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;
II - submeter a análise e aprovação da Assembléia Geral.

Art. 55 - O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

Art. 56 - O consórcio fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Art. 57 - O patrimônio do consórcio será constituído:
I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.
Parágrafo único: Os bens do consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembléia Geral, exigida aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos representantes dos municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

CAPITULO II
DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 58 - A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 59 - Constituem recursos financeiros do consórcio:
I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu regulamento, e publicados em resolução pelo Presidente do consórcio;
II - a remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros;
III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - os saldos do exercício;
V - as doações e legados;
VI - o produto de alienação de seus bens livres;
VII - o produto de operações de crédito;
VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - os créditos e ações;
X – o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;
XI – os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes,termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres.
§ 1º - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:
I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;
II – quando tenham contratado o consórcio para a prestação de serviços na forma do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público;
III – na forma do respectivo contrato de rateio.
§ 2º - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio.
§ 3º - Os agentes públicos incumbidos da gestão do consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio

público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto.
§ 4º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – *internet* ou equivalente.
§ 5º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
§ 6º - Fica o consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.
§ 7º - A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.

TÍTULO VII
DA RETIRADA DO CONSÓRCIO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO
CAPÍTULO I
DA RETIRADA DO CONSÓRCIO

Art. 60 - A retirada de membro do consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral.
§ 1º - A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio.
§ 2º - Os bens destinados ao consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do consórcio, manifestada em Assembléia Geral;
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções do consórcio público ou pela Assembléia Geral do consórcio.

Art. 61 - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:
I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio;
II - a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 (noventa) dias, dos valores referentes ao Contrato de Rateio;
III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim:
a) a exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 (sessenta) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar;
b) o Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.
§ 1º O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório:
I - a aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral;
II - nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria;
III - da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.
§ 2º Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o Contrato de Rateio ou outro que houver sido descumprido.
§ 3º A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado excluído e o Consórcio e/ou os demais consorciados.
§ 4º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado excluído não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembléia Geral;
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembléia Geral do Consórcio.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 62 - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens,mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.
§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Art. 63 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e na legislação aplicável.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 64 - O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu Regulamento, pelo Protocolo de Intenções, pelo Contrato e Estatuto do Consórcio Público, pelas suas Resoluções Normativas e, pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes Federativos que as editaram.

Art. 65- A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto na lei de regência e com os seguintes princípios:
I – *respeito à autonomia dos entes Federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada Ente Federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II – *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;
III – *eletividade de todos os órgãos dirigentes do consórcio*;
IV – *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente Federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;
V – *eficiência***,** o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 66- O Extrato contrato de consórcio público deverá ser publicado na imprensa oficial dos órgãos subscritores.
Parágrafo único: A publicação do Contrato de Consórcio Público poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – *internet*, em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 67 - Deverá ser publicado anualmente relatório geral das atividades do consórcio.
Parágrafo único: Fica o DIOEMS – Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná instituído como órgão oficial de publicação do CIFRA.

Art. 68 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a administração pública em geral.

Art. 69 – Para dirimir eventuais controvérsias que este Contrato de Consórcio Público possa originar, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente Contrato de Consórcio Público, que se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pérola D`Oeste Pr., 12 de Maio de 2017.

Municípios subscritos que ratificam a 3ª Alteração do Contrato de Consórcio Público, aprovado pelos entes consorciados do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, realizada em 12 de Maio de 2.017.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Município de Barracão

DILSO STORCH
Município de Bela Vista da Caroba

NILSON ENGELS
Município de Pérola D´oeste

INÁCIO JOSÉ WERLE
Município de Planalto

MILTON ANDREOLLI
Município de Realeza

ZELIRIO PERON FERRARI

Município de Santo Ant. do Sudoeste

Testemunhas:

Elemar Linke
Diretor Executivo CIFRA

José Dorival Bandeira
Advogado OAB/PR 22.874

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:B118585E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1069/2017

Data: 08 de Agosto de 2.017.

SÚMULA: Revisa, altera e consolida a legislação que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal De Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Sanciona a presente Lei,

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º. A Prefeitura Municipal adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para a aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal.

Art. 2º O planejamento das atividades da Administração Municipal obedecerá às diretrizes estabelecidas neste título, traçado através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos:

I – Plano Plurianual.
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
III – Orçamento Programa.

Art. 3º. A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas de Governo Federal e Estadual.

Art. 4º. A ação do município em áreas assistidas pela atuação da União ou do Estado, será de caráter supletivo e sempre que for o caso, buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis.

Art. 5º. A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de seus diversos órgãos.

Art. 6º. A Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos através de rigorosa seleção de candidatos quando do ingresso no seu quadro de pessoal, também no treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, no estabelecimento de níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e nas disponibilidades financeiras, bem como, no estabelecimento e observância de critérios de promoção na carreira funcional.

Art. 7º. A Administração Municipal recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, a execução de obras e serviços mediante contrato, concessão, permissão ou convênio com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes e ampliação desnecessária do quadro de servidores.

Art. 8º. A Administração Municipal poderá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do município através de órgãos colegiados, compostos por Servidores Municipais, representantes de outras esferas do Governo e munícipes com destacada atuação na municipalidade ou que tenham profunda sensibilidade e conhecimentos dos problemas locais.

Art. 9º. Na elaboração e execução de seus programas, a Administração Municipal estabelecerá o critério de prioridades segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 10. A Estrutura Básica da Prefeitura de Pérola D´Oeste - PR compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Órgão de Assistência Imediata:
. Chefia de Gabinete.
. Assessoria de Comunicação.
. Assessoria Jurídica do Gabinete.
. Assessoria Administrava.

II - Órgão de Administração Geral:
. Secretaria de Administração e Planejamento.
. Procuradoria Geral.

III - Órgãos de Administração Específica:
. Secretaria de Saúde.
. Secretaria de Educação
. Secretaria de Assistência Social.
. Secretaria de Cultura Esportes e Turismo
. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
. Secretaria de Serviços Rodoviários.
. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

§ 1º As secretarias mencionadas no inciso anterior serão chefiadas por seus respetivos secretários, conforme dispõe o "anexo II" desta lei e, serão remunerados por subsídios, nos termos do Art. 29, Inciso V e VI da Constituição Federal;

§ 2º Os Órgãos mencionados neste artigo subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade integral.

TÍTULO III
DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA

CAPÍTULO I
DO ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

SEÇÃO I
DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 11. À Chefia de Gabinete compete vincular a Prefeitura aos munícipes, entidades e associações de classe; atender e encaminhar ao Prefeito as pessoas que o procuram; assessorar o Prefeito em suas relações públicas, funções sociais e de cerimonial; acompanhar, junto às repartições municipais, as providências determinadas pelo Prefeito; coordenar os contatos do Prefeito com entidades públicas e privadas, segundo a sua orientação; preparar o expediente a ser assinado pelo Prefeito; preparar e providenciar a expedição de ofícios, circulares, instruções e recomendações emanadas do Prefeito e de interesse da Administração Municipal; promover o contato com os vereadores, recebendo, encaminhando e providenciando a solução de assuntos de interesse da municipalidade; manter o Prefeito informado sobre o noticiário de interesse da Prefeitura e assessorá-lo em suas relações públicas; providenciar a publicação de atos oficiais emanados pelo Prefeito; controlar o uso de veículos que estão a serviço do gabinete; incumbir-se das correspondências do Prefeito; desempenhar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO II
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 12. Compete à Assessoria de Comunicação, elaborar planos estratégicos; assessorar o Secretário de Governo e o Prefeito no que se referir a comunicação interna e externa; cuidar da utilização e das relações com área jornalística nos diversos meios de comunicação; definir junto com o Governo o plano estratégico de Comunicação Interna Externa; consultar as necessidades das diversas secretarias e departamentos da Administração Municipal nas necessidades relativas a comunicação com os munícipes; coordenar a execução de ações emergenciais de comunicação diante de situações inesperadas. Coordenar o trabalho da Assessoria de Imprensa com o objetivo de alinhar ações, necessidades e o plano estratégico. Autorizar a divulgação de todo o material de comunicação interna e externa (imagens, sons e matérias escritas). Orientar os Secretários e Coordenadores quanto a Comunicação dos acontecimentos do cotidiano da Gestão Municipal. Interagir com a Coordenação que fará a Gestão Estratégica de Recursos Humanos para elaborar ações de comunicação junto aos funcionários. Participar da elaboração de eventos internos e externos zelando pela imagem do município e da gestão. Definir as matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, rádio, internet, assessorias de imprensa e em quaisquer outros meios de comunicação com o público. Realizar tarefas semelhantes.

SEÇÃO III
ASSESSORIA JURIDICA DO GABINETE

Art. 13. A Assessoria Jurídica compete assessorar o Prefeito nos assuntos de natureza jurídica; opinar e emitir parecer sobre a aplicação de textos de leis, decretos, convênios, contratos e regulamentos de interesse da Prefeitura; pronunciar-se sobre toda matéria legal que lhe for submetida pelo Prefeito; redigir ou examinar projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, cientificando o Prefeito, quando se tratar de assuntos de interesse do município; coligir informações sobre a legislação federal, estadual e municipal, cientificando o Prefeito acerca da sua aplicabilidade; analisar e/ou emitir pareceres em processos e relatórios de interesse do Prefeito e/ou da Prefeitura, sob o aspecto jurídico; assessorar ao Prefeito nos assuntos de natureza jurídica;

SEÇÃO IV
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Art. 14. A Assessoria Administrativa auxiliará as Secretarias Municipais no desempenho das atividades políticas e aplicação de programas desenvolvidos pelas mesmas, atuando em assuntos de relevância e que exijam confiabilidade.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO I
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 15. A Secretaria de Administração e Planejamento, é o órgão que tem por finalidade exercer as atividades relacionadas à administração geral e financeira, necessárias ao funcionamento regular das unidades componentes da estrutura básica da prefeitura, visando à concentração de esforços técnicos, a padronização de equipamentos e de materiais, bem como o aproveitamento otimizado os recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura.

§ 1º A administração geral compreende a administração patrimonial, envolvendo as atividades de inventário físico, registro, conservação, repasse e alienação; a administração de materiais, compreendendo a compra, recebimento, guarda, controle e distribuição; o transporte oficial de autoridades e de objetos, bem como a compra, guarda, manutenção e alienação de veículos; a zeladoria relativa as atividades de portaria, limpeza, conservação, vigilância, administração dos bens próprios municipais e do serviço de copa; a documentação, compreendendo atividades de biblioteca técnico-administrativa, arquivo, micro filmagem de documentos, plantas detalhadas e reprodução de atos oficiais; a comunicação, compreendendo atividades de protocolo, rotina administrativa de expediente, telefonia, fax, reprografia, atividades de reprodução mediante as técnicas de fotocópias ou outros meios; instrução de processos licitatórios; atualização do cadastro de fornecedores; organização do almoxarifado; o estabelecimento das diretrizes gerais da política de informática e de processamento de dados; compreende ainda, desenvolver as atividades relacionadas com o planejamento e a organização municipal, mediante orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da Administração Municipal; a elaboração e coordenação na execução de projetos e planos do Governo Municipal; a coordenação na elaboração da proposta orçamentária anual de investimentos, bem como na programação anual de despesa, adequando os recursos aos objetivos das metas governamentais, constantes do plano de desenvolvimento municipal.

§ 2º Considera-se ainda administração geral, a execução de forma centralizada, das atividades concernentes a recursos humanos no que refere à contratação ou nomeação, posse, lotação e administração de Servidores sob qualquer regime jurídico; a locação de recursos humanos nos diversos órgãos da Prefeitura e seu remanejamento, atendendo as necessidades da administração municipal; a avaliação de desempenho para fins de promoção, treinamento, disponibilidade e dispensa; a administração de cargos e salários; a atualização do cadastro de pessoal, objetivando o inventário e diagnóstico permanente da força de trabalho disponível, facilitando o recrutamento, nomeação/admissão, exoneração/ demissão e concessões de direitos e vantagens; a análise de custos para subsidiar o processo decisório no que se refere a reajustes salariais; desenvolver programas de treinamento e desenvolvimento das potencialidades dos seus Servidores, fazendo-os, na medida das disponibilidades do município e da necessidade de aperfeiçoamento do seu quadro de pessoal; a promoção de programas médico-assistenciais aos Servidores municipais; efetuar a operacionalização do sistema, abrangendo fluxo de informações necessárias à administração e planejamento de todos os órgãos que compõem a estrutura administrativa do município.

§ 3º A administração, ainda, compreende a administração financeira, econômica e as atividades referentes ao controle e a escrituração contábil, ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e rendas municipais; assegurar todas as dimensões do controle interno da administração geral dos recursos financeiros a ela destinados, estabelecendo para tanto, grau de uniformização e padronização na administração financeira, permitindo análise e avaliações

comprovadas do desempenho organizacional, por meio do sistema de planejamento, verificando todos os documentos contábeis; assinar mapas, resumos, quadros demonstrativos, balanços, balancetes, programas de aplicação, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil; elaborar e encaminhar a prestação de contas quadrimestral e anual da Prefeitura, de conformidade com as disposições legais, promovendo a elaboração do cronograma financeiro de desembolso para programas, projetos e atividades do Governo; adotar medidas asseguradoras de equipamentos orçamentários; acompanhar a auditoria de forma e conteúdo dos atos e fatos financeiros; administrar processos decisórios governamentais, com dados relativos a custos e desempenhos financeiros; inspecionar processos de lançamentos de tributos; movimentar as contas bancárias da Prefeitura; elaborar o calendário de pagamentos; fixar e alterar os limites fiscais; ter o conhecimento diário do movimento econômico e financeiro; efetuar o controle sobre o pagamento de juros e amortização de empréstimos; controlar a escrituração contábil e financeira da municipalidade; supervisionar o registro de atos e fatos administrativos; realizar a verificação dos documentos contábeis; efetuar a instrução e a informação dos processos sobre pagamentos, saldos de verbas e demais assuntos pertinentes; acompanhar a execução do balanço dos valores da tesouraria, efetuando a tomada de contas, no último dia útil de cada exercício financeiro.

§ 4º As atividades relacionadas à administração financeira prestada pela Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura serão debitadas aos órgãos usuários mediante assentamentos contábeis.

§ 5º Na proposta orçamentária, consignar-se-ão à área de administração as dotações destinadas a atender as despesas com a administração de toda Administração Municipal, conforme já definido no parágrafo anterior.

§ 6º A comunicação administrativa entre os diversos órgãos do Governo Municipal, deve visar a rapidez e eficiência no sistema centralizado de protocolo.

§ 7º Executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 16. A Secretaria de Administração e Finanças, será dirigida pelo Secretário de Administração de Finanças e, é integrada pelos seguintes departamentos e divisões que em grau de hierarquia estarão imediatamente subordinados ao Secretário:

I – Departamento de Contabilidade;
II – Departamento de Tesouraria;
III – Departamento de Controle Interno;
IV – Departamento de Tributação e Fiscalização;
V – Departamento de Planejamento;
VI – Departamento de Compras;
VII – Departamento de Recursos Humanos;
VIII – Departamento de Licitações;
.

SEÇÃO II
PROCURADORIA GERAL

Art. 17. Compete à Procuradoria Geral emitir pareceres acerca da compatibilidade dos editais dos procedimentos licitatórios com a legislação aplicável; Emitir parecer prévio conclusivo acerca dos procedimentos licitatórios realizados, emitindo juízo acerca da possibilidade de homologação dos mesmos; promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do município, não liquidados nos prazos legais; prestar a necessária assistência nos atos do Executivo Municipal, referentes a desapropriações, alienações e aquisições de imóveis pela Prefeitura, assim como nos contratos em geral em que for parte interessada o município; participar de sindicâncias e processos administrativos, prestando a orientação jurídica necessária; representar o município em juízo, defendendo os seus direitos e interesses; promover o acompanhamento das questões de natureza jurídica de interesse da Prefeitura, junto aos órgãos estaduais e federais; articular-se com diversos organismos objetivando a troca de informações que digam respeito às atividades de natureza jurídica; prestar a assistência jurídica ao município, em todos os atos que pela sua natureza, exijam essa providência.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

SEÇÃO III
SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 18. A Secretaria de Saúde é o órgão encarregado de propor as diretrizes e metas da política de saúde, a serem adotadas pelo município; é encarregada das atividades de proteção a saúde da população do município em especial no atendimento básico mediante a adoção de medidas preventivas e de controle eficaz de doenças; fiscalizar as condições de saneamento básico do município; promover a eficácia dos serviços médicos no atendimento aos desprovidos de recursos financeiros; planejar, organizar e administrar serviços referentes à área de fisioterapia, odontologia, vigilância sanitária, epidemiologia entre outros; manter entrosamento com órgãos públicos e entidades particulares, visando à cooperação administrativa e o estabelecimento de convênios; avaliar e reavaliar o estado de saúde dos doentes e acidentados; realizar atividades visando obter a participação da comunidade nas campanhas de saúde; solicitar apoio técnico e financeiro de órgãos estaduais e federais, cuja atuação, vise a saúde e o bem-estar da população; promover pesquisas em assuntos de saúde pública, incluindo a bioestatística e a coleta de fatos médicos, sanitários e econômicos, envolvidos nas causas das doenças; preparar informes, documentos e pareceres em assuntos relacionados à saúde; promover junto à população, campanhas preventivas de saúde e educação sanitária; executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 19. A Secretaria de Saúde é integrada pelos seguintes departamentos e divisões que estarão imediatamente subordinados ao Secretário:

I – Departamento de Saúde.
II – Departamento de Vigilância Sanitária.
III – Departamento de Sistema de Informação.
IV – Departamento de Saúde Básica Familiar.

SEÇÃO IV
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 20. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte é o órgão encarregado das atividades relativas à educação, pela elaboração do plano municipal de educação; pela instalação e manutenção de estabelecimentos de ensino; pelo planejamento, organização, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional, em consonância com o sistema Estadual e Federal, bem como a elaboração de medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do sistema educacional do município; pela atualização permanente da ação educativa, ajustando-se à realidade local, regional e nacional; pela promoção de reuniões, seminários, cursos e grupos de estudos com professores e equipe pedagógica, a fim de avaliar e melhorar a qualidade de ensino ofertada no município; pela elevação do nível de produtividade da educação, visando melhoria qualitativa dos processos educativos; pelo controle e fiscalização do funcionamento dos prédios e estabelecimentos de ensino a nível municipal; pela apuração dos problemas relacionados aos aspectos educacionais e propor medidas para sua solução, promover o desenvolvimento cultural e esportivo do município, através do estímulo ao cultivo das ciências e da arte, de proteger o patrimônio cultural, histórico e artístico do município; promover e incentivar a realização de programas culturais, recreativos e desportivos, visando o desenvolvimento humano, sendo os programas voltados ao interesse da população; de organizar, administrar, manter, expandir e supervisionar a Biblioteca Pública Municipal; promover certames e torneios esportivos municipais e intermunicipais; propor convênios culturais com entidades públicas estaduais e federais; incentivar a formação de bandas, orquestras e corais municipais; estabelecer políticas de recreação, orientação e iniciação esportiva, visando a integração social e o desenvolvimento psicomotor da criança, do adolescente e do jovem; orientar a administração das

unidades escolares nos aspectos legais quanto ao funcionamento, instalação e criação, fiscalizando a sua aplicabilidade; pela promoção da perfeita articulação com os Governos Estadual e Federal, em matéria de legislação política educativa; prever as necessidades dos estabelecimentos de ensino e providenciar a aquisição de material de consumo, permanente, pedagógico, de limpeza, expediente e equipamentos; bem como é encarregado das atividades relativas à cultura e esportes do município; administrar os próprios recursos municipais, destinados a práticas culturais e desportivas; desenvolver programas de incentivo a criação de produtos artesanais, visando valorizar as potencialidades características da cultura do município; é o responsável pelo contato entre o executivo municipal e a juventude do município; por fomentar a participação da juventude em projetos e ações políticas, culturais, esportivas e de ação social desenvolvidas pelo município; por oferecer oportunidades para que o jovem possa atuar de forma participativa em projetos desenvolvidos pelo município; por atuar em favor do crescimento e amadurecimento do jovem em relação à política participativa; por desenvolver projetos e trabalhos visando o despertar político na juventude; por realizar fóruns, debates, seminários e convenções, voltados ao público jovem visando oportunizar o crescimento e formação pessoal e familiar, bem como despertar o interesse do jovem pela cultura, esporte, lazer e o desenvolvimento de atividades voltadas ao melhoramento da qualidade de vida da municipalidade; por executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 21. A Secretaria de Educação é integrada pelos seguintes departamentos que estarão imediatamente subordinados ao Secretário:

I – Departamento de Ensino Fundamental.
II – Departamento de Assistência ao Educando.

SEÇÃO V
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 22. A Secretaria de Assistência Social é o órgão encarregado de promover ações conscientizadoras, mobilizadoras e socializadoras, visando tornar as pessoas, grupos e comunidades cada vez mais participativos e agentes de desenvolvimento através de uma ação integrada; organizar e promover campanhas no sentido de sensibilizar a opinião pública, obtendo ação contínua a favor do idoso, do menor e dos desprovidos de recursos financeiros, de forma a integrá-los na comunidade; preparar informes, documentos e pareceres em assuntos relacionados à promoção social; implantar o desenvolvimento das políticas sociais que contribuam para melhorar a qualidade de vida da população urbana e rural do município; desenvolver atividades de promoção social visando obter a participação da comunidade; assegurar a maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal, Estadual ou Federal; promover, coordenar, orientar e executar a política social do município, segundo as diretrizes do Governo, de forma harmônica e integrada aos demais órgãos estaduais e federais; compatibilizar as atividades com os órgãos de esfera estadual e federal, objetivando reduzir as atividades paralelas relacionadas à promoção social, como forma de promover o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, técnicos e humanos; manter entrosamento com órgãos públicos e entidades particulares, visando à cooperação administrativa e o estabelecimento de convênios; direcionar a promoção social com programas especiais de atendimento aos trabalhadores, desempregados, indigentes, crianças, adolescentes, carentes, idosos, nutrizes, gestantes e portadores de Necessidades Especiais, visando a atuação e aplicação de recursos destinados a ação social; executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 23. A Secretaria de Assistência Social é integrada pelos seguintes departamentos e divisões que estarão imediatamente subordinados ao Secretário:
I – Departamento de Promoção Social.

SEÇÃO VI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, é o órgão encarregado; promover o desenvolvimento cultural e esportivo do município, através do estímulo ao cultivo das ciências e da arte, de proteger o patrimônio cultural, histórico e artístico do município; promover e incentivar a realização de programas culturais, recreativos e desportivos, visando o desenvolvimento humano, sendo os programas voltados ao interesse da população; de organizar, administrar, manter, expandir e supervisionar a Biblioteca Pública Municipal; promover certames e torneios esportivos municipais e intermunicipais; propor convênios culturais com entidades públicas estaduais e federais; incentivar a formação de bandas, orquestras e corais municipais; estabelecer políticas de recreação, orientação e iniciação esportiva, visando a integração social e o desenvolvimento psicomotor da criança, do adolescente e do jovem; orientar a administração das unidades escolares nos aspectos legais quanto ao funcionamento, instalação e criação, fiscalizando a sua aplicabilidade; pela promoção da perfeita articulação com os Governos Estadual e Federal, em matéria de legislação política educativa; prever as necessidades dos estabelecimentos de ensino e providenciar a aquisição de material de consumo, permanente, pedagógico, de limpeza, expediente e equipamentos; bem como é encarregado das atividades relativas à cultura e esportes do município; administrar os próprios recursos municipais, destinados a práticas culturais e desportivas; desenvolver programas de incentivo a criação de produtos artesanais, visando valorizar as potencialidades características da cultura do município; é o responsável pelo contato entre o executivo municipal e a juventude do município; por fomentar a participação da juventude em projetos e ações políticas, culturais, esportivas e de ação social desenvolvidas pelo município; por oferecer oportunidades para que o jovem possa atuar de forma participativa em projetos desenvolvidos pelo município; por atuar em favor do crescimento e amadurecimento do jovem em relação à política participativa; por desenvolver projetos e trabalhos visando o despertar político na juventude; por realizar fóruns, debates, seminários e convenções, voltados ao público jovem visando oportunizar o crescimento e formação pessoal e familiar, bem como despertar o interesse do jovem pela cultura, esporte, lazer e o desenvolvimento de atividades voltadas ao melhoramento da qualidade de vida da municipalidade. Contribuir para o diagnóstico de necessidade de melhorias na qualidade da infra-estrutura oferecida ao turista no Município; Sugerir e acompanhar a execução de campanhas publicitárias, com vistas à projeção do Município no âmbito nacional e internacional; subsidiar a elaboração de zoneamento turístico do Município, com indicações de áreas consideradas de interesse para a exploração de atividades vinculadas ao turismo, mantendo estas informações atualizadas e disponíveis para investimento públicos e privado; estabelecer e manter permanentemente contato com órgãos oficiais de turismo, público ou privados com o objetivo de manter a Secretaria atualizada quanto aos planos, programas e normas de turismo vigentes; manter cadastro atualizado da oferta turística do Município, inclusive seus recursos naturais, estabelecimento de hospedagem e alimentação, áreas de lazer e recreação e demais equipamentos de natureza turística; manter atualizado em arquivo, a relação das empresas promotoras de eventos, operadoras turísticas, agências de viagens, locadoras de veículos, transportadoras e demais prestadoras de serviço turístico; manter o inter-relacionamento com os poderes federal e estadual, entrosando-se com as respectivas autoridades no interesse do turismo no Município; elaborar diagnósticos, estudos e projetos de interesse da Secretaria; manter um sistema de informações sobre empresas e investidores do setor de turismo; iniciar ações de coordenação, monitoramento, incentivo, acompanhamento e avaliação das ações inerentes à execução dos programas da política de turismo de Linhares, assim como aquelas traçadas pelo plano diretor estadual e federal; contribuir para a promoção e a divulgação do potencial turístico de Linhares e da região do entorno, em âmbito local, nacional e internacional; indicar processos de obtenção de uma maior fluidez na expansão e melhoria da infra-estrutura turística, instigando parcerias para novos investimentos em Linhares e na região do entorno; impulsionar ações que visem a integração das atividades do setor de turismo, com a região geo-turística de Pérola D´Oeste, aí compreendendo destinos, roteiros e atividades turísticas dos municípios vizinhos de características turísticas conjuntas; incentivar a interação com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e

internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico; cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Art. 24. A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo é integrada pelos seguintes departamentos e divisões que estarão imediatamente subordinados ao Secretário:

I – Departamento de Cultura e Esportes;

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 25. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão encarregado de propor e executar as atividades concernentes ao desenvolvimento da política rural para o município; a ela cabe promover ações conscientizadoras, mobilizadoras e socializadoras, visando tornar as pessoas, grupos e comunidades cada vez mais participativos e agentes de desenvolvimento através de uma ação integrada; promover programas de assistência técnicas às atividades agropecuárias do Município; promover estudos, programas e projetos com vistas ao desenvolvimento do potencial agro-industrial das colônias localizadas no município; administrar e conservar os equipamentos municipais localizados na zona rural, em colaboração com outros órgãos da Prefeitura Municipal; promover a execução de programas de extensão rural, em integração com outros órgãos municipais pertinentes e as atividades públicas ou privadas que atuam no município; assessorar o Executivo Municipal sobre a política do Meio Ambiente, com vista a garantir o controle, a preservação ambiental em beneficio da qualidade de vida; elaborar planos de ações, contendo as diretrizes de planejamento, coordenação e controle da política municipal de preservação e defesa do meio ambiente; colaborar com órgãos estaduais e federais, na defesa e vigilância zôo-sanitária, no sentido de evitar o ingresso e a disseminação de doenças infecto-contagiosas nos rebanhos municipais; ampliar e intensificar os serviços de assistência técnica e extensão rural aplicados à agropecuária, promover a divulgação pelos meios adequados das técnicas pastoris, visando o aumento da produção e a melhoria da qualidade; incrementar ações voltadas a processos de conscientização entre as classes produtoras rurais, objetivando a expansão do associativismo e o fortalecimento do produtor rural; apoiar e estimular a produção e o consumo de hortigranjeiros, através de apoio técnico, administrativo e financeiro, em articulação com órgãos afins nas esferas estadual e federal; planejar, executar, controlar e divulgar as medidas de defesa sanitária, animal e vegetal; promover o reflorestamento e a conservação, através da produção de mudas de essências florestais; promover pesquisa, experimentação agrícola e assistência técnica, visando o aumento da produtividade, bem como a conservação dos recursos naturais; manifestar-se sobre as providencias de âmbito municipal de prevenção às atividades poluidoras e de outros assuntos que lhe sejam submetidos por imposição da política municipal de meio ambiente, bem como promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do Município. Executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe Executivo Municipal.

Art. 26. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é integrada pelos seguintes departamentos e divisões imediatamente subordinados ao Secretário:

I – Departamento de Meio Ambiente.
II – Departamento de Fomento Agropecuário.
III – Departamento de Planejamento Agrícola.

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Art. 27. A Secretaria de Serviços Rodoviários é o órgão encarregado de executar atividades concernentes a conservação de estradas e caminhos integrantes do sistema viário do município e a ele compete propor, depois de verificada viabilidade, a abertura de estradas; participar de estudos e projetos sobre o sistema viário, para planificação de obras rodoviárias; coordenar os trabalhos de patrulha rural, quanto à utilização dos veículos, máquinas e os procedimentos necessários para realizar o acompanhamento do estado de conservação das vias de acesso rural; encarregar-se da manutenção, conservação e guarda de todos os equipamentos rodoviários da municipalidade; orientar e fiscalizar a distribuição dos motoristas e operadores de máquinas em serviço; estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços públicos; promover estudos visando a elaboração de projetos e desenhos técnicos que se tornem necessários à execução de obras; promover o cálculo de projetos de concreto armado e estruturas metálicas, bem como, o cálculo de projetos elétricos e hidrossanitários do município, em conjunto com os profissionais responsáveis;

Art. 28. A Secretaria de Serviços Rodoviários é integrada pelos seguintes departamentos e divisões imediatamente subordinados ao Secretário:
I – Departamento de Serviços Rodoviários.

SEÇÃO IX
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 29. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos é o órgão encarregado de promover estudos visando à racionalização dos serviços referentes à obra, construção e reparos de vias públicas, à limpeza pública, quanto à poda, arborização, ajardinamento e coleta de resíduos sólidos domiciliares; elaborar e executar o plano rodoviário municipal; fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos; estudar e propor tarifas para os serviços e/ou utilidade pública concedidos, ou permitidos, em conjunto com a área fazendária; executar consertos e reparos das vias públicas; encarregar-se da manutenção dos logradouros públicos e dos serviços públicos municipais de abastecimento; executar os serviços de iluminação e atividade de trânsito; projetar a recuperação e/ou ampliação dos prédios da Prefeitura; promover a elaboração de projetos de construção, urbanização e embelezamento de praças, parques e jardins; executar os serviços de arborização e ajardinamento de logradouros, praças e parques públicos; promover a expansão e manutenção dos serviços de iluminação pública; fiscalizar contratos relacionados com os serviços de sua competência; controlar licenças e fiscalizar a execução de edificações, construções e parcelamento do solo, observando a legislação pertinente; examinar, estudar e aprovar projetos de loteamento, desmembramento e remembramento de terrenos; promover o licenciamento, fiscalização, estudo, exames e despachos de documentos para a execução de obras particulares; fiscalizar e primar pelo cumprimento das normas municipais pertinentes a obras; controlar os custos das obras; promover a demolição de construções; executar trabalhos topográficos, obras de galerias de águas pluviais, meio-fios, guias e sarjetas; atualizar a planta cadastral do município, os registros de empreitadas de logradouros pavimentados, abertos e projetados, as tabelas de preços unitários de materiais e mão-de-obra; vistoriar as obras que julgar necessária à segurança e salubridade pública; promover a numeração de novos prédios; manter atualizado o código de obras do município; manter atualizado o arquivo de projetos aprovados; autorizar a expedição do *habite-se* das novas edificações; participar de estudos e projetos ligados a estradas municipais; executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 30. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos é integrada pelos seguintes departamentos e divisões que estarão imediatamente subordinados ao Secretário:
I – Departamento de Manutenção.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Ficam criados os órgãos componentes e complementares da organização municipal, mencionados nesta Lei, conforme Anexos, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da administração.

Art. 32. Na medida em que forem instalados os órgãos que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, previstas nesta Lei e Anexo II, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal, dotações orçamentárias e instalações.

Art. 33. No Regimento da Prefeitura, o Prefeito Municipal poderá delegar competência aos Secretários para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer tempo, evocar a si, a seu critério, a competência delegada.

Parágrafo único. A delegação de competência, mencionada neste artigo, far-se-á de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Pérola D´Oeste - PR.

Art. 34. Os órgãos municipais devem funcionar perfeitamente integrados em regime de mútua colaboração, visando à harmonia no planejamento e no processo decisório da Administração Municipal.

Parágrafo único. A subordinação hierárquica define-se na descrição das competências e atribuições de cada órgão administrativo e no Organograma da Prefeitura - Anexo I, parte integrante da presente lei.

Art. 35. Os cargos de provimento em comissão são os constantes no Anexo II, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e remuneração correspondente paga pelos cofres do município.

§ 1º Os cargos, a que se refere o *caput* deste artigo, destinam-se a atender encargos de chefia, direção e de assessoramento, são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal e serão ocupados, preferencialmente, por pessoas que possuam experiência administrativa e/ou habilitação profissional.

§ 2º Os cargos de provimento em comissão serão providos de acordo com as necessidades e conveniências da administração municipal.

Art. 36. O valor dos subsídios dos Secretários Municipais, criados e ratificados por esta lei, serão aqueles definidos pela Lei Municipal nº 1.030, de 1º de Setembro de 2016, e as que virem a substitui-la e/ou modificá-la.

Parágrafo único. Doravante, os subsídios dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;
Art. 37. Função gratificada é o pagamento complementar ao servidor integrante do quadro de servidores efetivos, quando indicado, por ato do Chefe do Executivo Municipal, para responder por funções de diretor, chefe, procurador ou assessor.
§ 1º O quadro de funções gratificadas é parte integrante desta lei, conforme Anexo II.

Art. 38. O servidor ocupante de cargo efetivo quando indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, como secretário, diretor, procurador, chefe ou assessor, fará opção pelo valor salarial correspondente ao cargo de comissão ou pelo salário do cargo de Concurso acrescido da função gratificada.

Parágrafo único. A opção de que trata o *caput* deste artigo, será por escrito e constará no decreto de nomeação.

Art. 39. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
a) Anexo I – Organograma.
b) Anexo II – Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;
c) Anexo III – Descrição das funções de cargos de chefia de departamentos.

Art. 40. Ficam convalidados dos atos administrativos exarados com fundamento na **Lei 987, de 08 de Outubro de 2.015, revogada por esta lei.**

Art. 41. Ficam ratificados os cargos de secretários, direção, chefia e assessoramento, criados pela Lei 987, de 08 de Outubro de 2.015.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis: **Lei nº. 987/2015; Lei nº. 839/2013; Lei nº. 888/2.013; Lei nº. 188/1998.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete. (08/08/2017)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

FICAM CRIADOS E/OU RATIFICADOS OS SEGUINTES CARGOS
Anexo I
(Parte integrante da Lei nº 1069/2017)

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO Cargos em Comissão	SÍMBOLO Funções Gratificadas
01	Chefe de Gabinete	C 01	FG 1
01	Assessor de Comunicação	C 01	FG 1
01	Assessor Jurídico do Gabinete	C 01	FG 1
06	Assessor Administrativo	C 06	FG 6
01	**PROCURADORIA GERAL**	C 01	FG 1
01	**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	Subsídios	
01	Chefe do Departamento de Contabilidade	C 01	FG 1
01	Chefe do Departamento de Tesouraria	C 01	FG 1
01	Chefe do Departamento de Controle Interno	C 01	FG 1
01	Chefe do Departamento de Tributação de Fiscalização	C 03	FG 3
01	Chefe do Departamento de Planejamento	C 03	FG 3
01	Chefe do Departamento de Compras	C 01	FG 1
01	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	C 01	FG 3
01	Chefe do Departamento de Licitações	C 04	FG 4
01	**SECRETARIO DE SAÚDE**	Subsídios	
01	Chefe do Departamento de Saúde	FG-6	C 6
01	Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária	FG-3	C 3
01	Chefe do Departamento de Sistemas de Informação	FG-5	C 3
01	Chefe do Departamento de Saúde Básica Familiar	FG-5	C 3
01	**SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**	Subsídios	
01	Chefe do Departamento de Ensino Fundamental	C 06	FG 6
01	Chefe do Departamento de Assistência ao Educando	C 05	FG 5
01	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	Subsídios	
01	Chefe do Departamento de Promoção Social	C 03	FG 6
01	**SECRETARIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**	Subsídios	
01	Chefe do Departamento de Cultura e Esportes	C 01	FG 1
01	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	Subsídios	
01	Chefe do Departamento de Meio Ambiente	C 01	FG 1
01	Chefe do Departamento de Fomento Agropecuário	C 03	FG 3
01	Chefe do Departamento de Planejamento Agrícola	C 01	FG 1
01	**SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	Subsídios	
01	Chefe do Departamento de Serviços Rodoviários	C 05	FG 5
01	**SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	Subsídios	
01	Chefe do Departamento de Manutenção	C 05	FG 5

TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo Cargo em Comissão	Valor (R$)	Símbolo Função Gratificada	Valor (R$)
C-01	**R$ 3.253,60**	**FG - 1**	**R$ 1.897,93**
C-02	**R$ 2.779,11**	**FG - 2**	**R$ 1.355,66**
C-03	**R$ 2.304,62**	**FG - 3**	**R$ 1.084,52**
C-04	**R$ 1.830,15**	**FG - 4**	**R$ 881,18**
C-05	**R$ 1.355,66**	**FG - 5**	**R$ 677,83**
C- 06	**R$ 948,95**	**FG - 6**	**R$ 406,70**

ANEXO II – Parte integrante da Lei nº 1069/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
I – Departamento de Contabilidade.
O Departamento de Contabilidade será chefiado pelo Chefe do Departamento de Contabilidade, competindo-lhe desenvolver as seguintes funções:
Preparar a documentação necessária para a realização das despesas da Municipalidade, obedecidas às normas e decisões da autoridade superior; Manter atualizadas as fichas de controle de dotação orçamentária, bem como o arquivo pertinente à execução financeira da Prefeitura; Acompanhar e controlar a tramitação dos processos de execução financeira; Promover a execução de recursos financeiros

respeitando o planejamento e prioridades estabelecidas; Responsabilizar-se pela execução dos recursos municipais, bem como dos recursos adquiridos através de convênios em tempo hábil, deles prestando contas; Manter rigorosa observação e controle de contratos e pagamentos; Manter contatos com as seções da prefeitura que são envolvidas com o programa financeiro a fim de agilizar as respectivas atividades; Executar outras atividades que lhe forem confiadas

II – Departamento de Tesouraria.
O Departamento de Tesouraria será chefiado pelo Chefe do Departamento de Tesouraria, competindo-lhe desenvolver as seguintes funções:
Efetuar pagamentos aos fornecedores; Efetuar transferências numerárias e conciliação bancária; Controlar a movimentação financeira em contas bancárias; Manter informado a quem de direito sobre o repasse de recursos federais; Manter informado os Membros do Conselho do FUNDEF sobre o repasse de recursos do FUNDEF e MDE; Manter atualizados os avisos de créditos bancários; Executar outras atividades que lhe forem confiadas.

III – Departamento de Controle Interno
O Departamento de Controle Interno, será chefiado pelo Chefe do Departamento de Controle Interno, competindo-lhe desenvolver as seguintes funções:
Ao Gestor de Controle Interno compete assessorar o Prefeito em atividades relacionadas com a administração de pessoal, financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal; verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão de pessoal, orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; exercer o controle sobre os créditos adicionais, bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”; acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes; supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade; realizar os controles dos limites e das condições para a inscrição de “restos a pagar”, processados ou não; realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei nº 101/2000; controlar o alcance das metas fiscais dos resultados primário e nominal; acompanhar a utilização correta dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos em leis específicas; acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal; verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas; realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações; desempenhar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

IV – Departamento de Tributação e Fiscalização.
O Departamento de Tributação de Fiscalização, será chefiado pelo Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização, competindo-lhe desenvolver as seguintes funções:
Acompanhar os processos e o livro de registro da dívida ativa; Coordenar os trabalhos referentes à arrecadação municipal; Zelar pela manutenção do índice de arrecadação; Manter organizado e atualizado os cadastros dos contribuintes municipais; Coordenar a fiscalização municipal para inibir a sonegação; executar outras tarefas afins.

V – Departamento de Planejamento.
O Departamento de Planejamento será chefiado pelo Chefe do Departamento de Departamento, competindo-lhe desenvolver as seguintes funções:
Elaborar as minutas e os anexos ao projeto de lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentária e o plano plurianual; Acompanhar e controlar a distribuição orçamentária aos órgãos desta Prefeitura; Coordenar as atividades de planejamento orçamentário dos órgãos administrativos; Promover estudos e propor medidas, objetivando a racionalização administrativa da Prefeitura Municipal; Elaborar as minutas de decretos e leis de natureza financeira e orçamentária; Executar outras atividades que lhe forem confiadas.

VI – Departamento de compras
O Departamento de Compras será chefiado pelo Chefe do Departamento de Compras, competindo-lhe desenvolver as seguintes funções:
Dirigir todos os atos inerentes às compras de equipamentos e serviços do Município; dirigir os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a municipalidade; supervisionar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Administração Municipal; supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações; assessorar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços; cooperar, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa; executar outras tarefas afins.

VII – Departamento de Recursos Humanos.
O Departamento de Recursos Humanos será chefiado pelo Chefe do Departamento de Recursos Humanos, competindo-lhe desenvolver as seguintes funções:
Dirigir o setor de recursos humanos delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho; supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos; supervisionar os serviços de elaboração de folha de pagamento e demais rotinas do setor; dirigir a emissão de pareceres sobre os serviços que lhe são inerentes; supervisionar a montagem de processos de aposentadoria e pensão na forma da lei; assessorar a comissão que executa o processo do estágio probatório dos servidores; chefiar os serviços de informações determinadas por lei aos órgãos de fiscalização internos e externos, bem como aos órgãos de controle do Governo Federal ou Estadual; e executar demais atividades correlatas.

VIII – Departamento de Licitação.
O Departamento de Licitações será chefiado pelo Chefe do Departamento de Licitações, competindo-lhe desenvolver as seguintes funções:
Atribuições: estabelecer diretrizes para elaboração E condução de processos licitatórios; orientar na formulação de esclarecimentos a licitantes; gerir as informações sobre o andamento dos processos licitatórios; prestar assessoria e consultoria na formulação de estratégias de contratação, executar outras tarefas afins.

SECRETARIA DE SAÚDE
I – Departamento de Saúde.
O Departamento de Saúde será chefiado pelo Chefe do Departamento de Saúde, competindo-lhe desenvolver as seguintes funções:
Atribuições: promover ações de preservação das condições de saúde da população de baixa renda; gerir programas e convênios do Sistema Único de Saúde - SUS relativos à competência do departamento; assessorar na formulação de planos de expansão da rede de atenção básica à saúde. Orientar a execução da política de atenção básica à saúde. Orientar a execução e a fiscalização dos serviços odontológicos, executar outras tarefas afins.

II – Departamento de Vigilância Sanitária

O Departamento de Vigilância Sanitária, será chefiado pelo Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, competindo-lhe desenvolver as seguintes funções:
Investigar as doenças epidemiológicas de casos notificados, surtos e óbitos por doenças específicas; Notificar as doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados; Buscar ativamente os casos de notificação compulsória nas Unidades de saúde, bem como declaração de óbitos e nascidos vivos, vigilância epidemiológica da mortalidade infantil e materna; Executar outras tarefas que lhe forem confiadas.

III – Departamento de Sistema de Informação
O Departamento de Sistema de Informação será chefiado pelo Chefe do Departamento de Sistema e Informação, competindo-lhe desenvolver as seguintes funções:
Coletar e consolidar os dados para alimentação dos sistemas SIM, SINAN, SINASC, SIPNI, FAD e outros que venham a ser introduzidos; II - Enviar dados a nível Estadual e Federal; III - Divulgar e informar dados do programa; IV - Executar outras atividades que lhe forem confiadas.

IV – Departamento de Saúde Básica Familiar
O Departamento de Sistema de Saúde Básica Familiar será chefiado pelo Chefe do Departamento de Saúde Básica Familiar e Informação, competindo-lhe desenvolver as seguintes funções:
Planejar, coordenar e efetivar ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, tratamento e reabilitação. Analisar a estrutura, processos e resultados das ações, serviços e sistemas de saúde do Município. Sugerir e assessorar o desenvolvimento de projetos de capacitação e sensibilização dos profissionais envolvidos. Elaborar rotinas, normas e fluxos de controle e avaliação das ações desenvolvidas, monitorando por meio de indicadores; praticar todas as demais atividades necessárias ao bom e pleno desempenho do cargo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
III – Departamento de Ensino Fundamental.
O Departamento de Ensino Fundamental será chefiado pelo Chefe do Departamento de Ensino Fundamental, competindo-lhe desenvolver as seguintes funções:
Promover ações de qualificação do ensino fundamental, considerando dimensões pedagógicas e políticas; orientar a implantação e a execução das diretrizes curriculares do ensino fundamental; estimular a interação entre escolas e comunidades; estabelecer diretrizes para a definição de metas e prioridades orçamentárias do ensino fundamental; orientar o trabalho dos diretores escolares, coordenadores e assessores pedagógicos, professores e demais servidores do ensino fundamental, executar outras tarefas afins.

II – Departamento de Assistência ao Educando.
O Departamento de Assistência ao Educando, será chefiado pelo Chefe do Departamento de Assistência ao Educando, competindo-lhe desenvolver as seguintes funções:
Elaborar o plano de ação anual; Operacionalizar as ações constantes dos Planos, Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação; Promover, nas comunidades, a implantação e implementação de Associações de Pais e Professores e instalações nas escolas rurais; Participar da elaboração do cronograma e programações de reuniões; Promover, coordenar e controlar o fornecimento da alimentação escolar; Supervisionar o preparo, armazenamento e consumo da alimentação escolar; Zelar pela manutenção dos bens públicos disponibilizados para a Secretaria Municipal de Educação; Executar outras tarefas que lhe forem confiadas.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
I – Departamento de Promoção Social.
O Departamento de Promoção Social, será chefiado pelo Chefe do Departamento de Promoção Social, competindo-lhe desenvolver as seguintes funções:
Coordenar e acompanhar os andamentos dos cursos profissionalizantes, tanto na área urbana como na área rural; Elaborar e coordenar a execução dos projetos de assistência social a serem implementados; Executar outras atividades que lhe forem confiadas. Realizar o atendimento direto aos assistidos; Executar os projetos de assistência social; Executar outras tarefas que lhe forem confiadas.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
I – Departamento de Cultura e Esportes.
O Departamento de Cultura e Esportes, será chefiado pelo Chefe do Departamento de Cultura e Esportes, competindo-lhe desenvolver as seguintes funções:
Coordenar, planejar, organizar e executar as atividades relacionadas a cultura e esportes, em especial, promover e organizar eventos festivos, feiras de rua e festivais, Apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, estimulando à prática dos esportes; Administrar os equipamentos municipais destinados a prática de esportes; Promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população; Estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população; Analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade; Subsidiar o Governo Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes e de Recreação; Promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para 3ª idade e deficientes.

DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
I – Departamento de Meio Ambiente.
O Departamento de Meio Ambiente, será chefiado pelo Chefe do Departamento de Meio Ambiente, competindo-lhe desenvolver as seguintes funções:
Coordenar o licenciamento de todas as atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidoras, degradadoras causadoras de quaisquer tipos de impactos sobre o ambiente natural e/ou criado; coordenar a criação e implementação de políticas de gestão por bacias e micro bacias hidrográficas e de organização do espaço produtivo agrário contemplado; coordenar a definição e implementação da política florestal municipal, abrangendo o florestamento e o reflorestamento; coordenar a proposição e execução de programas de proteção do ambiente no Município; implantar e promover a gestão ambiental municipal plena; coordenar a elaboração de estudos técnicos de projetos referentes à destinação final do lixo; coordenar os serviços de coleta de lixo residencial e industrial, executado diretamente ou por serviço terceirizado; promover medidas de preservação e de recuperação da flora e da fauna no território municipal e executar outras tarefas afins.

II – Departamento de Fomento Agropecuário.
O Departamento de Fomento Agropecuário, será chefiado pelo Chefe do Departamento de Fomento Agropecuário, competindo-lhe desenvolver as seguintes funções: Dirigir, orientar e supervisionar os serviços inerentes à implantação de alternativas de renda para as pequenas e médias propriedades rurais; eventualmente, ser habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins.

III – Departamento de Planejamento Agrícola.
O Departamento de Planejamento Agrícola, será chefiado pelo Chefe do Departamento de Planejamento Agrícola, competindo-lhe desenvolver as seguintes funções:
Assessorar o titular da Secretaria no planejamento das ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura do Município; assessorar os servidores responsáveis pelo registro de dados estatísticos, de controle cadastrais e demais tarefas de rotina, orientando-os, quando necessário; dirigir a execução de convênios firmados com a União e Estado, diretamente ligados à agricultura; executar outras tarefas afins.

DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
I – Departamento de Serviços Rodoviários.
O Departamento de Serviços Rodoviários, será chefiado pelo Chefe do Departamento de Serviços Rodoviários, competindo-lhe desenvolver as seguintes funções:
Responsabilizar-se, sob orientação do responsável técnico, pela manutenção, revestimento e conformação das estradas vicinais; Responsabilizar-se, sob orientação do responsável técnico, pelas obras

de pavimentação, revestimento, conformação e manutenção das vias urbanas; Executar outras atividades que lhe forem confiadas, executar outras tarefas afins.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
I – Departamento de Manutenção.
O Departamento de Manutenção, será chefiado pelo Chefe do Departamento de Manutenção, competindo-lhe desenvolver as seguintes funções:
Responsabilizar-se manutenção e zelo das viaturas desta Prefeitura; Controlar a saída e entrada de máquinas e viaturas na Garagem Municipal; Realizar os reparos necessários nas máquinas e viaturas da Municipalidade; Manter atualizadas as fichas de controle de peças e combustíveis das má- quinas e viaturas desta Prefeitura; Responsabilizar-se pela guarda dos veículos e comunicar à Secretaria a qual pertence o prazo de vencimento dos impostos do mesmo; Responsabilizar-se pelo material necessário para o bom andamento do trabalho do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos; executar outras tarefas afins.

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:09BEB588

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1070/2017

DATA: 08 de Agosto de 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção social a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA/PLANALTO, Estado do Paraná, e da outras providencias.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Perola D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, SANCIONA a seguinte Lei,

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA/PLANALTO – PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 95.590.923/0001-57, com sede na comunidade de São Pedro, Capanema/PR, para manutenção de suas atividades.

Art. 2º O valor do Repasse é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), a ser repassado em parcelas mensais no ano de 2017.

§1º Os recursos deverão ser repassados conforme Termo de Adesão e Plano de Trabalho da Associação.
§2º O relatório de Prestação de Contas e os comprovantes de despesas referentes aos recursos repassados deverão ser apresentados pela Associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto ao Município de Perola D' Oeste, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do término dos eventos, demonstrando a adequação da utilização dos recursos com o Plano de Trabalho apresentado e o atendimento das finalidades previstas nesta Lei.
§3º A falta da apresentação da prestação de contas no prazo assinalado ou a utilização dos recursos em desacordo com a forma e a finalidade previstas nesta Lei e no Decreto Municipal nº 146/2016, implicara na devolução dos valores repassados, acrescidos de correção monetária, no prazo de até 30 dias (trinta) dias após a comunicação da decisão definitiva a entidade, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 3°. A Associação deverá atender ao contido na Resolução nº 03/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 4°. As despesas decorrentes do "caput" do artigo 2º estão fixadas na seguinte Unidade Orçamentaria prevista no Orçamento de 2017:

15.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
15.01 – Departamento e Assistência Agropecuária
20.608.0008.2.027 – Incremento a Produção Agropecuária e Agro industrialização
3.3.50.43.00.00.00.00 – 1000 – Subvenções Sociais

Art. 5°. A Administração pode a qualquer tempo reavaliar o repasse da subvenção, nos moldes do previsto no Decreto nº 146/2016 de 13 de Dezembro de 2016.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em oito de agosto de dois mil e dezessete. (08/08/2017)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:BF0BB56F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1071/2017

DATA: 08 de Agosto de 2017.

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação do Período da Licença Maternidade para Cento e Oitenta dias das Servidoras Públicas Municipais.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Perola D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, SANCIONA a seguinte Lei,

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a Licença Maternidade das Servidoras Públicas Municipais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê a Lei Federal nº 11.770 de 09 de setembro de 2008.
§1º A prorrogação será garantida a todas as servidoras públicas municipais, sendo estas ocupantes de cargos efetivos ou comissionados e Regime CLT, mediante requerimento acompanhado de Atestado Médico apresentado a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
§2º A servidora que estiver em gozo de licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias na aplicação desta Lei, será concedido através de requerimento à prorrogação da mesma.

§3º A presente Lei contempla também casos de adoção, ou guarda judicial para fins de adoção de criança.

Art. 2º A licença maternidade de que trata esta lei será remunerada da seguinte forma:
I – 120 (Cento e vinte) dias, pelo Regime Geral da Previdência Social.
II – 60 (Sessenta) dias consecutivos, com remuneração integral pago pelo Poder Executivo.

Art. 3°. Durante a prorrogação da Licença Maternidade de que trata a presente Lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.
Parágrafo Único – Em caso de descumprimento do disposto no Caput deste Artigo, a servidora pública municipal, perdera imediatamente o direito a prorrogação da licença, bem como da respectiva remuneração, devendo a mesma apresentar-se de imediato para reassumir seu posto de trabalho.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em oito de agosto de dois mil e dezessete. (08/08/2017)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:1F7B4D8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1072/2017

DATA: 08 de Agosto de 2017.

SÚMULA: Define os perímetros das zonas urbanas do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

O POVO DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Nilson Engels, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei define os perímetros das zonas urbanas do Município de Pérola D'Oeste.

Art. 2º - O território do Município de Pérola D'Oeste é dividido, para fins urbanísticos e tributários, em zonas urbanas e rurais.

§ 1º - As zonas urbanas do município de Pérola D'Oeste, para efeitos desta Lei, são as seguintes:

I – sede do município;
II- distritos de:
a) Esquina Gaúcha
b) Conciolândia

§ 2º - O território não compreendido na descrição das zonas urbanas constitui a zona rural do município.

Art. 3º - A representação cartográfica e o memorial descritivo dos perímetros das zonas urbanas definidas por esta Lei constam dos seguintes Anexos, que integram a presente Lei:
I – Anexo I: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano da sede do Município de Pérola D'oeste;
II – Anexo II: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano do distrito de Esquina Gaúcha;
III - Anexo III: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano do distrito de Conciolândia.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês agosto de 2017.

Registre-se e
publique-se:

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Anexo I
Perímetro Urbano - Sede Do Município Descrição do Perímetro
Partindo do marco PP=0=36; deste, segue com o azimute de 105°37'23" e a distância de 167,16 m até o marco 1; deste, segue com o azimute de 90°36'49" e a distância de 232.71 m até o marco 2; deste, segue com o azimute de 119°47'18" e a distância de 275.29 m até o marco 3; deste, segue com o azimute de 135°17'05" e a distância de 33.04 m até o marco 4; deste, segue com o azimute de 100°08'26" e a distância de 300.94 m até o marco 5; deste, segue com o azimute de 207°55'53" e a distância de 97.24 m até o marco 6; deste, segue com o azimute de 166°11'32" e a distância de 161.02 m até o marco 07; deste, segue
com o azimute de 191°42'31" e a distância de 215.71 m até o marco 08; deste, segue com o azimute de 196°10'49" e a distância de 213.16 m até o marco 9; deste, segue com o azimute de 195°22'40" e a distância de 87.04 m até o marco 10; deste, segue com o azimute de 188°51'15" e a distância de 180.17 m até o marco 11; deste, segue com o azimute de 252°15'45" e a distância de 97.97 m até o marco 12; deste, segue com o azimute de 187°24'17" e a distância de 241.31 m até o marco 13; deste, segue com o azimute de 210°10'28" e a distância de 451.15 m até o marco 14; deste, segue com o azimute de 191°28'41" e a distância de 262.11 m até o marco 15; deste, segue com o azimute de 182°13'36" e a distância de 353.17 m até o marco 16; deste, segue com o azimute de 285°15'15" e a distância de 442.25 m até o marco 17; deste, segue com o azimute de 288°21'35" e a distância de 104.36 m até o marco 18; deste, segue com o azimute de 308°40'50" e a distância de 188.52 m até o marco 19; deste, segue com o azimute de 292°29'55" e a distância de 95.88 m até o marco 20; deste, segue com o azimute de 225°34'25" e a distância de 65.37 m até o marco 21; deste, segue com o azimute de 312°57'56" e a distância de 165.96 m até o marco 22; deste, segue por uma Sanga e pela Água da Pérola; com uma distância de 631.46 e 335.19 m, até o marco 23; deste, segue com o azimute de 343°18'07" e a distância de 504.28 m até o marco 24; deste, segue com o azimute de 73°18'07" e a distância de 79.21 m até o marco 25; deste, segue com o azimute de 343º18'07" e a distância de 89.52 m, até o marco 26; deste, segue com o azimute de 57°25'13" e a distância de 34.47 m até o marco 27; deste, segue com o azimute de 58°13'21" e a distância de 242.52 m até o marco 28 deste, segue com o azimute de 102°56'51" e a distância de 133.17 m até o marco 29; deste, segue com o azimute de 26°33'55" e a distância de 243.88 m até o marco 30; deste, segue com o azimute de 128°10'32" e a distância de 205.93 m até o marco 31; deste, segue com o azimute de 35°04'22" e a distância de 304.07 m até o marco 32 deste, segue com o azimute de 285°37'16" e a distância de 42.07 m até o marco 33; deste, segue com o azimute de 10°15'10" e a distância de 416.05 m até o marco 34; deste, segue com o azimute de 68°58'18" e a distância de 410.88 m até o marco 35; deste, segue com o azimute de 40°07'46" e a distância de 167.74 m até o marco PP=0=36; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Anexo II
Perímetro Urbano- Distrito De Esquina Gaúcha
Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 12-a; Deste segue com o azimute de 60º 57' 00" e a distância de 473.49 m até o marco 3-a; Deste segue com o azimute de 60º 57' 00" e a distância de 203.88 m até o marco 6-a; Deste segue com o azimute de 60º 57' 00" e a distância de 94.03 m até o marco 10; Deste segue com o azimute de 81º 11' 07" e a distância de 47.41 m até o marco 9; Deste segue com o azimute de 80º 57' 02" e a distância de 48.95 m até o marco 8; Deste segue com o azimute de 80º 51' 23" e a distância de 101.85 m até o marco 7=4; Deste segue com o azimute de 97º 42' 18" e a distância de 156.53 m até o marco 4; Deste segue com o azimute de 97º 01'32" e a distância de 21.67 m até o marco 4-a; Deste segue com o azimute de 97º01'32" e a distância de 11.48 m até o marco 5=5; Deste segue com o azimute de 73º 51' 36" e a distância de 60.52 m até o marco 6; Deste segue com o azimute de 73º 51' 36" e a distância de 141.63 m até o marco 0-a; Deste segue com o azimute de 160º 17' 19" e a distância de 371.08 m até o marco 1-a; Deste segue com a distância de 0.60 m até o marco 1-aa; Deste segue com o azimute de 165º 07' 31'' e a distância de 43.10 m até o marco 1; Deste segue com o azimute de 171º 46' 28" e a distância 53.79 m até o marco 2; Deste segue com o azimute de 257º 21' 02" e a distância 70.36 m até o marco 3; Deste segue com o azimute de 177º 45' 00" e a distância de 12 .40 m até o marco 1; Deste segue com o azimute de 270º 43' 39" e a distância de 77.00 até o marco 2; Deste segue com o azimute de 225º 31' 37'' e distância 191.61 m até o marco 8-a; Deste segue com o azimute de 255º 31' 37"; e a distância de 128.93 m até o marco 2-a; Deste segue com o azimute de 255º 31' 37" e a distância de 81.42 m até o marco 8-a; Deste segue com o azimute de 255º 31' 37" e a distância de 215.49 m até o marco 1-a; Deste segue com o azimute de 266º 14' 33" e a distância de 6.64 m até o marco 1; Deste segue com o azimute de 206º 56' 15" e a distância de 58.65 m até o marco 0=4; Deste segue com o azimute de 253º 05' 04" e a distância de 49.43 m até o marco 3-b; Deste segue com o azimute de 253º 05' 04'' e a distância de 144.90 m até o marco 1=16=26; Deste segue com o azimute de 312º 17' 56'' e a distância de 251.45 m até o marco 15; Deste segue com o azimute de 305º 15' 15'' e a distância de 65.04 m até o marco 14; Deste segue com o azimute de 341º 09' 02" e a distância de 38.50 m até o marco 13=0; Deste segue com o azimute de 341º 09' 02" e a distância de 20.94 m até o marco 1; Deste segue com o azimute de 341º 09' 02" e a distância de 7.57 m até o marco 14-a; Deste segue com o azimute de

272º 57' 46" e a distância de 76.50 m até o marco 14; Deste segue com o azimute de 282º 34' 46" e a distância de 87.07 m até o marco 13; Deste segue com o azimute 292º 53' 05" e a distância de 12.33 m até o marco 12-a; Ponto inicial da descrição do perímetro.

Anexo - III
Perímetro Urbano - Distrito de Conciolândia
Descrição do Perímetro

Partindo do Marco 0=PP ao Marco 1: por linha seca, azimute de 63º28'19" e medindo 294,79 m, confronta-se com o lote rural nº 15 da Gleba 21-PO; Do Marco 1 ao Marco 2: por linha seca, azimute de 64º06'53" e medindo 124,78 m, confronta-se com o lote rural nº 61 da Gleba 14-PO; Do Marco 2 ao Marco 3: por linha seca, azimute de 64º17'57" e medindo 110,19m, confronta-se com o lote rural nº 62 da Gleba 14-PO; Do Marco 3 ao Marco 4: por linha seca, azimute de 154º26'30" e medindo 183,93 m, confronta-se com o lote rural nº 62 da Gleba 14-PO; Do Marco 4 ao Marco 5: por linha seca, azimute de 154º49'47" e medindo 137,08 m, confronta-se com o lote rural nº 64 da Gleba 14-PO; Do Marco 5 ao Marco 6: por linha seca, azimute de 150º54'52" e medindo 334,22 m, confronta-se com o lote rural nº 64 da Gleba 14-PO; Do Marco 6 ao Marco 7: por linha seca, azimute de 156º03'19" e medindo 199.24 m, confronta-se com o lote rural nº 68 da Gleba 14-PO; Do Marco 7 ao Marco 8: por linha seca, azimute de 154º23'09" e medindo 150,21 m, confronta-se com o lote rural nº 68 da Gleba 14-PO; Do Marco 8 ao Marco 9: por linha seca, azimute de 158º08'02" e medindo 64,90 m, confronta-se com o lote rural nº 68 da Gleba 14-PO; Do Marco 9 ao Marco 10: por linha seca, azimute de 157º28'24" e medindo 49,98 m, confronta-se com o lote rural nº 68 da Gleba 14-PO; Do Marco 10 ao Marco 11: por linha seca, azimute de 157º34'54" e medindo 136,65 m, confronta-se com o lote rural nº 70 da Gleba 14-PO; Do Marco 11 ao Marco 12: por linha seca, azimute de 157º35'45" e medindo 107,03 m, confronta-se com o lote rural nº 71 da Gleba 14-PO; Do Marco 12 ao Marco 13: por linha seca, azimute de 264º02'17" e medindo 97,45 m, confronta-se com terras da Gleba 15-PO; Do Marco 13 ao Marco 14: por linha seca, azimute de 263º17'06" e medindo 97,91 m, confronta-se com terras da Gleba 15-PO; Do Marco 14 ao Marco 15: por linha seca, azimute de 263º39'41" e medindo 347,06 m, confronta-se com terras da Gleba 15-PO; Do Marco 15 ao Marco 16: por linha seca, azimute de 334º13'29" e medindo 214,30 m, confronta-se com o lote rural nº 02 da Gleba 21-PO; Do Marco 16 ao Marco 17: por linha seca, azimute de 334º15'42" e medindo 48,87 m, confronta-se com o lote rural nº 04 da Gleba 21-PO; Do Marco 17 ao Marco 18: por linha seca, azimute de 334º15'42" e medindo 49,04 m, confronta-se com o lote rural nº 04-A da Gleba 21-PO; Do Marco 18 ao Marco 19: por linha seca, azimute de 334º15'42" e medindo 43,06 m, confronta-se com o lote rural nº 03 da Gleba 21-PO; Do Marco 19 ao Marco 20: por linha seca, azimute de 334º22'06" e medindo 96,77 m, confronta-se com o lote rural nº 05 da Gleba 21-PO; Do Marco 20 ao Marco 21: por linha seca, azimute de 334º22'12" e medindo 41,27 m, confronta-se com o lote rural nº 08 da Gleba 21-PO; Do Marco 21 ao Marco 22: por linha seca, azimute de 334º22'06" e medindo 379,16 m, confronta-se com o lote rural nº 11 da Gleba 21-PO; Do Marco 22 ao Marco 23: por linha seca, azimute de 334º22'07" e medindo 152,11 m, confronta-se com o lote rural nº 12 da Gleba 21-PO; Do Marco 23 ao Marco 24: por linha seca, azimute de 331º01'32" e medindo 75,54 m, confronta-se com o lote rural nº 13 da Gleba 21-PO; Do Marco 24 ao Marco 0=PP: por linha seca, azimute de 331º01'14" e medindo 77,75 m, confronta-se com o lote rural nº 15 da Gleba 21-PO;

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:0070B751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 53/2017 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 10/2017 de 25/01/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 53/2017.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por LOTE, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento troféus, medalhas, placas e outros artigos esportivos para premiações em jogos e outros eventos organizados pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR,** (demais especificações constantes no edital e anexos).

2. PREÇO MÁXIMO DO LOTE: R$ 39.534,00 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 29/08/2017 às 10:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 10 de agosto de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:E0412A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
PORTARIA Nº 487/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017

Concede férias para servidor público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de julho a 17 de julho de 2017, à empregada pública **Marli Terezinha dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.126-6/PR ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:222116E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017 GESTÃO 2017-2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O PLANEJAMENTO, A COORDENAÇÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373 – Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Livino Tureck, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob n° 450.964.229-68, doravante designado MUNICÍPIO e de outro o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.133.824/0001-27, autarquia estadual criada pela Lei n0 14.832/05, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, com sede à Rua da Bandeira, n° 500 – Cabral, CEP 80.035-270, Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Rubens Ernesto Niederheitmann, portador da CI n° 1.129.163-5, inscrito no CPF sob o n° 234.322.849-34, doravante designado EMATER, celebram o presente INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as disposições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Estadual n° 113/2005, da Lei Estadual n° 15.608/07, e aos demais atos normativos do Poder Público, efetivando-se segundo as cláusulas a seguir discorridas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação é a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de PIÊN, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agropecuárias, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Parágrafo único. Este instrumento, em razão de ajustes devidamente justificados apresentados antes do término de sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta do EMATER ou do MUNICÍPIO, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PLANOS DE TRABALHO

Para realizar o objeto, as ações, metas, duração, metodologias e os prazos de execução são detalhados no Plano Integrado de Trabalho, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, elaborado e aprovado pelas cooperantes e de conhecimento da Câmara Municipal de Piên.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

Para cumprir o estabelecido nas Cláusulas Primeira e Segunda, são atribuições:

I - Do EMATER:

delimitar as diretrizes estaduais respeitantes à realização do objeto, ordenando-as por prioridade, ajustando com o MUNICÍPIO as ações formalizadas nos Planos de Trabalho;
promover a execução do objeto do presente Termo de Cooperação na forma e prazos estabelecidos nos Planos de Trabalho;
informar o MUNICÍPIO dos eventos que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
apresentar relatório anual de execução do Plano Integrado de Trabalho nos prazos estabelecidos em comum acordo com o MUNICÍPIO;
permitir e facilitar que os órgãos públicos fiscalizadores acessem a documentação e conheçam os atos e fatos relacionados ao presente Termo de Cooperação;
atender as solicitações do MUNICÍPIO quanto a execução do Plano Integrado de Trabalho e cumprir as recomendações, exigências e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
responder, exclusivamente, aos encargos e às obrigações contraídas durante e em razão do presente ajuste;
promover ações de marketing para divulgação dos trabalhos.

II - Do MUNICÍPIO:

delimitar as diretrizes municipais respeitantes à realização do objeto, ordenando-as por prioridade, ajustando com o EMATER as ações formalizadas nos Planos de Trabalho Integrado;
disponibilizar ao EMATER as informações que aproveitem a otimização dos trabalhos;
orientar, supervisionar e cooperar a implantação das ações objeto deste instrumento de Cooperação, ajustando em termo próprio adequações que os maximizem;
acompanhar as atividades de execução, avaliação, controle e fiscalização dos resultados;

responder, exclusivamente, aos encargos e às obrigações contraídas durante e em razão do presente ajuste;
designar, mediante ato do executivo, para a operacionalização do Plano Integrado de Trabalho servidores municipais investidos de emprego ou cargo público para atuarem em conjunto com os servidores do EMATER, caso necessário;
providenciar a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Paraná ou do Município até o 5o dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
comodatar equipamentos de informática e serviços de manutenção de computadores;
auxílio no serviço de limpeza da Unidade Local da Emater.

Parágrafo primeiro. Em conformidade aos fins institucionais das entidades signatárias, outros planos ou projetos especiais de interesse público no município poderão ser convencionados, desde que não embaracem a realização do objeto do presente instrumento de Cooperação.

Parágrafo segundo. A execução pelas entidades convenentes das atividades decorrentes desta Cooperação, inclusive mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão de obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, entre elas não havendo solidariedade.

Parágrafo terceiro. Para o exercício das atividades os servidores técnicos designados e habilitados, são autorizados a:

emitir e firmar correspondências;
emitir e firmar documentos ou comprovantes fiscais de despesas concernentes à sua capacitação técnica e outras inerentes ao desenvolvimento das atividades, segundo normas de prestação de contas;
utilizar as instalações, máquinas e equipamentos de propriedade do EMATER ou a ele especificamente cedidos à realização do Plano Integrado de Trabalho;
caso for, conduzir o veículo disponibilizado pelo EMATER, respeitando as disposições insertas no Manual do Usuário de Veículos por ela editado, pessoalmente respondendo às infrações ao Código de Trânsito Brasileiro que porventura lhe forem imputadas;

respeitadas as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro e as contidas no Manual do Usuário de Veículo editado pelo Instituto Emater, caso o servidor municipal designado conforme Cláusula Terceira, alínea e, do presente Instrumento de Cooperação, venha a conduzir veículo do Emater e cause algum tipo de dano ao mesmo, o Município que cedeu o servidor será responsabilizado pelos prejuízos causados ao veículo do Instituto;
o controle da jornada de trabalho e da frequência dos servidores designados será efetuado pelo Município, mediante formulário próprio mensalmente recolhido pelo departamento responsável. Os servidores designados deverão compensar na semana subsequente as horas despendidas às atividades que por justificado motivo desenvolveu em horário diverso ao expediente estabelecido pelo Município;
as férias serão definidas pelo Município, delimitadas em período no qual importem no menor transtorno à realização do Plano Integrado de Trabalho;
o Município ressarcirá o EMATER de eventuais danos que os servidores designados vier a causar ao seu patrimônio, apurados mediante regular processo administrativo conduzido por comissão composta por funcionários de ambas as entidades e indicados pelas autoridades competentes.

Parágrafo quarto. O servidor administrativo designado ficará sediado nas instalações da Unidade Municipal do EMATER em PIÊN e desenvolverá as atividades orientadas pela Gerencia Regional e Responsável Municipal.

Para o exercício das atividades o servidor designado é autorizado a utilizar as instalações, máquinas e equipamentos de propriedade do EMATER ou a ele especificamente cedidos à realização do objeto do Convênio.
O Município ressarcirá o EMATER de eventuais danos que o servidor designado vier a causar ao seu patrimônio, apurados mediante regular processo administrativo conduzido por comissão composta por funcionários de ambas as entidades e indicados pelas autoridades competentes.
O controle da jornada de trabalho e da frequência do servidor designado será efetuado pelo Município, mediante formulário próprio mensalmente recolhido pelo departamento responsável.
O servidor designado deverá compensar na semana subsequente as horas despendidas às atividades que por justificado motivo desenvolveu em horário diverso ao expediente estabelecido pelo Município.
As férias serão definidas pelo Município, delimitadas em período no qual importem no menor transtorno à realização do Plano Integrado de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO

Sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação, o descumprimento das cláusulas ajustadas constitui motivo de rescisão e importará na revisão das atividades no município, facultada adequação dos recursos operacionais.
CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES

As entidades cooperantes garantem o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o MUNICÍPIO, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Parágrafo único: Fica o Senhor Mateus Hening, técnico em agropecuária, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, portador do RG 10.908.459-0/PR, designado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigerá da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Aos partícipes é facultado a qualquer tempo denunciar ou rescindir a presente avença, mediante expresso comunicado dado a conhecer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo às responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, creditados, igualmente, os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para solução de pendências atinentes ao presente instrumento os cooperantes elegem o foro da Comarca de Rio Negro, Paraná, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

E para a firmeza e validade do acordado, lavram este Termo de Cooperação, o qual após lido e concluído conforme é firmado pelos representantes legais em duas vias de igual teor e forma, presentes duas testemunhas identificadas e qualificadas.

Piên/PR, 14 de junho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor Presidente

Testemunha 1

Nome: ***MATEUS HENING***
CPF: 087.088.379-88
CPF:

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:3AA9A9E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 060/2017

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
CONTRATADO: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de engenharia para pavimentação em Concreto Usinado Betuminoso a Quente (CBUQ), contendo levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, projeto geométrico, projeto de terraplanagem, projeto de pavimentação, projeto de drenagem e projeto de sinalização viária, bem como quantitativo de serviços, orçamento e especificações técnicas dos orçamentos.
Valor: R$ 24.242,51 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) a serem pagos em 03 (três) parcelas.
Dotação:
04.001.04.121.0004-3390390500.
O prazo para execução do projeto será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar a partir do 5º dia útil após o recebimento da Requisição de Empenho.
O prazo de **vigência do contrato 180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data da assinatura do contrato e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
Data de assinatura: 08 de agosto de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:07165C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 456/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a) André Luiz Benção,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 10 de julho a 11 de julho de 2017, à servidora pública **Vanessa Camargo Vieira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 6.153.374/SC, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CEFFC3E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 459/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a) Andre Luiz Benção,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de julho a 11 de julho de 2017, à servidora pública **Glaci Pereira Campos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 2.922.248/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B3D2F308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 460/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a) Norka Nishihara,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 10 de julho a 11 de julho de 2017, à servidora pública **Vanessa Camargo Vieira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 6.153.374/SC, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3BCF8A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 461/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pela Dra. Suiany L. K. de Sá,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 03 de julho a 05 de julho de 2017, à servidora pública **Seandra Candido Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 6.338.458-5/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F85BE92B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 458/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Humberto Gusso Júnior,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de julho a 24 de julho de 2017, ao servidor público **Ricardo dos Santos Soares,** portador da cédula de identidade civil com RG nº. 8.003.060-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:23CF46F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 461/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pela Dra. Suiany L. K. de Sá,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 03 de julho a 05 de julho de 2017, à servidora pública **Seandra Candido Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 6.338.458-5/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CBFC7652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 462/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a) André Luiz Benção,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de julho a 12 de julho de 2017, à servidora pública **Isabel Soncini,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 9.712.957-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B3CFDF88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 463/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Marcos A. Rolon Romero,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de julho a 11 de julho de 2017, à empregada pública temporária **Doralina Aparecida Guerra,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 45.310.769-2/SP ocupante do emprego público temporário de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9AB81709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 464/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando

ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Ricardo Sirigatti,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de julho a 12 de julho de 2017, à servidora pública **Joisse Aline Zappe,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 5.622.422/SC, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9F9F64D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 465/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Luiz Roberto Peres Armelin,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de julho a 14 de julho de 2017, à servidora pública **Joisse Aline Zappe,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 5.622.422/SC, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EA2F5E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 466/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a) Milton Ramos Hissa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de julho a 13 de julho de 2017, à servidora pública **Gilmara Aparecida Fragoso de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 6.009.409-8/PR ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E1954CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 467/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017

Concede auxílio doença para empregado público.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio doença, com encargos financeiros suportados pelo INSS, no período de 04 de julho a 14 de julho de 2017, à servidora pública **Veiviane Alves Domingos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.330.187-2/PR, ocupante de provimento em comissão de **Assessor Jurídico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F35A9CBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 468/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Drº. Ricardo Sirigatti.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de julho a 14 de julho de 2017, ao servidor público **Jaime Kurovski,**

portador da cédula de identidade civil com RG nº. 8.362.778-6/PR, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esportes.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DF782942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 469/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Ricardo Sirigatti,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de julho a 20 de julho de 2017, ao servidor público **Ari Domingos Vani,** portador da cédula de identidade civil com RG nº. 8.167.984-3/PR ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B9BD0962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 470/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado odontológico expedido pelo Dr. Clever Vinicius Schreiner,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de julho a 13 de julho de 2017, ao servidor público **Miguel Ângelo Malinovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº. 9.178.164-6/PR ocupante do cargo público de **Operador Maquinas.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:920F334C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 471/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017

Concede redução de carga horária para servidor público.

O senhor Livino Tureck, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 121 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Seandra Candido Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.338.458-5/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo,** redução de carga horária, de 30 horas semanais para 20 horas semanais, a contar de 01 de julho de 2017 até 30 de junho de 2018 com redução proporcional de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1912E1DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 472/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017

Concede ampliação de carga horária para servidor público.

O senhor Livino Tureck, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 121 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Marina Rosvita Pasierpski Marinho,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.460.579-2/PR ocupante do cargo público de **Técnico em Recursos Humanos,** ampliação de carga horária, de 36 horas semanais para 40 horas semanais, contar de 01 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C8FD4DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 473/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017

Concede Promoção Vertical para servidora pública

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Marilene Pereira Nogueira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.152.849/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de Pós-graduação, do padrão B – nível 1, para o padrão C– nível 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:568FD7C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 474/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 02 horas semanais, a partir de 26 de junho de 2017, à empregada pública temporária **Maria Terezinha Carvalho de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.156.645-5/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de junho de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C4382ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 475/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a partir de 04 de julho de 2017, à servidora pública **Eliane Tereza Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.317.389-8/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de julho de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6B5BBE50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 476/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Angélica Patrícia Pereira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.451.916-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 14 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de julho de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:589DFCF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 477/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Maria Aparecida Ribas Rocha,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.305.266-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 14 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de julho de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2FAA40BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 478/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017

Concede férias para servidor público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de julho a 07 de julho de 2017, ao servidor público **Claudinei de Siqueira,** portador da cédula de identidade civil com RG. 3.270.269-8/SC, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6279D626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 479/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017

Concede férias para servidor público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de julho a 28 de julho de 2017, à servidora pública **Cristiane Telma Abuda,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.174.730/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FE5D862B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 480/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017

Concede férias para servidor público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de julho a 21 de julho de 2017, ao servidor público **Eleandro Júnior Taborda,** portador da cédula de identidade civil com RG. 9.728.747-3/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:90405302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 481/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017

Concede férias para servidor público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de julho a 26 de julho de 2017, ao servidor público **Joanir Afonso Pieckocz,** portador da cédula de identidade civil com RG. 7.606.811-9/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:75912EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 482/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017

Concede férias para servidor público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de julho a 29 de julho de 2017, ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz,** portador da cédula de identidade civil com RG. 5.481.214-3/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FFCC7F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 483/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017

Concede férias para servidor público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de junho a 07 de junho de 2017 e de 12 de julho a 14 de julho de 2017, à servidora pública **Leticia Aparecida Taborda,** portadora da cédula de identidade civil com RG 11.039.950-2/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D7FF57AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 484/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017

Concede férias para servidor público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de julho a 31 de julho de 2017, à empregada pública **Marcia do Carmo Batista,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.618.796/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:81C22006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 485/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017

Concede férias para servidor público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017, à empregada pública **Maria Raquel Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.793.015-2/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B463A98B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 486/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017

Concede férias para servidor público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de julho a 29 de julho de 2017, a servidora pública **Mariana Alves Martins,** portador da cédula de identidade civil com RG. 5.311.633/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C3381ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 488/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017

Concede férias para servidor público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de agosto a 21 de agosto de 2017, ao servidor público **Rene Otto Neitzke,** portador da cédula de identidade civil com RG. 14.653.123-7/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:807748CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 489/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017

Concede férias para servidor público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de agosto a 28 de agosto de 2017, à empregada pública **Sandra Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.689.426-6/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EB44DF4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 490/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017

Concede férias para servidor público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de julho a 28 de julho de 2017, ao servidor público **Sideney do Nascimento Miorine,** portador da cédula de identidade civil com RG. 5.417.001-7/PR, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:67CE3918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 491/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017

Concede férias para servidor público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de julho a 03 de agosto de 2017, ao servidor público **Simon Schneider,** portador da cédula de identidade civil com RG. 6.268.104-7/PR, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1A6715AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 492/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017

Concede férias para servidor público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2018, a servidora pública **Vanessa Raut Ferreira,** portador da cédula de identidade civil com RG. 7.039.043-4/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8235D25A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 493/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Guilherme Berto Roca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de julho a 01 de agosto de 2017, à servidora pública **Ani Marla Machado,** portador da cédula de identidade civil com RG nº. 8.613.320-2/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativa.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:650D78B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 494/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Hugo Sakaguchi,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de julho a 19 de julho de 2017, à servidora pública **Luz Marina Voigt Cordeiro Nader,** portador da cédula de identidade civil com RG nº. 1.450.697-1/SC ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CCEFB928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 495/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Luiz Roberto Peres de Armelin,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de julho a 21 de julho de 2017, à servidora pública **Rosemari Terezinha Buba,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 3.290.689-3/PR ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2DDF2E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 496/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de julho a 20 de julho de 2017, à empregada pública temporária **Doralina Aparecida Guerra,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 45.310.769-2/SP ocupante do emprego público temporário de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EBA5F0B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 497/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, do processo de sindicância instaurado pela Portaria 393/2017, para apurar o contido no Memorando nº 005/2017, expedido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 21 de julho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:59E22F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 498/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 394/2017, para apurar o contido no Memorando nº 042/2017, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 21 de julho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:85AF4A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 499/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Diego M. Ferreira,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de julho a 26 de julho de 2017, à servidora pública **Terezinha de Jesus Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 1.996.571-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:34DF2844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 500/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Bruna V. Gonsalez de Carvalho,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de julho a 27 de julho de 2017, à servidora pública **Vanessa Camargo Vieira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº. 6.153.374/SC, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de agosto de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:359E1C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 501/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Suiany L. K. de Sá

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de julho a 25 de julho de 2017, à servidora pública **Marlise Telma Kurovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº. 8.680.789-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de agosto de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:60CA4973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2017

PROCESSO N° 1818/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)

Objeto: **Contratação de Instituição de Assistência Psicossocial de longa permanência para internação de 02 (dois) pacientes, conforme especificações constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **22 de agosto de 2017, às 14h00.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 10 a 22 de agosto de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 09 de agosto de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:DBCF6002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 35/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **23/08/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de material de consumo para o departamento de assistência agricola e pecuária e departamento de urbanismo (luvas, mangueira, fio de nylon, adubos, etc.), mediante licitação.

PROTOCOLO: 23/08/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 23/08/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento, em 09/08/2017.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:13076C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 36/2017 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **23/08/2017, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de profissional Nutricionista para executar e acompanhar o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, mediante licitação.

PROTOCOLO: 23/08/2017, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 23/08/2017, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento, em 09/08/2017.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:8470CC69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9689/2017
Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de Edição nº 1307 em 01 de agosto de 2017.

Concede aposentaria voluntária por idade, baseada no Artigo 40º § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora público do Município de Piraquara

Onde se lê:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 080/2017, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 037/2017 da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, tendo em vista o que mais consta no processo de Aposentadoria Voluntária por Idade, protocolado dia 13 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal **Ana Maria de Oliveira Barros**, portador do CI/RG nº 3.708.304-6/PR, inscrito no CPF/MF nº 646.400.279-15, e matrícula funcional nº 572581, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização - Profissional da Educação, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de Agosto de 2017;**

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais e proporcionais de sua aposentadoria o valor de R$ 776,80 (setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados nos autos do Processo nº 032/2017.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do art. 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01(um) salário mínimo;

Art. 4º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), e a garantia de que o mesmo não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o artigo 7.º, inc. IV, e art. 39, § 3.º da Constituição Federal;

Art. 5º De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, o servidor terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS

(Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraquara, 28 de julho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA Nº 9689/2017

Concede aposentaria voluntária por idade, baseada no Artigo 40º § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora público do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 080/2017, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 037/2017 da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, tendo em vista o que mais consta no processo de Aposentadoria Voluntária por Idade, protocolado dia 13 de julho de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal **Ana Maria de Oliveira Barros**, portador do CI/RG nº 3.708.304-6/PR, inscrito no CPF/MF nº 646.400.279-15, e matrícula funcional nº 572581, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização - Profissional da Educação, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de Agosto de 2017;**

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais e proporcionais de sua aposentadoria o valor de R$ 710,60 (setecentos e dez reais e sessenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados nos autos do Processo nº 032/2017.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do art. 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01(um) salário mínimo;

Art. 4º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), e a garantia de que o mesmo não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o artigo 7.º, inc. IV, e art. 39, § 3.º da Constituição Federal;

Art. 5º De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, o servidor terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraquara, 28 de julho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:2F339E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 8.881/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8.881/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017**, que tem por objeto a prestação de serviços de distribuição de materiais informativos (impressos, jornais, revistas, panfletos), em todas as residências do Município de Piraquara, visando a transparência e a ampla divulgação dos atos e serviços de utilidade pública, realizados pela Administração Municipal, HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **ADALBERTO RAMOS ROSA NETO - EIRELI - ME**, com sede na Rua Laura Nunes Fernandes, 41, bairro Parque da Fonte, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.356.437/0001-56, vencedora do **item 1,** pelo valor total de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de agosto de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:97C4D0AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12.930/2017 - INEXIGIBILIDADE N.º 19/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25, II da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12.930/2017 - INEXIGIBILIDADE N.º 19/2017**, de contratação da empresa **CIAR – CENTRO INTERNACIONAL DE ANÁLISE RELACIONAL LEOPOLDO VIEIRA LTDA – ME,** CNPJ: 40.442.840/0001-29, que tem por objeto a *contratação de empresa para capacitação dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos das instituições municipais, com a metodologia da Psicomotricidade Relacional*, sob valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Piraquara, 08 de agosto de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:153E7F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2017

Objeto: Registro de preços para **fornecimento de lanches** para atendimento as atividades desenvolvidas junto à população pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, bem como nas ações de formação e capacitação das demais Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.**Modalidade:** Pregão Presencial nº 38/2017 - Processo nº. 5095/2017. **Detentora da Ata:** SILVIA MARIA PORFIRIO - ME, CNPJ/MF sob n.º 04.668.879/0001-03, vencedora dos itens 1, 3, 4, 6, 12 e 13 **Valor Global:** R$ 192.679,00 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais). **Vigência da Ata:** 09/08/2017 a 09/08/2018. **Data da Assinatura:** 09/08/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6964F1B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 9.695/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Guilherme Dellai Pizaia	126531
Henrique Augusto Kovalski Zeliotto	829451
Salem Ibrahim	846111
Samantha Shizue Sato	768131
Shuelen Theodoro Martins de Lima	992006
Silvana Regina Louro Lacerda	992464
Tiago Alves	993136

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Guilherme Dellai Pizaia	126531
Henrique Augusto Kovalski Zeliotto	829451
Maximilian Hochsteiner	771941
Natasha Marie Borba Cordeiro	992204
Salem Ibrahim	846111
Shuelen Theodoro Martins de Lima	992006
Sidney Brites	993080
Silvana Regina Louro Lacerda	992464
Tiago Alves	993136

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º. A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Agosto de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3F927E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 9.696/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Ana Caroline Giordani	645131
Patricia dos Santos Oliveira	814931

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Ana Caroline Giordani	645131
Bruna Prestes Scarante	993094
Erivelton Adriano de Freitas	786201
Gisele Tiera	484371
Jéssica Gonçalves Martins	992463

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º. A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria n.º 9.590/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Agosto de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6C9926FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 9.697/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Ana Claudia Valenga	993126
Luciano da Costa Lara	823171

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Ana Claudia Valenga	993126
Luciano da Costa Lara	823171

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.

Art. 3º. A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.

Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria n.º 9.591/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Agosto de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CD00BC29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 9.698/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Superintendência da Gestão de Pessoas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Superintendência da Gestão de Pessoas.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Marcella Letícia Krainski	812051
Mariana Koeke Tramujas	818841

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.

Art. 2º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Superintendência da Gestão de Pessoas.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Camilla Kavalli	773051
Marcella Letícia Krainski	812051
Mariana Koeke Tramujas	818841

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.

Art. 3º. A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.

Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Agosto de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AA6D2524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 9.702/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Alessandro José Pires	993137
Carlos Eduardo Cordeiro	817951
Ester Goulart Alves	993065
Lucas Mileke Scucato	850491

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.

Art. 2º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Alessandro José Pires	993137
Carlos Eduardo Cordeiro	817951
Djair Tiera	506441
Cassio Murilo Caetano Pereira	734401
Eloize Valenga de Paula	717901
Lucas Mileke Scucato	850491

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.

Art. 3º. A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.

Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria n.º 9.624/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Agosto de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DAD3229D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 9.703/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Ericson Francisco de Paula	733931
Ezequiel Trocati	556541

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.

Art. 2º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Amanda Waleska Sedlmaier	849301
Anna Maria de Camargo Linhares	992406
Claudia de Azevedo Hilcko	570961

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.

Art. 3º. A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.

Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria n.º 9.664/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Agosto de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:95193EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2017

Objeto: Contratação de empresa para a obra de **pavimentação urbana em CBUQ, na Rua Papa Paulo VI** (trecho entre as Ruas Francisco Chaune e Cândido Portinari) - 2.373,49 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e subbase, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, demais itens e especificações constantes no Projeto Básico. **Abertura:** 29 de agosto de 2017, às 09 horas, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR. **Critério de julgamento**: Menor preço global. **Valor máximo global**: R$ 433.572,20 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos); **Edital/Projetos:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais **ou gratuitamente no site**:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 09 de agosto de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8DCE121F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 61/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos éticos e genéricos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**
Abertura: 28 de agosto de 2017, às 9h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR VALOR UNITÁRIO. Valor Máximo Estimado: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**. **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 09 de agosto de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:27DE0086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo P-13 e P-45 e vasilhames para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Abertura**: 23 de agosto de 2017, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: Menor preço unitário por item. **Valor Máximo Global:** R$ 339.305,36 (Trezentos e trinta e nove mil, trezentos e cinco reais e trinta e seis centavos). **Edital**: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais **ou gratuitamente no site**:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 09 de agosto de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C9014DFA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 9701/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Alimentos, a qual atuará na análise técnica da qualidade dos produtos a serem adquiridos via licitação e demais situações pertinentes durante a vigência dos processos licitatórios.

I – Patrícia Arantes da Luz, RG nº. 5624528-6;
II – Claudia de Azevedo Hilcko, RG nº. 7739328-5;
III – Cirlei Aparecida Ribeiro Prybicz, RG nº. 6414869-9;
IV – Amanda Waleska Sedlmaier, RG nº. 8561230-1;
V – Anna Maria de Camargo Linhares, RG nº. 8342647-0.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 9183/2016.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de agosto de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D8D51ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 9699/2017

Institui a Comissão de seleção, e avaliação para processamento e julgamento do Chamamento Público 001/2017 que visa à seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescente – Modalidade Abrigo Institucional, por meio de Termo de Colaboração.

O Prefeito do Município de Piraquara, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e ainda,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 5755, de 28 de março de 2017, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de firmar termo de colaboração visando à promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3° setor;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de seleção e avaliação que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento 001/2017, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

Art. 2º A Comissão de seleção e avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I – Rafael Pereira de Souza – Presidente – CPF 048.119.829-67
II – Maria Alice Lopes – CPF 008.348.039-09
III – Tatiana Amélia Valente Malewschik – CPF 034.536.609-35
IV – Sheila Guimarães Veloso – CPF 021.011.939-06

Art. 3º O membro da Comissão de seleção e avaliação que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,
II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.
§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.
§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
Art. 5º A Comissão de seleção e avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.
Art. 6º A presente portaria entra em vigor na da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 9692/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de agosto de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E8294FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017

Processo Nº 35/2017
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
BRUNO SHOITI ULLRICH RONDEM	24.130,00
VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP	1.660,00

Pitangueiras-PR, 08 de agosto de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:653D1389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI N° 2262 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com o ESTADO DO PARANÁ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso com o ESTADO DO PARANÁ, sobre os Lotes Urbanos nºs 1, 2, 3, 4 e 5, da Quadra nº 72, da Planta Geral da Cidade de Planalto, juntamente com sua edificação.

Art. 2º - O prazo de duração do referido contrato é de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data da assinatura do Contrato de Cessão de Uso, podendo ser renovado, se cumpridas as exigências do primeiro contrato.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F998E988

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4625 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Nomeia a senhora ELAINE CRISTINA STURM WIEGERT, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Servente e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação da Candidata no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2014.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no art. 19, da Lei nº 624/89 de 01/12/89

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a senhora ELAINE CRISTINA STURM WIEGERT, portadora da cédula de identidade RG nº 7.723.989-8 SSPPR, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Servente, Nível 01 do Grupo Ocupacional 02..

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0ECA765A

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4624 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Exonera a Senhora ELAINE CRISTINA STURM WIEGERT, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora ELAINE CRISTINA STURM WIEGERT, portadora da cédula de identidade RG nº 7.723.989-8 SSPPR, Ocupante do Cargo de Agente de Combate a Endemias, Modalidade Emprego Público, nomeada pelo Decreto nº 4253/2015.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:67D8A643

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4623 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Nomeia a senhora TANIA MARTINKOSKI, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Comércio e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a senhora TANIA MARTINKOSKI, portadora da cédula de identidade RG nº 9.356.132-5 SSPPR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Comércio, nível CD, Grupo Ocupacional 01.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2C218902

LICITAÇÃO
PREGÃO 066/2017

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017
DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: G L Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/08/2019

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:AE540350

LICITAÇÃO
PREGÃO 066/2017

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 DE 20 DE JULHO DE 2017

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto.

2.. Empresa Participante:
2.1 G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA.
Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:
3.1 G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 80.890.502/0001-74, situada na Rua Amazonas, nº 180, Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 066/2017 de 20 de julho de 2017, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 07 de agosto de 2017 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2017

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeira

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FF9ACAF7

LICITAÇÃO
PREGÃO 066/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 066/2017, lavrada em 07 de agosto de 2017, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto.
EMPRESA: G L Assessoria Técnica Administrativa Ltda.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DATA: 09 de agosto de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:ACBF7727

LICITAÇÃO
ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2016, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.** neste ato representado por seu Administrador Sr. **EGON OSCAR LINK**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 161/2016, firmado entre as partes em data de 08 de setembro de 2016, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, destinado exclusivamente a ações executadas pela Secretaria de Saúde, Educação, Esporte, Agricultura e Assistência Social deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 3.925,00 (três mil e novecentos e vinte e cinco reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 161/2017, celebrado entre as partes em 08/09/2016, tendo como importe o valor de R$ 78.775,00 (setenta e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 82.700,00 (oitenta e dois mil e setecentos reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. 241.691,00

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	2.500	KM	Veículo micro ônibus mínimo 16 lugares	1,57	3.925,00
TOTAL					**3.925,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 82.700,00 (oitenta e dois mil e setecentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

EGON OSCAR LINK
Link Transportes de Passageiros LTDA.

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1C80285B

LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8105
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICA

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PT – Partido dos Trabalhadores, PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP – Partido Progressista, PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, PDT – Partido Democrático Trabalhista, PR – Partido da Republica, DEM – Partido Democrata, PSC – Partido Social Cristão, PSD- Partido Social Democrático, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
I P I EXPORTAÇÃO	**20/07/17**		**2.905,45**
F P M	**20/07/17**		**108.242,86**
FUNDEB	**20/07/17**		**173.745,66**
PM PLTO SIMPLES NACIONAL	20/07/17		**4.279,32**
PM PLTO ROYALTIES MUN.	20/07/17		**1,59**
PM PLTO SALARIO EDUCACAO	20/07/17		**29.737,26**
PM PLTO FNS MAC BR. S MISERIA	20/07/17		**7.500,00**
PM PLTO TETO MAC	20/07/17		**31.137,86**
PM PLTO CRECHE PAC II	20/07/17		**162.309,65**

Créditos

Planalto PR, 20 de Julho de 2017.

INACIO J. WERLE
Prefeito Municipal

FABIO M. MICHELON
Sec. Financas

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:5C70C3ED

LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8105
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICA

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PT – Partido dos Trabalhadores, PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP – Partido Progressista, PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, PDT – Partido Democrático Trabalhista, PR – Partido da Republica, DEM – Partido Democrata, PSC – Partido Social Cristão, PSD- Partido Social Democrático, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
I P I EXPORTAÇÃO	**31/07/17**		**3.219,92**
F P M	**31/07/17**		**432.187,76**
PM PLTO ICMS EXPORTACAO	**31/07/17**		**6.584,05**
PM PLTO FUNDEB	**31/07/17**		**62.909,73**
PM PLTO SIMPLES NACIONAL	**31/07/17**		**9.744,09**
PM PLTO FUNDO ESPECIAL	**31/07/17**		**12.906,12**
PM PLTO INCRA	**31/07/17**		**78,55**
PM PLTO CIDE	**31/07/17**		**11.291,29**
PM PLTO SALARIO EDUCACAO	**31/07/17**		**110,45**
PM PLTO FNS P MAQ	**31/07/17**		**25.600,00**
PM PLTO INC AIDS E HEPATITE	**31/07/17**		**1.250,00**
PM PLTO ASSIST. F. ACS 95%	**31/07/17**		**3.853,20**
PM PLTO PISO FIXO VIG	**31/07/17**		**1.908,73**
PM PLTO PAC II CRECHE	**31/07/17**		**145.924,46**
PM PLTO FNS AQUIS. EQUIP.	**31/07/17**		**99.950,00**

Créditos

Planalto PR, 31 de Julho de 2017.

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

FABIO MICHEL MICHELON
Secretario de Finanças

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:30E17EAC

LICITAÇÃO
DISPENSA 102/2017

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2017
DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Costa Consultoria Ltda.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço para realização de Assistência Técnica especializada na produção pecuária de leite, desenvolvido pela Secretária de Agricultura deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:41489628

LICITAÇÃO
DISPENSA 102/2017

RESULTADO DE DISPENSA

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço para realização de Assistência Técnica especializada na produção pecuária de leite, desenvolvido pela Secretária de Agricultura deste Município de Planalto.
EMPRESA: Costa Consultoria Ltda.
VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
DATA: 09 de agosto de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2E100D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.772/17

ALTERA NOMENCLATURA DO CARGO DE PROCURADOR JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17 DE JULHO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado a nomenclatura do código AS 02/1, de Procurador Judicial para Assessor Jurídico, conforme tabela atualizada no Anexo I desta Lei.

Artigo 2º - O artigo 7º da Lei nº 1.214/2005, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 7º - Incumbe ao Assessor Jurídico emitir pareceres jurídicos sobre assuntos e matérias submetidas ao seu exame; minutar contratos, convênios, acordos, escrituras a serem formadas pelo Executivo Municipal; providenciar a legalização das doações feitas ao Município e as desapropriações pelos mesmos determinadas e orientar juridicamente a Prefeitura do Município de Porecatu."

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (07.08.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:3350ED7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 020

Republicação por incorreção
DECRETO Nº 020 de 08 de agosto de 2017

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (COMAE) do Município de Porto Amazonas, conforme especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 975 de 26 de julho de 2013, que altera a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (COMAE) para o quadriênio 2017 a 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (COMAE) do Município de Porto Amazonas:

Representante do Poder Executivo:
Titular: Elaine Cristina Marcondes Kazeker - CPF. 014.659.609-96
Suplente: Cássia Lizyane Breda de Moraes - CPF. 088.030.719-62

Representante dos profissionais da área de Educação:
Titulares: Márcia Ribeiro dos Reis - CPF. 528.093.409-78
Edson Muryllo Rodrigues Paes – CPF. 090.914.109-65 - Presidente

Suplentes: Rafaela Janaína Teixeira Sotoski – CPF. 054.230.069-96
Simone do Rocio Chaves - CPF. 024.527.019-12

Representantes dos Pais e Alunos:
Titulares: Tatiane dos Santos – CPF. 069.527.329-93
Daiane Maria Ribas Santo – CPF. 066.089.749-06 Vice-Presidente
Suplentes: Cintia Ribas Wagner – CPF. 049.804.949-35
Silmara Soares dos Santos – CPF. 036.491.939-65

IV - Representantes da Sociedade Civil:
Titulares: Adalto Luiz de Freitas - CPF. 602.717.109-00
Elisete de Andrade Graeff - CPF. 917.555.499-20
Suplentes: Aneci Conceição Rodrigues da Silva - CPF: 372.362.539-87
Danieli Barbosa Almeida da Rosa – CPF: 046.451.439-80

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9AFC4A6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 022 REGULAMENTA A AVALIAÇÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

DECRETO Nº 22, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação para fins de promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, biênio 2015-2017, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 848, de 09 de julho de 2009,

DECRETA

Art. 1.º A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço horizontal.

Art. 2.º Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estabelecido no art. 16 da Lei Municipal nº 848/2009.

Art. 3.º A promoção, por meio de avanço horizontal, decorrerá de avaliação dos profissionais do magistério que considerará os seguintes fatores:
I - desempenho;
II - qualificação;
III - conhecimentos.

Art. 4.º A avaliação de conhecimentos abrangerá conteúdos específicos para o exercício da função do profissional do magistério e estará associada unicamente à formação continuada ou capacitação

promovida ou oferecida pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único. A avaliação de conhecimentos só terá validade com a participação do profissional do magistério em no mínimo 50 (cinquenta) por cento da carga horária total no curso que a gerou.

Art. 5.º A aferição da qualificação profissional será assegurada mediante a comprovação do exercício de funções ou atividades extras, trabalhos publicados, participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, formação continuada, seminários e outros correlatos, realizados e/ou concluídos dentro do período de vinte e quatro meses, conforme estabelecido no § 1º do art. 16 da Lei Municipal nº 848/2009.
§ 1.º Os cursos de graduação e pós-graduação não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na Carreira e os cursos de desenvolvimento pessoal, serão creditados independente do período de conclusão.
§ 2.º O período a ser considerado para efeito do *caput* deste é artigo é 16 de agosto de 2015 a 15 de agosto de 2017.
§ 3.º Os cursos graduação e pós-graduação e de desenvolvimento pessoal utilizados uma vez para mudança de Classe (avanço horizontal) não poderão ser usados outra vez para a mesma finalidade.

Art. 6.º São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos profissionais do magistério:
I - qualidade do trabalho;
II - iniciativa e criatividade;
III - competência interpessoal;
IV - responsabilidade com o trabalho;
V - zelo por equipamentos e materiais;
VI - relações com a comunidade;
VII - participação em cursos de formação;
VIII - assiduidade e pontualidade;
IX - foco no educando;
X - condições emocionais para o desempenho das funções inerentes ao cargo.
Parágrafo único. Os quesitos referentes aos fatores definidos neste artigo estão descritos em formulários próprios.

Art. 7.º A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério será realizada observando-se:
I - autoavaliação;
II - avaliação por Comissão Instituída.

Art. 8.º A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada (Mp) dos fatores a que se refere o art. 3º deste Decreto, tomando-se:
a média aritmética (Ma) das avaliações anuais de desempenho (AD), com peso 4 (quatro);
a pontuação da qualificação (PQ), com peso 3 (três);
a média aritmética (Ma) da avaliação de conhecimentos (AC), com peso 3 (três) e aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Mp = \frac{Ma\ (AD) \times 4 + (PQ) \times 3 + Ma\ (AC) \times 3}{10}$$

§ 1º O profissional do magistério avançará para a Classe subsequente a que está posicionado, a cada vinte e quatro meses, se a média ponderada (Mp) for igual ou superior a 6 (seis).
§ 2º O profissional do magistério não poderá avançar:
I - se em qualquer um dos dois fatores: desempenho e conhecimentos, obtiver média aritmética (Ma) final inferior a 6 (seis);
II - se na qualificação obtiver pontuação inferior a 6 (seis).

Art. 9.º. As avaliações de desempenho, qualificação e conhecimentos deverão ser registradas e finalizadas em formulários próprios.

Art. 10. Não serão beneficiados com promoção horizontal, os profissionais do magistério que estiverem em qualquer uma das seguintes situações:
I - em estágio probatório;
II - à disposição de outro órgão, em exercício de atividades estranhas ao magistério ou não amparadas pela Lei Municipal nº 848/2009;
III - no exercício de funções não previstas para o cargo;
IV - em licença para tratar de assuntos particulares;
V - afastado por motivo de saúde por um período superior a cento e vinte dias, consecutivos ou alternados;
VI - afastado por suspensão disciplinar;
VII - submetido a processo administrativo.

Art. 12. Será constituída a Comissão Central de Avaliação, composta por membros integrantes da equipe do Departamento Municipal de Educação e Cultura e de profissionais do magistério em exercício nas instituições educacionais.
§ 1º A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Diretor do Departamento de Educação Municipal.
§ 2º A Comissão de que trata este artigo terá a responsabilidade de:
avaliar os profissionais do magistério que prestam serviços no Departamento Municipal de Educação e Cultura;
coordenar todo o processo de avaliação;
resolver casos omissos.
§ 3º Para a avaliação dos membros da Comissão Central de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério indicado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 13. Na constituição da Comissão a que se refere o art. 12 deste Decreto, deverá ser respeitada a paridade entre membros do Departamento Municipal de Educação e Cultura e membros das instituições educacionais.

Art. 14. Será constituída em cada instituição educacional, Comissão de Avaliação, formada pelo mínimo de dois profissionais do magistério, sendo:
I - diretor(a) da instituição educacional e/ou membro(s) da equipe pedagógica;
II - professor(es) (escolhidos por seus pares).
§ 1º Nas instituições educacionais, onde o número de profissionais do magistério for insuficiente para a formação da Comissão, poderão, de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe pedagógica do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º Para a avaliação dos membros da Comissão de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério, indicado por seus pares.
§ 3º Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.
§ 4º Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:
I - contar com, no mínimo, doze meses de atuação ininterrupta na instituição educacional;
II - ser efetivo no serviço público municipal;
III - não ter sido reprovado em avaliações anteriores.
§ 5º Os membros da Comissão deverão ter seu período de trabalho coincidindo com o do profissional a ser avaliado.
§ 6º Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o parágrafo anterior.

Art. 15. As Comissões estabelecidas neste Decreto poderão contar com membros suplentes para substituição dos titulares quando os mesmos forem avaliados.

Art. 16. O profissional do magistério, que no período de avaliação estiver trabalhando em dois locais distintos ou mais, será avaliado pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional.

Art. 17. Se o profissional do magistério for detentor de dois cargos e desenvolver funções diferentes na mesma instituição educacional, deverá ser avaliado em cada um dos cargos, cuja progressão será definida em cada cargo.
Parágrafo único. Executando as mesmas funções, em uma mesma instituição educacional, nos dois cargos, a avaliação é única, computando-se o mesmo número de créditos para os dois cargos.

Art. 18. Os profissionais do magistério cedidos, nos termos do art. 42, § 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 848/2009, serão avaliados pelo próprio órgão ou instituição onde estiverem atuando.

Art. 19. O processo de promoção horizontal deverá ser referendado pelo Dirigente da Educação Municipal.
§ 1º Do resultado da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da ciência do resultado.
§ 2º Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.

Art. 20. Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho, conhecimentos e qualificação, o Departamento Municipal de Educação e Cultura encaminhará relatório à Divisão de Recursos Humanos, com a relação dos profissionais do magistério com direito à progressão funcional.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 09 de agosto de 2017

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A4A00CBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 032-2017 TECIDOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de tecidos para os Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8 horas do dia 10 de agosto até às 17 horas do dia 21 de agosto de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 22 de agosto de 2017.

VALOR GLOBAL MÁXIMO*: **R$ 67.463,10 (sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos).***
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site
http://bllcompras.org.br/ e
www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail compras.porto@hotmail.com*

Porto Amazonas, 09 de agosto de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9DD08FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 30/2017

Subdivide o lote nº 08, da quadra nº 01, localizado na Rua Eugênio Colombo, 200, Vila Rural Vila Feliz, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 09.871, no CRI de Porecatu – PR, com área de 5.290,14m².

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido **lote nº 08, da quadra nº 01, localizado na Rua Eugênio Colombo, 200, Vila Rural Vila Feliz,** com área de **5.290,14**m², passando a constituir os **lotes: nº 08-1, 08-2, 08-3, 08-4, 08-5, 08-6, 08-7 08-8, 08-9 e 08-REM,** a seguir descritos:

Lote n° 08-01 - Rua Eugênio Colombo, 19: Frente: divisa com a Rua Eugênio Colombo segue-se no rumo NE 4° 44', a distância de 10,00 metros; **Lado Esquerdo:** divisa com o lote n° 7, segue-se no rumo NW 85° 16', a distância de 25,00 metros; **Fundos:** divisa com o lote n° 8-REM, segue-se rumo SW 4° 44', a distância de 10,00 metros e **Lado Direito:** divisa com o lote n° 8-2, segue-se no rumo SE 85° 16', a distância de 25,00 metros até o ponto de partida, formando a área de 250,00m².

Lote n° 08-02 - Rua Eugênio Colombo, 17: Frente: divisa com a Rua Eugênio Colombo segue-se no rumo NE 4° 44', a distância de 10,00 metros; **Lado Esquerdo:** divisa com o lote n° 8-1, segue-se no rumo NW 85° 16', a distância de 25,00 metros; **Fundos:** divisa com o lote n° 8-REM, segue-se rumo SW 4° 44', a distância de 10,00 metros e **Lado Direito:** divisa com o lote n° 8-3, segue-se no rumo SE 85° 16', a distância de 25,00 metros até o ponto de partida, formando a área de 250,00m².

Lote n° 08-03 - Rua Eugênio Colombo,13: Frente: divisa com a Rua Eugênio Colombo segue-se no rumo NE 4° 44', a distância de 10,00 metros; **Lado Esquerdo:** divisa com o lote n° 8-2, segue-se no rumo NW 85° 16', a distância de 25,00 metros; **Fundos:** divisa com o lote n° 8-REM, segue-se rumo SW 4° 44', a distância de 10,00 metros e **Lado Direito:** divisa com o lote n° 8-4, segue-se no rumo SE 85° 16', a distância de 25,00 metros até o ponto de partida, formando a área de 250,00m².

Lote n° 08-04 - Rua Eugênio Colombo, 11: Frente: divisa com a Rua Eugênio Colombo segue-se no rumo NE 4° 44', a distância de 10,00 metros; **Lado Esquerdo:** divisa com o lote n° 8-3, segue-se no rumo NW 85° 16', a distância de 25,00 metros; **Fundos:** divisa com o lote n° 8-REM, segue-se rumo SW 4° 44', a distância de 10,00 metros e **Lado Direito:** divisa com o lote n° 8-5, segue-se no rumo SE 85° 16', a distância de 25,00 metros. até o ponto de partida, formando a área de 250,00m².

Lote n° 08-05 - Rua Eugênio Colombo, 09: Frente: divisa com a Rua Eugênio Colombo segue-se no rumo NE 4° 44', a distância de 10,00 metros; **Lado Esquerdo:** divisa com o lote n° 8-4, segue-se no rumo NW 85° 16', a distância de 25,00 metros; **Fundos:** divisa com o lote n° 8-REM, segue-se rumo SW 4° 44', a distância de 10,00 metros e **Lado Direito:** divisa com o lote n° 8-6, segue-se no rumo SE 85° 16', a distância de 25,00 metros. até o ponto de partida, formando a área de 250,00m².

Lote n° 08-06 - Rua Eugênio Colombo, 07: Frente: divisa com a Rua Eugênio Colombo segue-se no rumo NE 4° 44', a distância de 10,00 metros; **Lado Esquerdo:** divisa com o lote n° 8-5, segue-se no rumo NW 85° 16', a distância de 25,00 metros; **Fundos:** divisa com o lote n° 8-REM, segue-se rumo SW 4° 44', a distância de 10,00 metros e **Lado Direito:** divisa com o lote n° 8-7, segue-se no rumo SE 85°

16', a distância de 25,00 metros. até o ponto de partida, formando a área de 250,00m².

Lote n° 08-07 - Rua Eugênio Colombo, 05: Frente: divisa com a Rua Eugênio Colombo segue-se no rumo NE 4° 44', a distância de 10,00 metros; **Lado Esquerdo:** divisa com o lote n° 8-6, segue-se no rumo NW 85° 16', a distância de 25,00 metros; **Fundos:** divisa com o lote n° 8-REM, segue-se rumo SW 4° 44', a distância de 10,00 metros e **Lado Direito:** divisa com o lote n° 8-8, segue-se no rumo SE 85° 16', a distância de 25,00 metros. até o ponto de partida, formando a área de 250,00m².

Lote n° 08-08 - Rua Eugênio Colombo, 01: Frente: divisa com a Rua Eugênio Colombo segue-se no rumo NE 4° 44', a distância de 12,00 metros; **Lado Esquerdo:** divisa com o lote n° 8-7, segue-se no rumo NW 85° 16', a distância de 25,00 metros; **Fundos:** divisa com o lote n° 8-REM, segue-se rumo SW 4° 44', a distância de 12,00 metros e **Lado Direito:** divisa com o lote n° 8-9, segue-se no rumo SE 85° 16', a distância de 25,00 metros. até o ponto de partida, formando a área de 300,00m².

Lote n° 08-09 - Rua Eugênio Colombo, 198: Frente: divisa com a Rua Eugênio Colombo segue-se no rumo NE 4° 44', a distância de 13,00 metros; **Lado Esquerdo:** divisa com o lote n° 8-8, segue-se no rumo NW 85° 16', a distância de 25,00 metros; **Fundos:** divisa com o lote n° 8-REM, segue-se rumo SW 4° 44', a distância de 17,35 metros e **Lado Direito:** divisa com a Rua Olivío Biazotti, segue-se no rumo SE 77° 25', a distância de 18,36 metros, e numa curva com o raio de 6,00 metros, tangente 6,51 metros, a distância de 9,91 metros, até o ponto de partida, formando a área de 417,02m²

Lote n° 08- REM - Rua Eugênio Colombo, 200: Frente: divisa com a Rua Olivío Biazotti segue-se no rumo NW 77° 25', a distância de 29,27 metros; **Lado Esquerdo:** segue se rumo NE 4° 44', divisa com os lotes n° 8-9 a distancia de 17,35 metros, n° 8-8 a distância de 12,00 metros, n° 8-7 a distância de 10,00 metros, n° 8-6 a distância de 10,00 metros, n° 8-5 a distância de 10,00 metros, n° 8-4 a distância de 10,00 metros, n° 8-3 a distância de 10,00 metros, n° 8-2 a distância de 10,00 metros, n° 8-1 a distância de 10,00 metros; **Fundos:** divisa com o lote n° 7, segue-se rumo NW 85° 16', a distância de 29,00 metros e **Lado Direito:** divisa com o lote n° 9, segue-se no rumo SW 4° 44', a distância de 94,44 metros, até o ponto de partida, formando a área de 2.823,12m².

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:088333DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 82/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 10 (dez) diárias, no valor de R$ 24,00, cada uma, a favor do Motorista, Claudionor Gonçalves Carrasco, para levar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período de 31/07 a 04/08 e de 07/08 a 11/08.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5A420DE4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 83/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 400,00, a favor da Assistente Social, Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, para participar do I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social, no dia 15 de agosto, na cidade de Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de agosto de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7D97EA44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 29/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 449 de 30 de Novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 123.600,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo; 20.000,00
03.002; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS; Abertura
04.122.0002.2009; Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
200; 00511; Taxas - Prestação de Serviços
04; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; Acréscimo; 10.000,00
04.003; DIVISÃO DE TESOURARIA; Abertura
28.846.0003.0030; Dívida Contratada - Município
4.6.90.71.00.00; PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
265; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 11.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2051; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
470; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 10.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura

10.302.0006.2051; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
475; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo; 10.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.243.0013.2071; Manut. e implementação das ações do Proj. Crescendo em Cidadania
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
750; 00934; Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo; 2.600,00
06.004; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0014.2074; Manut. do C. Munic. de Assistência Social e Conferências Municipais,
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1135; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 25.000,00
07.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO; Abertura
12.361.0018.2083; Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1330; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Acréscimo; 5.000,00
09.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
15.451.0021.2098; Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1496; 00504; Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Acréscimo; 30.000,00
09.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
15.452.0021.2097; Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1520; 00507; COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Superávit da seguinte dotação:

04; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; Anulação; 10.000,00
04.003; DIVISÃO DE TESOURARIA; Abertura
28.846.0003.0030; Dívida Contratada - Município
3.2.90.21.00.00; JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
260; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 21.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2051; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
450; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 10.000,00
06.004; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0014.2073; Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1095; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 15.000,00
07.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO; Abertura
12.361.0018.2159; Ofertar Uniformes Escolares
3.3.90.32.00.00; MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1345; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 10.000,00
07.004; DIVISÃO DE CULTURA; Abertura
13.392.0019.1089; Ampliação e/ou Reestruturação do Parque de Exposições e Rodeios
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
1355; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Anulação; 5.000,00
09.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
15.451.0021.2098; Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1495; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Anulação; 50.000,00
09.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
16.482.0026.1104; Aquisição de Terreno para Construção de Moradias
4.4.90.61.00.00; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1525; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
12; DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO; Anulação; 2.600,00
12.001; DIVISÃO DE INDÚSTRIA; Abertura
22.661.0024.1117; Aquisição / Desapropriação de Áreas para Inst. de PQ. Industriais
4.4.90.61.00.00; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1700; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 31 dias de Julho de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:4BABECFF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 7/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017

Do Objeto: O presente edital de Chamamento Público tem por objetivo o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE OFEREÇA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INETELECTUAL, MÚLTIPLA (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA Á OUTRA DEFICIÊNCIA) E / OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO (ASSOCIADO Á DEFICIÊNCIA INTELECTUAL), QUE NECESSITAM APOIO PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, com valor estimado para custeio de**:**

Mês	Valor Mensal
Setembro	R$ 6.250,00
Outubro	R$ 6.250,00
Novembro	R$ 6.250,00
Dezembro	R$ 6.250,00
Total	**R$ 25.000,00**

Com a Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, visando a gestão de entidade, conforme Plano de Trabalho que deverá ser elaborado, em especial para as demandas a serem aplicadas.

O credenciamento das **Entidades,** ocorre para formalização de processo licitatório, de acordo com a Lei 13.204/2015, atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

Da Vigência: A vigência será até o dia 31/12/2017, podendo ser renovado de acordo com a Lei nº 8666/93, pelo prazo máximo de até 60(sessenta) meses, por se tratar de serviço contínuo, ligado ao direito fundamental da saúde.

Os documentos de Habilitação e Projeto (Credenciamento) deverão ser entregues **a partir do dia 10 de Agosto de 2017 até o dia 31/08/2017 às 09 horas,** no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua São Paulo, 191 – Centro – Prado Ferreira – PR.

Informações adicionais e pedidos de esclarecimento deverão ser direcionados ao Departamento de Compras e Licitações no endereço acima mencionado, ou no telefone (043) 3244-1143

Prado Ferreira - PR, 09 de Agosto de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C25253FD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

LICITAÇÃO Nº 99/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 22/08/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA, ROÇADEIRA, COMPACTADOR DE PERCUSSÃO E SOPRADORES DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 16.575,13 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Treze Centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 09/08/2017

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:F060B94B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 96/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que ás **09 Horas do dia 29/08/2017**, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, á Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA O DEVIDO ACESSO DAS MARGINAIS À RODOVIA PR 170, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA. OS PROJETOS DEVERÃO ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO N. 140/2015 DER-PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO

VALOR MÁXIMO - R$ 55.720,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 09 de Agosto de 2017.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:7897BCDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 1.025 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

> "Suplementação por recursos de superávit financeiro, anulação e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2017, no valor de R$ 456.188,62".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.032/2016, de 14 de dezembro de 2016 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 456.188,62 (Quatrocentos e cinqüenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo especificadas:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2008 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1690 – 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
104 – Educação 25%.....R$ 400.000,00
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.1006 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
1750 – 44.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis
104 – Educação 25%.....R$ 50.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
901 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0011.2018 – MANUT. DA SECR. DE DESENV. ECONOMICO
3410 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos livre.....R$ 6.000,00
3491 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
771 – Centro de Eventos.....R$ 188,62
TOTAL.....R$ 456.188,62

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de anulação de dotação, superávit financeiro e excesso de arrecadação:

Anulação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
901 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0011.2018 – MANUT. DA SECR. DE DESENV. ECONOMICO
3380 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos livre.....R$ 6.000,00

Superávit Financeiro:

Fonte	Descrição	Valor R$
771	Centro de Eventos	188,62

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
104	Cota Fundo de Participação dos Municípios – 1% julho	200.000,00
104	Cota Fundo de Partic. dos Municípios – 1% dezembro	250.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 456.188,62

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 08 de agosto de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:27A54444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA AV. FERNANDES DE ANDRADE, 330 - CENTRO - FONE (41) 3623 1443 QUITANDINHACAMARA@HOTMAIL.COM ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

Dispõe sobre alteração no Regimento Interno, e dá outras providências.

O Presidente Da Câmara Municipal de Vereadores de Quitandinha, Estado Do Paraná, **CARLOS EDMILSON DE MOURA**, no uso de suas atribuições regimentais e na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o caput do art. 132 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 132. As sessões ordinárias serão semanais devendo ocorrer na (4ª) quarta-feira de cada semana, iniciando-se às 19h30mim.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2017.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EFEE1042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL

Edital de Convocação 016/2017 – Concurso Público 001/2016

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

ORDEM	NOME	CARGO	LOCALIDADE
2	DIRLENE RESNER MORI	ASSISTENTE SOCIAL	GERAL
1	ALINE FABRINI BONFA	MÉDICO VETERINÁRIO	GERAL
1	IGOR ALESSANDRO GONTARSKY	ODONTÓLOGO II	GERAL
1	DEISY RAFAELI H GONCALVES	PSICÓLOGO	GERAL
2	IRIS COSTA LOCATELLI IRIS LOCATELLI	PSICÓLOGO	GERAL

Quitandinha, 10 de agosto de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B00C4906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N. 1.024, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Regulamenta os procedimentos e critérios para uso e segurança dos equipamentos de informática e banco de dados do Município.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial;
Considerando a necessidade de disciplinar, padronizar e implementar procedimentos básicos quanto ao uso apropriado dos recursos de computação e redes, bem como a proteção, privacidade e segurança dos ativos, as condições de acesso, utilização, responsabilidades, uso apropriado, armazenamento e segurança dos recursos computacionais e banco de dados do Município;
Considerando a necessidade de implementar as políticas de planejamento, execução e orientação normativa dos recursos tecnológicos da Informação no âmbito da Administração Pública Municipal;
Considerando a necessidade de delimitar os direitos, deveres e proibições dos usuários dos computadores e demais equipamentos similares, bem como, seus similares, que compõem o patrimônio do Município;

DECRETA

Art. 1º - O acesso, utilização, responsabilidade, uso apropriado, armazenamento e segurança dos computadores, similares, periféricos, aparelho de comunicação, software, programas e do banco de dados da Administração é regulamentado pelo presente Decreto, o qual visa à proteção dos ativos de informação, baseada nos três pilares da integridade, confidencialidade e disponibilidade, de acordo com as Normas Brasileiras Sobre Segurança da Informação.

Art. 2º -Todos os computadores e demais equipamentos similares, bem como, seus periféricos, tem por finalidade exclusiva de servir aos usuários autorizados na realização das atividades profissionais, relacionados estritamente com os serviços de interesse da Administração, sendo expressamente vedado o uso para fins particulares.

Art. 3º -Considera-se usuário autorizado, o servidor do quadro permanente ou temporário, comissionado ou à disposição, estagiário ou prestador de serviço, mediante a abertura de conta junto a Secretaria de Administração e finanças.
Parágrafo único – A Pessoa Jurídica que receber qualquer equipamento ou acesso ao banco de dados é equiparada como usuário autorizado.

Art. 4º -Dos direitos dos usuários autorizados:

I. Fazer uso dos computadores e demais equipamentos similares, bem como, seus periféricos para a realização de atividades profissionais relacionadas aos serviços públicos.
II. Ter conta de acesso à rede de computadores e aplicativos mediante liberação da Secretaria de Administração e Finança, por intermédio de respectivo técnico em informática.
III. Ter conta de acesso ao correio eletrônico mediante liberação da Secretaria de Administração e Finança, por intermédio de respectivo técnico em informática.
IV. Acesso a intranet e a internet.
V. Ter privacidade das informações na sua área de armazenamento.
VI. Solicitar suporte técnico.

Art. 5º **-**Das obrigações dos usuários autorizados:
I. Zelar pela integridade e segurança dos equipamentos e pelas informações processadas e armazenadas nos computadores ou equipamentos similares sob sua responsabilidade e uso.
II. Utilizar os recursos computacionais exclusivamente para os serviços da Administração.
III. Zelar pelo sigilo e segurança de sua senha de acesso à rede e aplicativos, que é de uso individual e intransferível, não podendo ser compartilhada com terceiros.
IV. Manter sigilo, integridade, segurança e disponibilidade de todos os dados a que tiverem acesso.
V. Controlar o acesso físico aos equipamentos sob sua responsabilidade.
VI. Fazer uso racional de material de consumo e de expediente, combatendo desperdícios em todas as suas formas.
VII. Respeitar e seguir as normas e procedimentos definidos pela Secretaria de Administração e Finanças.
VIII. Denunciar ao titular da Secretaria de Administração e Finanças qualquer tentativa de acesso não autorizado, uso indevido ou qualquer ocorrência que evidencie desrespeito aos termos deste Decreto.

Art. 6º **-**Fica proibido aos usuários autorizados:
I. Utilizar os computadores e demais equipamentos similares, bem como, seus periféricos e materiais de consumo para atividades particulares ou que não tenham relação com o serviço público.
II. Remover, transferir, emprestar, modificar ou proceder qualquer alteração na característica física ou técnica do equipamento, sem a prévia autorização da Secretaria de Administração e Finanças.
III. Compartilhar com terceiros sua conta de acesso à rede, senha e outros tipos de acesso remoto de uso individual e intransferível.
IV. Executar ou configurar os recursos computacionais com a intenção de facilitar o acesso a usuários não autorizados.
V. Criar ou propagar vírus, danificar equipamentos, serviços e arquivos.
VI. Obter acesso não autorizado ao sistema de dados do Município.
VII. Copiar, transferir ou emprestar software para finalidade ou pessoa estranha aos serviços do Município.
VIII. Destruir ou danificar intencionalmente equipamentos, software ou dados pertencente ao Município.
IX. Violar os sistemas de segurança dos equipamentos de informática, como a identificação de usuários, senhas de acesso, fechaduras automáticas ou sistemas antivírus.
X. Usar, instalar, executar, copiar ou armazenar aplicativos, programas ou qualquer outro material que não estejam devidamente licenciados pela Administração.
XI. Usar a internet para a exibição, veiculação ou armazenamento voluntário de páginas com conteúdo pornográfico, eróticos, jogos de qualquer espécie, comercial, político partidário, ofensivo ao decoro pessoal e ao princípio de urbanidade e que provoquem sobrecarga no sistema.
XII. Utilizar o correio eletrônico para uso particular ou para distribuição voluntária de mensagens não desejadas como correntes de cartas, circulares, manifestos políticos e de conteúdo pornográfico ou erótico, bem como, as que sejam ofensivas à honra e a dignidade da Administração, autoridades e pessoas.
XIII. Remover, copiar, emprestar, ceder ou divulgar documento confidencial e sigiloso, bem como, lista de endereços de usuários e informações do banco dados de propriedade da Administração.
XIV. Utilizar dos equipamentos e dos dados públicos para constranger, assediar, ofender, caluniar ou ameaçar qualquer pessoa ou instituição.

Art. 7º **-**O descumprimento dos termos desse Decreto constituirá infração disciplinar, passível das penalidades prevista na Lei Municipal n. 419/98, além da responsabilidade civil e penal pelo ato praticado.
Parágrafo único – A Pessoa Jurídica usuária autorizada além da responsabilidade civil e penal, quando possuir equipamento público, terá o respectivo termo rescindido e o equipamento reintegrado à posse do Município, bem como, se tiver acesso ao banco de dados público, o mesmo será bloqueado.

Art. 8º -Quando o usuário autorizado tomar conhecimento do uso indevido dos computadores, equipamentos similares e seus periféricos, além do uso indevido das informações, tem a autorização de tomar imediatamente as providências necessárias, que estiverem ao seu alcance, para garantir a segurança, integridade, confidencialidade, disponibilidade e conservação dos equipamentos e dados do Município.

Art. 9º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2017.
Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita do Município de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F09A0B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convida a população em geral para participar da audiência pública, que tem por finalidade a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2018, e Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2018 a 2021, a se realizar no dia 21/08/2017, às 15h, na Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões, Rua José de Sá Ribas, 238, Centro.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FC1FDC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 081/2016-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **ANDREA APARECIDA PINHEIRO**
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 08/08/2017

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:676D7C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 081/2016-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **ANDREA APARECIDA PINHEIRO**
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 08/08/2017

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:092BFEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 082/2016-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **CLARISSE SENN DA CRUZ**
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 08/08/2017

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F02D464A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 083/2016-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **DANIELE APARECIDA CAMILO**
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 08/08/2017

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8D27E95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 084/2016-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **ELAINE CRISTINA KOSINSKI**
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 08/08/2017

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E7B9919B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 088/2016-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **FABIULA FERNANDA MACHADO**
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 08/08/2017

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A2950E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 085/2016-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **JUCILIANE ALVES DOS SANTOS**
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 08/08/2017

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:56F69304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 086/2016-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **MARGARIDA FAOT DE ALMEIDA WOSNIAK**
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 08/08/2017

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BBEC3AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 089/2016-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **MARIA LUIZA COLAÇO SANTOS**
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 08/08/2017

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:455E2A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 087/2016-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **MARISE TERESINHA FRAGOSO**
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 08/08/2017

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A2DA2844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/17 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2017

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ CNPJ nº 78.203.072/0001-23
OBJETO: Pagamento de Inscrição e outras despesas pertinentes a participação de 02 (duas) Equipes Rancho alegrense na **12ª Edição da Copa Sou Bom de Bola - 2017**, promovido pela Liga de Futebol de Goioerê, com data prevista para inicio dia 05/08/2017.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (Trinta) dias após realização do Evento
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias
RECURSO: 03030412200022.009-3.3.90.39.00 (1000)-11022781200192.046-3.3.90.39.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Artigo 25 §I e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F45B994C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/17 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 00.802.002/0001-02.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Conforme **Termo de Adesão e Resolução SESA nº 604/2015,** Repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimentos para a aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária á Saúde – APSUS na modalidade "Fundo a Fundo".
VALOR TOTAL: 17.830,15 (Dezessete mil oitocentos e trinta reais e quinze centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias Após entrega dos Equipamentos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2.017
RECURSO: 06031030100212.065 – 4.4.90.52.00 (497)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6ADA2CB8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/17 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME CNPJ nº 24.118.004/0001-37.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Conforme **Termo de Adesão e Resolução SESA nº 604/2015,** Repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimentos para a aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária á Saúde – APSUS na modalidade "Fundo a Fundo".
VALOR TOTAL: R$ 444,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias Após entrega dos Equipamentos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2.017
RECURSO: 06031030100212.065 – 4.4.90.52.00 (497)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FF768CD5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/17 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME CNPJ nº 09.315.996/0001-07.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Conforme **Termo de Adesão e Resolução SESA nº 604/2015,** Repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimentos para a aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária á Saúde – APSUS na modalidade "Fundo a Fundo".
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias Após entrega dos Equipamentos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2.017
RECURSO: 06031030100212.065 – 4.4.90.52.00 (497)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B977BBFB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/17 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: LEANDRO SANTOS DA SILVA ODONTOLOGICOS – ME CNPJ nº 20.113.014/0001-29.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Conforme **Termo de Adesão e Resolução SESA nº 604/2015,** Repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimentos para a aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária á Saúde – APSUS na modalidade "Fundo a Fundo".
VALOR TOTAL: R$ 8.689,00 (Oito mil seiscentos e oitenta nove reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias Após entrega dos Equipamentos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2.017
RECURSO: 06031030100212.065 – 4.4.90.52.00 (497)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:13221554

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/17 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS – EIRELI – EPP CNPJ nº 05.022.486/0001-82
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Conforme **Termo de Adesão e Resolução SESA nº 604/2015,** Repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimentos para a aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária á Saúde – APSUS na modalidade "Fundo a Fundo".
VALOR TOTAL: R$ 786,99 (Setecentos e oitenta seis reais e noventa e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias Após entrega dos Equipamentos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2.017
RECURSO: 06031030100212.065 – 4.4.90.52.00 (497)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:102D1988

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/17 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA – EPP CNPJ nº 68.886.605/0001-65.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Conforme **Termo de Adesão e Resolução SESA nº 604/2015,** Repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimentos para a aquisição de Equipamentos para as

Unidades de Atenção Primária á Saúde – APSUS na modalidade "Fundo a Fundo".
VALOR TOTAL:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias Após entrega dos Equipamentos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2.017
RECURSO: 06031030100212.065 – 4.4.90.52.00 (497)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9D0A446F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/17 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ nº 05.788.117/0001-03.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Conforme **Termo de Adesão e Resolução SESA nº 604/2015,** Repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimentos para a aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária á Saúde – APSUS na modalidade "Fundo a Fundo".
VALOR TOTAL: R$ 5.195,00 (Cinco mil cento e noventa e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias Após entrega dos Equipamentos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2.017
RECURSO: 06031030100212.065 – 4.4.90.52.00 (497)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:30BAF26E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/17 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: MLJ – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ nº 09.208.840/0001-19
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Conforme **Termo de Adesão e Resolução SESA nº 604/2015,** Repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimentos para a aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária á Saúde – APSUS na modalidade "Fundo a Fundo".
VALOR TOTAL: R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias Após entrega dos Equipamentos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2.017
RECURSO: 06031030100212.065 – 4.4.90.52.00 (497)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:42EBCB38

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/17 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: M.H. M DO COUTO – COMERCIAL ME CNPJ nº 97.533.241/0001-38
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Conforme **Termo de Adesão e Resolução SESA nº 604/2015,** Repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimentos para a aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária á Saúde – APSUS na modalidade "Fundo a Fundo".
VALOR TOTAL: R$ 5.330,00 (Cinco mil trezentos e trinta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias Após entrega dos Equipamentos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2.017
RECURSO: 06031030100212.065 – 4.4.90.52.00 (497)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7F2039D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 124/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção do sistema hidráulico das máquinas pesadas do Município de Realeza/PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de Agosto de 2017, às 08h:00min
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 063/2017.
e-mail:
licitacao@realeza.pr.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Realeza, 09 de Agosto de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1A7FC641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.723/2017 09/08/2017

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, A CONCEDER INCENTIVO PARA FINS INDUSTRIAIS.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e **Eu, Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa **DENEGA & OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E MASSAS LTDA - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede em foro jurídico em Realeza- Pr, estabelecida na

Rua Antonio Ciechanowski, nº 3172, Bairro Centro, no Município de Realeza, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.20.686.941/0001/38, com ramo de atividade principal na fabricação de impermeabilizantes solventes e produtos afins conforme CNAE 20.73-8-00 e atividades secundarias conforme cadastro nacional da pessoa jurídicas, concede os seguintes incentivos industriais:

- Cedência em comodato de parte ideal do Lote Rural n.º 48 , da gleba 41-AM, com área de 2.000,00 m², conforme croqui anexo a presente Lei.

Art. 2º- Fica autorizada a concessão em Comodato pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar do início das atividades, que se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Comodato, período.

Art. 3º- Esgotado o prazo de 05 (cinco) anos previsto no artigo anterior e estando a empresa exercendo suas atividades, poderá requerer a renovação do comodato, com no mínimo, seis meses de antecedência, por igual período, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único – A renovação de que trata o *caput* deste artigo, somente poderá ser efetuada mediante parecer da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou o órgão que a substituir, e tendo a empresa cumprido com os seguintes itens:
I - A não paralisação das atividades por mais de 90 (noventa) dias ininterruptos, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
II - Manutenção da oferta de emprego existente conforme proposta apresentada na solicitação do incentivo;
III - Cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e licenças que necessite dos órgãos ambientais;
IV – Cumprimento de todos os compromissos descritos no presente termo.

Art. 4°- Para a manutenção do comodato, a empresa deverá apresentar, sem solicitação prévia, a cada seis meses, os seguintes documentos:
I - Certidões negativas de débito municipal, estadual, federal, previdenciária, trabalhista, FGTS;
II - última GFIP;
III - alteração contratual, se houver;
IV - licença sanitária atualizada;
V - manutenção do quadro de pessoal;
VI - licenças ambientais;
VII - Projeto Corpo de Bombeiro ou declaração dos mesmos:

Art. 5°- Considerar-se-á rescindido o Comodato, para todos os efeitos, devendo o Patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pelo Comodatário, sem direito a indenização a eventuais benfeitorias realizadas sobre o imóvel, bem como, não caberá indenização sobre o terreno de que trata o artigo 1º, dispensada interpelação judicial, nos seguintes casos:

I - Em caso de dissolução da Empresa ou encerramento das atividades.
II - Infringir a Comodatária qualquer dos compromissos descritos no presente termo.

Art. 6°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1DA64750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.722/2017 09/08/2017

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, A CONCEDER INCENTIVO PARA FINS INDUSTRIAIS.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e **Eu, Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa **CONCRECAW CONCRETOS LTDA ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com filial na Rod. PR 182, KM 92 no Bairro Alto Boa Vista, no Município de Realeza, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.17.662.924/0002-37, com ramo de atividade principal preparação de massa de concreto e argamassa para construção conforme CNAE 23.30-3-05 e atividades secundarias conforme cadastro nacional da pessoa jurídicas, concede os seguintes incentivos industriais:

- Cedência em comodato de parte ideal do Lote Rural n.º 48 , da gleba 41-AM, com área de 3.000,00 m², conforme croqui anexo a presente Lei.

Art. 2º- Fica autorizada a concessão em Comodato pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar do início das atividades, que se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Comodato, período.

Art. 3º- Esgotado o prazo de 05 (cinco) anos previsto no artigo anterior e estando a empresa exercendo suas atividades, poderá requerer a renovação do comodato, com no mínimo, seis meses de antecedência, por igual período, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único – A renovação de que trata o *caput* deste artigo, somente poderá ser efetuada mediante parecer da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou o órgão que a substituir, e tendo a empresa cumprido com os seguintes itens:
I - A não paralisação das atividades por mais de 90 (noventa) dias ininterruptos, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
II - Manutenção da oferta de emprego existente conforme proposta apresentada na solicitação do incentivo;
III - Cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e licenças que necessite dos órgãos ambientais;
IV – Cumprimento de todos os compromissos descritos no presente termo.

Art. 4°- Para a manutenção do comodato, a empresa deverá apresentar, sem solicitação prévia, a cada seis meses, os seguintes documentos:
I - Certidões negativas de débito municipal, estadual, federal, previdenciária, trabalhista, FGTS;
II - última GFIP;
III - alteração contratual, se houver;
IV - licença sanitária atualizada;
V - manutenção do quadro de pessoal;
VI - licenças ambientais;
VII - Projeto Corpo de Bombeiro ou declaração dos mesmos:

Art. 5°- Considerar-se-á rescindido o Comodato, para todos os efeitos, devendo o Patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pelo Comodatário, sem direito a indenização a eventuais benfeitorias realizadas sobre o imóvel, bem como, não caberá indenização sobre o terreno de que trata o artigo 1º, dispensada interpelação judicial, nos seguintes casos:
I - Em caso de dissolução da Empresa ou encerramento das atividades.
II - Infringir a Comodatária qualquer dos compromissos descritos no presente termo.

Art. 6°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0C4E5C7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2017 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016

RESOLUÇÃO Nº 012/2017

Dispõe sobre a Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 09 de agosto de 2017, Ata nº 223,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Segundo Trimestre (abril, maio e junho) do exercício de 2017, dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Renascença – Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 09 de agosto de 2017.

CAMILA DALLA CORTT
Presidente
CMAS

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:73485353

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 013/2017 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016

RENASCENÇA - PARANÀ

RESOLUÇÃO Nº 013/2017

Dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária PPA do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 09 de agosto de 2017, Ata nº 223,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a proposta orçamentária do PPA – Plano Plurianual para o próximo quadriênio – 2018 a 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Renascença, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA DALLA CORTT
Presidente
CMAS

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:28C84457

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 011/2017

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 011/2017**, de 08 de agosto de 2017, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XIII.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
VALOR DO CONTRATO – R$ 10.584,00 (dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL COMERCIAL EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DO "PROGRAMA JOVEM APRENDIZ", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1269/2012, CONFORME PLANO DE TRABALHO/TERMO DE ACEITE APROVADO TECNICAMENTE PELA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, CNPJ sob nº 03.541.088/0033-24, Curitiba – Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – PR, 09 de agosto de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:18E26C43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 057/2017 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para serviços de locação de equipamentos para o evento alusivo a emancipação Político Administrativa do Município, a ser realizado no dia 18 de novembro de 2017, em favor da seguinte empresa:
Rodrigo Costa-ME, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Renascença, 09 de agosto de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:0E9713A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
"EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO" EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

O Município de Renascença, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na Getúlio Vargas, 901, centro, representado pelo Prefeito, torna público que esta rerratificando o edital nos seguintes termos:
Onde-se lê:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40	UN	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 01M³	85,00	2.125,00

Leia-se:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40	UN	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 01M³	85,00	3.400,00

Fica alterada a data da realização do certame acima citado que passa a ser:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 22 de agosto de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 22 de agosto de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

Renascença, 09 de agosto de 2017.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A9BD7DF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Concede Abono Permanência à servidora Maria Noemi Loro.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 40, § 19 da Constituição Federal e Artigo 32 da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004, e

CONSIDERANDO que a requerente, embora já tenha cumprido as exigências para a aposentadoria, optou por permanecer em atividade,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **Maria Noemi Loro,** portadora do R.G. nº 3.280.291-5, inscrita no CPF nº 512.814.579-49, ocupante do cargo efetivo de **Escriturária,** vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **"Abono Permanência",** equivalente ao valor da contribuição previdenciária da mesma, até a data de sua aposentadoria, a partir de 1º de agosto de 2017.
Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 1º de agosto de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:7D339E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCORRÊNCIA 01-2017

O Município de Rio Azul–PR torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final, por ordem de classificação das empresas, embasado no item 3.4, "d", do Capítulo XI, do Edital Concorrência 01/2017, conforme segue abaixo:

01º Lugar:
CASA DA COMUNICAÇÃO
CAMPANHA 01, "IPTU 2017 O PROGRESSO DE RIO AZUL EM SUAS MÃOS",
Pontuação Final 121,98
PT= 91,98
PP=30
TOTAL FINAL = 91,98+30
TOTAL FINAL= 121,98

2º Lugar:
OLÉ PROPAGANDA
CAMPANHA 02, "PREFEITURA DE RIO AZUL DE MÃOS DADAS POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR"
Pontuação Final 114,15
PT= 84,15
PP=30
TOTAL FINAL = 84,15+30
TOTAL FINAL= 114,15

Abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente para interposição de recurso. Não havendo interposição ficam as empresas classificadas informadas que no dia vinte e um de agosto do ano de dois mil e dezessete às quinze horas será realizado a seção para recebimento do Envelope nº5 (documentos de Habilitação).

Rio Azul, 09 de agosto de 2017

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:2AD7291F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO 50/2017

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 50/2017
O Município de Rio Azul–PR torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial 50/2017, tendo como objeto a aquisição de 02 relógios ponto com sistema biométrico, realizada no dia 11 de julho de 2017, às 13horas e 30 min foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Rio Azul, 09 de agosto de 2017

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:38F56AAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO LICITACAO TOMADA PREÇOS 04/2017
(CONTRATO 59/2017)

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 04/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO NA RUA PAULO BURKO, CONFORME CONTRATO 1016897-76/2014 MCIDADES E CONTRATO 1029936-45/2016 MCIDADES.
FAVORECIDO: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68

RIO AZUL, 09 DE AGOSTO DE 2017

A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
TOMADA DE PREÇOS 04/2017
EXTRATO DE CONTRATO N: 59/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68
VALOR: R$ 709.913,43 (setecentos e nove mil, novecentos e treze reais e quarenta e três centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO :09/08/2017 até 31/03/2018
ASSINATURA:09/08/2017
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:0FEF6A17

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 014/2017

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2015 - ESTATUTÁRIO, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 01/2015 - Estatutário, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado em 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE.

Classificação	Candidato	Cargo
5º	Marcia Terezinha Klemba	Auxiliar de Serviços Gerais

I- Documentos a serem apresentados:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
b) Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
c) Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
d) Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
e) Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
f) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
g) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
h) Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
i) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
k) Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
l) 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
m) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
n) Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;
o) Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
p) Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE -
q) Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 09 de agosto de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:A01E95BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.023/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Alterar, a partir desta data, a composição da Comissão de Verificação de Patrimônio e Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, que passa a ser composta pelos seguintes servidores: **JULIANE MOREIRA VELOSO-Presidente; THIAGO ALVES CAMARGO-Secretário** e **VAGNER DALPRÁ-Membro**

Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 2017.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:05FF6021

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.024/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a realização do Concurso Público nº 01/2015, homologado em 18 de dezembro de 2015;
Considerando o chamamento dos Concursados, de forma gradativa, conforme condições orçamentárias da Câmara Municipal;
Considerando a necessidade de avaliação de desempenho e acompanhamento do trabalho dos servidores, especialmente no período de estágio probatório, previsto em lei.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica constituída a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** dos Servidores contratados em decorrência do Concurso Público nº 01/2015, composta pelos seguintes Membros:

PEDRO APARÍCIO DE OLIVEIRA – Presidente
JOSÉ ARI NUNES – Secretário
EMERSON SANTO STRESSER – Membro

Artigo 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º promoverá e manterá em arquivo na Diretoria Geral, relatório bimestral sobre as atividades dos servidores concursados, durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, tendo também a incumbência de encaminhá-las aos órgãos de controle, quando solicitados, ou quando necessário.
Artigo 3º - A Comissão referida se dissolverá automaticamente quando cumpridos os objetos a que se destina.
Artigo 4º - Os Membros da referida Comissão não farão jus a qualquer espécie de gratificação adicional, pelo desempenho dos serviços e

atividades de que trata esta Portaria, por já serem remunerados por esta Casa Legislativa.
Artigo 5º - Não haverá qualquer espécie de subordinação entre os Membros da Comissão, cada um ficando livre para emitir seu parecer e análise acerca do desempenho das atividades, podendo as deliberações serem tomadas por maioria ou por unanimidade.
Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 2017.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:161E0E18

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.025/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a realização do Concurso Público nº 01/2015, homologado em 18 de dezembro de 2015;
Considerando o chamamento dos Concursados, de forma gradativa, conforme condições orçamentárias da Câmara Municipal;
Considerando a necessidade do estabelecimento de regras gerais de conduta e regulação dos direitos e deveres dos servidores da Câmara Municipal.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica constituída a **COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL,** composta pelos seguintes Membros:

JOSÉ ARI NUNES – Presidente
THIAGO ALVES CAMARGO – Secretário
DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO – Membro

Artigo 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º promoverá os estudos necessários para a formalização do ESTATUTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, fixação ou ajuste de vencimentos à luz das possibilidades orçamentárias e financeiras, fixação de regras de conduta, direitos e deveres dos servidores, e ordenamento ou reordenamento de atividades.
Artigo 3º - A Comissão referida se dissolverá automaticamente quando cumpridos os objetos a que se destina, ou seja, com a apresentação, análise e tramitação da proposição legislativa perante a Câmara Municipal, não tendo prazo determinado de duração.
Artigo 4º - Os Membros da referida Comissão não farão jus a qualquer espécie de pagamento de gratificação adicional, pelo desempenho dos serviços e atividades de que trata esta Portaria, por já serem remunerados por esta Casa Legislativa.
Artigo 5º - Não haverá qualquer espécie de subordinação entre os Membros da Comissão, cada um ficando livre para emitir seu parecer e análise acerca do desempenho das atividades, podendo as deliberações serem tomadas por maioria ou por unanimidade.
Artigo 6º - O Resultado final do trabalho da Comissão de que trata o artigo 1º será entregue ao Senhor Diretor Geral da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, que poderá tomar parte em todas as discussões, análises e deliberações.
Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 2017.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:6B349A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 0204/2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 0204/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento da função de **ADVOGADO;** conforme consta no Anexo Único deste Edital.

2. Os candidatos deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Rolândia**, sito a Avenida Presidente Bernardes, nº809, no dia **17/08/2017 (quinta - feira), as 13h30min** para sua nomeação e posse.

É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:
01. Uma fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Uma fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Uma fotocópia Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Uma fotocópia do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo, previsto em Edital 002/2014;
06. Uma Fotografia 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. **Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;**
10. Declaração de bens e propriedades. **Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura**. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo

de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO do Edital Nº 0204/2017

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
18005431	LUCIANE DA SILVA ONCA	ADVOGADO

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:91995219

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2017

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei Municipal nº. 3731/2015, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público; e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA

• O resultado da Avaliação Médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia, conforme consta nos Anexos I deste Edital.

• As relações dos candidatos considerados aptos constam no Anexo I deste Edital.

• A relação dos candidatos considerados ausentes, constam no Anexo II deste Edital.

Rolândia, 04 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2016

EXAMES MÉDICOS

CANDIDATOS APTOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
13º	12144/2016	PEDRO MENDES DE OLIVEIRA
19º	12106/2016	ARNOLD SHEURMANN

ANEXO II DO RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2017

EXAMES MÉDICOS

CANDIDATOS INAPTOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
12º	12047/2016	MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA
14º	12035/2016	ADEVANIR DA SILVA
15º	12113/2016	JEAN CARLOS RODRIGUES DA SILVA
16º	12033/2016	FELIPE ARAUJO VOLPATO
17º	12141/2016	ANTONIO MARSÃO
18º	12182/2016	ADRIANA ROMIEIRO VIDIGAL

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:93AD3BFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2017

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei Municipal nº. 3731/2015, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público; e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;** conforme consta no Anexo Único deste Edital.

2. Os candidatos, deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Rolândia**, sito a Avenida Presidente Bernardes, nº 809, nos dias **17/08/2017, à partir das 14:00 horas** para sua nomeação e posse.

É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:

01. Fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

02. Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado(a) ou viúvo(a);
04. Fotocópia Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Fotocópia do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo, previsto em Edital 01/2016;
06. Uma fotografia 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. **Este documento será retirado no Departamento de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;**
10. Declaração de bens e propriedades. **Este documento será retirado no Departamento de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura**. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de agosto de 2.017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2017

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO FINAL	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**
13º	12144/2016	PEDRO MENDES DE OLIVEIRA
19º	12106/2016	ARNOLD SHEURMANN

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C33D9653

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 24 /2017 - RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 10.896/2014 de Aposentadoria do (a) servidor (a) Sebastião Roberto Inácio

RESOLVE:

Art.1º - Fica retificado o Decreto nº 3.690/15 - RH de Aposentadoria do servidor Sebastião Roberto Inácio, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão municipal A, referência 04, conforme quadro de cargos, portador do RG 3.367.900-9 SSP-PR e inscrito no CPF nº 367.885.039-15, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais sem Paridade, a partir de 24 de Fevereiro de 2015, com fundamento no artigo 40,§ 1º,III, "b" da Constituição Federal.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R$ 444,86 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da constituição federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 827,40 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), na forma da lei n° 3514/2012, artigos 66,§5º,I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 24 de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Julho de 2017.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente do Rolândia Previdência

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Eluiza Messiano Bettega
Código Identificador:BBAA15D7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.622, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º A prorrogação de prazo por mais 02 (dois) anos, do Decreto Municipal n.º 7.901 de 15 de setembro de 2015, a contar de **10/08/2017**, referente à intervenção municipal na modalidade requisição administrativa de bens, empregados e serviços doHospitalSão Rafael, para fins de regularização, organização e garantia à saúde e outras providências.
Art. 2º Fica alterada a comissão administrativa do artigo o art. 8º do Decreto n.º 7.901/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º [....]
I – Tatiana Muller - CPF: 248.426.128-43
Presidente e Diretora Administrativa;

II - Junior César Paes de Camargo – CPF: 022.566.589-10
Diretor Financeiro-Contábil;

III – Janaina Chiaratti Farina – CPF: 056.927.869-40
Diretora Técnica;"
(NR)

Art. 3º Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:579B3358

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2013

Ref.: Dispensa nº 007/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, de um lado doravante apenas designado **LOCATÁRIO**, e de outro **CLAUDIOMAR PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, industrial, portador do RG nº.3.028.506-9 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 539.031.889-72, residente e domiciliado na Av. Castro Alves, 555 centro, nesta cidade; **EDSON VANZELLA PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, industrial, portador do RG nº. 3.305.259-6 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 596.962.659.72 residente e domiciliado na Av. Castro Alves, 555, apto 31 – A centro, nesta cidade; **PEDRO ROBERTO MAZZARIN**, brasileiro industrial, portador do RG nº. 3.199.532-9- SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 548.346.279-34, residente e domiciliado na Av. Castro Alves, 555, apto. 51-B1-A, nesta cidade, neste ato devidamente representados por seu procurador o senhor **MARCELO LUIZ VANZELLA**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº. 4.449.351-9-SSP/PR e do CPF nº. 014.555.519-45, residente e domiciliado, na cidade de Rolândia – PR, e o senhor **MARCELO LUIZ VANZELLA**, acima qualificado, doravante denominado **LOCADORA**, neste ato devidamente representados por sua bastante procuradora, a empresa **IMOBILIÁRIA ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade à Av. Expedicionários, 330, inscrita no CGC/MF sob n°. 76.288.166/0001-17 e sob CRECI 0376-J, doravante designado **LOCADOR,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo, prorrogando-o de **19/07/2017** a **31/12/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a Cláusula Segunda, da Forma de Pagamento e Dotação, passando o valor mensal de **R$ R$ 4.423,25 (quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)** para **R$ 4.571,42 (quatro mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento).

Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 27.428,52 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos**), correspondente aos 06 (seis) meses, conforme Cláusula anterior.

Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 138.696,96 (cento e trinta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)** para **R$ 166.125,48 (cento e sessenta e seis mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Locatário

IMOBILIÁRIA ROLÂNDIA LTDA
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

_____
FERNANDO APARECIDO COELHO PINA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:3D78D930

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2016

Referente ao Pregão Presencial Nº 056/2016

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROGER ANDREI CÂNDIDO,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 11.132.521/0001-19, estabelecida na Avenida Salgado Filho, nº 142, Sala 19, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-980, neste ato legalmente representada pelo Senhor **ROGER ANDREI CÂNDIDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua das Gazelas, nº 473, Jardim Cidade Verde, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 7.688.443-9 e do CPF/MF nº 035.125.999-66, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e da vigência, prorrogando o prazo de execução por mais 06 (seis) meses, com início em **30/06/2017** e término em **29/12/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e do valor contratual, passando o valor mensal de R$ 1.664,00 (um mil seiscentos e sessenta e quatro reais) para R$ 1.719,74 (um mil setecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento).
Parágrafo Primeiro: O presente aditivo perfaz um montante de R$ 10.318,44 (dez mil trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) correspondente aos 06 (seis) meses, conforme cláusula anterior.
Parágrafo Segundo: O valor total do contrato passa de R$ 19.968,00 (dezenove mil novecentos e sessenta e oito reais) para R$ 30.286,44 (trinta mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

ROGER ANDREI CÂNDIDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:DC9437B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2016

Ref.: Tomada de Preço nº 011/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 73.202.962/0001-05, estabelecida na Rua Pio XII, nº 731, Centro, CEP nº 86.020-380, fone nº 43-3322-1653, na cidade de Londrina - PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **MOISES NAIME**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 5.58131 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 086.899.469-20, residente e domiciliado a Rua Pio XII, nº 731, Centro na cidade de Londrina - PR doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda, da vigência, estendendo-se por mais 60 (sessenta) dias, com início em **30/08/2017** e término em **29/10/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:FA9494E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2016

Ref.: Tomada de Preço nº 011/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 73.202.962/0001-05, estabelecida na Rua Pio XII, nº 731, Centro, CEP nº 86.020-380, fone nº 43-3322-1653, na cidade de Londrina - PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **MOISES NAIME**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 5.58131 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 086.899.469-20, residente e domiciliado a Rua Pio XII, nº 731, Centro na cidade de Londrina - PR doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta, do valor, alterando-se o preço de **R$ 1.434.851,62 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)** para **R$ 1.496.071,62 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil setenta e um reais e sessenta e dois centavos)** em virtude de reajuste contratual, no montante de **R$ 61.220,00 (sessenta e um mil duzentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:6E665A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2016

Ref. Pregão Presencial nº 060/2016

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JUTILAINE ELIZABETI DOS SANTOS** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 11.468.509/0001-80, estabelecida na Rua Antenor Ferri, nº 432, Vila Operaria, na cidade Rolândia - PR, CEP 86.600-000, neste ato legalmente representada pela Sra. **JUTILAINE ELIZABETH DOS SANTOS**, brasileira, casada, cabeleireira, residente e domiciliada na Rua Arthur Thomaz, nº 341, Vila Operaria, na cidade de Rolândia – PR, portadora do RG nº 5.023.999-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 658.503.279-91, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e

outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e da vigência, prorrogando o prazo de execução por mais 02 (dois) meses, com início em **15/07/2017** e término em **14/09/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e do valor contratual, passando o valor mensal de R$ 1.183,00 (um mil cento e oitenta e três reais) para R$ 1.222,63 (um mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento).
Parágrafo Primeiro: O presente aditivo perfaz um montante de R$ 2.445,26 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), correspondente aos 02 (dois) meses, conforme cláusula anterior.
Parágrafo Segundo: O valor total do contrato passa de R$ 14.196,00 (quatorze mil cento e noventa e seis reais) para R$ 16.641,26 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

JUTILAINE ELIZABETI DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO RAMOS VASQUES
Secretário Municipal de Finanças

FILHO SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:49C5B7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 022/2017

Ref. Tomada de Preços nº 001/2017

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA/PR** e a empresa **HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL,** objetivando a prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do município de Rolândia/PR, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via web.
O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida presidente Bernardes, nº 809, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6 e cadastrado no CPF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.072.130/0001-72, com sede na Rua Emiliano Perneta, nº 736, Centro, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80420-080, Fone (41) 3233-1077, neste ato representada pelo Senhor **HELCIO KRONBERG**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7.702.690-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.187.848-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 001/2017**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, visando à alienação de ativos inservíveis do **CONTRATANTE**, inclusive no que se refere à divulgação e/ou promoção desses leilões, através de seu site específico da rede Internet.
Os leilões sempre serão realizados por servidores do município de Rolândia PR, especialmente designados para este fim conforme dispõem o art. 53 da Lei Federal nomeado por Decreto, sob a assessoria e a utilização das ferramentas tecnológicas da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES
Independente da exposição virtual dos bens a serem apregoados, os leilões públicos serão realizados na Prefeitura Municipal de Rolândia/PR, sem prejuízo do posto avançado a ser instalado na Cidade de Rolândia – PR, nas dependências a serem designadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO BEM
Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo **CONTRATANTE** em relação a ser encaminhada à **CONTRATADA**, antes da realização de cada leilão, sem prejuízo de serem aceitos lances inferiores ao mínimo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação deste, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após ser consultado sobre a oferta existente, através de e-mail, fax ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica de dados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA
Pelos serviços a serem prestados a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento do valor correspondente a 9,10% (nove vírgula dez por cento) do preço de arrematação dos bens.
O valor devido à **CONTRATADA** não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente à **CONTRATADA**.
A Nota Fiscal da **CONTRATADA** será emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Promover os leilões a serem realizados no âmbito do presente Contrato, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados em seu site da rede Internet;
b) Elaborar a especificação técnica dos bens a serem apregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo **CONTRATANTE**;
c) Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;
d) Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de call-center;
e) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
f) Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento on line dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de "viva voz" e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;
g) Organizar os leilões físicos, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico necessário à montagem dos eventos,

instalação de posto avançado e confecção de catálogos contendo as especificações técnicas dos bens a serem apregoados;
h) Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à **CONTRATADA**, conforme a cláusula quarta, do presente Contrato;
i) Enviar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatório discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos;
j) Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor das arrematações, fazer o repasse dos bens arrematados ao **CONTRATANTE**;
k) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;
l) Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
m) Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao **CONTRATANTE** e/ou aos participantes, e
n) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento.
A **CONTRATADA** não se responsabiliza por prejuízos ou danos advindos das transações efetuadas entre o **CONTRATANTE** e os arrematantes, limitando a sua atuação à prestação dos serviços pelos quais expressamente se obriga.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do **CONTRATANTE:**
a) Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;
b) Fornecer à **CONTRATADA** e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;
c) Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões;
d) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apregoados;
e) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à **CONTRATADA**, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria in loco), bem como as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** e relativa ao valor de que trata a cláusula quarta do presente Contrato, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s), e
f) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPAGANDA
A **CONTRATADA** se obriga a promover a demonstração on-line dos bens a serem apregoados, permanecendo o **CONTRATANTE** como único responsável pela veracidade das informações fornecidas e inseridas no site relativas aos bens ofertados, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.
O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a veicular, a seu exclusivo critério e através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos, todas as informações que estiverem inseridas no site, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORIGEM DOS BENS
O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade ou segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a **CONTRATADA** (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato será fiscalizada e acompanhada pela Administração do Município de Rolândia/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS
Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO
As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO
Fica vedado a qualquer das partes contratantes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 meses** contados a partir da data de sua assinatura.
O prazo acima descrito poderá ter sua duração prorrogada por igual período, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
O **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o Contrato nos termos dos Artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:
a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) Lentidão no cumprimento do Contrato, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
d) Atraso injustificado no início dos serviços;
e) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao órgão fiscalizador;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
g) Desatendimento das determinações regulares do órgão fiscalizador, assim como as de seus superiores;
h) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo órgão fiscalizador;
i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato, e

l) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
A rescisão do Contrato poderá, ainda, ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** devidamente fundamentada, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
A **CONTRATADA** não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do **CONTRATANTE**.
A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
A sanção prevista no inciso III, do item 15.1 é da competência exclusiva da CONTRATANTE, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO
O presente Contrato obriga as partes de início nomeadas e qualificadas, bem como seus sucessores a qualquer título e em qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro desta cidade e Comarca de Rolândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.
Se as partes tiverem que recorrer ao Poder Judiciário para solucionar qualquer pendência decorrente do presente contrato, a parte perdedora arcará com as custas processuais e honorários advocatícios.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam e rubricam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

HELCIO KRONBERG
Leiloeiro Público Oficial

Testemunhas:

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

DÁRIO LUIZ CAMPIOLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:F256B904

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 031/2017

Ref. Inexigibilidade nº 013/2017

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** no ato como Prefeito Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, doravante designado **CONTRATANTE,** e de outro a empresa **COPROLEI – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LEITE DE SOJA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 74.150.665/0001-18, com sede à Rua Projetada B, nº 29, Jardim Imperial, na cidade de Mandaguari – PR, CEP nº 86975-000, Fone nº (44) 3233-7847, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUPÉRCIO ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, sócio gerente, portador do RG nº 3.450.806-2 e do CPF nº 305.211.499-91, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto a contratação de serviço de manutenção do maquinário da usina de beneficiamento de soja, que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas condições levadas a efeito pela **Inexigibilidade 013/2017**, devidamente Ratificada pelo **Contratante** em 19 de julho de 2017.

Cláusula Segunda – Da Vigência
O contrato vigorará por 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura pelas partes.

Cláusula Terceira – Do Prazo
O serviço será executado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo pelas partes.

Cláusula Quarta – Do Valor
Fica ajustado o preço de R$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais) para a execução do objeto, que passa a ser o valor do contrato.

Cláusula Quinta – Da Dotação
O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, da seguinte dotação orçamentária: 10- Secretaria Municipal de Assistência Social - 12 Diretoria de Serviços Sociais – 082440010.2.054.3390.39.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir do serviço e emissão da nota fiscal e será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A **Contratada** deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) **informando no corpo da nota o número da Inexigibilidade, a data de ratificação e número do contrato**, por item.
Para o pagamento a contratada deverá apresentar ainda, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação dos certificados correspondente (CND).
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Cláusula Sétima – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:

1 – Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a contratada às penalidades, na seguinte conformidade:
1.1 - atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
1.2 - no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
1.3 – a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
1.4 – a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
2 – A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
3 – Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição.
4 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Responsabilidade e Obrigações da Contratada
A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos serviços aplicados direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **Contratante** ou para terceiros isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; pela análise e estudos de todos os serviços prestados pelo **Contratante**, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos; por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.
Prestar os serviços conforme os prazos estipulados.

Cláusula Décima Primeira – Disposições Gerais
A empresa **Contratada** deverá providenciar o fornecimento tão logo seja assinado o contrato.
O **Contratante** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.
O **Contratante** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
A **Contratada** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **Contratante** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **Contratante** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **Contratada** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria N° 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte do **Contratante** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **Contratante**.
Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

COPROLEI – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LEITE DE SOJA LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:087E6B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2015

Ref.: Pregão Presencial nº 043/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, nesta cidade, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 95.362.968/0001-74, estabelecida na Rua Raja Gabaglia, 68 – Jardim Quebec, na cidade Londrina/PR, CEP: 86.060-190, Fone: (43) 3347-5484, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE SITTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, 855 – Apt 402 – Vila Larsen 1, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.010-580, portador do RG nº 4.317.253-0/SSP-PR, e do CPF/MF nº 954.970.059-034, doravante designado

CONTRATADO, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula sexta, do prazo e da vigência, prorrogando por mais 12 (doze) meses, com início em **13/06/2017** e término em **12/06/2018** para execução e início em **13/08/2017** e término em **12/08/2018** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:68F54191

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2015

Ref.: Dispensa de Licitação nº 005/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CONSELHO CENTRAL DE ROLÂNDIA - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.287.259/0001-27, com sede na Avenida Castro Alves, 825 – Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representada pelo Sr. **VALDEMIR LIBERATI,** brasileiro, casado, portador do RG nº 657.950-7/SSP-PR e inscrito no CPF nº 074.988.619-68, residente e domiciliado na Rua Manoel Carreira Bernardino, 113 - Centro, nesta cidade, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 06 (seis) meses, com início em **20/06/2017** e término em **19/12/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CONSELHO CENTRAL DE ROLÂNDIA - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Contratado

TESTEMUNHAS:

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:F8F94BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 063 /2017 - PMR.

PROCESSO Nº 151 /2017

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Limite nº 063/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Aquisição de 01 exaustor a prova de luz- 127 V para o aparelho de raio X**.**

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde, 11-Fundo Municipal de Saúde, 103020009.2.049.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Favorecido: MULTI –X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA – ME CNPJ: 80.063.639/0001-55.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Agosto de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio
Interino

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1AEC1E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 064 /2017 - PMR.

PROCESSO Nº 152 /2017

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Limite nº 064/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Aquisição de 02 divisórias hospitalar móveis , em PVC, no tamanho de 1,96 m de largura x 1,85 m de altura.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde, 11 – Fundo Municipal de Saúde, 103040009.2.050.3390.30.00.00 Material de Consumo

Favorecido: C G T DE OLIVEIRA –ME CNPJ: 05.255.801/0001-11

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Agosto de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio
Interino

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:7E344CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº065 /2017 - PMR.

PROCESSO Nº 153 /2017

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Limite nº 065/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Aquisição de 02 capacetes para motos.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde,
11 – Fundo Municipal de Saúde,
103040009.2.050.3390.30.00.00 Material de Consumo.

Favorecido: COMÉRCIO DE PEÇAS E OFICINA ORLANDINI LTDA –ME
CNPJ: 00.724.511/0001-56

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Agosto de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio
Interino

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:E44373C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº066 /2017 - PMR.

PROCESSO Nº154 /2017

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Limite nº 066/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Aquisição de material de informática para a VISA.
- Conector fêmea RJ45CAT5E SOHO PLUS
- Conector macho RJ45- SOHO PLUS CAT5e
- Cabo de rede UTP CMX 4P CAT5E TURBO LINK 100% COBRE CAIXA-
AZUL
Período: Imediato.

Valor Total: R$ 1.358,89 (Hum mil trezentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde,
11 Fundo Municipal de Saúde ,
103050009.2.051.3390.30.00.00 Material de Consumo

Favorecido: POLICABOS – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA. CNPJ 07.034.260/0001-27

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Agosto de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio
Interino

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D1C2EB87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2017

OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de botijão gás liquefeito de petróleo - glp
CONTRATADO:	ZUCUNELLI DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME
CNPJ:	17.663.985/0001-38
VALOR:	29.300,00
VIGÊNCIA:	09/08/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 09 de agosto de 2017

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:870EF964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 PROCESSO 128/2017 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 22 de agosto de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Aquisição de Produtos Agropecuários, ferramentas e material de segurança individual.. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro

teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 09 de agosto de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 09 de agosto de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7583143C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2017

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90;

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 11ª Conferência de Saúde do Município para o dia 16 de agosto deste ano, às 08:00 horas, no Salão Paroquial;

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, "Prevenção e sensibilização da comunidade sobre os riscos de acidentes com animais peçonhentos";

Artigo 4º - A Conferência será presidida e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 6º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Santa Amélia, 01 de agosto de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:62BC7DE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2017

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a carta de concessão de benefício previdenciário que concedeu à aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **ADMILTON DE SOUZA**, sob nº 1749278270, que chegou ao conhecimento do Departamento de Recursos Humanos em 09 de agosto de 2017, protocolado sob nº 058/2017.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR**, a partir do dia 09 de agosto de 2017, o Sr. **ADMILTON DE SOUZA**, matrícula 1591, portador da cédula de identidade RG. nº 2.179.133-4/SSPPR, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO DETRAN**.
Art. 2º Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 09 de agosto de 2017.

Cumpra-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 09 de agosto de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:82059170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO: 595/2017

DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS
SERVIDOR: PAULO PERFETTI
CPF/MF: 325.244.479-87
CARGO/FUNÇO: M
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 DIÁRIAS
VALOR: R$ 262,82
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SOLUCIONAR QUESTÕES SOBRE PROJETOS DA PONTE DO RIBEIRÃO AGUA BRANCA, COM ENGENHEIROS DO SEIL, ACOMPANHADO DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO SENHOR EDER PIETRO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 595/2017

Santa Cruz de Monte Castelo 08 – PR, de agosto 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:0356B38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO: 597/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JOSÉ PAIS FILHO
CPF/MF: 576.206.529-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 597/2017

Santa Cruz de Monte Castelo 08– PR, de Agosto 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:C967BF02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO: 600/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ATAIDE CARDOSO BARBOSA
CPF/MF: 424.148.069-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 600/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 09 de Agosto 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:DDD221D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO: 601/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JEFERSON FABIANO DOS SANTOS
CPF/MF: 027.398.339-38
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 601/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 09 de Agosto 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:CA4C315D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO: 602/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CPF/MF: 006.913.269-08
CARGO/FUNÇÃO: M
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 602/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 09 de Agosto 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:8A3D520F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO: 603/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF/MF: 928.459.911-34
CARGO/FUNÇÃO: M
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR: R$ 213,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 603/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 09 de Agosto 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:9810F013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO: 604/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF/MF: 928.459.911-34
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 DIÁRIAS
VALOR: R$ 65,34
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 604/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 09 de Agosto 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:D3ED233D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO: 605/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
SERVIDOR: SAMUEL CRISPIM DOS SANTOS
CPF/MF: 029.828.819-26
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: BUSCAR CBUQ PARA REALIZAÇÃO DE TAPA BURACOS EM RUAS DA CIDADE E NA ESTRADA ENTRE A SEDE DO MUNICIPIO E O DISTRITO DE SANTA ESMERALDA.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 605/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 09 de Agosto 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:8F21A281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113/2017 DATA: 08/08/2017

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

O prefeito do Município de Santa Lúcia/PR, Sr. Renato Tonidandel, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possível falta disciplinar praticadas por servidores públicos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, setor de vacinação, localizada na Clínica da Mulher, referente seguinte fato: No dia 02 de agosto de 2017, foi aplicado por servidor(a) público(a), na menor I.V.A., vacina de rotina, incidido em tese na hipótese prevista no Art 174, inciso XIV, da Lei 314/2009.
Artigo 2º - Ficam designados os servidores **LUIS JOSÉ MILANI, MARISTELA CARRER e KATIA DAIANE BUSANELO LARSEN**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias.
Artigo. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia/PR, 08 de agosto de 2.017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A36FC19E

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 218/2017

Ref. Licitação Processo Dispensa nº 67/2017.

EXTRATO
Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NELI TORTELI WALTER 92504850930;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de eventos e campanhas das secretarias Municipais por meio de Som de Rua.

Valor: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Prazo de Execução: 08/08/2018

Prazo de Vigência: 08/08/2018.

Data da Assinatura: 09/08/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0C174F41

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 219/2017

Ref. Licitação Pregão nº 61/2017.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** HERGESELL E PAIÃO LTDA - ME;

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Levantamento Topográficos e Demarcação de Lotes nos limites geográficos do Município de Santa Lúcia-Pr.

Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Prazo de Execução: 08/08/2018

Prazo de Vigência: 08/08/2018.

Data da Assinatura: 09/08/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F0BD0E78

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 195/2017

Ref. Licitação Processo Dispensa nº 57/2017.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** REITER & COSTA LTDA - ME;

Objeto: Aquisição de kit de abastecimento para oleo diesel, para o abastecimento de maquinas e equipamentos rodoviários .

Valor: R$ 1.640,00 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Prazo de Execução: 12/07/2018

Prazo de Vigência: 12/07/2018.

Data da Assinatura: 13/07/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C9256092

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 112/2017 DATA: 07/08/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr**. JOSÉ LOIVO KLEIN**, em decorrência de viagem a Curitiba, para transportar pacientes para consulta médica com saída no dia 08/08/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, , revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1D1F4455

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 115/2017 DATA: 09/08/2017

Dispõe sobre a alteração da Composição do Comitê Local e Municipal do Programa Família Paranaense de Santa Lúcia.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros nomeados para compor o referido Comitê;

R E S O L V E

Art.1º - Alterar a composição do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, designados pelas respectivas Portarias que o regem.

Art.2º - O **Comitê Municipal** passa a ser constituído pelos seguintes Servidores, representantes do Poder Executivo:

- Secretaria Municipal de Administração
Titular: Sueli Rosana Gonzatti
Suplente: Oscar Marinho de Azevedo

- Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Zélia Fiorese Cupini
Suplente: Silvana Marisa Korth Scalco

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Margarida Mattos Pedrotti
Suplente: Denise Maria Tonidandel Stadnik

- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Odinei Luiz Parolin
Suplente: Abegair Margarida Tonidandel

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: João Elto Rangel
Suplente: Nilo Deliberali

Art.3º - O **Comitê Local** passa a ser constituído pelos seguintes Servidores, Representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil:

- Centro de Referencia de Assistência Social
Titular: Raquel de Oliveira
Suplente: Lilian Groscopp Alves de Oliveira

- Escola Municipal Santa Lúcia
Titular: Rosmeri Aparecida Cavalheiro Nunes
Suplente: Maristela Carrer

- Escola Estadual Orlando Luiz Zamprônio
Titular: Jaimer Tonidandel
Suplente: Jauri Antonio Scariot

- Conselho Tutelar
Titular: Angela Capelesso
Suplente: Luiza Parizoto

- Unidade Básica de Saúde (UBS)
Titular: Marlene Ap. De Caudas Batista
Suplente: Katia Daiana Busanello Larsen

- Programa de Saúde da Família (PSF)
Titular: Gilvana Mainardi
Suplente: Ivete Fatima Refatti

- Programa Leite das Crianças
Titular: Leni Matilde Baptista
Suplente: Angelo Santo Scarant

Atividade de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Titular: Kathia Regina Cantelli
Suplente: Maria Salete Muller Unser

Art.4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C43BB8FF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEC 135/2017

De 09 de Agosto de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 100.000,00. (Cem mil reais) e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 752/2017 de 08.08.2017, publicada em 09.08.2017.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.00072-084 Equipamentos e Veículos Saúde Pública
Conta/Natureza de Despesa 2367 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 500 – Investimento rede em saúde publica R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2015, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os

saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2016, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a)Superávit financeiro rec vinc 500 – Inves Rede em saúde Pública R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:CE1CE3A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017/PMSAS - PROCESSO Nº 422/2017

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, através do seu prefeito municipal Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, e a Presidente da Comissão de licitações do município, torna público que a segunda sessão da Tomada de Preços nº 002/2017, será realizada as 14:30 horas do dia 15 de agosto de 2017, na sala do Departamento de Licitações e compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, anexo ao Banco do Brasil, 1º piso, quando serão abertos os envelopes n° 02, Proposta técnica, via identificada, bem como demais procedimentos previstos no item 7, subitem 7.2 do Edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de agosto de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:80A397E4

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (CNPJ: 75.927.582/0001-55) torna público que requereu ao IAP, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRA DE PEQUENO PORTE DE INTERRESE DO MUNICIPIO, No Lote Rural 85 DA Gleba 220-SA, localizado na linha Alto Florido. CEP 85710-000, município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Foi realizado o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:8FBC5947

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.768/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido a servidora SCHEILA TAUANA DO NASCIMENTO, matricula 522-1 ocupante do cargo em Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Saúde, a partir de 04 de Agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE AGOSTO DE 2017.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:9A2FFD3E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.769/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido o servidor JOSÉ ROGERIO FRANCO PEDROSO matricula 632-1 ocupante do cargo efetivo de Técnico em Desporto, lotado no Departamento de Esportes, a partir de 08 de Agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE AGOSTO DE 2017.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:9FBAF0D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017
O MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 23 de agosto de 2017, às 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:
CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h:50min do dia 23/08/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00min do dia 23/08/2017.
OBJETO – aquisição de materiais elétricos para a manutenção e reparos de vários setores desta municipalidade.
VALOR MÁXIMO – R$. 85.743,58 (Oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)
Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidos no site:
www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 09 de agosto de 2017.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:CBFFD410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 044/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017
O MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 24 de agosto de 2017, às 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:
CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h:50min do dia 24 de agosto de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00min do dia 24 de agosto de 2017.
OBJETO – Aquisição de Trator Agrícola e Equipamentos para a agricultura familiar de São Jerônimo da Serra conforme Contrato de Repasse n.º 839716/2016/MDA/CAIXA.
VALOR MÁXIMO – R$ 144.820,00 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte reais)
Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidos no site:
www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 09 de agosto de 2017.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:BBF420AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017.

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 032/2017

Objeto: aquisição de peças novas e serviços destinadas ao conserto do motor do caminhão Mercedes Benz, ano fabr. 1985, mod. LK 1313, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – Pr

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 032/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS – EIRELI - EPP	R$ 12.717,00

São José das Palmeiras, 02/08/2017.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B11DF7EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 032/2017, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de peças novas e serviços destinadas ao conserto do motor do caminhão Mercedes Benz, ano fabr. 1985, mod. LK 1313, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – Pr.
A Empresa vencedora foi: SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS – EIRELI - EPP, com o valor de R$ 12.717,00 (doze mil, setecentos e dezessete reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 02 de Agosto de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:199F17DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

OBJETO: Aquisição de peças novas e serviços destinadas ao conserto do motor do caminhão Mercedes Benz, ano fabr. 1985, mod. LK 1313, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – Pr.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS – EIRELI - EPP
VALOR: R$ 12.717,00 (doze mil, setecentos e dezessete reais) até término do contrato até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 02 de Novembro de 2017.

São José das Palmeiras, em 08 de Agosto 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A1A1321E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 64/2017- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 64/2017
DATA: 07 de agosto de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 581/2016 de 01 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 9.794,95 (nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 a seguinte dotação orçamentária:

11 - ADMINISTRÇÃO GERAL DO MUNICIPIO

01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0072 - Devolução e Restituição de Convênio e Auxílios
4.4.90.93.00.00 - 0754 - Indenizações e Restituições R$ 9.794,95

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2016, e provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Provável Excesso da Fonte 0754 R$ 9.794,95

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de agosto de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3AAE2E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia Representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto na unidade orçamentária da Câmara Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Fonte	Descrição	Valor em R$
01.031.0001.2.165	0001	MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00	0001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
01.031.0001.2.166	0001	CAPACITAR E APERFEIÇOAR SERVIDORES E VEREADORES	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00	0001	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
Total			35.000,00

Art. 2o – Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, a anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Fonte	Descrição	Valor em R$
01.031.0001.1.167	0001	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E INFORMATICA	14.000,00
4.4.90.52.00.00.00	0001	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
01.031.0001.1.168	0001	IMPLEMENTAR O ACERVO BIBLIOGRÁFICO	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	0001	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
01.031.0001.2.166	0001	CAPACITAR E APERFEIÇOAR SERVIDORES E VEREADORES	9.000,00
3.3.90.33.00.00.00	0001	Passagens e Despesas com Locomoção	9.000,00
01.031.0001.2.171	0001	MANTER VEICULO AUTOMOTOR	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	0001	Material de Consumo	10.000,00
01.031.0001.2.172	0001	MANTER O SITE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	0001	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
Total			35.000,00

Art. 3o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2017.

RENATO BRAVO
Presidente da Câmara Municipal

ENIO GONZAGA NEVES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruna dos Santos Faria
Código Identificador:F8809010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 230/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 230/2017*: Pregão Presencial n° 77/2017*

MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoell Ribas, nº 818, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 689.440.129-20, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR**,** resolve rescindir o contrato firmado com a Empresa: ***VANDERSON RIBEIRO SUDARIO-EVENTOS-ME,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santa Cecília do Pavão - Paraná - Rua Aelson dos Santos, nº 11 – Monte Castelo – CEP: 86.225-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.221.459/0001-20- Fone 43 3266-1529/ 43 99961-8485, e-mail: valentimproducoes@hotmai.com, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Valentim Damasceno**, portador do R.G. nº 4.146.772-0, SSP-PR e C.P.F. nº 077.784.978-08, residente e domiciliada na cidade de Santa Cecília do Pavão - PR, com **contrato nº 230/2017**, cujo o objeto é "**Contratação de Empresa de Segurança para Eventos do Município de Sapopema-Pr.**", celebrado no dia 31 de julho de 2017. Resolve rescindir por conveniência da administração, conforme o oficio e Memorando do Prefeito em anexo.

Firma-se o presente na presença de 02 (duas) testemunhas, bem como da Assessoria Jurídica do Município, determinando-se que este seja publicado na imprensa oficial do Município, bem como a comunicação ao contratado.

Sapopema, 09 de agosto de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:759AC722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1550/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 206/2016 DE 26/10/2016.

DECRETA :-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0017-2047 – MANUTENÇAO DO CONSELHO TUTELAR
4340.000.3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....**R$ 3.000,00**
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0017-2066 – MANUTENÇAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
5770.934.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 3.000,00**
15 – CONTROLE INTERNO
001 – MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
04.124.0019-2062 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO
5470.000.3.3.90.35.00.00 – Serviço de Consultoria.....**R$ 8.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0017-2046 – MANUTENÇAO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
4250.000.3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....**R$ 3.000,00**
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0017-2066 – MANUTENÇAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
5780.934.3.3.90.36.00.00 – OST P Física.....**R$ 3.000,00**
02 – GABINETE DO PREFEITO
001 – CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO
0130.000.3.3.90.14.00.00 – Diárias.....**R$ 8.000,00**

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 07 de Agosto de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0F5E33B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 216/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Orçamentaria nº 2.527 de 08/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0006.0.000. Conservação de Proprios Publicos
10.080.04.122.0006.2.024. Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
351 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0006.0.000. Conservação de Proprios Publicos
10.080.04.122.0006.2.024. Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
348 -3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0006.0.000. Conservação de Proprios Publicos
10.080.04.122.0006.2.024. Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
349 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00 FISICA
Total Redução: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2B45759F

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 217/2017

Súmula: Designa o Servidor JURANDIR NATALINO MARTINS para responder pelas funções de Diretor do Departamento de Operação, Manutenção e Expansão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S A A E.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e, Lei Municipal n.º 2.230/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **JURANDIR NATALINO MARTINS**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **3.008.954-5 - SSP/PR.,** inscrito no CPF(MF) sob n.º **363.281.899-15,** para responder pelas funções de Diretor do Departamento de Operação, Manutenção e Expansão do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S A A E,** passando a perceber o vencimento constante do Cargo Efetivo da Carreira, acrescido de gratificação de função de confiança, no valor de R$ 1.695,04 (hum mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 09 de agosto de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6F369022

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 17/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO E A DEMANDA DO HOSPITAL SÃO LUCAS E FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA. CONTRATO Nº 19/2016, ASSINADO EM 19 DE ABRIL DE 2016, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA E A EMPRESA A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ/CPF: 22.499.940/0001-00, SITUADA NA RUA LUIZ CARLOS ZANI Nº 4095 LETRA A PARQUE INDUSTRIAL V, IBIPORÃ – PR, CEP 86.200-000, NESTE ATO REPRESENTADo PELA SENHORA ADRIANA GOMES ROSSATO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.732.827-2, INSCRITO NO CPF Nº 000.330.939-89, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IBIPORÃ, RUA PAULO MAGRI Nº 526, JARDIM ITAMARATY, CEP 86.200-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *compra de fraldas descartáveis, conforme orçamentos, pareceres e receitas em anexo, atendendo solicitação da Assistente Social do Serviço Municipal de Saúde.*
- O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Primeira e terceira Cláusula do contrato n.º 17/2017 do Pregão Presencial 02/2017.
- O valor unitário do objeto a ser fornecido, fica inalterado.
- O valo a ser pago por acréscimo quantitativo dos itens constantes do Contrato inicial, é de R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais).

Item	Quant. licit.	Quant. aditivada	Faldas.	Valor unit.	Valor total
07	200 pct	50 pct	Pacotes de fraldas Bigfral, tamanho M, com no mínimo 9 unidades (fraldas por ordem judicial).	R$ 20,80	R$ 1.040,00

Cláusula segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 09 de agosto de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ 22.499.940/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME /CPF:

_____
NOME / CPF:

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:CBD5A6D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.° 09, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO LICENÇA concedida a Marcelo Acordi, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Presidente da Comissão de Recebimento de Bens,

RESOLVE:

SUBSTITUIR Marcelo Acordi por Alexandro Alves Pires, ficando este último nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e como Presidente da Comissão de Recebimento de Bens, desta Câmara Municipal, no período de 01/08/17 a 31/08/17.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Teixeira Soares, no período de 01/08/17 a 31/08/17 fica, portanto, assim composta:
Alexandro Alves Pires – Presidente;
Débora Maria Serenato – Membro;
Cleusa Aparecida Rodrigues – Membro.

A Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Teixeira Soares, no período de 01/08/17 a 31/08/17 fica, portanto, assim composta:
Alexandro Alves Pires – Presidente;
Débora Maria Serenato – Membro;
Cleusa Aparecida Rodrigues – Membro.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

CLAUDINEI DE SOUZA

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:DA4EE8CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO N° 10/2017

Aos 09/08/2017 , na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Terra Boa, às 13:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 650/2016 publicada no Jornal Diário oficial dos municípios em 09/12/2016, composta pelo senhor ANDERSON FERREIRA BUTURA, RICARDO MOREIRA DIAS, ANSELMO APARECIDO PAVANI, ALEXANDRO ZANCAN E DIEMES POMAROLI GALHARDO, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de documentos e propostas da licitação em epígrafe.

Retirou o edital as seguintes empresas, fazendo a visita técnica nos locais a serem executadas as obras:

CAMPUSMORÃO CONSTRUÇÕES LTDA
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
ANDRE LUIZ LONGUINI EPP
PAVITEC PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI EPP
EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA

Participaram da licitação as seguintes empresas:

Empresas que Participaram(Credenciadas) - REPRESENTANTES
CAMPUSMORÃO CONSTRUÇÕES LTDA – RODRIGO WINNOTOW HENRIQUES CASALI
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - LUIS PAULO SANCHES
ANDRE LUIZ LONGUINI EPP – ANDRE LUIZ LONGUINI
PAVITEC PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI – EPP – ANGERSON NEVES DA ROCHA
EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA – JOÃO SEQUEIRA

O Sr. Presidente deu inicio a sessão abrindo os envelopes de documentos das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com os representantes das empresas, verificaram e vistaram todos os documentos,
visto que as empresas ANDRE LUIZ LONGUINI EPP, CAMPUSMORÃO CONSTRUÇÕES LTDA e PAVITEC PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI – EPP, apresentaram documentação referente a qualificação técnica em desacordo com o exigido no edital.

PAVITEC PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI – EPP: apresentou atestado de capacidade técnica em nome de outra empresa e CNPJ diferente da empresa em questão. Apresentou 03 (três) atestados de capacidade técnica apenas do recape, sendo que não sobrepõe à Pavimentação.

ANDRE LUIZ LONGUINI EPP: apresentou atestados de capacidade técnica não semelhante complexidade equivalente ou superior solicitado no edital. Não apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, com o engenheiro Civil indicado como o responsável técnico pela obra.

CAMPUSMORÃO CONSTRUÇÕES LTDA: Apresentou como vinculo empregatício entre a empresa e o técnico responsável apenas a ficha de registro e a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e física no CREA, não apresentando o Registro em carteira ou contrato de prestação de serviço entre a empresa e o técnico responsável conforme solicitado no edital.

Nada mais havendo a tratar, e não havendo nenhum questionamento por parte das empresas participantes, foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e demais presentes.

Terra Boa, 09 de agosto de 2017.

ANDERSON FERREIRA BUTURA
Presidente da CPL

RICARDO MOREIRA DIAS
Membro

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Membro

ALEXANDRO ZANCAN
Membro

DIEMES POMAROLI GALHARDO
Membro

RODRIGO WINNOTOW HENRIQUES CASALI
Representante Legal

LUIS PAULO SANCHES
Representante Legal

ANDRE LUIZ LONGUINI
Representante Legal

ANGERSON NEVES DA ROCHA
Representante Legal

JOÃO SEQUEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A2FFCFD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2883, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **ROMILDA DO ROCIO OLIVEIRA LIMA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 4.822.320-4/SSP/SC, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2015 e da consequente convocação por meio do Edital nº 55, de 27 de julho de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de agosto de 2017**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3BABD5FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2884, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **KHANNON YASMIM DIAS DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.466.595-0/SSP/PR, para o cargo de Monitor de Creche, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2015 e da consequente convocação por meio do Edital nº 54, de 26 de julho de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de agosto de 2017**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C0DCAF92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2885, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **IGOR CAIQUE DE LIMA CAMARGO** portador da cédula de identidade com RG nº 14.148.884-8/SSP/PR, para o cargo de Chefe da Divisão de Projetos Esportivos e Culturais, símbolo CC3.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2017.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:72C6AC0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PREGÃO 30/2017

RETIFICAÇÃO AO PREGÃO Nº 30/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017
Considerando que no Edital de Pregão n. 30/2017, publicado no site da Prefeitura
www.tijucasdosul.pr.gov.br, há a necessidade alteração, no número dos itens das tabelas dos anexos I, II e VI. Na tabela do anexo I onde se lê "item nº02" leia-se "04". Onde se lê "item nº04" leia-se "02". Onde se lê "item nº05" leia-se "06". Onde se lê "item nº06" leia-se "05". Onde se lê "item nº07" leia-se "09". Onde se lê "item nº09" leia-se "07". Na tabela do anexo II onde se lê "item nº02" leia-se "04". Onde se lê "item nº04" leia-se "02". Onde se lê "item nº05" leia-se "06". Onde se lê "item nº06" leia-se "05". Onde se lê "item nº07" leia-se "09". Onde se lê "item nº09" leia-se "07". Na tabela do anexo VI onde se lê "item nº02" leia-se "04". Onde se lê "item nº04" leia-se "02". Onde se lê "item nº05" leia-se "06". Onde se lê "item nº06" leia-se "05". Onde se lê "item nº07" leia-se "09". Onde se lê "item nº09" leia-se "07".

Tijucas do Sul, 09 de agosto de 2017

LUCIANA MICKUS PICHORIM
Assistente Administrativo

Publicado por:
Luciana Mickus Pichorim
Código Identificador:FEC8447C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2017

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
160/2016	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016	AUMENTO QUANTITATIVO, QUALITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.	VDL CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 82.394.677/0001-16	28/07/2017

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:91EDCBE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 025/2017

O Prefeito Municipal de Tomazina, senhor Flavio Xavier de Lima Zanrosso no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

SÚMULA: Nova Composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, biênio 2015-2017.

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Tomazina, 2015/2017, as pessoas abaixo designadas:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Departamento Municipal de Agricultura	APMF-Centro Municipal de Educação Infantil
Titular: Juliano Aparecido Costa	Titular: Maria das Dores Moraes
Suplente: Adelmo Emiliano Pereira	Suplente: Nair Maria dos Santos Oliveira
Departamento Municipal de Assistência	PROVOPAR-Programa do Voluntariado Paranaense
Titular: Fernanda Aparecida Vidal	Titular: Eldes Vidal
Suplente: Luana Cristina Ribeiro de França	Suplente: Daiane Simão
	APAE-Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais
	Titular: Larissa Pires Sanches Damasceno
	Suplente: Kamila Mary Moraes Pereira
	Hospital São Vicente de Paulo
	Titular: Luiz Eduardo Vidal Ribeiro
	Suplente: Chaiane Vieira Fonseca

Art. 2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Eldes Vidal
Vice-Presidente: Fernanda Aparecida Vidal
Secretário: Luiz Carlos dos Santos

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 25 de abril de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:500373BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1633/17

Data 09.08.2017

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1523/16, (LOA) Lei nº 1550/16, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.061000	Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00(919)-496	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$ 90.000,00
TOTAL		**R$ 90.000,00**

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	90.000,00
TOTAL		**90.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2017, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1523/16; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1550/16, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de agosto de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:41369B00

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 2959/17

Data 09.08.2017

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1633/17**, de 09.08.2017;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.061000	Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00(919)-496	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$ 90.000,00
TOTAL ..... R$ 90.000,00		

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	90.000,00
	TOTAL	**90.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2017, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1523/16; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1550/16, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de agosto de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6DBE4243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 09/2017

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Final da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná, durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 8 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 9 de agosto de 2017.

EDNÉIA DE MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1D54F632

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 260/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 544/2013.

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado ao Cargo de provimento em Comissão de *Coordenador Setorial da Divisão de Obras*, ***Devacir Paulus***, portador da carteira de identidade n° 9.326.821-0/SESP e inscrito no CPF/MF sob o n° 045.994.609-90.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E7F77BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
MOÇÃO N°. 02/2017

SÚMULA: MOÇÃO DE REPÚDIO a Resolução TSE nº 23.422/2014:

A Câmara de Vereadores do Município de Turvo, Estado do Paraná, apresenta após deliberação por unanimidade do plenário "MOÇÃO DE REPÚDIO", a resolução TSE nº 23.422/2014, alterada pela Resolução 23.512/2017 e também Resolução nº 23520/2017 que "Estabelece diretrizes para a extinção e o remanejamento de Zonas Eleitorais do interior dos Estados", em razão de:
A Resolução TSE prevê a extinção de Zonas Eleitorais que não possuam número mínimo de eleitores, o que, em principio não atinge nosso município, em razão de fazermos parte da 44ª Zona Eleitoral de Guarapuava, que não seria extinta;
Poderá ocorrer a extinção de outras zonas eleitorais da região, e todos os eleitores destas passariam a fazer parte da 44ª Zona Eleitoral, passando, assim a trazer prejuízos para os municípios que hoje fazem parte da 44ª;
Com um contingente maior de eleitores e o mesmo pessoal para o atendimento, além, é claro, de maiores distancias entre os municípios, certamente trará enormes prejuízos para todos os eleitores, tanto aqueles que já fazem parte, como os que irão fazer, com demanda de maior tempo de espera em qualquer que seja o atendimento;
Portanto apresentamos esta moção de "REPUDIO", para que seja encaminhada junto ao TSE, com cópias para o TRE Curitiba e Cartório Eleitoral da 44ª Zona Eleitoral, para assim colocarmos nossa posição diante de tal fato.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2017.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:BC8460DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°20/2017, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2017, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL E ÓLEO DIESEL S-500).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973/0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, n° 353, Centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jerônimo Gadens do Rosário.

CONTRATADA: FOPA & GOLANOSKI LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 05.678.197/0001-36, com sede na Rod PRT 466, km 223,5, S/N, Turvo/PR, CEP 85150-000, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antonio Fopa, sócio administrador, inscrito no CPF/MF sob o Nº 657.871.619-04 e portador da Cédula de Identidade Nº 1.659.835 e pelo Sr. Luiz Carlos Golanoski, sócio, inscrito no CPF/MF sob o Nº 441.519.189-49 e portador da Cédula de Identidade Nº 1.262.316.

Cláusula Primeira: Fica incluído Parágrafo Único à Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 20/2017 (oriundo do Pregão Eletrônico Nº 13/2017), com a seguinte redação: "*se o valor do litro do combustível, no posto, for inferior ao valor do litro entabulado no presente contrato, a CONTRATANTE pagará o menor preço, praticado na bomba de abastecimento"*.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E, por assim terem ajustado, firmam o presente aditivo contratual em duas vias de igual teor e forma.

Turvo/PR, 20 de julho de 2017.

Município de Turvo
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Fopa & Golanoski LTDA.
MARCOS ANTONIO FOPA
Contratada

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:57165BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°19/2017, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2017, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973/0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, n° 353, Centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jerônimo Gadens do Rosário.

CONTRATADA: VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 01.755.451/0001-00, com sede na Rua Dr. Otto Rickli, 791, Turvo/PR, CEP 85150-000, neste ato representada pela Sra. Vilma Aparecida Rosa, sócia administradora, inscrita no CPF/MF sob o Nº 782.891.579-91 e portadora da Cédula de Identidade Nº 6.923.336-8.

Cláusula Primeira: Fica incluído Parágrafo Único à Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 19/2017 (oriundo do Pregão Eletrônico Nº 13/2017), com a seguinte redação: "*se o valor do litro do combustível, no posto, for inferior ao valor do litro entabulado no presente contrato, a CONTRATANTE pagará o menor preço, praticado na bomba de abastecimento"*.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E, por assim terem ajustado, firmam o presente aditivo contratual em duas vias de igual teor e forma.

Turvo/PR, 20 de julho de 2017.

Município de Turvo
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Vilma Aparecida Rosa & Cia LTDA.
VILMA APARECIDA ROSA
Contratada

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:3C1766AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei Federal N° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei N°9.648/98 e considerando o que consta nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Dispensa de Licitação N° 51/2017**, cujo objeto é a: **"Aquisição de mudas de erva mate".**
E ADJUDICO o objeto a empresa: D L MANFIO & CIA LTDA ME**, CNPJ Nº. 01.152.959/0001-05** pelo valor total de **R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais)

Turvo – PR, 09 de agosto de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:0762FB57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

O Município de Turvo, representado pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO o Pregão Presencial em tela, destinado a contratação de empresa especializada para fornecimento do medicamento levonorgestrel etinilestradiol conforme especificações no referido edital.

Turvo, (PR), 09 de agosto de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portarias 037/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:403630BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2017

O prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas em face do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017**, que teve como objetivo a **aquisição de luvas e bainhas destinadas a atividades de inseminação artificial realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos. Em toda a sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Nestes termos, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório em epígrafe e ADJUDICO seu objeto em favor da seguinte empresa:

LOTE 01	GUIMARÃES & SOARES LTDA ME CNPJ Nº. 17.330.681/0001-59	R$ 4.349,55

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 09 de agosto de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:BC1B1B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, originalmente marcada para o dia 09 de agosto de 2017, às 13h30min, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

MODALIDADE:	Pregão Presencial
TIPO:	Menor preço (por lote)
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de tapetes de grama transplantada.
DATA DE ABERTURA:	22 de agosto de 2017, às 13:30

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de agosto de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:D119E5FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, originalmente marcada para o dia 10 de agosto de 2017, às 08h30min, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

MODALIDADE:	Pregão Presencial
TIPO:	Menor preço (por lote)
OBJETO:	Aquisição de produtos para higiene bucal, escovas de dente e creme dental.
DATA DE ABERTURA:	22 de agosto de 2017, às 10h:00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de agosto de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:479D59AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei Federal N° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei N°9.648/98 e considerando o que consta nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Dispensa de Licitação N° 52/2017**, cujo objeto é a: **"Revisão no veículo SPIN FAF 5924".**
E ADJUDICO o objeto a empresa: GUARA AUTO PEÇAS SA**, CNPJ Nº. 77.882.579/0001-98** pelo valor total de **R$ 999,50** (novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos).

Turvo – PR, 09 de agosto de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:0483453F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 263/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor **ARIOSVALDO PILAR**, em substituição a Senhora **CLEUNICE POLAK**, na **COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, instaurado pela Portaria n° 85/2017, referente ao Processo protocolado sob nº **51975/2017**.

Art. 2º. Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de agosto de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:2CB9823A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 264/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores **ARIOSVALDO PILAR, ARLETE REBEIKA e MARISA LICHTFELD DE MATTOS,** sob a presidência do primeiro, para dar andamento no **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, relacionado ao Processo protocolado sob nº 56452/2017, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º. Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de agosto de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:DDC83EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 376/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera a pedido a Senhora **MARIA GORETTE GONÇALVES SILVÉRIO**, do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, Nível O7-A, Grupo Ocupacional Técnico Operacional, nomeada em 05/03/2008, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, a partir de 01 de agosto de 2017.
Art. 2º. Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de agosto de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:8CC58826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 377/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera a pedido o Senhor **ARTHUR JOSÉ CAROLESKI**, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Nível 04-A, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, nomeado através do Decreto nº 316/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, a partir de 26 de julho de 2017.
Art. 2º. Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de agosto de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:D3DEF20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 11/2017
ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2017.

1. FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1 A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE inscrita sob o CNPJ de nº 81.650.178/0001-80, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 1905/1992, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 Em analise no dia 07 de julho de 2017, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "O projeto visa melhorar a condição de vida dos idosos proporcionando integrações e bem-estar".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE visando propiciar aos idosos grupos de convivência, a abertura de novos grupos, melhoria na qualidade do atendimento e promovendo o bem estar físico e mental do idoso.

4. DOS VALORES
4.1 O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2017.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 08 de agosto de 2017.

Comissão de Seleção

PAULO MARCELO SCHEID
Presidente da Comissão

MARIA CELESTE MANCE
Membro da Comissão

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Membro da Comissão

JÉSSICA CAROLINE BINDEMANN
Membro da Comissão

ÂNGELA TAVARES MARTINS
Membro da Comissão

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:C8C7D070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 266/2017

DECISÃO

Processo n. 00200.036221/2011-21

Termo de Rescisão do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** N.º 367/2016 (3778), cujo objeto é a execução dos serviços de Coleta Seletiva de materiais recicláveis e reutilizáveis; e Seleção, Manuseio e Comercialização dos Resíduos Sólidos Recicláveis e/ou Reutilizáveis, firmado entre o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, CNPJ no 75.967.760/0001-71, e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE**, CNPJ no 18.867.389/0001-32.
O Prefeito **Hilton Santin Roveda**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto nos Arts. 77 e 78, da Lei n. 8.666 de 1993;
Considerando o disposto no inciso II do artigo 58, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei no 8.666, de 1993;
Considerando o disposto na Clausula Decima Terceira do Contrato no 367/2016;
Considerando o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, caracterizado da notificação de rescisão contratual expedida em 01.08.2017;
Considerando o todo disposto no presente procedimento;
Por fim, considerando o transcurso do prazo do contraditório *in albis* pela empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE;**
RESOLVE:
Art. 1º. Declarar definitiva a rescisão unilateral do Contrato n. 367/2016 para a execução dos serviços de Coleta Seletiva de materiais recicláveis e reutilizáveis; e Seleção, Manuseio e Comercialização dos Resíduos Sólidos Recicláveis e/ou Reutilizáveis, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.
Art. 2º. Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I e II c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a cláusula Décima Terceira, do Contrato nº 367/2016, de 18 de dezembro de 2016.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de agosto de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:67E18EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 368/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe o art. 3º da EC 47/05, CF art. 40, § 5º, Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,** com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **VERA LÚCIA ROSA,** portadora do RG nº 7.123.934-SSP/SC, CPF nº 040.243.188-02, servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 171/6, ocupante do cargo de PROFESSORA, nível 08-MG, com investidura em 18 de junho de 1991, com proventos integrais no valor de R$ 4.566,89 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotada na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de agosto de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:8AF02402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 370/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe o art. 3º da EC 47/05, CF art. 40, § 5º, Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,** sem direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **ELIS REGINA FERNANDES,** portadora do RG nº 4.999.589-0-SSP/PR, CPF nº 760.340.629-34, servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 007, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA, nível 02-H, com investidura em 02 de maio de 1991, com proventos integrais no valor de R$ 2.605,21 (dois mil seiscentos e cinco reais e vinte e dois centavos).
Art. 2º. Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotada na data de publicação deste.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de agosto de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:EFA54176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 371/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe o art. 3º da EC 47/05, CF art. 40, § 5º, Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,** com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **ZENIR MARIA MULLER,** portadora do RG nº 10R964.623-SSP/SC, CPF nº 519.565.609-63, servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 292/5, ocupante do cargo de PROFESSORA, nível 08-MG, com investidura em 02 de maio de 1991, com proventos integrais no valor de R$ 4.440,89 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos).
Art. 2º. Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotada na data de publicação deste.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de agosto de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:E66BC5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 372/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe o art. 3º da EC 47/05, CF art. 40, § 5º, Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,** com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **MIRIAN MARGARETH FECHT DE SOUZA,** portadora do RG nº 3.573.316-7-SSP/PR, CPF nº 545.246.019-53, servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 463/4, ocupante do cargo de PROFESSORA, nível 11-MG, com investidura em 17 de fevereiro de 1987, com proventos integrais no valor de R$ 5.999,07 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sete centavos).
Art. 2º. Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotada na data de publicação deste.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de agosto de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:531B277E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 367/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe o art. 3º da EC 47/05, CF art. 40, § 5º, Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,** com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade ao Senhor **JOSÉ ZIELINSKI PRIMO,** portador do RG nº 18R-1.790.926/SSP/SC, CPF nº 286.246.459-72, servidor desta Prefeitura Municipal, matrícula 251/8, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nível 01-H, com investidura em 01 de maio de 1988, com proventos integrais no valor de R$ 2.029,31 (dois mil vinte e nove reais e trinta e um centavos).
Art. 2º. Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotada na data de publicação deste.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de agosto de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:60A828DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR CANCELAMENTO DE TERMO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2017

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do termo de contrato n° 194/2017- SEQUENCIAL N° 4140/2017, que tinha como objeto a Contratação de Empresa(s) para prestação de serviços médicos para realização de Plantões médicos na Unidade de Pronto atendimento (UPA) e unidade de Saúde do Salete, conforme escala, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico para atendimento ambulatorial de segunda a domingo, inclusive recessos e feriados conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. RAZOES: Considerando a manifestação da empresa Instituto Global de Saúde e Análises Clínicas Ltda - EPP.

União da Vitória, 09 de Agosto de 2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:7F609018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADENDO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 17/2017 - PROCESSO DE COMPRA N.º 19/2017

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 25 de julho de 2017, Edição 1302.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR torna público o Adendo ao Termo Aditivo de Contrato informando:

DO VALOR: O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato n.º 75/2017 (3919) é de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), no período de 10/07/2017 a 09/10/2017.

União da Vitória, 09 de agosto de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:3A38B873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2017 (4189) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2017 – PROCESSO N.º 115/2017

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, através do Prefeito, **HILTON SANTIN ROVEDA**, torna público que foi realizado o julgamento/disputa da proposta de preço e também a Homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 093/2017 – Processo n.º 115/2017, tendo como forma de julgamento o Menor Preço/Maior Percentual de Desconto e tendo por finalidade a ***Registro de preços para o fornecimento de passagens aéreas para trechos nacionais e internacionais, incluindo reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes para atender às necessidades das secretarias municipais, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos,*** sendo que a disputa foi realizada no dia 25/07/2017 às 09h00min e homologada no dia 09/08/2017, no qual foi declarada vencedora a empresa **AGÊNCIA AEROTUR LTDA. EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) -** CNPJ/MF sob o n.º 08.030.124/0001-21, com o percentual de desconto de 100% (cem por cento). **VALOR ESTIMADO:** R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INSTRUMENTO CONTRATUAL** n.º 221/2017 (4189). **DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:** 09/08/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses a iniciar em **09/08/2017 e a terminar em 09/08/2018**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal n.º 123/2010, Lei Municipal n.º 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada. **FORO:** Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de agosto de 2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:7841D225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 107/2017 - PROCESSO N. º 140/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS, INCLUINDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global Por Lote (Lote Único).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: *até às* ***18h00min do dia 28/08/2017.***

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: *dia* ***29/08/2017 das 08h01min às 08h59min.***

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: *dia* ***29/08/2017 a partir das 09h00min*** *após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).*

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-MAIL:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE:
www.uniaodavitoria.pr.gov.br
LOCAL:
http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, PR, 09 de agosto de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F5C88CB5

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INTERNO E EXTERNO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) E REFLETORES LED 150W PARA O COMPLEXO ESPORTIVO DA UNIUV.

Data da homologação: 9/8/2017

Valor global homologado: R$ 177.061,76 (Cento e setenta e sete mil, sessenta e um reais e setenta e seis centavos)

Fornecedor	CNPJ	Item	Valor homologado (em R$)
Construtora Possamai Ltda - EPP	05.725.151/0001-20	1	4.026,00
		2	129.185,76
Total do Fornecedor (em R$)			133.211,76
Weber Comércio de Materiais Elétricos Ltda ME	06.979.598/0001-99	3	43.850,00
Total do Fornecedor (em R$)			43.850,00

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:DC777692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº:00180006128/2017
Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 036/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA REDE COMPRE BEM EIRELI EPP.**
Finalidade: Reeiquilibrio Econômico.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO LICITADO	VALOR TOTAL LICITADO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
55 – item 1	ACEM ISCAS CONGELADAS DE PRIMEIRA	MASTER CARNES	7000KG	R$ 14,74	R$ 103.180,00	R$ 18,63	R$ 130.410,00
55 – item 4	MÚSCULO EM CUBOS	MASTER CARNES	7000KG	R$ 15,82	R$ 110.740,00	R$ 19,11	R$ 133.770,00

Em decorrência do Reequilíbrio Econômico financeiro, o valor contratual de R$ 2.803.336,66(dois milhões oitocentos e três reais e trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) passará para o montante de R$ 2.853.596,66 (dois milhões oitocentos e cinquenta e três mil quinhentos e noventa e seis mil e sessenta e seis centavos)
Data de Assinatura: 30.05.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.02 – SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.243.0013.6.073 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo ***382***
3.3.90.30.00 – 1935 – Material de Consumo ***383***
08.243.0013.6.074 – Manutenção do PETI
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo ***387***
3.3.90.30.00 – 1832 – Material de Consumo ***388***
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0018.2.078 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 – 1000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita ***418***
3.3.90.32.00 – 1139 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita ***419***
12.306.0019.2.088 – Manutenção da Merenda Escolar - Creches
3.3.90.32.00 – 1000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita ***426***
3.3.90.32.00 – 1139 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita ***427***

Almirante Tamandaré, 04 de agosto de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:4D5BFD07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 21/2017

SÚMULA: O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá/Paraná aprova alterações no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, 2015-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 12.594 de 18 de Janeiro de 2012 e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo aprovado em 2013;

CONSIDERANDO: a Resolução nº 06/2014 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de 12 de novembro de 2014, que aprovou o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2015-2024;

CONSIDERANDO: a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA , realizada em 08 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar alteração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, 2015 – 2024, conforme segue:

EIXO: EDUCAÇÃO					
Objetivos	**Ações/metas**	**Monitoramento**		**Responsável /Corresponsáveis**	**Eixo/ Diretrizes Nacionais**
		Indicadores de Resultado	**Prazo**		
Garantir o acesso dos alunos a escola e motivar sua permanência	- Realizar acompanhamento individualizado	Melhora do comportamento, frequência e desempenho escolar dos alunos	2015 – Prazo anual	Colégio/Escola, Rede de Enfrentamento a Violência, Conselho Tutelar, Ministério Público	

Art. 2º - As alterações passam a vigorar com a seguinte alteração:

EIXO: EDUCAÇÃO					
Objetivos	**Ações/metas**	**Monitoramento**		**Responsável /Corresponsáveis**	**Eixo/ Diretrizes Nacionais**
		Indicadores de Resultado	**Prazo**		
Garantir o acesso dos alunos a escola e motivar sua permanência	- Realizar acompanhamento individualizado por meio de ações de apoio psicopedagógico	Melhora do comportamento, frequência e desempenho escolar dos alunos	2015 – Prazo anual	Colégio/Escola, Rede de Enfrentamento a Violência, Conselho Tutelar, Ministério Público	

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 08 de agosto de 2017.

MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO
Vice-Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8B2E0496

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ANEXO I (RESOLUÇÃO Nº. 22/2017 – CMDCA)

Art. 1º - Redação do Eixo 6, aprovado por meio da Resolução nº 18/2016 do CMDCA, de 29 de novembro de 2016:

EIXO 6: FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS							
Objetivos	**Ações/Metas**	**Prazo de Execução**	**Monitoramento**		**Responsável /Corresponsáveis**	**Fonte de Recurso**	**Eixo/ Diretrizes Nacionais**
			Indicadores de Resultado	**Prazo**			
- fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos	- fomentar a comunidade sobre a necessidade e importância de fazer denúncias (ALCOOL E DROGAS)	2017-2026	Número de denúncias e fiscalizações realizadas pelo Conselho Tutelar, mediante solicitação do MP, denúncias diretamente ao Conselho Tutelar;	Bienal	CMDCA e Conselho Tutelar	Secretaria M. de Saúde	Controle Social da efetivação dos direitos
	- fiscalização de estabelecimentos comerciais sobre a venda de produtos proibidos para menores de 18 anos e shows, diversões e espetáculos adequados para criança e adolescente;	2017-2026	Fiscalizações realizadas;	Bienal	- Conselho Tutelar; - Ministério Público; - Poder Judiciário; - Setor de Tributação	Setor de tributação	Controle Social da efetivação dos direitos
	- Acompanhar o Plano Municipal	2017-2026	Acompanhamento realizado;	Bienal	CMDCA	Não há demanda de recurso	Controle Social da

	de Educação;					específico	efetivação dos direitos
	- Divulgar mais as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2017-2026	Divulgações realizadas	Bienal	CMDCA	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	Controle Social da efetivação dos direitos
	Capacitar Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos;	2017-2026	Capacitações realizadas	Bienal	- Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante; - CEDCA/PR	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	Gestão da Política

Art. 2º - O Eixo passa a vigorar com a seguinte Redação, acrescentado na última alínea:

EIXO 6: FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS							
Objetivos	**Ações/Metas**	**Prazo de Execução**	**Monitoramento**		**Responsável /Corresponsáveis**	**Fonte de Recurso**	**Eixo/ Diretrizes Nacionais**
			Indicadores de Resultado	**Prazo**			
- fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos	- fomentar a comunidade sobre a necessidade e importância de fazer denúncias (ALCOOL E DROGAS)	2017-2026	Número de denúncias e fiscalizações realizadas pelo Conselho Tutelar, mediante solicitação do MP, denúncias diretamente ao Conselho Tutelar;	Bienal	CMDCA e Conselho Tutelar	Secretaria M. de Saúde	Controle Social da efetivação dos direitos
	- fiscalização de estabelecimentos comerciais sobre a venda de produtos proibidos para menores de 18 anos e shows, diversões e espetáculos adequados para criança e adolescente;	2017-2026	Fiscalizações realizadas;	Bienal	- Conselho Tutelar; - Ministério Público; - Poder Judiciário; - Setor de Tributação	Setor de tributação	Controle Social da efetivação dos direitos
	- Acompanhar o Plano Municipal de Educação;	2017-2026	Acompanhamento realizado;	Bienal	CMDCA	Não há demanda de recurso específico	Controle Social da efetivação dos direitos
	- Divulgar mais as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2017-2026	Divulgações realizadas	Bienal	CMDCA	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	Controle Social da efetivação dos direitos
	Capacitar Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos;	2017-2026	Capacitações realizadas	Bienal	- Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante; - CEDCA/PR	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	Gestão da Política
Dar cumprimento ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Andirá 2015-2024	Acompanhar o desenvolvimento das metas e objetivos do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Andirá 2015-2024	2017-2024	Acompanhamento realizado	Anual;	CMDCA	Não há demanda de recurso específico	Controle Social da efetivação dos direitos

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 08 de agosto de 2017.

MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO
Vice-Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:14CA1BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE JULHO 2017

Relação de diárias concedidas no mês de Julho de 2017.

Data	**Solicitação Nº**	**Servidor**	**Destino**	**Objetivo da viagem**	**Valor (R$)**
12/07/2017	069	CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO	CURITIBA-PR	REUNIÃO À EMPRESA C. O. MUYLLER	70,00
13/07/2017	070	CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO	CURITIBA-PR	REUNIÃO NA EMPRESA SYBER OFFICE INFORMÁTICA	70,00
17/07/2017	071	MARIA VIDAL PEREIRA DE SÁ	PARANAGUÁ-PR	RECEITA FEDERAL	35,00
17/07/2017	072	JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA	PARANAGUÁ-PR	RECEITA FEDERAL	100,00
20/07/2017	073	MARIA VIDAL PEREIRA DE SÁ	PARANAGUÁ-PR	RECEITA FEDERAL	70,00
28/07/2017	074	JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA	CURITIBA-PR	REUNIÃO NA EMPRESA DIPROTEC PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA SAMAE	100,00
28/07/2017	075	WANDERLEI FERNANDES	PARANAGUÁ-PR	REUNIÃO NA EMPRESA DIPROTEC PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA SAMAE	100,00

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:3BA69B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 051/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2017

Aos sete dias do mês de agosto do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34,

residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **HELLER JOÃO PRETKO** inscrito no CPF/MF Nº 030.694.039-64, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RELIANCE TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.028.945/0001-00, com sede a Rua Doutor Henrique Nogueira Dorfmund, 75 - CEP: 83.604-420 - Bairro: Bom Jesus, Campo Largo - PR, neste ato representada por **ELCIO HATOS COSTA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 544.048.519-87 e no RG sob Nº 3.320.274-1, residente e domiciliado a Rua Euzébio Pereira Dos Anjos, 101 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova - PR doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 051/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3722	Serviços de transporte rodoviário de passageiros: para 01 van, para serviço de transporte rodoviário de estudantes universitários de São Luiz Do Purunã, à instituição de ensino superior de Campo Largo, incluindo motorista e combustível por conta da contratada, sendo van com capacidade de, no mínimo, 12 lugares, contendo todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto a URBS, DER e ANTT, devidamente regularizada. O veículo deverá ser equipado com rastreador com as seguintes funcionalidades: I - localização em tempo real do veículo; II - histórico de posições; III - tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - distância total percorrida; V - velocidade média máxima; VI - estatísticas transporte em gráficos de barras; VII - controle de motoristas; VIII - controle de alertas por e-mail ou sms; IX - controle do km rodado e horas de direção; X - cobertura em todo território nacional. Idade média máxima 5 (cinco) anos de fabricação na assinatura do contrato; padronização de cores; a condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela contratada, possuidor de, no mínimo carteira de habilitação categoria "d", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. Com rota a ser definida pela secretaria.	KM	30.000,00	3,80	114.000,00
1	2	3722	Serviços de transporte rodoviário de passageiros: para até 2 ônibus, serviço de transporte rodoviário de idosos para eventos realizados pelo grupo eterno aprendiz, crianças das casas da criança dona cotinha e estação do futuro para passeios, excursões diversas, incluindo motoristas e combustível por conta da contratada, sendo ônibus rodoviário com capacidade de no mínimo, 44 passageiros sentados, contendo todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toalete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER ANTT, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - localização em tempo real do veículo; II - histórico de posições; III - tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - distância total percorrida; V - velocidade média máxima; VI - estatísticas em gráficos de barras; VII - controle de motoristas; VIII - controle de alertas por e-mail ou sms; IX - controle do km rodado e horas de direção; X - cobertura em todo território nacional. idade média máxima 10 (dez) anos de fabricação na assinatura do contrato; padronização de cores; a condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela contratada, possuidor de, no mínimo carteira de habilitação categoria "d", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. com rota a ser definida pela secretaria.	KM	15.000,00	6,73	100.950,00
1	3	3722	Serviços de transporte rodoviário - de passageiros: para até 2 ônibus, serviço de transporte rodoviário de estudantes universitários às instituições de ensino superior de Campo Largo e Curitiba, I - localização em tempo real do veículo; II - histórico de posições; III - tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - distância total percorrida; V - velocidade média máxima; VI - estatísticas em gráficos de barras; VII - controle de motoristas; VIII - controle de alertas por e-mail ou sms; IX - controle do km rodado e horas de direção; X - cobertura em todo território nacional. idade média máxima 10 (dez) anos de fabricação na assinatura do contrato; padronização de cores; a condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela contratada, possuidor de, no mínimo carteira de habilitação categoria "d", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. com rota a ser definida pela secretaria.	KM	80.000,00	6,73	538.400,00
TOTAL							753.350,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 051/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 051/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO
a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;
b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 051/2017;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 051/2017;
b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.
c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 051/2017 e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;

e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 051/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 051/2017 e a proposta da **CONTRATADA, RELIANCE TRANSPORTES LTDA. classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

_____
Secret. Mun. Assist. Social
Contratante

_____
Secret. Munic. de Educação
Contratante

RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AB211B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão 53/2017
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, PAINEL DE LED, LOCUTOR/APRESENTADOR

FORNECEDOR: JL MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA EPP - CNPJ: 97.409.965/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO		UNID	1	14.400,00	14.400,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).							

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Barbosa Ferraz, 09 de agosto de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:35D89813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 043/2017.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à aquisição de material de limpeza, produtos de limpeza, utensílios e congêneres para todas as secretarias do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, conforme abaixo:

ITEM	PROPONENTE	VALOR UNIT.
01	JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME	R$ 5,30
02	JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME	R$ 1,25
03	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 3,68
04	LAUDELINO TREVISAN CIA LTDA – ME	R$ 3,68
05	JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME	R$ 6,90
06	VALDELI JOSE VIDAL – ME	R$ 1,45
07	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	R$ 4,25
08	A. P. NETI COMERCIAL EIRELI - ME	R$ 14,95
09	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 8,35
10	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 19,90
11	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 2,49
12	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 0,99
13	VALDELI JOSE VIDAL – ME	R$ 13,85
14	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 3,18
15	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 15,00
16	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 3,49
17	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 3,50
18	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 3,98
19	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 3,97
20	VALDELI JOSE VIDAL – ME	R$ 28,00

21	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 1,30
22	A. P. NETI COMERCIAL EIRELI – ME	R$ 2,45
23	VALDELI JOSE VIDAL – ME	R$ 11,49
24	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 1,38
25	JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME	R$ 6,95
26	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 0,89
27	JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME	R$ 7,90
28	A. P. NETI COMERCIAL EIRELI – ME	R$ 23,00
29	LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP	R$ 38,60
30	LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP	R$ 18,70
31	SUSANA MICHEL 07792313921	R$ 1,80
32	MODALAR - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – ME	R$ 4,30
33	VALDELI JOSE VIDAL – ME	R$ 28,00
34	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 1,08
35	LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP	R$ 0,78
36	A. P. NETI COMERCIAL EIRELI – ME	R$ 1,50
37	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 15,96
38	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 2,57
39	VALDELI JOSE VIDAL – ME	R$ 2,17
40	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 15,00
41	VALDELI JOSE VIDAL – ME	R$ 74,90
42	VALDELI JOSE VIDAL – ME	R$ 0,60
43	VALDELI JOSE VIDAL – ME	R$ 1,07
44	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 3,48
45	LAUDELINO TREVISAN CIA LTDA – ME	R$ 19,79
46	LAUDELINO TREVISAN CIA LTDA – ME	R$ 16,90
47	JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME	R$ 2,40
48	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 42,88
49	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME	R$ 9,00
50	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 12,79
51	LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP	R$ 21,80
52	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME	R$ 8,00
53	VALDELI JOSE VIDAL – ME	R$ 2,45
54	VALDELI JOSE VIDAL – ME	R$ 16,20
55	JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME	R$ 7,90
56	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 6,59
57	MODALAR - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – ME	R$ 1,45
58	VALDELI JOSE VIDAL – ME	R$ 2,75
59	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 0,40
60	A. P. NETI COMERCIAL EIRELI – ME	R$ 4,33
61	VALDELI JOSE VIDAL – ME	R$ 3,80
62	LAUDELINO TREVISAN CIA LTDA – ME	R$ 58,90
63	VALDELI JOSE VIDAL – ME	R$ 41,40
64	LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP	R$ 1,23
65	LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP	R$ 4,25
66	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 2,80
67	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 3,50
68	VALDELI JOSE VIDAL – ME	R$ 28,90
69	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 3,49
70	LAUDELINO TREVISAN CIA LTDA – ME	R$ 2,39
71	LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP	R$ 3,00
72	LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP	R$ 3,10
73	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 5,25
74	SUSANA MICHEL 07792313921	R$ 0,70
75	MODALAR - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – ME	R$ 3,90
76	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 8,65
77	MODALAR - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – ME	R$ 2,70
78	SUSANA MICHEL 07792313921	R$ 3,00
79	VALDELI JOSE VIDAL – ME	R$ 27,50
80	VALDELI JOSE VIDAL – ME	R$ 19,00
81	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 2,00
82	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME	R$ 17,40
83	JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME	R$ 8,00
84	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 1,04
85	JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME	R$ 10,45
86	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 3,20
87	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 4,30
88	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 4,80
89	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 3,89
90	CCS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP	R$ 3,48
91	CCS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP	R$ 4,27
92	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME	R$ 3,75
93	VALDELI JOSE VIDAL – ME	R$ 9,49
94	LAUDELINO TREVISAN CIA LTDA – ME	R$ 8,40
95	LAUDELINO TREVISAN CIA LTDA – ME	R$ 11,44
96	VALDELI JOSE VIDAL – ME	R$ 2,10
97	VALDELI JOSE VIDAL – ME	R$ 15,00
98	VALDELI JOSE VIDAL – ME	R$ 15,00
99	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 9,20
100	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	R$ 5,95
101	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 3,00
102	LAUDELINO TREVISAN CIA LTDA – ME	R$ 2,49
103	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	R$ 6,99
104	VALDELI JOSE VIDAL – ME	R$ 11,49
105	SUSANA MICHEL 07792313921	R$ 3,25
106	VALDELI JOSE VIDAL – ME	R$ 4,50
107	A. P. NETI COMERCIAL EIRELI – ME	R$ 27,00

Boa Vista da Aparecida, 09 de agosto de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:62F70DBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PP39/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017
Registro de Preços nº 28/2017

Em concordância com a Ata datada em 21/07/2017 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 39/2017, que teve como objeto o Registro de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de filtros para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal, conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor dos fornecedores e valores abaixo relacionados:

FONECEDOR: FILBRAM COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA - EPP –CNPJ 79.051.785/0001-81					
LOTE 01: CHEVROLET CLASSIC LS CORSA –FLEX - AYO-7267 2015/2015					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO LUBRIFICANTE – **MARCA VOX**	5	Unid.	18,00	90,00
2	FILTRO COMBUSTÍVEL – **MARCA VOX**	5	Unid.	16,00	80,00
3	FILTRO DE AR – **MARCA VOX**	5	Unid.	13,80	69,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 239,00**
LOTE 04: CAMINHÃO MERCEDES BENZ/LK 1314 - DIESEL – AFE-4579 - 1988/1989					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA VOX**	5	Unid.	25,00	125,00
2	FILTRO COMBUSTÍVEL– **MARCA VOX**	5	Unid.	8,00	40,00
3	FILTRO DE AR– **MARCA VOX**	5	Unid.	65,20	326,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 491,00**
LOTE 05: CAMINHÃO M. BENZ 2729 K6X4 - DIESEL – AYH-0168 - 2014/2014					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA VOX**	5	Unid.	39,00	195,00
2	FILTRO COMBUSTÍVEL– **MARCA VOX**	5	Unid.	43,00	215,00
3	FILTRO DO AR CONDICIONADO– **MARCA VOX**	5	Unid.	32,00	160,00
4	FILTRO DE AR– **MARCA VOX**	5	Unid.	96,80	484,00
5	FILTRO RACOR– **MARCA RACOR**	5	Unid.	104,00	520,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 1.574,00**
LOTE 06: CAMINHÃOVW 24.250 CNC 6X2 – DIESEL - ATP-1442 - 2010/2011					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA VOX**	5	Unid.	75,00	375,00
2	FILTRO COMBUSTÍVEL– **MARCA VOX**	5	Unid.	58,00	290,00
3	FILTRO DE AR CONDICIONADO– **MARCA VOX**	5	Unid.	32,00	160,00
4	FILTRO DE AR– **MARCA VOX**	5	Unid.	101,00	505,00
5	FILTRO RACOR– **MARCA RACOR**	5	Unid.	108,00	540,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 1.870,00**
LOTE 08: CAMINHÃO/BASCULANTE/FORD CARGO 1422- DIESEL 1992/1992- AGK-4907					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA VOX**	5	Unid.	108,00	540,00
2	FILTRO COMBUSTÍVEL– **MARCA VOX**	5	Unid.	38,00	190,00
3	FILTRO RACOR– **MARCA VOX**	5	Unid.	32,00	160,00
4	FILTRO DE AR– **MARCA VOX**	5	Unid.	138,00	690,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 1.580,00**
LOTE 09: CAMIONETE/C.ABERTA CHEVROLET MONTANA LS FLEX 2015/2016 AZR-8198					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA VOX**	5	Unid.	28,00	140,00
2	FILTRO COMBUSTÍVEL– **MARCA VOX**	5	Unid.	24,00	120,00
3	FILTRO DE AR CONDICIONADO – **MARCA VOX**	5	Unid.	26,00	130,00
4	FILTRO DE AR – **MARCA VOX**	5	Unid.	24,00	120,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 510,00**
LOTE 11: CAMIONETA/ C.ABERTA GM/D20 CHAMP DIESEL 1994/1994 IGD-4064					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA VOX**	5	Unid.	23,00	115,00
2	FILTRO COMBUSTÍVEL– **MARCA VOX**	5	Unid.	22,00	110,00
3	FILTRO DE AR – **MARCA VOX**	5	Unid.	53,60	268,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE					**R$ 493,00**
LOTE 13: CAMINHÃO/BASCULANTE VW/23.210 MOTOR MWM DIESEL 2003/2003 ACF- 5335					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO AR– **MARCA VOX**	5	Unid.	97,00	485,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA VOX**	5	Unid.	42,00	210,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL– **MARCA VOX**	5	Unid.	48,00	240,00
4	FILTRO RACOR– **MARCA RACOR**	5	Unid.	52,00	260,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 1.195,00**
LOTE 14: CAMINHÃO/BASCULANTE VW/23.210 MOTOR MWM DIESEL 2002/2002 ACF-3553					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO AR– **MARCA VOX**	5	Unid.	90,00	450,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA VOX**	5	Unid.	39,00	195,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL– **MARCA VOX**	5	Unid.	48,00	240,00

4	FILTRO RACOR– **MARCA RACOR**	5	Unid.	48,80	244,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 1.129,00**
LOTE 16: CAMIONETA VW/KOMBI FLEX 2012/2012 AVJ-3548					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO AR– **MARCA VOX**	5	Unid.	38,00	190,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA VOX**	5	Unid.	23,00	115,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL– **MARCA VOX**	5	Unid.	18,00	90,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 395,00**
LOTE 20: MICROONIBUS /MERCEDES BENS 515 SPRINT VAN - DIESEL- BAE-5882 2015/2016					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA VOX**	5	Unid.	39,00	195,00
2	FILTRO COMBUSTÍVEL– **MARCA VOX**	5	Unid.	290,00	1.450,00
3	FILTRO DE AR– **MARCA VOX**	5	Unid.	79,00	395,00
4	FILTRO DO AR CONDICIONAD– **MARCA VOX** O	5	Unid.	34,40	172,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 2.212,00**
LOTE 21: ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON DIESEL 2015/2016 BAE-9227					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA VOX**	5	Unid.	79,00	395,00
2	FILTRO COMBUSTIVEL– **MARCA VOX**	5	Unid.	75,00	375,00
3	FILTRO AR – **MARCA VOX**	5	Unid.	101,00	505,00
4	FILTRO AR CONDICIONADO – **MARCA VOX**	5	Unid.	69,40	347,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 1.622,00**
LOTE 22: ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE DIESEL 2013/2013 AXB-8147					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO LUBRIFICANTE (ORIGINAL).– **MARCA VOX**	5	Unid.	28,00	140,00
2	FILTRO COMBUSTIVEL (ORIGINAL). – **MARCA VOX**	5	Unid.	71,00	355,00
3	FILTRO AR (Nº. AF.25997-00) ORIGINAL.– **MARCA VOX**	5	Unid.	95,00	475,00
4	FILTRO RACOR (ORIGINAL).– **MARCA RACOR**	5	Unid.	129,00	645,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 1.615,00**
LOTE 24: ÔNIBUS AGRALE/COMIL PIA O DIESEL 2006/2006 ANT-7282					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO AR– **MARCA XANFIL**	5	Unid.	82,00	410,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA VOX**	5	Unid.	27,00	135,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL– **MARCA VOX**	5	Unid.	66,00	330,00
4	FILTRO RACOR– **MARCA RACOR**	5	Unid.	70,40	352,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 1.227,00**
LOTE 25: CAMIONETE/AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT – DIESEL - AZM-0867 - 2015/2016					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA WEGA**	5	Unid.	99,00	495,00
2	FILTRO COMBUSTÍVEL– **MARCA VOX**	5	Unid.	47,00	235,00
3	FILTRO DE AR– **MARCA VOX**	5	Unid.	94,60	473,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 1.203,00**
LOTE 27: MICRO ÔNIBUS CITROEN/JUMPER M33M 23S – DIESEL - ATN-5031 2010/2011					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA VOX**	5	Unid.	38,00	190,00
2	FILTRO COMBUSTÍVEL– **MARCA VOX**	5	Unid.	82,60	413,00
3	FILTRO DE AR– **MARCA VOX**	5	Unid.	74,60	373,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 976,00**
LOTE 28: ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 DIESEL 2009/2009 ARS-7863					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA VOX**	5	Unid.	58,00	290,00
2	FILTRO COMBUSTÍVEL– **MARCA VOX**	5	Unid.	66,00	330,00
3	FILTRO DE AR– **MARCA VOX**	5	Unid.	82,40	412,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 1.032,00**
LOTE 29: ÔNIBUS VW MASCA GRANMINI O DIESEL 2009/2010 ARZ-2443					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO DE AR– **MARCA VOX**	5	Unid.	67,00	335,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA VOX**	5	Unid.	27,00	135,00
3	FILTRO DO RACOR– **MARCA RACOR**	5	Unid.	63,80	319,00
4	FILTRO COMBUSTÍVEL– **MARCA VOX**	5	Unid.	49,00	245,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 1.034,00**
LOTE 31: FIAT/DUCATO CARGO – AMBULÂNCIA - DIESEL - MAS-7120 - 2005/2005					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO DE AR– **MARCA XANFIL**	5	Unid.	68,80	344,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA VOX**	5	Unid.	89,00	445,00
3	FILTRO COMBUSTÍVEL– **MARCA VOX**	5	Unid.	36,00	180,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 969,00**
LOTE 33: AUTOMÓVEL VW/NOVO VOYAGE TL MBV FLEX 2016/2017 BAX-4579					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO DE AR– **MARCA XANFIL**	5	Unid.	24,60	123,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA VOX**	5	Unid.	28,00	140,00
3	FILTRO COMBUSTÍVEL– **MARCA VOX**	5	Unid.	29,00	145,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 408,00**
LOTE 35: AUTOMÓVEL CORSA CHEVROLET CLASSIC LS FLEX 2014/2015 AYQ-2968					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA VOX**	5	Unid.	22,00	110,00
2	FILTRO COMBUSTÍVEL– **MARCA VOX**	5	Unid.	22,00	110,00
3	FILTRO DE AR– **MARCA VOX**	5	Unid.	20,80	104,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 324,00**
LOTE 36: FIAT DOBLO ATTRACTIVE – FLEX - BAU-5694 - 2016/2016					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO DE AR– **MARCA VOX**	5	Unid.	48,00	240,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA VOX**	5	Unid.	16,00	80,00
3	FILTRO DO AR CONDICIONADO– **MARCA VOX**	5	Unid.	32,10	160,50
4	FILTRO COMBUSTÍVEL– **MARCA VOX**	5	Unid.	16,50	82,50
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 563,00**
LOTE 38: AUTOMÓVEL CITROEN AIRCROSS M FELL FLEX 2016/2017 BAY 3647					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA VOX**	5	Unid.	42,00	210,00

2	FILTRO DE AR CONDICIONADO – **MARCA VOX**	5	Unid.	52,00	260,00
3	FILTRO COMBUSTÍVEL– **MARCA VOX**	5	Unid.	28,00	140,00
4	FILTRO DE AR– **MARCA VOX**	5	Unid.	42,00	210,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 820,00**
LOTE 41: MOTONIVELADORA CASE 845 PATROLA DIESEL 2010/2010					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO HIDRÁULICO.– **MARCA TURBO**	10	Unid.	157,90	1.579,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE.– **MARCA VOX**	10	Unid.	99,00	990,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL.– **MARCA VOX**	10	Unid.	65,00	650,00
4	ELEMENTO RESP. SIST. HIDRAULICO.– **MARCA TURBO**	10	Unid.	110,00	1.100,00
5	FILTRO DO AR CONJ. EXTERNO E INTERNO.– **MARCA XANFIL**	10	Unid.	404,00	4.040,00
6	FILTRO DO AR CONDICIONADO INTERNO.– **MARCA VOX**	10	Unid.	66,00	660,00
7	FILTRO TRANSMISSÃO HSP.– **MARCA MANN**	10	Unid.	220,00	2.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 11.219,00**
LOTE 44: TRATOR AGRICOLA DE RODAS NEW HOLLAND 7630 S1000 DIESEL 2006/2006					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO HIDRÁULICO.– **MARCA BALDWIN**	10	Unid.	142,00	1.420,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE.– **MARCA VOX**	10	Unid.	65,00	650,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL.– **MARCA VOX**	10	Unid.	39,00	390,00
4	FILTRO DO AR CONJ. EXTERNO E INTERNO.– **MARCA XANFIL**	10	Unid.	115,00	1.150,00
5	FILTRO TRANSMISSÃO HSP. – **MARCA DONALDSON**	10	Unid.	135,00	1.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 4.960,00**
LOTE 45: TRATOR AGRICOLA DE RODAS NEW HOLLAND TL85 DIESEL 2009/2009					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO HIDRÁULICO.– **MARCA VOX**	10	Unid.	97,00	970,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE.– **MARCA VOX**	10	Unid.	38,00	380,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL.– **MARCA VOX**	10	Unid.	29,00	290,00
4	ELEMENTO RESP. SIST. HIDRAULICO.– **MARCA VOX**	10	Unid.	82,00	820,00
5	FILTRO DO AR CONJ. EXTERNO E INTERNO.– **MARCA XANFIL**	10	Unid.	128,00	1.280,00
6	FILTRO TRANSMISSÃO HSP.– **MARCA VOX**	10	Unid.	151,50	1.515,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 5.255,00**
LOTE 46: TRATOR AGRICOLA DE RODAS NEW HOLLAND TL75 N87 2007/2007					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO HIDRÁULICO.– **MARCA VOX**	10	Unid.	97,00	970,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE.– **MARCA VOX**	10	Unid.	38,00	380,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL.– **MARCA VOX**	10	Unid.	29,00	290,00
4	ELEMENTO RESP. SIST. HIDRAULICO.– **MARCA VOX**	10	Unid.	82,00	820,00
5	FILTRO DO AR CONJ. EXTERNO E INTERNO.– **MARCA XANFIL**	10	Unid.	128,00	1.280,00
6	FILTRO TRANSMISSÃO HSP.– **MARCA VOX**	10	Unid.	151,50	1.519,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 5.259,00**
LOTE 48: TRATOR DE ESTEIRA D14 DIESEL					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO HIDRÁULICO.– **MARCA TURBO**	10	Unid.	148,00	1.480,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE.– **MARCA VOX**	10	Unid.	60,00	600,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL.– **MARCA VOX**	10	Unid.	62,00	620,00
4	ELEMENTO RESP. SIST. HIDRAULICO.– **MARCA VOX**	10	Unid.	109,40	1.094,00
5	FILTRO DO AR CONJ. EXTERNO E INTERNO.– **MARCA XANFIL**	10	Unid.	165,00	1.650,00
6	FILTRO TRANSMISSÃO HSP.– **MARCA TURBO**	10	Unid.	142,90	1.429,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 6.873,00**
LOTE 51: TRATOR DE ESTEIRA D14 DIESEL					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO HIDRÁULICO.– **MARCA TURBO**	10	Unid.	148,00	1.480,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE.– **MARCA VOX**	10	Unid.	60,00	600,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL.– **MARCA VOX**	10	Unid.	62,00	620,00
4	ELEMENTO RESP. SIST. HIDRAULICO.– **MARCA TURBO**	10	Unid.	109,40	1.094,00
5	FILTRO DO AR CONJ. EXTERNO E INTERNO.– **MARCA XANFIL**	10	Unid.	165,00	1.650,00
6	FILTRO TRANSMISSÃO HSP.– **MARCA TURBO**	10	Unid.	142,00	1.420,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 6.864,00**
FONECEDOR: TRATORMAX – COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP – CNPJ 04.983.112/0001-60					
LOTE 02: CAMIONETA/C.FECHADA I/PEUGEOT PARTNER FURG – FLEX - BAW-9915 2016/2017					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	27,20	136,00
2	FILTRO COMBUSTÍVEL– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	18,78	93,90
3	FILTRO DE AR– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	32,01	160,05
4	FILTRO DO AR CONDICIONADO– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	27,01	135,05
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 525,00**
LOTE 03: PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - DIESEL– BAW-9914 - 2016/2017					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO LUBRIFICANTE – **MARCA TECFIL**	5	Unid.	82,60	413,00
2	FILTRO COMBUSTÍVEL – **MARCA TECFIL**	5	Unid.	72,83	364,15
3	FILTRO DE AR– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	90,10	450,50
4	FILTRO DO AR CONDICIONADO– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	78,07	390,35
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 1.618,00**
LOTE 07: CAMINHÃO FORD/CARGO 2429 - DIESEL 2013/2013 - AXS-5907					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	46,05	230,25
2	FILTRO COMBUSTÍVEL– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	51,80	259,00
3	FILTRO DE AR CONDICIONADO– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	50,36	251,80
4	FILTRO DE AR– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	97,81	489,05
5	FILTRO RACOR– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	99,98	499,90
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 1.730,00**
LOTE 10: ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON DIESEL 2015/2016 BAE-9227					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	82,81	414,05
2	FILTRO COMBUSTÍVEL– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	73,03	365,15
3	FILTRO DE AR CONDICIONADO – **MARCA TECFIL**	5	Unid.	78,30	391,50
4	FILTRO DE AR– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	90,33	451,65
5	FILTRO RACOR– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	87,33	436,65
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 2.059,00**

LOTE 12: CAMIONETE/FURGÃO RENAULT KGOO EXPRESS 16 FLEX 2013/2014 AWU-9249					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO AR– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	48,62	243,10
2	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	26,18	130,90
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	18,70	93,50
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 467,50**
LOTE 15: ESCAV.HIDR.PC-160 C-7 (SÉRIE B21133)					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO (Nº. 207-60-71182) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	244,43	2.444,30
2	FILTRO LUBRIFICANTE (Nº.6733-51-5142) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	42,32	423,20
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO (Nº. 6732-71-6111) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	20,85	208,50
4	ELEMENTO RESP. SIST. HIDRAULICO (Nº 20Y-60-21470) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	109,92	1.099,20
5	FILTRO DO AR CONJ. EXTERNO E INTERNO (Nº. 600-181-2520) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	336,01	3.360,10
6	FILTRO DO AR CONDICIONADO EXTERNO (Nº. 17M-911-3530) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	205,28	2.052,80
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO INTERNO (Nº.208.979-7620) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	144,65	1.446,50
8	FILTRO DO AR CONDICIONADO (Nº. 04120-21749) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	124,44	1.244,40
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 12.279,00**
LOTE 17:ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON DIESEL 2015/2016 BAE-9230					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO AR– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	90,42	452,10
2	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	82,90	414,50
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	73,10	365,50
4	FILTRO RACOR– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	94,18	470,90
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 1.703,00**
LOTE 18: PÁ CARREGADEIRA WA-320-5 (SÉRIE N¨. B10532)					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO HIDRÁULICO (Nº. 419-60-35152) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	247,97	2.479,70
2	FILTRO LUBRIFICANTE (Nº. 6736-51-5142) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	**28,73**	**287,30**
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (Nº. 6732-71-6112) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	65,89	658,90
4	ELEMENTO RESP. SIST. HIDRAULICO (Nº 207-60-41410) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	110,11	1.101,10
5	FILTRO DO AR CONJ. EXTERNO Nº. 600-185-3110) E INTERNO (Nº. 600-185.3120) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	215,50	2.155,00
6	FILTRO DO AR CONDICIONADO EXTERNO (Nº. 427-07-22120) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	174,12	1.741,20
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO INTERNO (Nº. 20Y-979-6261) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	115,76	1.157,60
8	FILTRO TRANSMISSÃO HSP (Nº. 418-18-34160) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	256,92	2.569,20
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 12.150,00**
LOTE 19: TRATOR DE ESTEIRAS D-51-EX-22 - KOMASTSU (SÉRIE B-13585)					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO AR INTERNO (Nº. 12Y-02-11190) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	181,28	1.812,80
2	FILTRO AR EXTERNO (Nº. 12Y-02-11180) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	171,89	1.718,90
3	FILTRO LUBRIFICANTE (Nº. 6736-51-5142) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	**39,67**	**396,70**
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (Nº.6754-79-6140) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	109,95	1.099,50
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (Nº. 600-319-3610) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	114,13	1.141,30
6	FILTRO HIDRÁULICO (Nº. 113-60-43321) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	312,46	3.124,60
7	FILTRO RESP. HIDRÁULICO (Nº. 20Y-60-21410) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	163,54	1.635,40
8	FILTRO TRAN HST (Nº. 11Y-60-28710) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	357,70	3.577,00
9	FILTRO TRANSMISSÃO **(Nº. HST11Y6028710)** ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	287,41	2.874,10
10	FILTRO AR CONDIC. EXTERNO (Nº. 12Y-979-1171) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	192,76	1.927,60
11	FILTRO AR CONDIC. INTERNO (Nº. 12Y-979-1181) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	166,31	1.663,10
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 20.971,00**
LOTE 23: ÔNIBUS SCANIA K 112 CL DIESEL 1989/1989 KSU-6278					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO AR XL2052 (ORIGINAL). – **MARCA TECFIL**	5	Unid.	114,56	572,80
2	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC-84 (ORIGINAL). – **MARCA TECFIL**	5	Unid.	33,75	168,75
3	FILTRO DA TURBINA OC-18 (ORIGINAL). – **MARCA TECFIL**	5	Unid.	19,29	96,45
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 838,00**
LOTE 26: CAMINHÃO IVECO DAILY 5013 VAN1 – DIESEL - ANK-6772 - 2005/2006					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	49,16	245,80
2	FILTRO COMBUSTÍVEL– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	35,91	179,55
3	FILTRO DO AR– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	85,11	425,55
4	FILTRO DO RACOR– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	72,62	363,10
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 1.214,00**
LOTE 30: RENAULT/MASTER ALLT - AMBULÂNCIA – DIESEL - AXK-2578 2013/2014					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO DE AR– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	90,49	452,45
2	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	70,99	354,95
3	FILTRO COMBUSTÍVEL– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	66,52	332,60
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE					**R$ 1.140,00**
LOTE 32: AUTOMÓVEL RENAULT LOGAN EXPR 16M FLEX 2014/2014 AYH-5776					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO DE AR– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	60,75	303,75
2	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	31,50	157,50
3	FILTRO DE AR CONDICIONADO – **MARCA TECFIL**	5	Unid.	44,25	221,25
4	FILTRO COMBUSTÍVEL– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	31,50	157,50
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 840,00**
LOTE 34: CAMIONETE/C.ABERTA CHEVROLET/MONTANA LS FLEX 2014/2015 AYT-5436					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	17,27	86,35
2	FILTRO COMBUSTÍVEL– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	23,28	116,40
3	FILTRO DE AR CONDICIONADO – **MARCA TECFIL**	5	Unid.	27,79	138,95
4	FILTRO DE AR– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	26,66	133,30
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 475,00**
LOTE 37: AUTOMOVEL VW GOL 1.0 GIV FLEX 2011/2012 PLACA AUW-8483					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO DE AR– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	27,58	137,90
2	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	21,44	107,20
3	FILTRO COMBUSTÍVEL– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	22,98	114,90
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 360,00**

LOTE 39: AUTOMOVEL NENAULT LOGAN EXPR 16M FLEX 2014/2014 PLACA AYG-6151					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO DE AR– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	55,71	278,55
2	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	32,00	160,00
3	FILTRO COMBUSTÍVEL– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	30,86	154,30
4	FILTRO AR CONDICIONADO– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	44,03	220,15
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 813,00**
LOTE 40: CAMIONETA I/KIA SORENTO EX5 2.4 G25 GASOLINA 2010/2011 PLACA ATQ-3327					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO DE AR– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	82,81	414,05
2	FILTRO LUBRIFICANTE– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	30,98	154,90
3	FILTRO COMBUSTÍVEL– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	57,46	287,30
4	FILTRO AR CONDICIONADO– **MARCA TECFIL**	5	Unid.	27,95	139,75
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 996,00**
LOTE 42: CATERPILER MODELO 420 E RETROESCAVADEIRA DIESEL 2011/2011					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO HIDRÁULICO (Nº. 4656505) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	197,52	1.975,20
2	FILTRO LUBRIFICANTE (Nº. 7W2326) – ORIGINAL.– **MARCA TECFIL**	10	Unid.	40,33	403,30
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (Nº. 1561200) - ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	99,28	992,80
4	FILTRO SECUNDÁRIO (Nº. 2277449) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	174,78	1.747,80
5	FILTRO PRIMARIO (Nº. 2934053) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	200,63	2.006,30
6	FILTRO TRANSMISSÃO (4717003) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	216,15	2.161,50
7	FILTRO RACOR (Nº. 2289130) ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	127,21	1.272,10
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 10.559,00**
LOTE 43: CATERPILER MODELO CS 533 ROLO COMPACTADOR DE SOLO (Nº. SÉRIE BZE01709) - DIESEL 2009/2009					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO HIDRÁULICO (Nº. 1G-8878) - ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	20	Unid.	134,25	2.685,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE (Nº. 7W-2326) - ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	20	Unid.	26,64	532,80
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (Nº. 1R-1804) - ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	20	Unid.	45,09	901,80
4	FILTRO DO AR SECUNDÁRIO (Nº. 2065235) - ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	20	Unid.	92,23	1.844,60
5	FILTRO DO AR PRIMÁRIO (Nº. 2065234) - ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	20	Unid.	90,87	1.817,40
6	FILTRO RACOR (Nº. 4415111) - ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	20	Unid.	74,47	1.489,40
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 9.271,00**
LOTE 47: JCB 4X4 MODELO 3C RETRO 2012/2013 DIESEL					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO HIDRÁULICO. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	239,03	2.390,30
2	FILTRO LUBRIFICANTE. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	75,80	758,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	144,30	1.443,00
4	ELEMENTO RESP. SIST. HIDRAULICO. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	91,68	916,80
5	FILTRO DO AR CONJ. EXTERNO E INTERNO. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	351,85	3.518,50
6	FILTRO TRANSMISSÃO HSP. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	86,44	864,40
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 9.891,00**
LOTE 49: MOTONIVELADORA PATROLA 120K-PAC DIESEL					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO HIDRÁULICO (Nº. 1R0774) - ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	180,75	1.807,50
2	FILTRO LUBRIFICANTE (Nº. 1R1807)- ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	46,59	465,90
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (Nº. 3261644) - ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	127,18	1.271,80
4	FILTRO PRIMÁRIO (Nº. 2456375) - ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	165,38	1.653,80
5	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (Nº. 2456376) – ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	112,74	1.127,40
6	FILTRO RACOR (Nº. 1R-0762) - ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	83,38	833,80
7	FILTRO TRANSMISSÃO HSP (Nº. 3283655) - ORIGINAL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	233,38	2.333,80
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 9.494,00**
LOTE 50: ROLO COMPACTADOR DER DIESEL					
Item	Descrição dos Itens	Quant.	UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$
1	FILTRO HIDRÁULICO. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	103,69	1.036,90
2	FILTRO LUBRIFICANTE. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	39,86	398,60
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	31,58	315,80
4	ELEMENTO RESP. SIST. HIDRAULICO. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	130,08	1.300,80
5	FILTRO DO AR CONJ. EXTERNO E INTERNO. – **MARCA TECFIL**	10	Unid.	230,04	2.300,40
6	FILTRO TRANSMISSÃO HSP.	10	Unid.	120,25	1.202,50
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 6.555,00**
TOTAL HOMOLOGADO POR FORNECEDOR					**VALOR**
TRATORMAX COM. DE PEÇAS P/ TRAT. LTDA					R$ 105.423,50
FILBRAM COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA - EPP					R$ 63.911,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R$ 169.334,50 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)					

Bom Sucesso do Sul, 09 de Agosto de 2017

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:33EE7EE0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA 78/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017- Registro de Preços Nº 32/2017 (Processo Licitatório 61/2017)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - de 09/08/2017 à 08/08/2018
CONTRATADA: DE FREITAS E SOUZA LTDA – ME
CNPJ: 27.319.042/0001-46
OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem que estejam em consonância com as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação vigente, para atender as competições em diversas modalidades promovidas pelo

Departamento de Educação Cultura e Esportes deste município, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2017, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Contratação de arbitragem para jogos de futsal, categoria livre, equipe composta por dois (02) árbitros e um (01) Anotador.	Trio	60	250,00	15.000,00
2	Contratação de arbitragem para jogos de futsal, categoria veteranos, equipes compostas por dois (02) árbitros e um (01) Anotador.	Trio	15	250,00	3.750,00
3	Contratação de arbitragem para jogos de futsal, categoria feminino, equipes compostas por dois (02) árbitros e um (01) Anotador.	Trio	15	220,00	3.300,00
4	Contratação de arbitragem para jogos de futsal, categoria sub17 e sub14, equipes compostas por dois (02) árbitros e um (01) Anotador.	Trio	20	210,00	4.200,00
5	Contratação de arbitragem de voleibol, nas categorias livre masculino e feminino, equipes compostas por três (03) Árbitros.	Trio	20	204,00	4.080,00
6	Contratação de arbitragem para futebol Suíço na categoria Masculino livre, equipes compostas por dois (2) árbitros e um (01) Anotador.	Trio	50	251,00	12.550,00
7	Contratação de arbitragem para jogos de futebol de campo na categoria masculino livre, equipes compostas por dois (2) árbitros assistentes e um (01) Anotador.	Quarteto	40	528,00	21.120,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Agosto de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:70E00DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 41/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o (s) objeto (s) ao (s) vencedor (es) conforme o seguinte resultado:

DAL MOLIN PNEUS AGRICOLAS LTDA				
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1/26 R3	4	2.964,10	11.856,40
	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1/26	4	423,40	1.693,60
2	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.9/24	4	1.097,90	4.391,60
	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9X24	4	319,60	1.278,40
3	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5/25 ALTURA MINIMA DO SULCO 32mm L2	16	1.677,20	26.835,20
	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5/25	16	335,30	5.364,80
7	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80X18 ALTURA MINIMA DO SULCO 32mm L2	6	780,20	4.681,20
	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80X18	6	177,30	1.063,80
TOTAL				**57.165,00**

RECAR TREVO COM. DE RECAPAGENS DE PNEUS				
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400/24 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM L2	50	1.314,90	65.745,00
	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400X24	30	335,00	10.050,00
12	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100/22 RADIAL	8	544,47	4.355,76
	VULCANIZAÇÃO 1100/22	8	141,155	1.129,24
15	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 225/70 R 15	12	345,39	4.144,68
	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/70 R 15	12	93,776	1.125,32
16	RECAPAGEM E A FRIO DE PNEU DIANTEIRO 15X6.00-6	4	205,00	820,00
17	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU TRASEIRO 20X8-00.8	4	249,00	996,00
TOTAL				**88.363,00**

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA				
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19.5/24 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM L2	12	1.508,957	18.107,48
	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5/24	12	320,21	3.842,52
6	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12/16.5 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM	6	729,00	4.374,00
	VULCANIZAÇÃO PNEU 12/16.5	6	186,00	1.116,00
8	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14/17.5 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM	6	999,556	5.997,34
	VULCANIZAÇÃO 14/17.5	6	117,11	702,66
9	RECAPAGEM A FRIO PNEU 275/80 R 22.5 MISTO	24	541,116	12.986,80
	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/22.5	24	135,55	3.253,20

13	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R 17.5 MISTO	66	371,00	24.486,00
	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R 17.5	30	85,466	2.564,00
14	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 265/75 R 16	8	340,00	2.720,00
	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 265/75R16	8	80,00	640,00
TOTAL				**80.790,00**
FM PNEUS LTDA				
LOTE	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
10	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900/20 CONVENCIONAL BORRACHUDO	50	461,40	23.070,00
	VULCANIZAÇÃO PNEU 900X20	30	135,00	4.050,00
11	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000/20 CONVENCIONAL BORRACHUDO	66	520,00	34.320,00
	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20	30	147,333	4.420,00
TOTAL				**65.860,00**

Catanduvas, 08 de agosto de 2017

RAFAEL PISTORI
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EFE075F2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **41/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DAL MOLIN PNEUS AGRICOLAS LTDA				
LOTE	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1/26 R3	4	2.964,10	11.856,40
	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1/26	4	423,40	1.693,60
2	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.9/24	4	1.097,90	4.391,60
	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9X24	4	319,60	1.278,40
3	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5/25 ALTURA MINIMA DO SULCO 32mm L2	16	1.677,20	26.835,20
	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5/25	16	335,30	5.364,80
7	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80X18 ALTURA MINIMA DO SULCO 32mm L2	6	780,20	4.681,20
	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80X18	6	177,30	1.063,80
TOTAL				**57.165,00**

RECAR TREVO COM. DE RECAPAGENS DE PNEUS				
LOTE	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
4	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400/24 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM L2	50	1.314,90	65.745,00
	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400X24	30	335,00	10.050,00
12	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100/22 RADIAL	8	544,47	4.355,76
	VULCANIZAÇÃO 1100/22	8	141,155	1.129,24
15	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 225/70 R 15	12	345,39	4.144,68
	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/70 R 15	12	93,776	1.125,32
16	RECAPAGEM E A FRIO DE PNEU DIANTEIRO 15X6.00-6	4	205,00	820,00
17	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU TRASEIRO 20X8-00.8	4	249,00	996,00
TOTAL				**88.363,00**

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA				
LOTE	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
5	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19.5/24 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM L2	12	1.508,957	18.107,48
	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5/24	12	320,21	3.842,52
6	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12/16.5 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM	6	729,00	4.374,00
	VULCANIZAÇÃO PNEU 12/16.5	6	186,00	1.116,00
8	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14/17.5 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM	6	999,556	5.997,34
	VULCANIZAÇÃO 14/17.5	6	117,11	702,66
9	RECAPAGEM A FRIO PNEU 275/80 R 22.5 MISTO	24	541,116	12.986,80
	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/22.5	24	135,55	3.253,20
13	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R 17.5 MISTO	66	371,00	24.486,00
	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R 17.5	30	85,466	2.564,00
14	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 265/75 R 16	8	340,00	2.720,00
	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 265/75R16	8	80,00	640,00
TOTAL				**80.790,00**
FM PNEUS LTDA				
LOTE	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
10	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900/20 CONVENCIONAL BORRACHUDO	50	461,40	23.070,00
	VULCANIZAÇÃO PNEU 900X20	30	135,00	4.050,00
11	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000/20 CONVENCIONAL BORRACHUDO	66	520,00	34.320,00
	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20	30	147,333	4.420,00
TOTAL				**65.860,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 09 de agosto de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F0DF8931

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 41/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122-2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **DAL MOLIN PNEUS AGRÍCOLAS LTDA - EPP**
CNPJ: **79.705.406/0001-20**
Modalidade: **Pregão nº41/2017 SRP**
Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa para futura execução de serviços de recape de pneus.**

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1/26 R3	4	2.964,10	11.856,40
	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1/26	4	423,40	1.693,60
2	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.9/24	4	1.097,90	4.391,60
	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9X24	4	319,60	1.278,40
3	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5/25 ALTURA MINIMA DO SULCO 32mm L2	16	1.677,20	26.835,20
	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5/25	16	335,30	5.364,80
7	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80X18 ALTURA MINIMA DO SULCO 32mm L2	6	780,20	4.681,20
	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80X18	6	177,30	1.063,80
TOTAL				**57.165,00**

Valor: **R$ 57.165,00** (cinquenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais).
Prazo de Registro: **12 meses**
Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de registro**.
Data: **09/08/2017**
O inteiro teor da ata se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123-2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **RECAR TREVO COMÉRCIO DE RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP**
CNPJ: **00.736.846/0001-94**
Modalidade: **Pregão nº41/2017 SRP**
Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa para futura execução de serviços de recape de pneus.**

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400/24 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM L2	50	1.314,90	65.745,00
	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400X24	30	335,00	10.050,00
12	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100/22 RADIAL	8	544,47	4.355,76
	VULCANIZAÇÃO 1100/22	8	141,155	1.129,24
15	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 225/70 R 15	12	345,39	4.144,68
	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/70 R 15	12	93,776	1.125,32
16	RECAPAGEM E A FRIO DE PNEU DIANTEIRO 15X6.00-6	4	205,00	820,00
17	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU TRASEIRO 20X8-00.8	4	249,00	996,00
TOTAL				**88.363,00**

Valor: **R$ 88.363,00** (oitenta e oito mil trezentos e sessenta e três reais).
Prazo de Registro: **12 meses**
Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de registro**.
Data: **09/08/2017**
O inteiro teor da ata se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124-2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**
CNPJ: **01.846.805/0001-13**
Modalidade: **Pregão nº41/2017 SRP**
Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa para futura execução de serviços de recape de pneus.**

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19.5/24 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM L2	12	1.508,957	18.107,48
	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5/24	12	320,21	3.842,52
6	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12/16.5 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM	6	729,00	4.374,00
	VULCANIZAÇÃO PNEU 12/16.5	6	186,00	1.116,00
8	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14/17.5 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM	6	999,556	5.997,34
	VULCANIZAÇÃO 14/17.5	6	117,11	702,66

9	RECAPAGEM A FRIO PNEU 275/80 R 22.5 MISTO	24	541,116	12.986,80
	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/22.5	24	135,55	3.253,20
13	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R 17.5 MISTO	66	371,00	24.486,00
	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R 17.5	30	85,466	2.564,00
14	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 265/75 R 16	8	340,00	2.720,00
	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 265/75R16	8	80,00	640,00
TOTAL				**80.790,00**

Valor: **R$ 80.790,00** (oitenta mil setecentos e noventa reais).
Prazo de Registro: **12 meses**
Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de registro**.
Data: **09/08/2017**
O inteiro teor da ata se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125-2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **F.M. PNEUS LTDA**
CNPJ: **81.374.845/0012-00**
Modalidade: **Pregão nº41/2017 SRP**
Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa para futura execução de serviços de recape de pneus.**

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900/20 CONVENCIONAL BORRACHUDO	50	461,40	23.070,00
	VULCANIZAÇÃO PNEU 900X20	30	135,00	4.050,00
11	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000/20 CONVENCIONAL BORRACHUDO	66	520,00	34.320,00
	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20	30	147,333	4.420,00
TOTAL				**65.860,00**

Valor: **R$ 65.860,00** (sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais).
Prazo de Registro: **12 meses**
Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de registro**.
Data: **09/08/2017**
O inteiro teor da ata se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D99AC2B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
439_17 - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2017

DECRETO Nº 439 DE 05 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.428/2016 de 30/11/2016,

Decreta:

Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de R$ 2.190.239,89 (Dois milhões, cento e noventa mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos) nas seguintes dotações:

Despesa				
03	Secretaria Municipal de Administração		Acréscimo	10.000,00
03.002	Depto de Recursos Humanos e Serviços Administrativos		Abertura	
04.122.0403.2056	Manter Atividades da Secretaria de Administração			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
230 00082	FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03	Secretaria Municipal de Administração		Acréscimo	1.000,00
03.002	Depto de Recursos Humanos e Serviços Administrativos		Abertura	
04.122.0403.2056	Manter Atividades da Secretaria de Administração			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
330 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal de Finanças		Acréscimo	2.500,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
04.123.0401.2055	Administração Geral da Secretaria de Finanças			
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
450 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal de Finanças		Acréscimo	3.158,10

04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
04.123.0401.2055	Administração Geral da Secretaria de Finanças			
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
450 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
04	Secretaria Municipal de Finanças		Acréscimo	32.081,30
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
04.123.0401.2055	Administração Geral da Secretaria de Finanças			
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
454 00982	SEDS/FIA - Programa Crescer em Família - Conv. 100/2014			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
04	Secretaria Municipal de Finanças		Acréscimo	1.288,47
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
04.123.0401.2055	Administração Geral da Secretaria de Finanças			
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
454 00982	SEDS/FIA - Programa Crescer em Família - Conv. 100/2014			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04	Secretaria Municipal de Finanças		Acréscimo	1.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
04.123.0401.2055	Administração Geral da Secretaria de Finanças			
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
454 00982	SEDS/FIA - Programa Crescer em Família - Conv. 100/2014			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	20.000,00
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6065	Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Familia - PAIF			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1070 00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	20.000,00
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6069	Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1252 00973	MDSCF/PAC I/ALTA COMPLEXIDADE-CASA ABRIGO			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	1.000,00
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6069	Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1260 00982	SEDS/FIA - Programa Crescer em Família - Conv. 100/2014			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	7.011,03
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6069	Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1260 00982	SEDS/FIA - Programa Crescer em Família - Conv. 100/2014			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	197,89
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6069	Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1271 00982	SEDS/FIA - Programa Crescer em Família - Conv. 100/2014			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	53,80
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6069	Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1301 00982	SEDS/FIA - Programa Crescer em Família - Conv. 100/2014			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	20.000,00
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6072	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 6 a 17 anos - Escola Oficina			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1461 00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	20.000,00
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6072	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 6 a 17 anos - Escola Oficina			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1462 00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	15.000,00
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6073	Gestão da Política para a Juventude			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1480 00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	6.500,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.1028	Construção e Melhorias dos Equipamentos Públicos da Assistência Social			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
1580 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	50.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2062	Assistência à População e Benefícios Eventuais			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1770 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	3.100,00
06.006	Fundo Municipal do Idoso		Abertura	
08.241.0801.1027	Construção e Melhorias dos Equipamentos Públicos - Idosos			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
1850 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	20.000,00
06.006	Fundo Municipal do Idoso		Abertura	
08.241.0801.2052	Serviço de Convivência para Idosos			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1890 00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	130.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2042	Educação Básica - Séries Finais			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2151 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Anulação	120.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2049	Séries Finais - Fundeb 60%			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2410 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Anulação	280.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2050	Séries Iniciais - Fundeb 60%			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2440 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	348.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2051	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40%			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2470 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Anulação	155.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2051	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40%			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2480 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	3.300,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2051	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40%			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2471 00150	BBRA - FNDE/Manutenção Novos CMEIS - Res.15/2013			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	59.100,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2051	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40%			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2500 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	2.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2051	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40%			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2501 00150	BBRA - FNDE/Manutenção Novos CMEIS - Res.15/2013			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Anulação	57.100,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.1012	Construção e Ampliação de CMEI´s			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
2550 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	25.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2044	Educação Básica - Educação Infantil/Pré-Escola			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2601 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	8.600,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2045	Educação Básica - Educação Infantil/CMEI			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
2651 00150	BBRA - FNDE/Manutenção Novos CMEIS - Res.15/2013			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Anulação	7.100,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2047	Educação Infantil/Pré-Escola - Fundeb 60%			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2800 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	15.700,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2047	Educação Infantil/Pré-Escola - Fundeb 60%			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2801 00150	BBRA - FNDE/Manutenção Novos CMEIS - Res.15/2013			

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	2.400,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2047	Educação Infantil/Pré-Escola - Fundeb 60%			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2821 00150	BBRA - FNDE/Manutenção Novos CMEIS - Res.15/2013			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	71.200,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2048	Educação Infantil/CMEI - Fundeb 60%			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2831 00150	BBRA - FNDE/Manutenção Novos CMEIS - Res.15/2013			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	12.800,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2048	Educação Infantil/CMEI - Fundeb 60%			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2851 00150	BBRA - FNDE/Manutenção Novos CMEIS - Res.15/2013			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	180.000,00
07.005	Departamento de Cultura		Abertura	
13.122.1301.2038	Manutenção da Secretaria de Cultura			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3170 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	3.000,00
07.005	Departamento de Cultura		Abertura	
13.392.1301.2040	Manter, apoiar e incentivar atividades culturais			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3250 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Anulação	180.000,00
07.005	Departamento de Cultura		Abertura	
13.392.1301.2040	Manter, apoiar e incentivar atividades culturais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3260 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	3.600,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2033	Manutenção da Casa Apoio em Curitiba			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3430 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	100.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2037	Manutenção e Ampliação da Rede de Assistência a Saúde Municipal			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3681 00334	FNS/BLINV - EQUIPAMENTOS UBS - 203439/2015-16			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	8.600,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2037	Manutenção e Ampliação da Rede de Assistência a Saúde Municipal			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
3740 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	500.900,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2037	Manutenção e Ampliação da Rede de Assistência a Saúde Municipal			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3770 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	100.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2037	Manutenção e Ampliação da Rede de Assistência a Saúde Municipal			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3822 00334	FNS/BLINV - EQUIPAMENTOS UBS - 203439/2015-16			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	120.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2037	Manutenção e Ampliação da Rede de Assistência a Saúde Municipal			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3821 00383	SESA/PR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	250.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2037	Manutenção e Ampliação da Rede de Assistência a Saúde Municipal			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3823 00495	Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	25.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2070	Manutenção do Centro de Especialidades Odontologicas - CEO Municipal.			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4150 00338	FNS- Manter CEO - Centro Espec Odonto			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	17.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2070	Manutenção do Centro de Especialidades Odontologicas - CEO Municipal.			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			

4170 00338	FNS- Manter CEO - Centro Espec Odonto			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	10.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2070	Manutenção do Centro de Especialidades Odontologicas - CEO Municipal.			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
4200 00338	FNS- Manter CEO - Centro Espec Odonto			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	2.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2070	Manutenção do Centro de Especialidades Odontologicas - CEO Municipal.			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4220 00338	FNS- Manter CEO - Centro Espec Odonto			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	501.900,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2067	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4390 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	50.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2035	Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4520 00497	Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	5.700,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2035	Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
4530 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	700,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2035	Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
4550 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	2.500,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2035	Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
4580 00351	SESA/PR - VigiaSUS (582-3)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	36.041,30
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2035	Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4631 00497	Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	50.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2066	Manutenção das Ações de Combate a Dengue			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4690 00497	Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13	Secretaria Municipal de Planejamento		Acréscimo	2.000,00
13.001	Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Municipal		Abertura	
04.121.0405.2015	Manutenção da Secretaria de Planejamento e DIPPM			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
6040 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13	Secretaria Municipal de Planejamento		Acréscimo	3.000,00
13.001	Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Municipal		Abertura	
04.121.0405.2015	Manutenção da Secretaria de Planejamento e DIPPM			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
6080 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esportes		Acréscimo	1.500,00
14.001	Departamento de Esportes		Abertura	
27.122.2701.2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
6400 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esportes		Anulação	1.500,00
14.001	Departamento de Esportes		Abertura	
27.122.2701.2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
6410 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esportes		Acréscimo	14.770,72
14.001	Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.2701.1014	Construção de Instalações Esportivas			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
6500 00980	ME - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA BAIRRO SADIA 790416/2013			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
14	Secretaria Municipal de Esportes		Anulação	13.000,00
14.001	Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.2701.1014	Construção de Instalações Esportivas			

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
6520 01106	ME - MODERNIZAÇÃO INFR. ESPORTIVA - CV 818677			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esportes		Acréscimo	13.000,00
14.001	Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.2701.2012	Revitalização de Complexos Esportivas			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6542 01106	ME - MODERNIZAÇÃO INFR. ESPORTIVA - CV 818677			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações Anulação	1.429.400,00	1.429.400,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação Acréscimo	247.288,47	247.288,47
Suplementar	Superávit Financeiro Acréscimo	513.551,42	513.551,42
Suplementar	Superávit Financeiro Anulação	513.551,42	107.262,72

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7E9959D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GRAFISUL GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP.
ESPÉCIE: Contrato nº 19/2017 – Pregão Presencial nº 04/2017.
OBJETO: Prestação de serviços para confecção de agendas e apostilas de inglês para uso da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 dias, ou seja, 27 de setembro de 2017.
A Contratada fornecerá além do previsto no contrato original, os produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade a aditivar	Preço unitário R$	Preço total R$
001	1	53661	AGENDA DO PROFESSOR 2017 - CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 21,0X28,0CM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO EM PAPEL BOPP LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: TAMANHO 20,5X27,7CM, COM 239 PÁGINAS NO TOTAL SENDO: 04 PÁGINAS 4X1 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS; 05 PÁGINAS 1X1 COR EM PAPEL SULFIT 90 GRAMAS E 230 PÁGINAS IGUAIS 1X1 COR EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS. ACABAMENTO: COM ESPIRAL FIO GROSSO. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	GRAFISUL	UN	30	13,04	391,20
002	1	53662	AGENDA DO DIRETOR/FUNCIONÁRIO 2017 - CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 22,0X15,0CM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO EM PAPEL BOPP LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: TAMANHO 21,7X14,7, COM 200 PÁGINAS NO TOTAL SENDO: 04 PÁGINAS 4X1 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS; 05 PÁGINAS 1X1 COR EM PAPEL SULFIT 90 GRAMAS E 200 PÁGINAS IGUAIS 1X1 COR EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS. ACABAMENTO: COM ESPIRAL FIO GROSSO. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	GRAFISUL	UN	20	10,45	209,00
TOTAL								**R$ 600,20**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos excedentes, a importância de R$ 600,20 (seiscentos reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão 30 de julho de 2017

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:71053037

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RERATIFICAÇÃO DO extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 18/2017 – Pregão Presencial nº 20/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para confecção de agendas e apostilas de inglês para uso da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
ADITIVO: CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato original, os produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade a aditivar	Preço unitário R$	Preço total R$
004	1	44143	APOSTILA DE INGLÊS DO ALUNO - PRÉ ESCOLA, DA AUTORA KARY PAULA DALLA VECHIA, FORMATO 9, SENDO: 02(DUAS) FOLHAS(CAPA) 4X1 EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS; 12(DOZE) FOLHAS 1X0 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS PICOTADAS E 48(QUARENTA E OITO) PÁGINAS 2X2 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, COM TARJA LATERAL COLORIDA E GRAMPEADA. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	CALGAN	UN	250	5,49	1.372,50
004	3	44145	APOSTILA DE INGLÊS DO ALUNO - 1º ANO, DA AUTORA KARY PAULA DALLA VECHIA, FORMATO 9, SENDO: 02(DUAS) FOLHAS (CAPAS) 4X1 EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS(CAPA); 7(SETE) FOLHAS 1X0 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS PICOTADAS E 52(CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS 1X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, COM TARJA LATERAL COLORIDA E GRAMPEADA. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	CALGAN	UN	250	4,97	1.242,50
004	5	44147	APOSTILA DE INGLÊS DO ALUNO - 2º ANO, DA AUTORA KARY PAULA DALLA VECHIA, FORMATO 9, SENDO: 02(DUAS) FOLHAS(CAPAS) 4X1 EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS; 1(UMA) FOLHA 4X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS E 52(CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS 1X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, COM TARJA LATERAL COLORIDA E GRAMPEADA. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	CALGAN	UN	250	4,98	1.245,00
004	7	44149	APOSTILA DE INGLÊS DO ALUNO - 3º ANO, DA AUTORA KARY PAULA DALLA VECHIA, FORMATO 9, SENDO: 02(DUAS) FOLHAS(CAPA) 4X1 EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, 1(UMA) FOLHA 4X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS E 56 PÁGINAS 1X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, COM TARJA LATERAL COLORIDA E GRAMPEADA. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	CALGAN	UN	250	4,98	1.245,00
004	9	44151	APOSTILA DE INGLÊS DO ALUNO - 4º ANO, DA AUTORA KARY PAULA DALLA VECHIA, FORMATO 9, SENDO: 02(DUAS) FOLHAS(CAPA) 4X1 EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS; 1(UMA) FOLHA 4X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS E 52(CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS 1X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, COM TARJA LATERAL COLORIDA E GRAMPEADA. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	CALGAN	UN	250	4,79	1.197,50
004	11	44153	APOSTILA DE INGLÊS DO ALUNO - 5º ANO, DA AUTORA KARY PAULA DALLA VECHIA, FORMATO 9, SENDO: 02(DUAS) FOLHAS(CAPA) 4X1 EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS; 1(UMA) FOLHA 4X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS E 52(CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS 1X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, COM TARJA LATERAL COLORIDA E GRAMPEADA. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	CALGAN	UN	250	4,88	1.220,00

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos excedentes, a importância de R$ 7.522,50 (sete mil quinhentos e vinte dois reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 28 de março de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:56642619

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONTRUBEL MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 183/2017 – Pregão Eletrônico nº 46/2017.
OBJETO: aquisição de thinner para utilização na sinalização de vias públicas do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade aditivada	Preço unitário R$	Preço total R$
5	46285	THINNER IT 37 PARA ACABAMENTO AUTOMOTIVO, ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1 LITROS.	ITAQUA	L	75	11,33	849,75

Fica acrescida ao contrato original a importância de R$ 849,75 (oitocentos e quarenta e nove reais com setenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão 09 de agosto de 2017

PEDRINHO VERONEZE
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:80872E1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RODRIGO PONSONI BONETTI - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 628/2016 - Pregão nº 123/2016.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de palco, para utilização durante a realização de eventos promovidos pela municipalidade.

PRAZO: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
190	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.39.14.00	000
310	03.002	04.122.0403.2.056		000
500	04.002	04.123.0401.2.055		510
650	05.002	11.128.1901.2.009		000
750	05.002	23.122.1901.2.054		000
1120	06.002	08.243.0801.6.067		000
1560	06.005	08.244.0801.2.059		000
2690	07.003	12.122.1201.2.005		104
2750	07.003	12.128.1201.2.006		104
2830	07.005	13.122.1301.2.038		000
2950	08.006	10.128.1001.2.058		000
3210	08.006	10.301.1001.2.034		000
3430	08.006	10.305.1001.2.037		000
3680	08.006	10.301.1001.2.069		350
4251	08.006	10.305.1001.2.035		497
4690	09.002	20.606.2001.2.027		000
4790	11.001	15.122.1502.2.022		000
5170	11.003	15.182.1503.2.019		515
5340	12.002	18.541.1801.2-065		000
5590	13.001	04.121.0405.2.015		000
5890	14.001	27.122.2701.2.011		000
6030	15.001	04.122.0404.2.010		000

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2016.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:F5D005FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de tubos de concreto armado de 1,00m 1,50m e 2,00m para o Município de Francisco Beltrão, referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 137/2017 com vigência de **09/08/2017 A 08/08/2018** conforme segue:
ATA SRP Nº 646/2017
EMPRESA DETENTORA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA
CNPJ Nº 79.847.687/0001-55

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	3	56747	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA1 MACHO E FEMEA, COM DIAMETRO DE 2,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 METRO.	DERIVADOS PB	UN	450,00	1.220,00
002	3	56747	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA1 MACHO E FEMEA, COM DIAMETRO DE 2,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 METRO.	DERIVADOS PB	UN	50,00	1.220,00

ATA SRP Nº 647/2017
EMPRESA DETENTORA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ Nº 14.540.178/0001-30

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	1	56745	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA1 MACHO E FEMEA, COM DIAMETRO DE 1,0 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 METRO.	EMPREMAC	UN	375,00	179,00
002	1	56745	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA1 MACHO E FEMEA, COM DIAMETRO DE 1,0 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 METRO.	EMPREMAC	UN	125,00	179,00

ATA SRP Nº 648/2017
EMPRESA DETENTORA: J C ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº 09.242.774/0001-01

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	2	56746	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA1 MACHO E FEMEA, COM DIAMETRO DE 1,50 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 METRO.	JC ARTEFATOS	UN	385,00	399,50
002	2	56746	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA1 MACHO E FEMEA, COM DIAMETRO DE 1,50 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 METRO.	JC ARTEFATOS	UN	115,00	399,50

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços
SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:93A6457D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3569/2017

SÚMULA: Homologa *Avaliação de Bens Patrimoniais do Município* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, inciso I, alínea "o";

R E S O L V E

Art. 1º Homologar o relatório realizado pela ***Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais do Município***, designada pela Portaria N.º 2895/2017, onde consta a descrição dos bens com os respectivos valores conforme constante no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Caso seja interesse da Administração Pública, fica autorizado a encaminhar os itens descritos no Anexo I para ser submetido a leilão.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 3546/2017.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2017.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3569/2017
ANEXO I

01 – A comissão em vistoria avaliou os seguintes bens inservíveis que poderão ser leiloados:

LOTE Nº 01 BEM MÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
Escavadeira Hidráulica Código Patrimônio 5791.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Marca: New Holland Modelo: E175 Ano: 2010 Combustível: Diesel Cor: Amarela. Conclusão: Máquina parada, em estado de conservação bom, necessita de peças e reparos na parte da tração, pistão e haste, também falta bomba hidráulica central e motor de tração.	**R$ 80.000,00**

LOTE Nº 02 BEM MÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
Retro escavadeira Código Patrimônio 6300.	RETRO ESCAVADEIRA Marca: New Holland Modelo: B90B Ano: 2012 Combustível: Diesel Cor: Amarela. Chassi: HBZNB90BJBAH03293. Motor 6074547. Conclusão: Máquina parada, em estado de conservação regular, necessita de peças e reparos na tração, radiador e motor.	**R$ 25.000,00**

LOTE Nº 03 BEM MÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
Retro escavadeira Código Patrimônio 5762.	RETRO ESCAVADEIRA Marca: JCB Modelo: 3C 4X4 – 04 CC Ano: 2009 Combustível: Diesel Cor: amarela. Chassi: 9B9214T049BDT4086. Nº de serie 1396086. Conclusão: Máquina parada, em estado de conservação regular, necessita de peças e reparos na transmissão em diversos setores.	**R$ 15.000,00**

LOTE Nº 04 BEM MÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
Motoniveladora Código Patrimônio 2074.	MOTONIVELADORA Marca: FIAT ALLIS	**R$ 35.000,00**

	Modelo: F105B - Articulada	
	Ano: 1998njh	
	Combustível: Diesel	
	Cor: Amarela	
	Motor: 30452209.	
	Conclusão: Máquina parada, em estado de conservação regular, com problemas na transmissão e demais avarias.	

LOTE Nº 05 BEM MÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
Caminhão caçamba Código Patrimônio 2058.	CAMINHÃO CAÇAMBA	**R$ 10.000,00**
	Marca: FORD	
	Modelo: F14000	
	Placa AIM 6221	
	Ano: 1988/1989	
	Combustível: Diesel	
	Cor: BEGE	
	Chassi: 9BFXXXLM9JDB92958.	
	Renavam 522824250.	
	Conclusão: Veículo com motor fundido em estado de conservação regular.	

LOTE Nº 06 BEM MÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
Automóvel Perua Código Patrimônio 2041.	VEÍCULO PERUA KOMBI	**R$ 3.700,00**
	Marca: VW	
	Modelo: KOMBI – 09 Passageiros	
	Placa: AFI 6276	
	Ano: 1995	
	Combustível: GASOLINA	
	Cor: BRANCA	
	Chassi: 9BWZZZ231SPO15666.	
	Renavam 63.509992-6.	
	Conclusão: Veículo em estado de conservação ruim.	

LOTE Nº 07 BEM MÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
Automóvel passeio Código Patrimônio: 4402	VEÍCULO CELTA	**R$ 7.000,00**
	Marca: GM	
	Modelo: CELTA LIFE MPF –04 Portas - 70 CV – 04 CC	
	Placa: ANC 7639	
	Ano: 2005/2006	
	Combustível: FLEX	
	Cor: BRANCA	
	Chassi: 9BGRZ48908G126239	
	RENAVAM: 86.552016-0	
	Motor:K60016450	
	Conclusão: Veículo em estado de conservação ruim.	

LOTE Nº 08 BEM MÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
Automóvel passeio Código Patrimônio 5476.	VEÍCULO GOL	**R$ 2.000,00**
	Marca: VW	
	Modelo: GOL – 02 Portas	
	Placa: KCR 7702	
	Ano: 1996	
	Combustível: GASOLINA	
	Cor: BRANCA	
	Chassi: 9BWZZZ377TT212753.	
	Renavam 00668576871.	
	Conclusão: Veículo em estado de conservação ruim.	

LOTE Nº 09 BEM MÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
Automóvel passeio Código Patrimônio 4398.	VEÍCULO UNO MILLE	**R$ 3.500,00**
	Marca: FIAT	
	Modelo: UNO – 04 Portas - 66 CV – 04 CC	
	Placa: AMZ 4858	
	Ano: 2004	
	Combustível: GASOLINA/ALCOOL	
	Cor: BRANCA	
	Chassi: 9BD15802764714328.	
	Renavam 86.138629-9.	
	Motor 6468928.	
	Conclusão: Veículo em estado de conservação regular.	

LOTE Nº 10 BEM MÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
Automóvel passeio Código Patrimônio 5474.	VEÍCULO QUANTUM	**R$ 2.000,00**
	Marca: VW	
	Modelo: QUANTUM – 04 Portas	
	Placa: AGR 1418	
	Ano: 1992	
	Combustível: GASOLINA	
	Cor: BEGE	
	Chassi: 9BWZZZ33ZNP006672.	
	Renavam 50.481471-2	
	Conclusão: Veículo em estado de conservação regular.	

LOTE Nº 11 BEM MÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
Automóvel passeio Código Patrimônio 2047.	VEÍCULO FUSCA	**R$ 1.000,00**
	Marca: VW	
	Modelo: FUSCA 1600 – 53 CV – 02 Portas	

	Placa: AFG 2545	
	Ano: 1995	
	Combustível: GASOLINA	
	Cor: BRANCA	
	Chassi: 9BWZZZ113SP001934.	
	Renavam 63443630-9.	
	Conclusão: Veículo em estado de conservação ruim, necessita de reparos na lataria, motor, caixa e elétrica.	

LOTE Nº 12 BEM MÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
Automóvel passeio Código Patrimônio 9126.	VEÍCULO VECTRA CD	**R$ 2.700,00**
	Marca: GM	
	Modelo: VECTRA CD – 04 Portas	
	Placa: APC 4040	
	Ano: 1994	
	Combustível: GASOLINA	
	Cor: VERMELHA	
	Chassi: 9BGLL19BRRB315976.	
	Renavam 624189112.	
	Conclusão: Veículo em estado de conservação ruim.	

LOTE Nº 13 BEM MÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
Caminhão Código Patrimônio 9122	CAMINHÃO IVECO TECTOR	**R$ 60.000,00**
	Marca: IVECO	
	Modelo: TECTOR 240E25	
	Placa: MHT 2276	
	Ano: 2010	
	Combustível: DIESEL	
	Cor: VERMELHA	
	Chassi: 93Z2HJ00A8902062.	
	Renavam 00216643228. Conclusão: Veículo em estado de conservação bom, necessitando de pneus.	

LOTE Nº 14 BEM MÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
Caminhão Caçamba Código Patrimônio 2056.	CAMINHÃO CAÇAMBA	**R$ 8.000,00**
	Marca: FORD	
	Modelo: F13000	
	Placa: AIM 6251	
	Ano: 1986	
	Combustível: DIESEL	
	Cor: BEGE	
	Chassi: LA75GB40770.	
	Renavam 52.128469-5	
	Conclusão: Veículo em estado de conservação ruim, parado, sem pneus e com motoro fundido.	

LOTE Nº 15 BEM MÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
Caminhão Caçamba Código Patrimônio 2057.	CAMINHÃO CAÇAMBA	**R$ 12.000,00**
	Marca: FORD	
	Modelo: F13000	
	Placa: AIM 6101	
	Ano: 1986	
	Combustível: DIESEL	
	Cor: BEGE	
	Chassi: LA7SGB4077. Renavam 52.128468-6	
	Conclusão: Veículo em bom estado de conservação, rodando, necessita de reparos na pintura.	

LOTE Nº 16 BEM MÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
Veículo de Passeio Código Patrimônio 9124.	VEÍCULO BORA	**R$ 1.800,00**
	Marca: VW	
	Modelo: BORA	
	Placa: AAY 6087	
	Ano: 2001	
	Combu stível: GASOLINA	
	Cor: AZUL	
	Chassi: 3VWSA49M11M179423.	
	Renavam 769050352	
	Conclusão: Veículo em estado de conservação ruim, necessita de vários reparos, na lataria, mecânica, motor e elétrica.	

LOTE Nº 17 BEM MÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
Veículo Van Código Patrimônio 6313.	VEÍCULO VAN DUCATO	**R$ 40.000,00**
	Marca: FIAT	
	Modelo: DUCATO MULTICAR 16 Lugares.	
	Placa: AVS 7761	
	Ano: 2012/2013	
	Combustível: DIESEL	
	Cor: BRANCA	
	Chassi: 93W245H34D2100724.	
	Renavam 477919006.	
	Conclusão: Veículo em estado de conservação bom, porém necessita de reparos no motor.	

LOTE Nº 18 BEM MÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
Caçamba	Caçamba compactador e coletora de lixo. Marca Vemaq. Estado de conservação regular.	**R$ 4.000,00**

LOTE Nº 19 BEM MÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
Ferro Velho.	Ferro Velho composto por um tanque e uma caixa d`água ambos de ferro pesando aproximadamente de 3000 quilos. Estado de conservação regular.	**R$ 500,00**

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A2280099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 - F - EMPREGO PÚBLICO - RESULTADO FINAL

Art. 1º - O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final da prova escrita objetiva, referente ao Edital de Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 002/2017, conforme abaixo discriminado:

CIRURGIÃO-DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
273425	THAYS LUAN SANTANA RIZZO	07/04/1990	24,0	8,0	54,0	86,0	1
273431	JÉSSICA NAKAMURA DE SOUZA REINO	18/02/1993	12,0	4,0	54,0	70,0	2
272448	ISABELLY BELETATTO CORREIA	12/11/1991	20,0	12,0	36,0	68,0	3
270353	AMANDA CRISTINA CABRAL	29/12/1994	12,0	8,0	42,0	62,0	4
271343	VINICIUS KENJI KOBORI MONTEIRO	28/03/1990	20,0	4,0	36,0	60,0	5
270195	FABIANE BORGES DA SILVA	20/06/1990	24,0	4,0	30,0	58,0	6
271499	SARA MOLINA PONTIN	01/07/1993	8,0	8,0	36,0	52,0	7
270657	JOÃO VITOR DE LIMA TUROZI	31/10/1995	8,0	8,0	36,0	52,0	8
271824	IZABELLA IRANI HIPOLITO	10/08/1996	8,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
270504	ANA CLÁUDIA PEDROZZANI	27/05/1995	12,0	4,0	30,0	46,0	Não aprovado
271130	THAÍS DA CRUZ TENAN	24/02/1993	16,0	4,0	24,0	44,0	Não aprovado
272174	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA MORENO	05/09/1993	12,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
271967	HELOÍSA DA SILVA CASTOLDI	25/06/1990	20,0	8,0	12,0	40,0	Não aprovado
273409	MARIANA NASCIMENTO MONTEIRO	09/10/1996	4,0	4,0	30,0	38,0	Não aprovado
270719	CAMILA CARVALHO DA MOTA	09/08/1988	8,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado
272069	PAULO NEMUEL SILVERIO	16/12/1995	8,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado
270601	RITA PERLA DOS SANTOS FARIAS	14/11/1985	8,0	12,0	12,0	32,0	Não aprovado
270343	GUSTAVO BALESTERO CARDOSO	04/11/1989	4,0	4,0	18,0	26,0	Não aprovado
271920	RAAMAH PISOLATO	17/02/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
273185	CAROLYNE BERNARTT	22/03/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LUPIONÓPOLIS - PR, 09 de agosto de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:2563DE92

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - G - CARGO PÚBLICO - RESULTADO FINAL

Art. 1º - O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2017, conforme abaixo discriminado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P	MAT	C.G	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
270278	EVERTON DE LIMA SILVA	06/02/1991	45,0	10,0	25,0	80,0	1
272238	LUANA PIRES DE SOUZA CAMILO	31/07/1991	35,0	25,0	15,0	75,0	2
271994	LUCIANA GOMES	02/04/1976	35,0	15,0	25,0	75,0	3
270462	SUELY PAULA DA SILVA FRANCISCO	25/08/1978	35,0	15,0	25,0	75,0	4
272294	VANUZA CARDOSO DO NASCIMENTO	01/10/1979	35,0	15,0	25,0	75,0	5
271829	MARCOS AURELIO DE CAMPOS	11/06/1984	35,0	15,0	25,0	75,0	6
271229	GLAUCIA CARINE PAES	08/09/1986	35,0	15,0	25,0	75,0	7
270934	ELZA VASCONCELOS	29/12/1964	40,0	10,0	20,0	70,0	8
272747	DAYANI VASCONCELOS DE OLIVEIRA	28/06/1984	40,0	10,0	20,0	70,0	9
270573	VINÍCIUS FERREIRA LOURENÇO	16/12/1998	30,0	25,0	15,0	70,0	10
273458	ELAINE PERCILIANO LISBOA	31/12/1984	30,0	20,0	20,0	70,0	11
271281	ROSÂNGELA DE CAMPOS MATEUS	13/11/1961	30,0	15,0	25,0	70,0	12
271681	ADEMILSON DA SILVA RESENDE	12/07/1980	40,0	15,0	10,0	65,0	13
271190	TATIANNE APARECIDA PEREIRA	15/10/1984	40,0	10,0	15,0	65,0	14

270374	JESSICA DE OLIVEIRA SILVA	14/03/1997	40,0	0,0	25,0	65,0	15
271622	CASSIA JANAINA GIOVANINETTI	23/12/1983	35,0	15,0	15,0	65,0	16
272065	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	31/10/1989	35,0	10,0	20,0	65,0	17
271835	DANIELE DA ROSA BARROS	21/02/1994	30,0	15,0	20,0	65,0	18
270939	STEPHANIE PRISCILA DE SOUZA	13/04/1998	30,0	15,0	20,0	65,0	19
271763	VERA LUCIA CAMARGO PEGO	28/03/1983	30,0	10,0	25,0	65,0	20
272715	FABRICIA OLIVEIRA DE SA	29/01/1998	30,0	10,0	25,0	65,0	21
272719	ANDRESSA QUEROLYN DA SILVA	05/12/1998	30,0	10,0	25,0	65,0	22
271292	CLAUDEMIR PAES	11/09/1962	25,0	15,0	25,0	65,0	23
273374	TATIANE DOS SANTOS SILVA	07/08/1993	20,0	25,0	20,0	65,0	24
270331	MARCIA REGINA PARIZ	13/07/1971	20,0	20,0	25,0	65,0	25
272713	LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA	23/02/1998	40,0	10,0	10,0	60,0	26
271928	BENEDITA APARECIDA BRAGA	08/09/1962	40,0	5,0	15,0	60,0	27
271815	ANA CLAUDIA PAIVA	26/05/1975	35,0	10,0	15,0	60,0	28
272989	CARMELIR SOARES DA SILVA	16/07/1987	35,0	10,0	15,0	60,0	29
270240	MARIA EDUARDA DE JESUS	04/10/1990	35,0	10,0	15,0	60,0	30
271179	SHIRLEY TAFIO	14/10/1967	30,0	15,0	15,0	60,0	31
272258	ADRIANO ALBUQUERQUE DA SILVA	28/07/1980	30,0	15,0	15,0	60,0	32
270721	ROSIMEIRE PELAIS	27/06/1986	30,0	15,0	15,0	60,0	33
271666	ELISABETE FERREIRA DOS SANTOS	19/06/1983	30,0	10,0	20,0	60,0	34
272667	EDUARDO SILVA ARROJO ANTUNES	03/01/1993	30,0	10,0	20,0	60,0	35
272560	RAQUEL OLIVEIRA ARANTES	10/05/1994	25,0	20,0	15,0	60,0	36
270396	THAINA STEFANI ROSA SIMÃO	20/01/1999	25,0	20,0	15,0	60,0	37
272736	MARISA MARQUES RIBEIRO	02/07/1981	25,0	15,0	20,0	60,0	38
270423	NAIARA DE ALMEIDA SANTOS	02/08/1992	25,0	15,0	20,0	60,0	39
272457	JOÃO PEDRO GONÇALVES MARQUES	22/10/1999	25,0	15,0	20,0	60,0	40
270358	SIMONI GONÇALVES DE SÁ	22/11/1972	25,0	10,0	25,0	60,0	41
270684	LAILA FERNANDA ARAUJO DOS SANTOS	02/04/1995	25,0	10,0	25,0	60,0	42
273237	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS	07/08/1988	20,0	20,0	20,0	60,0	43
270279	PAULO ROBERTO DE CAMPOS	04/07/1980	20,0	15,0	25,0	60,0	44
272512	LORRAYNE FERREIRA FREIRE	21/07/1990	40,0	10,0	5,0	55,0	45
272532	ROSIMEIRE APARECIDA DE ARAUJO	19/04/1979	35,0	10,0	10,0	55,0	46
273220	ALINE DA SILVA MOURA	19/07/1989	35,0	10,0	10,0	55,0	47
273121	ARIANY LARISSA DE MORAES	09/10/1995	35,0	10,0	10,0	55,0	48
272751	THAIS DOS REIS SANTOS	20/10/1995	35,0	0,0	20,0	55,0	49
272690	FRANCIELI CORDEIRO DOS SANTOS	03/10/1995	30,0	15,0	10,0	55,0	50
270457	BIANCA QUITERIA DE SOUZA LUCIANO	01/04/1997	30,0	10,0	15,0	55,0	51
272367	PALOMA SOARES GIOVANINETTI	25/07/1994	30,0	5,0	20,0	55,0	52
270260	NICOLE EVELYN RAMOS	29/11/1998	30,0	5,0	20,0	55,0	53
273323	GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ GAMBI	11/12/1995	25,0	20,0	10,0	55,0	54
271864	JEFERSON FERREIRA DINIZ	02/03/1991	25,0	10,0	20,0	55,0	55
273311	THAIS FRANCISCHETTI DE OLIVEIRA	27/12/1992	25,0	10,0	20,0	55,0	56
271342	JOAO HENRIQUE MESSIAS DE ANDRADE	06/06/1994	25,0	10,0	20,0	55,0	57
271632	EDIMEIRE APARECIDA DE SOUZA	08/12/1981	20,0	25,0	10,0	55,0	58
272629	LAIS ALMEIDA RIBEIRO	02/03/1991	20,0	15,0	20,0	55,0	59
273404	THAIS CRISTINA FERREIRA	05/10/1995	20,0	15,0	20,0	55,0	60
270535	GABRIELA APARECIDA DE ALMEIDA	22/07/1998	20,0	10,0	25,0	55,0	61
271743	CAMILA DAIANY DA SILVA	11/09/1989	35,0	5,0	10,0	50,0	62
270179	THAYARA SOARES SOUZA	29/11/1990	30,0	10,0	10,0	50,0	63
271723	ANDREZA DA SILVA DIAS	06/08/1997	30,0	10,0	10,0	50,0	64
272681	JULIANA MINERVINO DE MELLO	05/08/1998	30,0	10,0	10,0	50,0	65
271947	MICHELY GULART	26/06/1987	30,0	5,0	15,0	50,0	66
272743	LETÍCIA MARIA DA SILVA	02/03/1989	30,0	5,0	15,0	50,0	67
271483	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	20/12/1994	30,0	5,0	15,0	50,0	68
272025	MILENA APARECIDA GOMES DE LIMA	12/10/1994	25,0	20,0	5,0	50,0	69
273087	PATRICIA GOMES DE MELLO	04/10/1989	25,0	15,0	10,0	50,0	70
272436	EDILENE MARIA MOREIRA DA SILVA	09/10/1989	25,0	10,0	15,0	50,0	71
272095	DENISE GONÇALVES MACIEL	09/07/1996	25,0	10,0	15,0	50,0	72
270429	GABRIEL DOS SANTOS	16/09/1996	25,0	10,0	15,0	50,0	73
272147	LUCIANE BOQUIO MOREIRA	24/01/1986	25,0	5,0	20,0	50,0	74
270651	SIANE CANCISSÚ	14/10/1988	25,0	5,0	20,0	50,0	75
271455	DOUGLAS BARBOSA	30/01/1994	25,0	5,0	20,0	50,0	76
272119	PALOMA APARECIDA DE ALMEIDA	30/09/1993	20,0	20,0	10,0	50,0	77
271913	ANA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	19/01/1995	20,0	15,0	15,0	50,0	78
270352	ISA MARTA SILVA	27/02/1992	20,0	10,0	20,0	50,0	79
271313	VICENTINA MORAES	25/04/1961	20,0	5,0	25,0	50,0	80
270676	MARIA DO LIVRAMENTO FRANCISCO DA SILVA	20/06/1970	15,0	15,0	20,0	50,0	81
270918	DEISE BARBOSA	01/04/1992	15,0	10,0	25,0	50,0	82
272397	MIRELLI GLOOR DE LIMA	16/07/1999	35,0	0,0	10,0	45,0	Não aprovado
270690	JANAINA TEREZINHA MATTOS TREVISAN REIS	29/09/1981	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
270490	CLEUSA NUNES PEREZ	28/09/1971	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
273130	MARIA MADALENA DE MORAES	02/07/1974	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
271121	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	28/11/1986	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
272682	LORANE RIBEIRO TANGUY	05/04/1997	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
270363	SIMONE GIMENES DE SOUZA	05/11/1980	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
270687	MATEUS FAGUNDES DOS SANTOS	04/03/1999	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
271426	BRUNA AUGUSTO FERREIRA	18/11/1999	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
272439	LUCINÉIA MARIA LEITE	17/12/1982	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
272895	PAULO HENRIQUE SANTOS DAUDT	10/03/1995	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
270321	FRANCIELLI CELINA ARAUJO	28/02/1988	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
271888	KELLY APARECIDA LEITE BUENO	21/03/1990	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
273043	MARIA EUNICE GALVÃO PERCILIANO	13/06/1966	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
271881	CAROLAINI CRISTINA LEITE BUENO	06/06/1997	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
272646	MARIA APARECIDA MICHELLE DOS REIS	26/10/1989	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
272130	TATHIANE OLIVEIRA SILVA	29/12/1990	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
271751	JOSINEIA BISPO DOS SANTOS	29/11/1982	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
270617	EZEQUIEL ALVES FUNARI	11/12/1989	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
270455	GUILHERME BEANES SILVA	12/06/1998	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
270636	NEIDE APARECIDA LEITE	14/06/1968	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado

272305	JESSICA GOMES LACERDA	25/12/1991	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
272509	LOANA FERREIRA FREIRE	20/03/1995	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
270972	DEBORA RAVELLY RAMOS PEDROSO	20/12/1994	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
271958	MARIA IVANETE DE SOUZA SANTOS	11/04/1967	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
271315	MILENE CRISTINA BEDIN	29/06/1981	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
271112	MAYARA ALVES DA CUNHA	20/01/1998	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
271380	DAIANE CRICIELI MOREIRA GALVÃO	13/04/1989	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
272213	KELLY WICHILEM OLIVEIRA DA SILVA	19/01/1993	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
270943	MAURA DA SILVA REIS	20/01/1969	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
270654	ELAINE LOPES DA SILVA BERNARDO	20/12/1994	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
273079	ILMA CRISTINA BATISTA CAVALARI OLIVEIRA	08/07/1983	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
271541	JOYCIELLI LIMA ALVES	25/08/1997	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
271691	FLAVIA CRISTINA LOCASTRE	03/11/1973	20,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
271110	NAYARA ALVES DA CUNHA	01/05/1999	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
272150	VANDERLEI GOMES DE SOUZA	21/06/1979	10,0	0,0	15,0	25,0	Não aprovado
271762	GREICIELI MARTINS	20/06/1985	10,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado
271915	IVONE SOARES GIOVANINETTI	04/01/1962	5,0	5,0	10,0	20,0	Não aprovado
270539	DAIANE MARTINELE	13/08/1988	10,0	0,0	0,0	10,0	Não aprovado
271393	GLEICIANE DA SILVA MENDES	30/01/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
273236	ANIBAL DE AQUINO SANTOS	08/01/1985	---	---	---	*	Desclassificado
271907	MICHELE CRISTINA AMARAL	19/11/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
270586	FERNANDO DE FREITAS SILVA SARTTI	24/07/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado por ter abandonado a prova.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P	MAT	C.G	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
270619	PAULO RODOLFO MENEGUETTI	11/11/1996	45,0	20,0	20,0	85,0	1
270277	LUCAS PEREIRA DA SILVA LIMA	22/07/1996	30,0	20,0	20,0	70,0	2
270150	LIDIANE FERNANDA MARSON	15/08/1995	30,0	15,0	20,0	65,0	3
270174	JHONATAS FERREIRA DOS SANTOS	05/10/1990	30,0	10,0	25,0	65,0	4
270180	ELIDIA DE SOUZA AMBROSIO GIMENEZ	04/07/1971	35,0	10,0	15,0	60,0	5
271144	ELIZANGELA DOS SANTOS MONTEIRO	13/11/1985	35,0	5,0	20,0	60,0	6
272621	LORAINE PELISSARO FADINHO DA SILVA	31/01/1992	25,0	20,0	15,0	60,0	7
273254	LUANA GONCALVES DA SILVA BOCHI	28/09/1994	25,0	20,0	15,0	60,0	8
272475	ELI CRISTINA BRAGA	13/08/1989	35,0	5,0	15,0	55,0	9
273001	ALEX HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	25/05/1995	25,0	10,0	20,0	55,0	10
272658	MARILAINE OLIVEIRA GOTERDO	14/05/1996	25,0	10,0	20,0	55,0	11
272103	ADLA FRANCIELE BEDIN	15/06/1986	30,0	5,0	15,0	50,0	12
271015	MARCELA ALVES DE OLIVEIRA BORGES	05/08/1981	20,0	15,0	15,0	50,0	13
272033	PAMELA ALINE DE FREITAS COSTA	20/04/1995	20,0	15,0	15,0	50,0	14
270320	ANA CRISTINA SANTOS PIASSA BOSSOLANI	17/02/1977	20,0	10,0	20,0	50,0	15
270175	NUALLA MIKAELLE REIS	23/06/1993	20,0	10,0	20,0	50,0	16
272519	NAYARA APARECIDA MARQUES	30/06/1997	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
270380	VALDECIR DA SILVA REIS	27/10/1980	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
270521	MARCOS BARBOSA	16/02/1978	10,0	15,0	20,0	45,0	Não aprovado
270540	IVAN DA SILVA SANTOS	13/11/1980	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
271445	DEIVID BARBOSA	06/05/1998	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
271484	ADRIANA DE SOUZA	21/02/1986	30,0	0,0	5,0	35,0	Não aprovado
271435	JURANDIR RAIA	22/07/1967	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
270685	LAIANY MARIA DE ARAUJO SANTOS	24/10/1998	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
272045	SOELY SANTOS FERREIRA	14/10/1977	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
273399	RENATA DA SILVA	19/08/1989	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P	MAT	C.G	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
271436	JEFFERSON APARECIDO SEGA	30/04/1989	40,0	20,0	25,0	85,0	1
271710	GEIZA QUINTINO SILVA	10/11/1979	35,0	25,0	25,0	85,0	2
270216	LICIA GERVAZONI	23/10/1987	35,0	25,0	25,0	85,0	3
270877	ANTONIO MARIA DA COSTA LADEIRA JUNIOR	15/07/1988	35,0	25,0	25,0	85,0	4
270553	LINCOLN GUSMÃO DOS ANJOS JANAZZE	24/09/1983	40,0	15,0	25,0	80,0	5
271986	HERNANES PINHEIRO TORRES	25/08/1951	35,0	20,0	25,0	80,0	6
272578	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	35,0	20,0	25,0	80,0	7
271948	YONE ZANON AUGUSTO	12/09/1976	30,0	25,0	25,0	80,0	8
272208	BRUNNO BALIEIRO FERREIRA	25/11/1994	40,0	15,0	20,0	75,0	9
270280	ELIZIANE CAMPOS DE MENEZES	09/07/1995	35,0	25,0	15,0	75,0	10
270849	LUCAS TOMÉ DE SOUSA	22/07/1994	35,0	20,0	20,0	75,0	11
272043	ELIZABETH DOS SANTOS DE OLIVEIRA CAMPOS	25/03/1978	30,0	25,0	20,0	75,0	12
272101	FELIPE SEIJIRO FUJITO	13/02/1995	25,0	25,0	25,0	75,0	13
270191	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	06/06/1995	35,0	15,0	20,0	70,0	14
270469	ROSILEIDE COSTA RAMOS	25/02/1983	30,0	20,0	20,0	70,0	15
272503	VICTOR AUGUSTO ROSA MACHADO	13/04/1995	30,0	20,0	20,0	70,0	16
270930	MARIA MÔNICA DE OLIVEIRA	05/05/1986	25,0	25,0	20,0	70,0	17
270281	SINDY ARIADNY DE ASSIS BEZERRA	20/05/1988	20,0	25,0	25,0	70,0	18
272067	KIRALLIN FERNANDO FREITAS CARVALHO	13/11/1993	20,0	25,0	25,0	70,0	19
270262	ANDREIA FERREIRA PEREIRA	26/11/1974	30,0	15,0	20,0	65,0	20
270789	LAERTE WANDERLEY JANAZZE JUNIOR	25/07/1978	30,0	15,0	20,0	65,0	21
270519	HENRIQUE ALVES CONSTANTE	29/10/1992	30,0	15,0	20,0	65,0	22
270970	CARLOS QUEREZA DA SILVA	19/03/1967	25,0	20,0	20,0	65,0	23
270779	VANESSA APARECIDA LEITE SILVA	23/01/1980	25,0	20,0	20,0	65,0	24
272903	ELISABETE PAGNO DOS SANTOS	30/04/1980	25,0	20,0	20,0	65,0	25
271474	MATHEUS LUCIANO	16/06/1993	25,0	20,0	20,0	65,0	26
270256	MUNIQUE APARECIDA FERREIRA	04/02/1995	25,0	15,0	25,0	65,0	27

270472	ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS	26/07/1997	25,0	15,0	25,0	65,0	28
270360	GABRIEL ATÍLIO DE ALBUQUERQUE GUASTALA	10/07/1998	25,0	15,0	25,0	65,0	29
272051	SABRINA THOMAZ DA HORA	27/10/1997	20,0	20,0	25,0	65,0	30
270202	ALEXANDRE JUNDY INOUE	07/12/1979	15,0	25,0	25,0	65,0	31
271041	SANILLE PAIVA DA SILVA	26/02/1984	30,0	10,0	20,0	60,0	32
273419	CARLOS EDUARDO SAMPAIO TAFIO	26/12/1988	30,0	10,0	20,0	60,0	33
270379	RAFAELA DE SOUZA MENEZES	24/06/1993	30,0	10,0	20,0	60,0	34
270471	ALAN WELERSON DE LACERDA	09/03/1996	30,0	10,0	20,0	60,0	35
272763	RENATA APARECIDA DOS SANTOS VALÉRIO	18/06/1993	25,0	20,0	15,0	60,0	36
272638	NATÁLIA SYLAGYI DE OLIVEIRA	09/06/1997	25,0	20,0	15,0	60,0	37
270430	TAYNÁ LORENA BEDIN VITORINO	11/09/1998	25,0	20,0	15,0	60,0	38
271799	ANTONIO OLIVEIRA MARTINS	11/07/1972	25,0	10,0	25,0	60,0	39
270790	MARIANA KORNEICZUK	17/01/1994	25,0	10,0	25,0	60,0	40
273072	SAMOEL BARBOSA DE LIMA	27/04/1984	20,0	25,0	15,0	60,0	41
272248	FÁTIMA APARECIDA GIOVANINETT	23/08/1976	20,0	20,0	20,0	60,0	42
272869	RÔMULO GODOI COSTA	26/12/1988	20,0	20,0	20,0	60,0	43
271667	GUSTAVO HENRIQUE VERGILIO	19/07/1992	20,0	20,0	20,0	60,0	44
270487	ROSEMARY NUNES	04/11/1978	20,0	15,0	25,0	60,0	45
271016	GERSON DOS SANTOS ANTIVERE JUNIOR	18/07/1995	20,0	15,0	25,0	60,0	46
272443	RICARDO FERREIRA PINTO	26/07/1989	10,0	25,0	25,0	60,0	47
272186	MARIA LEITE MEDEIROS	14/08/1973	30,0	15,0	10,0	55,0	48
273053	RENATA EMANUELA ALZINARI	28/01/1981	25,0	15,0	15,0	55,0	49
270246	MARA EVILENE SANTOS MORAES	01/02/1989	25,0	15,0	15,0	55,0	50
272668	HUGO CABRAL MURRO	17/12/1993	25,0	15,0	15,0	55,0	51
272920	LIZANDRO LUCAS DO PRADO LOURENÇO	17/11/1993	25,0	5,0	25,0	55,0	52
272160	DANUZA APARECIDA FEITOSA	16/01/1987	20,0	20,0	15,0	55,0	53
272649	THAISA SILVA ARROJO ANTUNES	27/10/1997	20,0	20,0	15,0	55,0	54
272072	GILMAR APARECIDO ALVES DA CRUZ	27/04/1975	20,0	15,0	20,0	55,0	55
271814	DERCILENE THAMIRES NASCIMENTO	24/04/1993	20,0	15,0	20,0	55,0	56
270506	PEDRO RENAN GOMES FELÍCIO	05/12/1995	20,0	10,0	25,0	55,0	57
270697	SANILLE LAISSA DE LIMA	26/08/1998	20,0	10,0	25,0	55,0	58
272084	SANDRA SEVERIANO MOREIRA	01/06/1983	15,0	25,0	15,0	55,0	59
270422	AÉCIO FLÁVIO DOS SANTOS	26/08/1988	15,0	20,0	20,0	55,0	60
270339	NATAN CABRAL MURRO	14/06/1991	15,0	20,0	20,0	55,0	61
273208	NATÁLIA REZENDE E SILVA	15/07/1992	15,0	20,0	20,0	55,0	62
273065	JOÃO VITOR SOARES MUNIZ	18/10/1998	15,0	20,0	20,0	55,0	63
272482	ROGÉRIO DA CUNHA GONÇALVES	21/06/1978	15,0	15,0	25,0	55,0	64
273366	RAFFAEL GARCIA DA SILVA	28/03/1989	15,0	15,0	25,0	55,0	65
272597	TIAGO LUIZ DE FREITAS	16/07/1989	15,0	15,0	25,0	55,0	66
273284	FLAVIO ROGERIO GUERREIRO	10/09/1976	10,0	20,0	25,0	55,0	67
273063	LUANA ESTHER BATISTA ALVES	04/11/1997	30,0	0,0	20,0	50,0	68
271946	THALITA LONGO DE LIMA	11/03/1985	25,0	15,0	10,0	50,0	69
271692	RAFAELA EMILIA DA SILVA TOMADON	03/06/1992	25,0	10,0	15,0	50,0	70
270575	ELISMARA DOMINGOS GOMES	13/06/1994	25,0	5,0	20,0	50,0	71
273230	LARYSSA CLAUDIA MARIANO	17/02/1985	20,0	15,0	15,0	50,0	72
270845	DENER AUGUSTO SANTOS RODRIGUES	11/09/1991	20,0	15,0	15,0	50,0	73
270268	FERNANDA LÚCIA DE OLIVEIRA	08/03/1992	20,0	15,0	15,0	50,0	74
272963	ELIZA TORRES DOS SANTOS	14/12/1994	20,0	15,0	15,0	50,0	75
270248	LETÍCIA DE OLIVEIRA	29/07/1995	20,0	15,0	15,0	50,0	76
270227	VERONILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	10/02/1993	20,0	10,0	20,0	50,0	77
271003	ELIANE CRISTIANE DE OLIVEIRA NEVES DA SILVA	09/02/1982	20,0	5,0	25,0	50,0	78
273361	LEONARDO DA SILVA CARVALHO	20/06/1998	15,0	20,0	15,0	50,0	79
271079	VALÉRIA DIONIZÍO BRAGA	02/09/1981	15,0	15,0	20,0	50,0	80
272395	SIVANA GUEDES LAURENTINO	05/10/1982	15,0	15,0	20,0	50,0	81
270404	PÂMELA SUELLEN SARTTI	19/05/1986	15,0	15,0	20,0	50,0	82
273228	JAQUELINE CRISTINA SEBASTIÃO	12/06/1989	15,0	15,0	20,0	50,0	83
272041	CILSO PINA JUNIOR	14/03/1992	15,0	15,0	20,0	50,0	84
272653	EVAIR FERNANDES DA SILVA	15/06/1994	15,0	15,0	20,0	50,0	85
271430	WELLYSON RENATO GUERREIRO DOS SANTOS	08/07/1991	15,0	10,0	25,0	50,0	86
271586	ANDERSON LUIZ MARSON	27/05/1981	10,0	20,0	20,0	50,0	87
272991	SUELLEN CRISTIANY NOVAES	10/03/1989	10,0	20,0	20,0	50,0	88
273086	JOSÉ AUGUSTO GALBERO DAS NEVES	03/10/1991	5,0	25,0	20,0	50,0	89
271091	FLÁVIO JONAS DA SILVA	17/10/1984	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
271248	LILIAN FAUSTINA DA SILVA	30/01/1985	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
271741	ALANA POLETO	30/07/1991	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
272591	HILTON IVAIL DA SILVA	19/01/1983	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
270170	JACKSON CAPASSO	01/09/1971	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
273319	SIDNEY PETERLINI DE MELO	30/03/1983	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
270211	KAREN FERNANDA BENEVIDES	29/01/1988	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
271074	JONNATHAN YOSHIHIRO OKA	06/04/1992	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
273240	LETICIA GONÇALVES DA SILVA	08/01/1998	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
272484	ROSIMEIRE BRITO DE SOUZA MELO	17/12/1970	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
272982	JOICE MARIA BARNABÉ	10/05/1996	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
271025	JOÃO VITOR OLIVEIRA BORGES	10/02/1998	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
270309	JAQUELINE MANCHINI CORREIA DA SILVA	29/11/1998	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
272689	CARLOS DHYEGO SILVA	21/12/1993	10,0	15,0	20,0	45,0	Não aprovado
270367	KELLY CRISTINA EGIDIO	27/12/1995	10,0	15,0	20,0	45,0	Não aprovado
272523	POLIANA MARIA TALASKA	16/09/1996	5,0	20,0	20,0	45,0	Não aprovado
272122	RAFAEL BARBOZA CARDOSO	31/08/1985	0,0	25,0	20,0	45,0	Não aprovado
271214	HELOISA VERDERI DA SILVA	07/07/1998	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
272521	GABRIEL PEREIRA CAMARGOS	10/05/1995	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
271096	MICHELE DA SILVA SANTOS	30/04/1998	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
270441	CASSIA REGINA BRAGA	21/12/1984	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
270266	MICHELE CRISTINA AMARAL	19/11/1987	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
270513	JOÃO VITOR GOMES ARAUJO	15/09/1997	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
273148	FRANCISCO CESAR DE MELO	08/07/1970	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
271142	KARINA SUELLEN SANTOS RIBEIRO	15/05/1990	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
272830	ELIANA FRANCISCA LEAL	17/06/1996	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
272405	LEANDRO JUNIOR DOS SANTOS	18/01/1992	10,0	20,0	10,0	40,0	Não aprovado

273018	IVANILCE JOSE DA SILVA	03/11/1971	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
271235	FABIANA CORDEIRO DOS SANTOS	26/12/1988	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
273172	SUZANA DE SOUZA DA COSTA	11/02/1995	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
270529	MARCYELLEN CORREIA BARBOSA	24/07/1999	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
272114	THIAGO RODRIGUES ALVES	07/03/1989	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
272171	KHAIO ARMANDO CHUKR	08/04/1986	5,0	15,0	20,0	40,0	Não aprovado
270301	ALANA REZENDE GODOI	10/02/1994	5,0	10,0	25,0	40,0	Não aprovado
272194	IRENE DE FATIMA BOSI GIMENES	25/05/1973	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
273248	LETÍCIA ALBUQUERQUE GUASTALA	14/05/1989	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
270225	IZAMARA DE OLIVEIRA SILVA	03/11/1998	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
270449	CLEIDE MARIA ZANON	08/04/1962	5,0	15,0	15,0	35,0	Não aprovado
272836	DÉBORA FRANCINI SPERANDIO	31/12/1992	5,0	10,0	20,0	35,0	Não aprovado
273397	ARILSON ALVES DE ABREU	22/12/1973	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
273344	LUANA APARECIDA DE MELO	06/10/1996	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
270151	MARIA ANELIZE CARVALHO	09/01/1984	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
272717	ELAINE CRISTINA MORAES BARBOSA	30/05/1994	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
272758	AKILES WILLIAN MUNIZ	30/04/1988	5,0	10,0	15,0	30,0	Não aprovado
273429	GRACIONI FERREIRA RAMOS	24/08/1981	5,0	0,0	25,0	30,0	Não aprovado
272044	ADEMILSO DE OLIVEIRA CAMPOS	06/06/1978	5,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado
272788	APARECIDA M ENOKIDA	05/03/1953	---	---	---	N/C	Desclassificado
272552	ROSEMARI MARIA DA SILVA	07/10/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
273054	JESSICA BERTONCIN DE LIMA	24/02/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
272296	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS	13/03/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
272387	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	11/04/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
270729	VANESSA VERONEZ DELLAI	14/12/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
270531	JUCELINO REZENDE	02/04/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
271218	RUI BARBOSA FERRAZ TORRES DE CARVALHO	12/09/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
272955	JACQUELINE GABRIELLA DE LIMA	13/04/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
273125	THAYLA FRANCIELLE SPERANDIO	30/11/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
273456	RUAN BRUNO XAVIER DE OLIVEIRA	05/08/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
270726	ALLINE GABASSI ROLDÃO	09/02/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
273276	RENATA FERNANDA SOARES PASSONE	20/07/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
272127	LUCAS SANTOS RODRIGUES	18/05/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
273090	RAYLA ROMILDA DE OLIVEIRA REGGIANI	16/11/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
271553	GABRIELLY TAYNARA DE OLIVEIRA	09/01/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
272584	DANIELI FERREIRA PARUSSOLO	29/01/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL I - 20H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P	C.G	C.E	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
271657	SIMONE FIORINI VENTURA	21/08/1979	16,0	4,0	36,0	56,0	1
270166	MAURO FARIAS BOMBIERI	21/02/1983	12,0	4,0	36,0	52,0	2
271386	RAFAELA CLEBIS SANTOS DE ANDRADE	29/01/1992	12,0	4,0	36,0	52,0	3
271197	SUELLEN MAYARA SOUZA SÁVIO	20/10/1987	12,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
270548	NATÁLIA BAZONI DOS SANTOS	10/10/1986	8,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado
272225	RENATA CRISTINA BONFIM DA SILVA	04/06/1988	16,0	4,0	12,0	32,0	Não aprovado

ASSISTENTE SOCIAL II - 30H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P	C.G	C.E	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
271431	DAIANNY CANTUARIA AGUIAR	01/12/1982	24,0	4,0	54,0	82,0	1
272255	IVANICE DA SILVA PACHECO	28/12/1964	20,0	8,0	54,0	82,0	2
271921	DÉBORA BRASILINO DOS SANTOS	10/08/1994	16,0	4,0	54,0	74,0	3
273117	THAYNARA CIBELLI BERTONE DA SILVA	10/08/1994	20,0	12,0	36,0	68,0	4
272373	MARIA ROSA PEREIRA FREIRES	12/02/1983	12,0	12,0	42,0	66,0	5
271899	INDIANA MARIA D CARVALHO	09/01/1989	8,0	8,0	48,0	64,0	6
272113	MARIA PAULA PEREIRA SALLES	07/10/1996	20,0	8,0	36,0	64,0	7
270223	MARIA ELZA SOARES MUNIZ	03/06/1969	16,0	4,0	42,0	62,0	8
273439	MARJORIE AIRES RESGIS	08/07/1989	16,0	4,0	42,0	62,0	9
271374	ELAINE SOARES DO NASCIMENTO	14/03/1983	12,0	8,0	42,0	62,0	10
272085	LIDIANE PEREIRA LIMA	14/05/1995	20,0	4,0	36,0	60,0	11
271067	PRISCILA ALVES PEREIRA	12/07/1983	24,0	12,0	24,0	60,0	12
270315	JOELMA CHELINHO GALVÃO	25/11/1988	8,0	8,0	42,0	58,0	13
270664	IVANE BRAGA DA ROCHA BEXIGA	04/02/1971	20,0	8,0	30,0	58,0	14
271385	ADRIANA APARECIDA LOURENÇO	18/09/1976	12,0	8,0	36,0	56,0	15
270576	WILSON SEIJI TAKAGI	24/12/1983	12,0	8,0	36,0	56,0	16
271808	ELISANGELA BATISTA MOURA	08/10/1979	4,0	8,0	42,0	54,0	17
270410	ROBERTA BARBOSA DOS SANTOS	16/07/1973	16,0	8,0	30,0	54,0	18
273352	GABRIELY DOS SANTOS TURATO	12/05/1993	16,0	8,0	30,0	54,0	19
271944	FLAVIA SCALONI VENDRAMINI	12/09/1995	16,0	8,0	30,0	54,0	20
272640	ALEKSANDRA LIMA DOS SANTOS	03/03/1986	12,0	12,0	30,0	54,0	21
273136	MARINA HERNANDES ALVES	08/01/1992	12,0	12,0	30,0	54,0	22
270786	CAROLINE SILVA DOS SANTOS	07/08/1994	16,0	0,0	36,0	52,0	23
272166	POLIANA PADILHA GATTO	08/11/1994	12,0	4,0	36,0	52,0	24
272111	DIOVANIA GARCIA	31/01/1995	16,0	12,0	24,0	52,0	25
273358	ANA PAULA FREITAS SZLACHTA	27/10/1995	16,0	12,0	24,0	52,0	26
272032	MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12/12/1983	12,0	8,0	30,0	50,0	27
273098	ADRIELE GENTIL DE OLIVEIRA	26/09/1990	12,0	8,0	30,0	50,0	28
272410	ANDREIA BASSETO	10/07/1982	4,0	8,0	36,0	48,0	Não aprovado
270524	JANAYNNA SILVA DE OLIVEIRA	27/11/1986	16,0	4,0	24,0	44,0	Não aprovado
271415	ROSELI MESSIAS DA SILVA	06/12/1973	12,0	8,0	24,0	44,0	Não aprovado
272857	SINTIA CRISTINA TAVARES PEIXOTO BELÃO	12/04/1979	8,0	4,0	30,0	42,0	Não aprovado
270557	GABRIELE CRISTINA REZENDE SILVA POLETO	14/05/1991	8,0	4,0	30,0	42,0	Não aprovado
273255	ROSANGELA APARE DE SOUZA COSTA ANDREAN	05/04/1975	20,0	4,0	18,0	42,0	Não aprovado
271512	ANA PAULA DOS SANTOS	28/08/1990	16,0	8,0	18,0	42,0	Não aprovado

272372	DALILA PAULA ALVES DOS SANTOS	18/06/1993	12,0	12,0	18,0	42,0	Não aprovado
270767	LEONARDO CARVALHO DE SOUZA	08/12/1994	12,0	12,0	18,0	42,0	Não aprovado
271327	ROSELI MENDES PEREIRA SILVA	07/08/1981	12,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
270502	TATIANE BRASILINO SANTOS	28/01/1995	8,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
271227	ANA LUCIA DOS SANTOS	26/01/1978	16,0	4,0	18,0	38,0	Não aprovado
272292	DALILA APARECIDA DA SILVA	27/03/1987	16,0	8,0	12,0	36,0	Não aprovado
271627	ERENILDA DOS SANTOS CORREA	08/01/1971	12,0	4,0	18,0	34,0	Não aprovado
271766	SILMARA DE OLIVEIRA GODOI	30/04/1979	12,0	4,0	18,0	34,0	Não aprovado
271747	LÉIA FERNANDES DE SOUZA	20/06/1987	12,0	4,0	18,0	34,0	Não aprovado
272092	MARIA NAZARÉ DOS SANTOS QUEIROZ	02/12/1979	8,0	8,0	18,0	34,0	Não aprovado
271213	ADRIANA DOS REIS GONÇALVES	21/03/1988	8,0	8,0	18,0	34,0	Não aprovado
272075	DEISE CRISTINA DE BRITO SILVA	05/09/1981	12,0	0,0	18,0	30,0	Não aprovado
273139	GLEICE CRISTINA DOS PRAZERES SILVA	12/03/1975	4,0	8,0	18,0	30,0	Não aprovado
270245	LIVIA PAULA MEDEIROS	30/12/1992	0,0	8,0	12,0	20,0	Não aprovado
272035	SEILA RAQUEL DE ALNEIDA	27/07/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
271565	SUZANA HUNGARO	28/07/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
270219	SIMONE FIORINI VENTURA	21/08/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
271887	ALINE CRISTINA SANTOS	28/12/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
272526	NATALIA PATRICIA RAFAEL	14/04/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
272406	DANIELA DA SILVA DE AZEVEDO	05/12/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR OPERACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P	C.G	C.G	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
270243	MARCELO GALVÃO	11/08/1994	40,0	25,0	25,0	90,0	1
271051	MIGUEL ALTAIR GALVÃO	11/11/1964	45,0	15,0	20,0	80,0	2
271631	ROZILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/01/1990	35,0	20,0	25,0	80,0	3
271613	DIAGO ANDREI DA SILVA	29/11/1992	40,0	20,0	15,0	75,0	4
271990	GLEICI DE OLIVEIRA VALENTIN	11/05/1988	40,0	15,0	20,0	75,0	5
272233	JOZESLAINE BARBOSA DA SILVA	03/04/1992	40,0	10,0	25,0	75,0	6
270852	DYEGO APARECIDO LIBERATO	01/04/1986	35,0	15,0	25,0	75,0	7
271929	ADRINA DE FATIMA SANTOS	08/09/1980	40,0	10,0	20,0	70,0	8
270704	DANIELE GOMES DE CASTRO FRANCISCHETTI	12/03/1982	40,0	10,0	20,0	70,0	9
270373	DIEINNY MAEVY BARBOSA MARTINS	03/05/1993	40,0	10,0	20,0	70,0	10
272625	GABRIEL APARECIDO DE SA SANTANA	20/01/1998	40,0	10,0	20,0	70,0	11
272921	JESSICA ELOISE DOS SANTOS DA SILVA	25/10/1998	40,0	10,0	20,0	70,0	12
273441	ROBERTO GIOVANINETTI	10/06/1957	35,0	20,0	15,0	70,0	13
271759	DIÉSSICA ALINE DE CASTRO FERNANDES	16/12/1989	35,0	20,0	15,0	70,0	14
271748	JOICIELLE BONFIM DA SILVA	12/01/1983	35,0	15,0	20,0	70,0	15
272700	PAMELA MAIRA LOPES GUIMARAES	17/03/1987	35,0	15,0	20,0	70,0	16
270366	SUELI APARECIDA FERREIRA LOURENÇO	12/09/1971	30,0	25,0	15,0	70,0	17
272637	ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA	06/06/1991	40,0	15,0	10,0	65,0	18
271993	LIGIA DOMINGOS BONFIM	03/03/1985	40,0	5,0	20,0	65,0	19
272942	MARIA DE FATIMA SOUZA RAIA	21/03/1969	35,0	15,0	15,0	65,0	20
273081	JACIMEIRE MARIA LEMES	15/11/1966	35,0	5,0	25,0	65,0	21
270596	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	03/11/1983	35,0	5,0	25,0	65,0	22
273287	ELISEU FELISMINO DE OLIVEIRA	13/12/1982	25,0	20,0	20,0	65,0	23
272600	SILVIO RODRIGO DE SOUZA	22/09/1979	40,0	5,0	15,0	60,0	24
271608	CLAUDIA ELAINE PORREGA	24/08/1970	35,0	10,0	15,0	60,0	25
272152	NILDA APARECIDA FELIX	31/08/1967	30,0	15,0	15,0	60,0	26
272953	MARLI FRANCICO GONÇALVES	01/06/1974	30,0	15,0	15,0	60,0	27
271914	DENISE ALEXANDRA DE CASTRO FERNANDES	27/10/1986	30,0	15,0	15,0	60,0	28
272170	CLAUDILENE APARECIDA BONFIM	23/08/1994	30,0	10,0	20,0	60,0	29
271987	JAYNE FERREIRA DOS SANTOS	30/03/1992	40,0	5,0	10,0	55,0	30
272762	ILZA ALVES DOS SANTOS	17/10/1986	35,0	15,0	5,0	55,0	31
272441	JAZIANI GIMENES ÁVILA	28/11/1980	35,0	10,0	10,0	55,0	32
270804	ESTER SOUZA SANTOS	04/09/1995	35,0	10,0	10,0	55,0	33
271582	CINTIA GIMENES MARSON	07/01/1983	35,0	0,0	20,0	55,0	34
273225	MAYARA LINHARES	14/03/1992	30,0	15,0	10,0	55,0	35
271886	ALEXANDRE TAFIO NUNES	29/11/1985	30,0	10,0	15,0	55,0	36
272468	FABIANA DA SILVA PEDROSO	04/03/1996	30,0	10,0	15,0	55,0	37
272143	LUCIMAR DA SILVA	06/07/1976	30,0	5,0	20,0	55,0	38
272459	ERICA JOANA DE OLIVEIRA	09/01/1981	30,0	5,0	20,0	55,0	39
271844	SUZANA ROSA DE ANDRADE	16/10/1985	25,0	10,0	20,0	55,0	40
272279	DHAIANE CAMPOS BUENO	20/03/1989	25,0	10,0	20,0	55,0	41
271619	ELIZABETH GIOVANINETTI	07/12/1954	25,0	15,0	10,0	50,0	42
273209	LUANA CRISTINA ROSENDO DE LIMA	30/08/1984	40,0	5,0	5,0	50,0	43
272392	JOSEANE ARAGÃO GUIMARÃES	23/03/1979	35,0	10,0	5,0	50,0	44
270236	WALLISON DE ASSIS DA SILVA	24/01/1990	35,0	0,0	15,0	50,0	45
270993	CARLOS MAXIMO DA HORA	04/10/1972	30,0	5,0	15,0	50,0	46
273192	GUSTAVO HENRIQUE TOFFANI	02/09/1992	30,0	5,0	15,0	50,0	47
271977	SILVANA PARIZ	30/09/1973	25,0	10,0	15,0	50,0	48
270735	REJANE DOS SANTOS	12/02/1976	25,0	5,0	20,0	50,0	49
272226	LINDAYANE RIBEIRO DOS SANTOS	08/10/1984	25,0	5,0	20,0	50,0	50
270286	MIRIAM ANSELMO	13/07/1986	25,0	5,0	20,0	50,0	51
270874	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	10/11/1982	20,0	10,0	20,0	50,0	52
272971	LAYS CAROLINE DA SILVA	04/08/1993	20,0	5,0	25,0	50,0	53
271923	IVANIR APARECIDA MARTINS SEGA	15/08/1966	35,0	5,0	5,0	45,0	Não aprovado
273380	VALDEMIRA FERREIRA	12/09/1969	35,0	5,0	5,0	45,0	Não aprovado
271701	THAINA DOS SANTOS RODRIGUES	30/11/1997	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
272216	ENEIDE PANSANE	12/12/1976	30,0	0,0	15,0	45,0	Não aprovado
271319	OZANA ROSA DE ANDRADE	27/01/1983	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
270514	SUELI GOMES DE ARAUJO	17/07/1967	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
272157	EDUMAR DOMINGOS GOMES	14/04/1997	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
272403	MIRELLA REIMÃO DA SILVA	08/07/1999	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
270792	EUNICE EUFRAUZINO DA SILVA GALVÃO	28/12/1967	20,0	20,0	5,0	45,0	Não aprovado
271498	ANA PAULA PINHEIRO	09/08/1980	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado

270532	EDNALVA DA COSTA	12/07/1979	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
273307	THAMIRES FRANCISCHETTI	14/02/1995	35,0	0,0	5,0	40,0	Não aprovado
270249	IVAN DOS SANTOS	24/05/1983	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
273049	LUAN FERNANDES SANTANA	25/12/1995	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
272479	ALEXANDRE CORREIA DA SILVA	30/03/1992	30,0	0,0	10,0	40,0	Não aprovado
272707	DEBORA COSTA DOS SANTOS	24/02/1985	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
273153	DANIELI SANTOS PIRES	03/09/1991	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
273191	CAROLINE MERQUES SANTOS SILVA	03/05/1999	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
270606	ELIANE FARAMILIO	08/02/1984	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
271375	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS	15/06/1985	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
272244	DEVANIR APARECIDO BARROS	07/08/1992	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
273217	LUANA SOUZA SANTOS	12/08/1996	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
272203	CARLOS GIOVANINETI	10/07/1977	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
272267	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	06/03/1983	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
270734	GESSICA NAYARA DA SILVA LIMA	23/10/1992	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
271874	SHEILA APARECIDA SCHEIFELE	26/07/1995	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
271552	LUANA GRACIELI MORAIS LEOPOLDINO	06/08/1992	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
273193	CLAUDENICE SILVA GOMES	22/07/1978	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
270570	REGIANE APARECI COLUCI DO NASCIMENTO	17/10/1974	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
271949	DARCY NASCIMENTO	12/04/1970	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
273199	FRANCIELE VIEIRA DIAS	21/04/1995	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
270720	MARIA CRISTINA SANTOS FERREIRA OLIVEIRA	17/07/1981	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
273010	TAYNARA GOMES BARNABÉ	14/08/1999	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
270843	LAERCIO DA SILVA	15/07/1967	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
270981	MARIA APARECIDA PEGO DA CUNHA MARTINS	03/12/1968	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
273091	ALEX SOUZA SANTOS	14/04/1986	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
272766	MARIA LUZIA DOS SANTOS	18/05/1973	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
271612	ANDREIA DE AQUINO SANTOS	10/12/1983	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
272876	JÉSSICA ALINE LEITE	09/06/1991	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
270956	AMANDA TANGUY DA MATA	05/09/1995	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
271117	SAMIA RODRIGUES DA SILVA	14/07/1990	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
271695	DILMA ALVES DOS SANTOS	04/08/1985	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
270821	FABIANO SOUZA SANTOS	03/06/1988	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
270992	CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	26/06/1990	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
270639	IZENI APARECIDA DA SILVA GOTERDO	12/11/1979	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
272350	MARCIA REGINA LARANJEIRA	27/07/1980	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
272302	VANEESA PELAIS	15/05/1989	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
270765	MARIA EDUARDA SANTOS OLIVEIRA	30/04/1999	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
271533	SONIA APARECIDA BIGUETI PRADO	11/05/1962	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
271222	RONALDO ALVES DE ALMEIDA	06/08/1969	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
270827	FRANCISCA LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	01/11/1979	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
271228	CRISTINA SANTOS FERREIRA	21/06/1975	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
271698	NILZA ALVES DOS SANTOS	01/05/1993	25,0	0,0	0,0	25,0	Não aprovado
271984	JOÃO PAULO MIRANDA RODRIGUERO	06/05/1962	20,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
271084	VANDERLEIA GOMES DE SOUZA	13/03/1982	20,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
271952	MARCOS LINO DE OLIVEIRA	08/10/1977	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
271750	SOLANGE SCHEIFELE SILVA	02/06/1985	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
272551	VANDERLEIA QUINTILIANO BARBOSA	23/11/1990	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
271122	MAICON LEITE DA SILVA	09/02/1989	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
273249	CELIA GONÇALVES DA SILVA	09/08/1975	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
273035	ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA	20/10/1980	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
272642	EDEMILSON DOS SANTOS	10/12/1971	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
270536	CLEMILDA APARECIDA BARROS	20/04/1990	10,0	0,0	15,0	25,0	Não aprovado
272162	ROGERIO LUCIANO DOS SANTOS	08/11/1972	20,0	0,0	0,0	20,0	Não aprovado
271935	GELIANE TAVARES DA MOTA	15/03/1981	20,0	0,0	0,0	20,0	Não aprovado
272201	MARIA CRISTINA DE ARAUJO DA CRUZ	26/07/1988	15,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
272180	JOSE AUGUSTO GOMES	28/12/1973	5,0	5,0	10,0	20,0	Não aprovado
272192	JACOB CANDIDO FERREIRA	05/08/1974	5,0	5,0	10,0	20,0	Não aprovado
272320	EDVALDO CUSTODIO TEIXEIRA	09/04/1991	5,0	5,0	10,0	20,0	Não aprovado
270715	EDNA CRISTINA DE SOUZA SILVA	02/09/1974	10,0	5,0	0,0	15,0	Não aprovado
272354	MARIANA CRISTINA PAULINA ALVES	27/03/1998	10,0	0,0	5,0	15,0	Não aprovado
270809	CELSO DOS SANTOS SILVA	22/01/1978	5,0	0,0	0,0	5,0	Não aprovado
270276	MARISA MARQUES RIBEIRO	02/07/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
273034	CLEUZA PASSOS DO CARMO	02/02/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
273253	MARLENE DE SOUZA LIMA	15/03/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
272469	KELLY REGINA DE SOUZA	25/05/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
272224	JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	06/08/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
271755	DIONY DEVENY DOS SANTOS	20/08/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
273002	CICERO BERNARDINO JOVENCIO	30/10/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
270425	DIONATA HENRIQUE RIBEIRO	11/09/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P	MAT	C.E	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
273004	JHONNY MAIKEL DE OLIVEIRA	24/12/1976	24,0	8,0	48,0	80,0	1
273235	DIEGO ROSÃO INÁCIO DA SILVA	27/07/1990	20,0	4,0	54,0	78,0	2
270292	ARAN APARECIDO FRUTUOSO NALLIS	26/02/1983	16,0	12,0	42,0	70,0	3
270326	MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA	15/06/1972	16,0	8,0	36,0	60,0	4
270201	JOÃO CLAUDIO TEIXEIRA DE JESUS	14/01/1986	16,0	8,0	36,0	60,0	5
271355	EDSON PEREIRA DA SILVA	03/06/1969	8,0	8,0	42,0	58,0	6
271880	JULIANE ALMEIDA DA ROCHA	01/02/1992	12,0	0,0	42,0	54,0	7
271160	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS	08/09/1986	20,0	4,0	30,0	54,0	8
270492	ADEMIR SOUZA	25/04/1959	8,0	8,0	36,0	52,0	9
270897	KAMILLA SHAENNE CASTILHO DE FARIA MAEDA	27/10/1988	20,0	8,0	24,0	52,0	10
272126	JULIO CESAR DE SOUZA	09/01/1982	12,0	4,0	30,0	46,0	Não aprovado
272941	KELVYN DE MELO PEREIRA	28/07/1991	12,0	4,0	30,0	46,0	Não aprovado
272250	DAIANE FERNANDA PINA	14/03/1992	20,0	8,0	18,0	46,0	Não aprovado

271606	DAIANI DE MOURA BEZERRA	12/11/1984	8,0	0,0	36,0	44,0	Não aprovado
270733	CEZAR PEREIRA DOS SANTOS	18/03/1975	12,0	8,0	24,0	44,0	Não aprovado
272310	CARLOS HENRIQUE MAZZUCATO	29/05/1988	12,0	8,0	24,0	44,0	Não aprovado
270595	MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO	07/07/1990	12,0	8,0	24,0	44,0	Não aprovado
272709	EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA	24/12/1997	16,0	8,0	18,0	42,0	Não aprovado
270383	LUCAS ALVES RAMOS	18/05/1994	12,0	12,0	18,0	42,0	Não aprovado
270424	THIAGO FELIPE CHIARALO	03/12/1990	12,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
270815	CLEBER MONFRE DOS SANTOS	13/04/1982	20,0	8,0	12,0	40,0	Não aprovado
270485	VALDEIR DOS SANTOS	05/03/1978	16,0	4,0	18,0	38,0	Não aprovado
272854	KARINA FERNANDES DE PAULA	13/05/1996	16,0	4,0	18,0	38,0	Não aprovado
271536	JOAO VITOR PERES DOS SANTOS	18/04/1995	8,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado
270476	KARINE DANIELLE NUNES	24/12/1988	16,0	8,0	12,0	36,0	Não aprovado
272500	FABIANA PESSUTTI CARDOSO	30/07/1985	12,0	4,0	18,0	34,0	Não aprovado
270437	MATEUS AZINARI	05/02/1994	12,0	4,0	18,0	34,0	Não aprovado
273040	RODRIGO ROGER RAMOS	30/05/1993	8,0	8,0	18,0	34,0	Não aprovado
271210	TIAGO SGRIGNOLI PAROLLI	17/01/1993	4,0	4,0	24,0	32,0	Não aprovado
270288	CLEITON PALMEIRA DA COSTA	25/04/1986	12,0	8,0	12,0	32,0	Não aprovado
271712	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	27/03/1995	8,0	4,0	18,0	30,0	Não aprovado
270546	CAMILA CAVALHEIRO DOS SANTOS RIBEIRO	04/09/1988	4,0	0,0	24,0	28,0	Não aprovado
270577	ELISMARA DOMINGOS GOMES	13/06/1994	12,0	4,0	12,0	28,0	Não aprovado
271978	MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA	08/12/1982	12,0	8,0	6,0	26,0	Não aprovado
270882	JONAS GOMES DOS SANTOS JUNIOR	19/01/1983	0,0	4,0	18,0	22,0	Não aprovado
270766	DIANA SOARES PEREIRA	19/12/1993	12,0	4,0	0,0	16,0	Não aprovado
273378	ANDERSON RICARDO FLORA	25/10/1979	4,0	4,0	6,0	14,0	Não aprovado
270329	LUCIENE BERNARDO SANTOS	08/07/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
272508	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	01/09/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
272009	ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	19/08/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
270241	ANDREARA NOLI	02/09/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
273387	ADRIELI MACIEL DA ROCHA	27/03/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado

EDUCADOR INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P	C.G	C.E	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
271931	ELAINE CRISTINA ALVES MANGANARO	15/03/1984	24,0	12,0	48,0	84,0	7,0	91,0	1
272992	DIANDRA PERAZZA	07/08/1990	20,0	12,0	48,0	80,0	3,5	83,5	2
270759	ADRIANA MARIA FERREIRA MARTINS	08/06/1980	20,0	8,0	48,0	76,0	7,0	83,0	3
272379	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	15/09/1989	16,0	12,0	48,0	76,0	7,0	83,0	4
271964	MAYSA BATISTA DE OLIVEIRA NUNES	01/08/1985	20,0	12,0	42,0	74,0	7,0	81,0	5
271728	VERA LUCIA FELIX	10/09/1980	16,0	8,0	54,0	78,0	-o-	78,0	6
272647	ALINE DA SILVA FABRIN	05/12/1995	16,0	8,0	54,0	78,0	-o-	78,0	7
271744	ANA CLAUDIA CORDEIRO	23/12/1986	12,0	12,0	54,0	78,0	-o-	78,0	8
271396	RAIANE RISSATI ZAINE	26/09/1995	12,0	12,0	54,0	78,0	-o-	78,0	9
272815	MARISTELA MARINHO DE MOURA	02/03/1998	24,0	12,0	42,0	78,0	-o-	78,0	10
271162	LAURA RISSATTI DE SOUZA MENDONÇA	24/08/1991	20,0	8,0	42,0	70,0	7,0	77,0	11
271726	LUCELIA SALVIANO DE OLIVEIRA	29/06/1979	16,0	12,0	48,0	76,0	-o-	76,0	12
272211	GRACIELLI CONSTANTINO	30/01/1986	16,0	8,0	48,0	72,0	3,5	75,5	13
271113	ROBERTA BIGUETTI	05/04/1986	12,0	8,0	48,0	68,0	7,0	75,0	14
270220	LUCIANA MARIA RODRIGUES DA MATA	17/01/1983	12,0	8,0	54,0	74,0	-o-	74,0	15
272680	LUCINEIA DOS SANTOS	07/12/1981	20,0	12,0	42,0	74,0	-o-	74,0	16
270407	JANETE RODRIGUE DE SOUZA MERISSI	08/04/1975	16,0	12,0	42,0	70,0	3,5	73,5	17
272285	ALANA MIQUELINE DA COSTA	23/08/1988	20,0	4,0	42,0	66,0	7,0	73,0	18
270749	ALICE DE ALMEIDA SILVA	22/05/1995	16,0	8,0	48,0	72,0	-o-	72,0	19
270271	GILMARA APARECIDA LOURENÇO	10/10/1994	12,0	8,0	48,0	68,0	3,5	71,5	20
270163	GISLEINE CARLA FABRINI	18/10/1977	8,0	12,0	48,0	68,0	3,5	71,5	21
271195	CELIA MAUSSON	08/09/1974	20,0	8,0	42,0	70,0	0,0	70,0	22
270290	SILVIA MARA DOS SANTOS LIMA	02/09/1969	20,0	8,0	42,0	70,0	-o-	70,0	23
270659	DANIELA APARECIDA DA SILVA	11/06/1986	20,0	8,0	42,0	70,0	-o-	70,0	24
273443	KELVIA VIGILATO GOUVEIA FERREIRA	22/12/1993	20,0	8,0	42,0	70,0	-o-	70,0	25
271238	SUELI JOSE ROCCO DE MORAES	26/12/1968	16,0	12,0	42,0	70,0	-o-	70,0	26
270307	SIRLEI GOMES CUSTÓDIO ROMERO	29/08/1971	16,0	12,0	42,0	70,0	-o-	70,0	27
270902	RENATA MILANI SILVA	07/03/1979	16,0	12,0	42,0	70,0	-o-	70,0	28
270916	MAGDA LUIZ MARINHO SILVA	28/11/1984	16,0	12,0	42,0	70,0	-o-	70,0	29
273356	CLEISE DUARTE DE LIMA OLIVEIRA	06/07/1986	20,0	4,0	42,0	66,0	3,5	69,5	30
270284	NATÁLIA PANSANE	30/05/1988	16,0	8,0	42,0	66,0	3,5	69,5	31
272730	FABIANA SOUZA OLIVEIRA	24/07/1994	16,0	8,0	42,0	66,0	3,5	69,5	32
270853	MARIA APARECIDA SANTOS ROCHA	09/04/1969	12,0	12,0	42,0	66,0	3,5	69,5	33
273142	SARA LAIS DE LIMA BOQUI	08/08/1995	16,0	4,0	48,0	68,0	0,0	68,0	34
270298	ELLEN NUNES DOMINGOS NUNES DOMINGOS	24/03/1986	16,0	4,0	48,0	68,0	-o-	68,0	35
273024	TAMIRYS ZANINI	30/06/1990	16,0	4,0	48,0	68,0	-o-	68,0	36
271831	AMANDA PRISCILA DE SOUZA	08/12/1982	12,0	8,0	48,0	68,0	-o-	68,0	37
272734	FERNADA APARECIDA DOS SANTOS VALERIO	19/04/1996	12,0	8,0	48,0	68,0	-o-	68,0	38
273154	EDILAINE PEREIRA DA SILVA	18/02/1988	24,0	8,0	36,0	68,0	-o-	68,0	39
272935	CHARLENE FABRI VITORINO	03/11/1981	20,0	12,0	36,0	68,0	-o-	68,0	40
270567	LUCIMARA ALVES ROSA	22/11/1976	16,0	8,0	36,0	60,0	7,0	67,0	41
273028	ALINE FERREIRA OMODEI	17/10/1995	8,0	4,0	54,0	66,0	-o-	66,0	42
272562	KEILA FERREIRA SANTOS TORRES	04/09/1979	20,0	4,0	42,0	66,0	-o-	66,0	43
272047	DENISE MONTEIRO DE LIMA	07/07/1978	16,0	8,0	42,0	66,0	-o-	66,0	44
271807	TREICY CAMILA SANTANA GERALDO	30/06/1995	16,0	8,0	42,0	66,0	-o-	66,0	45
270581	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	09/11/1990	12,0	12,0	42,0	66,0	-o-	66,0	46
273460	LEIDIANE ALDA DA SILVA	06/11/1984	16,0	4,0	42,0	62,0	3,5	65,5	47
270761	FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO	29/12/1985	8,0	12,0	42,0	62,0	3,5	65,5	48
271813	ROSILEINE HENRIQUE DOS REIS	14/08/1974	20,0	12,0	30,0	62,0	3,5	65,5	49
270911	PATRICIA MARTINS TEIXEIRA	18/09/1990	20,0	8,0	36,0	64,0	0,0	64,0	50
272776	MÁRCIA APARECIDA BEDIN VITORINO	25/06/1975	20,0	8,0	36,0	64,0	-o-	64,0	51
271872	MARTA PRISCILA NUNES TUROZE MIGUEL	25/05/1979	20,0	8,0	36,0	64,0	-o-	64,0	52
272458	VEREDIANA NOGUEIRA ROCCO DE SOUZA	08/02/1992	20,0	8,0	36,0	64,0	-o-	64,0	53
270613	MARIA CRISTINA GALDIOLI	13/11/1977	16,0	12,0	36,0	64,0	-o-	64,0	54

271288	CAMILA CORDEIRO BOQUIO	07/12/1990	16,0	12,0	36,0	64,0	-o-	64,0	55
270607	ALESSANDRA ALVES DE LUCENA	19/07/1996	16,0	12,0	36,0	64,0	-o-	64,0	56
270405	MARCIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	01/02/1975	12,0	12,0	36,0	60,0	3,5	63,5	57
271043	ANA PAULA DOS SANTOS NATALICIO	15/07/1980	12,0	8,0	36,0	56,0	7,0	63,0	58
271640	MARIA CELIA PEREIRA XAVIER	10/09/1968	20,0	12,0	30,0	62,0	-o-	62,0	59
270842	ELIANE RODRIGUES RIBEIRO	19/09/1969	20,0	12,0	30,0	62,0	-o-	62,0	60
271562	DIANA LINHARES DA SILVA	17/12/1991	20,0	12,0	30,0	62,0	-o-	62,0	61
273474	LANDILEI MONTES TERNOVOE	09/02/1973	20,0	4,0	36,0	60,0	-o-	60,0	62
270328	WESLEI CHALEGHI DE MELO	23/10/1995	20,0	4,0	36,0	60,0	-o-	60,0	63
270796	VANESSA PAULA FRANCISCO	18/08/1996	16,0	8,0	36,0	60,0	-o-	60,0	64
270460	NELY RODRIGUES LAURIANO ROSSI	17/10/1975	12,0	12,0	36,0	60,0	-o-	60,0	65
272476	BRUNA SOARES REIS	04/08/1992	24,0	12,0	24,0	60,0	-o-	60,0	66
272153	LEONILDA CONCEICAO RAMOS	11/10/1981	16,0	0,0	42,0	58,0	-o-	58,0	67
272949	SILVANA PAULA DA SILVA ALBERTINI	05/01/1980	8,0	8,0	42,0	58,0	0,0	58,0	68
273407	CRISTIANE APARECIDA BATISTA DOS SANTOS	08/04/1975	8,0	8,0	42,0	58,0	-o-	58,0	69
272161	NATALIA GOULART MENDES	22/12/1992	8,0	8,0	42,0	58,0	-o-	58,0	70
271181	CÉLIA MARIA SALGUEIRO TUROZI	29/08/1968	20,0	8,0	30,0	58,0	0,0	58,0	71
272618	ANNA KAROLLINE MARQUES DE SOUZA	18/01/1987	20,0	8,0	30,0	58,0	0,0	58,0	72
271443	AMANDA PAMELA DA SILVA	03/08/1996	20,0	8,0	30,0	58,0	-o-	58,0	73
271168	DANIELLE ANTONIO	29/11/1993	16,0	4,0	36,0	56,0	-o-	56,0	74
273247	VIVIAN NARA DE SOUZA	20/01/1995	16,0	4,0	36,0	56,0	-o-	56,0	75
272428	HELENA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	18/10/1965	12,0	8,0	36,0	56,0	0,0	56,0	76
272623	JOCELENE RANIERI DA SILVA FERREIRA	11/11/1977	12,0	8,0	36,0	56,0	-o-	56,0	77
273372	ELIANA MARIA DA SILVA	30/11/1965	8,0	12,0	36,0	56,0	-o-	56,0	78
271909	BRUNA BASSETO MICHELLI	03/07/1995	24,0	8,0	24,0	56,0	-o-	56,0	79
272749	JOENICE BERNARDES	01/07/1985	8,0	8,0	36,0	52,0	3,5	55,5	80
271991	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	08/04/1991	20,0	4,0	30,0	54,0	-o-	54,0	81
271694	VERA LUCIA ALVES FLORENZANO	30/05/1963	16,0	8,0	30,0	54,0	0,0	54,0	82
271447	SARA GOUVEIA	28/03/1994	16,0	8,0	30,0	54,0	0,0	54,0	83
273426	MARCIA CRISTINA RODRIGUES	12/10/1976	16,0	8,0	30,0	54,0	-o-	54,0	84
270632	ADRIANA TEREZA DE OLIVEIRA	27/12/1982	16,0	8,0	30,0	54,0	-o-	54,0	85
272880	FRANCIELE FURLANETO GOBETI	30/11/1983	16,0	8,0	30,0	54,0	-o-	54,0	86
272474	CRISLAINE DE FATIMA RAMOS	19/09/1989	16,0	8,0	30,0	54,0	-o-	54,0	87
273400	ANA AMÉLIA MARQUES ROCHA	18/04/1990	16,0	8,0	30,0	54,0	-o-	54,0	88
270263	LARISSA GABRIELE MORAES	04/09/1990	16,0	8,0	30,0	54,0	-o-	54,0	89
271387	RAFAELA CLEBIS SANTOS DE ANDRADE	29/01/1992	16,0	8,0	30,0	54,0	-o-	54,0	90
270527	SANDRA GLORIA DE SENA	03/04/1976	12,0	8,0	30,0	50,0	3,5	53,5	91
271646	ELIZETE FERREIRA ALVES	21/06/1972	8,0	8,0	36,0	52,0	-o-	52,0	92
273321	SIMONE DO SOCORRO CAMPANUCCI MANICHI	27/02/1973	8,0	8,0	36,0	52,0	-o-	52,0	93
273168	THAINÁ MANICHI	02/05/1997	8,0	8,0	36,0	52,0	-o-	52,0	94
272937	MARIANA DOS REIS GUASSU	17/05/1992	20,0	8,0	24,0	52,0	0,0	52,0	95
271910	ARON BAHLS SALLES	18/05/1993	20,0	8,0	24,0	52,0	-o-	52,0	96
273116	TEREZINHA DE JESUS DAUDT VECCHI	19/12/1968	16,0	12,0	24,0	52,0	0,0	52,0	97
270588	CAROLINA DANIELY DA SILVA	04/01/1994	12,0	8,0	30,0	50,0	0,0	50,0	98
270194	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	01/11/1963	12,0	8,0	30,0	50,0	-o-	50,0	99
272643	JULIANE CRISTINA VENÂNCIO MIGUEL	05/09/1983	12,0	8,0	30,0	50,0	-o-	50,0	100
273013	GESSICA CRISTINA PAIVA	02/01/1992	12,0	8,0	30,0	50,0	-o-	50,0	101
271534	KARINE APARECIDA DE PAULO VIEIRA	06/07/1982	8,0	12,0	30,0	50,0	-o-	50,0	102
272916	FRANCIMARA MIRANDA	18/12/1985	8,0	12,0	30,0	50,0	-o-	50,0	103
272712	ELAINE ANGELIM DA SILVA	06/10/1987	8,0	4,0	36,0	48,0	-o-	48,0	Não aprovado
272656	AMANDA CRISTINA DA SILVA FABRIN	29/01/1997	20,0	4,0	24,0	48,0	-o-	48,0	Não aprovado
273157	ANA MARIA LOPES MARTINS	20/02/1969	16,0	8,0	24,0	48,0	-o-	48,0	Não aprovado
273435	ELENIRIA CASAGRANDE	31/08/1969	16,0	8,0	24,0	48,0	-o-	48,0	Não aprovado
270497	RENATA ALVES DE LUCENA CASTOLDI	20/07/1988	16,0	8,0	24,0	48,0	-o-	48,0	Não aprovado
270400	JULIANA ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS	09/12/1982	12,0	4,0	30,0	46,0	-o-	46,0	Não aprovado
271389	SUELEN GALVÃO NATAL	16/01/1991	8,0	8,0	30,0	46,0	-o-	46,0	Não aprovado
271633	DULCE MARIA DE SOUZA	14/05/1957	16,0	12,0	18,0	46,0	-o-	46,0	Não aprovado
273026	MARIANA SILVA PRADO	13/09/1994	16,0	4,0	24,0	44,0	-o-	44,0	Não aprovado
270466	SUZANA NUNES	17/10/1987	12,0	8,0	24,0	44,0	-o-	44,0	Não aprovado
273033	JULIANO DIAS SOUZA	24/06/1991	12,0	8,0	24,0	44,0	-o-	44,0	Não aprovado
270226	JAMYLE VIEIRA	21/12/1992	12,0	8,0	24,0	44,0	-o-	44,0	Não aprovado
272456	MARIA LEONILDA BARBOSA DA SILVA	25/07/1967	8,0	4,0	30,0	42,0	-o-	42,0	Não aprovado
271992	FERNANDA DA CRUZ RONCHI	17/05/1990	20,0	4,0	18,0	42,0	-o-	42,0	Não aprovado
270322	DOUGLAS BARBOSA TOFANELI	02/05/1991	12,0	12,0	18,0	42,0	-o-	42,0	Não aprovado
271845	OZANIR ROSA BARRETO DE ANDRADE	04/07/1964	4,0	0,0	36,0	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
270459	EDNA PORTELLA LIMA	05/12/1968	8,0	8,0	24,0	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
272897	ROSIMEIRE LUIZ TEIXEIRA DE LIMA	10/11/1976	8,0	4,0	24,0	36,0	-o-	36,0	Não aprovado
272862	NILVA MARIA SANTANA CABRAL	31/01/1967	8,0	4,0	18,0	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
270325	MIRIAM RIBEIRO FRANCISCONE DE ANDRADE	16/04/1980	8,0	4,0	18,0	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
273016	SERGIO SOARES	03/12/1969	12,0	4,0	12,0	28,0	-o-	28,0	Não aprovado
273263	WELLYNTON ROGER MARGIOTTI	23/04/1979	8,0	12,0	6,0	26,0	-o-	26,0	Não aprovado
272493	DAIANE SOARES PORTO	14/09/1988	8,0	4,0	12,0	24,0	-o-	24,0	Não aprovado
271725	NEIVANDA BEDIN	05/07/1971	12,0	0,0	6,0	18,0	-o-	18,0	Não aprovado
273011	ALICE BATISTA DOS SANTOS	26/05/1964	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
273322	JULIANA MARCHIORETO	13/07/1992	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

ENFERMEIRO II

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P	C.G	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
270304	JESSICA CAROLIN FONTANEZ VERGÍLIO	02/01/1989	20,0	8,0	60,0	88,0	1
270753	BRUNA GOUVEA GOMES TEIXEIRA	17/03/1989	24,0	12,0	48,0	84,0	2
271706	DAYANE DA SILVA FERREIRA	07/12/1988	20,0	8,0	54,0	82,0	3
270516	SARA MARTINS ASCENCIO	21/10/1991	20,0	0,0	60,0	80,0	4
270746	ANDRESSA CRISTINA WEIGERT	10/03/1982	20,0	12,0	48,0	80,0	5
272089	STEFÂNIA APARECIDA DOS SANTOS	12/10/1989	24,0	0,0	54,0	78,0	6
271776	CHIARA SOUSA APA BAPTISTA	11/08/1979	16,0	8,0	54,0	78,0	7
271174	IVANI ALVES DE SOUZA	02/03/1974	12,0	12,0	54,0	78,0	8

271777	LUCINEIDE SOUZA SOARES	12/07/1972	20,0	8,0	48,0	76,0	9
270803	MÁRCIA CELESTE DE SOUZA LACERDA	25/05/1980	20,0	8,0	48,0	76,0	10
271239	ANTONIO MOREIRA NETO	20/02/1990	20,0	8,0	48,0	76,0	11
270543	AMANDA VASCÃO DE ALMEIDA	01/10/1991	20,0	8,0	48,0	76,0	12
270261	AMANDA MARIA BREGONDI	01/02/1995	20,0	8,0	48,0	76,0	13
272042	ANDRÉIA APARECIDA DE SANTANA	15/10/1982	8,0	12,0	54,0	74,0	14
270511	NATHALIA QUEIROGA PAZOTTO VIEIRA	04/03/1994	24,0	8,0	42,0	74,0	15
272750	PÂMELA YUMI WATANABE HIRATA	06/02/1988	20,0	12,0	42,0	74,0	16
271806	JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	25/03/1984	20,0	4,0	48,0	72,0	17
272608	JÉSSICA NAIANI RODRIGUES REGIOLI	21/05/1988	20,0	4,0	48,0	72,0	18
270763	ERICA CANDIDA PAZINI	29/06/1977	16,0	8,0	48,0	72,0	19
272004	KARINA FERREIRA MUNHOZ	06/08/1982	16,0	8,0	48,0	72,0	20
273251	THIAGO MEDINA TEIXEIRA	07/10/1982	12,0	12,0	48,0	72,0	21
270395	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	05/07/1996	12,0	12,0	48,0	72,0	22
271072	JOSÉ MÁRCIO OLIVEIRA MARTINS	17/02/1978	8,0	8,0	54,0	70,0	23
270518	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	03/01/1995	8,0	8,0	54,0	70,0	24
271628	GRASIELE DE MATOS LIMA DOS SANTOS	20/04/1983	24,0	4,0	42,0	70,0	25
273421	ANA PAULA SILVA TAVARES	19/06/1996	20,0	8,0	42,0	70,0	26
270229	FÁBIO JOSÉ ALVES	02/01/1975	16,0	12,0	42,0	70,0	27
273223	ISABELLI DALCENO BELLATO	16/08/1997	16,0	4,0	48,0	68,0	28
270770	JOSE HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	05/12/1988	12,0	8,0	48,0	68,0	29
270691	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	15/11/1988	12,0	0,0	54,0	66,0	30
273424	JESSICA VICTORIA DE OLIVEIRA	07/06/1993	20,0	4,0	42,0	66,0	31
272164	PAMELA CAROLINE FURLANETO	09/05/1994	20,0	4,0	42,0	66,0	32
270675	KEILLA SILVA CAMARGOS PEGO	08/06/1980	16,0	8,0	42,0	66,0	33
271584	MARCELINO BAU RUIZ LAZZARIN	01/10/1985	16,0	8,0	42,0	66,0	34
271482	LOUISY OLIVEIRA LOPES	30/11/1988	16,0	8,0	42,0	66,0	35
270537	BRUNA DOS SANTOS	23/10/1989	12,0	12,0	42,0	66,0	36
272104	KATIUSCIA TEIXEIRA DE SOUZA	09/09/1991	16,0	0,0	48,0	64,0	37
271626	KELLY HIRANO PIOVEZAN	25/10/1979	12,0	4,0	48,0	64,0	38
270164	MARIANA SALATINI DE LIMA	04/03/1987	12,0	4,0	48,0	64,0	39
273159	RAFAEL HENRIQUE MOTTA	05/01/1985	4,0	12,0	48,0	64,0	40
273205	RÚBIA DANIELE RODRGUES GEHRKE	06/03/1991	4,0	4,0	54,0	62,0	41
270635	THIAGO BORGES PINTO	18/08/1994	4,0	4,0	54,0	62,0	42
272063	JULIANA CORREIA	17/05/1984	20,0	0,0	42,0	62,0	43
271269	PRISCILA DOS SANTOS SILVA	23/05/1993	20,0	0,0	42,0	62,0	44
273294	AMANDA GEISY HOECKELE	13/06/1995	16,0	4,0	42,0	62,0	45
270589	ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/01/1975	12,0	8,0	42,0	62,0	46
271048	LETICIA FUZIOKA ANDRADE	17/10/1993	12,0	8,0	42,0	62,0	47
273211	MARIANA HARADA	02/08/1984	12,0	0,0	48,0	60,0	48
271180	CAMILA DOS SANTOS PALMEIRA	18/03/1990	4,0	8,0	48,0	60,0	49
270717	MAGDA NUNES CORREIA	26/06/1973	16,0	8,0	36,0	60,0	50
270252	RAFAELA LIMA CORDEIRO	05/09/1993	16,0	8,0	36,0	60,0	51
272030	KARINA CASCIQUE	08/12/1994	16,0	0,0	42,0	58,0	52
273405	ROSELI DA SILVA	15/06/1976	12,0	4,0	42,0	58,0	53
270433	RAFAELA MARIOTO MONTANHA	02/02/1993	12,0	4,0	42,0	58,0	54
273101	LIDIANE DA SILVA ELIAS	20/01/1984	8,0	8,0	42,0	58,0	55
270994	TATIANE FERREIRA DE ALMEIDA	17/09/1985	8,0	0,0	48,0	56,0	56
270489	LARISSA PEREIRA SIMARDI	12/05/1995	8,0	0,0	48,0	56,0	57
271034	POLLYANA ROBERTA SLEMER	19/01/1981	16,0	4,0	36,0	56,0	58
270350	LARISSA MARTINS MOREIRA	08/03/1991	16,0	4,0	36,0	56,0	59
272100	KARINA ALINE FERREIRA	25/07/1986	12,0	8,0	36,0	56,0	60
270561	GILVANE FERREIR FERREIRA SOARES	18/03/1991	12,0	8,0	36,0	56,0	61
271119	FLÁVIA MABILE MOREIRA BARBOZA	02/03/1995	12,0	8,0	36,0	56,0	62
272024	ALINE PANIZIO	08/09/1989	12,0	0,0	42,0	54,0	63
271093	ALLINE DE ALMEIDA OLIVETI	18/05/1990	8,0	4,0	42,0	54,0	64
270187	LARYSSA SÂMARA MACHADO ROSA DE OLIVEIRA	26/03/1988	12,0	12,0	30,0	54,0	65
271402	FABIANA ROSSETO	05/02/1985	12,0	4,0	36,0	52,0	66
272502	CRISTINA FERNANDES NUNES	12/11/1986	12,0	4,0	36,0	52,0	67
270217	ANDREZZA SILVA	26/05/1989	12,0	4,0	36,0	52,0	68
270835	SORAYA GOUVEIA	20/03/1985	8,0	8,0	36,0	52,0	69
272348	WELLINGTION FRANCISCO SIQUEIRA	12/01/1978	16,0	12,0	24,0	52,0	70
270701	SIMONE PEREIRA DA SILVA	10/01/1985	16,0	12,0	24,0	52,0	71
270154	BEATRIZ DOMINGOS CARDOSO	16/04/1993	8,0	0,0	42,0	50,0	72
271672	AMANDA CELIA VIERA MILAGRES	24/08/1994	4,0	4,0	42,0	50,0	73
271480	JULIANA RIZZATTI	16/11/1982	16,0	4,0	30,0	50,0	74
272347	NAYANA LETÍCIA MATTIA BALLAN	12/06/1990	12,0	8,0	30,0	50,0	75
271925	KEREN CAROLINE CARNEIRO DE LIMA	04/05/1993	12,0	8,0	30,0	50,0	76
272697	THATIANE FERNANDES	29/09/1996	12,0	8,0	30,0	50,0	77
271477	MARIA APARECIDA GOUVEIA	17/04/1967	8,0	12,0	30,0	50,0	78
273177	FERNANDA ANDRADE SILVEIRA	15/12/1990	12,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
272672	AMANDA GIACOMINI PAIVA DA SILVA	30/01/1995	12,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
273415	ELAINECRISTINA DA SILVA	15/12/1981	8,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
271377	FERNANDO LOPES MAZO	12/01/1982	8,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
270340	ÉLIDA CÁSSIA TAVARES PEIXOTO LOPES	04/06/1985	8,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
273335	MARJORY MOREIRA	02/08/1996	4,0	8,0	36,0	48,0	Não aprovado
270728	JOSÉ ALBINO PESSUTTI CARDOSO	02/02/1994	12,0	4,0	30,0	46,0	Não aprovado
272994	MARCOS HENRIQUE JUNIOR DA SILVA	26/01/1997	12,0	4,0	30,0	46,0	Não aprovado
272029	FABIO BIONDO	07/02/1981	8,0	8,0	30,0	46,0	Não aprovado
270525	JESSYCA NITSCHE CADAMURO	21/06/1988	8,0	8,0	30,0	46,0	Não aprovado
270614	ISABELA CRISTINA SANTOS AZEVEDO	21/09/1992	8,0	0,0	36,0	44,0	Não aprovado
273360	GIULIANE CRISTINA DE CASTRO PRADO	16/11/1979	4,0	4,0	36,0	44,0	Não aprovado
270562	CINTIA PATTARO MACHADO	09/11/1989	4,0	4,0	36,0	44,0	Não aprovado
270293	GEANNE ANDRÉIA NASCIMENTO	28/01/1994	20,0	0,0	24,0	44,0	Não aprovado
272377	PRISCILA ALVARENGA DE OLIVEIRA	25/11/1979	12,0	8,0	24,0	44,0	Não aprovado
273264	SIMONE PERES ANDRE SANTA CLARA	29/05/1973	8,0	4,0	30,0	42,0	Não aprovado
270235	FABRÍCIO ARROYO MACIEL	05/11/1982	12,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
271086	RITA DE CASSIA ESPOSTI SOLCIA	30/10/1985	12,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
270703	CAROLINE DOS SANTOS	07/02/1994	8,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado

272059	SIMONE PENTEADO PEREIRA ALVES	21/11/1974	4,0	4,0	30,0	38,0	Não aprovado
272018	CRISTIANE GRACIELLE DA SILVA	08/04/1985	0,0	8,0	30,0	38,0	Não aprovado
271428	FRANCISCO MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	04/10/1976	8,0	8,0	12,0	28,0	Não aprovado
271827	MARCOS APARECIDO MORELATO	19/05/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
270603	MARGARIDA DE OLIVEIRA	19/11/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
270190	CRISTIANE PINHEIRO FÚCOLO ZULIANI	28/01/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
271663	SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS	20/01/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
270730	GILBERTO DELLAI FILHO	24/09/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
271738	DANIELA TEOFILO FERREIRA	12/01/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
272416	CAMILA APARECIDA DA SILVA ARRUDA	06/11/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
272088	CAMILA MAIARA SILVA ALIENDRE DE MORAES	30/11/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
270710	ADRIELI CUSTODIO DOS SANTOS	24/12/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
270940	LUARA ANDRÉIA DE OLIVEIRA SOUZA	27/01/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
273413	INGRID PEREIRA DOS SANTOS	03/11/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
271305	NATALHIA CATOSSI	18/08/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P	C.G	C.E	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
271263	JONATHAN GUSTAVO SPOLADOR RUIZ	29/07/1993	24,0	12,0	48,0	84,0	1
270944	BRUNO ARAUJO	26/09/1990	16,0	8,0	48,0	72,0	2
270612	KEYLA NAYARA DE OLIVEIRA	30/12/1992	20,0	8,0	42,0	70,0	3
272430	ALESSANDRA VERTUAN SANTOS	19/02/1993	20,0	8,0	42,0	70,0	4
272984	ALEX GOHARA	15/03/1991	20,0	4,0	42,0	66,0	5
271317	JOÃO EDUARDO PRADO ALVES	22/01/1992	16,0	8,0	42,0	66,0	6
270955	MELISSA ANTÔNIO	19/01/1994	24,0	4,0	36,0	64,0	7
271318	VICTOR MAKOTO SAKURADA	06/01/1995	20,0	8,0	36,0	64,0	8
272008	WELINGTON DA SILVA DESTEFANI	03/04/1988	16,0	12,0	36,0	64,0	9
270888	LUÍS HENRIQUE SANTOS CARVALHO	16/07/1994	16,0	4,0	42,0	62,0	10
272048	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	04/10/1994	8,0	4,0	48,0	60,0	11
272086	BERNARDO LOPES PONCETTI	20/01/1990	20,0	4,0	36,0	60,0	12
271115	ELTON CARLOS DO NASCIMENTO LOIOLA	20/08/1996	20,0	4,0	36,0	60,0	13
270937	DELTON DA SILVA CARDOSO	12/02/1992	16,0	8,0	36,0	60,0	14
270218	WALTER FERREIRA LIMA JUNIOR	17/09/1985	12,0	12,0	36,0	60,0	15
271272	VINÍCIUS KARAKIDA AUGUSTO	11/06/1991	12,0	12,0	36,0	60,0	16
270297	LUCAS DEZOTTI TOLENTINO	16/07/1994	16,0	0,0	42,0	58,0	17
271998	ELIAS ANTONIO SAAB	04/01/1991	12,0	4,0	42,0	58,0	18
270594	WESLEI DOS SANTOS SILVA	24/02/1993	12,0	4,0	42,0	58,0	19
271262	LUCAS FERNANDEZ	30/01/1986	8,0	12,0	36,0	56,0	20
270811	BRUNO ALVES SENA	23/07/1992	20,0	4,0	30,0	54,0	21
270210	GUILHERME AUGUSTO HANDA	22/03/1994	16,0	0,0	36,0	52,0	22
270800	EDSON ANTONIO MONTANHEIRO	13/06/1991	12,0	4,0	36,0	52,0	23
273047	LEONARDO ALBUQUERQUE PERCILIANO	17/10/1988	20,0	8,0	24,0	52,0	24
272128	THIAGO BERGAMASCHI	22/05/1992	20,0	8,0	24,0	52,0	25
272662	LUCILENE BONIOLO DA CRUZ	17/12/1994	20,0	0,0	30,0	50,0	26
272013	LUIZ HENRIQUE ASSIS FAGUNDES	08/08/1986	16,0	4,0	30,0	50,0	27
273147	ALINE NAIARA ZITO	06/01/1991	16,0	4,0	30,0	50,0	28
272464	ANTONIO EUMAR DE OLIVEIRA JUNIOR	19/04/1989	12,0	8,0	30,0	50,0	29
270294	ALÉXIA FERNANDA MANÇAN	20/02/1995	12,0	8,0	30,0	50,0	30
271017	ANDRESSA MORETTO DE LIMA	22/07/1994	24,0	8,0	18,0	50,0	31
270185	JOÃO GABRIEL BRITO MELLO	24/07/1987	12,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
271014	JHONATAN SANTOS MONTANHER	29/07/1990	12,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
272070	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES CORREIA	12/04/1993	16,0	0,0	30,0	46,0	Não aprovado
270605	LEONARDO HENRIQUE MARTINS FREITAS	12/11/1993	12,0	4,0	30,0	46,0	Não aprovado
273317	DEBORA NARDI	31/05/1996	4,0	4,0	36,0	44,0	Não aprovado
272082	DAVID ANDERSON BARRO	09/06/1989	12,0	8,0	24,0	44,0	Não aprovado
272002	ANDRE LUIZ FERREIRA	27/10/1985	8,0	4,0	30,0	42,0	Não aprovado
270257	IGOR PAPA VIEIRA	02/09/1993	8,0	4,0	30,0	42,0	Não aprovado
273444	FRANCIELLI LUCIO FERREIRA	10/02/1995	20,0	4,0	18,0	42,0	Não aprovado
271360	MATEUS NOVATO MARTINEZ	20/12/1994	16,0	8,0	18,0	42,0	Não aprovado
271784	LUCAS NISRALLAH SAAB	25/02/1995	24,0	4,0	12,0	40,0	Não aprovado
271326	RONALD TIZIANE PIVOTTO	23/09/1987	8,0	0,0	30,0	38,0	Não aprovado
270448	JOÃO CARLOS CAMPELO RODRIGUES	14/05/1981	12,0	8,0	18,0	38,0	Não aprovado
271867	JOAO HENRIQUE VOLPATO	05/10/1993	12,0	8,0	18,0	38,0	Não aprovado
270754	SHEILA SOUZA BARRETO	08/03/1982	12,0	0,0	24,0	36,0	Não aprovado
271489	BÁRBARA FLORRANCE DE MELO ROCHA	09/11/1994	8,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado
273363	PAULO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	01/06/1995	4,0	4,0	24,0	32,0	Não aprovado
271418	THIAGO FERNANDO NEGRÃO	26/08/1990	16,0	0,0	12,0	28,0	Não aprovado
271917	MILENA VIAIS AMORIM	12/02/1993	12,0	4,0	12,0	28,0	Não aprovado
271868	NATHAN SANTOS MONTANHER	26/08/1995	12,0	4,0	12,0	28,0	Não aprovado
271274	RODRIGO FRIOL GUEDES DE PAIVA	30/10/1994	20,0	8,0	0,0	28,0	Não aprovado
272923	MARCO AURÉLIO PEREIRA LAGO	10/10/1986	8,0	0,0	18,0	26,0	Não aprovado
273430	RODRIGO APARECIDO MARTINS	02/04/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
272798	RODRIGO RETAMIRO SOARES	13/01/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
272934	MARYAM CAIENA SILVA SANCHES	20/11/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P	C.G	C.E	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
271611	MARIA CRISTINA SOUSA	13/07/1974	24,0	8,0	54,0	86,0	1
270231	FLAVIA CRISTINA DA SILVA	16/07/1988	16,0	8,0	60,0	84,0	2
270365	GABRIELA THOMÉ ZWIELEWSKI	03/07/1988	24,0	4,0	54,0	82,0	3
271690	CHARLES SAAB GALDIOLI	20/06/1982	20,0	12,0	42,0	74,0	4
273109	RAFAEL HONORIO SILVA	24/07/1982	12,0	12,0	48,0	72,0	5
273290	LILIANE REGINA BATISTA DUTRA	07/09/1980	8,0	4,0	48,0	60,0	6

272661	CINTIA JOSÉ DO NASCIMENTO	10/05/1991	20,0	8,0	30,0	58,0	7
272423	RICARDO GARCIA PEREIRA LIMA	10/03/1984	8,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
271590	BEATRIZ GALBERO NEVES PEREIRA	11/04/1993	8,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
270872	RENE CRISTIAN SANDOVAL TAPIA	03/08/1975	12,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
270957	CARINA GIMENES BOCHI	22/12/1998	12,0	0,0	18,0	30,0	Não aprovado

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P	C.G	C.E	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
270508	JANAINA FERNANDA CAMILOTI	16/03/1987	20,0	12,0	48,0	80,0	**1**
271070	AMANDA CRISTINA LAZARETTI	30/09/1990	20,0	12,0	48,0	80,0	2
272034	IRLA MILANE SOUZA VASCONCELOS	29/05/1982	16,0	8,0	54,0	78,0	3
270171	DENISY MARA SANTOS CARDOSO	27/09/1993	16,0	8,0	54,0	78,0	4
270330	MARIANA MOTA DA SILVA	10/05/1993	24,0	8,0	42,0	74,0	5
270393	MURIÉLY FERNANDA TURATO MARTINS DE AZEVEDO	30/10/1993	12,0	8,0	48,0	68,0	6
272390	ALINE MARA LOPES	30/03/1993	12,0	4,0	42,0	58,0	7
272202	THAMIRIS HELOISA BERTONI	02/12/1993	8,0	4,0	42,0	54,0	8
271938	ANA CLAUDIA LOPES	22/04/1988	8,0	8,0	36,0	52,0	9
271543	RENATA SANTANA	28/08/1989	8,0	0,0	42,0	50,0	10
271794	JANE APARECIDA DOS SANTOS	13/04/1969	8,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
271410	LORENA GARCIA ALVES SILVA	16/12/1994	12,0	8,0	24,0	44,0	Não aprovado
271573	INGRID MAYARA SOUZA	19/10/1992	4,0	8,0	30,0	42,0	Não aprovado
273124	JOICY LOCASTRO MARQUES	18/12/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
272784	LILIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES	30/04/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
272531	CAMILA APARECIDA MADEIRA DE MELLO	16/09/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
272555	CAROLINA APARECIDA MADEIRA DE MELLO	16/09/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado

MÉDICO IV

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P	C.G	C.E	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
271471	FERNANDA LEITE DA SILVA MENON	27/07/1987	24,0	8,0	48,0	80,0	1
271409	PAULO CESAR DE ALMEIDA GRILLO	08/12/1978	20,0	12,0	48,0	80,0	2
272603	JOSIANI CRISTINA DE SOUZA	19/07/1978	16,0	8,0	54,0	78,0	3
271010	HEITOR ARIMATEIA MORAES DE OLIVEIRA	02/11/1988	16,0	8,0	54,0	78,0	4
270159	CARLA GRENDENE CALORI	27/09/1992	12,0	12,0	54,0	78,0	5
271983	THAIS ZAGABRIA FERRARI	18/09/1991	20,0	8,0	48,0	76,0	6
270598	GENY VIOLATTO	29/03/1957	20,0	8,0	42,0	70,0	7
271298	JOEL AGOSTINHO GHIRALDI DARTE	15/12/1979	12,0	4,0	54,0	70,0	8
271603	BRUNA BATISTONE BERTACHI	10/01/1990	24,0	4,0	42,0	70,0	9
271848	MARCELO ODEBRECHT AGUDO CARVALHO DE MENDONÇA	14/01/1992	20,0	8,0	42,0	70,0	10
270661	DAYANNE CLEMENTE	06/02/1992	12,0	12,0	42,0	66,0	11
272461	DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA	31/12/1990	20,0	4,0	36,0	60,0	12
272314	DAYRAMIS HERNÁNDEZ MONTEAGUDO ROMERO	03/03/1983	16,0	8,0	36,0	60,0	13
270572	DEISY ANNY VALERIO FRITSCH	30/09/1987	12,0	8,0	36,0	56,0	14
272020	TACIANA CASA NOVA COLA	16/03/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
270345	ISADORA MARQUEZI MARTINEZ	04/12/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado

MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P	C.G	C.E	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
271932	VALERIA MACIERO	13/07/1983	12,0	8,0	48,0	68,0	1
270370	BIANCA GREGÓRIO DE SOUZA	13/02/1989	8,0	12,0	48,0	68,0	2
270610	GUSTAVO JULIANI VICENTE ANTIVERI	28/01/1989	12,0	0,0	54,0	66,0	3
270680	FELIPE NEGRÃO DE OLIVEIRA	18/09/1994	12,0	12,0	42,0	66,0	4
271936	NIVALDO GONÇALVES DE SOUZA FILHO	10/04/1985	8,0	8,0	48,0	64,0	5
272795	ALAN BARBOSA PINTO	22/04/1992	8,0	8,0	48,0	64,0	6
271291	DANILO CROFFI	18/09/1983	20,0	8,0	36,0	64,0	7
272007	JAQUELINE KAROLINE COSTA	05/02/1994	16,0	8,0	36,0	60,0	8
271294	GABRIELA MONTANHA ROCHA	09/10/1992	12,0	12,0	36,0	60,0	9
270538	FERNANDA MAYUMI ENOKIDA	29/09/1977	16,0	12,0	30,0	58,0	10
270244	GABRIELA ZANOLO	07/12/1992	16,0	4,0	36,0	56,0	11
271688	ALEXIA PELISSARI PEREIRA	18/03/1993	20,0	0,0	30,0	50,0	12
273171	VINÍCIUS GALETTI SCANDELAI	15/10/1992	16,0	4,0	30,0	50,0	13
272926	CARLOS AUGUSTO CAPELASSI GOMES	26/08/1994	16,0	4,0	30,0	50,0	14
270841	TIAGO SANTOS LIMA	17/03/1990	8,0	8,0	30,0	46,0	Não aprovado
273326	GABRIELA DOS SANTOS RAIA	30/05/1997	12,0	8,0	24,0	44,0	Não aprovado
272914	LETICIA PAULA DE CARVALHO	15/01/1990	8,0	4,0	30,0	42,0	Não aprovado
270474	VICTOR HUGO QUEREZA COLACITI	30/05/1988	4,0	8,0	30,0	42,0	Não aprovado
272695	ADÔNIS SANTOS MAUSSON	07/01/1996	4,0	4,0	24,0	32,0	Não aprovado
270378	MAICON ANDRADE VIEIRA	08/07/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P	C.G	C.E	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
272970	DJALMA FERNANDES GOMES	18/03/1981	20,0	20,0	35,0	75,0	95,0	85,0	1
272091	MARCOS APARECIDO ALVES DE LACERDA	21/01/1976	20,0	20,0	35,0	75,0	92,0	83,5	2
271708	CORINTO CESAR CAMPOS	29/05/1976	15,0	25,0	25,0	65,0	80,0	72,5	3
271463	CAIO VINICIUS DOS SANTOS	05/07/1989	20,0	30,0	25,0	75,0	*	---	Desclassificado
271960	CLODOALDO MOÇO OLIVEIRA	10/09/1971	20,0	20,0	25,0	65,0	*	---	Desclassificado
271901	DIEGO SILVA OLIVEIRA	09/12/1984	20,0	15,0	35,0	70,0	*	---	Desclassificado
271918	EDSON RICARDO ALVES	26/08/1967	10,0	25,0	25,0	60,0	*	---	Desclassificado
271462	HELIO SERPELLONI	28/10/1955	10,0	25,0	30,0	65,0	*	---	Desclassificado

272380	HERIC RONAN CAMACHO DE SOUZA	30/01/1990	30,0	10,0	35,0	75,0	*	---	Desclassificado
272875	JANDERSON APARECIDO FONTES	26/05/1981	15,0	20,0	35,0	70,0	*	---	Desclassificado
270667	MAURICIO LAVORENTE	19/11/1962	10,0	25,0	30,0	65,0	*	---	Desclassificado
273256	ROGÉRIO DE SOUZA LIMA	15/03/1981	25,0	30,0	25,0	80,0	*	---	Desclassificado
271926	RONNY JULIANO DE SOUZA	09/10/1980	20,0	30,0	35,0	85,0	*	---	Desclassificado
273036	VALDECIR ALBUQUERQUE PERCILIANO	05/05/1959	15,0	15,0	30,0	60,0	*	---	Desclassificado
271561	JOAO FRANCISCO DE JESUS	09/05/1990	25,0	10,0	35,0	70,0	N/C	---	Desclassificado
273075	JULIO CEZAR MENDES	15/07/1987	20,0	30,0	25,0	75,0	N/C	---	Desclassificado
273267	LEONARDO ANTONIO RANGEL	28/04/1984	15,0	25,0	30,0	70,0	N/C	---	Desclassificado
272414	LUIZ SERGIO PEDRO DE OLIVEIRA	15/03/1961	25,0	20,0	35,0	80,0	N/C	---	Desclassificado
273131	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	27/03/1995	30,0	25,0	25,0	80,0	N/C	---	Desclassificado
270558	SERGIO CRUZ CAVALERI	03/03/1980	10,0	25,0	25,0	60,0	N/C	---	Desclassificado

* Candidato cometeu falta eliminatória por avanço da via preferencial.

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P	C.G	C.E	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
271939	DAIANE APARECIDA MACIERO	02/06/1986	20,0	4,0	48,0	72,0	1
271032	DANIELA APARECIDA BORGO DE MELO	04/10/1994	16,0	8,0	48,0	72,0	2
271727	PAULA DANIELI HEPP CASQUET	06/03/1991	12,0	4,0	48,0	64,0	3
271405	RAQUEL PASSERI DIAS	05/05/1983	20,0	0,0	42,0	62,0	4
270660	CLAUDIA PINAFFI DOS SANTOS	02/03/1991	16,0	8,0	36,0	60,0	5
271879	ANGÉLICA VIANA	05/04/1993	12,0	4,0	42,0	58,0	6
271542	THATIANE SILVÂNIA FIAMENGO	19/04/1988	12,0	8,0	30,0	50,0	7
271167	STHÉFANY CRISTHINA DE OLIVEIRA	11/03/1990	12,0	8,0	30,0	50,0	8
272691	LIGIA CASTOLDI DOS SANTOS	11/08/1993	4,0	0,0	42,0	46,0	Não aprovado
270708	MARIA GABRIELA DOS SANTOS FARIA	08/05/1995	8,0	0,0	36,0	44,0	Não aprovado
272259	KARLA SAYURI ENOKIDA	17/09/1989	12,0	8,0	24,0	44,0	Não aprovado
272773	ISABELA DA CRUZ ZANDOMENIGUE	03/07/1996	12,0	8,0	24,0	44,0	Não aprovado
271452	LETÍCIA OLIVEIRA DE SOUZA	18/01/1992	8,0	12,0	24,0	44,0	Não aprovado
273151	RENÁTA FERNANDA DE CAIRES HIGASHI	18/05/1979	12,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
271693	ROBERTA TUROSSI CLAVIÇO	05/02/1988	8,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
270347	MÔNICA ZANON LUQUE	23/03/1993	16,0	4,0	18,0	38,0	Não aprovado
270183	PALOMA SOARES GIOVANINETTI	25/07/1994	12,0	8,0	12,0	32,0	Não aprovado
271968	ALINE NUNES DANTAS	04/12/1990	4,0	8,0	18,0	30,0	Não aprovado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P	C.G	C.E	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
271875	EDNILSON APARECIDO MIGUEL	13/02/1973	20,0	20,0	25,0	65,0	70,0	67,5	1

PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P	C.G	C.E	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
270291	SILVIA MARA DOS SANTOS LIMA	02/09/1969	28,0	4,0	60,0	92,0	-o-	92,0	1
270569	LUCIMARA ALVES ROSA	22/11/1976	16,0	12,0	54,0	82,0	7,0	89,0	2
271231	SUELI JOSE ROCCO DE MORAES	26/12/1968	20,0	8,0	60,0	88,0	-o-	88,0	3
271053	MARIA APARECIDA CAITANO	02/10/1968	12,0	12,0	60,0	84,0	3,5	87,5	4
270468	ROSIMEIRE APARECIDA CASAGRANDE DE ARAUJO	29/09/1967	16,0	8,0	54,0	78,0	7,0	85,0	5
272694	KATIA CASTELUCI ABBOUDI	05/11/1984	24,0	4,0	48,0	76,0	7,0	83,0	6
272592	DAIANE ALVES DOS SANTOS FELÍCIO	12/04/1990	24,0	4,0	54,0	82,0	-o-	82,0	7
270969	IRACI BISPO DOS SANTOS	23/03/1965	8,0	12,0	60,0	80,0	-o-	80,0	8
271996	MARCIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	01/02/1975	16,0	12,0	48,0	76,0	3,5	79,5	9
273314	ELLEN NUNES DOMINGOS NUNES DOMINGOS	24/03/1986	20,0	4,0	54,0	78,0	-o-	78,0	10
270585	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	09/11/1990	20,0	4,0	54,0	78,0	-o-	78,0	11
273446	KELVIA VIGILATO GOUVEIA FERREIRA	22/12/1993	20,0	4,0	54,0	78,0	-o-	78,0	12
273133	CLEBER DE MARCHI FABRINI	08/04/1980	12,0	4,0	54,0	70,0	7,0	77,0	13
271045	ANA PAULA DOS SANTOS NATALICIO	15/07/1980	16,0	4,0	48,0	68,0	7,0	75,0	14
272915	ALESSANDRA SILVA CASTILHO	19/05/1988	16,0	4,0	48,0	68,0	7,0	75,0	15
272912	VERA LUCIA FELIX	10/09/1980	24,0	8,0	42,0	74,0		74,0	16
272185	ROSIRENE CRISTINA DA SILVA	16/10/1975	20,0	4,0	42,0	66,0	7,0	73,0	17
272120	MÔNICA SERVELIN DE PAULA	23/03/1989	20,0	4,0	42,0	66,0	7,0	73,0	18
271161	LAURA RISSATTI DE SOUZA MENDONÇA	24/08/1991	20,0	4,0	42,0	66,0	7,0	73,0	19
270267	LAIZI TATIELI TRUCOLO	20/12/1987	12,0	12,0	42,0	66,0	7,0	73,0	20
272564	GILMARA APARECIDA LOURENÇO	10/10/1994	20,0	4,0	48,0	72,0	-o-	72,0	21
273184	ANA MARIA LOPES MARTINS	20/02/1969	16,0	8,0	48,0	72,0	-o-	72,0	22
271278	MARIA CRISTINA GALDIOLI	13/11/1977	16,0	8,0	48,0	72,0	-o-	72,0	23
270748	ALICE DE ALMEIDA SILVA	22/05/1995	16,0	8,0	48,0	72,0	-o-	72,0	24
270966	SONIA FRANCIELE ALMEIDA SOUSA	06/05/1988	12,0	8,0	48,0	68,0	3,5	71,5	25
272975	JOSIANE DE PAULA PASSONI	12/06/1979	8,0	8,0	48,0	64,0	7,0	71,0	26
271699	MEIREANE TIMOTEO DE SOUZA	13/10/1995	20,0	8,0	42,0	70,0	-o-	70,0	27
273044	ANA PAULA COSTA	13/07/1998	20,0	8,0	42,0	70,0	-o-	70,0	28
270777	IRENE CRUZ CAMACHO DE SANTANA	06/10/1958	8,0	4,0	54,0	66,0	3,5	69,5	29
270760	FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO	29/12/1985	24,0	0,0	42,0	66,0	3,5	69,5	30
270757	ADRIANA MARIA FERREIRA MARTINS	08/06/1980	16,0	4,0	42,0	62,0	7,0	69,0	31
271963	MAYSA BATISTA DE OLIVEIRA NUNES	01/08/1985	16,0	4,0	42,0	62,0	7,0	69,0	32
272093	JUCIMAR ANTERO QUINTINO RIBEIRO	02/08/1982	12,0	8,0	42,0	62,0	7,0	69,0	33
270265	SONIA TERUE ENOKIDA	20/12/1969	8,0	12,0	42,0	62,0	7,0	69,0	34
272385	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	15/09/1989	12,0	8,0	48,0	68,0	0,0	68,0	35
270744	VIVIAN IZABELA JULIÃO	04/02/1982	12,0	8,0	48,0	68,0	-o-	68,0	36
270447	PÂMELA SUELLEN SARTTI	19/05/1986	12,0	8,0	48,0	68,0	-o-	68,0	37
270316	ROSENEIDE APARECIDA DA SILVA	11/10/1973	8,0	12,0	48,0	68,0	0,0	68,0	38

272723	ALINE APARECIDA DE SOUZA	26/05/1996	8,0	12,0	48,0	68,0	-o-	68,0	39
270858	MARCIA MARIANO	11/08/1973	16,0	8,0	36,0	60,0	7,0	67,0	40
272116	ANA CLAUDIA CORDEIRO	23/12/1986	12,0	0,0	54,0	66,0	-o-	66,0	41
270665	IRACEMA PEREIRA DA SILVA	06/08/1976	12,0	12,0	42,0	66,0	-o-	66,0	42
272417	LEILA AQUATTI ANTIVERE	29/09/1976	12,0	4,0	48,0	64,0	-o-	64,0	43
273073	GISLAINE ALVES FERREIRA PINTO	06/02/1989	12,0	4,0	48,0	64,0	-o-	64,0	44
273436	ELENIRIA CASAGRANDE	31/08/1969	8,0	8,0	48,0	64,0	-o-	64,0	45
270898	RENATA MILANI SILVA	07/03/1979	8,0	8,0	48,0	64,0	-o-	64,0	46
271329	RAFAELA FERNAND LUIZ PENA	23/03/1988	8,0	8,0	48,0	64,0	-o-	64,0	47
270500	RENATA ALVES DE LUCENA CASTOLDI	20/07/1988	20,0	8,0	36,0	64,0	-o-	64,0	48
273128	TEREZINHA DE JESUS DAUDT VECCHI	19/12/1968	16,0	4,0	42,0	62,0	0,0	62,0	49
271679	SANDRA REGINA MORETTO BIGUETTI	28/04/1961	12,0	8,0	42,0	62,0	0,0	62,0	50
270403	MARIA CRISTINA TEODORO SA SILVA	21/08/1986	12,0	8,0	42,0	62,0	-o-	62,0	51
271905	BRUNO NEVES DA SILVA	11/05/1992	12,0	8,0	42,0	62,0	-o-	62,0	52
271658	ANA PAULA PATROCINIO DE OLIVEIRA MORETTI	05/10/1993	12,0	8,0	42,0	62,0	-o-	62,0	53
273145	DINÉIA NATAL	20/10/1972	8,0	4,0	42,0	54,0	7,0	61,0	54
272321	ELOANE CRISTINA KADOGUTI	16/02/1987	4,0	8,0	42,0	54,0	7,0	61,0	55
273052	ANA CAROLINA DOS SANTOS	16/11/1994	12,0	0,0	48,0	60,0		60,0	56
273329	LETÍCIA ALBUQUERQUE GUASTALA	14/05/1989	8,0	4,0	48,0	60,0	-o-	60,0	57
273067	TAMIRYS ZANINI	30/06/1990	8,0	4,0	48,0	60,0	-o-	60,0	58
270740	SIRLEI GOMES CUSTÓDIO ROMERO	29/08/1971	4,0	8,0	48,0	60,0	-o-	60,0	59
270741	CLEISA REGINA GALBERO DE ABREU	13/03/1977	16,0	8,0	36,0	60,0	-o-	60,0	60
272107	LETÍCIA FERNANDA DA SILVA VIEIRA	07/02/1992	16,0	8,0	36,0	60,0	-o-	60,0	61
272010	FERNANDO MARTINS DA SILVA	07/04/1990	8,0	8,0	42,0	58,0	-o-	58,0	62
272575	KEILA FERREIRA SANTOS TORRES	04/09/1979	20,0	8,0	30,0	58,0	-o-	58,0	63
270750	DÉBORA FERNANDA TEIXEIRA AQUATTI	09/06/1988	4,0	8,0	42,0	54,0	3,5	57,5	64
272593	FRANCIELI COLOMBARI	21/03/1991	4,0	4,0	42,0	50,0	7,0	57,0	65
271114	ROBERTA BIGUETTI	05/04/1986	12,0	8,0	30,0	50,0	7,0	57,0	66
271930	ELAINE CRISTINA ALVES MANGANARO	15/03/1984	8,0	12,0	30,0	50,0	7,0	57,0	67
273080	JANETE RODRIGUE DE SOUZA MERISSI	08/04/1975	4,0	4,0	48,0	56,0	-o-	56,0	68
272998	ALINE FERREIRA OMODEI	17/10/1995	20,0	0,0	36,0	56,0	-o-	56,0	69
272429	HELENA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	18/10/1965	12,0	8,0	36,0	56,0	0,0	56,0	70
273176	ADRIANA DOS SANTOS LIMA	14/10/1975	12,0	8,0	36,0	56,0	-o-	56,0	71
271266	GISLEINE CARLA FABRINI	18/10/1977	12,0	4,0	36,0	52,0	3,5	55,5	72
270910	FABIANA SOUZA OLIVEIRA	24/07/1994	12,0	4,0	36,0	52,0	3,5	55,5	73
271123	RAIANE RISSATI ZAINE	26/09/1995	12,0	0,0	42,0	54,0	-o-	54,0	74
273017	GESSICA CRISTINA PAIVA	02/01/1992	4,0	8,0	42,0	54,0	-o-	54,0	75
271563	DIANA LINHARES DA SILVA	17/12/1991	8,0	8,0	36,0	52,0	-o-	52,0	76
273245	VIVIANE GARBOSA MARQUES RANGEL	04/01/1986	20,0	0,0	30,0	50,0	-o-	50,0	77
272465	CRISLAINE DE FATIMA RAMOS	19/09/1989	0,0	0,0	48,0	48,0	-o-	48,0	Não aprovado
270609	ALESSANDRA ALVES DE LUCENA	19/07/1996	12,0	0,0	36,0	48,0	-o-	48,0	Não aprovado
271662	ANA PAULA CASTELUCI SÁVIO	26/11/1980	8,0	4,0	36,0	48,0	-o-	48,0	Não aprovado
270631	ADRIANA TEREZA DE OLIVEIRA	27/12/1982	8,0	4,0	36,0	48,0	-o-	48,0	Não aprovado
272433	ANNE KELLY LEMES QUEIROZ TUROSI	17/06/1985	8,0	4,0	36,0	48,0	-o-	48,0	Não aprovado
272222	SUZANA NUNES	17/10/1987	8,0	4,0	36,0	48,0	-o-	48,0	Não aprovado
271671	NATÁLIA PANSANE	30/05/1988	8,0	4,0	36,0	48,0	-o-	48,0	Não aprovado
271089	LUCIANA DE CARVALHO DA SILVA	13/08/1992	8,0	4,0	36,0	48,0	-o-	48,0	Não aprovado
271232	MAIKON HENRIQUE TAVIAN MURRO	30/03/1994	8,0	4,0	36,0	48,0	-o-	48,0	Não aprovado
271432	ADRIANA DE OLIVEIRA TUROZI	11/03/1976	12,0	4,0	30,0	46,0	-o-	46,0	Não aprovado
271425	JULIANA ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS	09/12/1982	4,0	12,0	30,0	46,0	-o-	46,0	Não aprovado
272000	HELLEN MAYARA TOMADON FERREIRA	16/05/1988	8,0	0,0	36,0	44,0	-o-	44,0	Não aprovado
273280	LUCELIA SALVIANO DE OLIVEIRA	29/06/1979	12,0	8,0	24,0	44,0	-o-	44,0	Não aprovado
272740	MARINA MORAIS DE OLIVEIRA	12/12/1977	8,0	4,0	30,0	42,0	-o-	42,0	Não aprovado
272932	REBEKA DESSIREE DE ALMEIDA	20/02/1986	8,0	4,0	30,0	42,0	-o-	42,0	Não aprovado
271450	SARA GOUVEIA	28/03/1994	8,0	4,0	30,0	42,0	-o-	42,0	Não aprovado
272308	VANESSA PAULA FRANCISCO	18/08/1996	4,0	8,0	30,0	42,0	-o-	42,0	Não aprovado
270341	LAIARY KELLY MALACRIDA	06/01/1993	4,0	4,0	30,0	38,0	-o-	38,0	Não aprovado
271896	LEONILDA CONCEICAO RAMOS	11/10/1981	12,0	8,0	18,0	38,0	-o-	38,0	Não aprovado
270296	ANGELICA MARTINS DE SOUSA	17/02/1998	12,0	4,0	18,0	34,0	-o-	34,0	Não aprovado
270528	SANDRA GLORIA DE SENA	03/04/1976	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
270255	MUNIQUE APARECIDA FERREIRA	04/02/1995	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
272701	BRUNA BASSETO MICHELLI	03/07/1995	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

PSICÓLOGO I - 20H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P	C.G	C.E	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
272542	HANS WERNER ALVES	10/03/1989	12,0	8,0	60,0	80,0	1
270169	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	10/02/1993	12,0	8,0	60,0	80,0	2
270254	ISABELLA MARIANA VENTURA BORTOLOTTI	23/03/1994	16,0	8,0	54,0	78,0	3
272112	HELLEN LIMA BURIOLLA	26/12/1991	12,0	12,0	54,0	78,0	4
273469	FRANCIELI BEZERRA DE OLIVEIRA DOS ANJOS	16/09/1993	24,0	12,0	42,0	78,0	5
273219	DANIEL RODRIGUES PEREIRA FILHO	22/09/1989	16,0	12,0	48,0	76,0	6
272852	PERLA PEREIRA BARROS	28/09/1980	24,0	8,0	42,0	74,0	7
270626	CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES	21/10/1987	16,0	8,0	48,0	72,0	8
270215	MERYLIN JANAZZE GARCIA	07/08/1990	16,0	8,0	48,0	72,0	9
273100	NICOLY MARTINI DE OLIVEIRA	29/06/1994	20,0	8,0	42,0	70,0	10
272810	MUNIQUE SILVA	13/04/1991	12,0	4,0	48,0	64,0	11
271883	NAIANI TIZZIANI	04/07/1991	16,0	4,0	42,0	62,0	12
270431	VIVIANI IACOMO ALVES	26/02/1986	20,0	4,0	36,0	60,0	13
273027	VERA LÚCIA BARBOSA TELES	19/11/1969	4,0	12,0	42,0	58,0	14
271357	ELISA HELENA RUFFO DA SILVA	01/11/1989	12,0	0,0	42,0	54,0	15
271186	DANIELLE ANTONIO	29/11/1993	8,0	0,0	42,0	50,0	16
271325	FRANCILA MARCHIORI SILVA	10/06/1984	12,0	4,0	30,0	46,0	Não aprovado
271826	ISRAEL SOUZA MOMESSO	10/01/1986	8,0	8,0	30,0	46,0	Não aprovado
273096	LUCIANA GOBETI BATISTA	16/09/1974	8,0	4,0	30,0	42,0	Não aprovado
272057	DANIELA ZANETTI FERREIRA	07/03/1995	4,0	4,0	30,0	38,0	Não aprovado

272684	LORENA RIBEIRO DA CRUZ	04/03/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado

PSICÓLOGO II - 40H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P	C.G	C.E	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
272295	FLÁVIO APARECIDO ZANALDI	19/09/1993	28,0	0,0	60,0	88,0	1
270184	ANAPAULA GARCIA	12/07/1991	24,0	4,0	60,0	88,0	2
271277	BÁRBARA CAROLINE MACEDO	26/09/1991	24,0	8,0	54,0	86,0	3
272054	TACIANA DE SOUZA	31/07/1986	20,0	12,0	54,0	86,0	4
271259	MARIANA MARTINES TOZZI MOREIRA	31/01/1992	20,0	12,0	54,0	86,0	5
272696	KARINA DA SILVA CAROBA	22/04/1987	28,0	8,0	48,0	84,0	6
272068	KAREN MACHADO ONÇA	21/12/1994	16,0	12,0	54,0	82,0	7
272677	DAUBY DOMINIQUE DE CASTRO CARVALHO	15/02/1993	20,0	0,0	60,0	80,0	8
272099	LORENA RIBEIRO DA CRUZ	04/03/1994	16,0	8,0	54,0	78,0	9
271686	BRUNA MACEDO DE MOURA	04/04/1991	20,0	8,0	48,0	76,0	10
272922	NATANE BIANCA DA SILVA	16/02/1992	20,0	8,0	48,0	76,0	11
270273	PATRÍCIA ALVES PEREIRA	21/12/1978	16,0	12,0	48,0	76,0	12
272016	LIDIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	14/11/1995	16,0	4,0	54,0	74,0	13
272110	MARILIA KASPROVICZ	09/02/1993	12,0	8,0	54,0	74,0	14
270178	KAROLINE DE LIMA GUERREIRO	01/07/1993	8,0	12,0	54,0	74,0	15
271379	THAÍS SANTOS MAUSSON	13/10/1991	16,0	8,0	48,0	72,0	16
270510	MAIARA CRISTINA PEREIRA	08/05/1992	16,0	8,0	48,0	72,0	17
271446	AMANDA ASSIS LUIZ	24/01/1990	8,0	8,0	54,0	70,0	18
270182	TATIANE PEREIRA DA SILVA	28/08/1985	24,0	8,0	36,0	68,0	19
271577	DIANA SANTOS RICCI	13/03/1990	20,0	4,0	42,0	66,0	20
273392	ANA CLAUDIA PAGANI	02/06/1989	16,0	8,0	42,0	66,0	21
271155	MEIRE ELEN CRISTINA GARCIA PEREIRA	23/07/1982	12,0	12,0	42,0	66,0	22
270369	CAMILA SANTOS BARROS	08/08/1991	20,0	8,0	36,0	64,0	23
272651	DAIANE ALVES ANACLETO	12/06/1992	8,0	0,0	54,0	62,0	24
271951	JULIANA CALICHIO BIANCHI COSTA	11/01/1993	4,0	4,0	54,0	62,0	25
270698	TELMA FERREIRA MEIRELES	28/12/1988	16,0	4,0	42,0	62,0	26
270408	EDJAVAN CARDOSO DA SILVA	14/04/1993	12,0	8,0	42,0	62,0	27
270600	FÁBIO CARDOSO LOPES	04/04/1977	8,0	12,0	42,0	62,0	28
271094	LETICIA ROMUALDO	09/08/1985	12,0	4,0	42,0	58,0	29
273227	JAQUELINE DE SOUZA PIRES	12/03/1990	12,0	4,0	42,0	58,0	30
273365	ESTEFANI RODRIGUES	28/04/1995	12,0	4,0	42,0	58,0	31
273212	KAUANA FERREIRA ROCHOEL	19/11/1990	16,0	4,0	36,0	56,0	32
272495	EDILSON DANIEL DE OLIVEIRA SCHMIDT	14/01/1965	24,0	8,0	24,0	56,0	33
273218	RODOLFO VINÍCIOS CATENACE	15/07/1994	8,0	4,0	42,0	54,0	34
271956	IARA RODRIGUES PASSETI	14/05/1993	4,0	8,0	42,0	54,0	35
272543	MARIANE CRISTINE RIDÃO CURTY	05/08/1991	12,0	8,0	30,0	50,0	36
270155	WILLIAM RUIZ DALMASI	29/09/1988	16,0	0,0	30,0	46,0	Não aprovado
271866	ALINE ABREU	13/04/1996	12,0	4,0	30,0	46,0	Não aprovado
271065	GISELLY TAINÁ DE OLIVEIRA	20/10/1994	8,0	8,0	30,0	46,0	Não aprovado
270533	LAILA FERNANDA DA SILVA LIMA	21/03/1994	8,0	0,0	36,0	44,0	Não aprovado
271891	JESSICA CAMARGO DAMACENA	28/11/1992	8,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
272019	THAYENE FILETI DEZOTI	23/05/1995	4,0	0,0	24,0	28,0	Não aprovado
271134	AMANDA SOARES DE OLIVEIRA	19/10/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
272782	CHRISTIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES	16/06/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
271056	MARIANA FERNANDES ZANINI	09/11/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P	C.G	C.E	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
273257	LUCIANE NUNES DA SILVA	03/08/1981	16,0	12,0	54,0	82,0	1
270629	LEIDE DAIANI LOBATO	21/12/1981	20,0	12,0	48,0	80,0	2
270356	JOICE CASSIA DA SILVA REBOLHO	12/05/1987	16,0	12,0	48,0	76,0	3
271884	CLEONEIA FATIMA BERTIPAGLIA	13/02/1962	16,0	4,0	54,0	74,0	4
271588	ELENICE ASCENCIO FERNANDES	25/11/1972	16,0	4,0	54,0	74,0	5
270314	ALESSANDRA CRISTINA VITORINO	07/03/1975	16,0	4,0	54,0	74,0	6
270162	JOAO BATISTA BORGES RIGONI	28/09/1972	8,0	12,0	54,0	74,0	7
271391	NEIVA MARIA TONON FERNANDES	22/05/1981	16,0	8,0	48,0	72,0	8
271394	JANAISA CARLOS TENORIO DA SILVA	14/02/1985	12,0	12,0	48,0	72,0	9
271823	THAIS VERLANIA GOMES ROSQUE	01/10/1995	24,0	12,0	36,0	72,0	10
272997	ROSA QUINO DO ESPIRITO SANTO	04/02/1969	8,0	8,0	54,0	70,0	11
270467	FERNANDA SANTOS DA SILVA	23/04/1986	20,0	8,0	42,0	70,0	12
271252	ANDRESSA MOREIRA DIAS FAGOTTI	21/01/1983	12,0	8,0	48,0	68,0	13
272076	ALENIR GURGEL DA SILVA CRUZ	27/02/1974	20,0	12,0	36,0	68,0	14
273449	SUELEN VIEIRA DIAS	24/07/1990	20,0	4,0	42,0	66,0	15
270334	NATANI BERNARDO	12/03/1991	12,0	12,0	42,0	66,0	16
271279	GUSTAVO DE ALMEIDA NETO	27/01/1967	8,0	8,0	48,0	64,0	17
271100	ANGELA MARIA GONÇALVES DA SILVA	10/09/1974	12,0	8,0	42,0	62,0	18
270463	DAIANI SANDRA DE ARAUJO	01/08/1983	12,0	8,0	42,0	62,0	19
273229	DAIANE MERISSE CASTOLDO	04/04/1986	12,0	8,0	42,0	62,0	20
271647	JANAINA MICHELY BIAGI GUERRA	06/06/1986	8,0	12,0	42,0	62,0	21
272466	ROSILEI CRISTINA MARQUES	08/10/1967	4,0	8,0	48,0	60,0	22
272098	EDILEUZA ARAUJO DOS SANTOS ASCENCIO	28/03/1972	16,0	8,0	36,0	60,0	23
273367	MARAIZA DA SILVA GUASTALA	19/03/1985	16,0	8,0	36,0	60,0	24
270568	PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA	16/09/1994	12,0	4,0	42,0	58,0	25
271175	LORRAINE CAMILA DE SOUZA PEREIRA	19/07/1995	12,0	4,0	42,0	58,0	26
272735	EUNICE CAETANO FREIRE NERY	25/03/1967	8,0	8,0	42,0	58,0	27
271941	ROSANGELA GOMES	03/02/1971	8,0	8,0	42,0	58,0	28
271877	ANDRESSA ALFINI DA SILVA	25/04/1988	24,0	4,0	30,0	58,0	29
272131	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	28/07/1990	20,0	4,0	30,0	54,0	30
272612	SANDRA REGINA RAMOS RODRIGUES	07/05/1970	16,0	0,0	36,0	52,0	31

272490	KELLY COSTA PEREIRA	21/09/1985	16,0	4,0	30,0	50,0	32
271557	GREICIELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	10/12/1991	16,0	4,0	30,0	50,0	33
270645	EVERSON JUNIOR MARTINS DA SILVA	04/02/1994	16,0	4,0	30,0	50,0	34
271448	ERCILIA ZULMIRA DA COSTA	05/07/1965	12,0	8,0	30,0	50,0	35
270234	RODOLFO ARROYO MACIEL	13/12/1983	8,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
272520	THAIELLY AMANDA DA SILVA	19/10/1994	8,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
270597	CAROLINE DOS SANTOS	05/07/1996	8,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
272909	SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA	26/05/1965	4,0	8,0	36,0	48,0	Não aprovado
270925	ELZA CRISTINA DE TOLEDO	13/01/1979	4,0	8,0	36,0	48,0	Não aprovado
270486	CLEONICE BARBOSA SIQUEIRA	15/10/1978	8,0	8,0	30,0	46,0	Não aprovado
271620	SIRLEY LUCAS DOS SANTOS	26/02/1975	20,0	8,0	18,0	46,0	Não aprovado
270616	ALINE LEMES CARVALHO	01/08/1989	8,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
272467	JOANA DARC FERREIRA LIMA	25/05/1980	12,0	4,0	18,0	34,0	Não aprovado
271494	SIRLEI ADRIANA ARAÚJO	13/09/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
270398	LUCIANA APARECIDA TURATO	03/08/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
272064	ANDRELINO BARBOSA	08/12/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
271284	ILZA ALVES DOS SANTOS	17/10/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P	MAT.	C.G	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
273324	PAULO OLIVEIRA GONÇALVES SOARES	02/02/1999	35,0	20,0	10,0	65,0	1
273341	THAIS BUGHI GUIMARÃES	21/12/1998	35,0	15,0	15,0	65,0	2
270758	EDSON MARTINS FERREIRA NASCIMENTO	26/02/1970	25,0	20,0	20,0	65,0	3
272554	MARLON EVARISTO FABIANO	25/08/1997	35,0	10,0	10,0	55,0	4
272902	MAURICIO CARDOSO DIAS	24/11/1997	35,0	10,0	10,0	55,0	5
273078	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	02/10/1987	35,0	5,0	15,0	55,0	6
271924	FERNANDES DONIZETE SEGA	28/05/1965	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
270996	DIECKSON NICKSON DE SOUZA	25/10/1989	30,0	0,0	15,0	45,0	Não aprovado
271645	SERGIO ADRIANO DE SOUZA	11/06/1975	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
273297	PEDRO HENRIQUE BIAGGIO	16/07/1996	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
273006	CLAUDIO APARECIDO MIGUEL	18/07/1988	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
270482	ROBERTO CAMARGO ARANTES	12/02/1963	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
273051	PAULO ROGERIO DE AZEVEDO	09/12/1982	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
272052	ADENILSON MAURICIO DIAS	15/05/1976	10,0	5,0	0,0	15,0	Não aprovado
272117	PAULO HENRIQUE ZANDONA	17/01/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
272102	ROGÉRIO VICENTE LOURENÇO	03/08/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
271889	GENIVAL JOSE DOS SANTOS	22/11/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
270270	SILVIO RODRIGO DE SOUZA	22/09/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
273160	MARLON RICARDO DE PAULA	27/04/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
273012	DIEGO ROSA FABIANO	13/03/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado

*** CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
271799	ANTONIO OLIVEIRA MARTINS	11/07/1972	25,0	10,0	25,0	60,0	1

LEGENDA:	
L.P.: Língua Portuguesa;	**C.E.:** Conhecimentos Específicos;
C.G.: Conhecimentos Gerais;	**-o-:** Não Entregue / Não Avaliado;
MAT.: Matemática;	**---:** Sem nota;
INF.: Informática;	**N/C:** Não compareceu.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LUPIONÓPOLIS - PR, 09 de agosto de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:05DA12FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 021/2017 - SEMAD - PROTOCOLO GERAL

EDITAL Nº 021/2017

A Secretaria Municipal de Administração, convoca os requerentes abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre o que é pedido nos referidos protocolados:

NOME	PROCESSO N°
ACACIO JOSE DA SILVA MORTEIRA	30664/2015
ADAIR PAIXÃO WISTUBA	10300/2017
ADRIANA PENICHE DOS SANTOS	15155/2017
ADRIANO DE OLIVEIRA GOULART	21762/2017
ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO	19526/2017
AGREMIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL 7 DE SETEMBRO	20717/2016
AGTL ARMAZENS GERAIS TERMINAL LTDA	83941/2014
ALANA PINTO MARGARIDA	9784/2017
ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS	15161/2017
ALTINA RIECK ROCHA	77778/2014
AMARILDO DUTRA	85676/2014
AMAURI VEIGA MODESTO	33104/2015
ANA MARIA DOS SANTOS HENRIQUE	76668/2014
ANDREIA CRISTINA AMANCIO VELOSO	60968/2014
ANDREIA CUNHA NEVES	4288/2016
ANDRESSA PEREIRA LIMA MARCHI	16595/2017
ANGELITA BORCK	16446/2017
ANGELICA RAMOS PEREIRA	8842/2017
ANGELO SPINELLI ROMERO JUNIOR	7550/2009
ANTONIO CARLOS J. NASCIMENTO	12973/2016
ANTONIO CARLOS VEIGA PEREIRA	22122/2017
ANTONIO JOSE LISBOA LOUREIRO	950/2017
ANTONIO LAURO DA SILVA	14141/2017
ANTONIO TIMOTEO DA SILVA GERVASI	675/2016
ARIVALDO CORDEIRO	14891/2017
ARNALDO COELHO NUNES	17265/2010
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DIST. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	19000/2017
ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS CEREALISTAS DO ESTADO DO PARANÁ	18264/2015
ASSOCIAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL BOAS NOVAS DE PARANAGUÁ	19871/2017
ASSOCIAÇÃO VALADARES DE DESPORTISTAS AMADORES	8364/2017
BENEDITA DE ARAUJO PEREIRA	14958/2016
BENEDITO GONÇALVES MARTINS	12627/2017
BENI RODRIGUES GONÇALVES	24020/2016
BRASGRAIN COMERCIO DE GRÃOS CEREAIS EIRELI	13808/2017
BRUNO SILVA ATHANASIO	4375/2016
CAIOBÁ FIBRACOMUNICAÇÕES LTDA-ME	21316/2017
CALIM PAULO	11573/2017
CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	7765/2017
CAMILA VANHONI DOS SANTOS	23707/2016
CARLOS ALBERTO MONTEIRO	20668/2017
CARLOS CESAR DE OLIVEIRA	36754/2015
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	66550/2014
CARLOS ROBERTO NUNES	32184/2016
CARLOS TORQUETTE	22654/2017
CARLOS WESCLEY FRANÇA DE ARAUJO	23111/2017
CATARINA MARIA BONASSOLI	25441/2015
CATARINA PEREIRA VIANA	11715/2015
CELMA PEREIRA FARIAS	18626/2016
CELSO ARAUJO MARQUES	20786/2017
CELSO DE PAULA	11669/2017
CLEMILDA RIBEIRO LOPES MATTAR	20823/2017
CLEUSA MARA F. DE ASSUNÇÃO	6802/2016
CONSELHO REGIONAL DE ENGENGARIA E AGRONIMIA DO PARANÁ	43246/2016
CRISTIANE ADRIANO COSTA PIRES	17222/2017
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO	16700/2017
DANIELE LOURENÇO PONTES BELO	18508/2017
DENILSON LIMA DA SILVA	2869/2016
DENISE ROVER	22630/2017
DIEGO AUGUSTO MACHADO SOUZA	2934/2016
DILMA VERA LESNIOVSKI	17665/2015
DIRCEIA DOS SANTOS ZINE	26257/2016
DIRCEU ARAUJO DE SOUZA	19552/2017
DORACI MENDES VIANA	16343/2016
DORIVAL PINTO	22353/2017
EDNA MOREIRA DE MACEDO	21300/2017
EDUARDO BUFFARA	20871/2017
EDUARO JOSE PODOLAK	22287/2017
EDUARDO JOSE PODOLAK	23284/2017
ELENITA DE OLIVEIRA CARDOSO	32598/2015
ELIANE DO AMARAL PINHEIRO PEREIRA	37851/2015
ELISANGELA GOMES DA SILVA	21955/2017
ELISETE MARTINS GONÇALVES	36099/2015
ELOIR MARTINS E CIA LTDA	21175/2017
ELPIDIO NEVES	15313/2016
EMATER – PARANAGUA	30531/2016
EMPRESA JANETE PRIEVE DA SILVA E CIA LTDA	13049/2017
ERINEIA GEOVANA CONSTANTINO MANTOVANI	68935/2014
ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOÃO ROCHA DOS SANTOS	20724/2017
ESPORTE CLUBE BANESPA DE PARANAGUA	13922/2016
FABIANA SALVADOR GALESI	15365/2017
FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA RIBAS	16104/2017
FERNANDO MAURICIO DE LIMA	24356/2015
FRANCIELE ALVES LAUREANO	21747/2017
FRANCISCO ROGERIO DE OLIVEIRA	41223/2016
FUNDAÇÃO REDENTORISTA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS	14459/2016
GARZUZI E APARICIO LTDA	6312/2017
GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA	14844/2017
GEOVANE PONS NUNES	22220/2017

GERALDO DOS SANTOS	2054/2017
GILSON ROBERTO GONÇALVES	14347/2017
GISELE DO ROCIO MACHADO DA SILVA	11721/2015
GEZIEL GONSALVES	27692/2015
GISLEIDE GARCIA LEARDINE	36860/2016
GIVALDO ANJOS DE BRITO	22359/2017
GLAUCIA SILVA DA COSTA	14637/2017
GRANSOL GRANEIS SOLIDOS LTDA	32473/2012
HARBOR OPERADORA PORTUARIA LTDA	73116/2014
HELIO JORGE DE SIQUEIRA SELA	24423/2016
HELIO JORGE DE SIQUEIRA SELA	22129/2017
HELIO MARTINS DE ARAUJO	21068/2017
HERALDO DE ARAUJO	23363/2015
IGREJA DO NAZARENO NO BRASIL	19196/2016
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS PARANAGUA	23467/2017
INSTITUTO PALAZZOLO	13186/2017
ISMAEL ERNESTO DOS SANTOS JUNIOR	17106/2017
IVAN LUIZ BERNARDI	16474/2016
IVETE FERREIRA ANTUNES RIBEIRO	33678/2016
IVO DA COSTA	10479/2017
IVONE DA CONCEIÇÃO PURCINO	19826/2017
JOANA SANTOS DE MATTOS	22411/2017
JOÃO AGNALDO DOS SANTOS	21064/2017
JOÃO DO ROSARIO	15366/2016
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PONTES	18187/2016
JOÃO PAULO BENKENDORF	2167/2015
JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA	20231/2017
JOÃO PEDRO SOBRINHO	17322/2017
JOEL BELO NETTO	16595/2016
JORGE LUIZ DOS SANTOS	20895/2017
JOSEANE MENDES E LUAN MENDES	29859/2015
JOSE AVELINO SOBRINHO	15820/2016
JOSE PEDRO FERRARI E OUTROS	12948/2017
JOSEFA LIMA DOS SANTOS ANDRADE	5893/2015
JOSIAS PIRES DE BARROS	39544/2016
JOSILEI AUGUSTO BARBOSA	7184/2017
JOSUEL DELFINO	32645/2015
JULIANA OPOLSKI MEDEIROS	20778/2017
JUSTINO FRANCISCO NETO	4295/2017
KARINA RODRIGUES POLICARPO	21016/2017
LARISSA MARTINS MACENO	74653/2014
LELIS FERREIRA DOS SANTOS	21920/2017
LELIS FERREIRA DOS SANTOS	21921/2017
LENICE PEREIRA DE MENEZES	18555/2017
LEONICE ILEK AURELIO REY	22072/2015
LETICIA ALVES GONÇALVES	23771/2016
LINCON VERCESI	20198/2017
LINDACIR GONÇALVES DE LEÃO	15627/2016
LISIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA	15163/2017
LETTICIA CECY CORREIA GENEROSO E MAIKON BARBOSA MOHR	15820/2017
LIZIANE MATOSO DE SOUZA	22282/2017
LUCIA DO ROCIO DA SILVA	22540/2017
LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES	35830/2015
LUCIANO FAZOLO	22331/2017
LUIZ CARLOS MENDES	14054/2016
LUIZ CELSO DA SILVA	66280/2014
MARCOS AURELIO DOS PASSOS BARROS SANTOS	21224/2017
MARCOS AURELIO FURUZAWA	21984/2017
MARCOS ROBERTO GASPAR	88149/2014
MARGARIDA FERREIRA RIBEIRO	19072/2016
MARIA CARDOSO	18134/2016
MARIA MADALENA MACIEL RIBEIRO	20698/2016
MARILIZE DE MELLO TAKIGUCHI	11870/2010
MARLENE CORDEIRO LUCIANI	15742/2016
MERILETE DOS SANTOS SILVA	21535/2017
MAURO DA SILVA ALVES	13366/2015
MICHEL HORNBURG	4315/2017
MICHELLE ANASTACIO DA SILVA MIRANDA	17307/2017
MICHELE PENICHE DOS SANTOS	33191/2015
MINISTERIO APOSTOLICO E PROFETICO GILEADE	14989/2017
MIRIAN CARDOZO DOS SANTOS	5306/2017
MIRIAN JACQUES DE ALMEIDA	32639/2015
MOABE SANTANA DE SIQUEIRA	21407/2017
MOHAMED HAMUD	11572/2015
MONT BLANC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1662/2016
NAGIBA BUFFARA	11575/2017
NASCIMENTO E PRUNZEL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	20909/2017
NELSON LUIZ SCOMAÇÃO	22234/2017
NILO DOS SANTOS NASCIMENTO	5079/2017
NILO JOÃO DO NASCIMENTO	31847/2016
NILTA DE MOURA	22074/2017
NOVA CASAS BAHIA S/A	20291/2017
OSMARIO SANTOS	22466/2017
OZIRES SILVA DE LIMA	28078/2016
PAMELA RIBEIRO	7052/2016
SUELEM RIBEIRO	7053/2016
PEDRO FREDERICO RUFFEL	3553/2017
PERICLES E BATISTA DE OLIVEIRA	40826/2016
PETERSON STYVE FALANGA	20302/2017

RADIO DIFUSÃO LITORAL SUL LTDA	4582/2016
REGIANE DO ROCIO LUQUETTA	10943/2017
REGINALDO AFONSO DE MATTOS	22465/2017
RENATO CARLOS NASCIMENTO	13927/2016
RICARDO TRAMUJAS	19773/2017
ROBERTO RAMIRES PEREIRA	22232/2017
RODNEI DOM BETTA	82382/2014
ROGERIO DA SILVA SIQUEIRA	35215/2016
ROMILSON PEDRO FRYDER	24952/2015
ROSA DOS VENTOS REMOVEDORA DE RESIDUOS LTDA	15940/2015
ROSANA BARBOZA DA SILVA BETTA	23436/2016
ROSANA SOUZA ARAUJO AMARAL	11640/2017
ROSANE GOUVEIA DA SILVA	21739/2017
ROSIANE COSTA DOS SANTOS	41299/2015
SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARITIMOS S/A	16629/2017
SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARITIMOS S/A	20314/2017
SEBASTIÃO CARDOSO	21173/2017
SERLIA MARIANO	40250/2016
SIDNEI ROSA	42715/2016
SILVA POLTRONIERI E POLTRONIERI LTDA - ME	22468/2017
SILVANA MEDUNA	19083/2017
SIRLENE AMORIM ADAO	9897/2017
SUELI ALVES RODRIGUES	19656/2017
SUZANA DA VEIGA WILCZEK	2141/2016
TCP- TERMINAL DE CONTAINERES DE PARANAGUA S/A	20281/2017
TERESA BATISTA DE FRANÇA HONORATO	38179/2015
TERMINAL PORTO SEGURO LTDA-EPP	36688/2016
TIMOTEO ANTONIO DA SILVA	15005/2017
TONIN PUBLICIDADE LTDA-ME	14401/2017
TRIAPORT PROJETOS TRANSP. E DESPACHOS ADUANEIROS LTDA	40745/2016
VALDECIR DOS SANTOS	19590/2015
VALDOMIRO HENRIQUE	20106/2017
VALERIA CUNHA DO ESPIRITO SANTO	91926/2014
VALERIA FERREIRA DA SILVA E/OU DEBORA CRISTINA CARVALHO	2783/2017
VERA LUCIA MENEGHETTI	17143/2017
VERUSA PEREIRA FERNANDES ROVIGO	21737/2017
VIRGINIA DA SILVA	8254/2015
VIVIANE DO ROCIO JACINTO	10100/2017
WELLINGTON FREITAS DA SILVA	20497/2017
WILSON VITALINO ANTONIO	15806/2017
YOSHIO YAMAGUCHI	20381/2016
ZULEIKA MICHAUD DEFREITAS DIAS	17006/2017
ZALI APARECIDA FERNANDES MORAIS	21575/2017
ZILDA MARA VIEIRA	20492/2016

Paranaguá, “Palácio São José”, em 08 de agosto de 2.017.

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração,Recursos Humanos e Abastecimento

ROSANA DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4B726032

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PSS 02/17

Processo Seletivo Público 02/2017
Homologação do Resultado Final

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, torna pública a Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2017, destinado a selecionar candidatos para provimento por prazo determinado em cargos do quadro de pessoal da Administração Municipal para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação em ordem de Classificação constante no Anexo integrante deste instrumento, conforme abaixo:

• **Anexo 1** – Homologação do Resultado Final para o cargo de Médico Clínico Geral - Vagas Ampla Concorrência.

• **Anexo 2** – Homologação do Resultado Final para o cargo de Médico Clínico Geral - Vagas Afrodescendentes e Índios.

• **Anexo 3** – Homologação do Resultado Final para os demais cargos - Vagas Ampla Concorrência.

• **Anexo 4** – Homologação do Resultado Final para os demais cargos - Vagas Afrodescendentes e Índios.

Paranaguá, ’’Palácio São José‘’ 04 de agosto de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

CLASS	INSC	CARGO	NOME	CPF	NASCIMENTO	PEP	PAP	PCQP	NOTA FINAL
1	807	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	DAIANA JAQUES	10201646978	28/11/1996	3,00	4,00	0,28	7,28
2	913	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ALTIVA APARECIDA CARNEIRO DO PORTO	04232142924	17/11/1971	3,00	1,00	3,00	7,00
3	19	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	FRANCIELE PEREIRA DE SOUZA	04700181940	02/09/1982	3,00	1,00	3,00	7,00
4	434	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	AURINÉIA DA LUZ NEVES PIRES	69962561949	28/09/1958	3,00	3,00	0,01	6,01
5	44	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	KARLENE LEA AZEVEDO FERNANDES	02011404380	27/10/1986	1,00	2,00	3,00	6,00
6	127	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JOSLAINE RIZZARDI DOS SANTOS	09241909900	02/11/1994	0,50	3,00	1,60	5,10
7	1018	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ANGELICA DIAS BATISTA WILLIANS	02690566966	15/04/1981	0,50	2,00	2,50	5,00
8	677	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	AREADENE ALVES COSTA	59009179915	31/12/1964	2,50	2,00	0,00	4,50
9	21	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	GABRIELLY DOS SANTOS MENDES	07852951945	21/11/1990	0,50	4,00	0,00	4,50
10	120	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JAQUELINE APARECIDA CIQUEIRA LIMA	07597227906	20/05/1994	0,50	1,00	3,00	4,50
11	1066	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ALINE AGUIAR TEIXEIRA PAULO	29291256838	03/05/1980	3,00	0,00	1,40	4,40
12	351	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ANA SILVIA SCHEIBE	01311254005	06/09/1986	0,00	4,00	0,24	4,24
13	502	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	NOELI TURRA	70847290972	15/09/1969	3,00	1,00	0,02	4,02
14	938	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	IVONETE ALVES DE SOUZA	85189197972	17/12/1965	3,00	0,00	1,00	4,00
15	822	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	MÁRIO MADY BARBOSA	60978104900	10/07/1966	0,00	4,00	0,00	4,00
16	245	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	AMANDA AVILA RODRIGUES	01144504040	13/05/1985	0,00	4,00	0,00	4,00
17	883	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ROSANGELA BOTELHO	93732139972	22/11/1976	0,00	1,00	3,00	4,00
18	638	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	AMANDA RODRIGUES MIRANDA DE PONTES	10318344947	14/11/1996	1,00	2,00	0,96	3,96
19	480	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	MARILENE SOUZA DE JESUS	02292850907	25/09/1975	3,00	0,00	0,84	3,84
20	68	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	MARCOS ANTONIO PEREIRA	64001091968	06/09/1967	0,50	3,00	0,01	3,51
21	877	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	CLAUDIRENE DOS SANTOS PEREIRA	05105956931	08/03/1979	0,50	3,00	0,01	3,51
22	289	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ELISA BATTISTI ROBERTI	02787208975	03/07/1981	0,50	3,00	0,01	3,51
23	63	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	THAYS DO ROSÁRIO SCREMIN GOMES RIBERIO	05296176928	07/10/1986	2,50	1,00	0,00	3,50
24	524	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	BRENA MARIA MACIEL	08504197948	22/05/1993	2,50	1,00	0,00	3,50
25	764	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	THIAAGO CORREA DA COSTA	09794617903	27/03/1996	0,50	0,00	3,00	3,50
26	672	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ELIANI	09646789935	03/02/1995	0,00	3,00	0,48	3,48
27	1101	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JUCELIA CARDOSO PONTES	07030469933	09/09/1991	0,50	2,00	0,80	3,30
28	74	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JOSIELLE DO ROSARIO DO CARMO	03950534989	21/10/1982	2,00	1,00	0,01	3,01
29	330	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	DANIELE DA SILVA JURACY	07117474904	07/10/1986	2,00	1,00	0,01	3,01
30	578	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	VANESSA	05381333927	05/08/1984	0,00	3,00	0,01	3,01
31	769	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JAQUELINE BOGESKI	97737453920	15/06/1973	3,00	0,00	0,00	3,00
32	20	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ARLETE COROZZOLA	02025958978	03/04/1975	3,00	0,00	0,00	3,00
33	565	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LUIS HENRIQUE COSTA CARDOSO	00537313958	04/12/1978	3,00	0,00	0,00	3,00
34	467	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ALESSANDRADE FATIMA MARODIN	03762098956	16/09/1981	3,00	0,00	0,00	3,00
35	22	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	SORAIA SOUSA DE OLIVEIRA	07866681996	24/02/1991	3,00	0,00	0,00	3,00
36	777	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	CLAUDIA DANIELE SANTOS BATISTA	03909831958	17/03/1982	2,00	1,00	0,00	3,00
37	742	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	05989233906	16/10/1987	1,00	2,00	0,00	3,00
38	195	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JOSELENE MAURICIO MEIRA DE OLIVEIRA	72121564934	12/07/1972	0,00	0,00	3,00	3,00
39	716	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	CRISTIANA DA SILVA	03897948990	16/01/1979	0,00	0,00	3,00	3,00
40	279	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LUCIANA BEATRIS ROSSETTO ALVES DE ARAUJO	04273527979	12/11/1984	0,00	0,00	3,00	3,00
41	80	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	PETERSON ADRIANO DE DEUS WAGNER	08466760954	18/01/1997	0,00	0,00	3,00	3,00
42	496	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LIGIA MARIA STUBERT DA SILVA	04867349941	08/05/1985	0,50	2,00	0,30	2,80
43	819	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JAQUELINE APARECIDA DOERL	89923731987	14/10/1975	0,50	2,00	0,00	2,50
44	62	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ROBERTA WANZER CARVALHO FORTUNATO	07525328986	31/07/1991	0,00	0,00	2,30	2,30
45	169	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	IVANIZE VIZINE DOS SANTOS	04010889950	04/08/1982	1,50	0,00	0,80	2,30
46	884	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	04053624983	29/10/1981	0,00	1,00	1,28	2,28
47	56	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	AMANDA TOKIKO UYETAQUI TULIO	08039899974	02/03/1991	0,00	1,00	1,20	2,20
48	184	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	GABRIELA DE PAULA COSTA	08777909909	14/07/1995	0,00	2,00	0,00	2,00
49	870	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	MARCIA BARBOSA	01720879966	09/12/1974	0,00	0,00	2,00	2,00
50	981	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	THAMIRIS RIBEIRO SCREMIM	09353730988	26/06/1992	0,00	1,00	0,89	1,89
51	688	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ERIKA CRISTINA BARBERI TRIPOLI	36099038809	05/12/1987	0,00	1,00	0,75	1,75
52	188	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JESSICA CRISTINA SERATTO CARDOSO	08522392978	07/10/1993	0,00	1,00	0,72	1,72
53	513	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JHENNY CARLA DOS SANTOS LARA	04313889973	24/05/1995	0,00	1,00	0,69	1,69
54	290	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	AMANDA CRISTINE RIBEIRO RODRIGUES	07148759960	26/03/1996	0,00	0,00	1,66	1,66
55	115	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ERNESTO AGOSTINHO OLIVEIRA LOPES	10314301992	14/02/1996	0,50	1,00	0,08	1,58
56	15	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	KELEN FERNANDES BATISTA	05000586956	04/01/1982	0,50	1,00	0,01	1,51
57	457	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	KELLY REGINA GONÇALVES MARIN	04162462909	16/03/1982	0,50	1,00	0,00	1,50
58	937	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	TANATIANA MOTYL	03917872927	04/06/1983	0,50	1,00	0,00	1,50
59	1076	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JEANE ELISA FRANCESCON	06798425941	01/06/1989	0,50	1,00	0,00	1,50
60	689	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	PEDRO HENRIQUE FERREIRA AMARANTE	09503733979	27/04/1994	0,50	1,00	0,00	1,50
61	519	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	RONALDO DOS SANTOS DAMASCENO	05637658951	05/06/1987	0,50	0,00	1,00	1,50
62	144	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ANABELE PASSOS NASCIMENTO	11719197946	13/04/1999	0,00	1,00	0,48	1,48
63	468	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LAURA MAYER DE SOUZA	11011590905	14/04/2000	0,00	1,00	0,48	1,48
64	1055	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ROSA PENICHE BARCELOS	05585073958	01/05/1985	0,00	1,00	0,45	1,45
65	587	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	GABRIELA CORREIA POLETI	09800111913	01/05/1995	0,00	1,00	0,45	1,45
66	547	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JULIANA CAMARGO EVANGELISTA	04020517932	23/03/1985	0,00	1,00	0,42	1,42
67	317	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	RAFAELA TATIANE CARDOSO BERNARDES	09451313990	28/03/1996	0,00	1,00	0,25	1,25
68	1119	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JAKELINE LUDOVICO TABORDA DOS SANTOS	10834608979	17/04/1997	0,00	0,00	1,22	1,22
69	725	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	THAINA MARINA CUSTODIO DA SILVA	07983017910	08/11/1989	0,00	1,00	0,08	1,08
70	1079	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	CAROLINE DE LIMA BRASILIO	04047920908	31/12/1981	0,00	1,00	0,01	1,01
71	566	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LUAN XAVIER SANTOS MATTOS	08473550986	01/03/1994	0,00	1,00	0,01	1,01
72	260	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ODILON ALVES ALEXANDRE NETO	08820857944	03/12/1992	1,00	0,00	0,00	1,00
73	552	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	RAFAELA NEVES DOS SANTOS	09825307900	27/07/1995	1,00	0,00	0,00	1,00
74	200	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	FERNANDA	08294702986	15/12/1997	1,00	0,00	0,00	1,00
75	29	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LAURINEIDE DAS DORES MENDES	94155810930	06/11/1972	0,00	1,00	0,00	1,00
76	386	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	BRUNAH CAMARGO SCARANTE	00359753930	08/06/1981	0,00	1,00	0,00	1,00
77	230	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JOSIANE FREITAS DA SILVA VIENCZ	05264008973	24/03/1984	0,00	1,00	0,00	1,00
78	962	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JOSIANE GOMES DE JESUS	07291893925	18/09/1988	0,00	1,00	0,00	1,00
79	923	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JENIFER BARBOSA NAKAMURA	01044278927	06/08/1989	0,00	1,00	0,00	1,00
80	876	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	THOMAZ EDUARDO EURICH	01033577936	27/08/1989	0,00	1,00	0,00	1,00
81	898	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	AMANDA MIRANDA DOS SANTOS	06941218940	01/07/1990	0,00	1,00	0,00	1,00
82	421	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	CRISLAINE APARECIDA HOLOWKA	06937119909	11/09/1990	0,00	1,00	0,00	1,00
83	422	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	TIEMILY RAIZA FERREIRA	09178263964	29/06/1992	0,00	1,00	0,00	1,00
84	73	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	GESICA DA COSTA BERNARDO SOARES	07269402914	06/10/1992	0,00	1,00	0,00	1,00
85	974	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JEAN CARLOS RAMOS DE ALMEIDA	08563998927	13/10/1994	0,00	1,00	0,00	1,00
86	662	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	KARINA DE LIMA MACÁRIO	08403453990	04/04/1996	0,00	1,00	0,00	1,00
87	651	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	CAMILLA DO NASCIMENTO SOUZA	10629607931	15/01/1998	0,00	1,00	0,00	1,00
88	1056	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ANA CAROLINA PIRES RAMOS SANGUINA AGUILERA	06967171909	13/01/1989	0,00	0,00	0,98	0,98

89	428	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	RAFAELA CRISTINA GONÇALVES	08050763951	14/07/1990	0,00	0,00	0,93	0,93
90	653	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JANAYNA CASTANHO SQUENINE	04739997908	27/07/1990	0,00	0,00	0,90	0,90
91	333	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	MARCIA MARIA MACHADO	02933563940	26/04/1973	0,00	0,00	0,80	0,80
92	129	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	VALERIA DA SILVA CORREA	02670665977	03/03/1978	0,00	0,00	0,80	0,80
93	954	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	GEISA RORIGUES FERREIRA	06562348900	28/10/1987	0,00	0,00	0,80	0,80
94	182	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LETICIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES	08964199910	08/08/1994	0,00	0,00	0,56	0,56
95	119	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	MARCOS ANTONIO GONÇALVES	55935680904	25/04/1966	0,50	0,00	0,00	0,50
96	94	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	VALDIR BENITEZ	03172501914	19/01/1977	0,50	0,00	0,00	0,50
97	210	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	DENISE DO ROCIO ARAUJO	54195110963	14/04/1963	0,00	0,00	0,48	0,48
98	84	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ANA LUCIA MOLINARI	01760288977	28/04/1977	0,00	0,00	0,48	0,48
99	38	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	VANESSA BARBARA IVANFY	02778927913	14/01/1979	0,00	0,00	0,48	0,48
100	730	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	SOLANGE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	04298747905	13/07/1979	0,00	0,00	0,48	0,48
101	950	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	SCHIRLEY RIBAS DE MOURA.	02545876909	29/06/1980	0,00	0,00	0,48	0,48
102	164	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	FERNANDA LUIZ RODRIGUES	03784714900	05/04/1982	0,00	0,00	0,48	0,48
103	306	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ROSICLÉIA ALVES	04635723941	29/09/1983	0,00	0,00	0,48	0,48
104	77	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	EVELYN ROZARIO DOS SANTOS LEANDRO	05959612909	15/10/1987	0,00	0,00	0,48	0,48
105	34	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	GREICE KELLE PREGOT DA SILVA KORZEKWA	06228134981	09/11/1987	0,00	0,00	0,48	0,48
106	219	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	DAIANE MATHIAS DA SILVA RAYNERTE	06663718908	26/02/1989	0,00	0,00	0,48	0,48
107	618	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JOSY ANELLY GOULART DA COSTA DE FREITAS	06792475998	03/05/1989	0,00	0,00	0,48	0,48
108	356	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LUIZE MARI CORREIA MATOSO	07614348958	05/02/1992	0,00	0,00	0,48	0,48
109	41	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	HELAYNE STEFFANY GUIRALDELLI	06503318936	03/12/1992	0,00	0,00	0,48	0,48
110	918	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	DOUGLAS LUIZ SOBRAL BECKER	08745703957	13/02/1993	0,00	0,00	0,48	0,48
111	91	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	EMANUELE CRISTINE AMARAL DA COSTA	08469308971	29/05/1993	0,00	0,00	0,48	0,48
112	515	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JORDANA PINHEIRO GARCIA	07508438965	18/07/1995	0,00	0,00	0,48	0,48
113	646	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	YURI MACHADO DE SOUZA	08683317919	10/09/1996	0,00	0,00	0,48	0,48
114	432	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JULIA BEATRIZ MARTINS SILVA	08073649918	14/11/1996	0,00	0,00	0,48	0,48
115	153	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	IRINA VITORIA BISCOTO	09590550967	13/12/1996	0,00	0,00	0,48	0,48
116	59	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	NATALIA CRISTY FELTZ GOMES	09268215985	13/01/1997	0,00	0,00	0,48	0,48
117	314	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	NATHALY CRISTINA NASCIMENTO DE PAULO	08486406919	21/01/1997	0,00	0,00	0,48	0,48
118	212	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	PETERSON MIRANDA HONORIO DO ROSARIO	09293210908	21/07/1997	0,00	0,00	0,48	0,48
119	823	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LETICIA RAQUEL DA SILVEIRA BERTASSONI ARAÚJO	09336139975	22/09/1997	0,00	0,00	0,48	0,48
120	956	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	DAYANE RODRIGUES DA CUNHA	10239703928	24/04/1998	0,00	0,00	0,48	0,48
121	723	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	YASMIN BRUNA ALVES THOMAZ	10693361905	18/12/1998	0,00	0,00	0,48	0,48
122	114	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	VICTÓRIA GONÇALVES NAME	11292462990	09/07/1999	0,00	0,00	0,48	0,48
123	522	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	KAROLINE YURI SASSAKI DE DEUS	46831854826	26/08/1999	0,00	0,00	0,48	0,48
124	682	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	AMANDA DA SILVA GONÇALVES	09854346943	06/05/1996	0,00	0,00	0,46	0,46
125	9	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	NUBIA SAMPAIO SOUZA	71122990987	26/09/1964	0,00	0,00	0,45	0,45
126	42	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	SILMARA TEREZINHA DE PAULA LOPES	03919465954	22/07/1969	0,00	0,00	0,45	0,45
127	487	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ALENCAR RIBEIRO MENDES	04461425908	30/05/1981	0,00	0,00	0,45	0,45
128	89	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JESSICA AMANDA PINHEIRO HENRIQUE VALOMIN	07074320900	28/11/1991	0,00	0,00	0,45	0,45
129	349	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	PRISCILLA DO ROCIO SALES DA SILVA	08916206995	24/06/1993	0,00	0,00	0,45	0,45
130	681	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JAYNE FRANCISCO CUNHA	08288979998	18/03/1994	0,00	0,00	0,45	0,45
131	113	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	KATLYNN CHRIST BOEIRA	09875414980	10/04/1994	0,00	0,00	0,45	0,45
132	40	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	CARINE APARECIDA DANTAS DE ASSUNÇÃO LOPES	09198813943	05/09/1994	0,00	0,00	0,45	0,45
133	695	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ROSSANA DE ASSIS	07016296903	28/04/1995	0,00	0,00	0,45	0,45
134	483	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JHENIFER DO ROCIO MARINHO	10881030902	04/08/1996	0,00	0,00	0,45	0,45
135	737	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ALICE MAURA FERNANDES MMARQUES	09685231966	29/09/1996	0,00	0,00	0,45	0,45
136	88	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LAURRANY THAFNY DIAS MOURA	10182605957	10/05/1997	0,00	0,00	0,45	0,45
137	168	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	PAOLA DE OLIVEIRA	10755486919	20/07/1997	0,00	0,00	0,45	0,45
138	138	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	NATHALIA KLOS DE ARAUJO GOMES	11200486994	16/12/1998	0,00	0,00	0,45	0,45
139	320	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	DENISE TEREZINHA SANTOS	04815195994	01/08/1980	0,00	0,00	0,40	0,40
140	350	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	AMANDA SOUZA LOPES	05004323925	06/09/1990	0,00	0,00	0,12	0,12
141	458	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ANDRIELLY MOREIRA DE PAULA	09979822929	13/06/1995	0,00	0,00	0,06	0,06
142	322	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ANDREIA DO ROCIO MACHADO NEVES	04174782911	15/11/1972	0,00	0,00	0,02	0,02
143	572	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ANA ALICE DO ROSARIO NEVES	02975949901	18/10/1975	0,00	0,00	0,02	0,02
144	243	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	VANESSA FRANÇA DA SILVA	06513895936	10/11/1985	0,00	0,00	0,02	0,02
145	818	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	RAFAELA DE LIMA CORDEIRO	06663713930	23/06/1987	0,00	0,00	0,02	0,02
146	122	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ELIZANGELA GOMES FEITOSA	83878459904	25/01/1971	0,00	0,00	0,01	0,01
147	331	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	KELLY DE SOUZA ARAUJO	08458776901	26/02/1988	0,00	0,00	0,01	0,01
148	318	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ELZA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	07505976907	25/07/1988	0,00	0,00	0,01	0,01
149	1050	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ALINE FERNANDA GONÇALVES SOARES	07598613907	21/11/1989	0,00	0,00	0,01	0,01
150	855	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	MARIA VANAINA SOUZA GONÇALVES	07606059985	07/06/1992	0,00	0,00	0,01	0,01
151	126	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA	08556099904	14/06/1993	0,00	0,00	0,01	0,01
152	265	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	FERNANDA KAROLINE CASTRO MAGNO	08136221901	14/01/1994	0,00	0,00	0,01	0,01
153	199	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	DEBORA JAYNE DE OLIVEIRA LIMA	09210452984	13/05/1994	0,00	0,00	0,01	0,01
154	354	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	KETHLEEN DA SILVA CRUZ	08469339931	18/10/1994	0,00	0,00	0,01	0,01
155	328	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	FRANCIELLI FREITAS DA SILVA	09590545963	05/06/1995	0,00	0,00	0,01	0,01
156	135	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LEIDIANE DO ROSÁRIO ALVES	06912594964	20/01/1997	0,00	0,00	0,01	0,01
157	319	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ROBERTA EMANUELLY SOUZA DE CASTRO	10835599906	02/03/1999	0,00	0,00	0,01	0,01
158	54	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	MARCIO ANTÔNIO ALVES DO ROSARIO	80075991934	16/01/1948	0,00	0,00	0,00	0,00
159	375	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JOELMA DE FATIMA HENRIQUE DOS SANTOS	78422159953	04/11/1968	0,00	0,00	0,00	0,00
160	371	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	DAVID ALFREDO DE SOUZA	00554482916	03/09/1973	0,00	0,00	0,00	0,00
161	642	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ADRIANA ANDRIOLI DE FREITAS	02385784963	31/03/1975	0,00	0,00	0,00	0,00
162	525	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	PAULO HENRIQUE MENDES DAS NEVES	01608905942	15/05/1975	0,00	0,00	0,00	0,00
163	364	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LUCIANO CESAR PELANDA	00390775940	08/03/1977	0,00	0,00	0,00	0,00
164	189	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	02881132928	13/06/1981	0,00	0,00	0,00	0,00
165	344	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JOYCE DOS SANTOS MARTINS	07771474918	01/03/1982	0,00	0,00	0,00	0,00
166	76	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	GISELLE COSTA VELLOZO	05424136982	05/08/1982	0,00	0,00	0,00	0,00
167	439	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	EDILENE PEDROSO	05223161904	09/12/1982	0,00	0,00	0,00	0,00
168	117	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ANA LUCIA MENDES DINA GALDINO	03762160937	18/03/1983	0,00	0,00	0,00	0,00
169	598	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	EVERTON LUIZ MATIAS PAIFFER	04379415902	18/06/1984	0,00	0,00	0,00	0,00
170	1008	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	SIMONY MARQUES GOMES	04663255922	07/03/1985	0,00	0,00	0,00	0,00
171	101	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	BERNARDO LUCIANI CANTARELLI	05416121904	03/04/1985	0,00	0,00	0,00	0,00
172	255	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	MANUELA DA SILVA SIQUEIRA	04415576940	29/05/1985	0,00	0,00	0,00	0,00
173	60	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	FERNANDA KARINA PINHEIRO DA LUZ	05498730900	26/07/1985	0,00	0,00	0,00	0,00
174	264	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ALESANDRA ALVES LOURENÇO	06204668986	10/11/1986	0,00	0,00	0,00	0,00
175	132	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	CAMILA APARECIDA SIQUEIRA MATHIAS ELIAS	07441544998	10/02/1989	0,00	0,00	0,00	0,00
176	296	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	RAIANE ROSINA	07818574905	20/02/1990	0,00	0,00	0,00	0,00
177	196	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ANDRESSA RIBEIRO DA COSTA	07296269979	19/03/1990	0,00	0,00	0,00	0,00

178	664	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	PAULO EDUARDO GOTERRA	07578744950	30/01/1991	0,00	0,00	0,00	0,00
179	110	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	RUBDEYVID FRANCISCO DA SILVA	07703846929	13/08/1991	0,00	0,00	0,00	0,00
180	50	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LORENA CRISTINE DOS SANTOS SILVA	09739825940	09/08/1993	0,00	0,00	0,00	0,00
181	490	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ALEX JUNIOR FIRMINO	05152340100	15/01/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
182	208	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JULIANO GAMA DOS SANTOS	08880684922	16/03/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
183	201	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	CAMILA SANTOS PINTO	08719587910	30/06/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
184	581	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	THAIS BASSIL MANSUR	07370483959	04/07/1995	0,00	0,00	0,00	0,00
185	269	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	SCARLETT DITBERNER DVOJATZKI	10495990981	02/10/1995	0,00	0,00	0,00	0,00
186	778	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LINCOLN YLHERLM DOS SANTOS	08207598999	19/06/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
187	204	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ARIELA FELIX DA SILVA	10744226945	26/06/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
188	155	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JESSICA GONÇALVES ABREU ROSA	09324657909	16/07/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
189	107	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	EMILLY CORDEIRO LOPES	10472672924	06/03/1997	0,00	0,00	0,00	0,00
190	190	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	INGRYD SOUZA GARCIA	08426967922	10/03/1997	0,00	0,00	0,00	0,00
191	343	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	BRUNA DE FREITAS MARTINS	10986292990	25/08/1997	0,00	0,00	0,00	0,00
192	137	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	THAMIRES DA COSTA XAVIER	08439425929	18/09/1997	0,00	0,00	0,00	0,00
193	1038	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	CAMILA DA SILVA BIATO	08466775986	25/09/1997	0,00	0,00	0,00	0,00
194	811	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	AMANDA MACIEL ALVES	04399840170	15/12/1997	0,00	0,00	0,00	0,00
195	713	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	DYENIFFER TERLUK	10789353946	09/02/1998	0,00	0,00	0,00	0,00
196	116	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ROBERTA REBELO FREIRE RODRIGUES	09590703976	22/07/1998	0,00	0,00	0,00	0,00
197	339	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LETICIA KAROLINE LOPES MOREIRA	09677679970	26/11/1998	0,00	0,00	0,00	0,00
198	231	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	FERNANDA GABRIELE TIZONI BARBOSA	10974977985	20/01/1999	0,00	0,00	0,00	0,00
199	81	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LARA RIBEIRO DO NASCIMENTO	01056324902	20/07/1999	0,00	0,00	0,00	0,00
200	131	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	SILVANA CELESTINO GONÇALVES FERREIRA	04066815979	16/06/2017	0,00	0,00	0,00	0,00
1	881	ENFERMEIRO	ANA LUCIA GARCIA SILVA	01176074792	24/01/1972	3,00	4,00	3,00	10,00
2	379	ENFERMEIRO	LUCIANA ALPENDRE SILVEIRA DE FREITAS	85869082900	13/01/1973	3,00	4,00	3,00	10,00
3	1053	ENFERMEIRO	IVONE DOS SANTOS REIS	02906850950	07/05/1979	3,00	4,00	3,00	10,00
4	841	ENFERMEIRO	PABLO CORDEIRO DA SILVA	06568968684	03/08/1983	3,00	4,00	3,00	10,00
5	1083	ENFERMEIRO	BEATRIZ PAZ DE ANDRADE	76432840910	23/01/1952	3,00	4,00	2,00	9,00
6	491	ENFERMEIRO	JULIANE BRENNER VIEIRA HARAGUSHIKU	75578867987	23/01/1970	3,00	4,00	2,00	9,00
7	692	ENFERMEIRO	JULIANA TERESINHA KNORST	82121168087	09/04/1981	3,00	3,00	3,00	9,00
8	667	ENFERMEIRO	JONAS SOUZA DA SILVA	04261969963	21/08/1983	3,00	3,00	3,00	9,00
9	936	ENFERMEIRO	FRANCINE DADONA NEVES	31897140886	01/04/1985	3,00	3,00	3,00	9,00
10	726	ENFERMEIRO	ELI ALEXANDRE NARDIN	03159826910	14/03/1980	2,00	4,00	3,00	9,00
11	136	ENFERMEIRO	GIANNA SCHREIBER POPADIUK	05763145950	24/10/1989	1,50	4,00	3,00	8,50
12	506	ENFERMEIRO	ERALDO SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO	63899930991	14/10/1967	3,00	4,00	1,28	8,28
13	282	ENFERMEIRO	ROSI SOBOTTKA	00664378900	30/11/1980	3,00	3,00	2,00	8,00
14	304	ENFERMEIRO	DENISE DE SOUZA SILVA	47926198900	16/11/1956	3,00	2,00	3,00	8,00
15	509	ENFERMEIRO	MARILENE DE OLIVEIRA	54542472000	29/09/1969	3,00	2,00	3,00	8,00
16	966	ENFERMEIRO	CRISTIANE ARDIGÓ	70266492991	22/06/1973	3,00	2,00	3,00	8,00
17	949	ENFERMEIRO	ROSIVANI RODRIGUES MACHADO	71829539272	29/04/1980	3,00	2,00	3,00	8,00
18	896	ENFERMEIRO	CRISTYAN MEIRA DE ARAÚJO VASCONCELOS	00479792593	09/05/1982	3,00	2,00	3,00	8,00
19	916	ENFERMEIRO	CLEIDE APARECIDA RIBAS DA SILVA	00841747903	13/11/1982	3,00	2,00	3,00	8,00
20	984	ENFERMEIRO	JULIANA CORREIA	04694440969	17/05/1984	3,00	2,00	3,00	8,00
21	359	ENFERMEIRO	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	19216806877	10/07/1976	2,50	2,00	3,00	7,50
22	180	ENFERMEIRO	MICHAEL JACKSON NEVES	04460083973	21/11/1983	2,50	2,00	3,00	7,50
23	910	ENFERMEIRO	JANA CRISTINA MIROVSKI FERREIRA	81156545072	29/07/1975	1,50	4,00	2,00	7,50
24	727	ENFERMEIRO	BEATRIZ MARIA DOS SANTOS SANTIAGO RIBEIRO	08200063941	21/04/1994	0,50	4,00	3,00	7,50
25	947	ENFERMEIRO	ANA PAULA RODRIGUES DE LIMA	25043448806	15/04/1976	3,00	3,00	1,41	7,41
26	739	ENFERMEIRO	CESAR MUHLMANN	00396305954	29/03/1979	3,00	2,00	2,28	7,28
27	147	ENFERMEIRO	SONIA APARECIDA DE LIMA	08586741817	12/06/1963	3,00	4,00	0,14	7,14
28	686	ENFERMEIRO	MARIA DE LOURDES DOMINGOS DA SILVA	36239062987	25/01/1959	3,00	4,00	0,05	7,05
29	1087	ENFERMEIRO	VIVIANE DE C.T. NAKAMORI	08060021826	15/07/1963	3,00	4,00	0,05	7,05
30	292	ENFERMEIRO	LIZIANE EVELIS DA SILVA	95958665987	15/09/1975	3,00	4,00	0,05	7,05
31	806	ENFERMEIRO	ERONILDA PEDROSO DOS SANTOS	01763178994	26/08/1975	3,00	2,00	2,00	7,00
32	1003	ENFERMEIRO	ANA MARGARETE BACIL DA SILVA	60779276949	17/07/1967	3,00	1,00	3,00	7,00
33	235	ENFERMEIRO	ELIETE CRISTINA CALHEIROS DA SILVA	80524567972	23/07/1971	3,00	1,00	3,00	7,00
34	894	ENFERMEIRO	GERSON ROSA COELHO	78677653953	19/02/1972	3,00	1,00	3,00	7,00
35	520	ENFERMEIRO	GRACIELA MACHADO	74165674087	06/12/1973	3,00	1,00	3,00	7,00
36	762	ENFERMEIRO	MARCOS ANTONIO DE SOUSA	16458119801	28/06/1974	3,00	1,00	3,00	7,00
37	1043	ENFERMEIRO	JOSINEIA DE ARAUJO	03015905910	06/06/1975	3,00	1,00	3,00	7,00
38	1017	ENFERMEIRO	LUCIA ELAINE PEREIRA ISIDORO	28445178890	07/10/1975	3,00	1,00	3,00	7,00
39	92	ENFERMEIRO	RONALDO DOS SANTOS	98714651904	17/07/1977	3,00	1,00	3,00	7,00
40	890	ENFERMEIRO	LEONARDO DAVID SILVA DE SOUZA	01839140909	04/03/1979	3,00	1,00	3,00	7,00
41	922	ENFERMEIRO	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	02579311980	27/01/1980	3,00	1,00	3,00	7,00
42	858	ENFERMEIRO	GRASIELA MEZZARI	00736159940	08/12/1982	3,00	1,00	3,00	7,00
43	185	ENFERMEIRO	ELAINE WALTRICK COELHO	03753465976	19/01/1983	3,00	1,00	3,00	7,00
44	4	ENFERMEIRO	MARTA MARIA HECK	00682145025	07/07/1983	3,00	1,00	3,00	7,00
45	801	ENFERMEIRO	MAIRA TEIXEIRA POÇAS	04740404966	15/04/1987	3,00	1,00	3,00	7,00
46	719	ENFERMEIRO	ROSELAINE CANDIDO FERREIRA	05959964937	27/06/1987	3,00	1,00	3,00	7,00
47	476	ENFERMEIRO	GIOVANA ROVERI	05747061941	17/09/1987	3,00	1,00	3,00	7,00
48	605	ENFERMEIRO	MARIA JOSÉ CARDOSO	89895185987	02/09/1972	2,00	2,00	3,00	7,00
49	1077	ENFERMEIRO	JOSÉ IDILSON FERREIRA	00680687947	22/08/1980	2,00	2,00	3,00	7,00
50	139	ENFERMEIRO	ROBYNSON LEANDRO BRAGA	01054158983	17/01/1988	2,00	2,00	3,00	7,00
51	179	ENFERMEIRO	CECILIA CAROLINA LOPES FERREIRA NEVES	05973537943	18/04/1988	2,00	2,00	3,00	7,00
52	832	ENFERMEIRO	GISLAINE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	03804742980	11/01/1982	1,00	3,00	3,00	7,00
53	332	ENFERMEIRO	JOSÉ SANTANA COSTA JUNIOR	52930505591	15/04/1973	3,00	2,00	1,90	6,90
54	622	ENFERMEIRO	MONICA FILUS DA SILVA	03641328926	07/04/1982	1,50	3,00	2,35	6,85
55	1052	ENFERMEIRO	FLÁVIA CUNHA FORIGO	03886682960	10/12/1982	3,00	3,00	0,80	6,80
56	1127	ENFERMEIRO	JEAN ANDERSON PAVOSKI	25960439808	12/01/1978	3,00	1,00	2,78	6,78
57	902	ENFERMEIRO	ANDREIA APARECIDA VEIGA MARINHO	81324294949	16/04/1971	2,50	4,00	0,20	6,70
58	683	ENFERMEIRO	NELI DA LUZ CARVALHO GARCEZ	03332734946	09/09/1978	2,50	4,00	0,05	6,55
59	939	ENFERMEIRO	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	09218199862	16/04/1971	3,00	1,00	2,52	6,52
60	840	ENFERMEIRO	MARTA LUCIA MYSZKA BALABA	700549599347	11/02/1970	2,50	4,00	0,01	6,51
61	740	ENFERMEIRO	MARILENE WILTENBURG	74307185900	18/06/1966	3,00	3,00	0,50	6,50
62	366	ENFERMEIRO	LUCIANE PATRICIO REDEDE	25502194817	09/11/1974	2,50	1,00	3,00	6,50
63	1109	ENFERMEIRO	ANGELA MARIA BERBERT	02896479910	30/03/1979	2,50	1,00	3,00	6,50
64	1120	ENFERMEIRO	JESSICA EMELYN DOS SANTOS	06237069976	08/12/1990	2,50	1,00	3,00	6,50
65	158	ENFERMEIRO	PAMELA CARNEIRO BISCAIA	08811373913	07/07/1992	0,50	4,00	2,00	6,50
66	969	ENFERMEIRO	CELI REGINA KUCZERA DE ASSIS	04577958910	24/04/1984	0,50	3,00	3,00	6,50

67	1021	ENFERMEIRO	JULIANA YOKOYAMA CORONIL	04178384929	05/09/1984	3,00	3,00	0,40	6,40
68	990	ENFERMEIRO	SYLVIA LEMES DE SOUSA GRELL	59294540600	17/10/1963	3,00	3,00	0,02	6,02
69	585	ENFERMEIRO	ERLINDA GONÇALVES DOS SANTOS	07130380985	25/06/1991	0,50	3,00	2,52	6,02
70	693	ENFERMEIRO	ROSEMARI COSTA CORREA	94148295987	09/04/1968	3,00	3,00	0,00	6,00
71	444	ENFERMEIRO	MARILDA AVELINO DA SILVA ZUBIOLI	78839556915	19/02/1971	3,00	3,00	0,00	6,00
72	1105	ENFERMEIRO	MARIA MADALENA PIRES	74438220904	29/05/1971	3,00	3,00	0,00	6,00
73	341	ENFERMEIRO	MICHELE MARQUES DE OLIVEIRA	03406843999	24/02/1981	3,00	3,00	0,00	6,00
74	611	ENFERMEIRO	SILIANE QUIEROZ RODRIGUES	99898926953	03/12/1976	3,00	2,00	1,00	6,00
75	11	ENFERMEIRO	RUBIA MESSALINA DE NADAI SIQUEIRA	04678288902	17/09/1983	3,00	1,00	2,00	6,00
76	944	ENFERMEIRO	ADRIANA APARECIDA LEITE	78737958968	12/05/1976	3,00	0,00	3,00	6,00
77	498	ENFERMEIRO	TERESA RITA	02866922956	21/04/1978	3,00	0,00	3,00	6,00
78	776	ENFERMEIRO	NADIA ALVES DOS SANTOS	03435054956	04/09/1981	3,00	0,00	3,00	6,00
79	517	ENFERMEIRO	GIZELE DANA XAVIER	03494998965	23/09/1981	2,50	1,00	2,50	6,00
80	556	ENFERMEIRO	CLÉO DE SOUZA VENÇÃO	04401272978	22/05/1986	2,00	1,00	3,00	6,00
81	103	ENFERMEIRO	NELY CRISTINA	78844681900	19/07/1970	0,00	4,00	2,00	6,00
82	615	ENFERMEIRO	LETICIA O S CASARI	02225060169	21/11/1987	0,00	3,00	3,00	6,00
83	1022	ENFERMEIRO	AMANDA PEREIRA DA SILVA	07692244901	10/01/1992	0,00	3,00	3,00	6,00
84	194	ENFERMEIRO	ÉDINA BALDUINO	04306491935	21/03/1985	1,00	2,00	2,90	5,90
85	853	ENFERMEIRO	NEUZIRA BUENO RIBAS	53884698915	01/08/1963	3,00	1,00	1,88	5,88
86	1078	ENFERMEIRO	HELOUISE LETICIA CRISTIANO TELMA	06636848979	06/07/1988	3,00	2,00	0,80	5,80
87	998	ENFERMEIRO	MONICA PADILLA GUEDES	29153239091	23/05/1959	3,00	1,00	1,66	5,66
88	782	ENFERMEIRO	CÁSSIA TOMADON	02775617956	03/12/1979	2,50	3,00	0,08	5,58
89	435	ENFERMEIRO	FABIANE DE ALMEIDA MARTINS	30550936823	29/05/1981	1,50	3,00	1,04	5,54
90	770	ENFERMEIRO	SANDRA MARA DE OLIVEIRA	04762058912	24/11/1983	3,00	2,00	0,51	5,51
91	753	ENFERMEIRO	PAULO FRANCISCO MACHADO	47817577900	21/06/1963	3,00	1,00	1,50	5,50
92	791	ENFERMEIRO	CELIA DO BELEM PACHECO	79821200915	27/06/1969	2,50	0,00	3,00	5,50
93	93	ENFERMEIRO	ROSANGELA CALONEGO	95803343072	07/09/1980	1,50	1,00	3,00	5,50
94	724	ENFERMEIRO	VIVIANE DA SILVA MATOS	00322045150	09/04/1987	1,50	1,00	3,00	5,50
95	875	ENFERMEIRO	ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA DO NASCIMENTO	96961970125	05/11/1980	0,50	2,00	3,00	5,50
96	973	ENFERMEIRO	PÂMELA DE POL	06644536948	04/04/1989	2,50	2,00	0,96	5,46
97	678	ENFERMEIRO	FABIO RODRIGUES PRADO	96231386953	14/02/1976	3,00	0,00	2,40	5,40
98	654	ENFERMEIRO	LETÍCIA DIMAS DE OLIVEIRA SILVA	35228158820	21/12/1987	2,00	3,00	0,40	5,40
99	619	ENFERMEIRO	DAVID PEIXOTO SANTOS	09838990701	08/07/1985	1,00	2,00	2,40	5,40
100	108	ENFERMEIRO	CLEUSA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	56860137991	05/08/1964	3,00	2,00	0,15	5,15
101	205	ENFERMEIRO	REGINA VANIA RAMALHO DE SOUZA	54182700953	15/08/1964	0,00	4,00	1,05	5,05
102	859	ENFERMEIRO	FRNCISCO JOSE DE ALMEIDA	91463726791	06/03/1966	3,00	2,00	0,02	5,02
103	463	ENFERMEIRO	RAFAELLA RODRIGUES DE CARVALHO	10212500660	16/04/1991	1,00	4,00	0,01	5,01
104	1044	ENFERMEIRO	ALBANIR APARECIDA ALVES	50447203991	19/06/1950	3,00	2,00	0,00	5,00
105	792	ENFERMEIRO	MARIANA LETICIA PADILHA	05245906996	26/12/1984	3,00	2,00	0,00	5,00
106	666	ENFERMEIRO	CRISTIANE CARVALHO VIDAL	02712298969	27/03/1979	3,00	0,00	2,00	5,00
107	530	ENFERMEIRO	ALINE DAYANE ALVES PUFE	06916262940	09/08/1990	2,00	0,00	3,00	5,00
108	1086	ENFERMEIRO	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ	90873386353	01/05/1983	1,00	1,00	3,00	5,00
109	746	ENFERMEIRO	ALISSON LOPES DA SILVA	02510572083	17/10/1990	1,00	1,00	3,00	5,00
110	154	ENFERMEIRO	JOÃO GUSTAVO DE CASTRO	06975434980	01/11/1992	1,00	1,00	3,00	5,00
111	413	ENFERMEIRO	GLICIA MARA LOPES	01845196910	30/10/1975	0,00	2,00	3,00	5,00
112	893	ENFERMEIRO	JANETE FAGUNDES CARNEIRO	85662860904	06/01/1972	2,50	0,00	2,42	4,92
113	426	ENFERMEIRO	ALESSANDRA APARECIDA FOQUES BORBA	03007313961	26/09/1981	3,00	1,00	0,90	4,90
114	684	ENFERMEIRO	FABIANO DA SILVA MUNIZ	02398988937	23/06/1978	2,50	1,00	1,40	4,90
115	882	ENFERMEIRO	CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA	82619921953	21/12/1967	2,00	0,00	2,90	4,90
116	1094	ENFERMEIRO	VANESSA ROSA SANTOS CLAUDIO	03111518922	06/09/1980	2,00	0,00	2,81	4,81
117	1034	ENFERMEIRO	ADRIANA FERREIRA DE LIMA	04200776936	27/09/1983	1,50	2,00	1,20	4,70
118	625	ENFERMEIRO	NELSON JOSE KONFIDERA	70955573904	28/02/1964	3,00	0,00	1,65	4,65
119	963	ENFERMEIRO	JULIANE VIDAL PINTO	06070404912	15/06/1988	2,50	0,00	2,12	4,62
120	945	ENFERMEIRO	ELIEL DE OLIVEIRA	50909126968	08/03/1964	1,50	3,00	0,10	4,60
121	1054	ENFERMEIRO	LEILA AMARIS DUTRA DA SILVA	87700514968	19/11/1972	3,00	1,00	0,50	4,50
122	470	ENFERMEIRO	ISRAEL LUIZ GALBIATI MOTA	00544008561	08/05/1982	3,00	1,00	0,50	4,50
123	830	ENFERMEIRO	SILESIA SANDI	05691276964	05/10/1984	2,50	2,00	0,00	4,50
124	710	ENFERMEIRO	LUANA FERRACIOLI POLIDO	07295165983	04/03/1989	2,50	2,00	0,00	4,50
125	1096	ENFERMEIRO	JESUEL DE LIMA	70718369904	25/12/1968	1,50	0,00	3,00	4,50
126	1112	ENFERMEIRO	RODRIGO DE SOUZA FERREIRA	30636244890	13/05/1982	1,50	0,00	3,00	4,50
127	542	ENFERMEIRO	GISELE MEROLLI MIRANDA	09765294832	06/07/1973	0,50	1,00	3,00	4,50
128	440	ENFERMEIRO	MICHELLE KARLA GROSSI DE OLIVEIRA	03236819995	15/04/1980	0,50	1,00	3,00	4,50
129	543	ENFERMEIRO	DELMA PINHEIRO DOS SANTOS ALVES	03388314950	23/04/1981	0,50	1,00	3,00	4,50
130	788	ENFERMEIRO	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA	03596021936	26/04/1971	0,00	3,00	1,50	4,50
131	880	ENFERMEIRO	MICHELI HUYER DOS SANTOS	00003516016	25/12/1981	1,50	1,00	1,97	4,47
132	631	ENFERMEIRO	ROSALVO ROZENDO DE SOUZA	21450196268	20/03/1966	0,00	3,00	1,34	4,34
133	1009	ENFERMEIRO	CAMYLA HENRIQUE DE PAULA	06246914977	15/06/1988	3,00	1,00	0,30	4,30
134	1013	ENFERMEIRO	EDUARDO JOSÉ TRUPPEL	01865826170	22/02/1987	3,00	1,00	0,20	4,20
135	541	ENFERMEIRO	ALESSANDRA MAIER	81819978915	05/09/1974	3,00	1,00	0,18	4,18
136	617	ENFERMEIRO	MARIA DO CARMO BATISTA DA SILVA	00838000770	21/10/1969	3,00	1,00	0,15	4,15
137	340	ENFERMEIRO	KAREN FABIANA PEREIRA	03481623917	29/05/1980	3,00	1,00	0,15	4,15
138	721	ENFERMEIRO	ANGIE ALINE ALBINI	04505965910	28/05/1987	3,00	0,00	1,12	4,12
139	402	ENFERMEIRO	CRISTIANE SOUZA NIEVES	08271235826	13/01/1964	3,00	1,00	0,10	4,10
140	1099	ENFERMEIRO	SANDRA REGINA MARIANO	68558031991	10/01/1968	3,00	0,00	1,09	4,09
141	569	ENFERMEIRO	EUNICE GONÇALVES AGUIAR	55778321953	17/12/1965	3,00	1,00	0,08	4,08
142	929	ENFERMEIRO	ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS	02184509906	19/03/1973	3,00	1,00	0,08	4,08
143	1010	ENFERMEIRO	THAIS COSTA KURQUEVICZ	02891877969	12/08/1979	2,00	2,00	0,03	4,03
144	273	ENFERMEIRO	TANIA MARIA GONÇALVES FERNANDES	43645771034	09/03/1964	3,00	1,00	0,00	4,00
145	473	ENFERMEIRO	SILVIA AGUIRRE	79801811900	01/11/1970	3,00	1,00	0,00	4,00
146	216	ENFERMEIRO	SILMARA STEFANIA FERRAZ KMET	88578500997	03/08/1973	3,00	1,00	0,00	4,00
147	546	ENFERMEIRO	SILVANA NAVROSKI	04281333983	13/08/1977	3,00	1,00	0,00	4,00
148	1035	ENFERMEIRO	MARCOS VINICIUS ALVES NATEL	03076769944	08/03/1980	3,00	1,00	0,00	4,00
149	889	ENFERMEIRO	MARCO ANTONIO JOSEFI	03321465965	07/03/1981	3,00	1,00	0,00	4,00
150	868	ENFERMEIRO	VALDEMIR DE ALMEIDA	60583592953	02/09/1966	3,00	0,00	1,00	4,00
151	401	ENFERMEIRO	DANIELLE CONFORTO DA SILVA	03010579900	14/10/1981	2,00	2,00	0,00	4,00
152	446	ENFERMEIRO	INÊS FERRARI	00051044919	15/06/1967	1,00	3,00	0,00	4,00
153	459	ENFERMEIRO	POLIANA DA ROCHA FREIRE GUIMARAES	04996485108	29/04/1993	1,00	2,00	1,00	4,00
154	1016	ENFERMEIRO	CAMILA CORREA DOS SANTOS	11316354776	29/07/1986	1,00	0,00	3,00	4,00
155	298	ENFERMEIRO	GREICY ROSA	07253934911	24/05/1990	1,00	0,00	3,00	4,00

156	967	ENFERMEIRO	PATRÍCIA DE ANDRADE	01559216905	26/11/1974	0,00	4,00	0,00	4,00
157	417	ENFERMEIRO	JOAO RUBLESKI JUNIOR	04976333965	11/03/1985	0,00	4,00	0,00	4,00
158	861	ENFERMEIRO	GLEICE KELI DA SILVA ROSA	05407513919	23/03/1986	0,00	3,00	1,00	4,00
159	809	ENFERMEIRO	ANDREIA DO ROSSIU FOGUES	02754757945	05/07/1976	0,00	1,00	3,00	4,00
160	1007	ENFERMEIRO	KELY CRISTINA PEREIRA	04653690901	28/09/1983	0,00	1,00	3,00	4,00
161	1115	ENFERMEIRO	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	06244376986	06/06/1988	0,00	1,00	3,00	4,00
162	358	ENFERMEIRO	ELINE ALMEIDA DA COSTA	03841792316	19/07/1988	0,00	1,00	3,00	4,00
163	614	ENFERMEIRO	EDLYN SILVA MACHADO	06523181936	23/07/1991	0,00	1,00	3,00	4,00
164	486	ENFERMEIRO	ELISANDRA CRISTINA MARTINS	03375930003	29/06/1993	0,00	1,00	3,00	4,00
165	436	ENFERMEIRO	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	08806165984	07/02/1994	0,00	1,00	3,00	4,00
166	647	ENFERMEIRO	MARIANA FARIAS	08830003930	10/10/1992	0,50	1,00	2,40	3,90
167	309	ENFERMEIRO	ILLANA DE ALMEIDA OLIVEIRA SANTOS	00943948576	19/03/1984	1,00	1,00	1,80	3,80
168	632	ENFERMEIRO	FERNANDA JANAINA LACERDA FAVRETO DO NASCIMENTO	04717448910	14/08/1983	0,00	1,00	2,79	3,79
169	259	ENFERMEIRO	ELISANDRA PAULA MARQUES	08265024908	10/03/1992	1,50	1,00	1,23	3,73
170	943	ENFERMEIRO	MARCIA TEREZINHA NAESER	85193135900	10/03/1972	1,50	2,00	0,16	3,66
171	207	ENFERMEIRO	ANA CLARA OLIVEIRA DO CARMO MATOZO	06309588907	23/03/1988	1,50	2,00	0,14	3,64
172	590	ENFERMEIRO	SOLANO DA SILVA SODRÉ	07808335703	21/11/1979	2,00	1,00	0,60	3,60
173	220	ENFERMEIRO	KETLIN DANTHARA DE SOUSA BUENO	08116874900	28/09/1991	1,50	2,00	0,02	3,52
174	995	ENFERMEIRO	LETICIA GARCIA MOREIRA	07257458944	05/11/1989	2,50	1,00	0,01	3,51
175	577	ENFERMEIRO	FABIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	02803797909	20/08/1979	2,50	1,00	0,00	3,50
176	1051	ENFERMEIRO	NAIARA REIS GALHARDO	02442327171	22/03/1989	1,50	1,00	1,00	3,50
177	595	ENFERMEIRO	MARIO VITORINO DE SOUZA	03117347909	28/05/1981	1,50	0,00	2,00	3,50
178	596	ENFERMEIRO	JORGE LUIZ ROSA	90063350106	17/09/1982	1,50	0,00	2,00	3,50
179	687	ENFERMEIRO	FERNANDA FERREIRA MARQUES AREDES	07664130980	30/09/1990	1,50	0,00	2,00	3,50
180	993	ENFERMEIRO	VANESSA SANTOS	04678856994	23/11/1983	0,50	0,00	3,00	3,50
181	669	ENFERMEIRO	JUCIMARA GONÇALVES DE OLIVEIRA PAIVA	01054026998	08/12/1987	0,50	0,00	3,00	3,50
182	1040	ENFERMEIRO	MARIANA IVANIR GIOVANELLA	06787958943	03/07/1988	0,50	0,00	3,00	3,50
183	223	ENFERMEIRO	TIAGO BUENO FREIRE	03152554982	13/04/1980	0,50	1,00	1,95	3,45
184	540	ENFERMEIRO	TELMA REGINA MENDES TOPOROWICZ	74649299934	11/10/1970	3,00	0,00	0,42	3,42
185	263	ENFERMEIRO	ROSANGELA HARUE YAMAMOTO DA LUZ	26353557892	24/01/1978	1,00	2,00	0,40	3,40
186	1004	ENFERMEIRO	GILVANEI SANTOS ORTIZ	03508655903	29/08/1981	2,00	1,00	0,32	3,32
187	1118	ENFERMEIRO	JESSICA SOUZA	08486399955	28/08/1994	0,50	0,00	2,80	3,30
188	488	ENFERMEIRO	KARINA TEIXEIRA GONÇALVES DOS SANTOS	02830901975	08/12/1979	3,00	0,00	0,05	3,05
189	534	ENFERMEIRO	KLEBER JOSÉ DE CAMPOS BAHLS	05031522933	08/02/1981	1,00	2,00	0,03	3,03
190	736	ENFERMEIRO	CHRISTIAN TIRADENTES DE SOUZA	75191377915	08/06/1969	3,00	0,00	0,00	3,00
191	987	ENFERMEIRO	ROSIMEIRE DA SILVA SIMPLICIO	84676736991	02/02/1973	3,00	0,00	0,00	3,00
192	867	ENFERMEIRO	JEFERSON CAVALHEIRO VALTER	87262860925	16/11/1974	3,00	0,00	0,00	3,00
193	1122	ENFERMEIRO	LARISSA ALVES CORDEIRO	00953079902	06/07/1990	2,00	1,00	0,00	3,00
194	606	ENFERMEIRO	CAROLINE RODRIGUES SANTOS	04824734959	21/02/1986	1,50	1,00	0,50	3,00
195	707	ENFERMEIRO	CRISTINA PETERS MEIADO	05313077945	28/05/1987	1,00	1,00	1,00	3,00
196	942	ENFERMEIRO	JULIANA MELLO BATISTA	09341542952	01/11/1993	1,00	0,00	2,00	3,00
197	781	ENFERMEIRO	PATRICIA HADDAD SANTOS DA COSTA	08458578948	14/09/1992	0,00	1,00	2,00	3,00
198	183	ENFERMEIRO	MARIA LUANE PRADO DE LARA	08330639959	21/06/1994	0,00	1,00	2,00	3,00
199	705	ENFERMEIRO	LUCÉLIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	51923262904	08/11/1962	0,00	0,00	3,00	3,00
200	1061	ENFERMEIRO	ANDREIA CARDOSO DE SOUZA	01008406988	18/04/1987	0,00	0,00	3,00	3,00
201	594	ENFERMEIRO	RONALDO NUNES ADRIAZOLA	06966254908	27/04/1989	0,00	0,00	3,00	3,00
202	836	ENFERMEIRO	JESSICA MARIA DE AUDA	07430526926	27/03/1991	0,00	0,00	3,00	3,00
203	633	ENFERMEIRO	DAIANE NARCIZO PINTO AMÉRICO	13906112721	13/11/1990	0,00	0,00	2,94	2,94
204	775	ENFERMEIRO	CAMILLA CORREA ALVES DE MOURA ARAÚJO DOS SANTOS	01173378111	26/07/1989	0,50	2,00	0,40	2,90
205	821	ENFERMEIRO	ROSEBEL ALVES	81321481934	23/05/1970	1,00	1,00	0,80	2,80
206	720	ENFERMEIRO	ANA CAROLINA SANTOS ROSA	09511673408	15/03/1991	1,00	1,00	0,80	2,80
207	926	ENFERMEIRO	WILLIAN CAVALHEIRO BARRETO	08446514940	14/08/1995	0,00	1,00	1,78	2,78
208	655	ENFERMEIRO	QUESLEN TONIA DE BARROS	06726172931	21/10/1989	0,50	2,00	0,15	2,65
209	835	ENFERMEIRO	RENAN EDUARDO LACERDA	36972841852	17/03/1989	1,00	1,00	0,64	2,64
210	1114	ENFERMEIRO	LIDIA REBECA COSTA BORNANCIN	06770939932	14/12/1988	1,50	0,00	1,08	2,58
211	408	ENFERMEIRO	VANESSA DO ROCIO PAZINATTO PAZINATTO DA SILSILVA	83611592900	09/03/1972	2,50	0,00	0,05	2,55
212	472	ENFERMEIRO	SILVANA CORREIA DOS SANTOS	28028052827	06/03/1980	0,50	2,00	0,01	2,51
213	1012	ENFERMEIRO	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	02228407909	28/02/1974	1,50	1,00	0,00	2,50
214	982	ENFERMEIRO	ALBERTHY ROGEE MARTINS PEREIRA	07223539607	04/08/1987	1,50	1,00	0,00	2,50
215	295	ENFERMEIRO	JÉSSICA OLIVEIRA DE LIMA	07559595901	29/06/1991	1,50	1,00	0,00	2,50
216	604	ENFERMEIRO	EMANNUELLA DIAS SANTANA	07783379958	22/04/1995	0,00	1,00	1,50	2,50
217	911	ENFERMEIRO	GABRIELE NOGUEIRA CASSIMIRO	08846889924	27/12/1992	0,50	1,00	0,96	2,46
218	112	ENFERMEIRO	MARCIO ANTONIO DE SOUZA	99099535600	04/01/1975	0,00	1,00	1,20	2,20
219	901	ENFERMEIRO	MILENA CAMILA MOSER	08335294984	08/03/1992	0,00	0,00	2,10	2,10
220	409	ENFERMEIRO	MIRIAM PASQUALATTO RAMOS	03688498992	26/09/1982	0,50	1,00	0,55	2,05
221	588	ENFERMEIRO	CELIA CRUZ DE BARROS RODRIGUES	66693233953	12/06/1967	1,00	1,00	0,03	2,03
222	857	ENFERMEIRO	DULCIMAR BARBOZA DA SILVA	04385848998	06/12/1976	0,00	2,00	0,01	2,01
223	866	ENFERMEIRO	ROZANA PINTO MACEDO	02416418963	15/01/1978	2,00	0,00	0,00	2,00
224	420	ENFERMEIRO	DAYANA FERNANA ALVES DE OLIVEIRA BECKER	07149801960	11/03/1989	2,00	0,00	0,00	2,00
225	671	ENFERMEIRO	MANUELA KALED	07720931998	23/09/1990	2,00	0,00	0,00	2,00
226	933	ENFERMEIRO	CAMILA PEREIRA RAMOS	03086016108	17/10/1990	1,00	1,00	0,00	2,00
227	414	ENFERMEIRO	JOSIMARA PIRES RICARDO	71390898920	25/10/1969	0,00	2,00	0,00	2,00
228	492	ENFERMEIRO	ALINE DO NASCIMENTO SANTOS	01027579922	07/07/1987	0,00	2,00	0,00	2,00
229	925	ENFERMEIRO	FRANCIELE GIRALDI PEREGO	01640766030	27/07/1989	0,00	1,00	1,00	2,00
230	673	ENFERMEIRO	LUANA GOMES POLICARPO	08572651993	04/06/1993	0,00	1,00	1,00	2,00
231	899	ENFERMEIRO	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA	10574834869	11/12/1967	0,00	0,00	2,00	2,00
232	706	ENFERMEIRO	ANELISE DA CRUZ GERALDO	06373627993	08/06/1988	0,00	0,00	2,00	2,00
233	308	ENFERMEIRO	ELIZIANE FATIMA DE LIMA	03002631981	31/10/1980	0,00	0,00	1,96	1,96
234	1117	ENFERMEIRO	KARINA SILVEIRA GUSMÃO ZVIR	07051229990	25/06/1990	0,00	0,00	1,84	1,84
235	462	ENFERMEIRO	MARIA JOSE BROBOWSKI VASCO	02296296955	21/11/1976	0,50	1,00	0,30	1,80
236	1073	ENFERMEIRO	CARINE CRISTINA DOS SANTOS BAGGIO	06063786937	14/04/1987	0,00	0,00	1,80	1,80
237	7	ENFERMEIRO	ALLINE DE ALMEIDA OLIVETI	07240048900	18/05/1990	0,00	0,00	1,80	1,80
238	996	ENFERMEIRO	CAROLINE FILARDO	02690930951	26/11/1978	0,00	1,00	0,76	1,76
239	1048	ENFERMEIRO	VANESSA APARECIDA REZENDE DENGO	05043132906	26/04/1986	0,00	1,00	0,72	1,72
240	1095	ENFERMEIRO	GABRIELA THALIA REIS PORTES	03630152210	12/11/1997	0,00	0,00	1,70	1,70
241	510	ENFERMEIRO	JAQUELINE NASCIMENTO DOS SANTOS	08492260904	18/06/1993	0,00	1,00	0,65	1,65
242	474	ENFERMEIRO	GISELE DALZOTTO	07495402903	18/09/1992	1,00	0,00	0,60	1,60
243	803	ENFERMEIRO	ANDREIA KRISS MARINHO DILL	81476337268	08/09/1985	0,00	1,00	0,58	1,58
244	661	ENFERMEIRO	ANA PAULA ANTUNES VIEIRA	00851448941	09/05/1983	1,50	0,00	0,06	1,56

245	609	ENFERMEIRO	FABIANA DAVI	09144847610	22/07/1982	0,00	1,00	0,53	1,53
246	838	ENFERMEIRO	ELIANE OLIVEIRA DE MORAES	00420709967	05/04/1975	1,50	0,00	0,02	1,52
247	167	ENFERMEIRO	JOANA MARIA CIRILO DE ABREU	32257165888	04/02/1984	1,50	0,00	0,01	1,51
248	1124	ENFERMEIRO	VIVIANE SPREAFICO	05841616978	04/03/1986	0,50	1,00	0,00	1,50
249	1030	ENFERMEIRO	ELIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	26649397857	09/10/1970	1,00	0,00	0,38	1,38
250	1000	ENFERMEIRO	SARAH GONSALVES MIGUEL	03414631911	09/02/1981	0,00	0,00	1,25	1,25
251	1001	ENFERMEIRO	ALEX ALVES CAMARGO	07596266932	17/07/1992	0,00	1,00	0,20	1,20
252	616	ENFERMEIRO	ERICA SANTOS	08915904982	21/10/1995	0,00	0,00	1,12	1,12
253	652	ENFERMEIRO	ELIANE GARCIA MENDES	18519705847	10/01/1971	0,00	1,00	0,06	1,06
254	518	ENFERMEIRO	SILVIO MAURO PUGA VIANA	25934117831	10/03/1975	1,00	0,00	0,04	1,04
255	363	ENFERMEIRO	PRISCILA MARTINS TEODORO	04706750989	30/04/1984	0,00	1,00	0,04	1,04
256	441	ENFERMEIRO	NELSON DA CONCEIÇAO FERNANDES DA SILVA	53119231649	07/12/1965	0,00	1,00	0,03	1,03
257	657	ENFERMEIRO	MARIA ELIZETE ALBINO	26080157861	25/03/1976	0,00	1,00	0,03	1,03
258	743	ENFERMEIRO	LETICIA FUZIOKA ANDRADE	08537075965	17/10/1993	0,00	1,00	0,03	1,03
259	1029	ENFERMEIRO	OTAVIA MARIA BONARDI	03524896936	28/08/1981	0,00	1,00	0,01	1,01
260	1111	ENFERMEIRO	ELIANE VARGAS	00488531942	13/04/1976	0,00	1,00	0,00	1,00
261	70	ENFERMEIRO	ALEXANDRE ALI GEHA GONÇALVES	03760400922	03/05/1982	0,00	1,00	0,00	1,00
262	895	ENFERMEIRO	SIRLENE LOURENÇO DA SILVA DE ABREU	34019139806	20/12/1984	0,00	1,00	0,00	1,00
263	648	ENFERMEIRO	HELOISA MARIA MENDES	06970682935	11/11/1988	0,00	1,00	0,00	1,00
264	548	ENFERMEIRO	CLEVERSON FERREIRA PINTO	06657789963	27/03/1989	0,00	1,00	0,00	1,00
265	787	ENFERMEIRO	TAYNÃ DE OLIVEIRA	06392681965	21/12/1993	0,00	1,00	0,00	1,00
266	988	ENFERMEIRO	CAMILA GORSANI DEL FORNO	07639270901	08/06/1990	0,50	0,00	0,26	0,76
267	403	ENFERMEIRO	JOSIANE CORREA ROCHA	08762921983	18/10/1992	0,50	0,00	0,08	0,58
268	1100	ENFERMEIRO	JAQUELINE CRISTINA SILVA	09787392993	26/04/1995	0,00	0,00	0,58	0,58
269	779	ENFERMEIRO	ELIZANDRA CRISTINA MULLER PAZ	05318715923	30/09/1986	0,50	0,00	0,07	0,57
270	299	ENFERMEIRO	LUCIANO GONÇALVES	02146793902	07/01/1978	0,50	0,00	0,05	0,55
271	940	ENFERMEIRO	GABRIELA MARIA ADAMATTI	75364921034	08/05/1976	0,50	0,00	0,01	0,51
272	484	ENFERMEIRO	ANESIO JOSE DE MARIA	00999409492	08/04/1980	0,50	0,00	0,00	0,50
273	749	ENFERMEIRO	GABRIELA SOCCAL MELLO	01074874030	21/11/1986	0,50	0,00	0,00	0,50
274	784	ENFERMEIRO	MARCELA SEDLACEK	07588314982	25/06/1989	0,50	0,00	0,00	0,50
275	907	ENFERMEIRO	BRUNA RUBIANE ALVES CRUZ	06890214960	30/05/1990	0,50	0,00	0,00	0,50
276	388	ENFERMEIRO	KARINA MARIANA LINDOLFO	38073775816	17/02/1990	0,00	0,00	0,40	0,40
277	106	ENFERMEIRO	LOIS FRANCO	09008369974	31/12/1995	0,00	0,00	0,30	0,30
278	970	ENFERMEIRO	LÍLIAN CRISTINA ROCHA ANDRADE RODRIGUES	22617571823	17/02/1986	0,00	0,00	0,20	0,20
279	1024	ENFERMEIRO	NERYHELEN DOS SANTOS SILVA	07374684916	01/07/1989	0,00	0,00	0,20	0,20
280	607	ENFERMEIRO	ALEX SANDRO DOMINGUES ROSA	02483091962	01/05/1979	0,00	0,00	0,10	0,10
281	774	ENFERMEIRO	MARIANE ALBERTI BORGES	36601016802	18/04/1987	0,00	0,00	0,02	0,02
282	225	ENFERMEIRO	PATRICIA DE LIMA	05316135938	19/01/1987	0,00	0,00	0,00	0,00
283	733	ENFERMEIRO	ANDRESSA RAQUEL MACIEL FERREIRA	07164037906	04/10/1988	0,00	0,00	0,00	0,00
284	554	ENFERMEIRO	RODRIGO TAVARES DA CONCEIÇAO	07215119963	25/01/1989	0,00	0,00	0,00	0,00
285	217	ENFERMEIRO	ROSICLEIA GONCHOROSKI	07329832901	09/07/1989	0,00	0,00	0,00	0,00
286	311	ENFERMEIRO	CAROLINE RIBEIRO	09103819922	14/02/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
287	382	ENFERMEIRO	MITSUY LUANA DOS SANTOS KURIYAMA	08736800902	05/03/1997	0,00	0,00	0,00	0,00
1	763	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	JOSÉ SABINO DOS SANTOS NETO	49947656420	18/11/1966	3,00	4,00	3,00	10,00
2	626	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	CRISTINA NOGUEIRA DE MELLO	05072916626	10/03/1978	3,00	4,00	3,00	10,00
3	236	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AUGUSTO FARIAS DOS SANTOS	04800767903	01/03/1984	3,00	2,00	3,00	8,00
4	35	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	JUCICLEIA DE FATIMA VIDAL FERNANDES	95968903953	24/09/1974	2,50	4,00	1,34	7,84
5	628	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DELAIR SILVEIRA DOS SANTOS	94866961953	24/01/1978	3,00	4,00	0,50	7,50
6	326	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	FLAVIA FERNADA DE SOUZA	15427491821	09/11/1973	3,00	4,00	0,32	7,32
7	1082	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	ROSALIA DA SILVA SANTI	58157778972	23/09/1970	3,00	1,00	3,00	7,00
8	17	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	MARIA ELISA SAMWAYS VALINAS ASSUNÇÃO	91095590944	04/12/1975	3,00	1,00	3,00	7,00
9	550	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	ERICK ISMERIM SEIXAS	95130896572	02/09/1977	3,00	1,00	2,50	6,50
10	879	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	GIANCARLO SOARES DA SILVA	82002169004	12/07/1980	3,00	1,00	2,46	6,46
11	392	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	CAMILA MARTINS DE OLIVEIRA DROSZCZAK	05127844931	04/04/1985	3,00	3,00	0,00	6,00
12	976	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	VANESSA DANIELLE MENJON MULLER	02954791918	14/07/1979	0,50	4,00	1,40	5,90
13	934	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	JARDIS APARECIDA MACHADO KALINKE	59851414972	26/11/1959	3,00	2,00	0,24	5,24
14	324	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	HELIANA RAIMUNDA DE MACEDO	27654885253	17/06/1967	3,00	2,00	0,20	5,20
15	917	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DENISSON HONORIO DA SILVA	55338240904	02/05/1965	3,00	2,00	0,03	5,03
16	712	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	FELIPE EDUARDO AFFONSO DA COSTA TECHY	73423840030	01/11/1974	3,00	2,00	0,00	5,00
17	766	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	JOELSON ARISI	03264698935	06/10/1977	3,00	2,00	0,00	5,00
18	544	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	ANA CLAUDIA PASSOS ROCHA	64584615268	12/03/1979	0,50	2,00	2,00	4,50
19	1027	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	MAURICIO ALEXANDRE REIS JUNIOR	33115904819	27/04/1984	0,00	4,00	0,44	4,44
20	738	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	PAULA KAROLINE CARVALHO DOS SANTOS	06654165985	28/09/1988	2,00	1,00	1,32	4,32
21	759	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	KELLY CHRISTINE AZEVEDO DE OLIVEIRA	29111996854	27/01/1981	3,00	1,00	0,16	4,16
22	765	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	IÊDA MENDES FERREIRA	62495976620	17/06/1965	0,00	4,00	0,05	4,05
23	257	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	ROBERTO ESTEFANO DE BARRROS KWASINSKY	08323395713	26/10/1978	3,00	1,00	0,00	4,00
24	61	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	KARIN CORREIA GASPECHACH	04799086995	31/07/1987	0,00	1,00	3,00	4,00
25	323	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	GUILHERME GIORGE OLIVEIRA DE QUEIROZ	27579444879	22/09/1980	1,50	1,00	1,46	3,96
26	1060	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	MÁRCIA KEILLA MITSUE NAKAMURA	16373927881	07/10/1973	2,50	1,00	0,00	3,50
27	1128	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	THANNY CINDY MACHADO	00275281205	05/07/1991	1,50	2,00	0,00	3,50
28	187	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	THAIS HELENA QUARESMA MARTINS	00284333271	14/09/1991	1,50	1,00	0,88	3,38
29	989	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	SABRINA DIAS DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	06765393943	04/06/1992	0,50	1,00	1,60	3,10
30	1133	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	LEANDRO AUGUSTO PAULY	00887837905	16/02/1982	3,00	0,00	0,00	3,00
31	258	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	CARINNE ESCREMIN ARENDT	04764356929	06/04/1985	3,00	0,00	0,00	3,00
32	816	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	KELLY CRISTINE PETERS	03183081938	10/09/1980	2,00	1,00	0,00	3,00
33	729	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DENISE SCHUSTER	04320746945	04/07/1984	1,50	1,00	0,50	3,00
34	805	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	FRANCINI DOS REIS HENRIQUE	06555169990	24/10/1990	0,00	3,00	0,00	3,00
35	1059	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	JESSICA CASIA DA SILVA	07664799945	02/03/1991	0,00	1,00	2,00	3,00
36	399	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	TAMIRES LEITE COSTA	08621553473	25/02/1993	0,00	1,00	2,00	3,00
37	608	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	BRUNA DA SILVA DIAS	10307981762	16/02/1985	0,00	0,00	3,00	3,00
38	997	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	JULIANA ERICA CIRINO NASCIMENTO	81645406253	20/03/1986	0,00	0,00	3,00	3,00
39	794	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	SUELEN FREITAS	09015864985	08/07/1995	0,00	0,00	3,00	3,00
40	731	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	LUCAS GOMES LOPES	01659143004	17/03/1990	1,50	1,00	0,30	2,80
41	1129	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	ISABELLA MELCHIOR DO PRADO	05859896999	23/01/1990	2,50	0,00	0,00	2,50
42	561	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	LÍLIAN GARCIA RESENDE	02894231989	19/04/1979	1,50	1,00	0,00	2,50
43	267	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	LUCIANE GIL VARASCHINI	03257342918	18/05/1981	0,50	2,00	0,00	2,50
44	814	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	TARSILA THOMAZ LINS COUTO	09718642927	27/01/1995	0,00	1,00	1,49	2,49
45	930	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	FERNANDA ROTERS	05812850933	08/03/1992	0,00	0,00	2,40	2,40
46	1131	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	RAFAELLE SCHRAM DOS SANTOS	08817410942	02/03/1992	1,00	1,00	0,30	2,30

47	287	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	HELLEN GRAZIELLA JORGE	09055661902	28/09/1993	0,50	1,00	0,60	2,10
48	286	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	THALITASILVESTRE SILVA SANTOS	35234416844	16/04/1988	1,00	1,00	0,03	2,03
49	761	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	ALESSANDRO DELFINO DE SOUZA	22136640801	31/08/1982	1,00	1,00	0,00	2,00
50	291	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	MARILIZ BUBA	05262668992	11/08/1984	0,00	2,00	0,00	2,00
51	99	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	JANAINA ALFREDO CORREA DOS SANTOS	00474306992	15/10/1980	0,00	0,00	2,00	2,00
52	757	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	GEIZA MARTINEZ	22143574835	05/08/1981	0,50	1,00	0,30	1,80
53	591	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	LUANA CRISTINA BONIFÁCIO DE SOUZA	05093247979	29/08/1987	0,50	1,00	0,00	1,50
54	1088	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	LETICIA GRABOWSKI	08669560933	06/11/1993	0,50	0,00	0,88	1,38
55	1106	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	JULIO CEZAR DIEDZITS	05849171983	11/11/1985	1,00	0,00	0,24	1,24
56	209	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	ANDRESSA CAROLINE ISHII OLIVEIRA DA LUZ	05847215959	17/08/1986	0,00	1,00	0,16	1,16
57	1005	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMANDA COSTA DA SILVA	08127596990	27/05/1990	1,00	0,00	0,00	1,00
58	405	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	HAYAMA CRISTINA BRAGA DE ARAÚJO	09396685640	31/10/1989	0,50	0,00	0,08	0,58
59	378	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	FIAMMA ANDREA SOUZA TELLES	40664228291	01/07/1971	0,00	0,00	0,00	0,00
60	503	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	ANDREZA ALVES DA SILVA	03682147969	18/01/1982	0,00	0,00	0,00	0,00
61	300	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	THIAGO ALVES CASTRO	03263503146	18/08/1990	0,00	0,00	0,00	0,00
62	680	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DJESSICA NASCIMENTO AIRES	00707532965	11/09/1990	0,00	0,00	0,00	0,00
1	570	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CONCEIÇAO IVONE SOARES GONÇALVES DA SILVA	88580822904	08/12/1951	3,00	4,00	3,00	10,00
2	307	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSELEE PAIVA DO NASCIMENTO	55684653987	19/11/1959	3,00	4,00	3,00	10,00
3	156	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NEUZA JOSE DA SILVA	45489319100	23/08/1968	3,00	4,00	3,00	10,00
4	533	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE DOS SANTOS V VANHONI	00723985901	11/06/1977	3,00	4,00	3,00	10,00
5	469	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KATERINE COSTA LIMA MARQUES ALVES	05661396937	27/02/1987	3,00	4,00	3,00	10,00
6	482	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GISELE PINHEIRO NUNES	02281300935	06/04/1976	2,50	4,00	3,00	9,50
7	528	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCIA ROSANE NIKOSKI	88573761920	21/10/1971	3,00	4,00	2,40	9,40
8	294	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALISSON RAFEL DUTRA CASTRO	06814295938	26/01/1989	3,00	4,00	2,00	9,00
9	679	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSANGELA ALVARIATO DE LIMA RIBEIRO	92612563920	11/09/1973	3,00	3,00	3,00	9,00
10	277	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NELY DIAS PINHEIRO	00444168907	11/01/1978	3,00	3,00	3,00	9,00
11	146	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KELLIN CRISTYNE GONCALVES DE SOUZA	02790486964	17/01/1979	1,50	4,00	3,00	8,50
12	696	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ERIKA CRISTINA TEIXEIRA BRITES	06558022907	05/04/1993	1,50	4,00	3,00	8,50
13	813	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALANA LEANDRO GONÇALVES	09305113958	11/04/1994	2,00	3,00	3,00	8,00
14	33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA KORSANKE ROSA	06193070990	22/12/1984	1,00	4,00	3,00	8,00
15	709	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIANA DA PAZ	90390458953	28/06/1970	3,00	4,00	0,60	7,60
16	48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANGELICA MAIOKY RODRIGUES	01788890914	16/05/1975	3,00	4,00	0,60	7,60
17	281	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA ZELIA DA SILVA FERNANDES	64424537900	25/04/1967	2,50	2,00	3,00	7,50
18	86	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALEXANDRE BRAGA	05377813901	17/01/1985	0,50	4,00	3,00	7,50
19	365	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SULAMITA CRUZ DE ALBUQUERQUE	09008398990	28/10/1993	0,50	4,00	3,00	7,50
20	373	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JANETE SQUENA RIBEIRO	00996628924	25/10/1987	2,50	2,00	2,96	7,46
21	393	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CASSIO PEREIRA DOS SANTOS	09611913923	22/03/1995	3,00	4,00	0,40	7,40
22	751	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DELFINA GENEROSA QUINTANA DE PAULA	91100577904	24/03/1970	3,00	4,00	0,08	7,08
23	856	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARTA MOLDES FRANÇA	57777934287	03/11/1974	3,00	4,00	0,04	7,04
24	1058	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARILENE DE JESUS SILVA	18551858572	09/10/1958	3,00	4,00	0,03	7,03
25	100	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIMONE DOS SANTOS LOPES	03353030999	12/06/1981	3,00	4,00	0,03	7,03
26	241	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JEFERSON LUIZ ROSA	02385395983	04/03/1977	3,00	4,00	0,02	7,02
27	1110	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ZELI JORGE ZELA DE SOUZA	57908869904	15/03/1952	3,00	4,00	0,00	7,00
28	165	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RUTE ZELA JORGE STRYCHALSKI	59013290906	01/08/1955	3,00	4,00	0,00	7,00
29	140	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA CRISTINA DUARTE LEITE	12716091854	11/09/1970	3,00	4,00	0,00	7,00
30	24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALEXANDRA KALBUSCH PASSOS	00475019954	12/03/1975	3,00	1,00	3,00	7,00
31	270	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELISANGELA EVA APARECIDA DA SILVA	57249784234	02/03/1976	3,00	1,00	3,00	7,00
32	325	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CASSIELLI DA SILVA ROBASSA RAPP	03605277950	12/06/1976	3,00	1,00	3,00	7,00
33	327	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VAGNER GIL RAPP	01784962945	06/11/1976	3,00	1,00	3,00	7,00
34	1102	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PATRICIA ALVES GONÇALVES DE LIMA	02002521948	14/02/1977	3,00	1,00	3,00	7,00
35	124	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JANE MIRANDA	04670197975	10/01/1981	3,00	1,00	3,00	7,00
36	202	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BEATRIZ DOS SANTOS FAGUNDES	04595429908	03/10/1982	3,00	1,00	3,00	7,00
37	872	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE DOS SANTOS PORTELA	03485859931	26/02/1983	3,00	1,00	3,00	7,00
38	650	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AIRA CHRISTINE PERROUT CHIQUITTO	06918105914	21/11/1989	3,00	1,00	3,00	7,00
39	303	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VALERIA DE BRITO NERY SAVIO	28038010353	05/10/1967	2,50	4,00	0,03	6,53
40	563	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANGELINA FELIX ALVES	03797448996	02/04/1982	0,50	3,00	3,00	6,50
41	385	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLAUDIA DO CARMO GODOI	03480679927	27/03/1983	3,00	2,00	1,40	6,40
42	957	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIANE FERREIRA PEREIRA DA SILVA	65690982253	16/12/1976	2,00	4,00	0,30	6,30
43	400	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSILDA DA SILVA	01657474984	19/12/1974	3,00	3,00	0,09	6,09
44	433	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VERIDIANA EVELYN LOPES DOS SANTOS	35726230817	29/07/1988	3,00	3,00	0,05	6,05
45	404	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JAMES PEREIRA REIS	78204356234	23/11/1979	3,00	3,00	0,00	6,00
46	98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIANA VALENTE DA COSTA	44843771015	21/08/1964	3,00	0,00	3,00	6,00
47	226	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BERNADETE FERREIRA SALOMAO	88580369991	16/12/1964	3,00	0,00	3,00	6,00
48	558	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LEONETE MARTINSKI	54153280925	07/06/1965	3,00	0,00	3,00	6,00
49	516	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIZA RABELO DOS SANTOS	56869002991	23/01/1966	3,00	0,00	3,00	6,00
50	620	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DENISE DUARTE CARDOSO	02010944950	18/08/1967	3,00	0,00	3,00	6,00
51	464	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA DO CARMO MACHADO	82744955949	20/07/1968	3,00	0,00	3,00	6,00
52	479	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSEMERI DE SOUZA PEREIRA	80514820934	11/02/1969	3,00	0,00	3,00	6,00
53	85	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIANA GANÇALVES PIRES	70722293968	03/11/1969	3,00	0,00	3,00	6,00
54	531	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MAURICIO LEAL ROSA	88550605972	11/10/1970	3,00	0,00	3,00	6,00
55	387	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ERINEIA GEOVANA CONSTANTINO MANTOVANI	95969942987	08/03/1973	3,00	0,00	3,00	6,00
56	960	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	94161640978	24/08/1973	3,00	0,00	3,00	6,00
57	1046	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESTELA DE OLIVEIRA	02692267966	26/10/1974	3,00	0,00	3,00	6,00
58	416	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDRE HICKMANN NETO	44503784234	27/10/1976	3,00	0,00	3,00	6,00
59	285	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE MOREIRA DE ASSIS	01789525918	28/12/1976	3,00	0,00	3,00	6,00
60	508	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FRANCIELLE CRISTINA SCHIAVON	02987983956	23/01/1979	3,00	0,00	3,00	6,00
61	946	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEURISMAR DE SA MAFRA	02567189971	14/03/1979	3,00	0,00	3,00	6,00
62	773	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDREIA DE AVIZ DA CUNHA	03186804914	11/07/1979	3,00	0,00	3,00	6,00
63	810	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GISELLE DE CASSIA VERISSIMO	03063245984	30/07/1979	3,00	0,00	3,00	6,00
64	455	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIMONE DA SILVA ARAUJO	04520056985	11/01/1981	3,00	0,00	3,00	6,00
65	438	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FRANCIELE DA SILVA PINHEIRO DOS SANTOS	03734678935	13/09/1982	3,00	0,00	3,00	6,00
66	1057	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MELINA FERNANDES DERES	05622188903	15/04/1983	3,00	0,00	3,00	6,00
67	703	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JULIANA SANTOS CABRAL FILIPOWSKI	05527217942	16/01/1985	3,00	0,00	3,00	6,00
68	865	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KARINA DOS SANTOS PEREIRA DIAS	04752137933	07/09/1985	3,00	0,00	3,00	6,00
69	233	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JANAINA CARNEIRO DE SOUZA BUENO	05543854900	23/03/1987	3,00	0,00	3,00	6,00
70	398	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GLAUCYELE CRISTINA LINO SOUZA FORTE	05733985933	30/03/1987	3,00	0,00	3,00	6,00
71	395	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FABIO PADILHA	06824784907	29/10/1989	3,00	0,00	3,00	6,00
72	941	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIMAR RAMOS DOS SANTOS	03338279965	17/09/1978	2,00	4,00	0,00	6,00
73	852	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IVELIZE EMANOELLY BARRETO DE LIMA	06499640980	04/02/1989	2,00	1,00	3,00	6,00

74	407	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VALDETE BICALHO MARQUES SILVA	05384622997	29/12/1974	0,00	3,00	3,00	6,00
75	466	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSANA FELICIANO DOS SANTOS	31123286809	11/09/1981	0,00	3,00	3,00	6,00
76	83	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLEONICE SOARES DENCK	04747016970	19/03/1984	0,00	3,00	3,00	6,00
77	6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KELI CRISTINA PRADO	05730693958	03/02/1987	0,00	3,00	3,00	6,00
78	701	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RAQUEL LOPES	74772155953	10/04/1969	3,00	1,00	1,90	5,90
79	597	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOSÉ EDISON DE MACEDO	74484087987	21/07/1969	3,00	0,00	2,88	5,88
80	1081	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARA DO ROCIO COELHO CAMPOS	13992795802	13/07/1967	3,00	0,00	2,84	5,84
81	176	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA GILMARA LOURENÇO DE OLIVEIRA HENRIQUE	08360012490	23/02/1988	3,00	2,00	0,80	5,80
82	104	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GISELLE DO CARMO DE SOUZA	03371880923	14/10/1981	2,50	3,00	0,02	5,52
83	986	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FABIANA MOREIRA DE MOURA CHERCHIGLIA	00427224977	05/02/1977	2,50	3,00	0,00	5,50
84	589	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARGARETE KIELTYKA	04065707951	01/07/1973	2,50	0,00	3,00	5,50
85	357	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CHANDERLEI XAVIER	93591438987	15/03/1974	2,50	0,00	3,00	5,50
86	79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KATIA CARNEIRO PINTO	00408622911	03/05/1977	2,50	0,00	3,00	5,50
87	851	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GABRIELE CARDOSO ALVES	03318537950	12/12/1978	2,50	0,00	3,00	5,50
88	329	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FLAVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	05670430964	05/08/1986	2,50	0,00	3,00	5,50
89	975	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DAIANE SARA DOS SANTOS	05463316961	25/02/1987	2,50	0,00	3,00	5,50
90	109	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MIRIENE FERNANDES MACHADO	03033143970	09/08/1976	1,50	4,00	0,00	5,50
91	347	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARILENE LOLI	73516724900	05/05/1969	2,50	0,00	2,80	5,30
92	1093	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MONICA PELEGRINO BRITO	01674527977	27/07/1977	3,00	2,00	0,20	5,20
93	361	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KAYNÃ CIBELE MANSO	08413717922	24/02/1991	0,00	4,00	1,18	5,18
94	1037	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	THATYANA MUDRY DOS SANTOS SILVA	25584255874	04/02/1976	1,00	4,00	0,06	5,06
95	335	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOSILANA NEVES	78421101900	09/02/1972	3,00	2,00	0,05	5,05
96	443	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GELSON MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA	67603920949	29/12/1967	3,00	2,00	0,00	5,00
97	252	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DANIELE DE FATIMA SANTOS MARTINS	99600382972	19/09/1974	3,00	2,00	0,00	5,00
98	665	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIEGO PAREIRA DA VEIGA	05864307920	28/08/1986	3,00	2,00	0,00	5,00
99	600	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCILENE DE JESUS SOUSA	24625892287	24/11/1965	3,00	1,00	1,00	5,00
100	288	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA DO PILAR DOS SANTOS DE AMORIM	63199815987	04/04/1966	3,00	0,00	2,00	5,00
101	812	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PATRICIA GONÇALVES LEITE	02445102960	07/04/1976	3,00	0,00	2,00	5,00
102	423	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVANA DOMINGUES DA SILVA	02213186901	31/07/1977	3,00	0,00	2,00	5,00
103	102	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EMANUELE APARECIDA DOS SANTOS	00712137912	06/06/1978	3,00	0,00	2,00	5,00
104	1113	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIANA FERREIRA	04101424926	29/12/1981	3,00	0,00	2,00	5,00
105	750	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LEONARDO HENRIQUE LEITE ZANELLI CARDOSO	07139059993	18/05/1988	3,00	0,00	2,00	5,00
106	545	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MAGALI AGUIAR DE RAMOS	72109300949	10/02/1972	2,00	0,00	3,00	5,00
107	735	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JULIANE MARIA KORSANKE	02830726952	24/12/1977	2,00	0,00	3,00	5,00
108	786	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TATIANE RODRIGUES	03786962979	24/09/1982	2,00	0,00	3,00	5,00
109	251	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS	04470689971	10/05/1983	2,00	0,00	3,00	5,00
110	768	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JORGINA DOS SANTOS SILVA VELLOSO	04583406932	26/04/1984	2,00	0,00	3,00	5,00
111	754	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA ALVES COSTA FOSS	04680483911	12/06/1984	2,00	0,00	3,00	5,00
112	442	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EMILLY FERNANDA CELESTINO	06306516980	23/08/1988	2,00	0,00	3,00	5,00
113	415	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIANE LUCAS	06468512921	14/05/1989	2,00	0,00	3,00	5,00
114	141	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	07320079925	30/11/1989	1,00	4,00	0,00	5,00
115	448	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA MARIA DA SILVA	03629391958	06/05/1981	0,00	2,00	3,00	5,00
116	584	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TEREZA DO PILAR CORREA SAMPAIO	01936327996	13/07/1949	3,00	0,00	1,80	4,80
117	497	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARILENE DE SOUZA GUTIERREZ	76800873934	16/03/1969	3,00	0,00	1,80	4,80
118	192	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLAUDIANE MARIA RIBEIRO FONTES	85188921987	27/05/1971	3,00	0,00	1,80	4,80
119	694	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	THALITA KIATECOSKI	03741188921	10/08/1981	2,50	2,00	0,30	4,80
120	582	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JULIANA GUIMARAES SOUZA	93548281168	09/05/1978	3,00	0,00	1,76	4,76
121	95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIDINEI SANTOS ARAUJO	02607191963	02/12/1980	3,00	0,00	1,76	4,76
122	714	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JEANE GOMES DA SILVA NASCIMENTO	01764877942	31/10/1972	3,00	0,00	1,72	4,72
123	342	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA ANSELMO	25235884809	20/02/1974	3,00	0,00	1,70	4,70
124	390	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLAUDIA ELISA ZONNEVELD CAMARGO	94160465900	24/03/1974	3,00	0,00	1,70	4,70
125	663	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSEMAR GOMES DE OLIVEIRA	01793718946	25/06/1976	0,50	4,00	0,13	4,63
126	635	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA LÚCIA BORGES XAVIER GODOY	48019275991	16/03/1962	3,00	0,00	1,60	4,60
127	370	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALEXANDER PAUL ANDESEN	94177104949	18/05/1974	3,00	0,00	1,60	4,60
128	760	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIANO DE SOUZA	04310430945	08/12/1981	0,50	4,00	0,03	4,53
129	338	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIMONE MARTINS ALVES	84207043934	03/09/1972	3,00	0,00	1,50	4,50
130	51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JULIANA FARIAS ALIONÇO	02573641961	26/01/1977	2,50	2,00	0,00	4,50
131	429	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FLAVIA IONE FERREIRA DE FRANÇA	06531842989	02/10/1990	2,00	0,00	2,50	4,50
132	268	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SUELI TERRES	70711526915	15/04/1971	1,50	0,00	3,00	4,50
133	384	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FLÁVIA FERREIRA DE LIMA	05864298913	28/11/1986	1,50	0,00	3,00	4,50
134	250	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LARISSA TAVARES MACHADO	08655506974	14/08/1993	1,50	0,00	3,00	4,50
135	892	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DAFNI PRUSSAK	08390083922	01/10/1994	1,50	0,00	3,00	4,50
136	1062	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SANDRA BEATRIZ DE CHECHI	00601224981	17/11/1979	0,50	1,00	3,00	4,50
137	793	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JESSIKA MULLER BENEDET	08301919922	02/12/1990	2,50	0,00	1,98	4,48
138	424	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELZÂNGELA SEVERINO BUBOLA	03030577937	09/03/1980	1,00	2,00	1,40	4,40
139	52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LIDIANE SILVA CORDEIRO	05103599902	12/08/1982	1,00	3,00	0,36	4,36
140	571	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TATIANA DA SILVA MENDES	04981891989	25/10/1984	3,00	0,00	1,21	4,21
141	276	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUISA SANTOS	02781962929	03/06/1970	0,50	3,00	0,64	4,14
142	55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	80073484920	31/08/1970	3,00	1,00	0,12	4,12
143	919	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIMONE BATISTA VIANA	02346636932	11/03/1977	2,50	0,00	1,60	4,10
144	799	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIANA BORBA CICARELLO	01720396906	10/12/1969	3,00	1,00	0,09	4,09
145	1089	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROBSON EURICO DE OLIVEIRA	05648385943	24/04/1986	3,00	1,00	0,08	4,08
146	820	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALCIONE DO ROCIO DA SILVA	04801371965	30/08/1978	3,00	0,00	1,03	4,03
147	668	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELAINE MORATO	03618694954	20/04/1978	3,00	1,00	0,02	4,02
148	1080	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JAQUELINE PEREIRA TILLMANN	95955348972	07/05/1974	3,00	1,00	0,00	4,00
149	242	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PAULO JOSÉ JACINTO	69076073104	05/02/1979	3,00	1,00	0,00	4,00
150	732	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANI PEREIRA DE OLIVEIRA	02939567905	21/02/1979	3,00	1,00	0,00	4,00
151	198	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SUELI PIRES LUIZ DA SILVA	05311471930	25/08/1983	3,00	0,00	1,00	4,00
152	728	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARILISE DE FATIMA GONÇALVES SIAU	02338152956	24/10/1976	2,00	0,00	2,00	4,00
153	780	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELISABETE PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	76795969991	20/02/1966	1,00	0,00	3,00	4,00
154	240	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIANA FERNANDES CARVALHO	94165998915	27/05/1974	1,00	0,00	3,00	4,00
155	1132	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DANIELE FEITOZA DA COSTA	06357676942	07/06/1975	1,00	0,00	3,00	4,00
156	125	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DENISE DE MOURA FAUSTO SANTOS	25310967877	03/02/1976	1,00	0,00	3,00	4,00
157	481	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SOLANGE CORREIA	03919456963	10/02/1977	1,00	0,00	3,00	4,00
158	980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDRELINO BARBOSA	02374923932	08/12/1977	1,00	0,00	3,00	4,00
159	151	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO	04327877980	05/03/1981	1,00	0,00	3,00	4,00
160	815	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SHERON RICARDO ALBUQUERQUE MAIA	04555613970	31/07/1983	1,00	0,00	3,00	4,00
161	1123	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HELLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	06828534964	18/09/1985	1,00	0,00	3,00	4,00
162	493	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CHRISTIANE GONCALVES DE ARAUJO	06690182959	21/05/1987	1,00	0,00	3,00	4,00

163	65	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JUCELIA ALVES DA COSTA	06393166975	13/04/1988	1,00	0,00	3,00	4,00
164	915	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DENISE DE PAULA DOS SANTOS	32997602890	21/12/1984	0,00	4,00	0,00	4,00
165	798	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA LUCIA DE PAULA	63007835968	24/02/1962	0,00	1,00	3,00	4,00
166	174	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LAIDI DA ROSA FERRAZ	06709960927	03/07/1990	0,00	1,00	3,00	4,00
167	602	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BIANCA CRISTINA CONSTANTINO GONÇALVES	08391854990	11/06/1991	0,00	1,00	3,00	4,00
168	772	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSELI COSTA CORREIA	75510820934	14/02/1967	3,00	0,00	0,89	3,89
169	745	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	THAÍS POLETI VIEIRA	08345301983	24/03/1994	3,00	0,00	0,72	3,72
170	1074	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDREIA DE ALMEIDA HONORIO	06162504956	25/01/1980	0,50	3,00	0,04	3,54
171	560	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VALDICEA DIAS DOS SANTOS	85737445291	11/10/1985	2,50	1,00	0,03	3,53
172	599	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FABIANE DE FREITAS BRANCO DE SOUZA	04461889998	01/12/1982	1,50	2,00	0,01	3,51
173	978	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOVANA ORTEGA CARNEIRO	97824070972	07/02/1972	0,50	3,00	0,01	3,51
174	253	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLAUDIANE DA SILVA COSTA	02010001990	27/09/1974	2,50	1,00	0,00	3,50
175	959	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FELIPE PAIVA	05082115901	30/09/1988	2,50	1,00	0,00	3,50
176	755	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIMARA APARECIDA DE LMA	03032263905	08/07/1974	2,50	0,00	1,00	3,50
177	53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ERYCKA SANTOS DE ARAUJO	07848025993	10/08/1991	2,00	1,00	0,50	3,50
178	1091	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIANA MENDES PEREIRA	86900773915	01/07/1970	0,50	0,00	3,00	3,50
179	824	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROZANGELA PIOLI FERNANDES	01689422912	08/06/1977	0,50	0,00	3,00	3,50
180	1032	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVIA DE OLIVEIRA ELPIDIO	03613684969	03/02/1979	0,50	0,00	3,00	3,50
181	495	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GISELE ARZAMENDIA BORBA DA COSTACOSTA	03079239911	11/07/1981	0,50	0,00	3,00	3,50
182	430	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSINÉIA SILVA DA ROSA	05223605993	02/09/1981	0,50	0,00	3,00	3,50
183	121	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDUARDO FONTES DE ANDRADE	03829143923	04/05/1982	0,50	0,00	3,00	3,50
184	374	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI	04903529959	30/01/1984	0,50	0,00	3,00	3,50
185	372	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDREIA MACHADO MARQUARDT	05730253982	24/01/1986	0,50	0,00	3,00	3,50
186	863	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RUANA MARIA ZANOTTO	07429968910	23/12/1990	0,50	0,00	3,00	3,50
187	660	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KARLA ARIANE MELLO CONSTANTE	09191334950	19/01/1994	0,50	0,00	3,00	3,50
188	912	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIONE APARECIDO DE OLIVEIRA	03440382974	20/01/1979	3,00	0,00	0,48	3,48
189	67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA DO PILAR MOREIRA	85187496972	15/08/1971	0,50	0,00	2,94	3,44
190	1075	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DORLI CARRIEL DOS SANTOS	73348724953	15/08/1968	3,00	0,00	0,40	3,40
191	1071	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIRCE SOARES DOS SANTOS	93728662968	21/09/1975	3,00	0,00	0,40	3,40
192	478	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	05446696905	02/04/1982	3,00	0,00	0,40	3,40
193	447	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOSE LUIS DO PRADO MACIEL	88675793049	01/12/1976	3,00	0,00	0,30	3,30
194	471	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIZETE DO ROSIL NUNES	02855609992	22/06/1977	3,00	0,00	0,30	3,30
195	846	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LETICIA HONORIO	07553664928	28/06/1990	0,50	1,00	1,80	3,30
196	972	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÉRI FRANÇA DOS SANTOS	54062225972	21/11/1964	3,00	0,00	0,24	3,24
197	808	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NEIDE SANTANA	80069355991	01/04/1970	3,00	0,00	0,24	3,24
198	1025	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FLAVIA HENRIQUE DOS SANTOS	81350635049	10/05/1982	2,50	0,00	0,70	3,20
199	12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELI CORREA	71119892953	28/08/1969	0,00	3,00	0,20	3,20
200	30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDINA FERREIRA DO ROSÁRIO CORREA	04257542942	08/06/1984	3,00	0,00	0,08	3,08
201	72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA CRISTINA DOS SANTOS BRAGA	88449505534	29/07/1975	3,00	0,00	0,07	3,07
202	697	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JACQUELINE DILLENBURG	76079104920	09/07/1970	3,00	0,00	0,06	3,06
203	789	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VALKIRIA HOENISCH	55609554004	27/08/1967	3,00	0,00	0,05	3,05
204	624	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	APARECIDO ALVES	84914050978	05/05/1971	3,00	0,00	0,05	3,05
205	914	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCI DE FREITAS BORBA	04978365996	19/06/1977	3,00	0,00	0,05	3,05
206	905	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FERNANDA ALVES MACIEL	04525645903	05/04/1980	3,00	0,00	0,05	3,05
207	396	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IZABEL CRISTINA GONÇALVES	61223913953	24/05/1970	3,00	0,00	0,04	3,04
208	412	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALEXANDRA VIANA TRINDADE DINIZ	03082843999	01/05/1976	3,00	0,00	0,04	3,04
209	767	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IVONETE MORAIS DO NASCIMENTO	02776764952	02/07/1968	3,00	0,00	0,03	3,03
210	283	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSELI ALVES	72090235934	06/01/1971	3,00	0,00	0,03	3,03
211	512	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GIOVANA MATEUS	02193406928	12/05/1972	3,00	0,00	0,03	3,03
212	698	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIANA LUIZA ANTONIO	02351172930	14/01/1977	3,00	0,00	0,03	3,03
213	1121	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LAURA REIS LIMA	59517883234	24/07/1975	3,00	0,00	0,02	3,02
214	904	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA ELIZABETH DE OLIVERIA	00520196910	30/01/1978	3,00	0,00	0,02	3,02
215	166	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESTER P.S.GUIMARAES	03274614971	23/09/1978	3,00	0,00	0,02	3,02
216	640	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARILUCIA LAZARIN CHIMANSKI	05330379997	14/04/1979	3,00	0,00	0,02	3,02
217	381	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELZIO EDUARDO DOMINGUES DE BORBA	02281070913	10/09/1979	3,00	0,00	0,02	3,02
218	128	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FRANCIELE ZELA JORGE STRYCHASLSKI	03448050938	03/12/1979	3,00	0,00	0,02	3,02
219	25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANTONIO LUIZ LADA	73995096972	07/02/1969	3,00	0,00	0,01	3,01
220	1107	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CHRISTIANE ELIZABETH MACHADO	95967320997	22/11/1974	3,00	0,00	0,01	3,01
221	790	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TEREZINHA DE FATIMA SANTOS DE PAULO	42673500944	03/12/1957	3,00	0,00	0,00	3,00
222	449	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DONIZETE PIRES CONSTANTINO	01885841965	30/01/1958	3,00	0,00	0,00	3,00
223	362	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA INES JORGE VIEIRA	31755216904	19/08/1960	3,00	0,00	0,00	3,00
224	460	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BERNADETE ALVES	59018445991	24/08/1963	3,00	0,00	0,00	3,00
225	567	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDERÇANDRA DE SOUZA PEREIRA	45817375915	22/11/1963	3,00	0,00	0,00	3,00
226	1049	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LEILA DE FATIMA BOGDAN	51146355904	10/12/1963	3,00	0,00	0,00	3,00
227	535	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA ROSANGELA DA SILVA	61031704949	13/06/1964	3,00	0,00	0,00	3,00
228	854	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVANA CARNEIRO	69705682968	07/01/1967	3,00	0,00	0,00	3,00
229	275	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOCENILDA LOURENÇO DE CARVALHO MORATO	64333450934	19/05/1967	3,00	0,00	0,00	3,00
230	71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIANE DE GASPER	87664917972	30/11/1969	3,00	0,00	0,00	3,00
231	254	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDILEIA ALEXANDRE RIBEIRO	83876936934	12/02/1970	3,00	0,00	0,00	3,00
232	280	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANIA FARIAS ALIONCO NANBA	78130743949	25/06/1970	3,00	0,00	0,00	3,00
233	903	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BERNADETE A PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	80513506934	27/04/1971	3,00	0,00	0,00	3,00
234	603	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDREA CRISTINA DE SOUSA	59005939249	26/01/1975	3,00	0,00	0,00	3,00
235	1039	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSIMARA VICENTE DA COSTA	02501042964	25/02/1976	3,00	0,00	0,00	3,00
236	1064	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA ALVESA CARDOSO	03074956984	20/09/1978	3,00	0,00	0,00	3,00
237	16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GABRIELA A JULIANA DOS SANTOS CABRAL	00885893905	04/12/1980	3,00	0,00	0,00	3,00
238	921	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DENISE LUANA BARBOSA	04492901906	22/03/1982	3,00	0,00	0,00	3,00
239	932	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ISABEL CRISITINA VIEIRA GARCIA DA SILVA	03681883963	21/06/1983	3,00	0,00	0,00	3,00
240	193	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIANA CROCETTI POCKRANDT	04268198962	22/04/1984	3,00	0,00	0,00	3,00
241	825	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KELLY APARECIDA MACHADO MORAES E	05237704999	04/11/1986	3,00	0,00	0,00	3,00
242	741	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BRUNA BARBOSA VIEIRA	06882540985	21/09/1987	3,00	0,00	0,00	3,00
243	639	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA CAROLINA RIBEIRO ALVES	03934474993	19/10/1983	1,00	2,00	0,00	3,00
244	992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TATIANE GARCIA BATISTA	06175030958	14/07/1987	1,00	1,00	1,00	3,00
245	756	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SHIRLEY JULIANO	05171617961	17/08/1954	0,00	0,00	3,00	3,00
246	649	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSICLER DA SILVA PIRES	40143686968	24/09/1961	0,00	0,00	3,00	3,00
247	847	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOSELIA APARECIDA DOS SANTOS	02618425952	28/10/1961	0,00	0,00	3,00	3,00
248	452	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA REGINA LACERDA MARTINS	57909385900	20/01/1964	0,00	0,00	3,00	3,00
249	247	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JANICE DA SILVA CARVALHO	59018267953	29/04/1964	0,00	0,00	3,00	3,00
250	831	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LILIANE LORENA GASPARIM	61077356900	31/05/1966	0,00	0,00	3,00	3,00
251	834	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VALDIRENE PONTES LACERDA	95965270968	12/07/1970	0,00	0,00	3,00	3,00

252	690	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FABIANO FERNANDES COLODEL	76557391968	09/09/1970	0,00	0,00	3,00	3,00
253	952	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GRACILENE ARAUJO BEZERRA	77679075204	07/09/1976	0,00	0,00	3,00	3,00
254	965	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSE MARE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	03728705977	07/04/1978	0,00	0,00	3,00	3,00
255	249	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMANDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS RAMOS	27798730869	31/10/1978	0,00	0,00	3,00	3,00
256	1042	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDREIA DE FREITAS CORREIA	00951893947	16/01/1980	0,00	0,00	3,00	3,00
257	313	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TATIANE MARA VIEIRA	02636773975	24/06/1980	0,00	0,00	3,00	3,00
258	406	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOSIANE DOS SANTOS MENDES DA SILVA	03227205912	11/09/1980	0,00	0,00	3,00	3,00
259	514	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES	03220840914	12/09/1980	0,00	0,00	3,00	3,00
260	37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOSIANE LOPES MACIEL	03380638978	15/10/1980	0,00	0,00	3,00	3,00
261	477	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMANDA DA SILVA SILVEIRA	05088693907	10/03/1981	0,00	0,00	3,00	3,00
262	796	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PAULA PICINATO DALHA VALHE	06218701964	16/11/1983	0,00	0,00	3,00	3,00
263	526	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FRANCIELLY DIAS DE SOUZA	00925991929	27/01/1985	0,00	0,00	3,00	3,00
264	45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LEILIANE DO CARMO E SILVA	05426992908	25/05/1985	0,00	0,00	3,00	3,00
265	97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALESSANDRO POLICARPO PIRES	04639646917	29/06/1985	0,00	0,00	3,00	3,00
266	170	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PAMELA MATOSO MARTINS	06719079999	08/04/1987	0,00	0,00	3,00	3,00
267	862	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIONISIA BARCELOS PENICHE	05764482909	06/06/1987	0,00	0,00	3,00	3,00
268	145	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ERICKA ALVES GOUVEIA	07016273954	14/02/1988	0,00	0,00	3,00	3,00
269	310	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIMONE APARECIDA PORTALUPI	06522164981	26/06/1988	0,00	0,00	3,00	3,00
270	771	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MICHELI CRISTINA SOUZA DE AMORIM	06089014907	04/07/1988	0,00	0,00	3,00	3,00
271	612	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIANGELA NEVES VEIGA	05047093999	01/09/1988	0,00	0,00	3,00	3,00
272	367	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SUELEN CRISTINE DOS SANTOS DA SILVA FERNANDES	06866985927	16/12/1988	0,00	0,00	3,00	3,00
273	465	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BRUNA MARCHIORI TOBIAS	06463451924	21/03/1989	0,00	0,00	3,00	3,00
274	334	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE DE OLIVEIRAVFERMINO	07085037997	16/03/1990	0,00	0,00	3,00	3,00
275	301	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LENIÉLE PINHEIRO ALVES DA COSTA	08615682909	18/12/1990	0,00	0,00	3,00	3,00
276	564	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JHENIFER ANDRIOLI DE SIQUEIRA KESSELI	08073013967	01/07/1992	0,00	0,00	3,00	3,00
277	734	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PALOMA RODRIGUES NERY	06366777969	26/03/1993	0,00	0,00	3,00	3,00
278	418	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CIBELE SILVINO MIRANDA	08515767961	23/04/1993	0,00	0,00	3,00	3,00
279	644	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NICOLI GONSALVES CORDEIRO	09479443970	12/04/1994	0,00	0,00	3,00	3,00
280	410	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RODRIGO SANTANA UTRABO	05374273922	16/09/1994	0,00	0,00	3,00	3,00
281	842	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JANAINA RODRIGUES DUARTE	10159625998	25/01/1995	0,00	0,00	3,00	3,00
282	555	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MATYUSKA MARTINSKI FABRI	05914411955	09/03/1996	0,00	0,00	3,00	3,00
283	261	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DANIELA MARTINS NICOLAU	09415137932	14/05/1996	0,00	0,00	3,00	3,00
284	445	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EMILI CAROLINA DE LIMA POLETI	10096049960	05/06/1997	0,00	0,00	3,00	3,00
285	353	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NARELLY DE OLIVEIRA MARTINS	08767764975	26/08/1997	0,00	0,00	3,00	3,00
286	186	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUANA FEITOZA DE ANDRADE	11576423905	29/11/1997	0,00	0,00	3,00	3,00
287	133	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KAUANE ALBINI GONZAGA BADUY	10307558924	11/06/1998	0,00	0,00	3,00	3,00
288	461	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDREA SILVA	01653575921	09/06/1976	0,00	0,00	2,99	2,99
289	964	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JAMILE COSTA DOS SANTOS MALUCHE	03915198919	11/09/1981	2,50	0,00	0,42	2,92
290	802	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARYANE FERNANDES	02807103995	01/09/1980	0,00	0,00	2,80	2,80
291	643	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KARINI DE OLIVEIRA DE FRANCA	04403992978	04/10/1984	0,00	0,00	2,80	2,80
292	238	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA DA GLORIA DA ROCHA PLASTER MOREIRA	65486129220	01/03/1976	2,00	0,00	0,80	2,80
293	536	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TEREZINHA APARECIDA DE CARVALHO	76537218934	07/05/1970	2,50	0,00	0,20	2,70
294	931	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALESSANDRA NUNES SIMOES	87274523104	08/04/1981	0,00	0,00	2,67	2,67
295	1098	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JULIANA DO ROSARIO DE OLIVEIRA	06442582922	20/09/1986	1,50	0,00	1,15	2,65
296	203	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVANA DO ROCIO PAZINATTO	73819247904	17/12/1968	0,00	0,00	2,56	2,56
297	699	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA DA SILVA	03125660939	19/10/1973	2,50	0,00	0,05	2,55
298	504	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA KETERLY NUNES DE AMORIM	10131071955	29/06/1995	1,50	1,00	0,03	2,53
299	1090	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MAURI DE SOUZA	79101046934	14/08/1970	2,50	0,00	0,00	2,50
300	1068	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCIA ROCHA MATOS	87648130963	10/06/1972	2,50	0,00	0,00	2,50
301	1015	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELDINE DOS SANTOS MATILDE CORREIA	95968792949	15/07/1973	2,50	0,00	0,00	2,50
302	897	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	02184797863	03/12/1981	2,50	0,00	0,00	2,50
303	475	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALESSANDRA DOS SANTOS ANDRADE	05597954911	18/05/1986	2,50	0,00	0,00	2,50
304	336	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FRANCIELLY PEREIRA CAMPOS CLEMENTE	05422917979	02/12/1986	2,50	0,00	0,00	2,50
305	864	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LORENA RAQUEL KISNER MENDES	00838953964	21/10/1983	1,50	1,00	0,00	2,50
306	1045	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA HELENA CADORIN NUNES DA VEIGA	00519787927	29/05/1988	1,50	1,00	0,00	2,50
307	191	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RAMON HNATIUK	07592828979	05/08/1990	1,50	0,00	1,00	2,50
308	844	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CARLINDO LUIZ ROCHA DA SILVA	59840781987	30/03/1966	0,50	0,00	2,00	2,50
309	134	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA ELIZA MENDES BUENO	04185717911	14/02/1984	0,00	1,00	1,50	2,50
310	321	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIANE CARNEIRO DE SOUZA	04105563947	07/11/1983	0,00	0,00	2,50	2,50
311	163	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA DOUVE FERRON	09820389925	27/04/1996	0,00	1,00	1,48	2,48
312	1084	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANIA MIRANDA	03645714979	01/01/1980	0,00	0,00	2,40	2,40
313	224	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RENAN BARCELOS DA SILVA	05965573960	15/01/1991	0,00	0,00	2,32	2,32
314	979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA RORIGUES DE PONTES	32724086813	31/07/1982	2,00	0,00	0,20	2,20
315	718	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTINA LOPES MADEIRA	58966838987	12/01/1971	1,00	1,00	0,15	2,15
316	797	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA BEATRIZ CECY DAMASCENA	95975160987	14/01/1971	1,00	0,00	1,11	2,11
317	105	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIA MARIANO DOS SANTOS GALVAN	00458286958	21/08/1976	2,00	0,00	0,11	2,11
318	1019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FERNANDA ALVES DE FREITAS	07914918970	30/12/1989	1,50	0,00	0,60	2,10
319	13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLAUDIA CRISTINA GERMANO LUZIA	03730078925	14/01/1982	2,00	0,00	0,01	2,01
320	804	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INGRID CAROLINY MARIA DA SILVA	08668462989	22/11/1994	1,00	1,00	0,01	2,01
321	1006	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NILZA APARECIDA DE CARVALHO	53695186968	15/06/1963	2,00	0,00	0,00	2,00
322	501	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DENISE HARTMANN	92588409920	04/09/1970	2,00	0,00	0,00	2,00
323	527	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIANE PAMPUCHE GONÇALVES	03186428912	12/02/1981	2,00	0,00	0,00	2,00
324	337	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ARIADNE SOARES KAMINSKI	07776811963	11/08/1989	2,00	0,00	0,00	2,00
325	376	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LARISSA MARIA DE SOUZA MIRANDA	06933398960	30/05/1991	2,00	0,00	0,00	2,00
326	511	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SANDRIELLI DOS SANTOS DE JESUS SILVA	06926064911	04/05/1989	1,00	1,00	0,00	2,00
327	297	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARLUCE TEODORO SANTOS	06167811997	09/11/1988	1,00	0,00	1,00	2,00
328	839	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RENATA PINTO FARIAS	07581419983	11/11/1988	0,00	2,00	0,00	2,00
329	887	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA ANGÉLICA CASUBEK	48557013949	26/02/1964	1,00	0,00	0,96	1,96
330	1125	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RITA DE CASSIA BEIRA DA SILVA	88552624915	02/08/1968	0,00	0,00	1,90	1,90
331	873	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JULIANO RICARDO LAURINDO	04222500909	29/01/1985	1,50	0,00	0,40	1,90
332	142	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDIANARA SERAFIM	03079347994	16/01/1979	0,00	0,00	1,80	1,80
333	826	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JHENIFER ARRUDA	08304964910	10/05/1990	0,50	0,00	1,25	1,75
334	837	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSANGELA FERREIRA DA VEIGA	03323871944	14/04/1979	0,00	0,00	1,71	1,71
335	505	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KATIA REGINA LESSA CARDOSO	81309767904	11/08/1970	0,50	0,00	1,20	1,70
336	456	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ARIANE BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA	05413446926	02/03/1987	1,50	0,00	0,10	1,60
337	397	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VILMA PEREIRA DE AMORIM	72884525904	12/01/1976	0,00	0,00	1,60	1,60
338	23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CIBELE MARTINS HENRIQUE	05311460903	13/01/1984	0,00	0,00	1,60	1,60
339	345	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS	02824314974	25/07/1979	1,50	0,00	0,09	1,59
340	549	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOSIELE RICARDO VEIGA	04891061960	13/08/1984	1,00	0,00	0,56	1,56

341	368	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSANA OLSEN ALVES	86902008949	02/11/1970	0,50	1,00	0,06	1,56
342	744	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RAFAELA APARÍCIO TAVARES	09854082946	24/01/1997	0,00	1,00	0,55	1,55
343	389	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JUSSARA APARECIDA DOS REIS	18407748862	17/08/1962	0,50	1,00	0,03	1,53
344	157	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSILENE	94161003900	18/07/1973	1,50	0,00	0,02	1,52
345	360	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JEAN CARLOS IAVORSKI RODRIGUES	04728967921	07/12/1985	0,50	1,00	0,02	1,52
346	214	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SÂMELLA DA SILVA NUNES CARVALHO	06635496980	07/11/1997	0,50	1,00	0,02	1,52
347	869	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MICKAELI DE OLIVEIRA CORREIA	09794367966	08/05/1995	0,50	1,00	0,01	1,51
348	573	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NORMA MACHADO ALVES	94176663987	13/08/1972	1,50	0,00	0,00	1,50
349	874	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CÉLIA MARIA DE FARIAS	01932666958	31/07/1974	1,50	0,00	0,00	1,50
350	507	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GREYCE BRAZ NARCIZO MASSANEIRO	66454743268	11/03/1981	1,50	0,00	0,00	1,50
351	411	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PATRICIA ELAINE PREIRA LEANDRO	05645124944	02/04/1985	1,50	0,00	0,00	1,50
352	352	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PEDRILCI ROZEMBAK	48556610900	29/06/1964	0,50	1,00	0,00	1,50
353	1097	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANTON DO ROCIO SCHEFFLER	05552985907	20/12/1988	0,50	1,00	0,00	1,50
354	613	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LAIS EVELISE NASCIMENTO BALDOINO	06921580903	27/12/1989	0,50	1,00	0,00	1,50
355	419	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FABIANA BARBOSA DOS SANTOS	05745324988	07/03/1987	0,50	0,00	1,00	1,50
356	111	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SUELEN ALVES ELIAS	04163271929	18/12/1984	0,00	0,00	1,50	1,50
357	46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JULIANE ALBINI CUNHA	07802320976	14/10/1990	0,00	0,00	1,50	1,50
358	708	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SANDRA MARA BRUSTRING SCHLICHTING	66828155904	08/06/1964	0,00	0,00	1,47	1,47
359	878	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MERCEDES DE LIMA SILVA HAHN	08510418845	30/01/1966	0,00	0,00	1,40	1,40
360	658	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARILENE MATIAS	02273841990	13/08/1969	0,50	0,00	0,87	1,37
361	278	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOANA DE OLIVEIRA ALVES	06560957926	08/10/1993	0,00	1,00	0,24	1,24
362	610	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANGELICA COSTA GOMES	10197174914	20/04/1997	0,00	0,00	1,22	1,22
363	928	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARTA ESPNDOLA DOS SANTOSÍ	01466308907	18/08/1972	0,00	0,00	1,20	1,20
364	66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUANA RIBEIRO	06348703940	10/07/1988	0,00	0,00	1,20	1,20
365	722	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDREIA FELIPE LEITE PEREIRA SOARES	03845154950	11/02/1980	0,50	0,00	0,65	1,15
366	629	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GRAICE KELLY DE MIRANDA	04802818904	06/11/1980	1,00	0,00	0,11	1,11
367	924	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JULIETE GIESELER NUNES CORDEIRO CHINHOLI	09315180917	19/09/1994	0,00	0,00	1,11	1,11
368	1002	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KELLEN ROSANGELA BARBOSA DE PAIVA	02633660908	03/05/1978	1,00	0,00	0,10	1,10
369	39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSELI RIBEIRO DE OLIVEIRA GERALDO	07702848847	09/04/1966	1,00	0,00	0,07	1,07
370	244	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SANDRA LUIZA MACHADO	02457775981	24/06/1969	0,50	0,00	0,57	1,07
371	10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA CLARA MIRANDA PONTES	07790131907	09/04/1991	1,00	0,00	0,04	1,04
372	26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PRISCILA PRATEZZI	04292198900	17/03/1978	1,00	0,00	0,03	1,03
373	971	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FRANCELINE AGUIAR CUSTODIO DA SILVA	08229561958	13/10/1993	1,00	0,00	0,03	1,03
374	346	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JUCIMARA NASCIMENTO	01710939923	19/01/1975	1,00	0,00	0,02	1,02
375	948	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA LUCIA R S DO RODARIO	04509711980	18/06/1981	1,00	0,00	0,02	1,02
376	237	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA NASCIMENTO AMORIM	06688960940	13/10/1985	1,00	0,00	0,02	1,02
377	31	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PRISCILA AMANDA DE SOUZA MESSINA SAN MARTIN	08441029970	18/08/1992	1,00	0,00	0,01	1,01
378	935	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIMONE OLIVEIRA WORUBY	03088454471	12/12/1979	0,00	1,00	0,01	1,01
379	96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA CRISTINA DE MIRANDA	83874100987	29/04/1971	1,00	0,00	0,00	1,00
380	817	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA CRISTINA DOS SANTOS CELESTI	04454230994	05/03/1973	1,00	0,00	0,00	1,00
381	601	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ATAILSON SANTOS DO RÊGO	51171392249	21/02/1979	1,00	0,00	0,00	1,00
382	228	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TATIANY DE RAMOS SANTANA	00921054912	17/08/1982	1,00	0,00	0,00	1,00
383	425	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PRISCILA DE LIMA	01009224905	19/08/1987	1,00	0,00	0,00	1,00
384	906	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	STEFANY MARIA RAMOS DE SOUZA	06362359984	18/10/1988	1,00	0,00	0,00	1,00
385	172	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CAMILA DE LIMA GUERRA	07722673910	03/01/1991	1,00	0,00	0,00	1,00
386	161	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BARBARA CORDEIRO	06404027984	17/12/1991	1,00	0,00	0,00	1,00
387	271	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JÉSSICA LOURENÇO DE CARVALHO	09889902966	09/02/1994	1,00	0,00	0,00	1,00
388	579	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IRENE SANTA SIQUEIRA FERREIRA	00462384764	08/04/1966	0,00	1,00	0,00	1,00
389	173	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GREIZE KELLI OLIERA	04747583971	23/01/1983	0,00	1,00	0,00	1,00
390	312	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELEN CAMILA CARVALHO TORRES	07099121960	15/03/1989	0,00	1,00	0,00	1,00
391	316	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIZANDRA DOS SANTOS SILVA	09191241944	01/01/1995	0,00	1,00	0,00	1,00
392	700	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MÁRCIA CRISTINA BATISTA SANTOS	09305086969	20/09/1994	0,00	0,00	1,00	1,00
393	69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FERNANDA TAYNA BARBOSA	05775404912	05/04/1998	0,00	0,00	1,00	1,00
394	1023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	04417639957	24/07/1976	0,50	0,00	0,48	0,98
395	5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDRESSA DE SOUZA RIBEIRO	08601013988	08/05/1992	0,50	0,00	0,40	0,90
396	557	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MICHAELE SOUZA SPIELMANN MULLER	05157033974	30/06/1984	0,00	0,00	0,90	0,90
397	293	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ARIANE FREITAS DOS SANTOS	00373215959	11/10/1977	0,50	0,00	0,30	0,80
398	1116	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JACIRLEIDE DE MELO SILVA	89256883791	13/12/1966	0,50	0,00	0,12	0,62
399	143	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LILIANE DE LIMA	04251133960	10/09/1981	0,50	0,00	0,10	0,60
400	221	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PRISCILA DA SILVA ALVES	04465690975	15/08/1984	0,50	0,00	0,09	0,59
401	586	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RICARDO LOPES DE OLIVEIRA	87315025987	06/06/1974	0,50	0,00	0,04	0,54
402	348	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA DO ROCIO ALVES MACHADO	02351877985	30/09/1976	0,50	0,00	0,04	0,54
403	394	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EVANIO PADILHA PARZIANELLO JUNIOR	06344741970	13/03/1995	0,50	0,00	0,02	0,52
404	239	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARINALDA DE MELO JAMHOUR	59552824400	19/09/1968	0,50	0,00	0,01	0,51
405	994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIANE RODRIGUES KRZYZANOWSKI	01743248989	15/12/1975	0,50	0,00	0,01	0,51
406	523	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA SASSAKI DE QUEIROZ	30723695857	27/08/1981	0,50	0,00	0,01	0,51
407	1092	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REGIANE VEIGA ALVES	05383332944	03/07/1984	0,50	0,00	0,01	0,51
408	977	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDJANE LOPES DE OLIVEIRA	05660062431	22/03/1985	0,50	0,00	0,01	0,51
409	75	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FLAVIA GABRIELLY ABALEM PEREIRA	07505908901	23/08/1990	0,50	0,00	0,01	0,51
410	234	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCO ANTONIO AGOSTINHO	06637193801	02/05/1965	0,50	0,00	0,00	0,50
411	623	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NEIA LOPES	01896972969	21/06/1966	0,50	0,00	0,00	0,50
412	888	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLEIDINEIA DE PAIVA CHAVES	01463655932	20/08/1970	0,50	0,00	0,00	0,50
413	266	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KELLI MERI TANIMOTO	87576465972	03/08/1973	0,50	0,00	0,00	0,50
414	272	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA CRISTINA MODESTO FRANCO	00430893990	19/10/1973	0,50	0,00	0,00	0,50
415	1069	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KÁTIA CILENE LEAL	00401830926	23/04/1976	0,50	0,00	0,00	0,50
416	431	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DANIELA ESPINDOLA HACK	02237689954	06/02/1977	0,50	0,00	0,00	0,50
417	637	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RENATA DA SILVA BRITO	01713160960	15/03/1977	0,50	0,00	0,00	0,50
418	152	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDREZA DE SOUZA LOURENCO	00767020901	05/04/1980	0,50	0,00	0,00	0,50
419	181	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MICHELE DA SILVA CORDEIRO	04496859939	16/10/1981	0,50	0,00	0,00	0,50
420	499	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HELENA POL VICENTE LIVRAMENTO	03608017909	03/07/1982	0,50	0,00	0,00	0,50
421	118	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SUELEM DA SILVA ALVES ROCHA	05147201904	07/01/1984	0,50	0,00	0,00	0,50
422	748	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SARA DUARTE PEREIRA	00427398290	23/11/1994	0,50	0,00	0,00	0,50
423	850	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	WLADMARCEL LEANDRO ALVES	08259044986	27/10/1995	0,50	0,00	0,00	0,50
424	302	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	STEFANY GOMES MARIANO	09811914958	05/11/1995	0,50	0,00	0,00	0,50
425	232	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CAROLINA MARCELLI RAMOS PAES RODRIGUES	07621483903	17/01/1991	0,00	0,00	0,50	0,50
426	149	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PÂMELA CRISTINA MONTE	00409124931	23/04/1987	0,00	0,00	0,40	0,40
427	848	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OSIEL DA ROSA	80920233015	28/01/1977	0,00	0,00	0,35	0,35
428	885	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MILLENA CARDENAZ DO AMARAL	09489243906	09/05/1996	0,00	0,00	0,34	0,34
429	641	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIZANDRA MARTINS	02764477945	30/09/1976	0,00	0,00	0,30	0,30

430	175	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARILIA DA COSTA DOS SANTOS	07001153907	31/10/1988	0,00	0,00	0,30	0,30
431	951	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LINDAMIR PINHEIRO RIBEIRO	81325258920	09/06/1965	0,00	0,00	0,21	0,21
432	537	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LARYSSA ARAUJO RODRIGUES DE SOUZA	07859850931	13/03/1994	0,00	0,00	0,21	0,21
433	150	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KELLY REGINA ALVES ANDRE ARASHIRO DA SILVA	05174971901	26/05/1984	0,00	0,00	0,20	0,20
434	961	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KAREM RAFAELLA CARVALHO SILVA	06583347946	25/12/1988	0,00	0,00	0,20	0,20
435	57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CARINA DA SILVA	03825526950	25/02/1982	0,00	0,00	0,16	0,16
436	454	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MILENA CAROLINA CORDEIRO	09926811973	30/04/1997	0,00	0,00	0,16	0,16
437	1033	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANGELO REIS ARAUJO	02080549952	10/12/1978	0,00	0,00	0,12	0,12
438	717	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RENATA MICHELE RIBAS MARTINS	06639634945	18/10/1988	0,00	0,00	0,10	0,10
439	227	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LOUISE CABRAL MARTINS	08759542942	16/06/1995	0,00	0,00	0,08	0,08
440	82	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GISLAINE DE SOUZA GARCIA	08426952909	13/06/1994	0,00	0,00	0,06	0,06
441	1047	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JULIANA DE MELO ARAUJO	02420852966	27/09/1978	0,00	0,00	0,05	0,05
442	14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CARLA MENDES DOS SANTOS	02862949906	08/07/1979	0,00	0,00	0,04	0,04
443	562	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KELLY MARCHALEK DAMBROS	00884941957	09/08/1992	0,00	0,00	0,04	0,04
444	315	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TATIANE POLETI VIEIRA	07415191943	24/03/1994	0,00	0,00	0,03	0,03
445	197	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MAURO CESAR MENDES NUNES	92845568991	08/03/1973	0,00	0,00	0,01	0,01
446	575	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ISABELA CONSTANTINO PEREIRA	07114007922	14/01/1990	0,00	0,00	0,01	0,01
447	284	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALTAIR DUARTE PINTO JUNIOR	09513096920	20/08/1996	0,00	0,00	0,01	0,01
448	485	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA EDUARDA CONINCH PADILHA	07696269984	11/12/1997	0,00	0,00	0,01	0,01
449	130	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	YASMIN	06790678921	07/03/1998	0,00	0,00	0,01	0,01
450	583	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSELENE WAROECHOWSKI	48068802053	31/03/1964	0,00	0,00	0,00	0,00
451	1014	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOSEANE DO ROCIO GOMES	56865937953	30/09/1965	0,00	0,00	0,00	0,00
452	453	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDNA MARIA PINHEIRO	85189570959	16/12/1971	0,00	0,00	0,00	0,00
453	1063	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIORANDINA ALVES	68269951900	10/01/1972	0,00	0,00	0,00	0,00
454	215	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIZA ROSA BENEVIDES	71125051949	24/01/1972	0,00	0,00	0,00	0,00
455	355	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDREIA MORAIS TAVARES	02102383997	26/01/1972	0,00	0,00	0,00	0,00
456	843	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIANE D. TAVARES	88504743934	29/12/1972	0,00	0,00	0,00	0,00
457	1104	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VALMIR VARELA CORDEIRO	86622480982	01/10/1973	0,00	0,00	0,00	0,00
458	559	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELAINE BEATRIZ CARLETTO	97679704953	30/05/1975	0,00	0,00	0,00	0,00
459	222	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RAQUEL NASCIMENTO DE MENDONCA	02835158995	21/03/1976	0,00	0,00	0,00	0,00
460	752	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVANA APARECIDA FERNANDES PEREIRA	02022748964	19/04/1976	0,00	0,00	0,00	0,00
461	178	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SINTIA RIBEIRO OLIVEIRA SANTOS	02339887933	15/05/1977	0,00	0,00	0,00	0,00
462	49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUZIANE VIEIRA DA ROCHA	02320600965	03/07/1977	0,00	0,00	0,00	0,00
463	529	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RITA CASSIA GODOY LEMOS GALDINO	02359948989	22/10/1977	0,00	0,00	0,00	0,00
464	1108	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOÃO DA CONCEIÇÃO VIANA JÚNIOR	08762699784	14/05/1981	0,00	0,00	0,00	0,00
465	927	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LAUDICÉIA DOS SANTOS MARTINS	03441093992	05/09/1981	0,00	0,00	0,00	0,00
466	274	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IZABELLE DA CONCEIÇÃO NUNES	04369673917	07/09/1981	0,00	0,00	0,00	0,00
467	47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA CLEIDE OLIVEIRA PEREIRA NOBREGA	30648023800	31/10/1981	0,00	0,00	0,00	0,00
468	551	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BIANCA LILIAN DE SOUZA	04257528958	07/10/1982	0,00	0,00	0,00	0,00
469	634	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALESSANDRA PINHEIRO FERREIRA	04330464900	01/05/1983	0,00	0,00	0,00	0,00
470	985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DENISE MATHIAS MONTE	06660578935	24/09/1984	0,00	0,00	0,00	0,00
471	580	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	THALITA MONIQUE DE OLIVEIRA	05460196922	27/11/1984	0,00	0,00	0,00	0,00
472	1011	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GLAUCIA CRISTINA BARBOSA	05727712904	27/01/1986	0,00	0,00	0,00	0,00
473	568	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GISELMA MOREIRA RODRIGUES	05767972940	18/08/1986	0,00	0,00	0,00	0,00
474	758	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JONATHAN UBIRATAN SANTOS DA PAIXÃO	05260266935	20/11/1986	0,00	0,00	0,00	0,00
475	262	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARINILZE MIRONOV BUENO DA SILVA	05369074984	27/12/1986	0,00	0,00	0,00	0,00
476	246	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIRLEI MARTINS DE MENDONCA	07166481994	15/10/1987	0,00	0,00	0,00	0,00
477	43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELUANA CRISTINA ROSA MACALOSSI	07183633969	07/11/1987	0,00	0,00	0,00	0,00
478	377	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CAMILA PEREIRA DOS SANTOS TAVARES	00998283916	23/05/1989	0,00	0,00	0,00	0,00
479	28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO	05964701930	01/07/1989	0,00	0,00	0,00	0,00
480	18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JHENEFFER DE OLIVEIRA ANUNCIAÇAO	07138063970	20/09/1989	0,00	0,00	0,00	0,00
481	636	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JANAINA GONÇALVES NEVES	07117505990	14/01/1990	0,00	0,00	0,00	0,00
482	747	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GUSTAVO HENRIQUE BARBOSA LUQUETTA	07368274981	29/01/1990	0,00	0,00	0,00	0,00
483	32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FERNANDA MENDES	07897493946	29/09/1990	0,00	0,00	0,00	0,00
484	206	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALYNE CRISTHINE LEOCADIO	07846345990	12/03/1991	0,00	0,00	0,00	0,00
485	451	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TATIANE DE ARAUJO PORCIDES	01160905967	09/08/1991	0,00	0,00	0,00	0,00
486	1036	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLAUDIA JESSICA CARNAIBA BUFALO	07990859955	02/09/1991	0,00	0,00	0,00	0,00
487	489	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JULIANE MENDES NEUMANN	07550097976	09/02/1992	0,00	0,00	0,00	0,00
488	380	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDRIELE DA SILVA	08187356944	30/12/1992	0,00	0,00	0,00	0,00
489	8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EMILI SABRINA RODRIGUES LOPES CORREIA	09305242928	09/01/1993	0,00	0,00	0,00	0,00
490	160	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SANDRIELLY DE SOUZA DOS SANTOS	08971237945	24/10/1993	0,00	0,00	0,00	0,00
491	229	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BEATRIZ DOS SANTOS MARTINS	09277485922	18/12/1993	0,00	0,00	0,00	0,00
492	645	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IZABELA MARTINS ALVES	09051905998	17/01/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
493	1126	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARY ALINE MARQUES	07692158908	10/02/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
494	828	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RENATO LEMOS MIRANDA	09346537981	25/03/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
495	78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CAROLINE XAVIER	09829853985	05/05/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
496	539	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BRENDA DAS NEVES BATISTA	09191227950	08/06/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
497	211	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MAITÊ BARBOZA SILVA	08430693920	19/10/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
498	553	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RAFAELA BORBA DO NASCIMENTO	08072552970	15/12/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
499	36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REGIANE LOPES RICARDO	09247958911	27/02/1995	0,00	0,00	0,00	0,00
500	627	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEYSE GRAUDIN MIRANDA	09911713903	04/04/1995	0,00	0,00	0,00	0,00
501	670	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUANE REIS RENDAK	08797410900	17/05/1995	0,00	0,00	0,00	0,00
502	675	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JESSICA ISIDORO DA SILVA	10440556937	22/05/1995	0,00	0,00	0,00	0,00
503	391	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOICE VEIGA DA SILVA	10877056900	16/12/1995	0,00	0,00	0,00	0,00
504	256	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KAMILA SOUZA CONSTANTINO	07114020945	05/02/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
505	27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EMANUELLY PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	10297442970	14/02/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
506	159	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KARINE CARDOSO SILVÉRIO	04618892935	21/02/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
507	162	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KAROLINE ALVES DO NASCIMENTO	08096094955	08/03/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
508	248	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA CLAUDIA FRANCISCO RITA	09690345982	24/04/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
509	218	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	THAIS ODDONI FERREIRA	10732480973	13/05/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
510	123	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOANA DO ROCIO ALMEIDA	10717852903	09/11/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
511	845	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KARYNE DOS SANTOS GONSALVES	09607784979	16/12/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
512	177	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALANA KARINA PEIXOTO DOS SANTOS	09798267990	02/06/1997	0,00	0,00	0,00	0,00
513	494	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MILENA LOPES ANDREATTA MAIA	34587902845	12/07/1997	0,00	0,00	0,00	0,00
514	213	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GABRIELLE FRANCO RODRIGUES	10377252980	27/02/1998	0,00	0,00	0,00	0,00

LEGENDA:

CLASS: Classificação

INSC: Número de Inscrição

PEP: Pontuação no item Experiência Profissional

PAP: Pontuação no item Aperfeiçoamento Profissional
PCQP: Pontuação no item Cursos de Qualificação Profissional

Publicado por:
Fabiano Jardel da Costa
Código Identificador:F21B8DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PSS 02/17

Processo Seletivo Público 02/2017

Homologação do Resultado Final

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, torna pública a Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2017, destinado a selecionar candidatos para provimento por prazo determinado em cargos do quadro de pessoal da Administração Municipal para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação em ordem de Classificação constante no Anexo integrante deste instrumento, conforme abaixo:

•**Anexo 1** – Homologação do Resultado Final para o cargo de Médico Clínico Geral - Vagas Ampla Concorrência.

•**Anexo 2** – Homologação do Resultado Final para o cargo de Médico Clínico Geral - Vagas Afrodescendentes e Índios.

•**Anexo 3** – Homologação do Resultado Final para os demais cargos - Vagas Ampla Concorrência.

•**Anexo 4** – Homologação do Resultado Final para os demais cargos - Vagas Afrodescendentes e Índios.

Paranaguá, ''Palácio São José'' 04 de agosto de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

CLASS	INSC	NOME	CPF	NASCIMENTO	PEP	PHP	PAP	PCQP	NOTA FINAL
1	1020	SIMARA BORGES LLIVI IBANEZ	52021157253	02/12/1982	3,00	2,00	2,00	1,50	8,50
2	538	MIRIAM TERESINHA GONZALEZ MINERVINI	38565331172	03/01/1966	3,00	3,00	2,00	0,30	8,30
3	369	RICARDO DA FONSECA FILHO	10560195737	31/01/1986	2,50	3,00	0,00	1,84	7,34
4	711	CARMEN MARTINEZ RODRIGUEZ HANKE	26647486704	18/10/1951	3,00	2,00	2,00	0,10	7,10
5	521	UBIRATAN PINTO GONÇALVES	15918013890	08/12/1969	3,00	2,00	2,00	0,04	7,04
6	968	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	01534902929	29/05/1971	3,00	0,00	2,00	2,00	7,00
7	827	DANIELA VIEIRA DE CASTRO	06648336919	15/08/1988	2,50	2,00	0,00	2,00	6,50
8	955	MARCIA FARAH EMILIANO	01889242721	22/03/1967	3,00	1,00	2,00	0,20	6,20
9	800	TOMIKO SHIOKAWA	56621167920	19/08/1959	3,00	1,00	2,00	0,15	6,15
10	999	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	69552215900	09/07/1969	3,00	1,00	2,00	0,02	6,02
11	621	LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA	32084730791	01/06/1950	3,00	2,00	1,00	0,00	6,00
12	500	PATRICIA MATES	64462803272	12/06/1979	3,00	0,00	2,00	0,23	5,23
13	1085	ANDREA LACERDA PENTEADO	45894370078	16/04/1965	3,00	1,00	0,00	1,20	5,20
14	886	LÁZARO ABUD NETO	72267151987	06/06/1961	3,00	1,00	1,00	0,05	5,05
15	659	MÁRCIO ANDRÉ RABELLO MENDES	60511133200	17/06/1978	3,00	0,00	1,00	1,05	5,05
16	685	JHONATAN WILIAN DE SA AREDES	77418638272	17/09/1985	2,50	0,00	0,00	2,00	4,50
17	691	DANIEL AUGUSTO GARCIA ESCHER	94596646287	19/02/1987	2,50	0,00	0,00	2,00	4,50
18	891	FABIO RICARDO DOS SANTOS	46257330904	08/07/1961	3,00	0,00	1,00	0,20	4,20
19	908	BRUNA NATACHA DOS SANTOS	07298885928	06/10/1989	1,50	0,00	1,00	1,55	4,05
20	592	RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA	70371962153	27/07/1978	3,00	1,00	0,00	0,00	4,00
21	532	JOSAFA DINIZ DE ARAUJO FILHO	01754617166	26/04/1987	1,00	0,00	1,00	2,00	4,00
22	1067	RAFAEL ABUJAMRA ALVES PINTO	06617848942	26/01/1989	1,00	0,00	1,00	2,00	4,00
23	704	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	55199348272	10/04/1975	2,00	0,00	0,00	1,53	3,53
24	783	OSCAR GIROLDO FILHO	83432663234	21/03/1986	2,50	0,00	1,00	0,01	3,51
25	58	PRISCILLA CURUPANA NEGRAO SERRA	03300264960	04/02/1980	1,50	0,00	1,00	1,00	3,50
26	1130	FLAVIA LEITAO ERMEL	06321273929	20/06/1988	1,50	0,00	1,00	1,00	3,50
27	785	TARCISO ARCELA COSTA FREIRE	69515620244	11/08/1981	0,50	0,00	1,00	2,00	3,50
28	656	RENE CREPALDI JUNIOR	94029253920	12/03/1974	3,00	0,00	0,00	0,24	3,24
29	1041	LUCAS LEONARDO MALINOSKI SIMAS	00956415997	17/04/2017	2,00	1,00	0,00	0,20	3,20
30	64	EMERSON CHRISTIAN LOPES MACHADO	01480403903	06/11/1975	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
31	593	SCHEILA APPEL GREGORY	95548661000	10/09/1979	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
32	702	MARIA ISABEL AQUINO SIMON	55481973200	07/03/1980	1,00	0,00	0,00	2,00	3,00
33	1028	MICHELLA PRZYBYCIEN	01956571957	15/08/1977	0,50	0,00	0,00	2,00	2,50
34	383	TALITTA OLIVEIRA CARVALHO	33575043833	21/10/1986	0,50	0,00	0,00	2,00	2,50
35	833	DANILO WOLFF CARDOSO	02514074118	23/09/1989	0,50	0,00	0,00	2,00	2,50
36	860	GUILHERME DIAS FRANZEN	08629768983	04/03/1991	0,50	0,00	0,00	2,00	2,50
37	576	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES	00941524973	19/12/1991	0,50	0,00	0,00	2,00	2,50
38	871	SERGIO ANTONIO FERRAZ MARCON	06647168907	03/12/1989	1,00	0,00	0,00	1,12	2,12
39	953	ETEVALDO NOGUEIRA LIMA SOBRINHO	02911362306	29/09/1987	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00
40	1103	GABRIEL AUGUSTO BEAL	05377171969	02/06/1988	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00
41	437	CONRADO AUER TRENTINI	07225027964	26/09/1988	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00
42	574	GERALDO KARAM JOAQUIM MOUSFI	07255230938	28/06/1991	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00
43	1072	RAFAELA DA SILVA	08494573942	05/08/1991	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00
44	909	POLLIANE ARRUDA	05001763967	17/11/1991	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00
45	983	HELENA SOTTOMAIOR ARZUA PEREIRA DOS SANTOS	05890782916	25/09/1993	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00
46	849	MILTON VILLARROEL URCULLO	01173232923	15/01/1962	1,50	0,00	0,00	0,16	1,66
47	148	LEANDRO ALBERT STEINER	05697507925	22/02/1987	1,50	0,00	0,00	0,05	1,55
48	829	PABLIUS LETULIUS BARROS LIRA	89072120159	30/10/1979	0,50	1,00	0,00	0,01	1,51

49	676	MARILIA CARREÃO FREIRE	07921273904	23/08/1990	0,50	0,00	0,00	1,00	1,50
50	630	SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO	32668482844	28/08/1985	1,00	0,00	0,00	0,36	1,36
51	87	FLAVIO WAGNER AGUILERA MACHADO	69584214934	06/10/1973	1,00	0,00	0,00	0,20	1,20
52	90	MEIRE REGINA DE OLIVEIRA MACHADO	93921225949	15/03/1974	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
53	715	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	03815698960	20/05/1982	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
54	450	LEONARDO CAMPOS TEIXEIRA	04381371917	28/07/1990	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
55	1031	SUELEN GEISEMARA BACELAR NUNES	01847521088	23/06/1988	0,00	0,00	0,00	0,99	0,99
56	991	HISABELLA LORENA SIMÕES PORTO	10092871682	22/11/1988	0,50	0,00	0,00	0,36	0,86
57	900	BRUNO ABDALA CANDIDO LOPES	08241280955	21/01/1993	0,00	0,00	0,00	0,79	0,79
58	674	FELLIPE CAMPOS MARTINS	03921991145	01/11/1991	0,50	0,00	0,00	0,16	0,66
59	305	RAFAEL SANTOS RODRIGUES VIEIRA	76715051291	03/08/1991	0,00	0,00	0,00	0,65	0,65
60	920	TALITA RIBEIRO DA SILVA	01700399195	17/03/1992	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30
61	427	GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA	02013667973	08/05/1977	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
62	795	JOÃO PAULO MICHAELIS RIBEIRO	05821105994	30/06/1993	0,00	0,00	0,00	0,16	0,16
63	958	EMANUEL ALVES ROSA	08024830973	01/04/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	1065	CAMILA MARIEL JURASKI MACHUCA	06396360985	08/06/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	1026	MAYARA ARANTES	07499433943	04/02/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	1070	DIEGO GUEDES DA SILVA	08419734900	10/10/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	171	SARA QUIROGA SUBIRANA	70589385127	16/04/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEGENDA:
CLASS: Classificação
INSC: Número de Inscrição
PEP: Pontuação no item Experiência Profissional
PHP: Pontuação no item Habilitação Profissional
PAP: Pontuação no item Aperfeiçoamento Profissional
PCQP: Pontuação no item Cursos de Qualificação Profissional

Publicado por:
Fabiano Jardel da Costa
Código Identificador:57592A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PSS 02/17

Processo Seletivo Público 02/2017
Homologação do Resultado Final

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, torna pública a Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2017, destinado a selecionar candidatos para provimento por prazo determinado em cargos do quadro de pessoal da Administração Municipal para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação em ordem de Classificação constante no Anexo integrante deste instrumento, conforme abaixo:

• **Anexo 1** – Homologação do Resultado Final para o cargo de Médico Clínico Geral - Vagas Ampla Concorrência.
• **Anexo 2** – Homologação do Resultado Final para o cargo de Médico Clínico Geral - Vagas Afrodescendentes e Índios.
• **Anexo 3** – Homologação do Resultado Final para os demais cargos - Vagas Ampla Concorrência.
• **Anexo 4** – Homologação do Resultado Final para os demais cargos - Vagas Afrodescendentes e Índios.

Paranaguá, ''Palácio São José'' 04 de agosto de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

CLASS	INSC	NOME	CPF	NASCIMENTO	PEP	PHP	PAP	PCQP	NOTA FINAL
1	630	SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO	32668482844	28/08/1985	1,00	0,00	0,00	0,36	1,36
2	991	HISABELLA LORENA SIMÕES PORTO	10092871682	22/11/1988	0,50	0,00	0,00	0,36	0,86
3	1070	DIEGO GUEDES DA SILVA	08419734900	10/10/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGENDA:									
CLASS: Classificação									
INSC: Número de Inscrição									
PEP: Pontuação no item Experiência Profissional									
PHP: Pontuação no item Habilitação Profissional									
PAP: Pontuação no item Aperfeiçoamento Profissional									
PCQP: Pontuação no item Cursos de Qualificação Profissional									

Publicado por:
Fabiano Jardel da Costa
Código Identificador:FD95C6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PSS 02/17

Processo Seletivo Público 02/2017
Homologação do Resultado Final

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, torna pública a Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2017, destinado a selecionar candidatos para provimento por prazo determinado em cargos do quadro de pessoal da Administração Municipal para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação em ordem de Classificação constante no Anexo integrante deste instrumento, conforme abaixo:

• **Anexo 1** – Homologação do Resultado Final para o cargo de Médico Clínico Geral - Vagas Ampla Concorrência.

• **Anexo 2** – Homologação do Resultado Final para o cargo de Médico Clínico Geral - Vagas Afrodescendentes e Índios.

• **Anexo 3** – Homologação do Resultado Final para os demais cargos - Vagas Ampla Concorrência.

• **Anexo 4** – Homologação do Resultado Final para os demais cargos - Vagas Afrodescendentes e Índios.

Paranaguá, ''Palácio São José'' 04 de agosto de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

CLASS	INSC	CARGO	NOME	CPF	NASCIMENTO	PEP	PAP	PCQP	NOTA FINAL
1	807	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	DAIANA JAQUES	10201646978	28/11/1996	3,00	4,00	0,28	7,28
2	434	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	AURINÉIA DA LUZ NEVES PIRES	69962561949	28/09/1958	3,00	3,00	0,01	6,01
3	677	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	AREADENE ALVES COSTA	59009179915	31/12/1964	2,50	2,00	0,00	4,50
4	63	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	THAYS DO ROSÁRIO SCREMIN GOMES RIBERIO	05296176928	07/10/1986	2,50	1,00	0,00	3,50
5	330	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	DANIELE DA SILVA JURACY	07117474904	07/10/1986	2,00	1,00	0,01	3,01
6	777	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	CLAUDIA DANIELE SANTOS BATISTA	03909831958	17/03/1982	2,00	1,00	0,00	3,00
7	279	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LUCIANA BEATRIS ROSSETTO ALVES DE ARAUJO	04273527979	12/11/1984	0,00	0,00	3,00	3,00
8	819	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JAQUELINE APARECIDA DOERL	89923731987	14/10/1975	0,50	2,00	0,00	2,50
9	689	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	PEDRO HENRIQUE FERREIRA AMARANTE	09503733979	27/04/1994	0,50	1,00	0,00	1,50
10	547	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JULIANA CAMARGO EVANGELISTA	04020517932	23/03/1985	0,00	1,00	0,42	1,42
11	962	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JOSIANE GOMES DE JESUS	07291893925	18/09/1988	0,00	1,00	0,00	1,00
12	119	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	MARCOS ANTONIO GONÇALVES	55935680904	25/04/1966	0,50	0,00	0,00	0,50
13	94	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	VALDIR BENITEZ	03172501914	19/01/1977	0,50	0,00	0,00	0,50
14	730	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	SOLANGE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	04298747905	13/07/1979	0,00	0,00	0,48	0,48
15	114	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	VICTÓRIA GONÇALVES NAME	11292462990	09/07/1999	0,00	0,00	0,48	0,48
16	40	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	CARINE APARECIDA DANTAS DE ASSUNÇÃO LOPES	09198813943	05/09/1994	0,00	0,00	0,45	0,45
17	483	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JHENIFER DO ROCIO MARINHO	10881030902	04/08/1996	0,00	0,00	0,45	0,45
18	320	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	DENISE TEREZINHA SANTOS	04815195994	01/08/1980	0,00	0,00	0,40	0,40
19	328	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	FRANCIELLI FREITAS DA SILVA	09590545963	05/06/1995	0,00	0,00	0,01	0,01
20	54	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	MARCIO ANTÔNIO ALVES DO ROSARIO	80075991934	16/01/1948	0,00	0,00	0,00	0,00
21	371	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	DAVID ALFREDO DE SOUZA	00554482916	03/09/1973	0,00	0,00	0,00	0,00
22	296	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	RAIANE ROSINA	07818574905	20/02/1990	0,00	0,00	0,00	0,00
23	208	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	JULIANO GAMA DOS SANTOS	08880684922	16/03/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
24	811	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	AMANDA MACIEL ALVES	04399840170	15/12/1997	0,00	0,00	0,00	0,00
25	131	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	SILVANA CELESTINO GONÇALVES FERREIRA	04066815979	16/06/2017	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1053	ENFERMEIRO	IVONE DOS SANTOS REIS	02906850950	07/05/1979	3,00	4,00	3,00	10,00
2	506	ENFERMEIRO	ERALDO SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO	63899930991	14/10/1967	3,00	4,00	1,28	8,28
3	949	ENFERMEIRO	ROSIVANI RODRIGUES MACHADO	71829539272	29/04/1980	3,00	2,00	3,00	8,00
4	180	ENFERMEIRO	MICHAEL JACKSON NEVES	04460083973	21/11/1983	2,50	2,00	3,00	7,50
5	832	ENFERMEIRO	GISLAINE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	03804742980	11/01/1982	1,00	3,00	3,00	7,00
6	683	ENFERMEIRO	NELI DA LUZ CARVALHO GARCEZ	03332734946	09/09/1978	2,50	4,00	0,05	6,55
7	693	ENFERMEIRO	ROSEMARI COSTA CORREA	94148295987	09/04/1968	3,00	3,00	0,00	6,00
8	1105	ENFERMEIRO	MARIA MADALENA PIRES	74438220904	29/05/1971	3,00	3,00	0,00	6,00
9	498	ENFERMEIRO	TERESA RITA	02866922956	21/04/1978	3,00	0,00	3,00	6,00
10	776	ENFERMEIRO	NADIA ALVES DOS SANTOS	03435054956	04/09/1981	3,00	0,00	3,00	6,00
11	435	ENFERMEIRO	FABIANE DE ALMEIDA MARTINS	30550936823	29/05/1981	1,50	3,00	1,04	5,54
12	791	ENFERMEIRO	CELIA DO BELEM PACHECO	79821200915	27/06/1969	2,50	0,00	3,00	5,50
13	654	ENFERMEIRO	LETÍCIA DIMAS DE OLIVEIRA SILVA	35228158820	21/12/1987	2,00	3,00	0,40	5,40
14	859	ENFERMEIRO	FRNCISCO JOSE DE ALMEIDA	91463726791	06/03/1966	3,00	2,00	0,02	5,02
15	530	ENFERMEIRO	ALINE DAYANE ALVES PUFE	06916262940	09/08/1990	2,00	0,00	3,00	5,00
16	684	ENFERMEIRO	FABIANO DA SILVA MUNIZ	02398988937	23/06/1978	2,50	1,00	1,40	4,90
17	1013	ENFERMEIRO	EDUARDO JOSÉ TRUPPEL	01865826170	22/02/1987	3,00	1,00	0,20	4,20
18	473	ENFERMEIRO	SILVIA AGUIRRE	79801811900	01/11/1970	3,00	1,00	0,00	4,00
19	861	ENFERMEIRO	GLEICE KELI DA SILVA ROSA	05407513919	23/03/1986	0,00	3,00	1,00	4,00
20	614	ENFERMEIRO	EDLYN SILVA MACHADO	06523181936	23/07/1991	0,00	1,00	3,00	4,00
21	309	ENFERMEIRO	ILLANA DE ALMEIDA OLIVEIRA SANTOS	00943948576	19/03/1984	1,00	1,00	1,80	3,80
22	590	ENFERMEIRO	SOLANO DA SILVA SODRÉ	07808335703	21/11/1979	2,00	1,00	0,60	3,60
23	596	ENFERMEIRO	JORGE LUIZ ROSA	90063350106	17/09/1982	1,50	0,00	2,00	3,50
24	1004	ENFERMEIRO	GILVANEI SANTOS ORTIZ	03508655903	29/08/1981	2,00	1,00	0,32	3,32
25	987	ENFERMEIRO	ROSIMEIRE DA SILVA SIMPLICIO	84676736991	02/02/1973	3,00	0,00	0,00	3,00
26	1061	ENFERMEIRO	ANDREIA CARDOSO DE SOUZA	01008406988	18/04/1987	0,00	0,00	3,00	3,00
27	633	ENFERMEIRO	DAIANE NARCIZO PINTO AMÉRICO	13906112721	13/11/1990	0,00	0,00	2,94	2,94
28	112	ENFERMEIRO	MARCIO ANTONIO DE SOUZA	99099535600	04/01/1975	0,00	1,00	1,20	2,20
29	492	ENFERMEIRO	ALINE DO NASCIMENTO SANTOS	01027579922	07/07/1987	0,00	2,00	0,00	2,00
30	441	ENFERMEIRO	NELSON DA CONCEIÇAO FERNANDES DA SILVA	53119231649	07/12/1965	0,00	1,00	0,03	1,03
31	484	ENFERMEIRO	ANESIO JOSE DE MARIA	00999409492	08/04/1980	0,50	0,00	0,00	0,50
32	774	ENFERMEIRO	MARIANE ALBERTI BORGES	36601016802	18/04/1987	0,00	0,00	0,02	0,02
33	733	ENFERMEIRO	ANDRESSA RAQUEL MACIEL FERREIRA	07164037906	04/10/1988	0,00	0,00	0,00	0,00
1	731	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	LUCAS GOMES LOPES	01659143004	17/03/1990	1,50	1,00	0,30	2,80
2	680	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DJESSICA NASCIMENTO AIRES	00707532965	11/09/1990	0,00	0,00	0,00	0,00
1	307	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSELEE PAIVA DO NASCIMENTO	55684653987	19/11/1959	3,00	4,00	3,00	10,00
2	533	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE DOS SANTOS V VANHONI	00723985901	11/06/1977	3,00	4,00	3,00	10,00
3	294	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALISSON RAFEL DUTRA CASTRO	06814295938	26/01/1989	3,00	4,00	2,00	9,00
4	86	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALEXANDRE BRAGA	05377813901	17/01/1985	0,50	4,00	3,00	7,50
5	751	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DELFINA GENEROSA QUINTANA DE PAULA	91100577904	24/03/1970	3,00	4,00	0,08	7,08
6	856	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARTA MOLDES FRANÇA	57777934287	03/11/1974	3,00	4,00	0,04	7,04
7	140	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA CRISTINA DUARTE LEITE	12716091854	11/09/1970	3,00	4,00	0,00	7,00
8	202	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BEATRIZ DOS SANTOS FAGUNDES	04595429908	03/10/1982	3,00	1,00	3,00	7,00
9	563	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANGELINA FELIX ALVES	03797448996	02/04/1982	0,50	3,00	3,00	6,50
10	404	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JAMES PEREIRA REIS	78204356234	23/11/1979	3,00	3,00	0,00	6,00
11	960	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	94161640978	24/08/1973	3,00	0,00	3,00	6,00
12	398	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GLAUCYELE CRISTINA LINO SOUZA FORTE	05733985933	30/03/1987	3,00	0,00	3,00	6,00

13	701	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RAQUEL LOPES	74772155953	10/04/1969	3,00	1,00	1,90	5,90
14	79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KATIA CARNEIRO PINTO	00408622911	03/05/1977	2,50	0,00	3,00	5,50
15	665	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIEGO PAREIRA DA VEIGA	05864307920	28/08/1986	3,00	2,00	0,00	5,00
16	288	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA DO PILAR DOS SANTOS DE AMORIM	63199815987	04/04/1966	3,00	0,00	2,00	5,00
17	812	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PATRICIA GONÇALVES LEITE	02445102960	07/04/1976	3,00	0,00	2,00	5,00
18	102	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EMANUELE APARECIDA DOS SANTOS	00712137912	06/06/1978	3,00	0,00	2,00	5,00
19	760	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIANO DE SOUZA	04310430945	08/12/1981	0,50	4,00	0,03	4,53
20	424	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELZÂNGELA SEVERINO BUBOLA	03030577937	09/03/1980	1,00	2,00	1,40	4,40
21	980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDRELINO BARBOSA	02374923932	08/12/1977	1,00	0,00	3,00	4,00
22	151	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO	04327877980	05/03/1981	1,00	0,00	3,00	4,00
23	745	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	THAÍS POLETI VIEIRA	08345301983	24/03/1994	3,00	0,00	0,72	3,72
24	912	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIONE APARECIDO DE OLIVEIRA	03440382974	20/01/1979	3,00	0,00	0,48	3,48
25	846	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LETICIA HONORIO	07553664928	28/06/1990	0,50	1,00	1,80	3,30
26	1025	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FLAVIA HENRIQUE DOS SANTOS	81350635049	10/05/1982	2,50	0,00	0,70	3,20
27	72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA CRISTINA DOS SANTOS BRAGA	88449505534	29/07/1975	3,00	0,00	0,07	3,07
28	1121	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LAURA REIS LIMA	59517883234	24/07/1975	3,00	0,00	0,02	3,02
29	166	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESTER P.S.GUIMARAES	03274614971	23/09/1978	3,00	0,00	0,02	3,02
30	381	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELZIO EDUARDO DOMINGUES DE BORBA	02281070913	10/09/1979	3,00	0,00	0,02	3,02
31	790	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TEREZINHA DE FATIMA SANTOS DE PAULO	42673500944	03/12/1957	3,00	0,00	0,00	3,00
32	921	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DENISE LUANA BARBOSA	04492901906	22/03/1982	3,00	0,00	0,00	3,00
33	249	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMANDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS RAMOS	27798730869	31/10/1978	0,00	0,00	3,00	3,00
34	514	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES	03220840914	12/09/1980	0,00	0,00	3,00	3,00
35	310	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIMONE APARECIDA PORTALUPI	06522164981	26/06/1988	0,00	0,00	3,00	3,00
36	699	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA DA SILVA	03125660939	19/10/1973	2,50	0,00	0,05	2,55
37	1068	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCIA ROCHA MATOS	87648130963	10/06/1972	2,50	0,00	0,00	2,50
38	897	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	02184797863	03/12/1981	2,50	0,00	0,00	2,50
39	336	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FRANCIELLY PEREIRA CAMPOS CLEMENTE	05422917979	02/12/1986	2,50	0,00	0,00	2,50
40	844	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CARLINDO LUIZ ROCHA DA SILVA	59840781987	30/03/1966	0,50	0,00	2,00	2,50
41	979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA RORIGUES DE PONTES	32724086813	31/07/1982	2,00	0,00	0,20	2,20
42	744	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RAFAELA APARÍCIO TAVARES	09854082946	24/01/1997	0,00	1,00	0,55	1,55
43	389	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JUSSARA APARECIDA DOS REIS	18407748862	17/08/1962	0,50	1,00	0,03	1,53
44	46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JULIANE ALBINI CUNHA	07802320976	14/10/1990	0,00	0,00	1,50	1,50
45	237	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA NASCIMENTO AMORIM	06688960940	13/10/1985	1,00	0,00	0,02	1,02
46	817	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA CRISTINA DOS SANTOS CELESTI	04454230994	05/03/1973	1,00	0,00	0,00	1,00
47	228	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TATIANY DE RAMOS SANTANA	00921054912	17/08/1982	1,00	0,00	0,00	1,00
48	172	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CAMILA DE LIMA GUERRA	07722673910	03/01/1991	1,00	0,00	0,00	1,00
49	173	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GREIZE KELLI OLIERA	04747583971	23/01/1983	0,00	1,00	0,00	1,00
50	143	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LILIANE DE LIMA	04251133960	10/09/1981	0,50	0,00	0,10	0,60
51	623	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NEIA LOPES	01896972969	21/06/1966	0,50	0,00	0,00	0,50
52	641	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIZANDRA MARTINS	02764477945	30/09/1976	0,00	0,00	0,30	0,30
53	150	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KELLY REGINA ALVES ANDRE ARASHIRO DA SILVA	05174971901	26/05/1984	0,00	0,00	0,20	0,20
54	355	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDREIA MORAIS TAVARES	02102383997	26/01/1972	0,00	0,00	0,00	0,00
55	758	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JONATHAN UBIRATAN SANTOS DA PAIXÃO	05260266935	20/11/1986	0,00	0,00	0,00	0,00

LEGENDA:

CLASS: Classificação

INSC: Número de Inscrição

PEP: Pontuação no item Experiência Profissional

PAP: Pontuação no item Aperfeiçoamento Profissional

PCQP: Pontuação no item Cursos de Qualificação Profissional

Publicado por:
Fabiano Jardel da Costa
Código Identificador:77E4C3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 200/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 28/09/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
AKT9800	277450P000285078	02/06/2017	51851	R$ 195.23
AKZ0192	277450P000194971	03/06/2017	55412	R$ 195.23
ALS6497	277450P000194968	03/06/2017	55412	R$ 195.23
AOL0866	277450P000194965	03/06/2017	55412	R$ 195.23
AQG1273	277450P000285651	02/06/2017	57463	R$ 130.16
ARP9184	277450P000186237	02/06/2017	73662	R$ 130.16
ASH2887	277450P000183695	27/05/2017	57463	R$ 130.16
AUU9075	277450P000194972	03/06/2017	55412	R$ 195.23
AVC9013	277450NIC0024916	08/08/2017	50020	R$ 130.16
AWE2350	277450P000285077	02/06/2017	51851	R$ 195.23
AWS8318	277450P000194966	03/06/2017	55412	R$ 195.23
AWX8341	277450P000285082	02/06/2017	51851	R$ 195.23
AXQ6672	277450P000284960	03/06/2017	55411	R$ 195.23
AXR1683	277450P000186238	04/06/2017	57380	R$ 293.47
AYE4513	277450P000194964	03/06/2017	55412	R$ 195.23
AYG3199	277450NIC0024912	05/08/2017	50020	R$ 293.47
BAI2282	277450P000285726	24/06/2017	60501	R$ 293.47
BAJ1891	277450NIC0024915	08/08/2017	50020	R$ 195.23
BAO7737	277450P000285805	05/06/2017	52070	R$ 88.38
BBG1131	277450P000285081	02/06/2017	76332	R$ 293.47
CED6735	277450P000192869	02/06/2017	55414	R$ 195.23
CVN9102	277450NIC0024917	08/08/2017	50020	R$ 293.47

DAJ1226	277450NIC0024914	08/08/2017	50020	R$ 195.23
DCE5014	277450P000155065	28/05/2017	58350	R$ 195.23
DCE5014	277450P000155067	28/05/2017	60681	R$ 195.23
DCE5014	277450P000155066	28/05/2017	57461	R$ 130.16
EPU5750	277450P000285083	02/06/2017	60501	R$ 293.47
HBM6422	277450P000192868	02/06/2017	54100	R$ 130.16
MJI7142	277450NIC0024913	08/08/2017	50020	R$ 293.47
OZI4008	277450P000285079	02/06/2017	51851	R$ 195.23
OZI4008	277450P000285080	02/06/2017	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:4A06922C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 201/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 25/09/2017.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
AAC1956	277450P000198635	01/08/2017	55412
AAY0825	277450P000199025	27/07/2017	55412
ABB2667	277450P000198549	01/08/2017	55412
ABW9064	277450P000199027	27/07/2017	55412
ACL8282	277450P000287161	03/08/2017	51851
AFD2150	277450P000287171	03/08/2017	57463
AGG6767	277450P000287154	02/08/2017	60412
AHI4354	277450P000198829	31/07/2017	55412
AJK0914	277450P000287163	03/08/2017	55090
AJY0025	277450P000198827	31/07/2017	55412
AKB1428	277450P000198634	01/08/2017	55412
ALW4389	277450P000287155	02/08/2017	60412
ALX0919	277450P000199026	27/07/2017	55412
AMJ2825	277450P000199034	28/07/2017	55412
AMY8988	277450P000198544	01/08/2017	55412
AMZ9494	277450P000199037	31/07/2017	55412
ANX2607	277450P000199021	26/07/2017	55412
AOQ9619	277450P000198548	01/08/2017	55412
AOT9792	277450P000287156	02/08/2017	52070
APA5628	277450P000198740	01/08/2017	55412
APC2599	277450P000199032	28/07/2017	55412
AQN1882	277450P000199038	31/07/2017	55412
AQV2411	277450P000198828	31/07/2017	55412
ARG1805	277450P000287162	03/08/2017	73662
ATJ4405	277450P000194313	26/07/2017	54600
ATK1226	277450P000286380	05/08/2017	73662
ATT6055	277450P000194539	04/08/2017	76252
ATW4451	277450P000198738	01/08/2017	55412
ATY3749	277450P000198547	01/08/2017	55412
AUC6123	277450P000197618	01/08/2017	55412
AUI8269	277450P000190628	05/08/2017	55413
AUI8498	277450P000286377	01/08/2017	55417
AUL8473	277450P000286010	31/07/2017	51851
AUP9706	277450P000198636	01/08/2017	55412
AUY0077	277450P000198773	04/08/2017	55412
AUY5402	277450P000198831	01/08/2017	55412
AUY7868	277450P000198284	31/07/2017	55412
AVQ1698	277450P000198637	01/08/2017	55412
AVQ3968	277450P000287169	03/08/2017	57463
AVX3625	277450P000198832	01/08/2017	55412
AWA1735	277450P000178585	22/07/2017	55411
AWR1780	277450P000285848	05/08/2017	76331
AXC3074	277450P000199031	28/07/2017	55412
AXG7293	277450P000197617	01/08/2017	55412
AXI7401	277450P000287164	03/08/2017	73662
AXM5014	277450P000190629	05/08/2017	55413
AXN4645	277450P000199030	28/07/2017	55412
AXN7056	277450P000198280	31/07/2017	55412
AXP7809	277450P000198545	01/08/2017	55412
AXR4377	277450P000199024	27/07/2017	55412
AZG4314	277450P000287157	02/08/2017	60412
AZK0816	277450P000199028	27/07/2017	55412
AZQ4015	277450P000287167	03/08/2017	76332
BAC4681	277450P000198283	31/07/2017	55412
BAM0347	277450P000287159	02/08/2017	57463
BAU5482	277450P000287158	02/08/2017	73662
BBJ0476	277450P000198830	01/08/2017	55412
BBK3943	277450P000198741	01/08/2017	55412
BBY1963	277450P000286378	04/08/2017	73662
BCL2888	277450P000198824	31/07/2017	55412
BEA5775	277450P000198739	01/08/2017	55412
BED1751	277450P000194538	04/08/2017	76252
BEM5044	277450P000199039	31/07/2017	55412

BTL5873	277450P000287165	03/08/2017	51851
CNQ8826	277450P000198582	01/08/2017	55412
CPD7788	277450P000287160	02/08/2017	51851
DBP4558	277450P000198826	31/07/2017	55412
DSR8353	277450P000199036	31/07/2017	55412
DTZ5710	277450P000199029	28/07/2017	55412
DVJ8240	277450P000199022	26/07/2017	55412
EHQ5100	277450P000285849	05/08/2017	52070
EIL7098	277450P000287172	03/08/2017	60412
FTS3997	277450P000199042	31/07/2017	55412
GDC3003	277450P000197616	01/08/2017	55412
GPB9366	277450P000287166	03/08/2017	60412
GXA3202	277450P000287170	03/08/2017	55680
HLB6932	277450P000198546	01/08/2017	55412
IHD8211	277450P000287174	03/08/2017	57463
ILA1638	277450P000198282	31/07/2017	55412
JQM1430	277450P000286617	04/08/2017	60412
LSZ8845	277450P000199040	31/07/2017	55412
LXB5070	277450P000287175	04/08/2017	51851
LXT4766	277450P000286615	04/08/2017	57463
MAX9871	277450P000199023	26/07/2017	55412
MBN2581	277450P000199041	31/07/2017	55412
MBW2769	277450P000198825	31/07/2017	55412
MCG1640	277450P000287173	03/08/2017	57463
MHD9349	277450P000198583	01/08/2017	55412
MHW1931	277450P000199035	31/07/2017	55412
MIY4592	277450P000198281	31/07/2017	55412
MLA8395	277450P000286381	04/08/2017	70301
NHF1111	277450P000286616	04/08/2017	76331
PZM0327	277450P000199033	28/07/2017	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:D5F6656F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EDITAL N°004/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, bem como as condições estabelecidas no presente edital.

PERIODO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 de agosto de 2017 a 11 de setembro de 2017.

HORÁRIO: 08h00min às 11h30min e 13h30min as 17h00min

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sitio da Internet:
http://www.paranavai.pr.gov.br

LOCAL DE ENTREGA E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí - SEMEL cujos endereços podem ser obtidos junto ao sítio da internet:
http://www.paranavai.pr.gov.br.

1. Do objeto
O presente Chamamento Público tem por objeto a formalização de parcerias, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil para execução de atividades em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2017, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento de modalidades desportivas (**xadrez, badminton, tênis de mesa e jiu-jitsu)**, recreativas e de caráter socioeducativo contemplando promoção da saúde e qualidade de vida. O Programa de atividades esportivas será desenvolvido de acordo com o presente edital, bem como, em conformidade com o disposto nas Leis nº. 13.019/14 e 13.024/2015.

2. Condições de participação
2.1. O processo seletivo destina-se a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cuja finalidade se relacione com as características da proposta a ser executada, conforme disposto neste edital, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos, e ainda:
a) possuam Diretoria Gestora e Conselho Fiscal com mandato vigente;
b) esteja devidamente regularizado perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL;
c) sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução de projeto objeto da parceria, e responderão legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas.
2.2. Não poderão ser proponentes as entidades que:
a) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
b) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
c) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;

d) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
e) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.
2.3. Somente poderão celebrar termo de parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL as entidades com no mínimo 2 (dois) anos de existência da data da apresentação da proposta, com experiência e expertise comprovadas.
2.3 As entidades esportivas poderão indicar um espaço público no Município de Paranavaí como o local para as atividades, desde que haja expressa anuência da chefia responsável pelo órgão gestor do local escolhido e que ainda não tenha o programa implantado.

3. Características: Desenvolver atividades esportivas de caráter socioeducativo, fomentar a prática esportiva, descobrir novos talentos, massificar o esporte e aumentar a prática das modalidades esportivas e atividades físicas disponíveis na cidade de Paranavaí. Propõe-se o desenvolvimento das modalidades de Xadrez, Badminton, Tênis de Mesa e Jiu-Jitsu. Fica facultativa a participação nas competições oficiais do Estado.

4. Dos Valores: Este chamamento público observará a dotação orçamentária prevista no valor máximo de R$ 92.200,00 a ser pago a organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos de finalidades esportivas, pagos, a partir da assinatura do termo de parceria. O valor será dividido entre as modalidades do eixo (linhas) Esporte educacional conforme abaixo:

EIXOS	MODALIDADES	VALOR	INVESTIMENTO
Esporte Educacional	Xadrez	R$ 14.000,00	R$ 34.000,00
	Badminton	R$ 8.000,00	
	Tênis de mesa	R$ 6.000,00	
	Jiu-Jitsu	R$ 6.000,00	
TOTAL			

5. Das Metas:
A Organização da Sociedade Civil deverá:
5.1. Garantir o preenchimento regular de 90% (noventa por cento) das vagas/inscrições estipuladas (matrículas) por turma, obrigatoriamente a partir do 2º mês, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
- 1º mês – divulgação, inscrição e preenchimento de, no mínimo, 70% (Setenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
- 2º mês - consolidação das turmas com preenchimento de 90% (noventa por cento) das vagas estipuladas por turma.
5.2. A frequência mensal de cada aluno deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas no mês, para que o mesmo seja computado na meta de atendimento.

6. Da Apresentação da Proposta:
6.1. As propostas técnicas (de acordo com o plano de trabalho - anexo I) deverão ser desenvolvidas por meio de atividades múltiplas e variadas, divididos em faixas etárias, ambos os sexos (exceto as modalidades especificadas por sexo) através de uma grade de atividades. As atividades serão realizadas em no **mínimo 2 (duas) vezes por semana.**
6.2. Publico Alvo: Devem ser consideradas as seguintes faixas etárias para a composição das turmas:
I – 04 a 06 anos;
II – 07 a 09 anos;
III – 10 a 12 anos;
IV – 13 a 16 anos;
V – 17 a 29 anos;
VI – 30 a 59 anos;
VII – acima de 60 anos.
6.3. Número de Participantes:
Modalidades coletivas: Os grupos deverão ser formados com no mínimo 20 participantes por turma/horário;
Modalidades individuais: Os grupos serão formados com no mínimo 15 participantes por turma/horário;
6.4. Entre as atividades, sugere-se o desenvolvimento de ações complementares como: Palestras sobre cidadania, trabalho em grupo, respeito ao próximo, gincanas desportivas e culturais, brincadeiras tradicionais e dinâmicas de grupo, passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos, atividades voltadas para desportos e promoção de qualidade de vida ambiental entre outras;

7. Financiamento:
7.1. A participação da Organização da Sociedade Civil no Chamamento Público não acarretará em nenhuma hipótese obrigação da Administração Pública em cofinanciar o projeto, apenas a qualificará para o processo de análise pela Comissão de Seleção.
7.2. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for, à proporção em relação ao valor total da parceria.
7.3. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
7.4. Valores para repasse aos profissionais contratados:
7.4.1. Profissional de Educação Física:
Acadêmico (Bacharel em Educação Física) – até R$ 12,00 h/a
Provisionado – até R$ 18,00 h/a
Graduado em Bacharel e/ou Licenciatura plena – até R$ 22,50 h/a
Pós - Graduado - até R$ 30,00 h/a.
8. Locais De Atendimento:
8.1. Serão locais regularizados junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que estejam em áreas públicas, ou que as OSC's indiquem área pública no Município de Paranavaí, com anuência para uso do espaço e que possuam condições apropriadas para implantação da modalidade escolhida.
A aprovação final do Plano de Trabalho está sujeita a vistoria técnica do local indicado para a execução do objeto da parceria.

9. Das Responsabilidades das OSC's:

9.1. Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando *Curriculum Vitae*, respectivos certificados na contratação, bem como CREF ou registro profissional (DRT), salvo exceções previstas pelo próprio Conselho.
9.2. Controlar diariamente a frequência dos alunos através de lista de presença. O modelo desse documento será fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL e deverá estar à disposição na unidade para consulta da Coordenação do Programa a qualquer tempo.
9.3. Participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL quando solicitado.
9.4. Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis (para menores de idade), endereço e telefone do aluno, escola onde estão matriculados, série/ano e período em que estuda.
9.5. Providenciar a imediata substituição do profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas.
9.6. Garantir o preenchimento regular de 90% (noventa por cento) das vagas/inscrições estipuladas (matrículas), obrigatoriamente a partir do 2º mês, conforme cronograma de funcionamento das turmas, item 5.1.
9.7. Encaminhar para análise e autorização prévia da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL o programa e todas as alterações no Plano de Trabalho.
9.8. Realizar a manutenção e limpeza dos espaços físicos e equipamentos esportivos.
9.9. Cabe à OSC assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
b) Termo de autorização e responsabilidade assinadas pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.
9.10. É de responsabilidade da OSC o preenchimento, atualização e entrega dos documentos, ao gestor, bem como sua disponibilização a qualquer tempo.
9.11. A OSC deverá entregar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, até o dia 5 (cinco) de cada mês, o relatório circunstanciado de cada unidade, conforme modelo que será fornecido pela mesma, devidamente preenchido, bem como cópia das fichas de frequência dos alunos do mês anterior e cópia das folhas de frequência dos funcionários.
9.12. Promover a guarda e o zelo dos materiais usados pela OSC, facilitando o transporte e utilização dos mesmos.
9.13. Facilitar o acesso dos munícipes às informações sobre as atividades oferecidas, fomentando e promovendo a divulgação das mesmas.
9.14. Apresentar resultados qualitativos e quantitativos estabelecendo relação de causa e efeito entre as atividades desenvolvidas e os objetivos do projeto.
10. Caberá àSecretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
10.1. Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades.
10.2. Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho.
10.3. Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017.
10.4. Garantir o cumprimento das metas.
10.5. Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.
10.6. Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item, em especial o item 9.

11. Qualificação Profissional Exigida:
11.1. As OSC's deverão contar com no mínimo 1 (um) responsável que fará parte de sua equipe mínima de referência sendo obrigatoriamente :
II - Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.

12. Da Documentação Para Qualificação E Habilitação
12.1. Para fins de qualificação e habilitação da OSC's, deverão ser apresentadas no ato da entrega dos envelopes de documentação e propostas, as seguintes documentações:

a) Cópia autenticada do Estatuto Social e de eventuais alterações (cópia atualizada), sendo que tais normas de organização interna devem prever, expressamente:
1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
b) Comprovação de existência da Organização da Sociedade Civil pelo tempo mínimo de dois anos, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) Comprovação de que a Organização de Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;
d) Cópia autenticada da Ata de eleição e posse da atual Diretoria vigente;
e) Cópia Autenticada dos Documentos de Identidade (RG) e CPF do Presidente e do Tesoureiro da Organização de Sociedade Civil;
f) Cópia do comprovante de residência do Presidente e do Tesoureiro da Organização de Sociedade Civil;
g) Comprovante de inscrição da Organização de Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal a que está vinculada;
h) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) da Organização da Sociedade Civil;
i) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da Organização da Sociedade Civil (Presidente e Tesoureiro);
j) Certidão de regularidade de prestação de contas expedida pelo setor de contabilidade do município;
k) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);
l) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;
m) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais da Organização de Sociedade Civil;
n) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais do(s) dirigente(s) da Organização de Sociedade Civil (Presidente e Tesoureiro);
o) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;
p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
q) Declaração com firma reconhecida, nos termos do ANEXO II, declarando que os dirigentes ou controladores da Organização de Sociedade Civil não são:
1) Membros do Poder Executivo Municipal ou do Poder Legislativo Municipal;
2) Cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau de membro do Poder Executivo Municipal, de Secretários Municipais ou de membro do Poder Legislativo Municipal;
3) Servidores públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal ou do Legislativo Municipal;
4) Cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau de servidor vinculado ao Poder Executivo Municipal ou do Legislativo Municipal.

r) Declaração com firma reconhecida, de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014, conforme Modelo ANEXO III;
s) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenham residido nos últimos cinco anos (Presidente e Tesoureiro);
t) Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração conforme Modelo ANEXO IV) (Presidente e Tesoureiro);
u) Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração, conforme Modelo ANEXO V(Presidente e Tesoureiro));
v) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (Presidente e Tesoureiro);
w) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;
x) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Presidente e Tesoureiro);
y) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade – CNIA(Presidente e Tesoureiro);
z) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos) se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público (caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo ANEXO VI)(Presidente e Tesoureiro).
12.2. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório ou por funcionário da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, ou na falta de autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelos membros da Comissão de Seleção.
12.3. Para fins de habilitação, a verificação pela Comissão de Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
12.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.
12.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
12.5.1.Em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte.
12.5.2. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
12.5.3. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas.
12.5.4. Dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
12.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
12.7. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
12.8. A proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento.
12.9. É facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação.

13. Das Propostas
13.1. Até o dia e horário limite indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos das organizações participantes o ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO e o ENVELOPE DE PROPOSTA, os quais deverão estar lacrados e fechados com cola, e protocolados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:
Envelope 1(envelope único) com toda a documentação de qualificação/habilitação:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

Envelope 2(um envelope para cada proposta identificando o eixo e modalidade pretendida) com a proposta detalhada:

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017
ENVELOPE DE PROPOSTA
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE: _____
CNPJ:_____
EIXOPRETENDIDO:_____
MODALIDADE:_____

Dentro dos envelopes, as propostas deverão ser apresentadas por parte das OSC´s, mediante inscrição e preenchimento do formulário de proposta, conforme Anexo I deste Edital, o qual deverá, obrigatoriamente, estar assinado pelo Representante Legal da OSC.
13.2. Deverá ser apresentado um envelope único com toda a documentação relativa à qualificação da OSC, e envelopes individuais com as propostas, sendo um envelope para cada eixo e modalidade pretendida.
13.3. Cada OSC participante poderá apresentar, no máximo, duas propostas.
13.4. As propostas deverão ser impressas em papel A4 e poderão, ainda, ser incluídos nos envelopes outros documentos e informações consideradas relevantes pela organização para análise do pleito e que demonstrem a sua qualificação para o desenvolvimento das atividades previstas.
13.5. Os envelopes contendo as propostas poderão ser protocolados diretamente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL.

13.6. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL.
13.7. Somente serão analisados e aceitos projetos que estejam alinhados com os objetivos gerais e específicos deste Edital.
13.8. O prazo de execução do projeto deverá ter início a partir de setembro de 2017, não ultrapassando a data limite final das parcerias em 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/2014.
13.9. A apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento e total sujeição à legislação pertinente e ao Edital e seus anexos.
13.10. A proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento.
14. **Da Análise e Julgamento das Propostas**
14.1. A análise e o julgamento das propostas serão de responsabilidade da Comissão de Seleção.
14.1.1. Será impedido de participar da comissão de seleção o membro que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha participado com poderes de administração, gestão ou controle de alguma das entidades participantes do chamamento público.
14.1.2. Configurado o impedimento previsto acima, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
14.2. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou do eixo em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.
14.3. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste Edital implicará a desclassificação automática da proposta.
14.4. A análise e o julgamento das propostas que receberão apoio financeiro serão realizados em 02 (duas) etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.
14.5. Pré-qualificação:
14.5.1.. Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo:
14.5.1.1. Preenchimento completo e adequado do Formulário de Solicitação;
14.5.1.2.. Encaminhamento da proposta na forma exigida: cópia impressa em papel A4 contendo as assinaturas do Representante Legal;
14.5.1.3. Recebimento dos envelopes pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL até a data e horário limite estabelecidos neste Edital;
14.5.1.4. Elegibilidade das OSC's participantes, conforme prevê este Edital;
14.5.1.5. Envio da documentação que comprove o atendimento das exigências de qualificação e habilitação das entidades.
14.5.1.6. Adequação da proposta aos objetivos gerais deste Chamamento Público.
14.5.1.7. Enquadramento do objeto da proposta nos objetivos específicos estabelecidos neste edital.

15. Avaliação de Mérito:
A Comissão de Seleção apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas nas visitas técnicas, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

DIMENSÃO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
15.1. Experiência	15.1.1. Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,3 pontos por experiência apresentada (máximo de 1,0 pontos).
	15.1.2. Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por experiência apresentada por cada membro da equipe (máximo de 10 pontos)
	15.1.3. Qualificação dos profissionais de treinamento.	•0,1 pontos para Provisionado;
		•0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel);
		•0,3 pontos para Especialista;
		•0,4 pontos para Mestre;
		•0,5 pontos para Doutor. (máximo de 10 pontos)
	15.1.4. Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1oe 2odivisão).	0,1 pontos por ano de participação (máximo de 10 pontos).
15.2. Qualidade	15.2.1. Adequação da proposta com os requisitos definidos no chamamento público.	(0,0 a 0,3 - ruim)
		(0,4 a 0,6 – Regular)
		(0,7 a 1,0 – Bom)
		Máximo de 1,0 pontos
	15.2.2. Análise da metodologia utilizada para a concretização dos resultados esperados.	(0,0 a 0,3 - ruim)
		(0,4 a 0,6 – Regular)
		(0,7 a 1,0 – Bom)
		Máximo de 1,0 pontos
	15.2.3. Capacidade técnica e operacional da organização em atender as metas estabelecidas.	(0,0 a 0,3 - ruim)
		(0,4 a 0,6 – Regular)
		(0,7 a 1,0 – Bom)
		Máximo de 1,0 pontos
15.3. Instalações	15.3.1. Atendimento em escolas municipais de período integral	(0,2 por Escola)
		Máximo de 1,0 pontos
	15.3.2. Indicação das instalações e do aparelhamento disponível para desenvolver o projeto, com destaque para: espaço físico, equipamentos e recursos humanos.	(0,0 a 0,3 - ruim)
		(0,4 a 0,6 – Regular)
		(0,7 a 1,0 – Bom)
		Máximo de 1,0 pontos
15.4. Economicidade	15.4.1. Análise sobre a otimização dos custos e a funcionalidade dos meios na consecução da meta e objetivos fixados para reduzir as dimensões do problema.	(0,0 a 0,3 - ruim)
		(0,4 a 0,6 – Regular)
		(0,7 a 1,0 – Bom)
		Máximo de 1,0 pontos

15.5. Será considerado vencedor a interessada que obtiver maior pontuação.
15.6. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, dentro de cada eixo, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.
15.7. Em caso de empate, serão mais bem classificadas aquelas que obtiverem maior pontuação nos itens 15.1., 15.2., 15.3. e 15.4, respectivamente dos critérios mencionados no quadro acima.
15.8. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.
15.8.1. Será desclassificada a proposta que:
15.8.2.. Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
15.8.3. Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;

15.8.4. Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.
15.9. Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

16. Da Habilitação Das Proponentes
16.1. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas na quantidade máxima definida dentro de cada eixo de aporte financeiro, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC classificada, dos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
16.2. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos neste Edital, aquela imediatamente abaixo mais bem classificada, dentro de cada lote de aporte financeiro, poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. E, assim, sucessivamente, dentro de cada eixo de aporte financeiro.
16.3. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital. E, assim, sucessivamente, dentro de cada eixo de aporte financeiro.
16.4. Para celebrar as parcerias previstas neste Chamamento, as OSC's deverão ser regidas por normas de organização interna que contemplem:
16.4.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
16.4.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
16.4.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
16.4.4. As OSC´s deverão possuir:
a) No mínimo, 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMELna hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
16.4.4.1. Para fins de atendimento do previsto na alínea "c" acima, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.
16.5. Para celebração das parcerias previstas neste Chamamento, as OSC's deverão apresentar, ainda, a documentação comprobatória da:
a) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
b) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, referente às contribuições para a Previdência Social – INSS e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
c) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital;
d) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal;
e) Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações registradas em cartório;
f) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual registrada em cartório;
g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
h) Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;
16.6. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelos membros da Comissão de Seleção.
16.7. Para fins de habilitação, a verificação pela Comissão de Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
16.8. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.
16.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
16.9.1. Em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ.e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
16.9.2. Dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes.
Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
16.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
16.11. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
16.12. A proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento.
16.13. É facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação.

17. Da Homologação E Divulgação Do Resultado
17.1. A Comissão de Seleção realizará divulgação dos projetos classificados, bem como, das OSC's e os projetos inabilitados ou desclassificados no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí.
17.2. Decorrido o prazo para recebimento dos pedidos de reconsideração, de apresentação de recursos e julgados os que forem interpostos, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMELpara fins de homologação do objeto deste Chamamento.
17.3. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMELhomologará e divulgará o resultado do julgamento com posterior publicação no site da Prefeitura.
17.4. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

18. Da Impugnação Do Edital e dos Recursos Administrativos
18.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMELdirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas por este Edital e seus Anexos, da mesma forma que as arguidas por escrito, na forma de impugnação, e deverão ser dirigidas até 02 (dois) dias úteis antes da data limite fixada para a entrega dos envelopes.
18.2. As respostas e as informações adicionais que se façam necessárias serão informadas à proponente suscitante/impugnante, bem como, se substanciais, dada publicidade através do *site*da Prefeitura Municipal de Paranavaí.
18.3. No caso da emissão de Adendo Modificador, por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para a entrega dos envelopes será adiado/reaberto.

18.4. A não arguição de dúvidas por parte das OSC´s implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes e corretos.
18.5. Todas as OSC´s selecionadas, classificadas e habilitadas serão informadas dos recursos e terão o prazo legal de 3 (três) dias úteis para apresentar impugnação. Uma vez com todas as informações em mãos, a Comissão de Seleção dará sua decisão.
18.6. Os recursos manifestamente protelatórios não serão considerados pela Comissão de Seleção.
18.7. Serão consideradas a data e hora de recebimento, aqueles indicados como sendo do seu recebimento na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL.

19. Da Formalização Da Parceria
19.1. As condições para a celebração da parceria serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras do Município e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, através das orientações da Comissão de Seleção e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

20. Das Sanções
20.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMELpoderá garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I – Advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
20.1.1. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer –SEMEL,facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.
20.1.2. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
20.1.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

21. Das Disposições Gerais
21.2. A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
21.3. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL.
21.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
21.4.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
21.4.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
21.4.3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMELou pelos órgãos de controle interno ou externo.
21.5. Nas parcerias cuja duração exceda 01 (um) ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.
21.6. Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer –SEMEL.
21.7.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
21.8. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.
21.9. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
21.9.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
21.10. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMELpor qualquer indenização.
21.11. A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará às OSC’s participantes apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.
21.12. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Chamamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
21.13. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMELatravés do *e-mail*esporte@paranavai.pr.gov.br, ou do telefone (44) 3902-1008, ou diretamente no endereço Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado s/n.
21.14. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMELno dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
21.15. As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMELnão será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.
21.16. Não serão aceitos documentos transmitidos através de *e-mail*, ou outra forma que não o envelope, com exceção daqueles expressamente solicitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMELe/ou sua Comissão de Seleção.

21.17. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014, 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e nos regulamentos e legislação que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
21.18. Fica a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às organizações proponentes da prorrogação dos prazos de validade das propostas, das garantias ou outras que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMELentenda ser necessário para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração Pública.
21.19. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMELrecomenda às OSC´s que, ao montar seus documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.
21.20. Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMELjulgue necessárias, serão comunicadas pela internet através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.
21.21. É de exclusiva responsabilidade da OSC´s a verificação diária da página da Prefeitura na internet, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público. As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação em jornal de grande circulação do Município.
21.22. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às organizações autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (*e-mail*) e, desde que substanciais, serão comunicados a todos os interessados.
21.23. Os resultados finais serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na internet (http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como através de publicação em jornal de grande circulação do Município.
21.24. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
Anexo I - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a administração pública municipal de Paranavaí.
Anexo II – Declaração de não parentesco.
Anexo III - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014
Anexo IV – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo V – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo VI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo VII – Plano de Trabalho e Aplicação

Paranavaí, 09 de setembro de 2017.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:05700537

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

Processo Nº.: 155/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2017
No dia 27 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 112/2017, Processo Licitatório nº. 155/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição Futura e Parcelada de FILTROS E LUBRIFICANTES, COM SERVIÇOS INCLUSOS DE TROCA DE ÓLEO, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
8557	A.C. DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS - ME
95787	CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
A.C. DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS - ME	07.257.649/0001-31	ALVARO CANDIDO DA SILVA	064.425.729-60
CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	23.422.277/0001-08	RAFAEL FERNANDO FAUSTINO DA SI	068.728.749-96

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição Futura e Parcelada de FILTROS E LUBRIFICANTES, COM SERVIÇOS INCLUSOS DE TROCA DE ÓLEO, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8557 - A.C. DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	FILTRO COMB. 11860-ZP OU EQUIVALÊNCIA DE 1º	UND TECFIL		40,000	8,7843	351,37
3	FILTRO LUBRIF. PH- 5949 OU EQUIVALENCIA DE 1º	UND TECFIL		20,000	16,0723	321,45
8	FILTRO CA-9369 OU EQUIVALENCIA DE 1º	UND TECFIL		20,000	86,9501	1.739,00
9	FILTRO AR INTERNO ARS- 806 OU EQUIVALENCIA DE 1º	UND TECFIL		10,000	32,9432	329,43
10	FILTRO CA-3291 OU EQUIVALENCIA DE 1º	UND TECFIL		20,000	67,4836	1.349,67
11	FILTRO CA- 3291-SY OU EQUIVALENCIA DE 1º	UND TECFIL		20,000	43,9243	878,49
12	FILTRO LUBRIFICANTE CH- 2927 OU EQUIVALENCIA DE 1º	UND TECFIL		30,000	24,2582	727,75
13	FILTRO DE AR EXTERNO CA - 9033 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TECFIL		10,000	84,6540	846,54
15	FILTRO DE AR CA-5961 PU - KOMBI VW OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TECFIL		20,000	29,1497	582,99
18	FILTRO DE AR CA - 2496 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TECFIL		12,000	15,2737	183,28
27	FILTRO LUBRIFICANTE CH-4829 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TECFIL		10,000	26,9535	269,54
31	FILTRO LUBRIFICANTE PH-2821-C OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TECFIL		20,000	23,7590	475,18
Fornecedor: 8557 - A.C. DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	FILTRO LUBRIFICANTE PG-4701 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TECFIL		10,000	13,3769	133,77
33	FILTRO LUBRIFICANTE PH-4722 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TECFIL		10,000	12,6781	126,78
34	FILTRO LUBRIFICANTE PSL-560 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TECFIL		10,000	16,9707	169,71
35	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 203 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TECFIL		10,000	32,7435	327,44
37	FILTRO LUBRIFICANTE PH-2862 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TECFIL		8,000	16,7711	134,17
44	FILTRO COMBUSTIVEL PEC-3022 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TECFIL		20,000	54,2065	1.084,13
48	FILTRO DECANTADOR FS-20026 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TECFIL		10,000	178,6919	1.786,92
56	FILTRO SEPARADOR BA-5374 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TECFIL		20,000	105,7177	2.114,35
57	LITROS DE ÓLEO 5W30 - 100% SINTÉTICO	LITR IPIRANGA		1.000,000	27,1532	27.153,20
58	LITROS DE ÓLEO SEMI SINTÉTICO 10W40 API SM	LITR IPIRANGA		480,000	27,1532	13.033,54
59	LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SJ	LITR IPIRANGA		360,000	16,2719	5.857,88
60	FILTRO DE AR CA-2718 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TECFIL		10,000	17,7694	177,69
61	FILTRO DE AR CA-3295 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TECFIL		10,000	53,1084	531,08
62	FILTRO DE AR EXTERNO ARS-7109/CA-9744 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TECFIL		10,000	43,4251	434,25
66	FILTRO LUBRIFICANTE LF-16015/ PH-9617 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TECFIL		30,000	21,1635	634,91
69	FILTRO COMBUSTIVEL FF-5421 /P. 9454 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TECFIL		30,000	53,7074	1.611,22
70	FILTRO COMB. SEP.FS-1015/ S-3015 RACOR OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TECFIL		30,000	52,8089	1.584,27
Total Fornecedor:						64.950,00
Fornecedor: 95787 - CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FILTRO COMBUSTIVEL FS-1251 OU EQUIVALENCIA DE 1º	UND VOX		20,000	54,2420	1.084,84
4	FILTRO PH.-49 OU EQUIVALÊNCIA DE 1º	UN VOX		30,000	43,4243	1.302,73
5	FILTRO CA 6I-2500 INTERNO OU EQUIVALENCIA DE 1º	UND TURBO		10,000	57,3185	573,19
6	FILTRO CA 6I-2499 EXTERNO OU EQUIVALENCIA DE 1º	UND TURBO		10,000	124,6794	1.246,79
7	FILTRO 75248730 OU EQUIVALENCIA DE 1º	UND BALDWIN		10,000	57,6071	576,07
14	FILTRO DE AR EXTERNO CA-6I-2501 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TURBO		4,000	147,9691	591,88
16	FILTRO DE AR INTERNO CA-4989 OU AP.2888 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TURBO		10,000	71,1629	711,63
17	FILTRO DE AR EXTERNO CA-4989 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TURBO		10,000	70,1278	701,28
19	FILTRO DE AR P600975 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TURBO		4,000	126,5406	506,16
20	FILTRO DE AR INTERNO ARS-805 OU CA-3295 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TURBO		10,000	35,7108	357,11
21	FILTRO DE AR P608533 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TURBO		4,000	128,8695	515,48
22	FILTRO DE AR P628182 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TURBO		4,000	104,9628	419,85
23	FILTRO DE AR CA - 10764SY OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TURBO		4,000	65,3106	261,24
24	FILTRO P. 4637 - A OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND VOX		10,000	30,7643	307,64
25	FILTRO R. 27AHP OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND VOX		8,000	85,5547	684,44
26	FILTRO LUBRIFICANTE PH-9617 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND VOX		8,000	78,6673	629,34
28	FILTRO LUBRIFICANTE PH-3976 OU BT-339 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND VOX		30,000	36,9748	1.109,24
29	FILTRO LUBRIFICANTE EFL- 725 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND VOX		10,000	34,6757	346,76
30	FILTRO LUBRIFICANTE SLB -0134 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND VOX		8,000	45,3352	362,68
36	FILTRO LUBRIFICANTE 1W-8845 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND BALDWIN		5,000	66,2163	331,08
38	FILTRO LUBRIFICANTE BF-7954D- RETRO ESC. OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND BALDWIN		5,000	102,6537	513,27
39	FILTRO LUBRIFICANTE EFL-733 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND VOX		6,000	55,1189	330,71
40	FILTRO LUBRIFICANTE W1135 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND BALDWIN		8,000	34,8051	278,44
41	FILTRO COMB. SEPARADOR 117-4089 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND BALDWIN		20,000	92,7705	1.855,41
42	FILTRO COMBUSTIVEL BF-7965 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND BALDWIN		10,000	101,1807	1.011,81
43	FILTRO COMBUSTIVEL C-4163/ CAV-796 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND VOX		10,000	16,5317	165,32
Fornecedor: 95787 - CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	FILTRO COMBUSTIVEL TC-12001 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TURBO		8,000	10,8685	86,95
46	FILTRO COMBUSTIVEL SEP. PS-6643 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND VOX		10,000	36,8256	368,26
47	FILTRO COMBUSTIVEL 5801403243 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND BALDWIN		10,000	94,9701	949,70
49	FILTRO HIDRÁULICO PSH-306 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND VOX		6,000	43,4243	260,55
50	FILTRO HIDRÁULICO PSH- 486 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND VOX		6,000	29,3410	176,05
51	FILTRO HIDRÁULICO IG-8878 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND BALDWIN		4,000	188,7260	754,90
52	FILTRO HIDRÁULICO P765662 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND BALDWIN		4,000	85,5547	342,22
53	FILTRO HIDRÁULICO SHB-0016 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND VOX		8,000	454,2283	3.633,83
54	FILTRO HIDRÁULICO 84257511 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND BALDWIN		6,000	307,4237	1.844,54
55	FILTRO TRANSMISSÃO PSL-123 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND VOX		4,000	29,1121	116,45
63	FILTRO DE AR EXTERNO 75248729/SAP 1038 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND TURBO		10,000	122,3703	1.223,70

64	FILTRO LUBRIFICANTE PH-2883/PSL-339 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND VOX		30,000	40,5479	1.216,44
65	FILTRO LUBRIFICANTE B.7350 JCB OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND VOX		10,000	96,0052	960,05
67	FILTRO COMBUSTIVEL C- 1191 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND VOX		20,000	11,0278	220,56
68	FILTRO COMBUSTIVEL P1104 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND VOX		20,000	25,5689	511,38
71	FILTRO COMBUSTIVEL P. 8264/ PSC- 745 OU EQUIVALÊNCIA DE 1ª	UND VOX		30,000	42,0010	1.260,03
Total Fornecedor:						30.700,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais/execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (DEZ) dias, nos locais correspondentes, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. A quantidade de serviços será solicitada pela Secretaria Municipal, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (QUINZE) DIAS, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de execução dos serviços sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos serviços solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço não prestado - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica:

www.paranavai.pr.gov.br..
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1.O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado por Servidores nomeados na Comissão de Recebimento de Bens do Município, conforme relacionados a seguir: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - servidora DANIELA DA SILVA AMARAL - Decreto nº 16.742/2016;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - servidor FLÁVIO PATRÍCIO NETO – Decreto nº 17.695/2017; Secretaria Municipal de Agricultura- servidor JAIR ANTUNES MARTELO - Decreto nº 16.220/2015.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Enio Caetano de Paula Junior, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 17.483/2017, pelo Procurador Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica
www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 27 de Julho de 2017

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

RAMIRO KULEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Empresas Participantes:

A.C. DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 07.257.649/0001-31

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 23.422.277/0001-08

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:7502B128

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.154/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 281.000,00(duzentos e oitenta e ummil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13	SECRETARIA MUN. DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PUB. E TRÂNSITO	
13.02 (1120)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
08	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01 (861)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENV. URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinarios Livres	
44.90.52.00	Equipamento e material permanente	40.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(480)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
33.90.30.00	Material de consumo	200.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01 (1212)	COORDENAÇÃO DAFUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinarios Livres	
33.90.30.00	Material de Consumo	5.000.00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (425)	COORDENAÇÃO DASECRETARIA DE iNFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinarios Livres	

33.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.03(1281)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
14.122.0002.2.671	Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinarios Livres	
33.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1271)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
28.846.0000.2.801	Sentenças Judiciais	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinarios Livres	
33.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00
TOTAL		**281.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1004)	COORDEENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.122.0002.2.050	Atividades de Diretoria de Compras	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(466)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.1.060	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
44.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01 (1215)	COORDENAÇÃO DAFUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinarios Livres	
33.90.36.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física	5.000.00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (428)	COORDENAÇÃO DASECRETARIA DE iNFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinarios Livres	
33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.03(1283)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
14.122.0002.2.671	Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinarios Livres	
33.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa Física	1.000,00
TOTAL		**281.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 09 de agosto de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:AF0764BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
004/2017	**TOMADA DE PREÇO**	**19/07/2017**	**08/07/2017** **08/08/2017**	**Aquisição de um veículo, tipo van, em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão da Resolução nº 216/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná**	**J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.**, inscrita no CNPJ 16.850.663/0001-35	**147.990,00**	**90 (NOVENTA) DIAS**
101/2017	**PREGÃO PRESENCIAL**	**14/07/2017**	**27/07/2017** **27/07/2017**	**Registro de preços para eventual aquisição de peças para implementos agrícolas e rodoviários para as: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários**	**BECKER E FERREIRA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 08.222.640/0001-58 **ALTEVIR SEIDEL ME**, inscrita no CNPJ nº 11.963.596/0001-41	**30.371,00** **124.300,00**	**12 (doze) MESES**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A3C9AB83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
BALANCETE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.014

RGF - ANEXO VI (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b")							R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
180	Convênio para o Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	6.222,17	29.457,00	0,00
200	SEED/Construção da Escola Municipal Paulo Freire	0,00	0,00	0,00	0,00	388,82	0,00
500	Bloco de Investimentos	0,00	1.056,31	0,00	125.808,58	164.875,67	0,00
510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	3,01	536,37	0,00	2.938,83	47.138,83	0,00
101	FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	35.212,59	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	416,00	0,00	0,00	0,00	278.317,72	0,00
511	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	6.363,00	1.675,30	1.019,57	72.266,69	0,00
102	FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	31.423,21	0,00
122	FNDE/Programa Merenda Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	147,58	0,00
162	PROGRAMA PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	15,78	0,00
322	FNS/ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.232,32	0,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.215,90	0,00
832	MINISTÉRIO DOS TURISMO -PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	698,20	12.964,33	22.518,25	4.280,38	37.405,55	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	42.954,18	322,10	100.983,24	45.046,59	0,00
833	MAPA PRODESA - TRATOR	0,00	0,00	0,00	1,54	0,00	0,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	0,60	4.619,42	0,00	6.120,25	17.028,28	0,00
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde	0,60	0,00	0,00	0,00	2.285,65	0,00
494	BLOCO DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	95.828,08	8.038,47	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	0,00	0,00	1.395,00	50.956,03	79.400,58	0,00
674	Construção da Escola Municipal Paulo Freire	0,00	0,00	0,00	0,00	31,82	0,00
934	Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	4.088,90	16.204,04	0,00
105	Alienação de Ativos da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	34.131,30	0,00
495	Atencao Basica	0,00	74.842,03	0,00	36.412,06	-68.314,48	0,00
795	IASP/FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	0,00	0,00	1,51	0,00	0,00	0,00
935	Proteção Social Especial - SUAS - APAE	0,00	0,00	0,00	0,00	3.114,83	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	853,01	0,00
556	Transferências lei 9615/98 Lei Pelé	0,00	0,00	0,00	0,00	1.310,49	0,00
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	53.804,50	0,00
107	Salário Educação	0,09	890,00	5,92	5.927,42	111.330,68	0,00
497	Vigilância em Saúde	0,00	1.639,02	0,00	4.644,57	62.735,44	0,00
507	COSIP - Contribuição para Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	385.832,32	0,00
119	CONV.TRANSP. ESCOLAR -PNATE	0,00	0,00	0,00	5.485,76	13.711,65	0,00
369	Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH	1.594,45	5.996,41	0,00	11.496,19	-5.920,03	0,00
509	Gerenciamento de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	205,78	0,00
Total Recursos Vinculados (I)		2.712,95	151.861,07	30.918,08	462.213,57	1.466.928,58	0,00
000	Recursos Ordinários (Livres)	4.586,78	457.306,10	187,14	545.314,68	-339.227,17	0,00
094	Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.441,85	0,00
076	Recursos Orinarios Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	443.728,94	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)		4.586,78	457.306,10	187,14	545.314,68	95.059,92	0,00
310	HOSPSUS - FASE 3	0,00	0,00	0,00	0,00	8.450,31	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
370	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL COM CLINICA DE RAIO X	0,00	0,00	0,00	0,00	10.573,81	0,00
840	RECAPE ASFÁLTICO - M CIDADES 2 - FONTE 840	0,00	0,00	0,00	0,00	2.290,41	0,00
844	SEAB - PR - CONVENIO 579/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	471,72	0,00
126	BRASIL CARINHOSO – APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR A MANUT. EDUC.INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	19.680,18	0,00
109	APOIO FINANCEIRO A NOVOS ESTAB.PUB. DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 109	0,00	0,00	0,00	0,00	15.226,21	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	56.692,64	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		7.299,73	609.167,17	31.105,22	1.007.528,25	1.618.681,14	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/fev/2015 as 13h e 24m.							

CIRO BRASIL R. DE O. E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:028D57C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **88/2017,** referente ao Pregão Presencial nº **50/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 15/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

JOAO DE CARVALHO 04745495854							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE VIAS DE ACESSO, MEIO FIO, PRÉDIOS PÚBLICOS, FACHADAS E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	JOAO BAIANO	HRS	4.000,00	8,00	32.000,00
TOTAL							**32.000,00**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 09/08/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:FE8EC558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2016

Ref.: Concorrência nº 006/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** no ato como Prefeito Municipal Interino, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **CONSTRUTORA J GABRIEL LTDA**, CNPJ 85.411.544/0001-07, localizada na Avenida Jules Vernes, 1200 – Cilo 3 – Parque Industrial, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.072-450, Fone: (43) 3327-6632, devidamente representada por **SONIA APARECIDA BUENO IASBEK,** brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 963.453-SSP/PR CPF nº 328.151.909-15, residente na Rua Nevada, 200 – Jrdim Quebec, na cidade de Londrina/PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a Cláusula Segunda, do valor, alterando-se o preço de **R$ 208.879,59 (duzentos e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)** para **R$ 214.018,05 (duzentos e quatorze mil dezoito reais e cinco centavos)** em virtude do aumento de alguns itens que não foram previstos em planilha orçamentária, no montante de **R$ 5.138,46 (cinco mil cento e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo.

Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Custo Unitário	Valor
311.01	Serviços Preliminares				
311.01.02	Demolições				

	Demolição mecânica do pavimento c/ retirada (esp. média 15cm.), p/ adequação de sistema de drenagem de águas pluviais	m3	-7,20	36,60	R$ (263,52)
	Demolição mecânica do pavimento c/ retirada (esp. média 18cm.), p/ adequação de sistema de drenagem de águas pluviais (TAPA BURACO)	m3	57,52	36,60	R$ 2.105,16
311.03	**Drenagem**				
311.03.01	**Serviços Iniciais**				
	Escavação mecânica de valas - 1ª categoria	m3	-18,00	7,36	R$ (132,48)
	Reaterro de valas com apiloamento mecânico	m3	-16,00	21,51	R$ (344,16)
311.03.02	**Galeria de Águas Pluviais**				
	Execução de corpo de BSTC ø 0,40, sem armação, sem berço	m.	-12,00	59,61	R$ (715,32)
311.03.03	**Caixas/Poços**				
	Execução de bocas de leão simples em alvenaria, (1,00x0,70x1,35m.)	un.	-1,00	1047,55	R$ (1.047,55)
	Reforma da boca de leão e desentupimento	un.	2,00	1047,55	R$ 2.095,10
	Caixa de ligação circular d=1,20m e profundidade 1,20m	m3	-1,00	1641,50	R$ (1.641,50)
	Calha de engolimento para boca de leão (0,06m³ a unidade)	m3	0,18	1446,85	R$ 260,43
	Guia chapéu pré fabricado (0,04m³ a unidade)	un.	0,04	1446,85	R$ 57,87
	Execução de laje superior de bueiro em concreto armado (1,10m.x1,00m.),com espessura de 8 cm	m3	0,36	1446,85	R$ 520,87
311.04	**Base/Sub-base**				
311.04.01	**Sub-leito**				
	Regularização e recompactação do subleito, a 100% PN	m2	110,10	2,60	R$ 286,26
311.04.02	**Base**				
	Reposição de base compr. Brit. Grad.,100% P.I.,e=15 cm, util. agreg. c/ %gens. pass. pelas peneiras 1 1/2",3/4", 3/8",nº4,nº10,nº40 e nº200, compact. c/ rolo liso 12 ton.	m3	16,52	106,09	R$ 1.752,08
					R$ -
311.05	**Meio-fio c/ Sarjeta**				
311.05.01	**Serviços Iniciais**				
	Remoção de meio-fio	m.	98,00	7,43	R$ 728,14
311.05.02	**Meio-fio c/ Sarjeta**				
	Execução de meio-fio c/ sarjeta moldado "in loco", em concreto simples, intransponível, fck=15MPa, traço 1:3:4, (0,052 m3/m.), incl. Escavação eventual	m.	74,00	28,64	R$ 2.119,36
	Execução de meio-fio simples (guia) moldado "in loco", em concreto simples, intransponível, fck=15MPa, traço 1:3:4, (0,028 m3/m.)	m.	38,00	15,42	R$ 585,96
311.06	**Revestimento**				
311.06.01	**Serviços iniciais**				
	Limpeza e lavagem da pista	m2	0,00	0,55	R$ -
311.06.02	**Pintura**				
	Pintura ligante prévia ao recapeamento, com aplicação de emulsão				R$ -
	asfáltica RR-1C, à taxa de aplicação de 1,0 kg/m2 (recapeamento)	m2	0,00	1,39	R$ -
	Pintura ligante entre a capa existente e a camada de reperfilamento, com				R$ -
	aplicação de emulsão asfáltica RR-1C, à taxa de aplicação de 1,0 kg/m2	m2	0,00	1,39	R$ -
	Pintura ligante entre a capa existente e a camada de reperfilamento,				R$ -
	com aplicação de emulsão asfáltica RR-2C, à taxa de aplicação de 1,0 kg/m2	m2	110,10	1,39	R$ 153,04
311.06.03	**Usinado**				R$ -
	Reposição de capa em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ - na espessura de 3,0 cm., compactado com rolo liso 10 ton. (Recuperação)	ton.	8,26	320,10	R$ 2.643,23
311.08	**Paisagismo/Urbanismo**				
311.08.01	**Calçada**				
	Demolição mecânica de calçamento, CS, c/ retirada (e.méd.=5cm.)	m3	-11,10	99,13	R$ (1.100,34)
	Regularização e compactação de passeios	m2	-24,75	2,60	R$ (64,35)
	Execução de calçamento em concreto simples, desempenado, fck=12MPa, traço 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura 7cm, largura 1,50m., com junta de dilatação em madeira, nos acessos de veículos.	m2	-24,75	30,32	R$ (750,42)
	Execução de rampas em concreto simples, A=2,65m2, e=7cm., traço 1:2:4, inclusive escavações, pintura e demolições eventuais	ud.	-3,00	333,00	R$ (999,00)
	Lastro de bica corrida para passeios (e.méd.=1,5cm.)	m3	-14,61	76,00	R$ (1.110,39)
Total					**R$ 5.138,46**

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CONSTRUTORA J GABRIEL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:15F4A240

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017

Ref. Pregão Presencial nº 001/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ nº 94.894.169/0001-86, com sede à Rua Samuel Kruschim, 200 - Patronato, na cidade de Santa Maria/RS, CEP nº 97.020-670, Fone: (55) 3212-2447, representada pelo Sr. **DANIEL DESIDÉRIO**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Israelita, 435 – Sobrado 05 – Silveira da Motta, na cidade de São José dos Prinhais/PR, CEP nº 83.030-530, portador do RG nº 17.452.363/SSP-SP e do CPF nº 046.812.778-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 001/2017, devidamente homologado pelo Município em 18/04/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
33	TB	4.000	37829	Clotrimazol 10mg/g, creme dermatológico - tubo com 50 g.	5,300	21.200,00	TEUTO
43	AMP	1.000	37837	Dobutamina, cloridrato, 25mg/mL, solução injetável - ampola com 10mL	4,800	4.800,00	HYPOFARMA
81	CPR	200.000	30579	Metildopa, 250mg	0,165	33.000,00	SUN FARMA
86	CPR	40.000	45742	Metronidazol, 400mg	0,360	14.400,00	TEUTO
102	CPR	500.000	30585	Propranolol, 40mg	0,015	7.500,00	OSORIO
115	CPR	8.000	45755	Triexfenidil, 5mg	0,247	1.976,00	APSEN
61	AMP	1.000	30568	Haloperidol, 5mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	0,650	650,00	HYPOFARMA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 83.526,00** (oitenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 10 (dez) dias, contado a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
1.2 - Caso haja necessidade ou por conveniência do Município, poderão ser inclusas outras dotações orçamentárias não previstas neste termo, cumprindo o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
1.3 - Fica determinado que o termo de empenho é o instrumento hábil a conter a devida dotação orçamentária a qual será efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de Abril de 2017.

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A3CFDE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017

Ref. Pregão Presencial nº 001/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com sede à Rodovia BR 480-180 - Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP nº 99.740-000, Fone: (54) 3523-2600/3523-2620, representada pelo Sr. **GLEISON SACHET**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Vasco da Gama, 33 – Apto 02 - Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP nº 99.740-000, portador do RG nº 8051134719/SSP-PR e do CPF nº 650.526.920-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 001/2017, devidamente homologado pelo Município em 18/04/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
67	CPR	50.000	30572	Imipramina,25mg	0,269	13.450,00	CRISTÁLIA
78	CPR	800.000	37858	Losartana 50mg	0,034	27.200,00	PRATI
106	CPR	800.000	30588	Sinvastatina, 20mg	0,056	44.800,00	CIMED
107	CPR	800.000	30589	Sinvastatina, 40mg	0,117	93.600,00	GEOLAB
17	CPR	80.000	45706	Biperideno, 2mg	0,163	13.040,00	U QUIMICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 192.090,00** (cento noventa e dois mil e noventa reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 10 (dez) dias, contado a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
1.2 - Caso haja necessidade ou por conveniência do Município, poderão ser inclusas outras dotações orçamentárias não previstas neste termo, cumprindo o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
1.3 - Fica determinado que o termo de empenho é o instrumento hábil a conter a devida dotação orçamentária a qual será efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUINTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de Abril de 2017.

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:42E722AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017

ATA Nº 001/2017

Objeto: **CREDENCIANDO INSTITUIÇÕES PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE, VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO ESPECIFICADOS, PARA ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Até dia 09 (nove), do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (2017), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 12/2017 de 04 de Janeiro de 2017, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Patricia Marca Toscan, Afonso Carlos Roth Zakaluka, para os procedimentos inerentes a seção do presente sessão. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 13 de julho de 2017
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:
DEMONSTRATIVO 01

QUALIFICAÇÃO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: C.E.F. DA SILVA & CIA LTDA	
CNPJ: 15.643.960/0001-47	
Endereço: RUA ANTONIO DIAMANTE, 55	
Bairro: JD. ANTIGO AEROPORTO	Cep: 87.705-220
Cidade: PARANAVAI	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: CARLOS EDUARDO FRAGOSO DA SILVA	
CPF: 006.155.859-14	RG: 8.118.907-2

Na seqüência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.
REGISTRO DE PREÇO

Na seqüência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	UNIT MÁX.	TOTAL MÁX.
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA DE PEDIATRIA, DISPONDO DE 01 (UM) PROFISSIONAL. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER	12	MÊS	9.500,00	114.000,00

		PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM PEDIATRIA, REGISTRADO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. O OBJETO DO CONTRATO CONSISTIRÁ COM ATENDIMENTO DE NO MÍNIMO DOIS PERÍODOS SEMANAIS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 HORAS SEMANAIS.				

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada argüiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor do proponente: C.E.F. DA SILVA & CIA LTDA Pessoa Jurídica, com inscrição no CNPJ: 006.155.859-14 o Item: 01 com sua proposta no valor total de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal e publicado, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes.

FABIANO ROMANI

AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA

PATRICIA MARCA TOSCAN

JULIANA MENDES DA SILVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C1DB6FFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 57/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Chave reversora 14103	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	MARGIRIUS	4,00	47,40	189,60
1	2	Disjuntor K32 / 10 A	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	SCHNEIDER	4,00	12,65	50,60
1	3	Disjuntor K32 / 32 A	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	SCHNEIDER	4,00	12,65	50,60
1	4	Disjuntor K32 / 40 A	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	SCHNEIDER	4,00	16,40	65,60
1	5	Capacitor de aranque de 216-259MFP A 250V	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	IFG	6,00	63,95	383,70
1	6	Contactor auxiliar 22M7 220V.	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	SCHNEIDER	4,00	80,90	323,60
1	7	Capacitor permanente 20,0UF	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	IFG	3,00	24,20	72,60
1	8	Capacitor permanente 30,0UF	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	IFG	5,00	33,60	168,00
1	9	Capacitor permanente 40,0UF	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	IFG	5,00	35,60	178,00
1	10	Rele bimetal TH 9-13 LRD16	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	SCHNEIDER	3,00	161,70	485,10
1	11	Rele bimetal TH 12-18 LRD21	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	SCHNEIDER	2,00	161,80	323,60
1	12	Rele bimetal TH 16-24 LRD22	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	SCHNEIDER	3,00	171,60	514,80
1	13	Rele bimetal TH 23-32 LRD32	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	SCHNEIDER	4,00	233,70	934,80
1	14	Contactor D09M7 09.A telemecanique.	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	SCHNEIDER	2,00	143,70	287,40
1	15	Contactor D12M7 12.A telemecanique.	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	SCHNEIDER	3,00	153,55	460,65
1	16	Contactor D18M7 18.A telemecanique.	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	SCHNEIDER	5,00	169,00	845,00
1	17	Contactor D25M7 25.A telemecanique.	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	SCHNEIDER	2,00	203,00	406,00
1	18	Rele falta de fase N 220V 60HZ	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	SLETRON	2,00	109,00	218,00
1	19	Rele falta de fase N 380V 60HZ	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	SELTRON	3,00	128,10	384,30
1	20	Bobinado moto-bomba subm. 1,5 HP Monofás. 254V.	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	VANBRO	1,00	1.845,12	1.845,12
1	21	Bobinado moto-bomba subm. 3,0 HP Monofás. 254V.	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	VANBRO	1,00	2.008,80	2.008,80
1	22	Bobinado moto-bomba subm. 3,5 HP Monofás. 254V.	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	VANBRO	1,00	2.286,56	2.286,56
1	23	Bobinado moto-bomba subm. 4,5 HP Monofás. 254V.	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	VANBRO	1,00	2.632,77	2.632,77
1	24	Deslocamento para manutenção de painel de comando.	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	SERVIÇO	1.000,00	3,27	3.270,00
1	25	Mão de obra manut. equipamento e retirada de bomba	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	SERVIÇO	15,00	669,60	10.044,00
1	26	Cabo submersível P. P. 3 x 04mm	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	CONDUMIG	60,00	7,00	420,00
1	27	Cabo submersível P. P. 3 x 06mm	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	CONDUMIG	45,00	11,20	504,00
1	28	Cabo submersivle P. P. 3 x 10mm	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	CONDUMIG	100,00	20,50	2.050,00
1	29	Boia de nível automática.	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	ANAUGER	2,00	63,30	126,60
1	30	Tubo de PVC soldável 50mm	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	PLASTILIT	15,00	55,90	838,50
1	31	Tubo de PVC soldável 40mm.	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	PLASTILIT	20,00	29,40	588,00
1	32	Tubo de PVC soldável 32mm.	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	PLASTILIT	40,00	25,00	1.000,00
1	33	Tubo de PVC soldável 25mm.	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	PLASTILIT	80,00	15,50	1.240,00
1	34	Hidrometro c/ cavalete completo, material e instalação	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	HIDROMETER	25,00	180,00	4.500,00
1	35	Tubo de revestimento geo mecânico 06" polegadas.	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	TIGRE	12,00	138,80	1.665,60

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	41.361,90

Salto do Lontra, 09 de agosto de 2017

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:03C35626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/08/2017.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **NELI TORTELI WALTER 92504850930**, sito à Av. Orlando Luiz Zampronio, 292 Casa - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.083.242/0001-42, para **SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS POR MEIO DE SOM DE RUA:** Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de eventos e campanhas das secretarias Municipais por meio de Som de Rua, no valor de **R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais),** conforme abaixo descrito:

NELI TORTELI WALTER 92504850930							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO PROMOÇOES E EVENTOS POR MEIO DE SOM DE RUA DIVULGAÇÃO DE PROMOÇOES EVENTOS E CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DESELVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO (SOM DE RUA COM FORNECIMENTO DO VEÍCULO E APARELHOS DE SOM POR CONTA DO CANTRATADO).		H	180,00	40,00	7.200,00
TOTAL							7.200,00

Publique-se.

Santa Lúcia-PR, 09 de Agosto de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A6E38892



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II - CRONOGRAMA DA EXECUCAO MENSAL DE DESEMBOLSO - PREFEITURA

QUADRO DO CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

ARTIGO 8º. LC 101/00

Exercício 2017

ANEXO II - DECRETO 1481/2017

Especificação	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Prefeitura)	1.497.993,78	1.037.593,20	1.215.702,31	1.071.393,20	1.184.002,46	1.082.893,21	987.793,20	992.793,20	987.793,20	987.793,20	987.793,20	1.481.689,80	13.515.233,96
DESPESAS CORRENTES	1.422.245,54	961.844,96	1.134.954,07	912.044,96	924.154,22	912.044,96	912.044,96	917.044,96	912.044,96	912.044,96	912.044,96	1.368.067,44	12.200.580,95
Pessoal e Encargos Sociais	602.139,05	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	702.398,76	5.987.196,21
Juros e Encargos da Dívida	2.790,40	2.790,40	102.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	4.185,60	134.880,00
Outras Despesas Correntes	817.316,09	490.788,72	563.897,83	440.988,72	453.097,98	440.988,72	440.988,72	445.988,72	440.988,72	440.988,72	440.988,72	661.483,08	6.078.504,74
DESPESAS DE CAPITAL	70.160,24	70.160,24	75.160,24	153.760,24	254.260,24	165.260,25	70.160,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	105.240,36	1.244.803,01
Investimentos	56.981,28	56.981,28	61.981,28	140.581,28	241.081,28	152.081,29	56.981,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	85.471,92	1.080.066,01
Amortização de Dívida	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	19.768,44	164.737,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	8.382,00	69.850,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Fundo Prev.)	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	276.161,64	2.301.347,00
DESPESAS CORRENTES	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	161.587,80	1.346.565,00
Pessoal e Encargos Sociais	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	148.987,80	1.241.565,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	12.600,00	105.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida													0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	114.573,84	954.782,00
TOTAL GERAL	1.682.101,54	1.221.700,96	1.399.810,07	1.255.500,96	1.368.110,22	1.267.000,97	1.171.900,96	1.176.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.757.851,44	15.816.580,96

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3C968668